



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 026968/2023**

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600024.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 056, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 05/07/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 05/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 10/07/2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 10/07/2024.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da Avenida Interbairros, Parques, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissários, contidos no Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES (PDUOT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no.8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência;e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

- 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 10.3 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no junto da proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente das propostas de preços o cronograma físico-financeiro.

10.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no país;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.14 REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.16.2 Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

13.16.3 Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

13.16.4 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

13.16.5 Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

13.16.6 Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado

13.16.7 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

13.16.8 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevânciaas especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

a) Qualificação Técnica – Profissional:

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Avenida e/ou Parques;
02	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

13.16.9 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica doprofissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

13.16.10 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

a) Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Avenida e/ou Parques;
02	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

13.16.11 Essa solicitação se faz necessária em função da complexidade do objeto a ser contratado.

13.17 DA VISITA TÉCNICA

13.17.1 Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos – SEMOS deste município, pelo telefone (27) 3372-2117 ou pelo e-mail: semob@linhares.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOS à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 03 (três) diasúteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

13.17.2 Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

13.17.3 Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

13.17.4 No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução doobjeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

13.17.5 A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

13.17.6 Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica odimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

13.17.7 Por sua vez, aqueles que optarem por NÃO realizarem a competente visita técnica, deverão se comprometer que possuem pleno conhecimento da situação das estradas em questão, não podendo alegar o desconhecimento como causa a impedir a correta execução dos serviços, ou pleitear reajustes e aditivos contratuais. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.17.8 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOS.

13.17.9 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Públicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2.1 A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no junto da proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente das propostas de preços o cronograma físico-financeiro.

20.3 Os ANEXOS da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

- 21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.12 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo estade amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 21.13 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.
- 21.14 A Licitante é obrigada a corrigir em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios.
- 21.15 A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.
- 21.16 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.17 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização eo uso do serviço.

21.18 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

21.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

21.20 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

30.01.04.122.0108.2.233 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 002

TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

24. DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada. Previamente a CONTRATADA deverá proceder à solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato com cópia para o e-mail: semob@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

25.5 Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

25.6 O critério de pagamento do projeto será de acordo com o especificado no projeto básico, anexo a este Termo de Referência

25.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

25.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL:

26.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

26.2 O **prazo de execução** fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de **garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado**.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO:

27.1 A Contratação dos serviços consiste em executar a Avaliação Preliminar- ETAPA1, para subsidiar a Investigação Confirmatória (em solo e água subterrânea) em áreas com passivo ambiental por disposição Irregular de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), conforme TERMO DE REFERÊNCIA – TR CQAI-DT Nº001/2019 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos hídricos (IEMA).

27.2 A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

27.3 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

27.4 A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

27.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

27.6 Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

27.7 Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por servidor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

27.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

27.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

27.10 O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

27.11 É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as leis, os decretos, as normas e os atos relacionados a matéria, inclusive suas alterações e complementos.

27.12 SUBCONTRATAÇÃO

27.12.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, **esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato**, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

27.12.2 Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

27.12.3 Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

27.13 Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto o gestor do contrato na SEMOS.

27.14 A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a SEMOS, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.

27.15 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

27.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.17 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

28.5 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

28.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

28.7 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

28.8 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

28.9 A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

28.10 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

28.11 Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme fórmula abaixo: **$R = V \times (I - I_0)$**

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Io = Índice do IPCA, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

29.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

29.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

29.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

29.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

29.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

29.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

29.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

29.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

29.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

29.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

29.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

29.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

29.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

29.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

29.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

29.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

30.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

30.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial; ;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII - PROJETOS – BR E ANEXOS

Linhares - ES, 26 de junho de 2024.

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da Avenida Interbairros, Parques, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissários, contidos no Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES (PDUOT).

A contratação se dará na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, na forma execução indireta, empreitada por preço unitário. Nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e do art. 3º, inciso III e IV, Decreto Municipal nº. 755/2017.

Os serviços demandados na futura contratação são voltados especificamente para a área de estudos ambientais, assim, entendemos que manter contratação única não restringirá a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA

Os estudos ambientais são necessários para subsidiar o licenciamento ambiental da implantação da Av. Interbairros, dos Parques e da ETE, sendo um projeto primordial para o programa, que visa garantir a expansão de forma planejada e segura quanto aos aspectos sociais e ambientais, além do cumprimento com as obrigações constitucionais estabelecidas no Capítulo VI – Do Meio Ambiente, da Constituição Federal de 1988:

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

IV: exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

A Resolução CONAMA 237/1997, por sua vez, regulamenta o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental. Dessa forma, é essencial a contratação dos estudos ambientais para que os projetos sejam licenciados corretamente e dentro dos aspectos legais aplicáveis.

Considerando que os estudos necessitam assegurar a prestação dos serviços especializados contendo corpo técnico qualificado e equipamentos para subsidiar as informações descritas no projeto básico anexo.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Linhares não possui corpo técnico e equipamentos suficientes para realizar a execução dos serviços, se faz necessária a presente contratação.

4. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS A CERCA DOS SERVIÇOS

A Contratação dos serviços consiste em executar a Avaliação Preliminar- ETAPA1, para subsidiar a Investigação Confirmatória (em solo e água subterrânea) em áreas com passivo ambiental por disposição Irregular de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), conforme TERMO DE REFERÊNCIA – TR CQAI-DT Nº001/2019 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos hídricos (IEMA).

A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por servidor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos para preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo ao contratado refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as leis, os decretos, as normas e os atos relacionados a matéria, inclusive suas alterações e complementos.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor do contrato na SEMOS.

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito à SEMOS, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.

5. DA VISITA TÉCNICA

Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos – SEMOS deste município, pelo telefone (27) 3372-2117 ou pelo e-mail: semob@linhares.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOS à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

Embora não seja obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois, do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

Por sua vez, aqueles que optarem por NÃO realizarem a competente visita técnica, deverão se comprometer que possuem pleno conhecimento da situação das estradas em questão, não podendo alegar o desconhecimento como causa a impedir a correta execução dos serviços, ou pleitear reajustes e aditivos contratuais. Os representantes da

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada.

Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOS.

A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

**6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

a) Qualificação Técnica – Profissional:

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Avenida e/ou Parques;
02	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica doprofissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

b) Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação de Avenida e/ou Parques;
02	Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Essa solicitação se faz necessária em função da complexidade do objeto a ser contratado.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

7. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O **prazo de execução** fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedidapelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitarpor escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme fórmula abaixo: **R = V x (I – I_o)**

I_o

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

Io = Índice do IPCA, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML/SEMOS para auxiliar no processo de fiscalização do objeto ora licitado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada. Previamente a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato com cópia para o e-mail: semob@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida a contratada.

O critério de pagamento do projeto será de acordo com o especificado no projeto básico, anexo a este Termo de Referência

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.

A Licitante é obrigada a corrigir em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios.

A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no exercício do ano de 2024.

13. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 1.700.606,68 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente das propostas de preços o cronograma físico-financeiro.

A proposta de preços deverá ser encaminhada em arquivo digital.

As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

O projeto básico anexo é parte integrante deste Termo de Referência.

Linhares/ES, 15 de Dezembro de 2023.

Assinado por JOAO CLEBER BIANCHI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

SUB-ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Linhares/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos _____ o(a) _____ Senhor(a)
.....
documento _____ de identificação n°....., _____
profissão.....
..... para representar esta empresa na realização
da Visita Técnica do Edital de Pregão Eletrônico n°., tendo como objeto a. , na data de
..... às horas.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

SUB-ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:					UNIDADE:	
A - Mão de Obra						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A - Custo Total de Mão de Obra:						
B – Equipamentos						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B - Custo Total de Equipamentos:						
C – Materiais						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C - Custo Total de Materiais:						
D – Outros						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D - Custo Total de Outros:						
Resumo da Composição do Custo Unitário						
Item	Descrição	Custo				
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]				
A1	Encargos Sociais					
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]				
C	Materiais	[transportar subtotal C]				
D	Outros	[transportar subtotal D]				
	BDI					
		Preço Unitário :				

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - COM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como o emissário e as áreas de apoio (canteiros de obras), COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA.	UNID	01	325.180,80	325.180,80
02	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - SEM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como o emissário e as áreas de apoio (canteiros de obras), SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	UNID	01	228.328,00	228.328,00
03	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - COM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da implantação Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região e 2 (duas) obras de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão, COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA.	UNID	01	413.287,20	413.287,20
04	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - SEM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da implantação Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região e 2 (duas) obras de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão, SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	UNID	01	262.560,00	262.560,00
05	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - COM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) para subsidiar o licenciamento ambiental da implantação de três parques lineares de Parque da Lagoa do Testa; Parque da Lagoa do Meio; Parque Interbairros com equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00 m ² , COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA.	UNID	01	323.422,40	323.422,40
06	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - SEM LEVANTAMENTO Plano de Controle Ambiental (PCA) para subsidiar o licenciamento ambiental da implantação de	UNID	01	228.880,00	228.880,00

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

	três parques lineares de Parque da Lagoa do Testa; Parque da Lagoa do Meio; Parque Interbairros com equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00 m ² , SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				1.781.658,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024
ANEXO II**

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20-

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à----- --, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----- --, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da Avenida Interbairros, Parques, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissários, contidos no Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES (PDUOT), conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 026968/2023**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- f) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- g) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- h) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2024, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- 3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

- 3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 3.2.12 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 3.2.13 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.
- 3.2.14 A Licitante é obrigada a corrigir em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios.
- 3.2.15 A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.
- 3.2.16 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 3.2.17 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.
- 3.2.18 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 3.2.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3.2.20 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

4.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

4.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

4.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

4.6 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML/SEMOS para auxiliar no processo de fiscalização do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada. Previamente a **CONTRATADA** deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato com cópia para o e-mail: semob@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a **CONTRATANTE** autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

O critério de pagamento do projeto será de acordo com o especificado no projeto básico, anexo a este Termo de Referência

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE**, na condição de **TOMADORA DOS SERVIÇOS**, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme fórmula abaixo: **$R = V \times (I - I_0)$**

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

**Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

Io = Índice do IPCA, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subseqüentes, a saber:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

30.01.04.122.0108.2.233 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 002

TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E CAUÇÃO CONTRATUAL:

7.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

7.2 O **prazo de execução** fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de **garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação dos serviços consiste em executar a Avaliação Preliminar- ETAPA1, para subsidiar a Investigação Confirmatória (em solo e água subterrânea) em áreas com passivo ambiental por disposição Irregular de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), conforme TERMO DE REFERÊNCIA – TR CQAI-DT N°001/2019 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos hídricos (IEMA).

8.2 A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

8.3 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

8.4 A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

8.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

8.6 Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

8.7 Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por servidor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

8.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

8.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

8.10 O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.11 É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as leis, os decretos, as normas e os atos relacionados a matéria, inclusive suas alterações e complementos.

8.12 - SUBCONTRATAÇÃO

8.12.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

8.12.2 Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 8.12.3 Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.
- 8.13 Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto o gestor do contrato na SEMOS.
- 8.14 A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a SEMOS, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.
- 8.15 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

13.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

13.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

13.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

13.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Anexo VII -- PROJETOS – BR E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

Obra: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA

Local: Linhares/ES

Data orçamento:

29/11/23

Item	Código	Referência	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Preço unit.	Preço Total	% sobre total
1.0			SERVIÇOS					
1.1	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	339.700,00	339.700,00	19,98%
1.2	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	201.766,67	201.766,67	11,86%
1.3	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	413.366,67	413.366,67	24,31%
1.4	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	196.100,00	196.100,00	11,53%
1.5	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	339.206,67	339.206,67	19,95%
1.6	COTAÇÃO DE MERCADO		PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	und	1,00	210.466,67	210.466,67	12,38%
TOTAL GERAL DA OBRA							1.700.606,68	100,00%

Observação:

1) Preços unitários base na planilha de custos referenciais: Preços de Mercado.

2) BDI e Leis Sociais Incluso.

3) Os valores correspondentes a aquisição, carga, transporte e descarga dos materiais, custo da mão de obra e de equipamentos, quando não explicitados, estão incluídos nos preços unitários.

4) Prazo de Execução = 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SEMOB

Plano de Controle Ambiental

Local: Linhares/ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA

Considerando uma estimativa geral para atender a demanda:

Total:	1,00	und	1,00	und
--------	------	-----	-------------	------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LINHARES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.1	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	350.000,00	350.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			258.400,00	258.400,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			410.700,00	410.700,00
PREÇO MÉDIO:						339.700,00
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.2	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	230.000,00	230.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			72.100,00	72.100,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			303.200,00	303.200,00
PREÇO MÉDIO:						201.766,67
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.3	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	370.000,00	370.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			506.400,00	506.400,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			363.700,00	363.700,00
PREÇO MÉDIO:						413.366,67
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - AVENIDA - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.4	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	260.000,00	260.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			72.100,00	72.100,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			256.200,00	256.200,00
PREÇO MÉDIO:						196.100,00
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.5	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	270.000,00	270.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			261.320,00	261.320,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			486.300,00	486.300,00
PREÇO MÉDIO:						339.206,67
Fonte	Item	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) - PARQUES - SEM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E DE FAUNA	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1.6	Empresa				
Cotação Mercado		ECOTECH (flago@ecotechambiental.com.br)	UND	1,00	210.000,00	210.000,00
		ES AMBIENTAL (tecnico@esambiental.com.br)			82.800,00	82.800,00
		META AMBIENTAL (consultoria@metaambiental.eng.br)			338.600,00	338.600,00
PREÇO MÉDIO:						210.466,67

	PROJETO BÁSICO		REV.-1		
	CLIENTE:				FOLHA
	PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES BRS-L1605				
	ÁREA: INTERBAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES				
TÍTULO: PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			SEMOS		

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
1	ORIGINAL

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	12/06/2023								
PROJETO	SEMOB								
EXECUÇÃO	JULIANA BORGES								
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA SEMOS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:	
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		SEMOS	

SUMÁRIO

3
2. JUSTIFICATIVA3
4
4. ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL5
4.1 INTRODUÇÃO5
4.1.1 Identificação do Empreendimentos
4.1.1.2 Equipe técnicas5
4.1.1.3 DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTOS
4.1.1.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PCA6
5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO6
5.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA12
5.1.1. Área Diretamente Afetada (ADA):12
5.1.2. Área de Influência Direta (AID):12
5.1.3. Área de Influência Indireta (AI):13
6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL13
6.1. MEIO FÍSICO14
6.1.1. Clima e meteorologia14
6.1.2. Recursos hídricos14
6.1.3. Geologia e Geomorfologia15
6.1.4. Pedologia16
6.1.5. Uso e Ocupação do Solo16
6.2. MEIO BIÓTICO16
6.2.1. Flora18
6.2.2. Fauna20
6.3. MEIO SOCIOECONÔMICO23
6.3.1. População23
6.3.2. Desapropriações:23
6.3.3. Grupos e atividades tradicionais:23
6.3.4. Infraestrutura de serviços sociocomunitários:24
6.3.5. Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:24
6.3.6. Mão de obra, bens e serviços:24
6.3.7. Turismo:25

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:	
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		SEMOS	

6.3.8. Educação ambiental e comunicação social:25

6.4. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS²⁵

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS²⁶

8. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS²⁷

9. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.²⁸

9.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)²⁸

10. CONCLUSÃO³⁰

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS³⁰

30

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA³¹

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE³³

15. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS³⁴

16. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS³⁵

17. FISCALIZAÇÃO³⁷

18. CRONOGRAMA³⁷

19. PROPOSTA COMERCIAL³⁸

20. ANEXO I³⁹

21. ANEXO II⁴¹

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		3de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como o emissário e as áreas de apoio (canteiros de obras).

A ETE faz parte do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares-ES - PDUOT, que visa promover o desenvolvimento da área de expansão da região Leste do Município, por meio de investimentos integrados para urbanização da área, incluindo equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana sustentável, saneamento básico, iluminação pública, equipamentos comunitários, espaços públicos, meio ambiente e fortalecimento institucional. A criação de novos equipamentos sociais, a conexão entre os bairros, a recuperação ambiental, ampliação da infraestrutura de saneamento e melhorias na mobilidade beneficiarão aproximadamente 70 mil pessoas de forma direta e indireta.

A elaboração do estudo ambiental para subsidiar a obtenção da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação deverá contemplar dados referentes às propriedades do solo, lençol freático, ecossistemas, mensurar os riscos e impactos do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

Os estudos ambientais são necessários para subsidiar o licenciamento ambiental da implantação da ETE, sendo um projeto primordial para o programa, que visa garantir a expansão de forma planejada e segura quanto aos aspectos sociais e ambientais, além do cumprimento com as obrigações constitucionais estabelecidas no Capítulo VI – Do Meio Ambiente, da Constituição Federal de 1988:

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		4de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

IV: exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

A Resolução CONAMA 237/1997, por sua vez, regulamenta o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental. Dessa forma, é essencial a contratação dos estudos ambientais para que os projetos sejam licenciados corretamente e dentro dos aspectos legais aplicáveis.

3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Este documento trata-se de Projeto Básico com orientações e aspectos técnicos a serem abordados para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), considerando o contexto de análise de impacto ambiental e medidas de controle ambiental da atividade a ser licenciada e suas diretrizes, sendo apresentadas:

O diagnóstico deverá ser realizado para as áreas de influência direta a partir de dados bibliográficos secundários, complementados com dados primários coletados em campo, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre o meio físico, biótico e socioeconômico.

A contratada deverá apresentar o PCA atendendo todos os requisitos deste termo, entretanto deverão apresentar valores separados para os itens abaixo, no qual dependerá de análise técnica da contratada se a área de interversão demandará dos estudos.

- Estudo Florístico e Fitossociológico (conforme APÊNDICE I)
- Relatório de levantamento de campo da fauna, em transecto de 250m, utilizando metodologias não invasivas (Conforme item 6.2.2)
- Resgate de fauna, nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		5de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

O PCA deverá ser apresentado em meio impresso, encadernado em pasta(s) ou volume(s) próprio(s), e em meio digital em CD ou pen drive (arquivos nas extensões *.word e/ou *.pdf pesquisáveis, sendo os mapas e plantas georreferenciados em coordenadas datum SIRGAS2000 salvos em arquivos nas extensões *.pdf, *.dwg, *.shp, *.kmz e *.kml).

Cabe ressaltar que, não é objetivo deste documento esgotar todos os temas e critérios a serem contemplados no estudo, bem como não excluir a possibilidade de complementação de informações, caso em campo a CONTRATADA identifique necessidade de subsídios não contemplados neste documento.

A insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento, implicará em exigência de apresentação de novas informações.

4. ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

4.1 INTRODUÇÃO

4.1.1 Identificação do Empreendimento

Apresentar a denominação oficial do empreendimento e informar dados gerais como: o nome ou razão social do responsável pelo licenciamento ambiental, nome do responsável legal da empresa/instituição requerente, endereço para correspondência e telefone de contato, tanto da requerente quanto da consultoria ambiental responsável pelo estudo.

4.1.1.2 Equipe técnica

Apresentar a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e estudos, devendo ser informado para todos os profissionais: o nome completo, CPF, formação profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe, via da Anotação de Responsabilidade Técnica (relativa a cada área do conhecimento).

4.1.1.3 DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		6de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Neste item, deverá ser feita uma descrição geral do empreendimento incluindo os objetivos do projeto e sua relevância econômica, social e política, nas esferas regional, estadual e nacional, bem como apresentar suas justificativas técnicas, locacionais, socioeconômicas e ambientais.

4.1.1.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PCA

O PCA e os relatórios descritivos periódicos deverão se caracterizar da seguinte forma:

- As coordenadas geográficas e mapas deverão estar em UTM – Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, datum SIRGAS2000, Zona 24k;
- Utilização, preferencialmente, de frente e verso nos documentos;
- A versão impressa do estudo ambiental deverá ser acompanhado da sua versão digital (CD, DVD ou pen drive), juntamente com mapas e croquis (em formato shapefile [extensões *.kmz, *.kml e *.shp] e dwg).

Os Relatórios Fotográficos deverão conter:

- Fotos representativas das áreas em foco;
- Fotos/imagens históricas deverão ser apresentadas em sequência cronológica, evitando-se repetição de imagens;
- Tamanho adequado;
- Boa qualidade de impressão;
- Legenda identificadora.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento a ser licenciado consiste na implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE com tratamento do tipo terciário, composto pelas unidades: reator anaeróbios de fluxo ascendente (UASB), filtro biológico aerado submerso (FBAS), decantador secundário e a desinfecção realizada através do sistema radiação ultravioleta. Vazão média total 150 l/s, vazão máxima horária 270,4 l/s (final de plano); Eficiência a ser alcançada é de 90%; Desinfecção realizada por sistema de radiação ultravioleta; População atendida aproximada de 57.719 habitantes; desidratação de lodo é realizado

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 7de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

através de prensa parafuso; o efluente final será lançado no Rio Doce, conforme fluxograma (Figura1)

A ETE está localizada no entrocamento da ES-248, trevo que inicia-se a Estrada de Povoação, Distrito de Linhares (Figura 2).

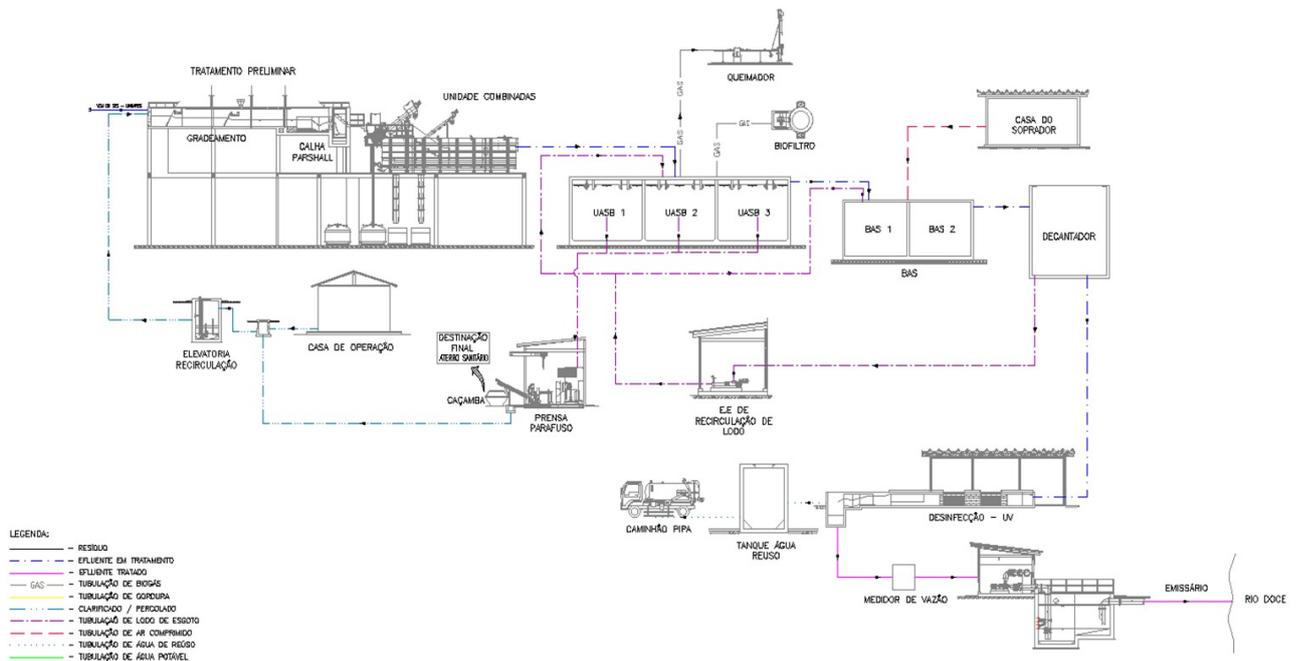


Figura 1: Fluxograma da ETE

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE> Chave: d4442017-bae5-4627-a72-678ee9e8fb2b
 Estudo Técnico Preliminar Nº 024662/2023

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 8de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

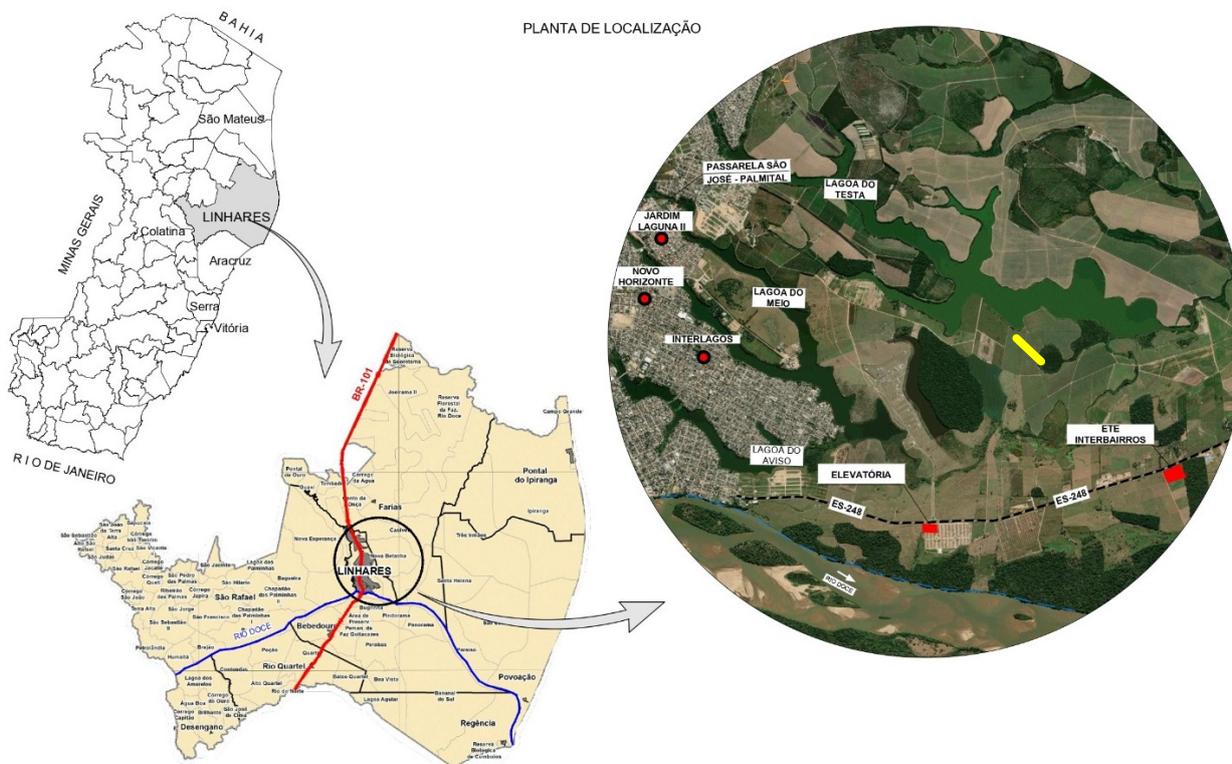


Figura 2: Planta de localização.

É de responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer informações técnicas do empreendimento a ser licenciado para subsidiar a composição do estudo ambiental.

A CONTRATADA deverá descrever no Plano de Controle ambiental a área com os seguintes detalhamentos abaixo:

- Descrever a localização do empreendimento informando as coordenadas UTM (datum SIRGAS2000), e não somente por estacas;
- Apresentar as principais características técnicas do projeto como área total da ETE, bem todas as estruturas de apoio, previsão do volume de escavação, previsão da área de vegetação a serem suprimidas, jazidas, incluindo mapa da malha rodoviária existente e os principais núcleos urbanos da área;
- Apresentar relato sumário do projeto, desde sua concepção inicial até a conclusão da obra, com a devida identificação de suas etapas, informando sobre o projeto no seu conjunto, dando destaque para sua localização, matérias-primas e tecnologia para construção e operação;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		9de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Caracterizar as principais intervenções previstas, inclusive das áreas e serviços de infraestrutura de apoio relativas às fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento;
- Descrição da tecnologia a ser adotada para tratamento dos efluentes, descrevendo as etapas processo; principais equipamentos a serem utilizados; fluxograma das etapas de tratamento;
- Deverão ser apresentadas as alternativas locais estudadas pelo empreendedor para a seleção do local previsto para a implantação do empreendimento, indicando a avaliação ambiental realizada entre o projeto previsto e localização “escolhida”.
- Apresentar localização “escolhida” do empreendimento e local do sistema de esgotamento sanitário – SES (unidades operacionais do sistema) utilizando-se de planta georreferenciada e/ou imagens aéreas (Drone ou Google Earth) das unidades operacionais, inclusive do caminhamento do emissário de efluente tratado;
- Descrição das Unidades Operacionais do Sistema: Descrever de forma ordenada (fluxograma, marcadores, numeração, entre outros) todas as unidades do sistema, detalhando seus componentes, incluindo a capacidade e suas especificações técnicas e ambientais, assim como o tipo de tratamento realizado. Deverá ser apresentado ainda layout em escala adequada às unidades operacionais do sistema. Em caso de unidades do sistema passíveis de dispensa pelo Estado deverá ser informado e na fase de instalação apresentada a Dispensa da Atividade;
- Mapa de localização da área de abrangência em (escala adequada), com indicativo das áreas propostas para implantação das EEEs (inclusive com indicação de possível existência de extravasor e o destino final do efluente em caso de uso de sua estrutura) e ETE, com indicação das coordenadas UTM e pontos de referência das mesmas e distância das unidades dos corpos d’água; e ainda, se for o caso, indicar o tipo de vegetação a ser suprimida nas várias fases do empreendimento; ponto de lançamento do efluente final no corpo receptor; áreas de interesse

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		10 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

ambiental (áreas de preservação permanente e unidades de conservação, entre outros); e assentamentos urbanos;

- Arquivo shapefile ou similar contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento, incluindo as áreas de apoio (áreas de empréstimo, acessos, etc), caso aplicável para esta fase;
- Indicar e quantificar possíveis áreas objeto de supressão vegetal;
- Informar cronograma físico de implantação, incluindo os planos/programas ambientais previstos;
- Apresentar enquadramento ambiental da atividade quanto ao porte e potencial poluidor ou degradador, considerando a legislação ambiental vigente do IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O Plano de Controle Ambiental - PCA deverá apresentar dados técnicos dos projetos e informações dos estudos relacionados abaixo:

- Incluir as informações do Memorial descritivo e justificativo do SES, com respectivo memorial de cálculo, considerando: concepção eleita, parâmetros de projeto, caracterização do esgoto bruto, tratabilidade/eficiência da ETE, tratamento terciário, emissário, corpo receptor. A CONTRATADA deverá conhecer todas as informações técnicas contidas no documento para compor os estudos para serem encaminhados ao Órgão na fase de análise do requerimento de Licença de Prévia, atualizando as informações ou adequando em caso de solicitação de esclarecimentos ou outras situações pelo órgão;
- Apresentação no PCA as características dos esgotos sanitários: Caracterizar qualitativamente os esgotos a serem tratados na ETE projetada, indicando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas. Deverão ser indicadas as principais fontes de efluentes que serão tratados na estação;
- Informar as substâncias que poderão estar contidas no efluente gerado, entre aquelas listadas ou não na Resolução CONAMA Nº 357, de 2005 para padrões de qualidade de água;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		11 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Identificação e caracterização do corpo receptor: - Nome do corpo receptor dos efluentes tratados; - Classe do rio segundo a Resolução Conama Nº 357/2005; - Apresentar por meio de monitoramento (amostra zero) as condições atuais da qualidade de suas águas, ou seja, as características físico-químico e bacteriológica; - Apresentar os usos atuais prioritários das águas, a montante e a jusante do ponto de lançamento; - Características esperadas para o efluente final: Características físico-química e bacteriológica do efluente tratado esperado, requeridas para o efluente tratado, atendendo ao estabelecido na portaria de outorga para o lançamento no corpo receptor;
- Apresentação de estudo de capacidade de suporte do corpo receptor. O estudo de capacidade de suporte deverá considerar, no mínimo, a diferença entre os padrões estabelecidos pela classe e as concentrações existentes no trecho desde a montante, estimando a concentração após a zona de mistura. Deverá ser indicado o local da zona de mistura tendo como referência o ponto de lançamento do efluente;
- Apresentação de estudo de autodepuração do corpo hídrico e/ou modelagem hidrodinâmica, de acordo com a localização do ponto de lançamento dos efluentes tratados da ETE;
- Definição da área de bota-fora e da área de empréstimo, com respectiva licença ambiental válida, ou apresentação do projeto de utilização prevista e, caso necessário, de recuperação. Deverá ser apresentada de forma referenciada em imagem, com seus vértices indicando as referidas coordenadas (Datum SIRGAS 2000) e a área em m² ou ha que será utilizada. Tal documento deverá ser apresentado caso haja necessidade de tais intervenções e o local a ser intervindo não possua licença ambiental válida;
- Diagnóstico Ambiental: Apresentando a descrição dos componentes ambientais visando a caracterização/registro ambiental das áreas de influência do projeto, antes de uma possível intervenção da atividade/empreendimento.
- Aspectos hidrológicos/recursos hídricos: identificação documental e por meio de imagens de possíveis corpos hídricos na área da estação de tratamento,

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		12d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

nascentes, dentre outros apresentando distanciamento ou possíveis interferências autorizadas pela AGERH;

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (inclusive lodo), gerados no Canteiro de Obras e na fase de implantação do empreendimento, contendo: plano de coleta, acondicionamento, disposição temporária e final e sistema de coleta seletiva.

5.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA

Deverão ser apresentados e justificados os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos a serem atribuídos ao empreendimento. Essa área será estabelecida pela equipe responsável pela execução do estudo a partir dos dados preliminares obtidos, devendo compreender:

5.1.1. Área Diretamente Afetada (ADA):

Corresponde às áreas efetivamente ocupadas pelas atividades intrínsecas dos processos e tarefas que compõem o empreendimento objeto do licenciamento.

5.1.2. Área de Influência Direta (AID):

Compreende a ADA acrescida do seu entorno imediato, cujo limite deverá ser estabelecido em conformidade com as especificidades do empreendimento, com as microbacias hidrográficas afetadas e considerando-se a área sujeita aos reflexos dos impactos diretos, decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Via de regra, para os meios físico e biótico, considerar a área de uma faixa de 1.000m a partir do limite final da faixa de domínio; e para o meio socioeconômico, considerar os territórios dos municípios afetados pelo traçado e pelas obras.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		13d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

5.1.3. Área de Influência Indireta (All):

Deverá abranger a região sobre a qual os potenciais impactos indiretos das fases de instalação e de operação da ETE, considerando os meios: físico, biótico e, principalmente, socioeconômico. Estes relacionados às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, dos núcleos populacionais e de fluxo e transportes regional. Para o meio socioeconômico, a All deverá abranger, no mínimo, todos os territórios dos municípios atravessados pelo projeto. Incluir os territórios das regiões administrativas afetadas para o meio socioeconômico e dos municípios para os meios físico e biótico. Considerar, para dados secundários ao meio biótico, as Unidades de Conservação (UCs) existentes a cerca de 10km do empreendimento. Os principais critérios a serem utilizados para definição da All para o meio socioeconômico referem-se ao fator mobilidade urbana, mobilização de mão de obra e contratação de produtos e serviços.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental das áreas de estudo deverá conter a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, e de modo a caracterizar a situação ambiental da área antes e após a implantação do projeto, a dinâmica e interações existentes considerando as áreas de influência direta e indireta nos meios físico, biótico e socioeconômico, que interferem ou poderão sofrer interferência com o empreendimento.

Os levantamentos do diagnóstico ambiental deverão ser efetuados com o objetivo de permitir a obtenção de dados básicos, indispensáveis aos estudos sobre cada uma das variáveis ambientais consideradas relevantes para a caracterização das condições ambientais atuais, sendo que os estudos deverão ser conduzidos segundo métodos e técnicas de levantamento integrado de recursos naturais, de modo a fornecer uma perspectiva dinâmica dos problemas identificados.

Os dados necessários ao diagnóstico deverão ser obtidos através das seguintes fontes:

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		14d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Revisão bibliográfica de trabalhos técnico-científicos existentes pertinentes ao estudo em questão;
- Análise de documentos cartográficos e aerofotogramétricos que recobrem a região;
- Levantamentos de campo.

Deverão ser apresentados mapas em escala compatível com os temas apresentados, fotografias em solo, e quando necessárias projetados sobre imagem aérea georreferenciada, que permita a boa caracterização dos componentes ambientais descritos.

O diagnóstico ambiental deverá caracterizar no mínimo as seguintes variáveis ambientais, onde, além dos resultados, deverão estar descritas as metodologias utilizadas para o desenvolvimento dos estudos realizados.

6.1. MEIO FÍSICO

6.1.1. Clima e meteorologia

Caracterização do clima e condições meteorológicas da área de influência do empreendimento incluindo: classificação climática, ventos, pluviometria, temperatura e balanço hídrico. Apresentação das máximas diárias para melhor planejamento das atividades e estruturas para controle de erosão e carreamento de sedimentos.

O estudo deverá ser baseado em séries históricas, obtidas em estações climatológicas presentes na área de influência do empreendimento e em bibliografia especializada.

6.1.2. Recursos hídricos

A caracterização dos recursos hídricos superficiais deverá apresentar as bacias, sub-bacias hidrográficas ou zona ripária que contém a área potencialmente atingida pelo empreendimento, podendo incluir:

- Caracterização hidrográfica, com parâmetros hidrológicos calculados por meio de séries históricas de dados;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		15d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Rede hidrográfica, identificando localização do empreendimento, características físicas da bacia hidrográfica e estruturas hidráulicas existentes;
- Identificação dos corpos d'água presentes na área de influência, caracterizando vazão, classificação e enquadramento, se existir;
- Caracterização do regime hidrológico e hidrogeológico da bacia hidrográfica;
- A contratada deverá realizar a caracterização, a partir de amostragens representativas, da qualidade físico-química e microbiológica das águas superficiais na área de influência do empreendimento, de acordo com a Resolução Conama n.º 357, de 17 de março de 2005. Para as análises das águas superficiais deverão ser contemplados os pontos de amostragem determinados para o grupo da ictiofauna da área do emissário. A caracterização deverá contemplar, no mínimo, as substâncias potencialmente presentes na área de influência do empreendimento, de acordo com os usos da água, além das substâncias que poderão ser liberadas em função das atividades realizadas;

6.1.3. Geologia e Geomorfologia

Apresentar as características geomorfológicas e geológicas da AID do empreendimento, incluindo apresentação de fotografias e mapa em escala adequada.

Apresentar perfil geológico dos terrenos ao longo da linha de implantação do empreendimento e análise dos resultados das sondagens realizadas considerando a alternativa de traçado escolhida.

Analisar a suscetibilidade natural dos solos à erosão, e seu uso atual, considerando a caracterização e descrição das classes dos solos, sua gênese e distribuição espacial na AID do empreendimento.

Avaliar a interferência do empreendimento com as unidades de paisagem, as cavidades naturais subterrâneas e monumentos naturais cadastrados, identificando as áreas susceptíveis a deslizamento e/ou desmoronamento, propensão à erosão, quedas de blocos, etc., caracterizadas como área de risco.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		16d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

6.1.4. Pedologia

Apresenta breve descrição do(s) tipo(s) de solo(s) na AID do empreendimento, constando informações sobre suas características físicas, químicas e morfológicas, assim como sua classificação. A caracterização deverá incluir a apresentação de fotografias e mapa, em escala adequada, com as características dos solos na área de influência do empreendimento.

6.1.5. Uso e Ocupação do Solo

Descrever os principais usos e ocupação do solo na área de influência do empreendimento, apresentando:

- Mapa ou imagens aéreas (fotografias aéreas ou imagens de satélite) em escala compatível e localizados em relação à ETE;
- Planta da situação atual da área de implantação do projeto, em escala adequada, indicando: construções existentes, vias de acesso, ruas de pedestres, áreas de recreação, monumentos artísticos, naturais, etc., e outras indicações que possam esclarecer a condição da área antes do projeto;
- Identificação, em planta em escala adequada, das interferências do projeto com os sistemas viários e de transportes, linhas de transmissão de energia, oleodutos, gasodutos, áreas de atividades agrossilvopastoris, etc.;
- Delimitação, em escala adequada, dos principais usos do solo (residencial, industrial, agrícola, institucional, etc.);
- Informar possíveis interferências/restrições nas formas de uso da terra pelas comunidades locais, motivadas pela instalação do projeto.

6.2. MEIO BIÓTICO

O diagnóstico do meio biótico deverá contemplar as áreas legalmente protegidas por lei ou de relevante interesse para conservação, bem como a flora e a fauna terrestre e aquática. Os temas flora e fauna deverão ser divididos em grupos, sendo que para cada

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		17 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

um deles deverá ser apresentada: a descrição metodológica para o levantamento das espécies, apresentação dos resultados, análise dos dados e discussão/conclusão.

Identificar as UCs Federais, Estaduais e Municipais e outras áreas de interesse ambiental nas áreas de influência do empreendimento e informar eventual interceptação, incluindo as zonas de amortecimento das UCs. Considerar como zona de amortecimento as formalmente definidas e as disposições da Resolução Conama n.º 428, de 17 de dezembro de 2010 (no caso de UC Federal), e da Resolução Consema n.º 03, de 26 de outubro de 2022 (no caso de UC Estadual e Municipal), para UCs sem zonas de amortecimento formalmente definidas.

Descrever os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as UCs, suas zonas de amortecimento e áreas de interesse ambiental, abordando a compatibilidade entre a atividade ou empreendimento e as disposições contidas no plano de manejo, quando houver.

Apresentar em mapas as UCs Federais, Estaduais e Municipais existentes e sua correlação com as áreas de influência do projeto (AII, AID e ADA).

Identificar e mapear as áreas de relevante interesse, destacando as prioritárias para conservação e formação de corredores ecológicos.

Quantificar as áreas de preservação permanente (APP's) a serem ocupadas pelas intervenções projetadas. Estas áreas deverão ser localizadas em planta (no projeto geométrico, ou topográfico, etc.), caracterizada a cobertura e estimado o tamanho em metro quadrado (m²).

Qualificar o tipo de impacto que sofrerá cada APP a ser intervinda (aterro, corte, obra de arte, desvio, siltagem, edificação e outros).

Em caso de necessidade de supressão de vegetação na área do emissário, captura e/ou, transporte, armazenamento, guarda e manejo de espécimes da fauna, que envolvam espécies constantes das Listas Estaduais, conforme os Decretos n.º 5.237-R, de 25 de novembro de 2022-R (fauna), e n.º 5.238-R, de 25 de novembro de 2022 (flora), e Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, publicadas por meio da Portaria do Ministério do Meio Ambiente, Portaria GM/MMA n.º 300, de 13 de dezembro de 2022 e

	PROJETO BÁSICO		N.º	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		18d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

suas atualizações, deverão atender ao disposto na Instrução Normativa MMA n.º 02 de 10 de julho de 2015, com apresentação de medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Nestas situações, será obrigatória a proposição junto aos Programas de Proteção à Fauna e à Flora.

Estudo de Controle Ambiental deverá apresentar as medidas de controle e os programas ambientais indicando os procedimentos e ações a serem adotados para possibilitar a minimização, compensação e, se possível, eliminar os impactos negativos da implantação e operação do empreendimento, bem como, maximizar as medidas os impactos positivos do empreendimento. Os planos e ações deverão ser apresentados de forma detalhada considerando o foco de atuação/minimização e/ou maximização de forma que se possa identificar de forma objetiva seu escopo, metodologia, público-alvo, período de realização, e a forma de atendimento ao objetivo esperado.

6.2.1. Flora

Apresentar descrição da cobertura vegetal original, principalmente na área do emissário, definindo a fitofisionomia das unidades existentes (mata, capoeira, vegetação de várzea, fragmento de floresta estacional semidecidual, etc.), bem como o estágio de regeneração, incluindo também as monoculturas (*Eucalyptus* sp, *Pinus* sp, etc.) que tenham sub-bosque de vegetação nativa.

Relacionar as espécies chaves contemplando: nome vulgar, nome científico, família e estrato de ocorrência. Analisar as formações florestais, indicando as principais espécies nativas, raras, endêmicas e de importância comercial. Descrever os principais problemas que atualmente comprometem a flora in situ e no entorno, bem como suas causas e medidas de mitigação.

Realizar levantamento qualitativo e quantitativo da vegetação da ADA (conforme APÊNDICE I – Estudo Florístico e Fitossociológico), distribuição por estrato, dominância, abundância, frequência das espécies e valor de importância dos remanescentes de

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		19d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

vegetação que venham a sofrer intervenção (supressão) e daqueles mais significativos da AID, em todos os seus estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo), considerando a importância para a fauna (abrigo, alimentação, deslocamento, reprodução, etc.) e o potencial como matriz de sementes e propágulos para reflorestamento compensatório e repovoamento de APP's.

Indicar e quantificar, na ADA, as espécies das árvores isoladas nativas existentes nas áreas de intervenção e avaliar sua importância na dinâmica ecológica da paisagem. Apresentar avaliação e discussão dos resultados obtidos.

No levantamento fitossociológico nas áreas que venham a sofrer intervenção (supressão) na ADA, deverá ser descrita a estrutura vertical e horizontal da vegetação, utilizando-se como parâmetros a Frequência Absoluta (FA), a Frequência Relativa (FR), a Densidade Absoluta (DA), a Densidade Relativa (DR), a Dominância Absoluta (DoA), a Dominância Relativa (DoR), o Índice de Valor de Cobertura (IVC), o Índice de Valor de Importância (IVI), o Índice de Diversidade e de Equabilidade e a Curva Espécies-Áreas (Curva de acumulação).

- Os resultados das espécies amostradas serão apresentados em forma de tabela contendo:
- Família;
- Nome científico;
- Nome popular;
- Origem (nativas, exóticas ou invasoras);
- Classes de frequência ou ocorrência (abundante, comum, ocasional ou rara);
- Ameaça de extinção, classificada conforme listas de espécies da flora ameaçada de extinção constante na legislação federal e estadual;
- Endemismo;
- Estágio sucessional (pioneira e não pioneira);
- Espécies de importância econômica, medicinal, científica, alimentícia e/ou ornamental;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		20d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Espécies que possam ter algum grau de proteção como as imunes ao corte ou consideradas patrimônio ambiental;
- Espécies bioindicadoras (com justificativa), sendo que estas poderão ser utilizados como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento, nas fases de implantação e operação do empreendimento; e,
- Fragmentos e pontos amostrais georreferenciados onde a espécie foi encontrada. Delimitar, na AID, em foto aérea ou imagem de satélites georreferenciadas (utilizando layers transparentes):
- Vegetação a ser suprimida;
- Remanescentes florestais, devidamente classificados por tipo e estágio de sucessão ecológica;
- Unidades amostrais utilizadas nos levantamentos de campo, juntamente aos registros fotográficos;
- APPs e respectivos corpos d'água;
- Outras áreas legalmente protegidas.

Com base na análise de fotografias aéreas ou imagens de satélite e no levantamento realizado, discorrer sobre o grau de conservação das tipologias florestais da área de estudo e a importância dos tipos de vegetação para a conservação contendo como base o tamanho, forma, a conectividade e o estado de conservação dos fragmentos florestais nativos remanescentes, a capacidade de suporte para a fauna, a identificação de potenciais corredores ecológicos para eventuais translocações de fauna.

Deverá ser apresentado laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) referente aos locais onde há previsão de supressão de vegetação, ao longo do traçado integral.

6.2.2. Fauna

O ponto que poderá sofrer intervenção de supressão de vegetação será somente na área do emissário e que deverá realizar um trabalho de campo mediante a equipe de projeto

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		21 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

da CONTRATANTE. O item será medido e pago se for executado o escopo proposto abaixo para a fauna.

A contratada deverá realizar um trabalho de campo na área de intervenção e detectando a necessidade de supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas a CONTRATADA deverá levantar dados de campo e apresentar lista de espécies de provável ocorrência, com dados secundários, publicados há no máximo 10 anos, dos grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios, da área de influência direta do empreendimento definida no estudo, com informações sobre a metodologia utilizada no levantamento de campo e a fonte bibliográfica consultada, destacando as espécies endêmicas, raras e cinegéticas.

Apresentar estudos da ictiofauna, quando da interferência do empreendimento em ambientes aquáticos.

Informar sobre a ocorrência, na ADA e AID, de espécies constantes das Listas Oficiais de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção.

Resgate de Fauna

Identificando a necessidade de intervenção de supressão, será obrigatório o resgate de fauna, independentemente do tamanho da área de supressão, bem como será obrigatória a apresentação, o mapa contendo as áreas de soltura, de medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

Localizar os principais pontos de travessia de fauna e identificar áreas prioritárias para implantação de mecanismos que venham a reduzir os atropelamentos da fauna, caso seja identificado no diagnóstico.

Caso seja necessária supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas:

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		22d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Realizar o levantamento de campo da fauna, em transecto de 250m, utilizando metodologias não invasivas, sendo: métodos de busca ativa visual e auditiva para anfíbios; busca ativa visual para répteis; censos por transecção (busca ativa) e armadilhas fotográficas para mamíferos (câmeras trap); pontos de observação e escuta e Lista de Mackinmon para aves;
- O esforço amostral mínimo deverá ser uma campanha de 35 horas, distribuída em pelo menos 5 (cinco) dias de campo, durante horários, épocas e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo as diferentes fitofisionomias existentes;
- Descrever detalhadamente a metodologia de campo utilizada, por grupo estudado, explicitando o período de observação, locais/pontos de amostragem em planta delimitada em foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível;

Apresentar resultados contendo:

- Registros fotográficos das espécies encontradas;
- Lista de espécies com nome científico e popular, que deverá ser baseada em dados primários (de campo), indicando a forma de registro, habitat, grau de sensibilidade a alterações antrópicas, destacando as espécies endêmicas e as espécies ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente (Nacional e Estadual);
- Descrição das áreas adjacentes à gleba estudada, a fim de caracterizar o uso e a ocupação do entorno, apresentando foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível, com a exata localização do empreendimento e das áreas amostradas;
- Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local;
- Apresentação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos causados à fauna silvestre nativa;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		23 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

- Apresentar a curva de acumulação de espécies por grupo de vertebrados analisados ou outro dado estatístico que comprove a eficácia do esforço amostral utilizado;
- Deverão ser apresentadas as planilhas de dados brutos, conforme modelos vigentes disponibilizadas pela IEMA.

6.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

6.3.1. População

Caracterizar os principais núcleos populacionais da AID.

Informar as expectativas (positivas e negativas) da população com relação ao empreendimento.

Informar possíveis interferências/restrições nas formas de uso da terra pelas comunidades locais, motivadas pela instalação do projeto.

6.3.2. Desapropriações:

Apresentar mapas ou perímetro de desapropriação, com a localização preliminar dos imóveis que serão removidos; Apresentar autorização preliminar dos proprietários para liberação das propriedades; bem como as atividades econômicas e equipamentos públicos a serem afetados pela desapropriação.

6.3.3. Grupos e atividades tradicionais:

Identificar a existência de grupos tradicionais na região (povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, caboclos ribeirinhos, populações tradicionais marítimas – pescadores artesanais e caiçaras – entre outras), quando couber. Esta verificação deverá ser evidenciada por meio de consultas/manifestações formais dos órgãos oficiais: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional do Índio (Funai).

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		24d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Dimensionamento de possíveis interferências nas áreas de pesca.

Informação acerca dos impactos sobre as populações tradicionais (Indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, dentre outras).

6.3.4. Infraestrutura de serviços sociocomunitários:

Caracterizar e apresentar nos estudos se existem infraestrutura de serviços sociocomunitários disponíveis para a população (saneamento básico, escolas, unidades de saúde, postos policiais, áreas de recreação e lazer, dentre outros) e informar sobre possíveis pressões decorrentes do possível aumento do contingente populacional gerado pelo empreendimento (ex.: agravamento dos níveis de violência e criminalidade; modificações nas oportunidades e demandas recreativas; ocupação de vagas nas escolas e leitos hospitalares, dentre outras).

6.3.5. Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:

Identificar e caracterizar os locais de relevante beleza cênica ou quaisquer outros considerados patrimônios da população;

É de responsabilidade da contratada apresentar carta de anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para o licenciamento prévio e de instalação (se requeridos em conjunto), conforme Instrução Normativa – IN IPHAN n.º 1/2015.

6.3.6. Mão de obra, bens e serviços:

Apresentar os quantitativos previstos de alocação de trabalhadores no pico das obras, considerando o cenário crítico (atrasos nos cronogramas motivados por cumprimento de requisitos legais, crise econômica, intempéries, dentre outros), com vistas a evitar disparidade entre a projeção informada no estudo ambiental e o efetivo real mobilizado, situação capaz de gerar impactos sociais (aumento de insegurança pública, irregularidades no uso e ocupação do solo, transtornos na mobilidade urbana, pressão

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		25 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

nos serviços de saneamento básico, saúde, educação e lazer, destinação inadequada de resíduos, precarização de moradias), fato que concorre para a necessidade de adoção de medidas compensatórias por parte da empresa nas outras fases do empreendimento ou imposição de penalidades administrativas por parte do órgão ambiental (Inciso XXXI, art. 7º, da Lei Estadual n.º 7.058, de 18 de Janeiro de 2002); Informar, em termos percentuais, a capacidade do empreendimento (empresa ou consórcio vencedor de licitação e suas empresas subcontratadas) de priorizar contratação de mão de obra na área de influência direta; e, Apresentar informação quanto à necessidade de alojamento para trabalhadores não oriundos da AID do empreendimento.

6.3.7. Turismo:

Apresentar a caracterização das principais atividades turísticas praticadas na AID. Informar sobre possibilidade de descaracterização da atividade turística e cultural da região, inclusive com a perda de bens históricos e arqueológicos em decorrência do empreendimento (se houver previsão).

6.3.8. Educação ambiental e comunicação social:

O tema deverá ser abordado tendo como base de referência os mesmos procedimentos abordados na IN IEEMA.º 02, de 4 de abril de 2018.

6.4. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS

Para efeito deste termo, os Passivos Ambientais a serem levantados serão aquelas áreas com ocorrência de processos naturais de degradação, pela deficiência na conservação ou provocados pela ação de terceiros, que colocam em risco, ou que sua evolução possa vir a colocar a comunidade local.

Após o levantamento e cadastramento, a definição final das áreas para as quais serão elaborados projetos/propostas de tratamento ou medidas a serem aplicadas será feita com a participação da equipe técnica do empreendedor, responsável pelo

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 26 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE Chave: d44d2017-bae5-4627-aa72-678ee9e8fb2b Estudo Técnico Preliminar Nº 024662/2023

acompanhamento da elaboração do projeto, consultada a Superintendência Regional na qual o empreendimento se encontra.

Para a definição dos passivos críticos, deverá ser realizado uma Síntese do Levantamento do Passivo Ambiental e a Caracterização do Passivo, incluir as principais características dos passivos e causas, além de documentação fotográfica e medidas corretivas propostas, conforme especificados no item 1 (um) e 2 (dois) conforme figura abaixo:

FICHA 1 - SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DO PASSIVO AMBIENTAL

1. Identificação

Rodovia: (nome) Código: ES-

Trecho em projeto: km a km Extensão total:km

UTM (Datum SIRGAS2000): Lado (D/E):

Inicial:...../...../.....

Final:...../...../.....

2. Caracterização Geral dos Passivos Ambientais

Tipo de Ocorrência	Número Total	Casos Críticos	Causa do passivo		
			CN	DC	AT
Erosão					
Instabilidade de taludes					
Recalques					
Outros: (citar e incluir linhas adicionais)					

CN – Causa natural. DC – Deficiência na Conservação e AT – Ação de Terceiros

Figura 3: Levantamento do passivo ambiental.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificar os possíveis impactos ambientais nas fases de construção e operação do empreendimento, considerando os componentes do projeto e respectivo elenco de ações ou fatores potencialmente geradores de impacto sobre os aspectos relevantes dos meios físico, biótico e socioeconômico caracterizados no diagnóstico ambiental.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		27 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Identificar e quantificar todas as novas intervenções em APP, para fins de medida compensatória.

Deverá ser apresentada matriz de interação que permita identificar a relação causa/efeito do impacto e em que fase ele ocorrerá, devendo ser listadas as ações do empreendimento que interagem com os diversos fatores ambientais (ar, solo, recursos hídricos, vegetação, fauna, infraestrutura, UC, nível de vida, etc.).

A avaliação dos impactos deverá ser feita considerando no mínimo os seguintes fatores: natureza (positivo ou negativo), tipo (direto ou indireto), duração (permanente ou temporário), abrangência (local ou regional), reversibilidade (reversível ou irreversível), temporalidade (imediate ou médio/longo prazo), ocorrência (certa ou provável) e magnitude (alta, média, baixa); intensidade sobre o ambiente (fraca, média ou forte); e grau de importância (pequena, média ou grande).

8. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Identificar as medidas mitigadoras e compensatórias destinadas a prevenir, corrigir e compensar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos do empreendimento.

As medidas mitigadoras deverão ser classificadas como: preventiva, corretiva, potencializadora ou compensatória, devendo-se em cada caso indicar o grau de eficiência (alto, médio ou baixo). Especificar os projetos, programas e planos de implementação das medidas mitigadoras/corretivas/preventivas, dentre eles o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Apresentar proposta de medida compensatória decorrente dos impactos não mitigáveis da implantação e operação do empreendimento.

As intervenções em APP que resultem em impacto ambiental não mitigável estarão sujeitas à exigência de medida compensatória, por meio de PRAD, com cronograma para a execução da recuperação florestal de uma área equivalente ao dobro da APP ocupada e/ou sofrer intervenção, priorizando áreas na mesma bacia hidrográfica que esteja

	PROJETO BÁSICO		N.º	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		28 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

degradada, dando preferência a áreas de nascentes e margens de corpos hídricos, prevendo-se a utilização somente de espécies nativas da região.

9. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.

Deverão ser apresentados juntamente ao PCA, ou no máximo na ocasião do requerimento da licença de instalação, da licença ambiental de regularização, da licença de operação corretiva ou da licença ambiental única, os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas exigidos na legislação e/ou que se fizerem necessários, tais como o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e o plano de recuperação de área degradada (PRAD).

O PGRS, com ênfase mínima na construção civil, deverá ser apresentado em todas as situações que possam gerar resíduos sólidos, como obras, conforme exigido nos artigos 20 e 21 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como na Resolução Conama n.º 307, de 5 de julho de 2002.

O PRAD, caso necessário, deverá contemplar as diretrizes da Resolução Consema n.º 3, de 17 de outubro de 2011.

Os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas que se fizerem necessários deverão ser incorporados ao licenciamento ambiental da ETE e todas as infraestruturas de apoio caso a atividade objeto do PCA faça parte integrante dela.

Demais estudos considerados pertinentes e que se refiram ao estudo ambiental da atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos.

Todas as cartas, projetos e estudos deverão estar assinados por profissionais habilitados, de acordo com suas atribuições nos Conselhos de Classe competentes.

9.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)

A CONTRATADA deverá considerar nos estudos ambientais os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		29d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

MPAS (ANEXO 2), bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10. A seguir segue o detalhamento.

- PDAS 2. Mão de Obra e Condições de Trabalho – garantir que as condições de contratação não permitam trabalho infantil, inclusão de protocolos de saúde e segurança dos trabalhadores condizentes com esse padrão e garantindo a aplicação da normativa nacional incidente (vide Ministério do Trabalho e Emprego).
- PDAS 4. Segurança e Saúde da Comunidade – o PCA deverá apresentar medidas de mitigação para execução das obras na faixa de domínio da via, assim como a proteção da comunidade existente nas áreas lindeiras às obras.
- NDAS 10. Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações – o PCA conterà proposta de consulta ampla aos interessados sobre a obra, impactos identificados e ações de mitigação e/ou compensação desses impactos.
- A proposta deverá ser apresentada e validada pela UGP do PDUOT, assim como a SEMOS.

O PCA deverá demonstrar o atendimento desses padrões considerando as distintas fases de execução da obra:

- implantação de obras associadas Estação de tratamento de Esgoto, Emissário e suas bases de apoio; canteiro de obra,
- utilização de jazidas e depósito de material excedente de corte e aterro devidamente licenciados;
- controle ambiental do empreendimento e seu entorno e procedimentos de proteção à comunidade.

A CONTRATADA poderá utilizar as informações contidas nos programas Avaliação ambiental e social – AAS; Marco de gestão ambiental e social – MGAS; Plano de gestão ambiental e social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de gestão ambiental e social – SGAS(ANEXO II) que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e adaptá-los para as necessidades específicas do empreendimento.

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES			FOLHA:		30d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605					

10. CONCLUSÃO

A CONTRATADA deverá realizar análise crítica do projeto e apresentar parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, incluindo, se pertinente, outras recomendações necessárias para as fases de construção e operação e para as atividades de acompanhamento.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A CONTRATADA deverá citar a bibliografia utilizada como consulta na elaboração dos estudos ao longo do texto do PCA, conforme norma técnica ABNT NBR 10520, listando-as nas referências bibliografias, conforme norma técnica ABNT NBR 6023.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E PROPOSTA COMERCIAL

O custo estimado para realização das atividades conforme estabelecidas neste projeto básico para elaboração do Plano de Controle Ambiental para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, emissário para lançamento, bem como as áreas de apoio (canteiros de obra).

As estimativas de preço devem considerar para execução do Plano de Controle Ambiental todas as etapas descritas neste documento nos itens: *3. Estrutura do Plano de Controle Ambiental, 3.1.1 Identificação do Empreendimento, 3.1.1.2. Equipe Técnica, 3.1.1.3. Descrição, Objetivos e Justificativas do Empreendimento, 3.1.1.4 Forma de Apresentação do PCA, 4. Caracterização do Empreendimento, 4.1 Área De Influência, 4.1.1. Área Diretamente Afetada (Ada), 4.1.2. Área De Influência Direta (AID), 4.1.3. Área De Influência Indireta (All): 5. Diagnóstico Ambiental, 5.1. Meio Físico, 5.1.1. Clima E Meteorologia, 5.1.2. Recursos Hídricos, 5.1.3. Geologia e Geomorfologia, 5.1.4. Pedologia, 5.1.5. Uso e Ocupação do Solo 5.2. Meio Biótico, 5.2.1. Flora, 5.2.2. Fauna, 5.3. Meio Socioeconômico, 5.3.1. População, 5.3.2. Desapropriações, 5.3.3. Grupos e Atividades Tradicionais, 5.3.4. Infraestrutura de Serviços Socioeconômicos, 5.3.5. Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural, 5.3.6. Mão De Obra, Bens e Serviços, 5.3.7. Turismo, 5.3.8. Educação Ambiental e Comunicação Social, 5.4. Ocorrências*

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		31 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Ambientais, 6. Identificação e Avaliação de Impactos Ambientais, 7. Proposição de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, 8. Planos, Manuais, Projetos, Programas e Subprogramas e 8.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)

Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação.

Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos (se necessário para avaliação técnica) e equipes envolvidas.

Estrutura de apoio e banheiros químicos; se for necessário para os profissionais envolvidos na atividade.

Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sobre as atribuições da CONTRATADA destacam-se:

13.1 Elaborar o Plano de Controle Ambiental, considerando o meio físico, biótico, socioeconômico e os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-MPAS (ANEXO 2) para todas as etapas do empreendimento, bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10;

13.2 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), lista de EPI's, APR, LTCAT, PGR, GRO e PCMSO;

13.3 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho;

13.4 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		32d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

13.5 Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados na Ordem de Serviço;

13.6 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Linhares/ES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.8 A empresa contratada deverá possuir equipe técnica habilitada, com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

13.9 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

13.10 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes desta contratação;

13.11 A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

13.12 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		33 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

13.13 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as alterações nos estudos ambientais, quando for demandado pelo órgão competente IEMA, ou pela contratante, através do Fiscal do contrato;

13.14 A CONTRATADA poderá considerar nos estudos ambientais todas as informações do projeto básico, os programas **Avaliação Ambiental e Social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS** que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e utilizá-las para subsidiar a elaboração dos estudos ambientais do empreendimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Autorizações para execução da atividade;

14.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, através de servidor especificamente designado, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições a serem estabelecidas em contrato, a qualidade dos serviços prestados e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos referidos serviços. Deve ainda propor aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, caso a desobediência às cláusulas contratuais;

14.3 Notificar e/ou advertir à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato;

14.4 Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação de relatório técnico de medição, documentos e nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Linhares-ES, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº. 8.666/93;

14.5 O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderarem a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		34d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

14.6 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado;

14.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar pra a contratada todas as informações de do projeto básico, os programas **Avaliação ambiental e social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS** que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa para subsidiar a elaboração dos estudos ambientais do empreendimento.

15. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS

15.1 Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnicos de medição e apresentação de documentos de saúde e segurança elaborados pela CONTRATADA, após a apresentação dos documentos especificados no contrato.

15.2 Os produtos serão aprovados pela análise técnica da Unidade de Gestão de Programa - UGP deste município, e/ou pelo servidor designado. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

15.3 A fauna será medido e pago somente se for executado, devendo atender o item 6.2.2 de fauna.

Será item de medição o Relatório do levantamento dados de campo e apresentar lista de espécies de provável ocorrência, com dados secundários, publicados há no máximo 10 anos, dos grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios, da área de influência direta do empreendimento definida no estudo, com informações sobre a metodologia utilizada no levantamento de campo e a fonte bibliográfica consultada, destacando as espécies endêmicas, raras e cinegéticas, devendo está de acordo co a metodologia descrita no item 6.2.2.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		35d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Resgate e manejo de fauna nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnicos Caso seja necessária supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas:

Os pagamentos serão realizados em três fases, sendo a 1ª de 20% para a mobilização e desmobilização de equipe para realização dos estudos, que deverão ser submetidos à análise e aprovação da UGP, sendo a 2ª de 40% no ato do aceite provisório do grupo de trabalho e/ou servidor designado, quando da entrega dos mesmos e a 3ª de 40% se dará no ato do aceite definitivo, quando da entrega dos projetos aprovados pelo IEMA e Emissão da Licença.

Sendo assim o pagamento será realizado, da seguinte forma, conforme cronograma abaixo:

EVOLUÇÃO DO CONTRATO		
MOBILIZAÇÃO	ENTREGA DO PROJETO	APROVAÇÃO
1 (UM) MÊS	6 (SEIS) MESES	5 (CINCO) MESES
1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição
20,00%	40,00%	40,00%

Vale ressaltar, que os estudos deverão atender as considerações e modificações que o órgão exigir para cumprimento total dessas condicionantes sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Após a aprovação final a empresa deverá entregar a versão unificada de todos os serviços em volume único a SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

16. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		36d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

16.1 Deverão ser apresentados relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

- a. Descrição das atividades realizadas;
- b. Registro fotográfico da atividade no relatório;
- c. Descrição da metodologia aplicada,
- d. Programação de atividades;
- e. Equipe técnica;
- f. Cópia ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16.2 Os estudos serão entregues em 01 (uma) via escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento e assinadas digitalmente.

16.3 Após a avaliação e aprovação do documento final (aprovado pelo UGP), de todos os produtos será (ão) entregue (s) em 02 (duas) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 02 (duas) cópias gravadas em mídia digital, CD-ROM, pen-drive e outras, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento.

16.4 Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo a (as) assinatura (s) digital (is) do (os) responsável (eis). Não será aceito documento escaneado ou tipo imagem.

16.5 Cada estudo, plano e projeto a ser apresentado deverá estar acompanhado de identificação do(s) responsável(is) habilitados envolvidos em sua elaboração: nome completo, título(s) e categoria(s) profissional (is), Registro Profissional no respectivo órgão de classe, nº de telefone e endereço eletrônico. **Todos os estudos deverão estar**

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES		FOLHA:		37 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

devidamente assinados pelos profissionais citados e possuir todas as páginas numeradas por eles, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.

17. FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela Unidade de Gestão de Programa - UGP e/ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar adequações aos estudos/projetos entregues, com base nas exigências da IEMA, órgão emissor das Autorizações Ambientais e pelo BID, a que se refere esse projeto básico.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Projeto Básico e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

Será elaborado relatório final de aceite, devidamente assinado pela equipe responsável.

18. CRONOGRAMA

18.1 Período de Vigência do contrato:

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES		FOLHA:		38d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

O contrato o prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência no período de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

19. PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A proposta comercial deverá conter todos os custos para a prestação dos serviços calculados no preço conforme descritos a partir do item 3. Estrutura do Plano de Controle Ambiental ao 8.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS).

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		39d
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

20. ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO FLORÍSTICO

1. Estudo Florístico: Deverão ser mensurados os indivíduos com diâmetro à altura do peito (DAP) maior ou igual a 10 cm.

1.1 Processo de amostragem.

1.1.1 Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado.

1.1.2 Tamanho e forma das unidades amostrais.

1.1.3 Análise estrutural da floresta contendo: perfil da floresta, dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância.

1.1.4 Análise estrutural descritiva de serapilheira, sub-bosque, presença de cipós, presença de epífitas e dossel (fechado/aberto).

1.2 Análise dos dados estatísticos de amostragem.

1.2.1 Estimativa do volume total da população em m³.

1.2.2 Volume médio.

1.2.3 Limite do erro de amostragem admissível de 15 (quinze) %, ao nível de 90% de probabilidade.

1.3 Relatório final contendo as tabelas de saída para atender os objetivos do Desmatamento.

1.3.1 Listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico).

1.3.2 Número de árvores: por espécie e por hectare.

1.3.3 Área basal, volume e frequência: por espécie, por unidade amostral e por hectare.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		40 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

1.3.4 Relatório final contendo tabela de DAP médio, área basal, altura média, número de árvores por hectare e volume em m³, por parcela, por hectare e volume total em m³.

1.4. Sistema de exploração.

1.4.1. Apresentação da metodologia das operações de exploração florestal quanto à derrubada, baldeio e transporte.

1.4.2. Cronograma de execução das operações de exploração.

1.4.3. Planta topográfica contendo a locação de talhões de exploração, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso).

1.4.4. Identificação de espécies protegidas por legislação.

2. Planilhas de Campo

As planilhas de campo contendo os dados necessários para cálculo de volume e fatores de conversão deverão, obrigatoriamente, ser entregues no formato digital, compatível com Excel.

3. Parcelas Amostrais

As parcelas amostrais utilizadas para o inventário florestal deverão ser corretamente demarcadas em iguais dimensões, identificadas, georreferenciadas e preservadas para vistorias realizadas pelo corpo técnico do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES (IDAF).

4. Enquadramento do(s) fragmento(s) em seu(s) estágio(s) de regeneração, análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras.

5. Relatório fotográfico do que foi constatado in loco.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES		FOLHA:		41 de
	TÍTULO:	PROJETO BÁSICO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ETE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

21. ANEXO II

PADRÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL (PDAS) CONFORME O MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID;

AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL – AAS;

MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – MGAS;

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS;

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS;

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS.

Assinado por JULIANA BORGES GUSTI
BAPTISTA 081.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/12/2023 13:43:58

	PROJETO BÁSICO		REV.1		
	CLIENTE:				FOLHA
	PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES BRS-L1605				
	ÁREA: INTERBAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES				
TÍTULO: PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			SEMOS		

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
1	ORIGINAL

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	22/01/2023								
PROJETO	SEMOB								
EXECUÇÃO	JULIANA BORGES								
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA SEMOS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1	026968/2023	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES			FOLHA:	
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			SEMOS	

SUMÁRIO

1.	3
2.	JUSTIFICATIVA3
3.	4
4.	ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL5
4.1	INTRODUÇÃO5
4.1.1.4	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PCA5
5.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO6
5.1	ÁREA DE INFLUÊNCIA9
5.1.1.	Área Diretamente Afetada (ADA):9
5.1.2.	Área de Influência Direta (AID):9
5.1.3.	Área de Influência Indireta (All):9
6.	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL10
6.1.	MEIO FÍSICO11
6.1.1.	Clima e meteorologia11
6.1.2.	Recursos hídricos11
6.1.3.	Geologia e Geomorfologia12
6.1.4.	Pedologia12
6.1.5.	Uso e Ocupação do Solo13
6.2.	MEIO BIÓTICO13
6.2.1.	Flora15
6.2.2.	Fauna17
6.3.	MEIO SOCIOECONÔMICO19
6.3.1.	População19
6.3.2.	Desapropriações:19
6.3.3.	Grupos e atividades tradicionais:20
6.3.4.	Infraestrutura de serviços sociocomunitários:20
6.3.5.	Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:20
6.3.6.	Mão de obra, bens e serviços:21
6.3.7.	Turismo:21
6.3.8.	Educação ambiental e comunicação social:21
6.4.	OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS22
7.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS23

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:	
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		SEMOS	

8. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS²³

9. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.²⁴

9.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)²⁵

10. CONCLUSÃO²⁶

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS²⁶

26

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA²⁷

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE²⁹

15. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS³⁰

16. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS³²

17. FISCALIZAÇÃO³³

18. CRONOGRAMA³³

19. PROPOSTA COMERCIAL³⁴

20. ANEXO I³⁵

21. ANEXO II³⁷

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 3de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) a fim de subsidiar o licenciamento ambiental da implantação Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região e 2 (duas) obras de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão.

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares-ES, que visa promover o desenvolvimento da área de expansão da região Leste do Município por meio de investimentos integrados para urbanização da área, incluindo equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana sustentável, saneamento básico, iluminação pública, equipamentos comunitários, espaços públicos, meio ambiente e fortalecimento institucional. A criação de novos equipamentos sociais, a conexão entre os bairros, a recuperação ambiental, ampliação da infraestrutura de saneamento e melhorias na mobilidade beneficiarão aproximadamente 70 mil pessoas de forma direta e indireta.

2. JUSTIFICATIVA

Para implantação da Av. Interbairros do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES, que visa garantir a expansão de forma planejada e segura quanto aos aspectos sociais e ambientais, além do cumprimento com as obrigações constitucionais estabelecidas no Capítulo VI – Do Meio Ambiente, da Constituição Federal de 1988:

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

IV: exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 4de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

A Resolução CONAMA 237/1997, por sua vez, regulamenta o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental. Dessa forma, é essencial a contratação dos estudos ambientais para que os projeto seja licenciado corretamente e dentro dos aspectos legais aplicáveis.

3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Este documento trata-se de Projeto Básico com orientações e aspectos técnicos a serem abordados para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), considerando o contexto de análise de impacto ambiental e medidas de controle ambiental da atividade a ser licenciada e suas diretrizes, sendo apresentadas.

O diagnóstico deverá ser realizado para as áreas de influência direta a partir de dados bibliográficos secundários, complementados com dados primários coletados em campo, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre o meio físico, biótico e socioeconômico.

A contratada deverá apresentar o PCA atendendo todos os requisitos deste termo, entretanto deverão apresentar valores separados para os itens abaixo, no qual dependerá de análise técnica da contratada de a área de intervenção demandará dos estudos.

- Estudo Florístico e Fitossociológico (conforme APÊNDICE I)
- Relatório de levantamento de campo da fauna, em transecto de 250m, utilizando metodologias não invasivas (Conforme item 6.2.2)
- Resgate de fauna, nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

O PCA deverá ser apresentado em meio impresso, encadernado em pasta(s) ou volume(s) próprio(s), e em meio digital em CD ou pen drive (arquivos nas extensões *.word e/ou *.pdf pesquisáveis, sendo os mapas e plantas georreferenciados em coordenadas datum SIRGAS2000 salvos em arquivos nas extensões *.pdf, *.dwg, *.shp, *.kmz e *.kml).

Esclarecemos que, não é objetivo deste documento esgotar todos os temas e critérios a serem contemplados no estudo, bem como não excluir a possibilidade de

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	5de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

complementação de informações, caso seja identificada necessidade de subsídios não contemplados no estudo ambiental.

A insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento, implicará em exigência de apresentação de novas informações.

4. ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

4.1 INTRODUÇÃO

4.1.1 Identificação do Empreendimento

Apresentar a denominação oficial do empreendimento e informar dados gerais como: o nome ou razão social do responsável pelo licenciamento ambiental, nome do responsável legal da empresa/instituição requerente, endereço para correspondência e telefone de contato, tanto da requerente quanto da consultoria ambiental responsável pelo estudo.

4.1.1.2 Equipe técnica

Apresentar a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e estudos, devendo ser informado para todos os profissionais: o nome completo, CPF, formação profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe, via da Anotação de Responsabilidade Técnica (relativa a cada área do conhecimento).

4.1.1.3 DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO

Neste item, deverá ser feita uma descrição geral do empreendimento incluindo os objetivos do projeto e sua relevância econômica, social e política, nas esferas regional, estadual e nacional (quando couber), bem como apresentar suas justificativas técnicas, locais, socioeconômicas e ambientais.

4.1.1.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PCA

O PCA e os relatórios descritivos periódicos deverão se caracterizar da seguinte forma:

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES	FOLHA:	6de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

- As coordenadas geográficas e mapas deverão estar em UTM – Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, datum SIRGAS2000, Zona 24k;
- Utilização, preferencialmente, de frente e verso nos documentos;
- A versão impressa do estudo ambiental deverá ser acompanhado da sua versão digital (CD, DVD ou pen drive), juntamente com mapas e croquis (em formato shapefile [extensões *.kmz, *.kml e *.shp] e dwg).

Os Relatórios Fotográficos deverão conter:

- Fotos representativas das áreas em foco;
- Fotos/imagens históricas deverão ser apresentadas em sequência cronológica, evitando-se repetição de imagens;
- Tamanho adequado;
- Boa qualidade de impressão;
- Legenda identificadora.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento a ser licenciado (Figura 1) com o Plano de Controle Ambiental, consiste, na implantação de uma Avenida, denominada Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65 km de via principal e 5,14 km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 7de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

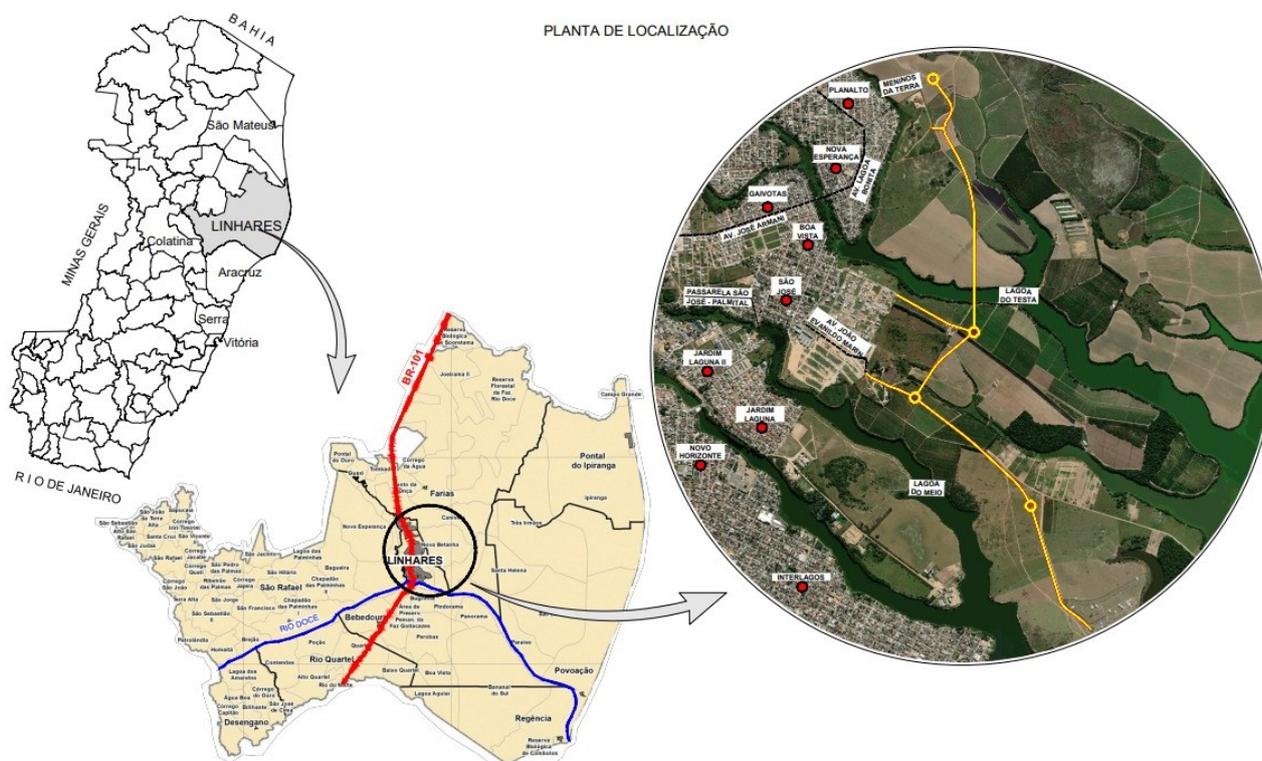


Figura 1: Planta de localização com o traçado da Avenida Interbairros.

O projeto da avenida contempla pavimentação, drenagem, iluminação pública com tecnologia LED e automação; implantação de ciclovia e calçada apta para caminhada e corrida; e 2 (duas) obras de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão; e implantação de ciclovia e calçada apta para caminhada e corrida.

É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer informações técnicas do empreendimento a ser licenciado para subsidiar a composição do estudo ambiental.

A CONTRATADA deverá descrever no Plano de Controle ambiental a área com os seguintes detalhamentos abaixo:

- Descrever a localização do empreendimento informando as coordenadas UTM (datum SIRGAS2000), e não somente por estacas;
- Apresentar as principais características técnicas do projeto de engenharia como classe, faixa de domínio, previsão do volume de escavação, previsão da área de

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES	FOLHA:	8de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

vegetação a serem suprimidas, jazidas, incluindo mapa da malha rodoviária existente e os principais núcleos urbanos da área;

- Apresentar mapa com possíveis localizações e situação legal de pedreiras, jazidas;
- Apresentar relato sumário do projeto, desde sua concepção inicial até a conclusão da obra, com a devida identificação de suas etapas, informando sobre o projeto no seu conjunto, dando destaque para sua localização, matérias-primas e tecnologia para construção e operação;
- Descrição do tipo de pavimento projetado, apresentação da seção transversal tipo do pavimento. Indicar os materiais a serem utilizados na pavimentação, quantidades previstas, origens e possíveis locais de armazenamento;
- Caracterizar as principais intervenções previstas, inclusive das áreas e serviços de infraestrutura de apoio relativas às fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento;
- Apresentar dados técnicos do empreendimento, dentre eles: geometria, comprimento, largura, drenagem (sistema de drenagem previsto, indicando quais os dispositivos existentes a serem implantados (tipo de dispositivo e localização), dragagem, terraplenagem (estimativa de volumes de cortes, aterros, empréstimos e bota-foras), obras de contenção e estabilização, passagens de gado e de fauna silvestre, desvio de corpos hídricos, além da plena caracterização das ações propostas e previsão das etapas de execução; Informar se haverá implantação e/ou melhoramento de interseções e/ou implantação e/ou ampliação de obras de arte especiais;
- Indicar e quantificar possíveis áreas objeto de supressão vegetal;
- Informar cronograma físico de implantação, incluindo os planos/programas ambientais previstos;
- Apresentar enquadramento ambiental da atividade quanto ao porte e potencial poluidor ou degradador, considerando a legislação ambiental vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Linhares – SEMAM;
- Para os casos de Operação ou Regularização de rodovias pavimentadas, incluindo atividades de manutenção e/ou melhoramentos, descrever as atividades previstas/contratadas para execução.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		9de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

5.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA

Deverão ser apresentados e justificados os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos a serem atribuídos ao empreendimento. Essa área será estabelecida pela equipe responsável pela execução do estudo a partir dos dados preliminares obtidos, devendo compreender:

5.1.1. Área Diretamente Afetada (ADA):

Corresponde às áreas efetivamente ocupadas pelas atividades intrínsecas dos processos e tarefas que compõem o empreendimento objeto do licenciamento, devendo ser consideradas as respectivas faixas de domínio e/ou de servidão da rodovia, bem como as áreas que serão ocupadas por pontes, galerias, áreas de unidades de apoio provisórias.

5.1.2. Área de Influência Direta (AID):

Compreende a ADA acrescida do seu entorno imediato, cujo limite deverá ser estabelecido em conformidade com as especificidades do empreendimento, com as microbacias hidrográficas afetadas e considerando-se a área sujeita aos reflexos dos impactos diretos, decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Via de regra, para os meios físico e biótico, considerar a área de uma faixa de 1.000m a partir do limite final da faixa de domínio; e para o meio socioeconômico, considerar os territórios dos municípios afetados pelo traçado e pelas obras.

5.1.3. Área de Influência Indireta (All):

Deverá abranger a região sobre a qual os potenciais impactos indiretos das fases de instalação e de operação da rodovia incidirão, considerando os meios: físico, biótico e, principalmente, socioeconômico. Estes relacionados às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, dos núcleos populacionais e de fluxo e transportes regional. Para o meio socioeconômico, a All deverá abranger, no mínimo, todos os territórios dos municípios atravessados pelo projeto. Incluir os territórios das regiões administrativas afetadas para o meio socioeconômico e dos municípios para os meios físico e biótico. Considerar, para dados secundários ao meio biótico, as Unidades de Conservação (UCs)

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	10de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

existentes a cerca de 10km do empreendimento. Os principais critérios a serem utilizados para definição da AI para o meio socioeconômico referem-se ao fator mobilidade urbana, mobilização de mão de obra e contratação de produtos e serviços.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental das áreas de estudo deverá conter a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, e de modo a caracterizar a situação ambiental da área antes e após a implantação do projeto, a dinâmica e interações existentes considerando as áreas de influência direta e indireta nos meios físico, biótico e socioeconômico, que interferem ou poderão sofrer interferência com o empreendimento.

Os levantamentos do diagnóstico ambiental deverão ser efetuados com o objetivo de permitir a obtenção de dados básicos, indispensáveis aos estudos sobre cada uma das variáveis ambientais consideradas relevantes para a caracterização das condições ambientais atuais, sendo que os estudos deverão ser conduzidos segundo métodos e técnicas de levantamento integrado de recursos naturais, de modo a fornecer uma perspectiva dinâmica dos problemas identificados.

Os dados necessários ao diagnóstico deverão ser obtidos através das seguintes fontes:

- Revisão bibliográfica de trabalhos técnico-científicos existentes pertinentes ao estudo em questão;
- Análise de documentos cartográficos e aerofotogramétricos que recobrem a região;
- Levantamentos de campo.

Deverão ser apresentados mapas em escala compatível com os temas apresentados, fotografias em solo, e quando necessárias projetados sobre imagem aérea georreferenciada, que permita a boa caracterização dos componentes ambientais descritos.

O diagnóstico ambiental deverá caracterizar no mínimo as seguintes variáveis ambientais, onde, além dos resultados, deverão estar descritas as metodologias utilizadas para o desenvolvimento dos estudos realizados.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	11 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

6.1. MEIO FÍSICO

6.1.1. Clima e meteorologia

Caracterização do clima e condições meteorológicas da área de influência do empreendimento incluindo: classificação climática, ventos, pluviometria, temperatura e balanço hídrico. Apresentação das máximas diárias para melhor planejamento das atividades e estruturas para controle de erosão e carreamento de sedimentos.

O estudo deverá ser baseado em séries históricas, obtidas em estações climatológicas presentes na área de influência do empreendimento e em bibliografia especializada.

6.1.2. Recursos hídricos

A caracterização dos recursos hídricos superficiais deverá apresentar as bacias, sub-bacias hidrográficas ou zona ripária que contém a área potencialmente atingida pelo empreendimento, podendo incluir:

- Caracterização hidrográfica, com parâmetros hidrológicos calculados por meio de séries históricas de dados;
- Rede hidrográfica, identificando localização do empreendimento, características físicas da bacia hidrográfica e estruturas hidráulicas existentes;
- Identificação dos corpos d'água presentes na área de influência, caracterizando vazão, classificação e enquadramento, se existir;
- Caracterização do regime hidrológico e hidrogeológico da bacia hidrográfica;
- Caracterização, a partir de amostragens representativas, da qualidade físico-química e microbiológica das águas superficiais na área de influência do empreendimento, de acordo com a Resolução Conama n.º 357, de 17 de março de 2005. Para as análises das águas superficiais deverão ser contemplados os pontos de amostragem determinados para o grupo da ictiofauna. A caracterização deverá contemplar, no mínimo, as substâncias potencialmente presentes na área de influência do empreendimento, de acordo com os usos da água, além das substâncias que poderão ser liberadas em função das atividades realizadas;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	12de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

- No caso de captações para abastecimentos de núcleos urbanos e rurais que possam sofrer influência nas fases de construção ou operação do empreendimento, estas deverão ser localizadas em mapa de situação em relação à rodovia (com coordenadas UTM, datum SIRGAS2000, localização/km/distância ao eixo da rodovia e responsável pela captação/distribuição).

6.1.3. Geologia e Geomorfologia

Apresentar as características geomorfológicas e geológicas da AID do empreendimento, incluindo apresentação de fotografias e mapa em escala adequada.

Apresentar perfil geológico dos terrenos ao longo da linha de implantação do empreendimento e análise dos resultados das sondagens realizadas considerando a alternativa de traçado escolhida.

Analisar a suscetibilidade natural dos solos à erosão, e seu uso atual, considerando a caracterização e descrição das classes dos solos, sua gênese e distribuição espacial na AID do empreendimento.

Identificar e avaliar possíveis áreas de risco geotécnico, a partir do detalhamento geológico/geotécnico da área do empreendimento, em especial da gleba, e identificar as principais interferências que as obras civis poderão promover na área.

Identificar e avaliar os principais mecanismos de deflagração de escorregamentos, mapeando as encostas quanto a suas declividades e indicando o tipo de solo/afloramento de rocha associado.

Avaliar a interferência do empreendimento com as unidades de paisagem, as cavidades naturais subterrâneas e monumentos naturais cadastrados, identificando as áreas susceptíveis a deslizamento e/ou desmoronamento, propensão à erosão, quedas de blocos, etc., caracterizadas como área de risco.

6.1.4. Pedologia

Apresenta breve descrição do(s) tipo(s) de solo(s) na AID do empreendimento, constando informações sobre suas características físicas, químicas e morfológicas, assim como sua

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		13de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

classificação. A caracterização deverá incluir a apresentação de fotografias e mapa, em escala adequada, com as características dos solos na área de influência do empreendimento.

6.1.5. Uso e Ocupação do Solo

Descrever os principais usos e ocupação do solo na área de influência do empreendimento, apresentando:

- Mapa ou imagens aéreas (fotografias aéreas ou imagens de satélite) em escala compatível e localizados em relação à rodovia;
- Planta da situação atual da área de implantação do projeto, em escala adequada, indicando: construções existentes, vias de acesso, ruas de pedestres, áreas de recreação, monumentos artísticos, naturais, etc., e outras indicações que possam esclarecer a condição da área antes do projeto;
- Identificação, em planta em escala adequada, das interferências do projeto com os sistemas viários e de transportes, linhas de transmissão de energia, oleodutos, gasodutos, áreas de atividades agrossilvopastoris, etc.;
- Delimitação, em escala adequada, dos principais usos do solo (residencial, industrial, agrícola, institucional, etc.);
- Informar possíveis interferências/restrições nas formas de uso da terra pelas comunidades locais, motivadas pela instalação do projeto.

6.2. MEIO BIÓTICO

O diagnóstico do meio biótico deverá contemplar as áreas legalmente protegidas por lei ou de relevante interesse para conservação, bem como a flora e a fauna terrestre e aquática. Os temas flora e fauna deverão ser divididos em grupos, sendo que para cada um deles deverá ser apresentada: a descrição metodológica para o levantamento das espécies, apresentação dos resultados, análise dos dados e discussão/conclusão.

Identificar as UCs Federais, Estaduais e Municipais e outras áreas de interesse ambiental nas áreas de influência do empreendimento e informar eventual interceptação, incluindo as zonas de amortecimento das UCs. Considerar como zona de amortecimento as

	PROJETO BÁSICO		Nº	REL.	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:	14d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			

formalmente definidas e as disposições da Resolução Conama n.º 428, de 17 de dezembro de 2010 (no caso de UC Federal), e da Resolução Consema n.º 03, de 26 de outubro de 2022 (no caso de UC Estadual e Municipal), para UCs sem zonas de amortecimento formalmente definidas.

Descrever os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as UCs, suas zonas de amortecimento e áreas de interesse ambiental, abordando a compatibilidade entre a atividade ou empreendimento e as disposições contidas no plano de manejo, quando houver.

Apresentar em mapas as UCs Federais, Estaduais e Municipais existentes e sua correlação com as áreas de influência do projeto (AII, AID e ADA).

Identificar e mapear as áreas de relevante interesse, destacando as prioritárias para conservação e formação de corredores ecológicos.

Quantificar as áreas de preservação permanente (APP's) a serem ocupadas pelas intervenções projetadas. Estas áreas deverão ser localizadas em planta (no projeto geométrico, ou topográfico, etc.), caracterizada a cobertura e estimado o tamanho em metro quadrado (m²).

Qualificar o tipo de impacto que sofrerá cada APP a ser intervinda (aterro, corte, obra de arte, desvio, siltagem, edificação e outros).

Em caso de necessidade de supressão de vegetação e/ou captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de espécimes da fauna, que envolvam espécies constantes das Listas Estaduais, conforme os Decretos n.º 5.237-R, de 25 de novembro de 2022-R (fauna), e n.º 5.238-R, de 25 de novembro de 2022 (flora), e Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, publicadas por meio da Portaria do Ministério do Meio Ambiente, Portaria GM/MMA n.º 300, de 13 de dezembro de 2022 e suas atualizações, deverão atender ao disposto na Instrução Normativa MMA n.º 02 de 10 de julho de 2015, com apresentação de medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012. Nestas situações, será obrigatória a proposição junto aos Programas de Proteção à Fauna e à Flora.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 15de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

6.2.1. Flora

Apresentar descrição da cobertura vegetal original e atual da região, definindo a fitofisionomia das unidades existentes (mata, capoeira, vegetação de várzea, fragmento de floresta estacional semidecidual, etc.), bem como o estágio de regeneração, incluindo também as monoculturas (Eucalyptus sp, Pinus sp, etc.) que tenham sub-bosque de vegetação nativa.

Relacionar as espécies chaves contemplando: nome vulgar, nome científico, família e estrato de ocorrência. Analisar as formações florestais, indicando as principais espécies nativas, raras, endêmicas e de importância comercial. Descrever os principais problemas que atualmente comprometem a flora in situ e no entorno, bem como suas causas e medidas de mitigação.

Realizar levantamento qualitativo e quantitativo da vegetação da ADA (conforme APÊNDICE I – Estudo Florístico e Fitossociológico), distribuição por estrato, dominância, abundância, frequência das espécies e valor de importância dos remanescentes de vegetação que venham a sofrer intervenção (supressão) e daqueles mais significativos da ADA, em todos os seus estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo), considerando a importância para a fauna (abrigo, alimentação, deslocamento, reprodução, etc.) e o potencial como matriz de sementes e propágulos para reflorestamento compensatório e repovoamento de APP's.

Indicar e quantificar, na ADA, as espécies das árvores isoladas nativas existentes nas áreas de intervenção e avaliar sua importância na dinâmica ecológica da paisagem. Apresentar avaliação e discussão dos resultados obtidos.

No levantamento fitossociológico nas áreas que venham a sofrer intervenção (supressão) na ADA, deverá ser descrita a estrutura vertical e horizontal da vegetação, utilizando-se como parâmetros a Frequência Absoluta (FA), a Frequência Relativa (FR), a Densidade Absoluta (DA), a Densidade Relativa (DR), a Dominância Absoluta (DoA), a Dominância Relativa (DoR), o Índice de Valor de Cobertura (IVC), o Índice de Valor de Importância (IVI), o Índice de Diversidade e de Equabilidade e a Curva Espécies-Áreas (Curva de acumulação).

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	16de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

Os **resultados** das espécies amostradas serão apresentados em forma de tabela contendo:

- Família;
- Nome científico;
- Nome popular;
- Origem (nativas, exóticas ou invasoras);
- Classes de frequência ou ocorrência (abundante, comum, ocasional ou rara);
- Ameaça de extinção, classificada conforme listas de espécies da flora ameaçada de extinção constante na legislação federal e estadual;
- Endemismo;
- Estágio sucessional (pioneira e não pioneira);
- Espécies de importância econômica, medicinal, científica, alimentícia e/ou ornamental;
- Espécies que possam ter algum grau de proteção como as imunes ao corte ou consideradas patrimônio ambiental;
- Espécies bioindicadoras (com justificativa), sendo que estas poderão ser utilizados como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento, nas fases de implantação e operação do empreendimento;
- Fragmentos e pontos amostrais georreferenciados onde a espécie foi encontrada. Delimitar, na AID, em foto aérea ou imagem de satélite georreferenciados (utilizando layers transparentes);
- Vegetação a ser suprimida;
- Remanescentes florestais, devidamente classificados por tipo e estágio de sucessão ecológica;
- Unidades amostrais utilizadas nos levantamentos de campo, juntamente aos registros fotográficos;
- APPs e respectivos corpos d'água;
- Outras áreas legalmente protegidas.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REL. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		17 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Com base na análise de fotografias aéreas ou imagens de satélite e no levantamento realizado, discorrer sobre o grau de conservação das tipologias florestais da área de estudo e a importância dos tipos de vegetação para a conservação contendo como base o tamanho, forma, a conectividade e o estado de conservação dos fragmentos florestais nativos remanescentes, a capacidade de suporte para a fauna, a identificação de potenciais corredores ecológicos para eventuais translocações de fauna.

Deverá ser apresentado laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) referente aos locais onde há previsão de supressão de vegetação, ao longo do traçado integral.

6.2.2. Fauna

A contratada deverá realizar um trabalho de campo na área de intervenção das pontes e detectando a necessidade de supressão vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas a CONTRATADA deverá levantar dados de campo e apresentar lista de espécies de provável ocorrência, com dados secundários, publicados há no máximo 10 anos, dos grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios, da área de influência direta do empreendimento definida no estudo, com informações sobre a metodologia utilizada no levantamento de campo e a fonte bibliográfica consultada, destacando as espécies endêmicas, raras e cinegéticas.

Apresentar estudos da ictiofauna, nas interferências do empreendimento em ambientes aquáticos.

Informar sobre a ocorrência, na ADA e AID, de espécies constantes das Listas Oficiais de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção.

Resgate de Fauna

Identificando a necessidade de intervenção de supressão, será obrigatório o resgate de fauna, independentemente do tamanho da área de supressão, bem como será

	PROJETO BÁSICO		N.º	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	18de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

obrigatória a apresentação, o mapa contendo as áreas de soltura, de medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

Localizar os principais pontos de travessia de fauna e identificar áreas prioritárias para implantação de mecanismos que venham a reduzir os atropelamentos da fauna, caso seja identificado no diagnóstico.

Caso seja necessária supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas:

- Realizar o levantamento de campo da fauna, em transecto de 250m, utilizando metodologias não invasivas, sendo: métodos de busca ativa visual e auditiva para anfíbios; busca ativa visual para répteis; censos por transecção (busca ativa) e armadilhas fotográficas para mamíferos (câmeras trap); pontos de observação e escuta e Lista de Mackinmon para aves;
- O esforço amostral mínimo deverá ser uma campanha de 35 horas, distribuída em pelo menos 5 dias de campo, durante horários, épocas e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo as diferentes fitofisionomias existentes;
- Descrever detalhadamente a metodologia de campo utilizada, por grupo estudado, explicitando o período de observação, locais/pontos de amostragem em planta delimitada em foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível;

Apresentar resultados contendo:

- Registros fotográficos das espécies encontradas;
- Lista de espécies com nome científico e popular, que deverá ser baseada em dados primários (de campo), indicando a forma de registro, habitat, grau de sensibilidade a alterações antrópicas, destacando as espécies endêmicas e as

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	19de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

espécies ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente (Nacional e Estadual);

- Descrição das áreas adjacentes à gleba estudada, a fim de caracterizar o uso e a ocupação do entorno, apresentando foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível, com a exata localização do empreendimento e das áreas amostradas;
- Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local;
- Apresentação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos causados à fauna silvestre nativa;
- Apresentar a curva de acumulação de espécies por grupo de vertebrados analisados ou outro dado estatístico que comprove a eficácia do esforço amostral utilizado;
- Deverão ser apresentadas as planilhas de dados brutos, conforme modelos vigentes disponibilizadas pela SEMAM.

6.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

6.3.1. População

Caracterizar os principais núcleos populacionais da AID.

Informar as expectativas (positivas e negativas) da população com relação ao empreendimento.

Informar possíveis interferências/restrições nas formas de uso da terra pelas comunidades locais, motivadas pela instalação do projeto.

6.3.2. Desapropriações:

Apresentar mapas ou perímetro de desapropriação, com a localização preliminar dos imóveis que serão removidos; Apresentar autorização preliminar dos proprietários para liberação das propriedades.

Apresentar a caracterização social e econômica da população a ser desapropriada, destacando as parcelas mais vulneráveis desta população, como pessoas sozinhas com

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 20 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

mais de 60 anos, chefes de família desempregados, pessoas portadoras de deficiência física, bem como as atividades econômicas e equipamentos públicos a serem afetados pela desapropriação.

6.3.3. Grupos e atividades tradicionais:

Identificar a existência de grupos tradicionais na região (povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, caboclos ribeirinhos, populações tradicionais marítimas – pescadores artesanais e caiçaras – entre outras), quando couber. Esta verificação deverá ser evidenciada por meio de consultas/manifestações formais dos órgãos oficiais: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional do Índio (Funai).

Dimensionamento de possíveis interferências nas áreas de pesca.

Informação acerca dos impactos sobre as populações tradicionais (Indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, dentre outras).

6.3.4. Infraestrutura de serviços sociocomunitários:

Caracterizar a infraestrutura de serviços sociocomunitários disponíveis para a população (saneamento básico, escolas, unidades de saúde, postos policiais, áreas de recreação e lazer, dentre outros) e informar sobre possíveis pressões decorrentes do possível aumento do contingente populacional gerado pelo empreendimento (ex.: agravamento dos níveis de violência e criminalidade; modificações nas oportunidades e demandas recreativas; ocupação de vagas nas escolas e leitos hospitalares, dentre outras).

6.3.5. Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:

Identificar e caracterizar os locais de relevante beleza cênica ou quaisquer outros considerados patrimônios da população;

É de responsabilidade da contratada apresentar carta de anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para o licenciamento prévio e de

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		REV. 1
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		FOLHA: 21 de

instalação (se requeridos em conjunto), conforme Instrução Normativa – IN IPHAN n.º 1/2015.

6.3.6. Mão de obra, bens e serviços:

Apresentar os quantitativos previstos de alocação de trabalhadores no pico das obras, considerando o cenário crítico (atrasos nos cronogramas motivados por cumprimento de requisitos legais, crise econômica, intempéries, dentre outros), com vistas a evitar disparidade entre a projeção informada no estudo ambiental e o efetivo real mobilizado, situação capaz de gerar impactos sociais (aumento de insegurança pública, irregularidades no uso e ocupação do solo, transtornos na mobilidade urbana, pressão nos serviços de saneamento básico, saúde, educação e lazer, destinação inadequada de resíduos, precarização de moradias), fato que concorre para a necessidade de adoção de medidas compensatórias por parte da empresa nas outras fases do empreendimento ou imposição de penalidades administrativas por parte do órgão ambiental (Inciso XXXI, art. 7º, da Lei Estadual n.º 7.058, de 18 de Janeiro de 2002); Informar, em termos percentuais, a capacidade do empreendimento (empresa ou consórcio vencedor de licitação e suas empresas subcontratadas) de priorizar contratação de mão de obra na área de influência direta; e, Apresentar informação quanto à necessidade de alojamento para trabalhadores não oriundos da AID do empreendimento.

6.3.7. Turismo:

Apresentar a caracterização das principais atividades turísticas praticadas na AID. Informar sobre possibilidade de descaracterização da atividade turística e cultural da região, inclusive com a perda de bens históricos e arqueológicos em decorrência do empreendimento (se houver previsão).

6.3.8. Educação ambiental e comunicação social:

O tema deverá ser abordado tendo como base de referência os mesmos procedimentos abordados na IN IEMA.º 02, de 4 de abril de 2018, considerando que a SEMAM não possui uma IN própria para o tema específica no assunto.

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA: 22d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

6.4. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS

Para efeito deste termo, os Passivos Ambientais a serem levantados serão aquelas áreas com ocorrência de processos naturais de degradação, pela deficiência na conservação ou provocados pela ação de terceiros, que colocam em risco, ou que sua evolução possa vir a colocar em risco a plataforma estradal ou usuários de pontes e acessos, depois de pavimentados.

Após o levantamento e cadastramento, a definição final das áreas para as quais serão elaborados projetos/propostas de tratamento ou medidas a serem aplicadas será feita com a participação da equipe técnica do empreendedor, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto, consultada a Superintendência Regional na qual o empreendimento se encontra.

Para a definição dos passivos críticos, deverá ser realizado uma Síntese do Levantamento do Passivo Ambiental e a Caracterização do Passivo, incluir as principais características dos passivos e causas, além de documentação fotográfica e medidas corretivas propostas, conforme especificados no item 1 (um) e 2 (dois) conforme figura 2.

Considerando que o empreendimento se refere às obras de implantação e pavimentação, deverão ser considerados passivos ambientais apenas das áreas que não sofreriam intervenções por força do projeto de pavimentação, ou seja, se manteriam nas mesmas.

FICHA 1 - SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DO PASSIVO AMBIENTAL

1. Identificação

Rodovia: (nome) Código: ES-

Trecho em projeto: km a km Extensão total:km

UTM (Datum SIRGAS2000): Lado (D/E):

Inicial:/...../.....

Final:/...../.....

2. Caracterização Geral dos Passivos Ambientais

Tipo de Ocorrência	Número Total	Casos Críticos	Causa do passivo		
			CN	DC	AT
Erosão					
Instabilidade de taludes					
Recalques					
Outros: (citar e incluir linhas adicionais)					

CN – Causa natural. DC – Deficiência na Conservação e AT – Ação de Terceiros

Figura 2: Ficha 1 – Síntese do Levantamento do Passivo Ambiental.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	23de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificar os possíveis impactos ambientais nas fases de construção e operação do empreendimento, considerando os componentes do projeto e respectivo elenco de ações ou fatores potencialmente geradores de impacto sobre os aspectos relevantes dos meios físico, biótico e socioeconômico caracterizados no diagnóstico ambiental.

Identificar e quantificar todas as novas intervenções em APP, para fins de medida compensatória.

Deverá ser apresentada matriz de interação que permita identificar a relação causa/efeito do impacto e em que fase ele ocorrerá, devendo serem listadas as ações do empreendimento que interagem com os diversos fatores ambientais (ar, solo, recursos hídricos, vegetação, fauna, infraestrutura, UC, nível de vida, etc.).

A avaliação dos impactos deverá ser feita considerando no mínimo os seguintes fatores: natureza (positivo ou negativo), tipo (direto ou indireto), duração (permanente ou temporário), abrangência (local ou regional), reversibilidade (reversível ou irreversível), temporalidade (imediate ou médio/longo prazo), ocorrência (certa ou provável) e magnitude (alta, média, baixa); intensidade sobre o ambiente (fraca, média ou forte); e grau de importância (pequena, média ou grande).

8. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Identificar as medidas mitigadoras e compensatórias destinadas a prevenir, corrigir e compensar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos do empreendimento.

As medidas mitigadoras deverão ser classificadas como: preventiva, corretiva, potencializadora ou compensatória, devendo-se em cada caso indicar o grau de eficiência (alto, médio ou baixo). Especificar os projetos, programas e planos de implementação das medidas mitigadoras/corretivas/preventivas, dentre eles o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Apresentar proposta de medida compensatória decorrente dos impactos não mitigáveis da implantação e operação do empreendimento.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		24de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

Novas intervenções em APP que resultem em impacto ambiental não mitigável estarão sujeitas à exigência de medida compensatória, por meio de PRAD, com cronograma para a execução da recuperação florestal de uma área equivalente ao dobro da APP ocupada e/ou sofrer intervenção, priorizando áreas na mesma bacia hidrográfica que esteja degradada, dando preferência a áreas de nascentes e margens de corpos hídricos, prevendo-se a utilização somente de espécies nativas da região.

9. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.

Deverão ser apresentados juntamente ao PCA, ou no máximo na ocasião do requerimento da licença de instalação, da licença ambiental de regularização, da licença de operação corretiva ou da licença ambiental única, os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas exigidos na legislação e/ou que se fizerem necessários, tais como o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e o plano de recuperação de área degradada (PRAD).

O PGRS, com ênfase mínima na construção civil, deverá ser apresentado em todas as situações que possam gerar resíduos sólidos, como obras, conforme exigido nos artigos 20 e 21 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como na Resolução Conama n.º 307, de 5 de julho de 2002.

O PRAD, caso necessário, deverá contemplar as diretrizes da Resolução Conema n.º 3, de 17 de outubro de 2011.

Para os casos de pontes, deverá ser apresentado o Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção, conforme norma técnica ABNT NBR 6118:2014.

Os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas que se fizerem necessários deverão ser incorporados ao licenciamento ambiental da rodovia, caso a atividade objeto do PCA faça parte integrante dela.

Demais estudos considerados pertinentes e que se refiram ao estudo ambiental da atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	25de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

Todas as cartas, projetos e estudos deverão estar assinados por profissionais habilitados, de acordo com suas atribuições nos Conselhos de Classe competentes.

9.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)

A CONTRATADA deverá considerar nos estudos ambientais os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-MPAS (ANEXO 2), bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10. A seguir segue o detalhamento.

- PDAS 2. Mão de Obra e Condições de Trabalho – garantir que as condições de contratação não permitam trabalho infantil, inclusão de protocolos de saúde e segurança dos trabalhadores condizentes com esse padrão e garantindo a aplicação da normativa nacional incidente (vide Ministério do Trabalho e Emprego).
- PDAS 4. Segurança e Saúde da Comunidade – o PCA deverá apresentar medidas de mitigação para execução das obras na faixa de domínio da via, assim como a proteção da comunidade existente nas áreas lindeiras às obras.
- NDAS 10. Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações – o PCA conterà proposta de consulta ampla aos interessados sobre a obra, impactos identificados e ações de mitigação e/ou compensação desses impactos.
- A proposta deverá ser apresentada e validada pela UGP do PDUOT, assim como a SEMOS.

O PCA deverá demonstrar o atendimento desses padrões considerando as distintas fases de execução da obra:

- implantação de obras associadas, como canteiro de obra, usina de concreto e asfalto;
- utilização de jazidas e depósito de material excedente de corte e aterro devidamente licenciados;
- controle ambiental do empreendimento e seu entorno e procedimentos de proteção à comunidade. O PCA deverá dispor dos

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	26de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

programas Avaliação Ambiental e Social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e adaptá-los para as necessidades específicas do empreendimento.

10. CONCLUSÃO

A CONTRATADA deverá realizar análise crítica do projeto e apresentar parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, incluindo, se pertinente, outras recomendações necessárias para as fases de construção e operação e para as atividades de acompanhamento.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A CONTRATADA deverá citar a bibliografia utilizada como consulta na elaboração dos estudos ao longo do texto do PCA, conforme norma técnica ABNT NBR 10520, listando-as nas referências bibliografias, conforme norma técnica ABNT NBR 6023.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E PROPOSTA COMERCIAL

O custo estimado para realização das atividades conforme estabelecidas neste Projeto Básico para executar o Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da Av. Interbairros do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES.

As estimativas de preço deve considerar para execução do Plano de Controle Ambiental todas as etapas descrita neste documento descritos nos itens: *3. Estrutura do Plano de Controle Ambiental, 3.1.1 Identificação do Empreendimento, 3.1.1.2. Equipe Técnica, 3.1.1.3. Descrição, Objetivos e Justificativas do Empreendimento, 3.1.1.4 Forma de Apresentação do PCA, 4. Caracterização do Empreendimento, 4.1 Área De Influência, 4.1.1. Área Diretamente Afetada (Ada), 4.1.2. Área De Influência Direta (AID), 4.1.3. Área De Influência Indireta (AII); 5. Diagnóstico Ambiental, 5.1. Meio Físico, 5.1.1.*

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	27 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

Clima E Meteorologia, 5.1.2. Recursos Hídricos, 5.1.3. Geologia e Geomorfologia, 5.1.4. Pedologia, 5.1.5. Uso e Ocupação do Solo 5.2. Meio Biótico, 5.2.1. Flora, 5.2.2. Fauna, 5.3. Meio Socioeconômico, 5.3.1. População, 5.3.2. Desapropriações, 5.3.3. Grupos e Atividades Tradicionais, 5.3.4. Infraestrutura de Serviços Socioeconômicos, 5.3.5. Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural, 5.3.6. Mão De Obra, Bens e Serviços, 5.3.7. Turismo, 5.3.8. Educação Ambiental e Comunicação Social, 5.4. Ocorrências Ambientais, 6. Identificação e Avaliação de Impactos Ambientais, 7. Proposição de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, 8. Planos, Manuais, Projetos, Programas e Subprogramas e 8.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS).

Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação.

Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos (se necessário para avaliação técnica) e equipes envolvidas.

Estrutura de apoio e banheiros químicos; se for necessário para os profissionais envolvidos na atividade.

Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sobre as atribuições da CONTRATADA destacam-se:

13.1 Elaborar o Plano de Controle Ambiental, considerando o meio Físico, Biótico e socioeconômico e os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-MPAS (ANEXO 2) para todas as etapas do empreendimento, bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10.

13.2 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), lista de EPI's, APR, LTCAT, PGR, GRO e PCMSO.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	28de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

13.3 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho.

13.4 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente.

13.5 Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados na Ordem de Serviço.

13.6 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Linhares ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.8 A empresa contratada deverá possuir equipe técnica habilitada, com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

13.9 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

13.10 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes desta contratação;

13.11 A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REL. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		29de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

13.12 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um Especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços.

13.13 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as alterações nos estudos ambientais, quando for demandado pelo órgão competente SEMAM, ou pela contratante, através do Fiscal do contrato.

13.14 A CONTRATADA poderá considerar nos estudos ambientais todas as informações do projeto básico, os programas **Avaliação Ambiental e Social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS** que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e utilizá-las para subsidiar a elaboração dos estudos ambientais do empreendimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Autorizações para execução da atividade.

14.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, através de servidor especificamente designado, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições a serem estabelecidas em contrato, a qualidade dos serviços prestados e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos referidos serviços. Deve ainda propor aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, caso a desobedeça às cláusulas contratuais.

14.3 Notificar e/ou advertir à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

14.4 Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação de relatório técnico de medição, documentos e nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Linhares/ES, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REL.	1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:	30de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			

14.5 O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderarem a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

14.6 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

14.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar pra a contratada todas as informações de do projeto básico, os programas **Avaliação Ambiental e Social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS** que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa para subsidiar a elaboração dos estudos ambientais do empreendimento.

15. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS

15.1 Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnicos de medição e apresentação de documentos de saúde e segurança elaborados pela CONTRATADA, após a apresentação dos documentos especificados no contrato.

15.2 Os produtos serão aprovados pela análise técnica da Unidade de Gestão de Programa - UGP deste município, e/ou pelo servidor designado. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

15.3 A fauna será medido e pago somente se for executado, devendo atender o item 6.2.2 de fauna.

Será item de medição o Relatório do levantamento dados de campo e apresentar lista de espécies de provável ocorrência, com dados secundários, publicados há no máximo 10 anos, dos grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios, da área de influência direta do empreendimento definida no estudo, com informações sobre a

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	31 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

metodologia utilizada no levantamento de campo e a fonte bibliográfica consultada, destacando as espécies endêmicas, raras e cinegéticas, devendo está de acordo co a metodolodia descrita no item 6.2.2.

Resgate e manejo de fauna nos termos do art. 27, da Lei n.º 12.651/2012, segundo previsto na Instrução Normativa MMA n.º 02, de 10 de julho de 2015.

Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnicos Caso seja necessária supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração ou supressão/intervenção em brejos e áreas naturalmente alagadas:

Os pagamentos serão realizados em três fases, sendo a 1ª de 20% para a mobilização e desmobilização de equipe para realização dos estudos, que deverão ser submetidos à análise e aprovação da UGP, sendo a 2ª de 40% no ato do aceite provisório do grupo de trabalho e/ou servidor designado, quando da entrega dos mesmos e a 3ª de 40% se dará no ato do aceite definitivo, quando da entrega dos projetos aprovados pela SEMAM.

Sendo assim o pagamento será realizado, da seguinte forma, conforme cronograma abaixo:

EVOLUÇÃO DO CONTRATO		
MOBILIZAÇÃO	ENTREGA DO PROJETO	APROVAÇÃO
1 (UM) MÊS	6 (SEIS) MESES	5 (CINCO) MESES
1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição
20,00%	40,00%	40,00%

Vale ressaltar, que os estudos deverão atender as considerações e modificações que o órgão exigir para cumprimento total dessas condicionantes sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Após a aprovação final a empresa deverá entregar a versão unificada de todos os serviços em volume único a SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	32de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

16. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

16.1 Deverão ser apresentados relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Registro fotográfico da atividade no relatório;
- Descrição da metodologia aplicada,
- Programação de atividades;
- Equipe técnica;
- Cópia ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16.2 Os estudos serão entregues em 01 (uma) via escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento e assinadas digitalmente.

16.3 Após a avaliação e aprovação do documento final (aprovado pelo UGP), de todos os produtos será (ão) entregue (s) em 02 (duas) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 02 (duas) cópias gravadas em mídia digital, CD-ROM, pen-drive e outras, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento.

16.4 Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo a (as) assinatura (s) digital (is) do (os) responsável (eis). Não será aceito documento escaneado ou tipo imagem.

16.5 Cada estudo, plano e projeto a ser apresentado deverá estar acompanhado de identificação do(s) responsável(is) habilitados envolvidos em sua elaboração: nome

	PROJETO BÁSICO		Nº	REL. 1		
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES		FOLHA:		33de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605				

completo, título(s) e categoria(s) profissional (is), Registro Profissional no respectivo órgão de classe, nº de telefone e endereço eletrônico. **Todos os estudos deverão estar devidamente assinados pelos profissionais citados e possuir todas as páginas rubricadas por eles, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.**

17. FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela Unidade de Gestão de Programa - UGP e/ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar adequações aos estudos/projetos entregues, com base nas exigências da SEMAM, órgão emissor das Autorizações Ambientais a que se refere esse projeto básico.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

Os produtos serão aprovados pelo Grupo de trabalho ou servidor por ele designado. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Projeto Básico e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

Será elaborado relatório final de aceite, devidamente assinado pela equipe responsável.

18. CRONOGRAMA

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	34de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

18.1 Período de Vigência do contrato:

O contrato o prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência no período de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da ordem de serviço.

19. PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A proposta comercial deverá conter todos os custos para a prestação dos serviços calculados no preço conforme descritos a partir do item 3. Estrutura do Plano de Controle Ambiental ao 8.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS).

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	35de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

20. ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO FLORÍSTICO

1. Estudo Florístico: Deverão ser mensurados os indivíduos com diâmetro à altura do peito (DAP) maior ou igual a 10cm.

1.1. Processo de amostragem.

1.1.1. Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado.

1.1.2. Tamanho e forma das unidades amostrais.

1.1.3. Análise estrutural da floresta contendo: perfil da floresta, dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância.

1.1.4. Análise estrutural descritiva de serapilheira, sub-bosque, presença de cipós, presença de epífitas e dossel (fechado/aberto).

1.2. Análise dos dados estatísticos de amostragem.

1.2.1. Estimativa do volume total da população em m³.

1.2.2. Volume médio.

1.2.3. Limite do erro de amostragem admissível de 15 (quinze) %, ao nível de 90% de probabilidade.

1.3. Relatório final contendo as tabelas de saída para atender os objetivos do Desmatamento.

1.3.1. Listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico).

1.3.2. Número de árvores: por espécie e por hectare.

1.3.3. Área basal, volume e frequência: por espécie, por unidade amostral e por hectare.

1.3.4. Relatório final contendo tabela de DAP médio, área basal, altura média, número de árvores por hectare e volume em m³, por parcela, por hectare e volume total em m³.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES	FOLHA:	36de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

1.4. Sistema de exploração.

1.4.1. Apresentação da metodologia das operações de exploração florestal quanto à derrubada, baldeio e transporte.

1.4.2. Cronograma de execução das operações de exploração.

1.4.3. Planta topográfica contendo a locação de talhões de exploração, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso).

1.4.4. Identificação de espécies protegidas por legislação.

2. Planilhas de Campo

As planilhas de campo contendo os dados necessários para cálculo de volume e fatores de conversão deverão, obrigatoriamente, ser entregues no formato digital, compatível com Excel.

3. Parcelas Amostrais

As parcelas amostrais utilizadas para o inventário florestal deverão ser corretamente demarcadas em iguais dimensões, identificadas, georreferenciadas e preservadas para vistorias realizadas pelo corpo técnico do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES (IDAF).

4. Enquadramento do(s) fragmento(s) em seu(s) estágio(s) de regeneração, análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras.

5. Relatório fotográfico do que foi constatado in loco

	PROJETO BÁSICO		Nº	026968/2023
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES	FOLHA:	37de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605		

21. ANEXO II

PADRÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL (PDAS) CONFORME O MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL – AAS;

MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – MGAS;

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS;

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS;

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS

Assinado por JULIANA BORGES GUASTI BAPTISTA
 081.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 19/12/2023 13:46:05

	PROJETO BÁSICO		REV.-1		
	CLIENTE:				FOLHA
	PROGRAMA:	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			
	ÁREA:	INTERBAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES			
TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS VIAS INTERBAIRROS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES BRS-L1605			SEMOS	

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
1	ORIGINAL

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	22/06/2023								
PROJETO	SEMOS								
EXECUÇÃO	JULIANA BORGES								
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA SEMOS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV.	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605		FOLHA	
	TÍTULO	LANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUE LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA LINHARES-ES		SEMOS	

SUMÁRIO

1. 3
2. JUSTIFICATIVA3
3. 4
4. ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL A SER APRESENTADO5
 - 4.1 INTRODUÇÃO5
 - 4.1.1 Identificação do empreendedor:5
 - 4.1.2 Identificação do responsável técnico:5
 - 4.1.3 Identificação do empreendimento:5
 - 4.2 Descrição do empreendimento:5
 - 4.2.1 Síntese do Histórico do empreendimento;5
 - 4.3 Diagnóstico Ambiental6
 - 4.3.1 Caracterização da área7
 - 4.3.2. Abastecimento de água7
 - 4.3.3. Esgoto sanitário7
 - 4.3.4. Outorga7
 - 4.3.5. Resíduos sólidos7
 - 4.3.6 Movimentação de terra8
 - 4.3.7 Geologia e Geomorfologia8
 - 4.3.8 Recursos hídricos/drenagens8
 - 4.3.9 Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar9
 - 4.3.10 Fontes e Emissões de Ruídos9
 - 4.4 Meio Biótico9
 - 4.4.1 Fauna9
 - 4.4.2 Flora9
 - 4.5 Áreas Protegidas/Unidades de Conservação10
 - 4.5.1 Intervenções em APP/Medidas compensatórias10
 - 4.6 Meio Socioeconômico10
 - 4.7 Desapropriações:11
 - 4.8 Grupos e atividades tradicionais:11
 - 4.9 Infraestrutura de serviços sociocomunitários:11

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV.	
	PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605		FOLHA	
	TÍTULO	LANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUE LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA LINHARES-ES		SEMOS	

- 4.10 Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:12
- 4.11 Mão de obra, bens e serviços:12
- 4.12 Turismo:12
- 4.13 Educação ambiental e comunicação social:13
- 4.14 Caso ocorra intervenção na Área de Influência Direta - AID do empreendimento em bens acautelados13
- 4.15 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS13
- 4.16 CONCLUSÃO14
- 4.17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS14
- 4.18 EQUIPE TÉCNICA15
- 4.19 ORIENTAÇÕES GERAIS15
- 4.20 ANEXOS16
5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO16
6. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS21
7. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.22
- 7.1 Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)23
- 24
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA24
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE26
11. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS27
12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS29
13. FISCALIZAÇÃO30
14. CRONOGRAMA30
15. PROPOSTA COMERCIAL31
16. ANEXO I32

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	3de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para subsidiar o licenciamento ambiental da implantação de três parques lineares de Parque da Lagoa do Testa; Parque da Lagoa do Meio; Parque Interbairros com equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00 m².

Os projetos a serem implantados fazem parte do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares-ES, que visa promover o desenvolvimento da área de expansão da região Leste do Município por meio de investimentos integrados para urbanização da área, incluindo equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana sustentável, saneamento básico, iluminação pública, equipamentos comunitários, espaços públicos, meio ambiente e fortalecimento institucional.

2. JUSTIFICATIVA

É necessário a elaboração de estudos ambientais para subsidiar o licenciamento ambiental para implantação do Parque da Lagoa do Testa; Parque da Lagoa do Meio; Parque Interbairros com equipamentos públicos de lazer nas margens da Avenida Interbairros, e Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra que fazem parte do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares, além do cumprimento com as obrigações constitucionais estabelecidas no Capítulo VI – Do Meio Ambiente, da Constituição Federal de 1988:

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	4de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

IV: exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

A Resolução CONAMA 237/1997, por sua vez, regulamenta o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental. Dessa forma, é essencial a contratação dos estudos ambientais para que os projetos sejam licenciados corretamente e dentro dos aspectos legais aplicáveis.

3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Este documento trata-se de Projeto Básico com orientações e aspectos técnicos a serem abordados para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA, considerando o contexto de análise de impacto ambiental e medidas de controle ambiental da atividade a ser licenciada e suas diretrizes, sendo apresentadas.

O diagnóstico deverá ser realizado para as áreas de influência direta a partir de dados bibliográficos secundários, complementados com dados primários coletados em campo, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existente entre o meio físico, biótico e socioeconômico.

O PCA deverá ser apresentado em meio impresso, encadernado em pasta(s) ou volume(s) próprio(s), e em meio digital em CD ou pen drive (arquivos nas extensões *.word e/ou *.pdf pesquisáveis, sendo os mapas e plantas georreferenciados em coordenadas datum SIRGAS2000 salvos em arquivos nas extensões *.pdf, *.dwg, *.shp, *.kmz e *.kml).

Esclarecemos que, não é objetivo deste documento esgotar todos os temas e critérios a serem contemplados no estudo, bem como não excluir a possibilidade de complementação de informações, caso seja identificada necessidade de subsídios não contemplados no estudo ambiental.

A insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento, implicará a CONTRATANTE solicitar a apresentação de novas informações.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	5de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



4. ESTRUTURA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL A SER APRESENTADO

4.1 INTRODUÇÃO

4.1.1 Identificação do empreendedor:

- Nome ou razão social;
- Números dos registros legais;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail).
- Nome, endereço, telefone, fax e e-mail para contatos relativos aos responsáveis pelo estudo ambiental.

4.1.2 Identificação do responsável técnico:

- Nome ou razão social;
- Números dos registros legais;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail.

4.1.3 Identificação do empreendimento:

- Endereço da atividade;
- Tamanho da área;
- Zoneamento específico da área conforme lei de Plano Diretor Municipal (PDM) ou Plano Diretor Urbano (PDU);
- Coordenadas geográficas do empreendimento UTM/WGS 84.

4.2 Descrição do empreendimento:

4.2.1 Síntese do Histórico do empreendimento;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	6de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

Síntese dos objetivos do empreendimento, suas justificativas técnica, econômica e socioambiental.

Compatibilidade do projeto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, planos e programas de ação federal, estadual e municipal incidentes sobre o empreendimento em quaisquer das suas fases, com a indicação das limitações administrativas impostas pelo Poder Público, tais como:

- Empreendimento (s) associado (s) e decorrente(s);
- Empreendimento (s) similar (es) localizado (s) no mesmo município;
- Declaração de utilidade pública ou de interesse social da atividade ou empreendimento, quando existente. Relato sumário do projeto, desde sua concepção inicial até a conclusão da obra, com a devida identificação de suas etapas, informando sobre o projeto no seu conjunto, dando destaque para sua localização, matérias-primas e tecnologia para construção e operação;
- Cronograma relativo às fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento; Dados técnicos do empreendimento, dentre eles: arranjo, tipo, comprimento, largura, desvio de corpos hídricos, além da plena caracterização das ações propostas e previsão das etapas de execução;
- Enquadramento ambiental da atividade quanto ao porte e potencial poluidor ou degradador, considerando a legislação ambiental vigente.

4.3 Diagnóstico Ambiental

Diagnóstico ambiental breve, fazendo uma descrição da atual qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental atual.

A alternativa locacional deverá apresentar a melhor alternativa de arranjo do empreendimento, pensando na melhor viabilidade ambiental.

Apresentar o planejamento deste arranjo e o porquê da escolha.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	7de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

4.3.1 Caracterização da área

Diagnóstico ambiental breve, fazendo a descrição da atual qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental atual.

4.3.2. Abastecimento de água

Informações referentes ao abastecimento de água para o empreendimento, apresentando informações quanto à viabilidade técnica da concessionária local para atendimento da demanda dimensionada para o empreendimento.

4.3.3. Esgoto sanitário

Informações referente à coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, apresentando viabilidade técnica da concessionária local para atendimento da demanda dimensionada para o empreendimento,

4.3.4. Outorga

Caso seja necessária a captação de água, superficial ou subterrânea, ou lançamento de esgoto em corpo hídrico, o requerente deverá providenciar a portaria ou dispensa outorga de direito de uso dos recursos hídricos junto ao órgão gestor de recursos hídricos.

4.3.5. Resíduos sólidos

Descrição dos resíduos sólidos a serem gerados em decorrência da implantação e operação do empreendimento apresentando caracterização, classificação, quantidade, acondicionamento/armazenamento, tratamento e disposição final.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	8de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

4.3.6 Movimentação de terra

Informar quanto à necessidade de movimentação de terra e realização de terraplanagem na área do empreendimento.

Deverão ser descritas as áreas e de volumes de material de empréstimo, bota-fora e estoque georreferenciados durante a fase de implantação do empreendimento, incluindo quadro de volumes estimados, apresentando croqui locacional para melhor entendimento.

4.3.7 Geologia e Geomorfologia

Analisar a suscetibilidade natural dos solos à erosão, e uso atual dos mesmos, considerando a caracterização e descrição das classes dos solos, sua gênese e distribuição espacial na área de influência direta do empreendimento.

Identificar e avaliar possíveis áreas de risco geotécnico, a partir do detalhamento geológico/geotécnico da área do empreendimento, em especial da gleba, e identificar as principais interferências que as obras civis poderão promover na área.

Identificar e avaliar os principais condicionantes/mecanismos de deflagração de escorregamentos, a partir da caracterização da dinâmica superficial e identificação de setores com diferentes graus de suscetibilidade a processos erosivos e deposicionais, mapeando as encostas quanto a suas declividades, indicando o tipo de solo/afloramento de rocha associado.

Avaliar a interferência do empreendimento com as unidades de paisagem, as cavidades naturais subterrâneas e monumentos naturais cadastrados, identificando as áreas susceptíveis a dolinamento, caracterizadas como área de risco.

4.3.8 Recursos hídricos/drenagens

Informar e caracterizar os cursos d'água existentes na área de influência direta e indireta do empreendimento, bacia hidrográfica e dominialidade.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	9de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

Avaliar o comportamento hidrológico dos cursos d'água considerando a intervenção do empreendimento nesse regime e, caso o empreendimento esteja em área de risco de alagamento, o requerente deverá prever estudo hidrológico para o requerimento de LI.

4.3.9 Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar

Síntese das condições da qualidade do ar na região.

4.3.10 Fontes e Emissões de Ruídos

Identificar e avaliar as fontes de emissão de ruídos na fase de implantação empreendimento.

4.4 Meio Biótico

4.4.1 Fauna

Caracterizar o ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats existentes (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas), e identificar as espécies faunísticas de ocorrência na área.

Em caso de existência de fauna relevante ou espécies contidas nas listas oficiais de fauna ameaçadas (ICMBio), os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados (coordenadas geográficas) para cada grupo taxonômico.

Apresentar estudos da ictiofauna, quando da interferência do empreendimento em ambientes aquáticos.

4.4.2 Flora

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 10de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

Síntese da flora encontrada na área do empreendimento, e se for o caso detalhamento da área para supressão de vegetação.

Em caso de existência de flora relevante ou nas listas oficiais de ameaçadas, caracterizar todos os ecossistemas nas áreas diretamente atingidas pelas intervenções do empreendimento, a distribuição, interferência e relevância na biota regional, através de levantamentos de dados primários e secundários, contemplando a sazonalidade regional – estações chuvosa e seca.

A metodologia referente ao esforço amostral deverá ser detalhada e comparada quando da ocorrência de dados pré-existentes.

4.5 Áreas Protegidas/Unidades de Conservação

4.5.1 Intervenções em APP/Medidas compensatórias

Identificar e mapear as áreas de preservação permanente - APP's, unidades de conservação - UCs, zonas de amortecimento e/ou zonas de entorno de unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas protegidas pela legislação.

4.6 Meio Socioeconômico

Síntese e identificação da estrutura de serviços a ser utilizada pela mão-de-obra empregada: alojamento, alimentação, transporte e saúde.

Síntese da infraestrutura regional, incluindo o sistema viário principal, pontos de travessia, portos, aeroportos, terminais de passageiros e cargas, redes de abastecimento de água e de esgoto sanitário e escoamento de águas pluviais, sistema de telecomunicação, unidades de conservação, etc.

Síntese das relações da comunidade diretamente afetada, com os equipamentos públicos na área de influência do empreendimento.

Síntese das relações de dependência entre a sociedade local, recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	11 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



Informar possíveis interferências/restrições nas formas de uso da terra pelas comunidades locais, motivadas pela instalação do projeto.

4.7 Desapropriações:

Apresentar mapas ou perímetro de desapropriação, com a localização preliminar dos imóveis que serão removidos; Apresentar autorização preliminar dos proprietários para liberação das propriedades;

Apresentar a caracterização social e econômica da população a ser desapropriada, destacando as parcelas mais vulneráveis desta população, como pessoas sozinhas com mais de 60 anos, chefes de família desempregados, pessoas portadoras de deficiência física, bem como as atividades econômicas e equipamentos públicos a serem afetados pela desapropriação.

4.8 Grupos e atividades tradicionais:

Identificar a existência de grupos tradicionais na região (povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, caboclos ribeirinhos, populações tradicionais marítimas – pescadores artesanais e caiçaras – entre outras), quando couber. Esta verificação deverá ser evidenciada por meio de consultas/manifestações formais dos órgãos oficiais: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional do Índio (Funai);

Dimensionamento de possíveis interferências nas áreas de pesca;

Informação acerca dos impactos sobre as populações tradicionais (Indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, dentre outras).

4.9 Infraestrutura de serviços sociocomunitários:

Caracterizar a infraestrutura de serviços sociocomunitários disponíveis para a população (saneamento básico, escolas, unidades de saúde, postos policiais, áreas de recreação e lazer, dentre outros) e informar sobre possíveis pressões decorrentes do possível aumento do contingente populacional gerado pelo empreendimento (ex.: agravamento

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	12d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

dos níveis de violência e criminalidade; modificações nas oportunidades e demandas recreativas; ocupação de vagas nas escolas e leitos hospitalares, dentre outras).

4.10 Patrimônio histórico, arqueológico e cultural:

Identificar e caracterizar os locais de relevante beleza cênica ou quaisquer outros considerados patrimônios da população;

Apresentar carta de anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para o licenciamento prévio e de instalação (se requeridos em conjunto), conforme Instrução Normativa – IN IPHAN n.º 1/2015.

4.11 Mão de obra, bens e serviços:

Apresentar os quantitativos previstos de alocação de trabalhadores no pico das obras, considerando o cenário crítico (atrasos nos cronogramas motivados por cumprimento de requisitos legais, crise econômica, intempéries, dentre outros), com vistas a evitar disparidade entre a projeção informada no estudo ambiental e o efetivo real mobilizado, situação capaz de gerar impactos sociais (aumento de insegurança pública, irregularidades no uso e ocupação do solo, transtornos na mobilidade urbana, pressão nos serviços de saneamento básico, saúde, educação e lazer, destinação inadequada de resíduos, precarização de moradias), fato que concorre para a necessidade de adoção de medidas compensatórias por parte da empresa nas outras fases do empreendimento ou imposição de penalidades administrativas por parte do órgão ambiental (Inciso XXXI, art. 7º, da Lei Estadual n.º 7.058, de 18 de Janeiro de 2002); Informar, em termos percentuais, a capacidade do empreendimento (empresa ou consórcio vencedor de licitação e suas empresas subcontratadas) de priorizar contratação de mão de obra na área de influência direta; e, Apresentar informação quanto à necessidade de alojamento para trabalhadores não oriundos da AID do empreendimento.

4.12 Turismo:

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 13de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

Apresentar a caracterização das principais atividades turísticas praticadas na AID. Informar sobre possibilidade de descaracterização da atividade turística e cultural da região, inclusive com a perda de bens históricos e arqueológicos em decorrência do empreendimento (se houver previsão).

4.13 Educação ambiental e comunicação social:

O tema deverá ser abordado tendo como base de referência os mesmos procedimentos abordados na IN IEMA.º 02, de 4 de abril de 2018, considerando que a SEMAM não possui uma IN própria para o tema específica no assunto.

4.14 Caso ocorra intervenção na Área de Influência Direta - AID do empreendimento em bens acautelados

Caso o empreendimento esteja em área no entorno de patrimônio histórico-cultural tombado, exceto para tombamento da Mata Atlântica, a contratada deverá apresentar identificação dos bens e monumentos tombados e Manifestação da Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) quanto às restrições existentes para a instalação do empreendimento.

4.15 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá identificar os Impactos Ambientais e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas de prevenção, controle, mitigação e compensação, nas fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

A síntese dos impactos ambientais, positivos e negativos, previstos em cada fase do empreendimento, deverá permitir o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência direta do empreendimento.

– Medidas Mitigadoras e Compensatórias – Apresentar as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizadas

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 14d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

para mitigação, compensação ou redução da magnitude dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e sócioeconômicos, em cada fase do empreendimento.

Após o diagnóstico da área, cabe a realização de análise de causa e efeito, ou seja, a identificação e avaliação dos impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico, em função da intervenção ambiental promovida, levando em consideração os diversos fatores e seus tempos de incidência (abrangência temporal) nas fases de implantação e operação do empreendimento.

Entende-se como impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e, a qualidade dos recursos ambientais.

A avaliação de impacto ambiental deverá, ainda, levar em consideração as condições do meio ambiente na fase anterior às obras, bem como os impactos ambientais que não possam ser evitados ou mitigados.

Realizada a identificação dos impactos ambientais, deverão ser relatadas as medidas mitigadoras ou potencializadoras a serem adotadas para o controle ambiental da atividade. Todos os itens do diagnóstico ambiental deste TR deverão ter identificados e avaliados seus impactos ambientais e propostas medidas mitigadoras, potencializadoras e/ou compensatórias. Síntese conclusiva dos principais impactos que poderão ocorrer nas fases de implantação e operação, acompanhada de suas interações.

4.16 CONCLUSÃO

Expor as conclusões dos estudos e levantamentos elaborados quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

4.17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	15d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

Citar a bibliografia utilizada como consulta na elaboração dos estudos, constando o autor, ano de publicação, editora, dentre outros. Outras fontes utilizadas não publicadas deverão ser referenciadas.

4.18 EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe técnica contratada pela empresa para elaboração dos projetos e estudos, devendo ser informado para todos os profissionais: o nome completo, CPF, formação profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe, nº da Anotação de Responsabilidade Técnica e cópia de seu pagamento (relativo a cada área do conhecimento) e Nº de inscrição no Cadastro Técnico Estadual. Apresentar os dados da empresa de consultoria contratada constando: Razão Social, CNPJ, Nº de inscrição no Cadastro Técnico Estadual.

Na via oficial a ser entregue a SEMAM, ao lado da identificação, deverão constar as assinaturas dos profissionais responsáveis, bem como dos coordenadores do estudo.

4.19 ORIENTAÇÕES GERAIS

O estudo ambiental e os relatórios descritivos periódicos deverão caracterizar-se da seguinte forma:

- As coordenadas geográficas e mapas devem estar em UTM – Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, Zona 24k;
- Utilização, preferencialmente, de frente e verso nos documentos;
- Utilização, preferencialmente, de papel reciclado;
- A versão impressa do estudo ambiental deverá acompanhar versão digital do PCA (CD ou DVD), juntamente com mapas e croquis apresentados no estudo (em formato shapefile ou dwg). Os Relatórios Fotográficos deverão conter:
- Fotos representativas das áreas em foco;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	16d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

- Fotos/imagens históricas deverão ser apresentadas em sequência cronológica, evitando-se repetição de imagens;
- Tamanho adequado;
- Boa qualidade de impressão;
- Legenda identificadora.

4.20 ANEXOS

Anexos considerados pertinentes e que se refiram ao estudo ambiental da atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos. Todas as cartas, projetos e estudos devem estar assinados por profissionais habilitados, de acordo com suas atribuições nos órgãos de classes competentes.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os parques a serem implantados fazem parte do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares-ES, que visa promover o desenvolvimento da área de expansão da região Leste do Município.

O Parque Lagoa do Testa (Figura Nº 1), está localizado na margem direita da lagoa de mesmo nome, terá 400m de extensão e contará com três eixos principais:

- calçadão com 5m de largura, integrando todos os equipamentos do parque (esportes, serviço e lazer);
- esplanada com 25m de largura que, além de possibilitar o acesso do usuário até a margem da lagoa, terá um espaço específico para abrigar eventos como concertos, feiras e festivais comunitários; e
- pier flutuante com duas marinas.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	17 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



Como o parque deverá atrair visitantes de outras partes da cidade, sobretudo nos períodos de eventos, o projeto também contempla vagas de estacionamento e uma ciclovia integrada ao sistema municipal.

O Parque Lagoa do Meio (Figura Nº 2) será formado por dois eixos em paralelo, que organizam os equipamentos necessários e permitem que os usuários acessem a lagoa. Um caminho sinuoso, com ligações transversais, cria um terceiro eixo intermediário que leva ao mirante do parque.

O Parque Interbairros (Figura Nº 3) será implantado nas duas extremidades na nova ponte que será construída no local e se caracteriza como duas praças. O projeto dos três parques considera diversas áreas que deverão ser arborizadas com espécies nativas, criando áreas de convivência, repouso e lazer e, sobretudo, recompondo a vegetação original das Áreas de Preservação Permanente – APP.

Parque Municipal Meninos da Terra O Parque foi concebido como um espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00m². O Parque terá vários equipamentos, destacando-se:

- i) pista de caminhada com piso cimentado e iluminação em led;
- ii) playgrounds com piso emborrachado e caixa de areia;
- iii) parque infantil;
- iv) anfiteatro;
- v) mirante;
- vi) quiosques;
- vii) espaço cercado para cães;
- viii) academia aberta;
- ix) mesas e bancos para jogos (xadrez, dama, pingue-pongue);
- x) pergolados;
- xi) áreas e pistas de skate;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	18d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

- xiii) bicicletário;
- xiv) guarita policial;
- xv) estacionamento;
- xvi) pista de biciclôss;
- xvii) quadra society em grama sintética.



Figura 1: Parque Lagoa do Testa.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	19d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?IdPortal=9d02233a-19a9-4d11-8716-46489479e3f4&IdFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 7cd0a660-386f-464b-90d7-e822b5f08e79
Estudo Técnico Preliminar Nº 024664/2023



Figura 2: Parque Lagoa do Meio



Figura 3: Parque Meninos da Terra.

É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer informações técnicas do empreendimento a ser licenciado para subsidiar a composição do estudo ambiental.

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 20d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

A CONTRATADA deverá descrever no Plano de Controle Ambiental a área com os seguintes detalhes abaixo:

Descrever a localização do empreendimento informando as coordenadas UTM (datum SIRGAS2000), e não somente por estacas;

Apresentar as principais características técnicas do projeto de engenharia como classe, faixa de domínio, previsão do volume de escavação, previsão da área de vegetação a serem suprimidas, jazidas, incluindo mapa da malha rodoviária existente e os principais núcleos urbanos da área;

Apresentar mapa com possíveis localizações e situação legal de pedreiras, jazidas;

Apresentar relato sumário do projeto, desde sua concepção inicial até a conclusão da obra, com a devida identificação de suas etapas, informando sobre o projeto no seu conjunto, dando destaque para sua localização, matérias-primas e tecnologia para construção e operação;

Caracterizar as principais intervenções previstas, inclusive das áreas e serviços de infraestrutura de apoio relativas às fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento;

Apresentar dados técnicos do empreendimento, dentre eles: geometria, comprimento, largura, drenagem (sistema de drenagem previsto, indicando quais os dispositivos existentes a serem implantados (tipo de dispositivo e localização), dragagem, terraplenagem (estimativa de volumes de cortes, aterros, empréstimos e bota-foras), obras de contenção e estabilização, passagens de gado e de fauna silvestre, desvio de corpos hídricos, além da plena caracterização das ações propostas e previsão das etapas de execução; Informar se haverá implantação e/ou melhoramento de interseções e/ou implantação e/ou ampliação de obras de arte especiais;

Indicar e quantificar possíveis áreas objeto de supressão vegetal;

Informar cronograma físico de implantação, incluindo os planos/programas ambientais previstos;

Apresentar enquadramento ambiental da atividade quanto ao porte e potencial poluidor ou degradador, considerando a legislação ambiental vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Linhares – SEMAM.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	21 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



6. OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS

Para efeito deste termo, os Passivos Ambientais a serem levantados serão aquelas áreas com ocorrência de processos naturais de degradação, pela deficiência na conservação ou provocados pela ação de terceiros, que colocam em risco, ou que sua evolução possa vir a colocar em risco a plataforma estradal ou usuários de pontes e acessos, depois de pavimentados.

Após o levantamento e cadastramento, a definição final das áreas para as quais serão elaborados projetos/propostas de tratamento ou medidas a serem aplicadas será feita com a participação da equipe técnica do empreendedor, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto.

Para a definição dos passivos críticos, deverá ser realizada uma Síntese do Levantamento do Passivo Ambiental e a Caracterização do Passivo, incluir as principais características dos passivos e causas, além de documentação fotográfica e medidas corretivas

propostas, conforme especificados no item 1 (um) e 2 (dois) conforme abaixo:

FICHA 1 - SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DO PASSIVO AMBIENTAL

1. Identificação

Rodovia: (nome) Código: ES-

Trecho em projeto: km a km Extensão total:km

UTM (Datum SIRGAS2000): Lado (D/E):

Inicial:...../.....

Final:...../.....

2. Caracterização Geral dos Passivos Ambientais

Tipo de Ocorrência	Número Total	Casos Críticos	Causa do passivo		
			CN	DC	AT
Erosão					
Instabilidade de taludes					
Recalques					
Outros: (citar e incluir linhas adicionais)					

CN – Causa natural. DC – Deficiência na Conservação e AT – Ação de Terceiros

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 22d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

Figura 4: Ficha 1 - Síntese do Levantamento do Passivo Ambiental.

7. PLANOS, MANUAIS, PROJETOS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.

Deverão ser apresentados juntamente ao PCA, ou no máximo na ocasião do requerimento da licença de instalação, da licença ambiental de regularização, da licença de operação corretiva ou da licença ambiental única, os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas exigidos na legislação e/ou que se fizerem necessários, tais como o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e o plano de recuperação de área degradada (PRAD).

O PGRS, com ênfase mínima na construção civil, deverá ser apresentado em todas as situações que possam gerar resíduos sólidos, como obras, conforme exigido nos artigos 20 e 21 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como na Resolução Conama n.º 307, de 5 de julho de 2002.

O PRAD, caso necessário, deverá contemplar as diretrizes da Resolução Consema n.º 3, de 17 de outubro de 2011.

Para os casos de pontes, deverá ser apresentado o Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção, conforme norma técnica ABNT NBR 6118:2014.

Os planos, manuais, projetos, programas e subprogramas que se fizerem necessários deverão ser incorporados ao licenciamento ambiental dos parques e praças, caso a atividade objeto do PCA faça parte integrante dela.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	23d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

Demais estudos considerados pertinentes e que se refiram ao estudo ambiental da atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos.

Todas as cartas, projetos e estudos deverão estar assinados por profissionais habilitados, de acordo com suas atribuições nos Conselhos de Classe competentes.

7.1 Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS)

A CONTRATADA deverá considerar nos estudos ambientais os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-MPAS (ANEXO 2), bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10. A seguir segue o detalhamento.

PDAS 2. Mão de Obra e Condições de Trabalho – garantir que as condições de contratação não permitam trabalho infantil, inclusão de protocolos de saúde e segurança dos trabalhadores condizentes com esse padrão e garantindo a aplicação da normativa nacional incidente (vide Ministério do Trabalho e Emprego)

PDAS 4. Segurança e Saúde da Comunidade – o PCA deverá apresentar medidas de mitigação para execução das obras na faixa de domínio da via, assim como a proteção da comunidade existente nas áreas lindeiras às obras.

NDAS 10. Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações – o PCA conterà proposta de consulta ampla aos interessados sobre a obra, impactos identificados e ações de mitigação e/ou compensação desses impactos.

A proposta deverá ser apresentada e validada pela UGP do PDUOT, assim como a SEMOS

O PCA deverá demonstrar o atendimento desses padrões considerando as distintas fases de execução da obra:

- (i) implantação de obras associadas, como canteiro de obra, usina de concreto e asfalto;
- (ii) utilização de jazidas e depósito de material excedente de corte e aterro devidamente licenciados;

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAM A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	24d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

(iii) controle ambiental do empreendimento e seu entorno e procedimentos de proteção à comunidade.

O PCA deverá dispor dos programas **Avaliação Ambiental e Social – AAS**; **Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS**; **Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS**; **Relatório de consulta pública estudos socioambientais**; **Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS** que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e adaptá-los para as necessidades específicas do empreendimento.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E PROPOSTA COMERCIAL

O custo estimado para realização das atividades conforme estabelecidas neste Projeto Básico para executar o Plano de Controle Ambiental (PCA) para subsidiar o licenciamento ambiental do Parque da Lagoa do Testa; Parque da Lagoa do Meio; Parque Interbairros e Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares-ES, devem considerar os parâmetros estabelecidos neste documento descritos no item: *4-Estrutura do plano de controle ambiental a ser apresentado* e todos demais diagnósticos necessário para compor a estrutura do documento.

Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação.

Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos (se necessário para avaliação técnica) e equipes envolvidas.

Estrutura de apoio e banheiros químicos; se for necessário para os profissionais envolvidos na atividade.

Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 25d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

Sobre as atribuições da CONTRATADA destacam-se:

9.1 Elaborar o Plano de Controle Ambiental, considerando o meio Físico, Biótico e socioeconômico e os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) conforme o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID-MPAS (ANEXO 2) para todas as etapas do empreendimento, bem como também estar em conformidade com os padrões PDAS 2, PDAS 4 e NDAS 10.

9.2 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), lista de EPI's, APR, LTCAT, PGR, GRO e PCMSO.

9.3 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho.

9.4 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente.

9.5 Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados na Ordem de Serviço.

9.6 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Linhares ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.8 A empresa contratada deverá possuir equipe técnica habilitada, com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

9.9 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	26d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

9.10 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes desta contratação.

9.11 A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.12 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um Especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços.

9.13 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as alterações nos estudos ambientais, quando for demandado pelo órgão competente SEMAM, ou pela contratante, através do Fiscal do contrato.

9.14 A CONTRATADA deverá considerar todas as informações do projeto básico, os programas Avaliação ambiental e social – AAS; Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e adaptá-los para as necessidades específicas do empreendimento

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Autorizações para execução da atividade.

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	27 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



10.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, através de servidor especificamente designado, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições a serem estabelecidas em contrato, a qualidade dos serviços prestados e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos referidos serviços. Deve ainda propor aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, caso a desobedeça às cláusulas contratuais.

10.3 Notificar e/ou advertir à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

10.4 Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação de relatório técnico de medição, documentos e nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Linhares-ES, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

10.5 O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderarem a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

10.6 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.7 CONTRATANTE deverá disponibilizar todas as informações do projeto básico e projeto, bem como os programas Avaliação ambiental e social – AAS; Marco de gestão ambiental e social – MGAS; Plano de gestão ambiental e social – PGAS; Relatório de consulta pública estudos socioambientais; Sistema de gestão ambiental e social – SGAS que é parte da Avaliação Ambiental e Social do Programa e adaptá-los para as necessidades específicas do empreendimento.

11. PAGAMENTOS E ACEITE DOS PRODUTOS

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	28 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE> Chave: 7cd0a660-386f-464b-90d7-e82b5f08e79

Estudo Técnico Preliminar Nº 024664/2023

11.1 Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnicos de medição e apresentação de documentos de saúde e segurança elaborados pela CONTRATADA, após a apresentação dos documentos especificados no contrato.

11.2 Os produtos serão aprovados pela análise técnica da Unidade Gerenciamento de Projeto (UGP) e/ou servidor por eles designado. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Os pagamentos serão realizados em três fases, sendo a 1ª de 20% para a mobilização e desmobilização de equipe para realização dos estudos, que deverão ser submetidos à análise e aprovação da UGP, sendo a 2ª de 40% no ato do aceite provisório do grupo de trabalho e/ou servidor designado, quando da entrega dos mesmos e a 3ª de 40% se dará no ato do aceite definitivo, quando da entrega dos projetos aprovados pelo SEMAM.

Sendo assim o pagamento será realizado, da seguinte forma, conforme cronograma abaixo:

EVOLUÇÃO DO CONTRATO		
MOBILIZAÇÃO	ENTREGA DO PROJETO	APROVAÇÃO
1 (UM) MÊS	6 (SEIS) MESES	5 (CINCO) MESES
1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição
20,00%	40,00%	40,00%

Vale ressaltar, que os estudos deverão atender as considerações e modificações que o órgão exigir para cumprimento total dessas condicionantes sem ônus a Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Após a aprovação final a empresa deverá entregar a versão unificada de todos os serviços em volume único a SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 29
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	



12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

12.1-Deverão ser apresentados relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

- a. Descrição das atividades realizadas;
- b. Registro fotográfico da atividade no relatório;
- c. Descrição da metodologia aplicada,
- d. Programação de atividades;
- e. Equipe técnica;
- f. Cópia ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

12.2 Os estudos serão entregues em 01 (uma) via escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento e assinadas digitalmente.

12.3 Após a avaliação e aprovação do documento final (aprovado pelo UGP), de todos os produtos será (ão) entregue (s) em 02 (duas) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 02 (duas) cópias gravadas em mídia digital, CD-ROM, pen-drive e outras, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento.

12.4 Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo a (as) assinatura (s) digital (is) do (os) responsável (eis). Não será aceito documento escaneado ou tipo imagem.

12.5 Cada estudo, plano e projeto a ser apresentado deverá estar acompanhado de identificação do(s) responsável(is) habilitados envolvidos em sua elaboração: nome

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 30 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	

completo, título(s) e categoria(s) profissional (is), Registro Profissional no respectivo órgão de classe, nº de telefone e endereço eletrônico. **Todos os estudos deverão estar devidamente assinados pelos profissionais citados e possuir todas as páginas rubricadas por eles, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.**

13. FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços será fiscalizado e acompanhado por servidor e/ o grupo de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar adequações aos estudos/projetos entregues, com base nas exigências da SEMAM, órgão emissor das Autorizações Ambientais a que se refere esse projeto básico.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

Os produtos serão aprovados pelo Grupo de trabalho ou servidor por ele designado. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Projeto Básico e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

Será elaborado relatório final de aceite, devidamente assinado pela equipe responsável.

14. CRONOGRAMA

	PROJETO BÁSICO		REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA: 31 de
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA	



14.1 Período de Vigência do contrato:

O contrato o prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência no período de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da Autorização de Serviços (AS).

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1 A proposta comercial deverá conter todos os custos para a prestação dos serviços calculados no preço conforme descritos a partir do item 3. Estrutura do Plano de Controle Ambiental ao 8.1. Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS).

	PROJETO BÁSICO		Nº	REV. 1
	PROGRAMA A	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPIO DE LINHARES BRS-L1605	FOLHA:	32d
	TÍTULO:	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA PARQUES LINEARES LAGOA DO TESTA; LAGOA DO MEIO; PARQUE INTERBAIRROS, PARQUE MENINOS DA TERRA		



16. ANEXO I

PADRÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL (PDAS) CONFORME O MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL – AAS;

MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – MGAS;

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS;

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS;

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS

Assinado por JULIANA BORGES GUSTI BAPTISTA
081.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/12/2023 13:45:12

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

BR-L1605

AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL – AAS

Marisa Teixeira
Luiz Fernando Galli
Consultores
Abril 2023



SUMÁRIO

		Página
	ACRÔNIMOS	iii
1.	INTRODUÇÃO	1
2.	RESUMO EXECUTIVO	2
2.1.	Introdução	2
2.2.	Objetivos e Estrutura do Programa	2
2.3.	Amostra Representativa do Programa	3
2.4.	Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental	4
2.5.	Gestão Institucional do PDUOT	5
2.6.	Avaliação dos Impactos e Medidas Mitigadoras.	5
2.7.	Perfis Profissionais e Plano de Fortalecimento	10
2.8.	Monitoramento e Avaliação	11
2.9.	Divulgação e Consulta Pública	11
3.	ANTECEDENTES	12
4.	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	13
4.1.	Objetivos do Programa	13
4.2.	Estrutura do Programa	13
4.3.	Estratégia do Programa	14
4.4.	Amostra Representativa do Programa	15
4.5.	Caracterização das Intervenções que Compõem a Amostra Representativa	16
5.	MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL	27
5.1.	Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Relacionada	27
5.2.	Outras Normas Ambientais Pertinentes	28
5.3.	Legislação estadual de Meio Ambiente	31
5.4.	Legislação Municipal de Meio Ambiente	32
5.5.	Uso e Ocupação do Solo	36
5.6.	Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA	37
5.7.	Responsabilidade Institucional na Gestão Ambiental	38
5.8.	Licenciamento Ambiental	39
5.9.	Marco Normativo e Institucional de Relevância Social	42
5.10.	Desastres Naturais e Mudanças Climáticas	46
5.11.	Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	47
5.12.	Gestão Institucional do PDOUT	47
6.	MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID- MPAS	48
7.	CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA	53
7.1.	Definição da Área de Influência	53
7.2.	Características Físicas e Biológicas	55
7.3.	Características Socioeconômicas	82
8.	DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	86
8.1.	Desastres Naturais	86
9.	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS	96
9.1.	Impactos Positivos e Oportunidades	96
9.2.	Identificação dos Impactos e das Medidas de Controle e Mitigação	97
9.3.	Impactos Cumulativos	106
10.	GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	108

10.1.	PGAS – Plano de Gestão Ambiental e Social da Amostra Representativa	108
10.2.	MGAS – Marco de Gestão Ambiental e Social	108
10.3.	Perfis Profissionais e Plano de Fortalecimento	114
10.4.	Monitoramento e Avaliação	114
11.	ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS	120
11.1.	Atendimento dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID	120
12.	PLANO DE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS	126
13.	BIBLIOGRAFIA	127
	Anexo – Relatório da 1ª. Consulta Pública	

ACRÔNIMOS

AA – Autorizações Ambientais
AAS – Avaliação Ambiental e Social
ADA – Área Diretamente Afetada
AID - Área Indiretamente Afetada
All – Área Indiretamente Afetada
AM – Amostra Representativa do Programa
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto
ETE – Estação de Tratamento de Esgotos
IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente
LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, +
MGAS – Marco de Gestão Ambiental e Social
MPAS – Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID
ONG – Organização Não Governamental
PCA – Plano de Controle Ambiental
PCAO – Programa de Controle Ambiental de Obras
PDAS – Padrão de Desempenho Ambiental e Social do MPAS/BID
PDM – Plano Diretor Municipal
PDUOT – Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial PEPI – Plano de Engajamento das Partes Interessadas
PGAS – Plano de Gestão Ambiental e Social
PML – Prefeitura Municipal de Linhares – ES
PMU – Plano de Mobilidade Urbana
PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
ROP – Regulamento Operacional do Programa
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SEAMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SGAS – Sistema de Gestão Ambiental e Social
SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SILCAP – Sistema de Licenciamento e Controle de Atividades Poluidoras ou Degradadas do Meio Ambiente
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
UGP – Unidade de Gestão do Programa

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da Avaliação Ambiental e Social – AAS do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES – PDUOT (BR-L1605)¹.

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) 1, de Avaliação e Gestão de Risco e Impacto Ambiental e Social², estabelece que o mutuário, em coordenação com outras agências governamentais e terceiros, deve cumprir um processo de avaliação socioambiental que permita o desenvolvimento e implementação de um Sistema de gestão Ambiental e Social - SGAS compatível com a natureza e escala do Programa e com os riscos e impactos ambientais e sociais envolvidos.

Neste contexto, seguindo os requisitos do PDAS 1, esta AAS compreende uma análise das características socioambientais das áreas de influência dos componentes do Programa, identificação dos riscos e impactos socioambientais potenciais das intervenções e estabelecimento das medidas de controle, mitigação e compensação dos impactos negativos, estas detalhadas no Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS. Esta AAS, há que se registrar, contempla somente os projetos da amostra representativa do Programa.

Na elaboração desta AAS os seguintes aspectos foram considerados, atendendo as diretrizes dos 10 PDAS do Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

- análise das intervenções nos meios físico, biótico e social decorrentes da implantação dos projetos da amostra representativa;
- revisão dos instrumentos legais e institucionais e dos critérios e procedimentos ambientais do MPAS do BID;
- mapeamento e análise das principais partes interessadas, incluindo uma análise dos impactos e riscos diferenciados por gênero e grupos vulneráveis;
- identificação, considerando os 10 PDAS do MGAS, dos impactos positivos e negativos e riscos ambientais, sociais, considerando os impactos diretos, indiretos e cumulativos nas fases de planejamento, construção, operação; e
- identificação das medidas de controle, mitigação e compensação de impactos e riscos ambientais, garantindo o atendimento da legislação ambiental e social e MGAS do BID.

¹ O código de identificação corresponde ao número da operação de empréstimo a ser financiado pelo BID.

² O Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID é composto de 10 Padrões de Desenvolvimento.

2. RESUMO EXECUTIVO

2.1. Introdução

Este relatório apresenta os resultados da Avaliação Ambiental e Social – AAS do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES – PDUOT (BR-L1605)³. Foi elaborado de acordo com os requisitos do PDAS 1 e, portanto, contempla uma análise das características socioambientais das áreas de influência dos componentes do Programa, a identificação dos riscos e impactos socioambientais potenciais das intervenções e o estabelecimento das medidas de controle, mitigação e compensação dos impactos negativos, estas detalhadas no Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS.

Esta AAS contempla somente os projetos da amostra representativa do Programa.

2.2. Objetivos e Estrutura do Programa

O objetivo geral Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – ES (BR-L1605) é a promoção do desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e resiliente do município de Linhares.

Os objetivos específicos, por sua vez, são: i) melhorar as condições socioambientais dos assentamentos urbanos por meio da implantação de infraestrutura resiliente e de equipamentos urbanos e sociais equitativos; e ii) fortalecer a gestão urbana e territorial por meio da criação de um sistema integrado de planejamento, que inclua o desenvolvimento de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, utilizando princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas, além da melhora das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

O Programa está estruturado com os seguintes componentes:

Componente 1. Urbanização sustentável e inclusiva do município de Linhares. Este componente contempla os seguintes financiamentos: i) implantação da infraestrutura urbana básica da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, incluindo obras de pavimentação da Avenida Interbairros e das vias de acesso e de interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico; obras de arte especiais; elementos de segurança viária, sinalização e iluminação; provisão de mobiliário urbano; infraestrutura para transporte não motorizado; equipamentos sociais e de lazer; e criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas; ii) estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo; iii) estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Este componente também financiará as ações de mitigação ambiental e as desapropriações requeridas para a execução do Programa, com destaque às áreas

³ O código de identificação corresponde ao número da operação de empréstimo a ser financiado pelo BID.

afetadas no traçado da Avenida Interbairros⁴. As desapropriações necessárias para a implantação dos projetos de urbanização da Avenida serão realizadas com recursos da contrapartida local.

Componente 2. Fortalecimento institucional para a gestão urbana e territorial. Este componente financiará: i) elaboração do plano urbanístico da região Leste do município, considerando os princípios de sustentabilidade e resiliência diante das mudanças climáticas; ii) preparação dos estudos técnicos para a atualização dos instrumentos de planejamento urbano e gestão integrada do território, tais como: atlas de riscos ambientais municipal e plano de ação climática, bem como revisão do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; iii) aquisição de equipamentos de informática e melhoria da infraestrutura, incluindo equipamentos para coleta e gestão dos dados objetivando a implantação de uma cidade inteligente; iv) estudos de implementação de infraestrutura verde (resiliência urbana), eficiência energética e construções bioclimáticas para equipamentos urbanos; v) implantação de tecnologia e equipamentos para a gestão e monitoramento urbano e territorial; vi) atualização e modernização dos sistemas de cadastros do município, capacitando os funcionários da prefeitura para digitalização do sistema e coleta de informações em campo; e, vii) capacitação dos funcionários em temas: tecnológicos, ambientais e sociais.

Para a administração e monitoramento do Programa serão financiadas as seguintes ações de apoio administrativo: i) consultorias para monitoramento; ii) contratação de especialistas para apoiar a Unidade de Gestão do Programa – UGP e capacitação do pessoal; iii) gastos de administração; iv) auditorias externas; v) implementação de um plano de comunicação, engajamento de partes interessadas e difusão das ações do programa; e, iii) consultorias técnicas e socioambientais, voltadas basicamente à definição e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS do Programa destinado à qualidade socioambiental das obras do Programa.

2.3. Amostra Representativa do Programa

A amostra representativa do Programa, correspondente a 30% do valor total do empréstimo, contempla os seguintes projetos:

- i) implantação de uma Avenida, denominada Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão inicial de via principal de 5,48km e 1,29km de pistas de conexão viária entre bairros consolidados da região (projeto da avenida contempla pavimentação, drenagem, iluminação pública com tecnologia LED e automação); uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão; e implantação de ciclovia e calçada apta para caminhada e corrida;
- ii) implantação de uma rede de abastecimento de água e reservatórios;

⁴ Para a implantação da Avenida Interbairros serão desapropriadas benfeitorias e áreas com cultivo de cana-de-açúcar, café e pastagens.

- iii) implantação de um sistema de esgotamento sanitário, compreendendo rede coletora, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- iv) Implantação de equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens das lagoas e da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e
- v) Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00m².

2.4. Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, pertencente à administração direta do Governo do Estado do Espírito Santo e gestora das políticas públicas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é o órgão responsável pelo gerenciamento das ferramentas que propiciam a melhora das condições ambientais e o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo. Tem entre suas atribuições: apoiar a elaboração de pesquisas, estudos científicos e projetos para a definição de padrões de lançamentos de efluentes líquidos, resíduos sólidos, recursos hídricos, poluição, solos, entre outros parâmetros para o controle das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras. Executa, portanto, as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos, bem como sua fiscalização, monitoramento e controle.

Vinculado à SEAMA está o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA que tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais, cuja gestão tenha sido delegada pela União. A Autarquia gerencia, coordena, implanta e executa a Política Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, expedindo licenças ambientais ou pelo uso da água, analisa, viabiliza, monitora, fiscaliza, cobra, de forma isolada ou com o apoio de outros órgãos, além de propor criações de Unidades de Conservação, como Parques Estaduais, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental.

Em Linhares, por sua vez, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM é a responsável por assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do município, formulando e implementando políticas públicas voltadas para a promoção da preservação, conservação e uso sustentável da natureza e seus recursos hídricos.

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a SEMAM/IEMA licencia a localização, instalação, operação, ampliação, regularização das empresas, empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

No âmbito do PDUOT caberá ao IEMA o licenciamento do Sistema de Tratamento de Esgotos e, à SEMAM, o licenciamento das demais obras do Programa.

2.5. Gestão Institucional do PDUOT

O Programa está sendo preparado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com apoio das Secretarias Municipais de: i) Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ii) Desenvolvimento Urbano; iii) Assistência Social; iv) **Finanças e Planejamento**; e participação do SAAE. A SEMOB será a executora do programa, e a UGP estará diretamente vinculada a essa Secretaria, com participação de especialistas das outras Secretarias citadas e do SAAE. A proposta da PML está indicada a seguir.



2.6. Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras

2.6.1. Impactos Positivos

O primeiro aspecto a considerar diz respeito aos impactos ambientais e sociais amplamente positivos do cumprimento dos objetivos do PDUOT, de promover o desenvolvimento urbano do município de Linhares de forma ordenada, sustentável e resiliente. Esse desenvolvimento será obtido com a melhoria: (i) das condições socioambientais de áreas urbanizadas sem saneamento básico e circulação pouco conectada entre bairros, por meio da implantação dessa infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais equitativos; (ii) da qualidade ambiental dos cursos d'água que formam as lagoas urbanas, após a implantação de tratamento secundário nas estações de tratamento de esgotos, que melhorarão as características do efluente final; (iii) da gestão urbana e territorial, com o fortalecimento institucional decorrente de um sistema integrado de planejamento com instrumentos de planejamento urbano e ambiental, de princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas e melhoria das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

Neste contexto, o PDUOT prevê o financiamento da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, com obras de pavimentação da Avenida e das vias de acesso e interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico, pontes, elementos de segurança viária, infraestrutura para transporte não motorizado,

equipamentos sociais e de lazer, além da criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas. O financiamento contempla, ainda, estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo, estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Para o planejamento, definição dos projetos e implementação do Programa foi definido um polígono de intervenção que abrange as áreas periféricas da cidade e de expansão urbana do município. No polígono definido para a implementação das obras do Programa, foram identificados os principais aspectos potenciais que guiarão o processo de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial e as intervenções, que ocorrerão por etapas em articulação com os bairros existentes e as áreas em processo de urbanização, considerando, também, os principais sistemas urbanos e ecológicos regionais.

As oportunidades para uma urbanização sustentável de uma importante região do município de Linhares (região de expansão Leste) que o PDOUT oferece são consequência das seguintes propostas: fortalecimento dos processos de planejamento, controle e regulação integrada dos usos do solo, da mobilidade e das áreas de risco e de valor ambiental; viabilização do acesso e das conexões do sistema de mobilidade urbana sustentável, interligação dos bairros existentes e ampliação do sistema de micromobilidade; implementação de obras saneamento básico e proteção dos recursos hídricos; instalação de equipamentos sociais nas áreas destinadas à população residente e futura; e criação de espaços públicos e áreas verdes integradas por meio de corredores ecológicos presentes nas áreas de intervenção.

2.6.2. Identificação dos Impactos e das Medidas de Controle e Mitigação

Os impactos negativos diretos decorrem da implantação das obras do Programa, principalmente da Avenida Interbairros e do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto. São, entretanto, impactos moderados, bastante conhecidos e previsíveis, para os quais existem medidas eficientes de controle e mitigação. Ocorrem na fase de obras e operação dos equipamentos. Esta AAS apresenta uma Matriz de Impacto com as respectivas medidas mitigadoras. O PGAS, documento complementar da AAS detalha os programas de controle e mitigação de impactos.

Uma visão geral da análise dos impactos é apresentada a seguir. Esta avaliação, de nível geral, se faz com base no nível de informações dos projetos da amostra representativa do Programa conhecidas no momento de preparação deste documento. Para o licenciamento ambiental dessas obras, estudos de impacto ambiental mais detalhados do que esta AAS poderão ser solicitados pela SEMAM e pelo IEMA.

2.6.3. Impactos Socioambientais

Os projetos que compõem o PDUOT produzem impactos socioambientais diretos relacionados à implantação da Avenida Interbairros em faixa de terrenos não ocupados, construção e operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de sistema de drenagem, da pavimentação e iluminação pública e da implantação de ciclovias, calçadas e equipamentos de lazer nas proximidades das lagoas às margens da Avenida Interbairros.

São intervenções de pequeno e médio porte que apresentam impactos leves ou moderados, localizados e restritos em sua maior parte à fase de obras e para os quais existem medidas de controle mitigação bastante conhecidas e de fácil implementação. A Matriz de Impactos já referida neste Resumo Executivo (item 2.6.2) qualifica os impactos decorrentes de cada ação/atividade, de acordo a: incidência, natureza, espacialidade, ocorrência, probabilidade, duração, reversibilidade, significância, mitigação e/ou compensação.

Os principais impactos identificados decorrentes das intervenções da amostra representativa do Programa são apresentados a seguir.

2.6.3.1. Meio Físico

- *Alteração da qualidade do solo:* A remoção da cobertura vegetal, a geração e disposição de resíduos sólidos e efluentes, as atividades inerentes das obras e o transporte e a estocagem de substâncias como combustíveis e óleos, produzem impactos sobre a qualidade do solo decorrentes da contaminação, compactação e impermeabilização, entre outros efeitos. Trata-se de impacto de abrangência local, na ADA – Área Diretamente Afetada.

- *Alteração da qualidade das águas superficiais:* A remoção da cobertura vegetal, a geração, o armazenamento e a disposição de resíduos sólidos e efluentes, o transporte e a estocagem de substâncias tóxicas como combustíveis e óleos, a suspensão e deposição de material particulado etc. produzem impactos decorrentes da contaminação dos recursos hídricos superficiais (alteração de parâmetros, como oxigênio dissolvido, coliformes termotolerantes e totais, compostos nitrogenados, turbidez etc.) e assoreados. Trata-se de impacto de abrangência tanto na ADA como na AI - Área de Influência Indireta.

- *Alteração da qualidade de águas subterrâneas:* A geração, o armazenamento e a disposição de resíduos sólidos e efluentes, o transporte e a estocagem de substâncias tóxicas como combustíveis e óleos, a suspensão e deposição de material particulado, as atividades civis da obra, considerando que as áreas de intervenção possuem, no geral, lençol freático raso, produzem impactos nos recursos hídricos subterrâneos. Trata-se de impacto com abrangência na AI das intervenções em virtude da dinâmica de circulação da água e processos de recarga e descarga dos aquíferos.

- *Alteração no ambiente sonoro:* A operação de máquinas e veículos e o aumento do trânsito de veículos no entorno das obras geram ruídos e vibrações, provocando poluição sonora. Estes impactos são mais frequentes na fase de implantação e impacta predominantemente na AID – Área de Influência Direta das intervenções.

- *Alteração da qualidade do ar:* A operação de máquinas, veículos e equipamentos e a terraplanagem e movimentação de terra em geral são as principais fontes de substâncias poluentes na atmosfera. O impacto da poluição do ar ocorre na fase de implantação do empreendimento e com maior intensidade na AID – Área de Influência Direta.

2.6.3.2. Meio Biótico

- *Alteração da cobertura vegetal*: A alteração da cobertura vegetal caracteriza-se pela eventual diminuição de área verde que ocorrerá nas áreas de intervenção, em virtude da retirada de vegetação existente. Há que se destacar, entretanto, que as áreas de intervenção já sofreram, no geral, intensa modificação antrópica, encontram-se em sua maioria ocupada por culturas agrícolas e, por conseguinte, o impacto esperado é de magnitude baixa e abrangência local.

- *Interferência nos ecossistemas remanescentes*: As obras do Programa irão interferir em habitats naturais e ecossistemas, com destaque às Áreas de Preservação Permanentes APP, nas margens e nos ecossistemas aquáticos das lagoas atravessadas pela Avenida Interbairros. Trata-se, entretanto, de ecossistemas bastante degradados por atividades antrópicas irregulares implementadas nas margens ao longo dos anos e lançamento de esgoto doméstico nas lagoas.

- *Danos à fauna*: afugentamento, atropelamento e perda de espécies da fauna em decorrência da movimentação de máquinas e veículos, das atividades civis das obras, da retirada da vegetação e da perda de habitat da fauna local. Como a diversidade e quantidade de espécies de fauna na área de intervenção é pequena, devido às alterações antrópicas e, também, com as medidas de controle que serão implementadas, tais impactos são de magnitude baixa e abrangência local.

2.6.3.2. Meio Antrópico

- *Aquisição de terrenos para implantação da Av. Interbairros*: impacto decorrente da valorização dos terrenos necessários para a construção da via e implantação da faixa de domínio correspondente. Essa obra ocupará terrenos não ocupados que, originalmente, pertenciam a área rural do Município. Alteração do zoneamento municipal incluiu novas áreas como de expansão urbana, dentre as quais está o perímetro da via e faixa de domínio. Trata-se de impacto no valor dos terrenos – de uso rural para urbano – e a possibilidade de abertura de novos loteamentos.

- *Deterioração das Vias de Acesso*: diz respeito ao impacto decorrente ao aumento de veículos nas vias de acesso aos empreendimentos, especialmente durante as obras, que podem deteriorar as vias, calçadas e demais infraestrutura do espaço público nas áreas de influência direta e indireta das intervenções.

- *Alteração no tráfego*: é o impacto decorrente do aumento de veículos, das obstruções das vias nas proximidades dos empreendimentos, tanto na fase de implantação como de operação. O impacto, embora de maior intensidade durante as obras, na fase de operação poderá ser de baixa intensidade, com exceção à Avenida Interbairros.

- *Demanda por transporte público*: Impacto relativo ao aumento da demanda nas linhas de transporte coletivo operando na região.

- *Geração de tráfego pesado, estacionamento e pátio de manobras*: Impacto relativo ao aumento de veículos pesados durante a fase das obras e sua interação com o entorno.

- *Sobrecarga das redes de infraestrutura urbana* (abastecimento de água, fornecimento de

energia, coleta de esgoto): Impacto relativo ao aumento da demanda sobre os serviços urbanos.

- *Risco de acidentes de trânsito*: O aumento do tráfego de equipamentos na fase de implantação dos empreendimentos, em especial de caminhões, e de outros veículos em função do volume de pessoas envolvidas com a construção e, posteriormente, com a operação, aumentam o risco de acidentes nas áreas de influência do Programa.

- *Paisagem urbana*: Impacto relativo à poluição visual dos empreendimentos, com destaque à ETE. Trata-se, entretanto, de impacto de baixa magnitude.

- *Patrimônio arquitetônico e cultural*: As intervenções do Programa poderão gerar impactos sobre o patrimônio arquitetônico e cultural das áreas de influência. Os principais impactos possíveis sobre o patrimônio cultural e arqueológico dizem respeito à descaracterização da paisagem natural e de interesse cultural, pelas ações de escavações de valas, terraplenagem e implantação das obras, que alteram significativamente a paisagem original e estruturas arqueológicas na superfície e subsuperfície, por ações de destruição ou soterramento. Os empreendimentos serão implementados somente após a aprovação pelo IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Programa de Proteção do Patrimônio Arquitetônico e Cultural. No caso de serem encontrados vestígios de materiais de natureza arqueológica durante as obras, o responsável pela obra deverá apresentar o Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE conforme determina a Instrução Normativa IPHAN Nº 001/2015.

- *Valorização imobiliária da vizinhança*: Com a implantação das obras do PDUOT as áreas adjacentes serão valorizadas, com relação a vários fatores, entre eles a de locação e aquisição de imóveis, áreas comerciais e melhoria de serviços urbanos.

- *Valorização paisagística*: A implantação dos projetos de áreas de lazer, parques etc., bem como o tratamento paisagístico do entorno das obras, trarão uma nova paisagem para as áreas de influência do Programa.

- *Geração de expectativas relacionadas ao empreendimento e relacionamento com a população*: Diz respeito ao impacto relativo ao resultado esperado com a divulgação e implantação dos projetos e as expectativas da melhoria da qualidade de vida da população das áreas de influência.

- *Geração de empregos e renda*: A geração de emprego e renda ocorre nas três fases do Programa: planejamento; implantação; e operação. Trata-se de impacto com abrangência em todo o município.

- *Acidentes de trabalho*: Diz respeito ao impacto relativo às condições de segurança no trabalho durante as obras e nos trabalhos de conservação e manutenção.

- *Incremento da atividade comercial e serviços*: Impacto positivo produzido pelo incremento da demanda durante a fase das obras de materiais e serviços que podem ser atendidos pelos comércios locais, como também na fase de operação.

- *Impacto na qualidade de vida da população local:* A implantação das medidas mitigadoras necessárias para a menor interferência negativa possível no entorno das obras reduzirá o impacto na qualidade de vida da população e, na fase de operação, o impacto positivo decorre dos benefícios promovidos pelas obras.
- *Impacto na geração de renda e inserção no mercado de trabalho para minorias:* por ação afirmativa do Programa, gerar oportunidades de inclusão de população LGBTQIA+ e mulheres durante as obras.
- Aumento da arrecadação de impostos: Impacto relativo ao incremento da arrecadação derivado da atividade econômica gerada durante as obras e operação. Impacto com incidência em todo o município.

2.7. Plano de Fortalecimento Institucional

A Unidade de Gestão do Programa – UGP, a ser criada na SEMOB, deverá assegurar que todos os seus funcionários e as demais contratados possuam competência, com base em treinamento e experiência, para realizar as ações necessárias para a gestão e mitigação de impactos ambientais e sociais identificados no âmbito do Programa. A UGP não foi criada até o momento da elaboração dos documentos socioambientais – outubro e novembro de 2022. Será composta por especialistas da SEMOB, com a colaboração de profissionais das outras secretarias.

A UGP deverá, também, identificar a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, desenvolver processos de capacitação para os funcionários das instituições participantes do SGAS, para que estes adquiram consciência de suas responsabilidades no cumprimento das políticas e padrões de desempenho ambiental e social aplicáveis ao Programa, e sobre os planos, projetos e as atividades a serem executados que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Nesse sentido, devem estabelecer e manter em dia os procedimentos de treinamento e capacitação dos funcionários no que se refere aos seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas ambientais e sociais, e dos programas estabelecidos no MGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor desempenho profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PDUOT;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, dos Padrões de desempenho A&S do BID e dos procedimentos ambientais do SGAS;
- os impactos e riscos socioambientais, , associados ao Programa; e
- as conseqüências potenciais do não-cumprimento dos procedimentos e medidas de mitigação do MGAS.

As atividades de capacitação deverão incluir reuniões periódicas, encontros e treinamento, além da distribuição de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Todos os treinamentos e reuniões realizados no âmbito do SGAS e nas obras do PDUOT devem ser registrados em lista de presença.

Por outro lado, o pessoal responsável pela implementação do SGAS deve demonstrar competência profissional adequada - educação, formação e experiência apropriadas. Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para o pessoal envolvido com o SGAS, de forma que no curto prazo possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

2.8. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverá estabelecer processos e procedimentos para monitorar e supervisionar o progresso da implementação e alcance das medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos e cumprir todas as obrigações legais e contratuais e requisitos regulatórios pertinentes. A extensão do monitoramento será proporcional aos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto e deverá estar em conformidade com os requerimentos dos PDAS. De acordo com as circunstâncias específicas, o BID poderá exigir a realização de auditorias de execução que envolva partes interessadas e especialistas independentes para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto e o cumprimento dos requisitos e padrões de desempenho ambiental e social.

Os resultados de desempenho esperados e os respectivos indicadores e metas para o futuro acompanhamento e monitoramento dos prováveis impactos e riscos do Programa são sintetizados na Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações de Socioambientais, desta AAS.

2.9. Plano de Participação das Partes Interessadas - PPPI

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é a responsável pela organização das atividades de mapeamento das partes interessadas e afetadas, divulgação de informações sobre o programa e preparação para os processos de consulta e participação das partes interessadas PPPI do PDUOT. As demais instituições envolvidas na execução do Programa também farão parte das consultas, apresentando os Componentes e explicitando objetivos, atividades, riscos e impactos associados e medidas de mitigação e compensação desenhados.

O processo de consulta será conduzido de maneira transparente e inclusiva, cumprindo seus objetivos e garantindo um espaço de aberto de discussão, inclusive para manifestações contrárias ao Programa e, portanto, não apenas apresentação de discordâncias pontuais e sugestões de soluções para mitigação de impactos.

O material produzido no Plano de Participação das Partes Interessadas a ser apresentado pela UGP deverá contribuir para dirimir as dúvidas que dos participantes acerca do processo de preparação do PDUOT até o momento.

A mobilização será concentrada nas entidades da sociedade civil – associações de moradores e de bairros, ONGs, associações de classe, como CREA e CAU, Câmara de Vereadores, Ministério Público, funcionários da administração municipal, concessionárias de serviços públicos - uma vez que deverá haver uma participação significativa de representantes das partes impactadas pelas obras e intervenções do Programa.

A UGP deverá registrar em meio digital as apresentações, lista de participantes e registros de vídeo e áudio, que integrarão o relatório final da consulta, assim como as respostas às dúvidas e comentários dos participantes.

3. ANTECEDENTES

O município de Linhares (Figura Nº 1), localizado a 140 km ao Norte de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo é uma cidade de porte médio, com uma população estimada de 179.755 habitantes (IBGE 2021). A cidade é cortada pela BR 101, forte vetor de sua ocupação e expansão.

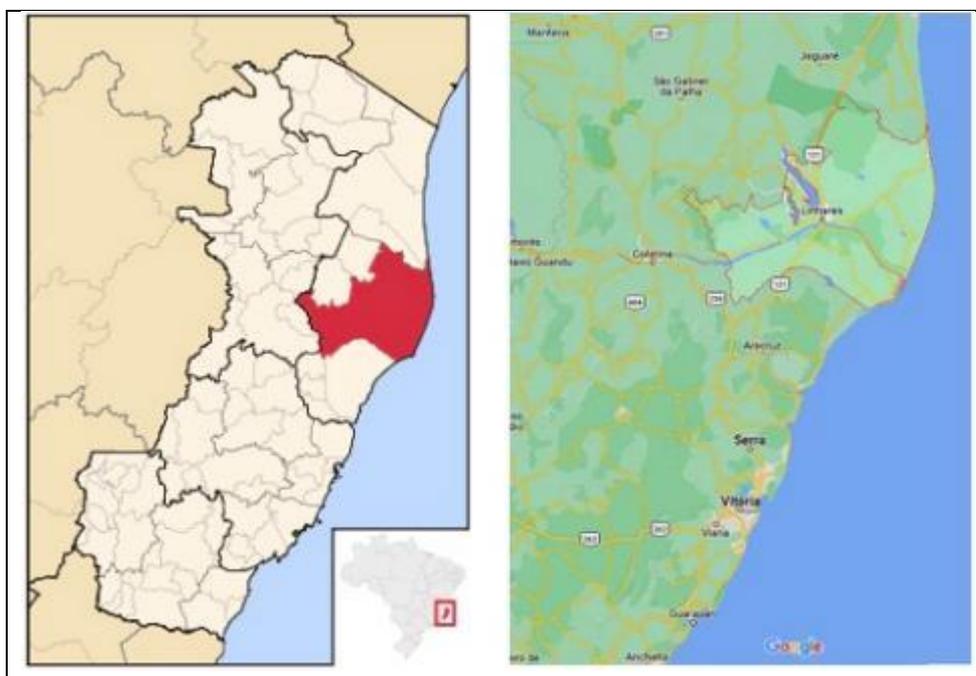


Figura Nº 1: Localização do município de Linhares.

Linhares é a principal cidade do Norte capixaba, com alto índice de desenvolvimento humano e industrial, contando com centenas de empresas moveleiras, petróleo, gás, entre outras, que dão à cidade destaque nacional e internacional. Atualmente é considerada como uma das melhores cidades capixabas para investimento financeiro, fato que tem incentivado a expansão imobiliária e industrial.

Não por acaso, o crescimento na economia regional levou a aumentos demográficos e à proliferação de loteamentos sem planejamento e aprovação legal, com consequente intensificação do uso do solo e dos recursos naturais que causam problemas nos sistemas de serviços públicos e sociais. Esse crescimento populacional somado ao adensamento das

regiões urbanas e à existência de inúmeros mananciais, impõe à administração municipal investimentos em programas de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial.

O Plano Diretor Municipal – PDM, por sua vez, definiu que a melhor área a ser destinada a expansão urbana é a região Leste do município, que apesar de comportar 85% da população do distrito sede ainda possui extensa faixa de áreas livres, se mostrando mais viável para uma expansão ordenada e sustentável no núcleo urbano.

Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Linhares elaborou o Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial e solicitou à COFLEX a autorização para financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a implantação do Programa que pretende solucionar os problemas urbanos elencados anteriormente, por meio das seguintes ações: i) construção de uma avenida interbairros de 14,65 Km e 5,14 Km de coletoras, para interligar os bairros consolidados da região; ii) implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; iii) implantar sistema de drenagem, pavimentação e iluminação pública; e iv) implantação de ciclovias, calçadas e equipamentos de lazer nas proximidades das lagoas às margens da avenida etc.

4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Objetivos do Programa

O objetivo geral Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – ES (BR-L1605) é promover o desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e resiliente do município de Linhares.

Os objetivos específicos do Programa, por sua vez, são: i) melhorar as condições socioambientais dos assentamentos urbanos por meio da implantação de infraestrutura resiliente e de equipamentos urbanos e sociais equitativos; e ii) fortalecer a gestão urbana e territorial por meio da criação de um sistema integrado de planejamento, que inclua o desenvolvimento de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, utilizando princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas, além da melhora das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

4.2. Estrutura do Programa

O Programa está estruturado com os seguintes componentes:

Componente 1. Urbanização sustentável e inclusiva do município de Linhares. Este componente contempla os seguintes financiamentos: i) implantação da infraestrutura urbana básica da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, incluindo obras de pavimentação da Avenida Interbairros e das vias de acesso e de interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico; obras de arte especiais; elementos de segurança viária, sinalização e iluminação; provisão de mobiliário urbano; infraestrutura para transporte não motorizado; equipamentos sociais e de lazer; e criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas; ii) estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo; iii) estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Este componente também financiará as ações de mitigação ambiental e as desapropriações requeridas para a execução do Programa, com destaque às áreas afetadas no traçado da Avenida Interbairros⁵. As desapropriações necessárias para a implantação dos projetos de urbanização da Avenida serão realizadas com recursos da contrapartida local.

Componente 2. Fortalecimento institucional para a gestão urbana e territorial. Este componente financiará: i) elaboração do plano urbanístico da região Leste do município, considerando os princípios de sustentabilidade e resiliência diante das mudanças climáticas; ii) preparação dos estudos técnicos para a atualização dos instrumentos de planejamento urbano e gestão integrada do território, tais como: atlas de riscos ambientais municipal e plano de ação climática, bem como revisão do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; iii) aquisição de equipamentos de informática e melhoria da infraestrutura, incluindo equipamentos para coleta e gestão dos dados objetivando a implantação de uma cidade inteligente; iv) estudos de implementação de infraestrutura verde (resiliência urbana), eficiência energética e construções bioclimáticas para equipamentos urbanos; v) implantação de tecnologia e equipamentos para a gestão e monitoramento urbano e territorial; vi) atualização e modernização dos sistemas de cadastros do município, capacitando os funcionários da prefeitura para digitalização do sistema e coleta de informações em campo; e, vii) capacitação dos funcionários em temas: tecnológicos, ambientais e sociais.

Para a administração e monitoramento do Programa serão financiadas as seguintes ações de apoio administrativo: i) consultorias para monitoramento; ii) contratação de especialistas para apoiar a Unidade de Gestão do Programa – UGP e capacitação do pessoal; iii) gastos de administração; iv) auditorias externas; v) implementação de um plano de comunicação, engajamento de partes interessadas e difusão das ações do programa; e, iii) consultorias técnicas e socioambientais, voltadas basicamente à definição e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS do Programa destinado à qualidade socioambiental das obras do Programa.

4.3. Estratégia do Programa

Para o planejamento, definição dos projetos e implementação do Programa foi definido um polígono de intervenção que abrange as áreas periféricas da cidade e de expansão urbana do município. Este polígono, onde foram identificados os principais aspectos potenciais que guiarão o processo de desenvolvimento urbano e ordenamento desta área é apresentado na Figura Nº 2. A implantação será desenvolvida por etapas em articulação dos bairros existentes com as áreas em processo de urbanização, considerando, ainda, os principais sistemas urbanos e ecológicos regionais.

O ordenamento do processo de urbanização sustentável da área deverá contemplar os seguintes aspectos:

⁵ Para a implantação da Avenida Interbairros serão desapropriadas benfeitorias e áreas com cultivo de cana-de-açúcar, café e pastagens.

- fortalecimento dos processos de planejamento e regulação integrada dos usos do solo, da mobilidade e das áreas de risco e de valor ambiental do município;
- viabilização do acesso e das conexões do sistema de mobilidade urbana sustentável, por meio da implantação da Avenida Interbairros, pavimentação e ligação desta com os bairros existentes da cidade e ampliação do sistema de micromobilidade;
- implementação das obras de infraestrutura voltadas ao acesso ao saneamento básico e aos recursos hídricos;
- instalação de equipamentos sociais nas áreas de expansão e no entorno dos bairros da área de intervenção, destinadas à população residente e futura; e
- criação de espaços públicos e áreas verdes integradas por meio de corredores ecológicos presentes no polígono.



Figura Nº 2: Polígono das intervenções do Programa. Fonte: UGP

4.4. Amostra Representativa do Programa

A amostra representativa dos programas financiados pelo BID considera investimentos (obras/atividades) que correspondam a 30% do valor total do empréstimo e que estejam em estágio avançado de desenvolvimento antes da aprovação da operação.

O principal critério para a seleção dessa amostra é a possibilidade de inclusão de todas as tipologias de intervenção financiadas pelo programa (tipologias de projetos, tipos de terrenos e custos dos projetos, entre outros).

Dessa forma, foram definidos os seguintes projetos para integrar a amostra representativa do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares:

- i) implantação de uma Avenida, denominada Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão inicial de via principal de 5,48km e 1,29km de pistas de conexão viária entre bairros consolidados da região (projeto da avenida contempla pavimentação, drenagem, iluminação pública com tecnologia LED e automação); uma ponte sobre a Lagoa do Testa com 200,00m de extensão; uma ponte sobre a Lagoa do Meio com 80,00m de extensão; e implantação de ciclovia e calçada apta para caminhada e corrida;
- ii) implantação de uma rede de abastecimento de água e reservatórios;
- iii) implantação de um sistema de esgotamento sanitário, compreendendo rede coletora, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- iv) Implantação de equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens das lagoas e da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e
- v) Implantação do Projeto Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00m².
- vi) Implantação dos Parques Lagoa do Testa, Lagoa do Meio e Interbairros, com interligação dos bairros adjacentes por meio de pontes, recuperação de APP na envoltória das lagoas, implantação de caminhos e revegetação em percursos lineares no entorno dessa lagoas. O parque Interbairros consiste na recuperação das margens nas cabeceiras das pontes projetadas. Os projetos de cada parque estão em elaboração sob responsabilidade da SEMOB.

4.5. Caracterização das Intervenções que Compõem a Amostra Representativa

A caracterização dos projetos e obras incluídos na amostra representativa está apoiada nos documentos preliminares apresentados pelos consultores e equipe técnica da Prefeitura (IDOM, SERPENGE, MT Soluções e Projetos) e trata, basicamente, da apresentação da concepção e descrição de suas principais características

4.5.1. Avenida Interbairros

O Projeto da Av. Interbairros contempla uma via principal de 5,48 km de extensão, além de vias de conexão de bairros da zona Leste da cidade, que somam 1,29km (Figura Nº 3). A travessia das Lagoa do Testa e da Lagoa do Meio será por meio de duas pontes com extensão de 200,00m e 80,00m, respectivamente. Três parques que serão implantados nas margens das lagoas e da avenida, complementam a urbanização proposta pelo PDUOT.

A concepção do projeto da Avenida Interbairros levou em conta o estudo preliminar de tráfego, que teve por objetivo a caracterização do tráfego atual e a projeção do volume de veículos para a avenida proposta, classificados por tipo (ônibus, caminhões e motocicletas)⁶.



Figura Nº 3: Traçado da Avenida Interbairros, mostrando em vermelho a via principal e, em amarelo, as vias de conexão com bairros da Zona Leste. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

⁶ A projeção do volume de tráfego é relevante para subsidiar o desenvolvimento e a definição da estrutura dos pavimentos a serem construídos determinação quantitativa da capacidade das vias a caracterização do nível de serviço de infraestrutura.

O projeto da Avenida vem sendo realizado de acordo com as diretrizes da legislação municipal e federal, como mostra o Quadro Nº 1 e a Figura Nº 4.

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA I DIRETRIZES	
1 LARGURA DA VIA Conforme Plano Diretor Municipal de Linhares e Lei Complementar Nº14, de 19 de Junho de 2012 (Parcelamento do Solo).	Largura de domínio (m): 32,00 m
2 VELOCIDADE Conforme Plano de Mobilidade de Linhares – PLANMOB e Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503, de 23 de Setembro de 1997)	Velocidade: 60km/h
3 CALÇADA Conforme Plano de Mobilidade de Linhares – (PLANMOB)	Faixa de acesso: 0,80m (considerado 1,00m) Faixa livre: 1,50m Faixa de serviço: 1,00m
4 CICLOVIA Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Cicloviária – CONTRAN	Largura - Ciclovia unidirecional: 1,50m Largura - Ciclovia bidirecional: 2,50m (considerado 3,00m)
5 PISTA DE ROLAMENTO Conforme Plano Diretor Municipal de Linhares e Lei Complementar Nº14, de 19 de Junho de 2012 (Parcelamento do Solo).	Largura da faixa de rolamento (m): 3,50 m cada
6 ESTACIONAMENTO Conforme Plano Diretor Municipal de Linhares e Lei Complementar Nº14, de 19 de Junho de 2012 (Parcelamento do Solo).	Largura do acostamento ou estacionamento em paralelo (m): 2,50 m em cada mão de tráfego

Quadro Nº 1: Características da Avenida Interbairros e vias de conexão. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

A avenida será construída em duas fases (Figura Nº 4), sendo a primeira com pista simples e, a segunda, com pista dupla.

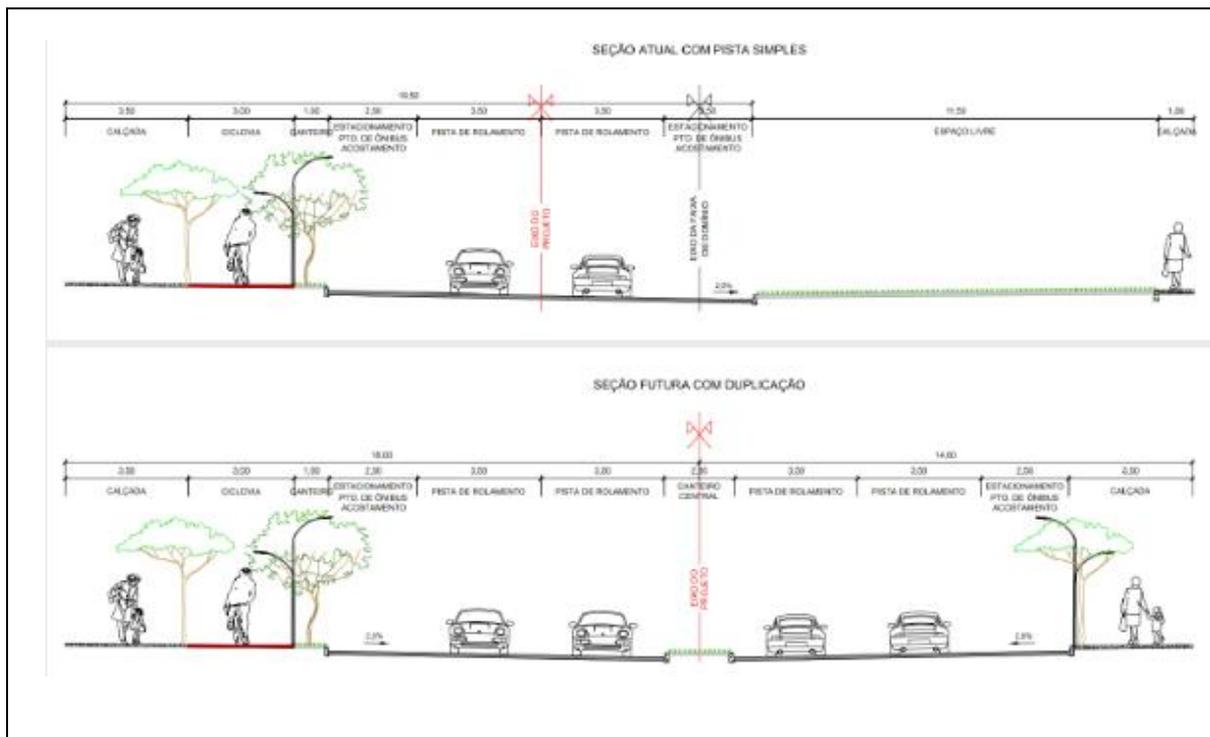


Figura Nº 4: Seção geométrica da Avenida Interbairros. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

4.5.2. Pontes

As duas pontes, projetadas para a travessia da Lagoa do Testa e Lagoa do Meio (Figuras Nº 5 e Nº 6), terão as seguintes características:

- Ponte 1 – Lagoa do Meio: extensão 80,00m; largura 14,00m; superestrutura e mesoestrutura compostas por 2 vãos de 40,00m; infraestrutura formada por blocos em concreto armado sobre estacas raiz, que trabalharão no misto entre solo e 3,00m penetrando na rocha.

As cortinas nos encontros da OAE⁷ serão em concreto armado, da mesma forma que as alas em ambos os lados, necessárias para a retenção dos aterros de chegada; e

- Ponte 2 – Lagoa do Testa: extensão 200,00m; largura 14,00m; superestrutura e mesoestrutura composta por 5 vãos de 40,00m; infraestrutura formada por blocos em concreto armado sobre estacas raiz, que trabalharão no misto entre solo e 3,00m penetrando na rocha.

As cortinas nos encontros da OAE serão em concreto armado, da mesma forma que as alas em ambos os lados, necessárias para a retenção dos aterros de chegada.

Para a implantação da Avenida Interbairros e conexões será necessário a desapropriação de 250.000m² para a pista simples e 290 m² para a pista dupla (segunda fase).

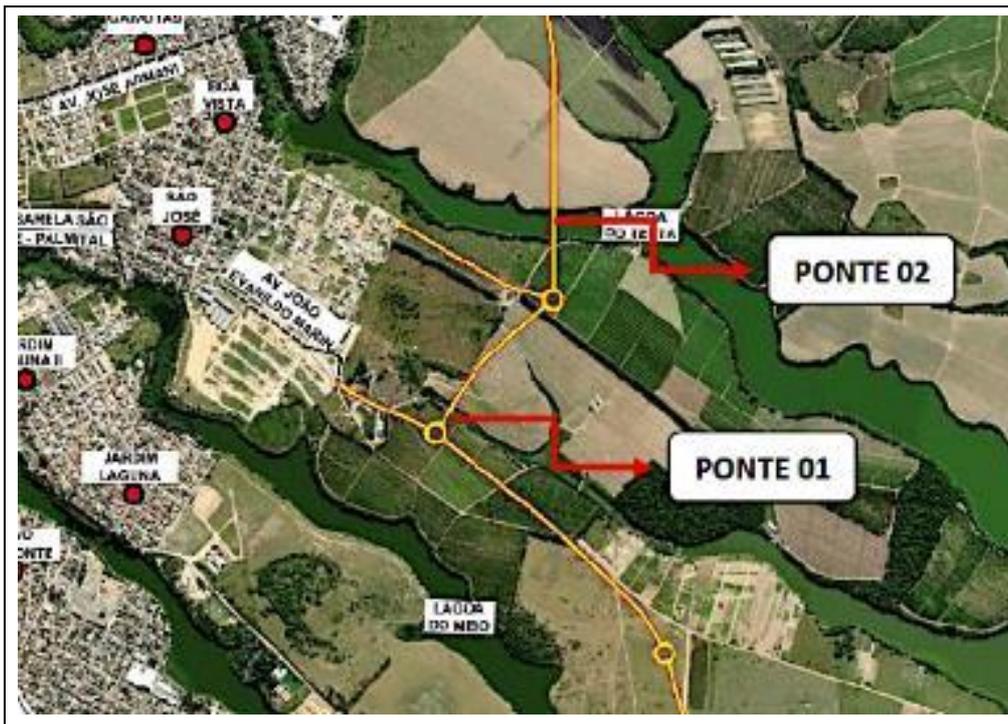


Figura Nº 5: Localização das pontes 1 e 2. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

⁷ Obra de Arte especial

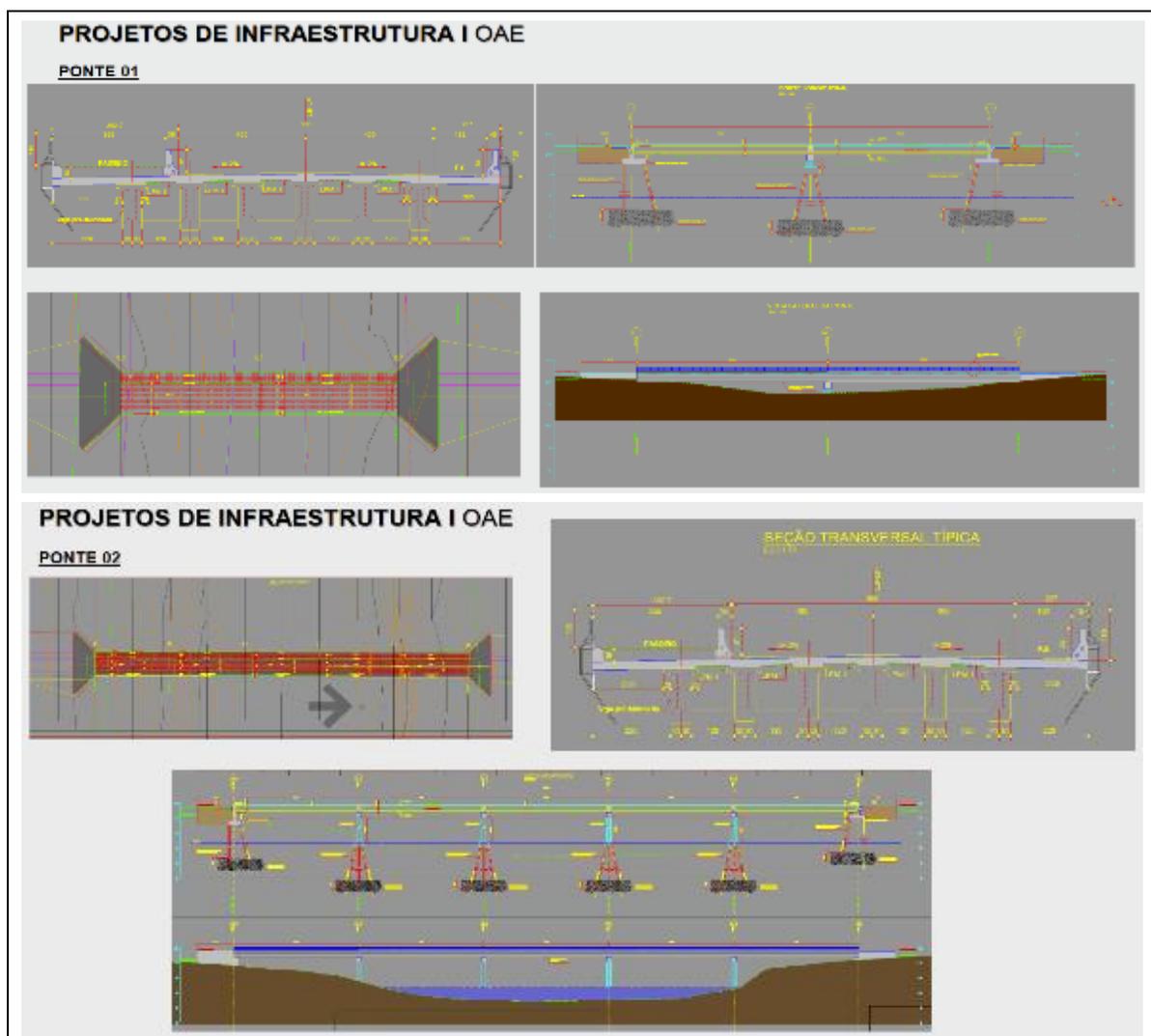


Figura Nº 6: Projetos de infraestrutura das pontes (OEA) 1 e 2. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

4.5.3. Rede de Abastecimento de Água e Reservatórios

O atual Sistema de Abastecimento de Água de Linhares é composto por uma Estação de Tratamento de Água, de processo convencional, com capacidade de tratamento aproximada de 450 l/s. Esse sistema tem elevado índice de perdas, em torno de 40%, segundo informações fornecidas pelo SAAE. Em decorrência, o SAAE não tem conseguido viabilizar o abastecimento de água para novos empreendimentos, uma vez que toda a água tratada atualmente é consumida.

O Município de Linhares está com um projeto em andamento, que será executado por meio de recursos próprios, para ampliação no sistema de abastecimento do distrito Sede, que contempla a implantação de um novo sistema completo de abastecimento

(captação, tratamento, reservatórios e adução) com capacidade de fornecer 150 l/s, que deverá ser implantado na região Norte do Município. Para garantir o uso eficiente dos recursos hídricos, o SAAE deverá assegurar, no estudo ambiental específico para abastecimento de água, que existe capacidade de captação e tratamento suficientes para atender a nova demanda.

No Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares, a Avenida Interbairros terá em toda a sua extensão rede adutora de água tratada, rede de distribuição, reservatórios e booster de água para atender toda a área de expansão na zona leste do Município. Portanto, os reservatórios que abastecerão a rede adutora de água da Interbairros serão abastecidos por duas fontes alternativas, ETA Sede (existente) e ETA Norte (em fase de projeto). O sistema proposto deverá ser instalado concomitantemente com a construção da Avenida, reduzindo os impactos do lançamento da rede de distribuição.

4.5.4. Sistema de Esgotamento Sanitário

O sistema de esgotamento sanitário contemplado na amostra representativa do Programa inclui Caixa Divisora de Vazão – CDV (Figura Nº 7), Elevatória CDV – Interbairros, Recalque Interbairros, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Interbairros (Figura Nº 8) e Emissário Interbairros.

No Quadro Nº 2 são apresentados os critérios de dimensionamento, definição do sistema e principais características da ETE Interbairros.

A ETE será construída na margem da rodovia estadual ES-248, ocupando uma área de 12.000m², atualmente ocupada por pastagem e, portanto, com grande interferência antrópica. O emissário, que lançará o efluente da ETE no Rio Doce, terá 2.750,00 metros de extensão (Figura Nº 9).

A ETE será implantada em duas etapas, para tratamento de 75l/s na primeira etapa e 150l/s na segunda etapa. Na Figura Nº 8 as obras da primeira etapa são apresentadas em vermelho.

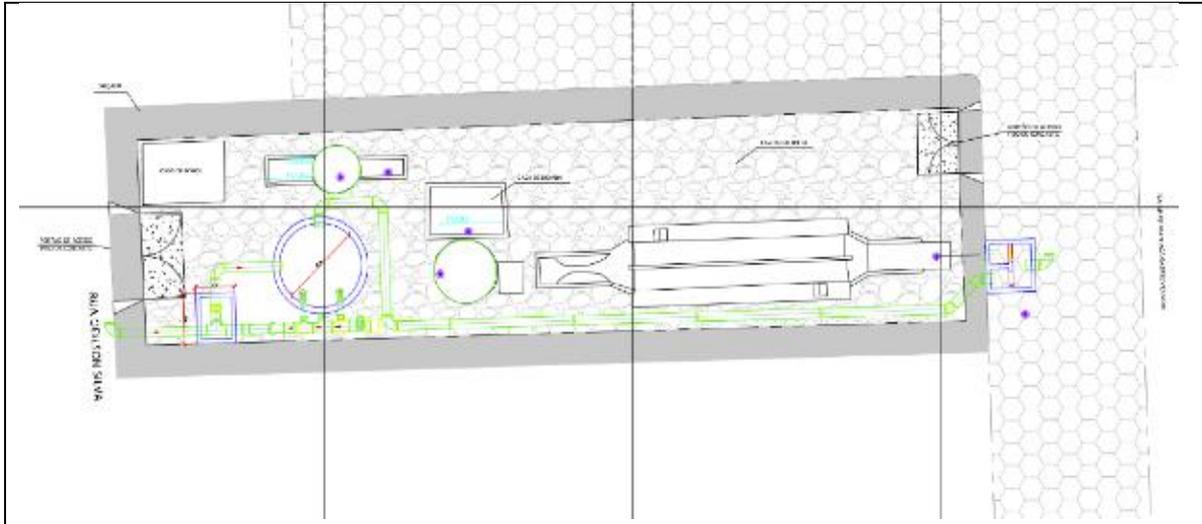


Figura Nº 7: Caixa divisora de vazão. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

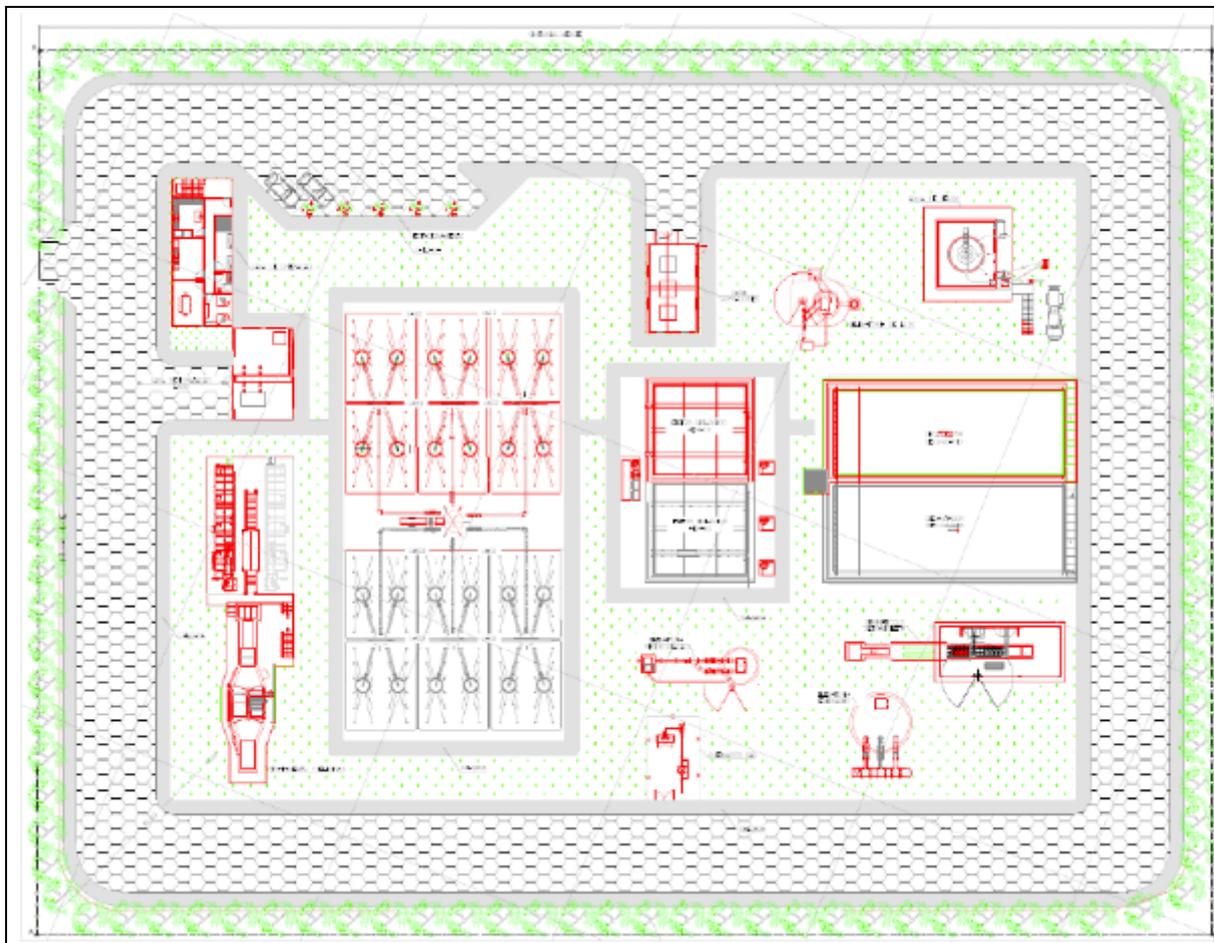


Figura Nº 8: Planta da ETE Interbairros. Em vermelho, a estrutura a ser implantada na primeira etapa pré-tratamento; elevatória de recirculação esgoto/clarificado; casa de operação e laboratório; tanque de lodo e elevatória de lodo; casa desidratadora de lodo; elevatória do emissário e linha de recalque do emissário; desinfecção e reservatório de água de reuso. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA
<p>Coefficiente de retorno (C) = 0,80;</p> <p>Vazão per capita = 150 l/hab.dia;</p> <p>Coefficiente máxima vazão diária (K1) = 1,2;</p> <p>Coefficiente máxima vazão horária (K2) = 1,5;</p> <p>Coefficiente mínima vazão consumo (K3) = 0,5;</p> <p>Contribuição de infiltração = 0,25 l/s.km;</p> <p>Tempo de operação = 24 horas;</p> <p>Horizonte de projeto: 20 anos (2025-2045)</p> <p>Contribuição industrial = 10% da vazão média (considerando que não temos informações sobre grandes consumidores e a região da sede tem grande instaladas parte das empresas do município);</p>	<p>Simplicidade operacional;</p> <p>Baixo custo de operação e manutenção;</p> <p>Crítérios de lançamento do efluente,</p> <p>Contênos de enquadramento da classe do corpo receptor (CLASSE 2).</p>
	<p>ETE – AV INTERBAIRROS</p> <p>Horizonte de projeto: 20 anos (Início: 2025 – Final: 2045);</p> <p>Lançamento do efluente tratado: Rio Doce;</p> <p>Tipo de tratamento: Terciário (previsão de reutilização do efluente);</p> <p>Sistema: UASB + BFAS + DS</p> <p>Etapas de construção: 1ª Etapa vazão 75 L/s;</p> <p>2ª Etapa vazão 150 L/s;</p>

Quadro Nº 2: Características da ETE Interbairros. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.



Figura Nº 9: Localização da ETE Interbairros e emissário de lançamento de efluente no Rio Doce.
Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

4.5.5. Equipamentos Públicos de Lazer

Três parques lineares de lazer estão incluídos na amostra representativa do Programa:

- Parque da Lagoa do Testa;
- Parque da Lagoa do Meio; e
- Parque Interbairros (Figura Nº 10).

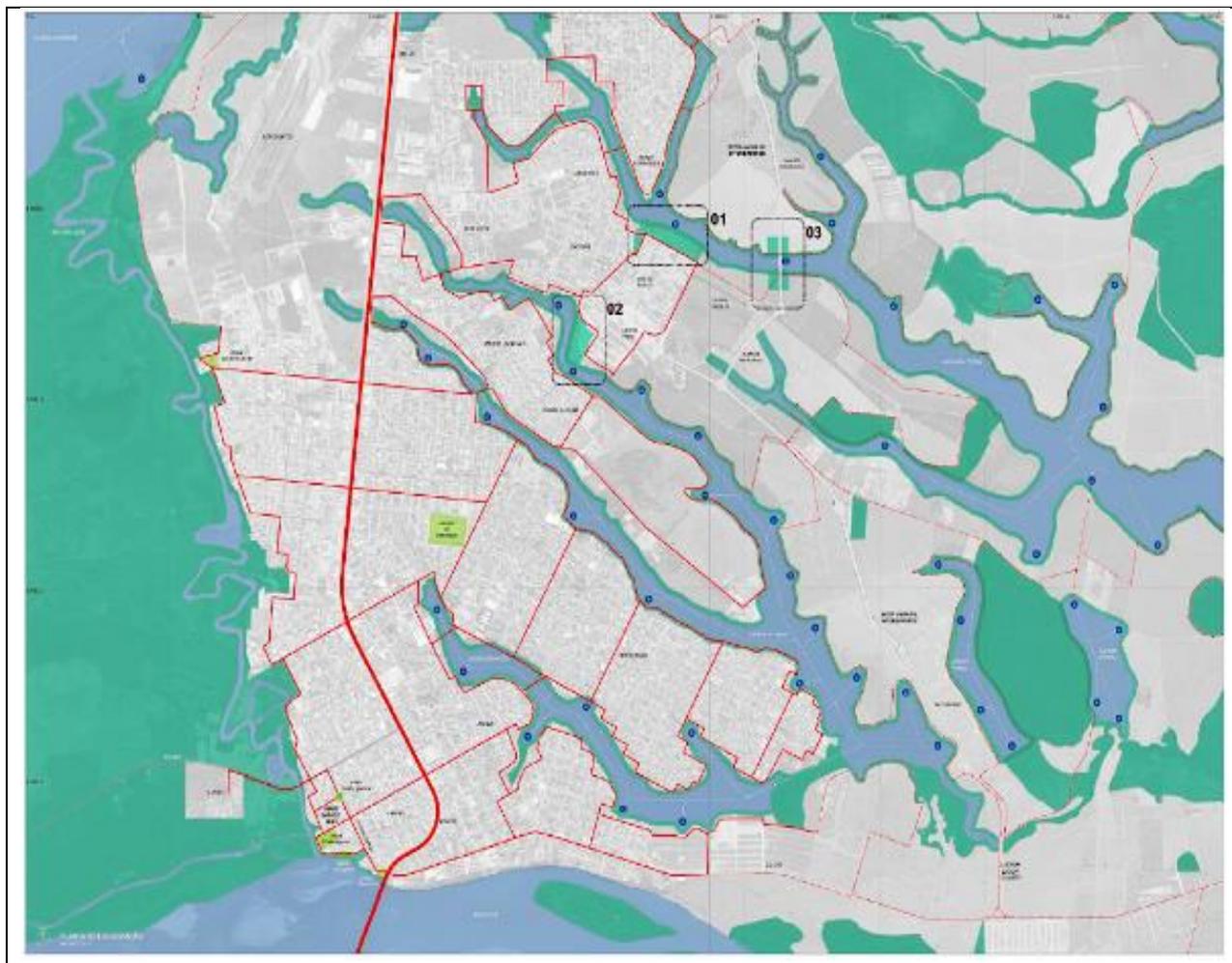


Figura Nº 10: Localização da ETE Interbairros e emissário de lançamento de efluente no Rio Doce.
Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

O **Parque Lagoa do Testa** (Figura Nº 11), localizado na margem direita da lagoa de mesmo nome, terá 400m de extensão e contará com três eixos principais: i) calçadão com 5m de largura, integrando todos os equipamentos do parque (esportes, serviço e lazer); ii) esplanada com 25m de largura que, além de possibilitar o acesso do usuário até a margem da lagoa, terá um espaço específico para abrigar eventos como concertos, feiras e festivais comunitários; e iii) píer flutuante com duas marinas.

Como o parque deverá atrair visitantes de outras partes da cidade, sobretudo nos períodos de eventos, o projeto também contempla vagas de estacionamento e uma ciclovia integrada ao sistema municipal.

A implantação deste parque também poderá induzir a formação de um complexo de parques lineares por toda a cidade, aproveitando a rica e específica geografia de Linhares.



Figura Nº 11: Planta do Parque Lagoa do Testa. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

O **Parque Lagoa do Meio** (Figura Nº 12) será formado por dois eixos em paralelo, que organizam os equipamentos necessários e permitem que os usuários acessem a lagoa.

Um caminho sinuoso, com ligações transversais, cria um terceiro eixo intermediário que leva ao mirante do parque.

Finalmente, o **Parque Interbairros** (Figura Nº 12) será implantado nas duas extremidades na nova ponte que será construída no local e se caracteriza como duas praças.

O projeto dos três parques considera diversas áreas que deverão ser arborizadas com espécies nativas, criando áreas de convivência, repouso e lazer e, sobretudo, recompondo a vegetação original das Áreas de Preservação Permanente – APP. Os projetos apresentados nas Figuras Nº 11 e Nº 12 mostram com clareza a recomposição das APP nas margens das lagoas.



Figura Nº 12: Plantas dos Parques Lagoa do Meio, a esquerda, e Interbairros a direita. Fonte: SERPENGE, Serviços e Projetos de Engenharia.

4.5.6. Parque Municipal Meninos da Terra

O Parque foi concebido como um espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00m² (Figura Nº 13)⁸.

O Parque terá vários equipamentos, destacando-se: i) pista de caminhada com piso cimentado e iluminação em led; ii) playgrounds com piso emborrachado e caixa de areia; iii) parque infantil; iv) anfiteatro; v) mirante; vi) quiosques; vii) espaço cercado para cães; viii) academia aberta; ix) mesas e bancos para jogos (xadrez, dama, pingue-pongue); x) pergolados; xi) áreas e pistas de skate; xiii) bicicletário; xiv) guarita policial; xv) estacionamento; xvi) pista de bicloss; xvii) quadra society em grama sintética e

⁸ **Observação** – O fato do Parque Municipal Meninos da Terra estar localizado nas proximidades de antigos depósitos de resíduos domésticos e da construção civil não deverá oferecer qualquer risco aos futuros usuários, pelas seguintes razões:

- i) nenhuma infraestrutura do Parque será implantada sobre área dos antigos depósitos;
- ii) os depósitos foram ou estão passando por um processo de remediação, realizado de acordo com projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH;
- iii) a SEMAH tem participado do processo de remediação, fiscalizando as atividades e aprovando a conclusão dos projetos; e
- iv) sondagens realizadas na área de implantação do Parque mostraram não haver qualquer sinal de contaminação do solo e, conseqüentemente, qualquer risco aos frequentadores do local.

iluminação em led; xviii) quadras poliesportivas; xix) Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Nova Esperança; e xx) outros.



Figura Nº 13: Parque Municipal Meninos da Terra. Fonte: MT Soluções e Projeto.

5. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

5.1. Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Relacionada

O Brasil dispõe de ampla legislação e um marco institucional para a proteção e gestão do meio ambiente, que decorre da promulgação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA (Lei Nº 6938/1981), fortalecida com a Constituição Federal de 1988, pelo estabelecimento dos sistemas estaduais de meio ambiente e por um sistema estruturado de licenciamento e controle de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente.

A PNMA tem como principal objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação, entre eles: os padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação - UC pelas três instâncias de governo.

Em decorrência, o Decreto Nº88.351/1983 (modificado pelo Decreto Nº 99.274, de 1990) regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes; a Lei Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –

SNUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação⁹.

O SNUC integra a administração das UC criadas nas esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a gestão das UC de domínio da União ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

As UC são classificadas em dois grupos, segundo as condições de interferência antrópica: i) de *Proteção Integral* (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); e ii) de *Uso Sustentável* (Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva da Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN).

Nas UC de Uso Sustentável o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso adequado de uma parcela de seus recursos, conforme os preceitos da legislação, admitindo algum nível de atividade antrópica.

O Decreto Lei Nº 3.420/2000 institui o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas. O Governo Federal emitiu Decreto (s/número, em 05 de junho de 2012) específico sobre a Floresta Nacional de Goytacazes localizada em Linhares, ampliando os limites da FLONA Goytacazes, criada em novembro de 2008.

A PNMA determinou uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles, interessam ao controle ambiental das atividades e projetos e à gestão ambiental, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares os padrões de qualidade ambiental; a avaliação de impacto ambiental; e o licenciamento ambiental.

No **contexto institucional**, o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é liderado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que tem funções consultivas e normativas da legislação ambiental, integrando representantes dos três níveis de governo e de associações civis de caráter profissional, sindical, ambientalista, cultural e acadêmico¹⁰.

5.2. Outras Normas Ambientais Pertinentes

5.2.1. Código Florestal

A Lei Nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal, trouxe as diretrizes para a adequação ambiental com o objetivo de preservar as áreas de importância ambiental e conciliar o desenvolvimento com a conservação do meio ambiente.

⁹ Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Decreto nº 5.566 de 26 de outubro de 2005, Lei nº 11.132, de 4 de julho de 2006.

¹⁰ Em 2019 Ministério do Meio Ambiente sorteou os novos representantes do CONAMA que passou a contar com 13 representantes rotativos com mandato de um ano e dez conselheiros fixos e representantes do governo federal. Este sorteio se deu com base no Decreto Nº 9806/2019, que alterou a composição do CONAMA, reduzindo significativamente o número de representantes, de 96 para 23 e, por conseguinte, a representatividade e a participação da sociedade civil.

As Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Pelo Código Florestal são consideradas Áreas de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

- i) as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 metros, para os cursos d'água de menos de 10 metros de largura; b) 50 metros, para os cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura; c) 100 metros, para os cursos d'água que tenham de 50 a 200 metros de largura; d) 200 metros, para os cursos d'água que tenham de 200 a 600 metros de largura; e) 500 metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 metros;
- ii) as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: a) 100 metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 metros; b) 30 metros, em zonas urbanas;
- iii) as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
- iv) as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 metros;
- v) as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (na linha de maior declive);
- vi) as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- vii) os manguezais, em toda a sua extensão;
- viii) as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 metros em projeções horizontais;
- ix) no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
- x) as áreas em altitude superior a 1.800 metros, qualquer que seja a vegetação;
- xi) em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 6º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II - estejam de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

São também consideradas de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades: a) conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha; b) proteger as restingas ou veredas; c) proteger várzeas; d) abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção; e) proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico; f) formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; g) assegurar condições de bem-estar público; h) auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares; i) proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional; e j) proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

5.2.2. Recursos Hídricos

A Lei Nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou a Outorga, instrumento de gestão dos recursos hídricos requerida para as atividades que de alguma forma utilizem ou interfiram nos corpos d'água. A competência para outorgar é exercida pela Agência Nacional de Águas, no caso dos cursos d'água de domínio da União, ou pelo estado, nos demais casos.

Estão sujeitos à outorga os seguintes usos: derivação ou captação de água para consumo final ou insumo de produção; extração de água subterrânea para consumo final ou insumo de produção; lançamento em corpo d'água de esgotos e resíduos líquidos ou gasosos; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e outros usos que alterem o regime, a qualidade ou a quantidade de água.

5.2.3. Supressão de Vegetação

No município de Linhares, para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.3. **Legislação Estadual de Meio Ambiente**

O Estado do Espírito Santo dispõe de legislação ambiental que reflete e detalha as determinações da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, no que se refere aos seus princípios e instrumentos, conforme segue:

- Lei Ordinária Nº 4.701/1992, que dispõe sobre o patrimônio ambiental do Espírito Santo. Apresenta, no seu Capítulo II, a Política Estadual do Meio Ambiente;
- Lei Nº 7.058/2002, que dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção do meio ambiente no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar Nº 00248/2002, que cria o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e dá outras providências;
- Lei Complementar Nº 00264/2003, que altera a Lei Complementar Nº 248/2002, que criou o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e dá outras providências;
- Decreto Nº 1.777-R/2007, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadas do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto-R Nº 4.039/2016, que atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto Nº 4229/2018, que altera Decreto Nº 4.039-R, de 07/12/2016, que dispõe sobre a atualização das disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto Nº 4.261/2018: Altera o Decreto Nº. 4.039-R, de 07/12/2016, que atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Instrução Normativa IEMA Nº 13 – N /2021, que estabelece procedimentos administrativos e critérios técnicos para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras afins e revoga a Instrução Normativa IEMA Nº 5/2010;
- Resolução CONSEMA Nº 001/2022 que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no estado e dá outras providências.

5.4. Legislação Municipal de Meio Ambiente

A legislação ambiental municipal é incipiente no que se refere ao licenciamento ambiental das obras da amostra do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – PDUOT. Os procedimentos de licenciamento ambiental são insuficientes para o atendimento da Política Nacional do Meio Ambiente, das Resoluções do CONAMA e do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID. A adoção pelo Município de diretrizes e procedimentos da legislação estadual para o licenciamento ambiental, alguns equivocados e inadequados para a efetiva avaliação dos impactos socioambientais e adoção de medidas de controle e mitigação, bem como da viabilidade ambiental do empreendimento, corroboram essa insuficiência (Ver item 5.6. Licenciamento Ambiental).

De maneira geral, os seguintes instrumentos legais voltados à qualidade de vida, à proteção do meio ambiente, à conservação dos recursos naturais e qualidade das obras se aplicam ao PDUOT:

- **Lei Orgânica do Município de Linhares, de 13 de junho de 2008.**

Estabelece no § 1º do Artigo 142 que todos têm direito ao recebimento dos serviços de saneamento básico e, no § 2º, que a política de saneamento básico do Município, respeitadas as diretrizes do Estado e da União, garantirá: I - abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade; II - coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, e na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde; e III - controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública. No § 6º garante a participação popular no estabelecimento das diretrizes e da política de saneamento básico do Município, bem como na fiscalização e no controle dos serviços prestados.

No § 1º do Artigo 164 estabelece que o Município participará com a União e o Estado, na elaboração e execução de programas de gerenciamento dos recursos hídricos do seu território, e celebrará convênios para a gestão das águas de interesse exclusivamente local, visando: I – instituir, com a participação dos usuários, o sistema integrado de gerenciamento e melhoramento da qualidade e da quantidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; II – adotar a bacia hidrográfica como base do gerenciamento, e classificar os recursos hídricos conforme suas características, destinação, utilização e legislação específica; III – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões e os direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, efetuados pela União e pelo Estado, em seu território; IV – promover e orientar a proteção e a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas, sendo prioritário o abastecimento às populações; V – não acarretar desequilíbrio ecológico; VI – não prejudicar a flora, fauna e paisagem em geral; VII – evitar o rebaixamento do lençol freático, assoreamento de rios, lagos ou represas, bem como a erosão do solo.

No Artigo 167 estabelece que a exploração de recursos hídricos e minerais no Município não poderá comprometer a preservação do patrimônio natural e cultural.

Especificamente sobre o meio ambiente, há que se registrar o § 1º do Artigo 201, referente ao direito de todos ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, que estabelece que para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município (excluídos

os itens não aplicáveis ao PDUOT): I – preservar e restaurar os processos ecológicos das espécies e dos ecossistemas; II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município; IV – proteger os documentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos; VI – proteger a flora e fauna, em especial às espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade; VII – estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando, especialmente, a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a execução de índices mínimos de cobertura vegetal; VIII – promover o gerenciamento integrado dos recursos hídricos, diretamente ou mediante permissão de uso, adotando as áreas de micro bacias e sub-bacias hidrográficas, como unidade de planejamento e execução de plano, programas e projetos; XI – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade; XII – exigir a realização periódica de auditoria nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes nas instalações e nas atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre os recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e de população diretamente exposta ao risco; XIII – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades; XIV – promover ampla arborização dos logradouros públicos da área urbana, bem como a reposição e substituição dos espécimes doentes ou em processo de deterioração ou morte; XV – criar sistemas de monitoramento ambiental com a finalidade de acompanhar situação e tendências dos recursos naturais e da qualidade ambiental, física e social; XVII – informar sistematicamente à população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidente e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde no ar, na água de abastecimento público e nos alimentos; XVIII – promover medidas judiciais e administrativas, de responsabilidade dos causadores da poluição ou de degradação ambiental; XIX – buscar a contribuição de universidades, empresas, centros de pesquisas e associações civis e sindicatos, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho; XX – promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao uso adequado do meio ambiente; XXI – estimular o desenvolvimento e a implantação de tecnologia de controle e recuperação ambiental; XXIII – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e recuperação do meio ambiente; e XXIV – assegurar a participação da sociedade civil, nos processos de planejamento, decisão e implementação da política ambiental, através do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

No seu § 3º estabelece que aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão municipal de controle de política ambiental, na forma da lei.

O Artigo 206 estabelece que para a localização, instalação, operação e ampliação de obras ou atividades de significativo impacto ambiental, é obrigatório, na forma da lei, o estabelecimento prévio de "referendum" popular e de audiências públicas.

O Artigo 207 assegura aos cidadãos, na forma da Lei, o direito de pleitear referendum popular para decidir sobre a instalação e operação de obras ou atividades de grande

impacto ambiental, mediante requerimento à Prefeitura Municipal, subscrito por, no mínimo, de cinco por cento do eleitorado do Município.

O Artigo 208 estabelece que na implantação e na operação de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, é obrigatória a adoção de sistemas que garantam a proteção do meio ambiente.

O Artigo 209 proíbe, no território do Município: V – o lançamento de esgotos sanitários, industriais ou domésticos "in natura", em qualquer corpo de água; VI – a divulgação, pelos órgãos da administração municipal, direta, indireta e funcional, de propaganda de agrotóxico, biocidas e afins; VII – a propaganda de agrotóxicos, biocidas e afins em órgãos de imprensa não especializada no setor agrícola.

O Artigo 211 estabelece que o direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

De acordo com o Artigo 215, o Poder Público deverá: III – promover a implantação de medidas corretivas e preventivas, e o uso de tecnologias para a recuperação das lagoas urbanas; IV – apoiar ações de gerenciamento das bacias hidrográficas do Município, cabendo à entidade responsável pelo saneamento básico, definir os mananciais de interesse para o abastecimento público de água; V – estimular a adoção de medidas tecnológicas de pavimentação, alternativas ao sistema de capeamento asfáltico da região urbana do Município, como forma de garantir menor impacto à impermeabilização do solo.

Pelo Artigo 217, constitui patrimônio ambiental do Município: I – Complexo Lagunar do Município de Linhares; II – Reserva Biológica de Comboios; III – Reserva Florestal de Goytacazes¹¹; IV – Reserva Florestal de Rancho Alto; V – Reserva Florestal de Sooretama; VI – Região Litorânea do Município.

Finalmente, de acordo com o Artigo 219 o Município deverá implantar e manter área verde, de preservação permanente, em proporção nunca inferior a doze metros quadrados por habitantes, no perímetro urbano.

- **Lei Complementar Nº 11, de 17 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município e dá outras providências.

Os princípios do Plano Diretor de Linhares são apresentados no seu Artigo 6º: I – justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais; II – inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes; III – direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; IV – realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; V – transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização; VI – direito universal à moradia digna; VII – universalização da mobilidade e acessibilidade; VIII – prioridade ao transporte coletivo

¹¹ Vide item Legislação Federal que inclui o DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2012, que "Dispõe sobre a criação e ampliação dos limites da Floresta Nacional de Goytacazes, no Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências"

público; IX – preservação e recuperação do ambiente natural; X – fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação, monitoramento e controle; XI – articulação das estratégias de desenvolvimento do Município no contexto do Estado do Espírito Santo; XII – descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território do Município, considerados os aspectos locais; XIII – desenvolvimento econômico, orientado para a criação e a manutenção de emprego e renda, mediante o incentivo à implantação e à manutenção de atividades que o promovam; XIV – equidade no tratamento das inter-relações entre o urbano e o rural.

Os objetivos gerais do Plano Diretor, por sua vez, são apresentados no Artigo 7º: I – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos; II – elevar a qualidade de vida urbana, garantindo o bem-estar de seus habitantes, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos; III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais; IV – reduzir as desigualdades existentes entre as regiões urbanas do Município; V – democratizar o acesso a terra e habitação, estimulando a oferta de moradias de interesse social; VI – promover a estruturação de um sistema municipal de planejamento e gestão urbana; VII – aumentar a eficácia da ação pública municipal, promovendo a integração entre as políticas setoriais.

- **Lei Complementar Nº 2.613, de 20 de junho de 2006**, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Linhares e dá outras providências.

Os seus objetivos são apresentados no Artigo 2º: I – estabelecer normas de comportamento social e padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto das áreas públicas; II – orientar cidadãos e profissionais quanto ao funcionamento de atividades econômicas e sociais, de interesse comum.

- **Lei Complementar Nº 18, de 13 de setembro de 2012**, que dispõe sobre Código de Obras e Edificações do Município de Linhares, e dá outras providências.

No seu Artigo 1º estabelece as normas e os procedimentos administrativos para a elaboração, aprovação e controle das obras e edificações no Município de Linhares, sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual pertinentes.

De acordo com o Artigo 2º, toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas no Município de Linhares é regulada por esta Lei Complementar e depende de prévio licenciamento junto ao órgão competente. Pelo seu § Único, para o licenciamento de que trata este artigo deverão ser obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município e no Código Ambiental.

Os objetivos deste Código, por sua vez, se encontram no Artigo 3º: I – estabelecer padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território do Município; II – orientar os cidadãos e os profissionais quanto à elaboração de projetos, execução de obras e edificações no Município.

- **Lei Complementar Nº 13, de 22 de maio de 2012**, que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo no Município de Linhares, e dá outras providências.

De acordo com o Artigo 1º, o Uso e Ocupação do Solo é definido em função das normas relativas ao regime de atividades, dispositivos de controle das edificações, de infraestrutura, trânsito e parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico e, pelo traçado do Plano Diretor Municipal. O seu § Único estabelece que em projetos urbanísticos específicos, o regime urbanístico poderá ser definido mediante elaboração de lei ordinária própria, em razão de suas características diferenciadas e abrangência que exijam novas formas de uso e ocupação do solo.

A implantação de qualquer uso e atividade, de acordo com o Artigo 2º, dependerá de prévia anuência do Município, que lhe ateste a conformidade do empreendimento com o solo que ocupará. No seu § Único estabelece que as alterações de atividade, de localização ou do objeto social dos empreendimentos existentes deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos municipais competentes para verificação da conformidade da alteração com o disposto nesta Lei.

As disposições desta Lei, segundo seu Artigo 3º, deverão ser aplicadas obrigatoriamente: I – na expedição de anuência e viabilidade urbanística, quanto ao uso e ocupação do solo; II – na concessão de licença de construção; III – na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas; IV – na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza; V – na urbanização de áreas; VI – no parcelamento do solo; VII – no licenciamento ambiental.

Os objetivos da lei são apresentados no Artigo 4º: I – disciplinar e ordenar a ocupação do solo e a distribuição espacial das atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, considerando: a) o porte do empreendimento; b) os usos estabelecidos para o zoneamento; c) a disponibilidade de infraestrutura; d) o impacto sobre a vizinhança; e) o impacto sobre o sistema viário e de transporte; f) o impacto ambiental; g) o potencial indutor de desenvolvimento socioeconômico; II – regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno; III – estimular a densificação controlada, associada à perspectiva de otimização e racionalização dos custos de produção da cidade; IV – ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana. V – promover a miscigenação da ocupação do solo com vistas à diminuição de deslocamentos de pessoas e veículos e à qualificação do sistema urbano; VI – reconhecer a cidade informal, por meio de uma política de regularização que envolva o interesse social.

5.5. Uso e Ocupação do Solo

- **Lei Complementar Nº 14/2012** – dispõe sobre o parcelamento do solo em área urbana.
- **Lei Complementar 2865/2009** – dispõe sobre o parcelamento do solo em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
- **Lei Complementar 2623/06 Art. 6º**: Classificação das destinações de usos do parcelamento: III – parcelamento de interesse social – para atender à população de menor

renda, destinado à edificação de conjunto de interesse social com padrões urbanísticos específicos.

- **Lei Complementar 2454/05 Art. 58:** A Área de Interesse Social será objeto de projeto urbanístico específico, que poderá ser proposto por entidade representativa dos moradores ou pelo proprietário.
- **Lei Ordinária Nº 2.258/2001,** que dispõe sobre as condições básicas de proteção contra ruídos e dá outras providências.
- **Resolução CONSEMA Nº 001/2022,** que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências.

5.6. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

As Resoluções do CONAMA que deverão ser atendidas pelo PDUOT são apresentadas a seguir.

- **Resolução CONAMA Nº 417/09,** que dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA Nº 377/06,** que dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- **Resolução CONAMA Nº 371/096,** que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 369/06,** que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;
- **Resolução CONAMA Nº 357/05,** que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 307/02,** que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- **Resolução CONAMA Nº 303/02,** que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- **Resolução CONAMA Nº 278/01,** que dispõe sobre a suspensão de autorizações concedidas de corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção na mata atlântica;

- **Resolução CONAMA Nº 237/97**, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;
- **Resolução CONAMA Nº 009/96**, que define corredores entre remanescentes florestais;
- **Resolução CONAMA Nº 002/96**, que dispõe sobre o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte;
- **Resolução CONAMA Nº 001/94**, que define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração de Mata Atlântica;
- **Resolução CONAMA Nº 013/90**, que estabelece normas referente ao entorno das Unidades de Conservação;
- **Resolução CONAMA Nº 005/88**, que dispõe sobre o licenciamento das obras de saneamento para as quais seja possível identificar modificações ambientais significativas;
- **Resolução CONAMA Nº 009/87**, que estabelece os procedimentos para as Audiências Públicas;
- **Resolução CONAMA Nº 001/86**, que dispõe sobre procedimentos relativos a Estudo de Impacto Ambiental.

5.7. Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, pertencente à administração direta do Governo do Estado do Espírito Santo e gestora das políticas públicas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é o órgão responsável pelo gerenciamento das ferramentas que propiciam a melhora das condições ambientais e o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo. Criada pela Lei Nº 4.126/1988 como Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, em 2002 passou a ser denominada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos por meio da Lei Complementar Nº 248/2002.

A SEAMA tem entre suas atribuições: apoiar a elaboração de pesquisas, estudos científicos e projetos para a definição de padrões de lançamentos de efluentes líquidos, resíduos sólidos, recursos hídricos, poluição, solos, entre outros parâmetros para o controle das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras. Executa, portanto, as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos, bem como sua fiscalização, monitoramento e controle.

A SEAMA também é responsável por coordenar as ações do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente – CONREMA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Vinculado à SEAMA está o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA foi criado pela Lei Complementar Nº 248/2002, entidade autárquica que possui autonomia técnica, financeira e administrativa.

O IEMA tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais, cuja gestão tenha sido delegada pela União. A Autarquia gerencia, coordena, implanta e executa a Política Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, expedindo licenças ambientais ou pelo uso da água, analisa, viabiliza, monitora, fiscaliza, cobra, de forma isolada ou com o apoio de outros órgãos, além de propor criações de Unidades de Conservação, como Parques Estaduais, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental.

Em Linhares, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM é a responsável pela promoção do desenvolvimento sustentável do município, formulando e implementando políticas públicas voltadas para a promoção da preservação, conservação e uso sustentável da natureza e seus recursos hídricos. Dentre os principais serviços prestados pela pasta estão a autorização e as licenças para corte de árvores e licenciamento ambiental (outorgado pelo IEMA), além de disponibilizar à comunidade o resultado da balneabilidade de 11 pontos monitorados, que indica condições "Próprias" ou "Impróprias" para banho nas Lagoas Nova, Juparanã e das Palminhas; Pontal do Ipiranga (Riozinho e 1ª, 2ª e 3ª Avenidas); Povoação e Regência (Avenida Principal, Porto e Projeto Tamar).

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a SEMAM/IEMA licencia a localização, instalação, operação, ampliação, regularização das empresas, empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

A SEMAM/IEMA está habilitada para o licenciamento ambiental desde 01 de junho de 2011 e o Departamento de Licenciamento Ambiental é o responsável pelo licenciamento das atividades descritas nas Resoluções CONSEMA 02/2016 e a CONAMA 237/1997. As seguintes licenças ambientais são emitidas: i) Licença Municipal Prévia; ii) Licença Municipal de Instalação; iii) Licença Municipal de Operação; iv) Licença Municipal de Operação de Pesquisa; v) Licença Municipal Simplificada; vi) Licença Municipal de Ampliação; vii) Licença Municipal Única; viii) Licença Municipal de Regularização; e ix) Autorização Municipal Ambiental.

A Secretaria conta com sistema de licenciamento online, quer para dar publicidade e transparência às suas atividades, quer para possibilitar a requisição de licenças ambientais, cadastros técnicos, certidões de tramitações de processos e débitos ambientais, entre outros.

No âmbito do PDUOT caberá à SEAMA o licenciamento do Sistema de Tratamento de Esgotos e, à SEMAM/IEMA, o licenciamento das demais obras do Programa.

5.8. Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental no Brasil foi instituído pela Lei Nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), tendo sido regulamentado pelo Decreto Nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274/1990), que estabeleceu suas principais diretrizes.

O licenciamento ambiental, mais que um processo administrativo se caracteriza como o processo de acompanhamento sistemático das consequências ambientais da atividade que promovam modificações e danos ambientais. Tal processo se inicia na fase de planejamento

da atividade e contempla a emissão de três licenças: i) licença prévia – LP, a licença de instalação – LI e a licença de operação – LO, podendo conter, cada uma delas, restrições que condicionam a execução do projeto à implementação de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais. O processo inclui, ainda, rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, isto é, fiscalização e monitoramento dos efeitos ambientais do empreendimento, dos componentes essenciais do sistema e do cumprimento das normas técnicas e administrativas que o regulam.

Desde que o licenciamento ambiental foi instituído, uma série de resoluções do CONAMA vem introduzindo diretrizes ao processo de licenciamento, considerando as características do empreendimento e os elementos processuais e administrativos envolvidos. Infelizmente, quer por erro de interpretação dessas resoluções, quer por interesses de toda ordem, os órgãos ambientais estaduais e municipais têm promovido um afrouxamento no processo, reduzindo exigências necessárias para a real avaliação dos impactos, alterando o escopo dos estudos e relatórios ambientais, dispensando a avaliação ambiental de projetos que sabidamente promovem impactos, dispensando a realização de consultas públicas etc. Observa-se, como consequência, além de um flagrante desrespeito à Lei Nº 6.938/1981 e às diretrizes das Resoluções CONAMA Nº 001/86 e Nº 237/97, a instalação de empreendimentos com viabilidade ambiental questionável pela degradação dos recursos naturais, danos aos ecossistemas e redução da qualidade de vida que promovem.

5.8.1. [Licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário](#)

O licenciamento ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário do PDUOT, composto por rede coletora, estações elevatórias de esgoto bruto - EEEB e estação de tratamento de esgoto – ETE, bem como as áreas de apoio (canteiros de obra, oficinas mecânicas, áreas de abastecimento, garagens etc.) estará a cargo do IEMA, autarquia da SEAMA, pertencente ao Governo do Estado.

A Resolução CONAMA Nº 237/97 inclui, no seu Anexo 1, interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário entre os Serviços de Utilidade sujeitos ao licenciamento ambiental.

De acordo com o § 2º do Artigo 2º dessa Resolução, caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade. Por sua vez, segundo o Artigo 3º, a licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber. Ainda, segundo o § Único, o órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Segundo interpretação dada pela SEAMA para esses Artigos da Resolução CONAMA Nº 237/97, para estação de tratamento de esgoto não são exigidos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Deste modo por

considerar uma ETE como empreendimento não causador de significativa degradação do meio ambiente, afirmação tecnicamente questionável, a SEAMA simplifica o processo de licenciamento ambiental e passa a exigir uma documentação, com características de um Plano de Controle Ambiental – PCA, detalhada em um Termo de Referência confuso e específico para Estação de Tratamento de Esgoto¹².

Também não são considerados pela SEAMA, o envolvimento e a participação dos grupos sociais afetados e do público em geral, práticas introduzidas nos processos de licenciamento pela Política Nacional do Meio Ambiente e regulamentadas pela Resolução CONAMA Nº 001/86. Esta determina a devida publicação, em jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão da licença, definindo também os modelos para a publicação.

Nos processos de avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade devem ser amplos e irrestritos e, para tanto, o RIMA, devidamente fundamentado, deve estar acessível ao público durante o período de análise técnica do EIA e ter prazo determinado para o recebimento de comentários dos órgãos públicos e demais interessados.

A Resolução CONAMA Nº 001/86 também estabelece a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da divulgação das ações de controle ambiental, reiterado pela Constituição do estado do Espírito Santo e Lei Orgânica do Município de Linhares. Além do mais, é garantia constitucional o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos conduzidos por órgão governamental ou entidade pública, por parte de qualquer cidadão que manifeste interesse.

5.8.2. [Licenciamento das Demais Obras da Amostra Representativa do PDUOT](#)

As obras da amostra representativa do Programa consideradas de impacto de âmbito local e com menor impacto ambiental nas fases de implantação e operação deverão ser licenciadas no âmbito municipal, pela SEMAM: i) Avenida Interbairros, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que a ligarão aos bairros consolidados da região; ii) obra de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; iii) rede de abastecimento de água e reservatórios; e iv) equipamentos públicos de lazer. Esta competência é outorgada ao município pela SEAMA por meio da Resolução CONSEMA Nº 001/2022.

Instrumentos de licenciamento, como Plano de Controle Ambiental - PCA, Autorizações Ambientais – AA e demais procedimentos característicos de um processo de licenciamento simplificado, poderão ser solicitados pela SEMAM e deverão ser elaborados de acordo com termos de referência específicos.

OBS.: Os procedimentos de licenciamento das obras do PDUOT são apresentados no Quadro Nº 3.

¹² Termo de Referência (TR) – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Versão 01/2021, atualizada em agosto/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - PML	CONTROLE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			Sector:	UGP
	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES – PDUOT			Data:	28/10/2022
				Revisão:	0
PROJETOS E INFRAESTRUTURAS		ENQUADRAMENTO	ESTUDOS AMBIENTAIS	OBSERVAÇÕES	
SANEAMENTO	LICENCIAMENTO ESTADUAL	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (Interbairros) – Vazão final: 150,00 l/s Emissário de esgoto (ETE Interbairros) – Extensão: 2,75 km	Licenciamento Ordinário LP / LI e LO	EIA/RIMA	A Instrução Normativa IEMA n.º 15/2020 estabelece um Plano de Controle Ambiental para licenciamento da ETE, entretanto, o município realizará o EIA/RIMA conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 001/1986.
	LICENCIAMENTO MUNICIPAL	Recalque Interbairros- Extensão: 3,60 km Elevatória de Esgoto Bruto (CDV) – Vazão final: 150,00 l/s Elevatória de Esgoto Bruto (Próximo às margens da Lagoa) a definir equipe de projeto. Rede coletora de esgoto (nas margens da Lagoa) Extensão: aprox. 5,00 km	Licenciamento Simplificado	PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	Resolução CONSEMA 01/2022 – 25.06 - Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES)
OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA AV. INTERBAIRROS E VIAS DE LIGAÇÃO AOS BAIRROS.	LICENCIAMENTO MUNICIPAL	Obras de Terraplenagem Obras de Pavimentação Obras de Arte Especial : * Ponte 01: 80,00 metros * Ponte 02: 200,00 metros Obras de Drenagem Obras de Iluminação Obras de Sinalização	Licenciamento ambiental ordinário – Licenciamento ambiental Prévio, Instalação e Operação	EIA/RIMA	Resolução CONSEMA 01/2022 – 21.16 - Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária a travessia de um corpo hídrico.
		Obras de Saneamento : *Rede adutora de água – Extensão: aprox. 7,00 km *Elevatória de água tratada – Unidade: a definir Serpeng *Reservatório de água tratada (apolado + elevado) – Unidade: 1 (a definir volume e localização) *Rede coletora de esgoto (Av. Interbairros e coletoras) – Extensão: aproximadamente 7,00 km *Elevatória de esgoto bruto – Unidade: a definir (será avaliada ainda se vai precisar ou não)			Dispensada de Licenciamento Ambiental
PARQUES	LICENCIAMENTO MUNICIPAL	Parque da Lagoa do Testa – Área: 67.420,00 m² Parque da Lagoa do Melo - Área: 49.949,00 m² Parque Meninos da Terra - Área: 94.743,79 m² Parque Interbairros – Área: 32.976,00 m²	Licenciamento ordinário – Licenciamento ambiental Prévio, Instalação e Operação	PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	Instrução Normativa Municipal 01/2020 - Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras)
***NOTA 1:	Para início ao processo de licenciamento é necessário: Projeto e memorial descrito aprovado, estudos ambientais, anuência dos proprietários dos imóveis a serem desapropriados, anuência de usos e ocupação do solo, manifestação do - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, autorização de manejo de fauna (dependendo do projeto de intervenção da ponte) e autorização da AGERH para a intervenção na lagoa.				
***NOTA 2:	Cabe ressaltar que essas são as ações identificadas pelo município, entretanto, somadas a estas serão consideradas os apontamentos identificados e apresentados na Avaliação Ambiental Social-AAS.				

Quadro N 3: Licenciamento ambiental das obras do PDUOT.

5.9. Marco Normativo e Institucional de Relevância Social

5.9.1. Direitos Humanos

A Constituição Federal de 1988 garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos. Essa garantia é explicitada logo no primeiro artigo, que estabelece o princípio da cidadania e da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no Artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, tanto individuais ou coletivos.

Como reflexo da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH de 1949 da ONU e da própria Constituição de 1988, várias leis foram aprovadas para de garantir os direitos humanos a grupos que requerem maior atenção: Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Nº 8742/93), que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, grande avanço no sentido de garantir benefícios a pessoas desamparadas, como idosos e portadores de deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8069/90), que garante às crianças e aos adolescentes (respectivamente, pessoas até os 12 e 18 anos) direitos especiais de proteção; Lei Nº 8080/90

que instituiu o SUS (Sistema Único de Saúde), garante aos brasileiros o acesso gratuito e universal à saúde, sendo também um reflexo direto da DUDH de 1949 e um desdobramento da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente protege contra o trabalho infantil e estabelece idade mínima de 14 anos para adolescentes ingressarem no programa “Jovem Aprendiz”. Condicionante suplementar para ingresso no Programa é a identificação de vulnerabilidade social e comprovação de matrícula e frequência à escola, caso não haja concluído o Ensino Médio. A partir dos 16 anos os jovens podem ser contratados com base na legislação trabalhista nacional.

Os direitos trabalhistas, benefícios sociais, deveres do trabalhador e do contratante estão garantidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, promulgada inicialmente em 1943, pelo Decreto-lei nº 5.452/43¹³.

5.9.2. Igualdade de Gênero e Diversidade

Os direitos da mulher foram ampliados e garantidos com a **Constituição de 1988** que, no Artigo 5º explicita “*que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição*”. Um importante avanço em termos jurídicos, visto que desaparece a tutela do pai ou marido sobre a mulher e homens e mulheres se equiparam em direitos e deveres.

A partir da Constituição de 1988 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; e iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.

O **Código Civil de 2002**¹⁴ ampliou a paridade entre homens e mulheres determinando que ambos são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.

¹³ Desde sua criação a CLT passou por modificações que, para temas específicos, podem ser consultadas na página <https://www.planalto.gov.br>

¹⁴ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

A **Lei Nº 11.340/2006**, dispõe de mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como Lei Maria da Penha¹⁵, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A **Lei Nº 12.015/2009**, Código Penal, no seu Artigo 216-A considera *crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.*

A **Lei Nº 13.718/2018** tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

A **Lei Nº 7.716/1989** define os crimes de preconceito de raça ou cor e pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade. O crime de racismo se configura quando alguém se recusa ou impede o acesso de uma pessoa a estabelecimentos comerciais, bem como entradas sociais, ambientes públicos, e também quando nega um emprego. Descrito na Constituição assim como nessa lei, racismo é crime inafiançável e imprescritível. Dessa forma, quem praticou pode ser punido independente de quando cometeu o crime. Como ação afirmativa de inclusão da população negra (somatória de indivíduos pretos e pardos, IBGE/) no sistema educacional brasileiro, foi criada a **Lei 12.711/12**, que determina a criação de cotas em universidades públicas para a população negra. Para maior presença no campo de trabalho, foi determinada, também, uma cota relacionada a concursos públicos, através da **Lei 12.990/14**, que destina 20% das vagas oferecidas nos concursos para essa população.

5.9.3. Diversidade de Gênero – população LGBTQIA+

A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQIA+. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: i) registro de união estável para casais homoafetivos; ii) que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (23.659/21) garante o direito das pessoas transgênero de fazer constar no cadastro eleitoral o nome social e a identidade de gênero. Recentemente, algumas empresas e estabelecimentos de ensino tem permitido a adoção de nome social em documentos de contratação ou matrícula, embora ainda não haja contabilização oficial demográfica e econômica de diversidade de gênero.

5.9.4. Pessoas com Deficiência – PcD

O **Decreto Nº 5.296/2004**, dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

¹⁵ A referência homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

A **Lei Nº 13146/2015**, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

5.9.5. Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas

A Constituição Federal de 1988 (Artigos 231 e 232) reconheceu direitos dos povos indígenas, como o direito à terra originária, direitos políticos, autodeterminação, preservação cultural, educação e saúde. Os povos indígenas detêm a posse permanente e o usufruto dos bens naturais contidos nos territórios originários, porém a propriedade é da União – são classificadas como bem público de uso especial. São terras não alienáveis e indisponíveis a quaisquer outros que não as etnias indígenas que habitam o território.

A Lei Nº 6001/73 do Estatuto do Índio estabeleceu direitos de proteção à população indígena; O Decreto Nº 1775/96 estabelece os mecanismos de proteção e determina as condições e etapas para demarcação dos territórios indígenas.

Compete à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão federal criado em dezembro de 1967, a aplicação da política indigenista do país. A FUNAI está vinculada ao Ministério da Justiça. Nos termos do Decreto Nº 1775/96, o processo de demarcação de terras indígenas segue as seguintes etapas principais: i) tem início no âmbito da FUNAI; ii) o Ministério da Justiça emite a declaração dos limites do território; iii) a Presidência da República sanciona os limites declarados; e iv) uma vez demarcadas, as terras indígenas são incluídas na Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

As disposições transitórias da Constituição de 88, Artigo 63, estabeleceram o direito à terra dos quilombos ocupados, com título a ser emitido pelo Estado.

O Decreto Nº 4.887/2003 regulamenta o Artigo 63 da Constituição, que reconhece as comunidades tradicionais remanescentes de escravos – quilombos – e estabelece direitos específicos para identificação, reconhecimento, delimitação, determinação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. O processo se inicia com a autodeclaração da comunidade que é feita junto à Fundação Cultural Palmares, que emite Certificação Quilombola.

O Decreto Presidencial Nº 6040/2000 reconhece a existência formal das chamadas populações tradicionais, ampliando o reconhecimento feito parcialmente na Constituição de 1988 (somente indígena e quilombola), e institui a "Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais" – PNPCT, subordinada ao Ministério do Meio Ambiente. São consideradas como população tradicional: extrativistas, pescadores, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, povos de terreiro, ciganos, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, pantaneiros e outros.

5.9.6. [Legislação estadual de interesse social](#)

- **Lei Ordinária 11243/21** – institui o Programa de Cooperação Código Vermelho, para pedido de socorro e ajuda a mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, em acordo com o disposto na lei federal 11340/2006.
- **Lei Ordinária 11204/20** – institui o mês Agosto-Lilás, para conscientização e prevenção de violência contra a mulher.
- **Lei Ordinária 10585/16** – institui a Programa Estadual Patrulha Maria da Penha, que consiste no desenvolvimento de ações direcionadas à proteção, prevenção e monitoramento de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, com atuação e apoio logístico da Secretaria Estadual de Segurança Pública. Integra a Rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher no Estado.
- **Lei Ordinária 830/16** – cria a Secretaria Estadual de Direitos Humanos SEDHA Secretaria tem como função articular e executar ações de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, englobando a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; população LGBTQIA+. Em nível de subsecretaria ou gerências, (i) propõe e executa medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade; (ii) desenvolve ações em diferentes áreas de atuação, buscando construir a autonomia econômica das mulheres; (iii) promove a igualdade racial, por meio da implantação de políticas e diretrizes em combate à discriminação racial e outras formas de intolerância; (iv) coordena e executa políticas públicas voltadas à promoção e defesa da cidadania da população LGBTQIA+, a partir da inclusão, do combate às desigualdades, violências e discriminações relacionadas às diversidades sexuais e de gênero; e (v) promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no estado do Espírito Santo, visando a sua inclusão social, cidadania e acessibilidade.
- **Lei Ordinária 2947/74** - Constitui o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo o acervo de bens móveis e imóveis existentes em seu território e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação e fatos memoráveis da História, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou científico. § 1º Os bens serão considerados parte integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo depois de inscritos no Conselho Estadual de Cultura, na forma desta lei.

5.10. [Desastres Naturais e Mudanças Climáticas](#)

A Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios objetivos, diretrizes e instrumentos. A PNMC visa, entre outros: a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático; a redução das emissões antrópicas de GEE, a implementação de medidas para promover a adaptação à mudança climática e a conservação e recuperação dos recursos ambientais, incluindo expansão de áreas protegidas e incentivos ao reflorestamento e a recomposição da vegetação em áreas degradadas. A lei estabelece diretrizes em consonância

com os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e demais acordos e documentos sobre o tema dos quais o país é signatário, e estabelece como instrumentos o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e os Planos de Ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas (regulamentado mediante Decreto No 10.142/2019).

Mediante o Decreto Presidencial Nº7.513/2011 cria-se o CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - unidade de pesquisa do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação - para consolidar o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais (PNGRRD) e implantar um sistema de alertas antecipados da probabilidade de ocorrência de desastres naturais associados a fenômenos naturais.

No escopo do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, o CEMADEN monitora 959 municípios em todas as regiões brasileiras¹⁶. O Centro emite relatórios periódicos de análise dos diversos riscos, sendo pelo menos mensais para os riscos de seca e impactos na agricultura ¹⁷.

5.11. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A legislação de proteção ao patrimônio público de interesse cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico teve início na década de 1930, com o Decreto Lei Nº25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, estabelecendo os bens que o constituem, dentre eles, os arqueológicos. Desde então, novas leis voltadas à proteção desse patrimônio foram aprovadas e deverão ser cumpridas pelo PDUOT, conforme segue.

- **Lei Federal Nº 3.924/1961**, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, estabelecendo que todo e qualquer monumento no território nacional ficam sob a guarda e proteção do Poder Público.
- **Constituição Federal de 1988**, que no Artigo 216 define o patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Também são assim reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- **Decreto Nº 3.551/2000**, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

5.12. Gestão Institucional do PDUOT

O Programa está sendo preparado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com apoio das Secretarias Municipais de (i) Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (ii) Desenvolvimento Urbano e (iii) Assistência Social e participação do SAAE. As instituições envolvidas e o arranjo para gestão institucional do Programa podem ser vistos nas Figuras Nº 14 e Nº 15, a seguir. A

¹⁶ Municípios Monitorados – Cemaden

¹⁷ Monitoramento – Cemaden

UGP não foi criada até a elaboração desta AAS e, no momento da elaboração dos documentos socioambientais preliminares do Programa a SEMOB apresentou as Figuras aqui referidas.

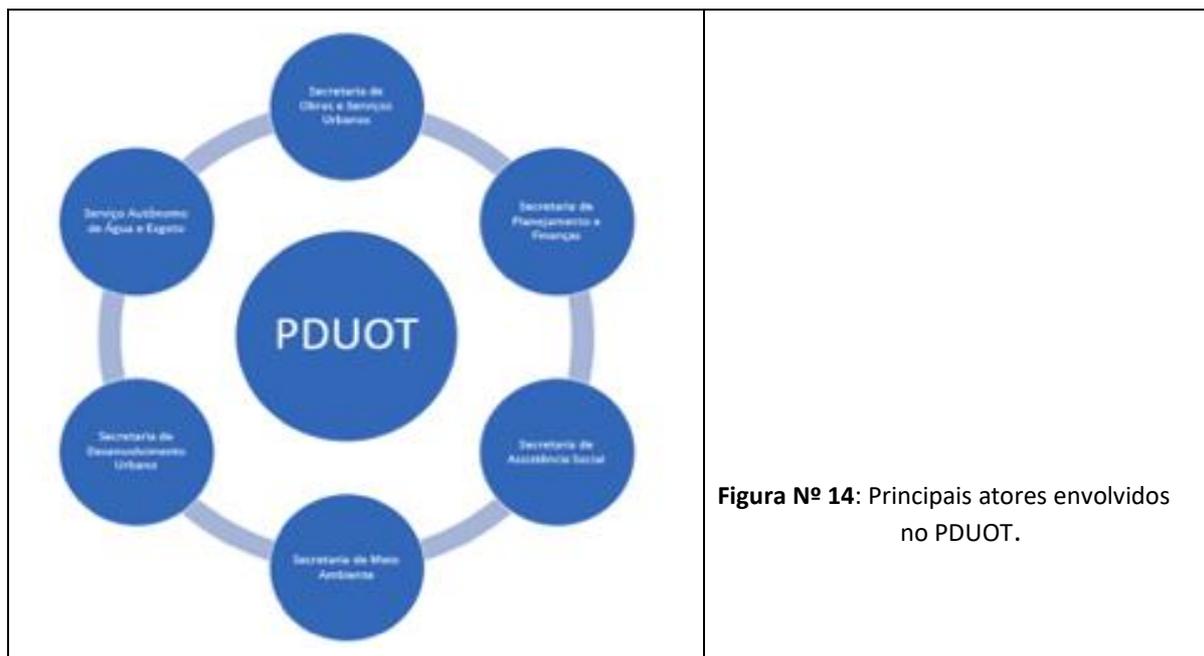


Figura Nº 14: Principais atores envolvidos no PDUOT.

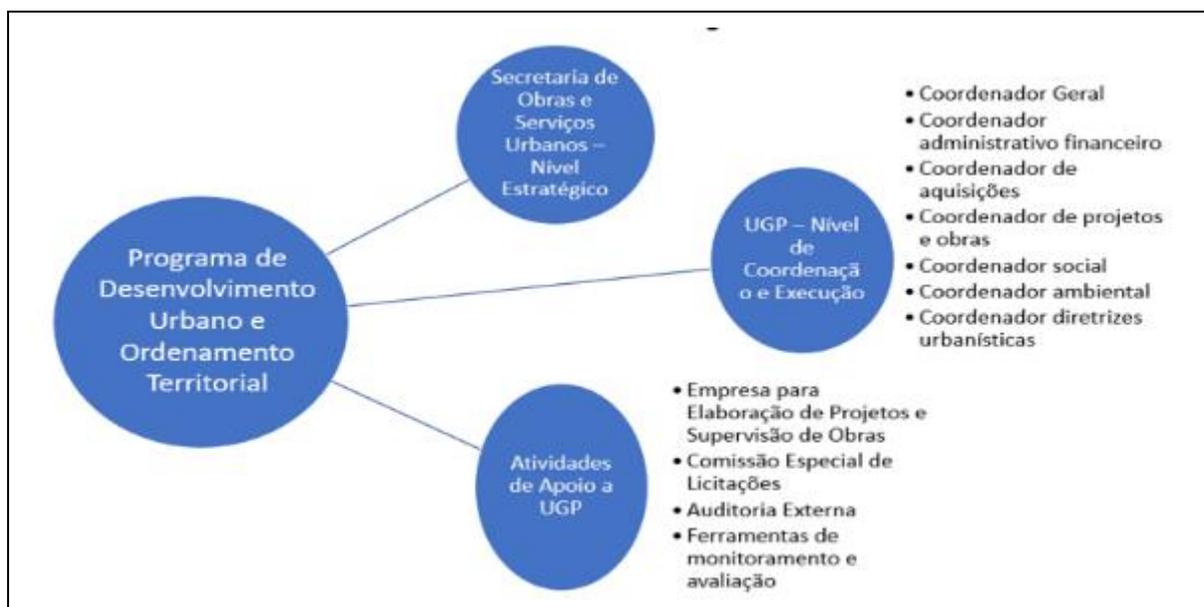


Figura Nº 15: Arranjo de implementação do PDUOT.

6. MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID – MPAS

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares deve atender os requisitos do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS¹⁸,

¹⁸ O MPAS pode ser encontrado no site: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-2131049523-11>

vigente a partir de 1 de novembro de 2021 e que norteia as operações de empréstimo do BID, na proteção das pessoas e do meio ambiente, estabelecendo os papéis e responsabilidades do BID e dos mutuários na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais de projetos financiados.

Especificamente, o MPAS abrange os seguintes pontos: i) estabelece os padrões ambientais e sociais que devem ser implementados e gerenciados nos projetos financiados pelo BID; ii) requer a aplicação de uma hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas mitigadoras, para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Onde os impactos residuais permanecerem, os mutuários devem compensar esses riscos e impactos; iii) requer e oferece meios para que os mutuários se envolvam com as partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas) durante todo o ciclo do projeto; e iv) estabelece uma abordagem operacional que facilita o engajamento e as parcerias técnicas e financeiras com outras instituições, públicas ou privadas.

O MPAS define dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir, ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados. Esses PDAS descrevem os requisitos que a Unidade de Gestão do Programa - UGP deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos. São eles:

- PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;
- PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;
- PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;
- PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;
- PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;
- PDAS 7: Populações Indígenas;
- PDAS 8: Patrimônio Cultural;
- PDAS 9: Igualdade de Gênero; e
- PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais. Estabelece os preceitos para conduzir o processo de avaliação ambiental e social e a gestão dos riscos e impactos e para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS, a ser implantado e gerenciado pelo mutuário durante todo o ciclo de vida do Programa.

Especificamente, o PDAS 1 define diretrizes para: i) identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto; ii) adotar uma hierarquia de mitigação e uma abordagem cautelosa para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde não for possível evitar, minimizar e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado; iii) promover melhor desempenho ambiental e social por meio do uso eficaz de sistemas de gestão; iv) garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente; e v) promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto, em questões que possam potencialmente afetá-las, e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas.

O processo de avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais devem incluir aqueles relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática, complementando a avaliação com estudos adicionais específicos, quando necessário. O SGAS, por sua vez, incorpora os seguintes elementos: i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a emergências; vi) engajamento de partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.

O SGAS deverá conter ao menos os seguintes elementos: i) procedimentos de identificação dos riscos e impactos socioambientais para todos os tipos de intervenções; ii) os programas de controle e mitigação de impactos específicos para cada tipo de intervenção do PDUOT; iii) definição dos modelos de gestão, funções e responsabilidades, de acordo com a capacidade e competência organizacional de cada órgão executor; iv) programas de resposta a emergências; v) planos de engajamento de partes interessadas; e vi) procedimento para monitoramento, revisão e avaliação do desempenho ambiental e social do Programa. Além disso, o SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções financiadas no PDUOT em conformidade com a legislação ambiental e social vigente. O MPAS e suas Diretrizes detalham os preceitos e orientações sobre cada um desses elementos.

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho. Este padrão estabelece os requisitos e exigências de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos com a execução dos projetos como abordagem sistemática para melhorar a gestão dos riscos e impactos relacionados com a mão de obra e condições de trabalho identificados durante o processo de Avaliação Ambiental e Social. Estes requisitos são guiados em parte, por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho – OIT e das Nações Unidas – ONU com o objetivo de assegurar o respeito e proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores, prevenir o trabalho infantil e trabalho forçado, e assegurar os meios necessários e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho, entre outros aspectos.

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição. Descreve os requisitos para a gestão dos recursos ambientais e a prevenção e controle da poluição, com o objetivo de evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, promover o uso mais sustentável dos recursos, reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas ao projeto e minimizar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos. Como exigências, deverão ser consideradas as condições ambientais e aplicados os princípios e viabilidades técnicas viáveis técnica e financeiramente em termos de eficiência de recursos e prevenção de poluição que sejam mais adequados para evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do projeto e consistentes com as boas práticas internacionais da indústria – GIIP, conforme refletidas em várias fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança – EHS do Grupo Banco Mundial.

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade. Estabelece os requisitos para identificar e mitigar a potencial exposição da comunidade a riscos e impactos causados pelo projeto,

incluindo aqueles causados por desastres naturais e mudanças climáticas. Objetiva antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas em circunstâncias rotineiras e não rotineiras pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto; garantir a salvaguarda de pessoas e propriedades em consonância com os princípios de direitos humanos e evitar impactos adversos sobre o projeto em si, por conta de desastres naturais e mudanças climáticas durante a vida do projeto.

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Este padrão aborda os potenciais impactos da aquisição de terras relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência). Os princípios que regem este PDAS envolvem: evitar ou minimizar o deslocamento; evitar relocação forçada; antecipar, evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição, aplicando medidas de compensação, redução de interrupção de serviços, e assegurando a divulgação, participação e consulta informada das pessoas afetadas; melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas relocadas; e proporcionar os meios para melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas. Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, **não serão elegíveis** para financiamento.

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Estabelece as diretrizes e os requisitos de proteção e conservação da biodiversidade, de manutenção dos serviços ecossistêmicos e de gestão sustentável dos recursos naturais vivos, guiados pela Convenção Mundial sobre Diversidade Biológica.

Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste PDAS são aplicados a projetos: i) localizados em habitats modificados, naturais e críticos; ii) que potencialmente impactam ou dependem de serviços ecossistêmicos sobre os quais o mutuário tenha controle direto da administração ou influência significativa; ou iii) que incluam a produção de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, pecuária, pesca e silvicultura). Tomando em conta essas diretrizes, não são financiadas obras ou atividades que envolvem conversão significativa e, ou, degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre serviços ecossistêmicos.

PDAS 7: Povos Indígenas e comunidades tradicionais. Este Padrão de Desempenho objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada – ICP de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.

As comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais¹⁹ e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS.

Os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que possam afetar comunidades indígenas ou quilombolas, **não serão elegíveis** para financiamento.

PDAS 8: Patrimônio Cultural. Este PDAS contém diretrizes e requisitos detalhados para a proteção de sítios de valor cultural tangível e intangível. Segundo essas diretrizes, projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos, não são elegíveis para financiamento pelo PDUOT. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário deve identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário deverá contratar profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural.

PDAS 9: Igualdade de Gêneros. Este PDAS trata da igualdade de gênero e estabelece as diretrizes e requisitos para: i) antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando inevitáveis, mitigar ou compensar estes impactos; e ii) lograr incluir todas as pessoas nos benefícios dos projetos. Para tanto, deverão ser estudadas oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação relativa à igualdade entre homens e mulheres.

PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações. Este PDAS estabelece as diretrizes e exigências para desenvolver e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI como uma abordagem sistemática e permanente durante o ciclo de vida dos projetos, que responda à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, incluindo os seguintes elementos: i) análise e planejamento das partes interessadas, com mapeamento dos atores envolvidos e destaque para a inclusão de grupos vulneráveis ou desfavorecidos; ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva; iii) divulgação e disseminação de informações; iv) processo de consulta significativa e participação; v) comunicação externa para receber e registrar participações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas e rastrear e documentar as respostas; vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do PDUOT; e vii) procedimento para reportar às partes interessadas o progresso na implementação dos

¹⁹ **Povos tradicionais** são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

Há que se considerar, também. A **Política de acesso à Informação do BID - OP-102**, que tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo PDUOT e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e na forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações relacionadas como confidenciais e listadas na Operação.

O Programa com as principais características dos seus projetos, bem como os estudos ambientais e sociais relacionados deverão ser amplamente divulgados, em etapa inicial e prévia à realização das Consultas Públicas. Estes documentos também deverão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Linhares dedicados ao PDUOT e do BID.

7. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

7.1. Definição da Área de Influência

Esta AAS considera as normativas da Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções CONAMA 001/1986 e 237/1996, o PDAS 1 do MPAS do BID - **Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais** e os estudos desenvolvidos para o Diagnóstico Estratégico e Leitura Territorial elaborado pela IDOM²⁰ composto pelos perímetros de influência de todas as intervenções do Programa (Figura Nº 16), destacando-se as áreas dos projetos contidos na Amostra Representativa, quais sejam:

- Trecho de 5,48 km da Avenida Interbairros, que vai da rodovia SC-248 no trevo do Conjunto Habitacional Rio Doce até o CRAS Nova Esperança, urbanização e infraestrutura de saneamento/drenagem e paisagismo;
- Construção de ETE e emissário em terreno localizado na margem da rodovia ES-248;
- Projeto Meninos da Terra, que inclui implantação de CRAS, CREAS e espaços de recreação e prática de esportes; e
- Parque linear no entorno das lagoas de Testa e do Meio e Parque Intervalles, na cabeceira das pontes projetadas.

A definição das áreas de influência direta e indireta considera a proposta de traçado da Avenida Interbairros, bem como os elementos naturais e estruturantes do território. Os elementos do território que são considerados para o mapeamento mais preciso têm a função de ajudar a definir a delimitação das áreas de influência segundo critérios que contemplam as outras obras da Amostra Representativa, não necessariamente adjacentes a Avenida Interbairros. Considera-se também vias principais e viária secundárias, recursos hídricos, distribuição de propriedades urbanas e rurais e uso do solo atual na área de projeto.

Área de Influência Direta (AID): esta área abrange o ambiente de possíveis impactos socioambientais onde o eixo é a Avenida Interbairros e o perímetro da AID considera o

²⁰ IDOM, Diagnóstico Estratégico e Leitura Territorial, setembro 2022.

território que fica a aproximadamente 800 metros do traçado proposto da Avenida²¹, ajustado aos elementos naturais e construídos mencionados acima. O resultado desse ajuste é a AID com área de 3.724 hectares.

Área de Influência Indireta (AII): esta área contempla um ambiente ampliado em relação ao eixo estruturante, para englobar o tecido urbano consolidado, áreas rurais e áreas protegidas que influenciam a ocupação do território. Sua análise servirá de subsídio para identificar potenciais impactos ambientais e sociais e compreender as potencialidades e condicionantes territoriais. Por estas razões, a distância utilizada é 2 quilômetros do traçado. Após a aplicação do critério de distância, novos ajustes são feitos de acordo com os mesmos elementos utilizados para a AID, resultando em área de 8.272 hectares.

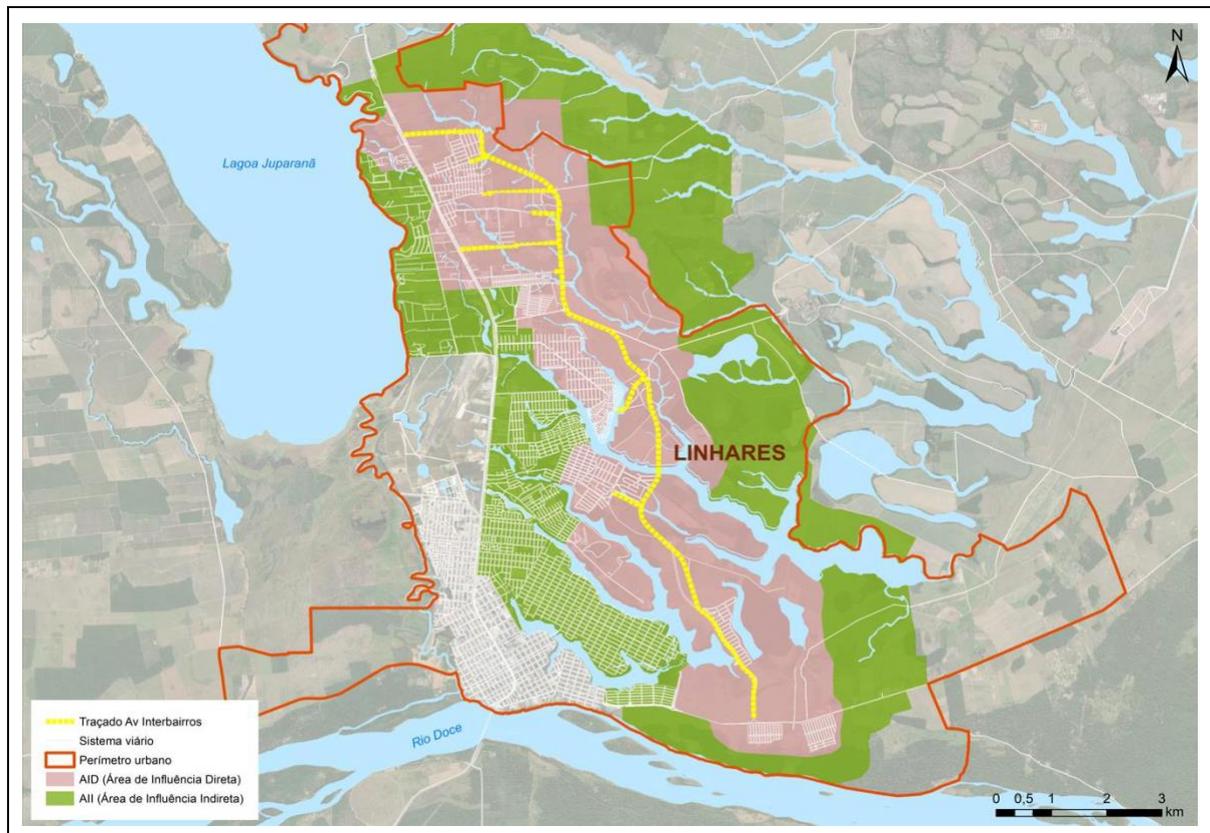


Figura Nº 16: Perímetro de Intervenção do Programa. Fonte: Diagnóstico Estratégico e Leitura Territorial, IDOM, setembro 2022

A análise considerou dados secundários provenientes de informações normativas, como o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Linhares, assim como por informações disponibilizadas pela Prefeitura.

O perímetro da AID apresentado engloba seis dos 17 bairros que compõem o setor ao leste da BR-101, são eles: Aviso, São José, Nova Esperança, Planalto, Santa Cruz e Canivete; corpos d'água como os braços de lagoa da Lagoa do Meio e Lagoa da Testa, e as Lagoas do Piaba e Arural, e principais conexões de acesso do setor com a rodovia federal que corta a cidade

²¹ 800 metros é a medida comumente adotada por metodologias de Desenvolvimento Orientado ao Transporte, pois é uma média de 10 minutos caminhando, IDOM, setembro de 2022.

através da Avenida Cecília de Meireles – via arterial – e vias coletoras destacadas: Av. Tupinambás, Av. José Amani, Av. Cerejeira e Av. José Francisco Carminati Bacheti.

O uso rural ocupa 29% da AID, com um total de 1057 domicílios e população igual a 3331 habitantes, segundo a projeção da população para 2021 feita por IDOM – em base a últimos dados do Censo 2010. Por outro lado, os 71% de superfície correspondentes a área urbana conta com população de 46.096 habitantes distribuídas em 14.012 domicílios, com densidade populacional de 3,29 habitantes/ha.

Recortado por lagoas e cursos d'água e limitado ao sul pelo Rio Doce, o município enfrenta limites de ocupação de expansão urbana no município, especialmente no sentido Leste-Oeste. As margens desses corpos d'água são caracterizadas como APP - áreas de preservação permanente pela legislação ambiental; e, segundo o Plano Diretor, são Zonas de Interesse Paisagístico – correspondente às faixas de amortecimento das áreas de preservação permanente ao longo dos corpos d'água dentro do perímetro urbano e que só permitem a implantação de parques urbanos ou similares, e equipamentos e atividades complementares relacionadas a lazer e turismo. Ainda assim, é possível identificar o uso e a ocupação humana indevida das APPs, seja para uso residencial ou para atividades ligadas à agricultura de subsistência e criação de animais.

7.2. Características Físicas e Biológicas

7.2.1. Características Físicas

7.2.1.1. Geologia

Linhares está localizado à latitude Sul de 19° 23' 28.00" e a 40° 4' 19.99" de longitude Oeste de Greenwich, na região do Rio Doce do estado do Espírito Santo. Dista 130 km ao norte de sua capital, Vitória. O município ocupa uma área de 3450 km², limitando-se com os municípios de Aracruz, João Neiva, Colatina, Marilândia, Governador Lindenberg, Rio Bananal, Sooretama, Jaguaré e São Mateus. Corpos d'água de Três Bacias Hidrográficas servem o município: rio Doce, rio Barra Seca e Rio São José, sendo que este último, é afluente do rio Doce imediatamente a montante da cidade de Linhares.

Geologicamente, Linhares está inserido na Província da Mantiqueira, que no território do município é constituída: por rochas do Grupo Rio Doce (Complexo Paraíba do Sul), de idade muito antiga, entre 650 e 850 milhões de anos, do Período Criogeniano e da Era Proterozóica; pela cobertura de sedimentos da Era Cenozóica. Por sua vez, essa cobertura é composta por sedimentos: mais antigos do Período Paleógeno (Grupo Barreiras); e por depósitos recentes do Período Neógeno, de origem fluviomarinha.

Entretanto, a **Área de Influência** dos empreendimentos previstos para serem implantados em Linhares, basicamente a Zona Urbana do município e seu entorno imediato, **está situada predominantemente sobre os sedimentos do Grupo Barreiras** e, secundariamente, sobre Depósitos Sedimentares Holocênicos associados ao rio Doce e ao preenchimento de páleos leitos desse rio e de seus afluentes nas imediações.

Os sedimentos do Grupo Barreiras (EN b) se apresentam no município de Linhares na forma de extensos tabuleiros com suave inclinação para leste no sentido do Oceano Atlântico. Estão sobrepostos a gnaisses e granitóides, respectivamente do Complexo Nova Venécia e Suíte Ataléia. Predominam arenitos arcoseanos, granulação média a grossa, branco-acinzentados, quartzosos, subangulosos, com matriz caulínica, em camadas de até 10 m de espessura, com lentes e estreitas camadas de argilitos ou folhelhos. Sua espessura é superior a 300 m, com sedimentos encontrados em altitudes de até 200 m no interior). O Grupo Barreiras se estende continuamente desde a região de Vitória ao extremo norte do Espírito Santo, interrompido apenas pelas aluviões recentes do rio Doce. (CPRM -Projeto São Gabriel da Palha – Linhares, 2010).

Os Depósitos Holocênicos são principalmente constituídos por sedimentos aluvionares. “Os depósitos aluvionares do rio Doce na folha Linhares estão relacionados à sua planície de inundação onde predominam areias quartzosas grossas, de grãos angulosos mal selecionados, conglomeráticas, micáceas; intercalações argilo-sílticas e argilosas. Estão individualizados na sua margem direita, ao sul de Linhares, os limites de canais fluviais predominantemente arenosos. Nos demais aluviões da área ocorrem depósitos de areia, cascalho e argila” (CPRM, 2010).

A Figura Nº 17 e o Quadro Nº 4 mostram as principais características geológicas da Área de Influência Indireta dos projetos do PDUOT.

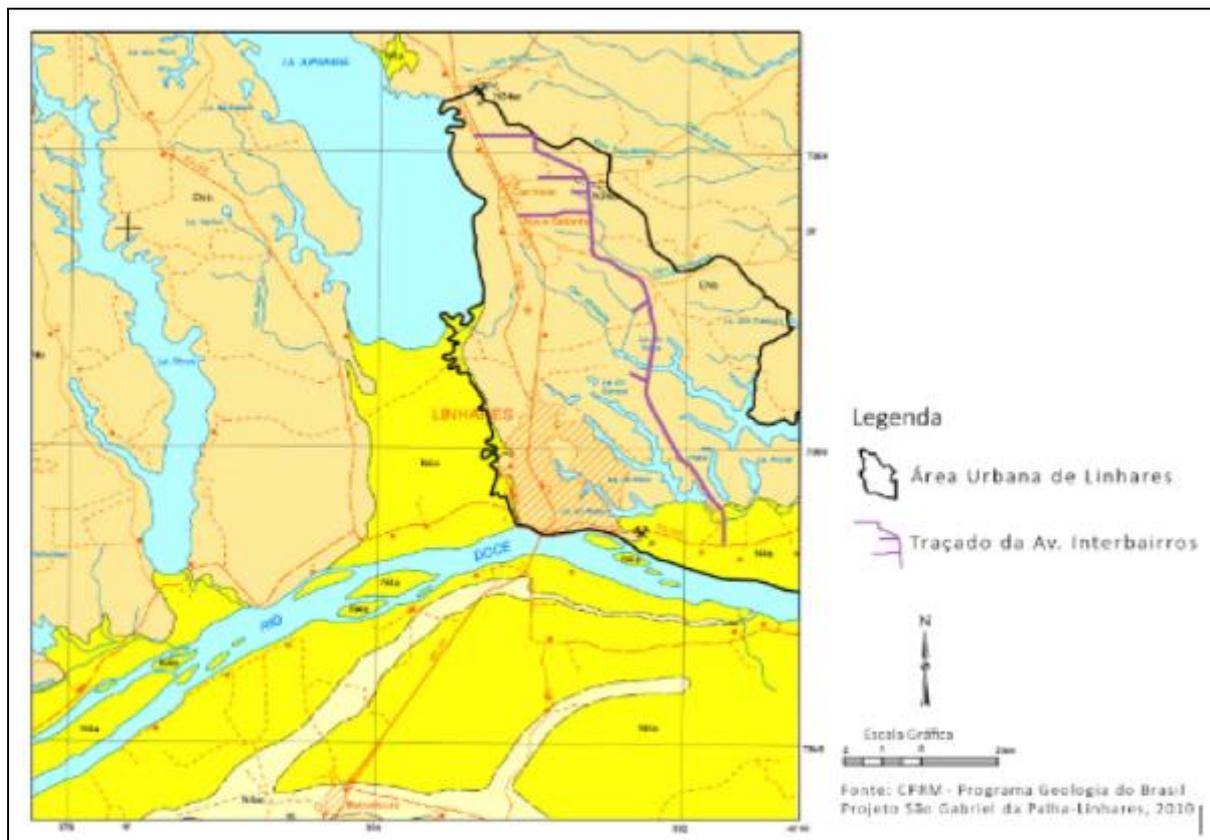
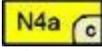
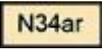


Figura Nº 17: Geologia da AII do Programa. Fonte: CPRK – Programa Geologia do Brasil, Projeto São Gabriel da Palha – Linhares, 2010

RELAÇÕES ESTRATIGRÁFICAS
COBERTURAS SUPERFICIAIS

ERA	PERÍODO	ÉPOCA	IDADE (Ma)	CONTINENTE
CENOZÓICO	Neógeno	Holoceno	0,0115	 Depósitos Aluvionares (c - Canais Fluviais)
		Pleistoceno		 Areias Brancas
		Plioceno	1,806	
		Mioceno	5,332	
	Paleógeno		23,03	 Grupo Barreiras

Quadro Nº 4: Coberturas Superficiais da Província Mantiqueira próximas da Área Urbana do município de Linhares. (Projeto São Gabriel da Palha- Linhares, 2010 – CPRM)

7.2.1.2. Geomorfologia

Três grandes morfoestruturas comandam a organização das formas de relevo no estado do, segundo o Mapeamento Geomorfológico do Espírito Santo: **Depósitos Sedimentares; Faixa de Dobramentos Remobilizados; e Maciços Plutônicos**. No município de Linhares, os Maciços Plutônicos não se fazem presentes. (Instituto Jones dos Santos Neves, 2012)

A Faixa de Dobramentos Remobilizados ocupa os extremos noroeste e sudoeste do município e uma estreita faixa na margem esquerda do lago Japaranã, próxima à zona urbana da cidade. É a área de domínio de ocorrência dos granitóides da Suíte Ataléia (e parcialmente dos gnaiesses do Complexo Nova Venécia) e se caracteriza por um relevo colinoso com cotas variando de 150m de altitude na parte sul, até altitudes médias em torno de 600m. Predomina uma rede de drenagem de padrão dendrítico, parcialmente controlada pelos lineamentos estruturais e sistema de fraturas NNW na sua porção sulsudoeste.

Os **Depósitos Sedimentares** ocupam o restante do município, correspondendo aproximadamente a 80% do seu território, incluindo as áreas de influência direta e indireta dos projetos do programa. Se apresentam como a morfoestrutura mais importante, não só pela sua predominância no município, mas principalmente por todos os projetos do programa e suas áreas de influência se localizarem sobre eles. Os Depósitos Sedimentares abrangem dois grandes grupos, Tabuleiros Costeiros e Depósitos Aluvionares. Seus limites e características praticamente se sobrepõem a geologia apresentada no mapa da Figura Nº 17 (página anterior).

Tabuleiros Costeiros (corresponde ao Grupo Barreiras do Paleógeno) - a designação Formação Barreiras é atribuída aos sedimentos de origem continental, pouco consolidados, dispostos em faixas estreitas ao longo da área costeira, desde o Estado do Rio de Janeiro até o Pará, adentrando ainda pelo vale do Amazonas. A Formação Barreiras é uma sequência de depósitos sedimentares que caracterizam o início da deposição cenozóica. São constituídos predominantemente der sedimentos arenosos e argilo- arenosos com níveis de cascalho. A

Forma de Relevo associada à Formação Barreira são os **Tabuleiros Costeiros** (Figura Nº 18). Suas principais características morfológicas próximas ao sítio urbano de Linhares são a alta densidade de drenagem. Vales encaixados de maior profundidade se apresentam apenas nos canais principais. As vertentes são retilíneas com clinometria acima de 30% e os fundos de vales são largos e planos. A amplitude altimétrica local varia entre 30 e 40m e a altitude total não ultrapassa os 70m. Os Tabuleiros Costeiros estão a cavaleiro dos Depósitos Aluvionares e por essa razão abrigou a cidade de Linhares desde a sua origem. Apenas muito recentemente, o sítio urbano de Linhares vem se estendendo também sobre as planícies aluvionares.

Depósitos Aluvionares – sedimentos recentes de ambientes costeiros, de origem fluviomarinhas (Época Holoceno, Período Neógeno). No entorno da Zona Urbana de Linhares, os Depósitos Aluvionares constituem as Planícies **Fluviolacustres**. São áreas planas, resultante da combinação de processos de acumulação fluvial e lacustre, podendo comportar canais anastomosados ou diques marginais. Ocorre em setores sob o efeito de processos combinados de acumulação fluvial e lacustre, sujeitos a inundações periódicas com barramentos, formando lagos. São exemplos o lago Juparanã e a lagoa do Aviso, essa na área central da cidade. (Mapeamento geomorfológico do estado do Espírito Santo, 2012). As Planícies Lacustres estão associadas a colmatagem de lagos que se formaram pelo barramento de antigas drenagens por cordões arenosos. Acredita-se que, cerca de 5.100 anos com a última transgressão marinha (avanço do mar sobre o continente), uma extensa área do litoral foi preenchida por sedimentos fluviomarinhas, barrando o curso dos rios, formando inúmeros lagos presentes na faixa leste do município de Linhares (Schneider, 2011). Parte desses lagos e de antigos leitos fluviais foram totalmente assoreados, dando origem as Planícies Fluviolagunares. Complementarmente, destacam-se expressivas Planícies Aluvionares, associadas aos sedimentos depositados pelo rio Doce, em ambas as margens, mas mais significativas em sua margem direita. (Instituto Jones dos Santos Neves, 2012).

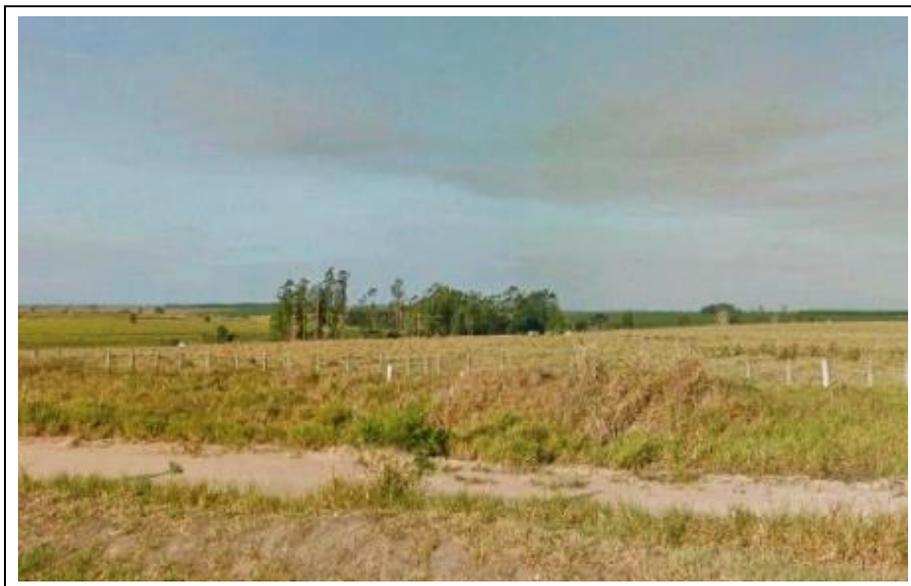


Figura Nº18: Tabuleiros Costeiros, caracterizados por extensos platôs sobre os sedimentos terciários da Formação Barreiras, próximos da margem esquerda do lago Juparanã, ao norte da cidade de Linhares. (Street View, 09/2015)

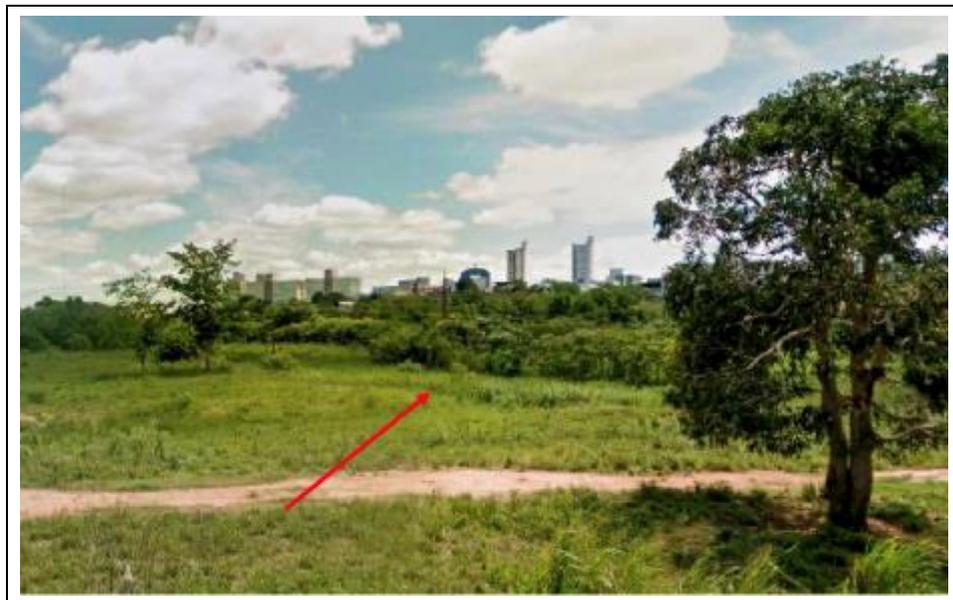


Figura Nº 19: Planície Fluvio-lacustre próxima à cidade de Linhares. A flecha aponta um leito de drenagem anastomosado ainda sendo entulhado em ambiente lagunar por sedimentos atuais, mostrando como se formam as planícies lacustres. Destaca-se também parte da cidade de Linhares, assentada sobre a forma de relevo Tabuleiros Costeiros, a cavaleiro da Planície Aluvionar.



Figura Nº 20: Planície Fluvial formada por sedimentos depositados na margem esquerdo do rio Doce no perímetro urbano de Linhares.

7.2.1.3. Solos

Os Tabuleiros Costeiros, como já referido, além de cobrirem mais da metade do território do município, sustentam o sítio urbano de Linhares. Apresentam-se bastante planos, elevando-se ligeiramente para Oeste, indo de altitudes de pouco mais de 20 metros a

quase 200m, embora a variação entre 20m e 80m seja a mais constante. Associados a eles predomina a classe de solos **Argissolo Amarelo Distrófico** (Figura Nº 20).

Os argissolos são constituídos por material mineral com argila de atividade baixa e horizonte B textural imediatamente abaixo de horizonte A. Possuem evolução avançada com atuação incompleta de processo de ferralitização, em conexão com paragênese caulínico-oxídica ou virtualmente caulínica com hidróxi-Al entre camadas na vigência de mobilização de argila da parte mais superficial, com concentração ou acumulação em horizonte subsuperficial. Grande parte dos solos desta classe apresenta um evidente incremento no teor de argila do horizonte superficial para o horizonte B, com ou sem decréscimo nos horizontes subjacentes. A transição entre os horizontes A e Bt é usualmente clara, abrupta ou gradual. Os Argissolos são de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores amareladas (na região dos projetos). A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A e de média a muito argilosa no horizonte Bt, sempre havendo aumento de argila daquele para este. São de forte a moderadamente ácidos, com saturação por bases alta ou baixa, predominantemente caulínicos e com relação molecular Ki, em geral, variando de 1,0 a 3,3. (EMBRAPA, 1999). O material de origem são sedimentos argilo-arenosos pré-edaforizados do Terciário, Formação Barreiras. Os Argissolos na região dos projetos são, em geral, arenosos, com baixos teores de matéria orgânica, de nutrientes e baixa capacidade de retenção de água, a matéria orgânica representa 70% da capacidade de retenção de cátions e está associada a capacidade de retenção de água e as propriedades físicas e biológicas. O **Argissolo Amarelo Distrófico** no local apresenta fertilidade média e são bem drenados. Logo após a derrubada da floresta nativa, apresenta fertilidade alta e presta-se otimamente para o cultivo de cereais e do café, variedade conilon. Posteriormente com a perda da fertilidade são aproveitados para pasto. Entretanto, pela característica plana do relevo, se devidamente arado e adubado, recupera quase que plenamente a sua fertilidade (Inacaper, 2023).

Associados à geologia Depósitos Aluvionares (N4a do Quadro Nº 3 na página 55) tem-se os **Neossolos Quartzarênicos** (Figura Nº 21). Os Neossolos Quartzarênicos são os solos típicos da planície aluvial do rio Doce. Foram formados pela sedimentação de areias de origem fluvial, depositadas junto a antigos canais fluviais do delta emerso do rio Doce, em forma de diques fluviais e depósitos de inundação. São solos pouco evoluídos, apresentando textura areia ou areia franca nos horizontes até, no mínimo, a profundidade de 150 cm a partir da superfície do solo ou até um contato lítico. São essencialmente quartzosos, tendo nas frações areia grossa e areia fina 95% ou mais de quartzo, calcedônia e opala e, praticamente, ausência de minerais primários alteráveis (EMBRAPA, 1999). Por serem muito arenosos, apresentam sérias restrições ao uso agrícola, conforme mostram a baixa qualidade das pastagens sobre eles existentes, em decorrência dos baixos teores de nutrientes e da baixa capacidade de retenção de água. Os seus nutrientes podem ser facilmente lixiviados, quando perdem sua cobertura natural. Por isso, é de extrema importância a manutenção da cobertura vegetal para manutenção da estabilidade dos seus materiais constituintes (Benazzi, 2011).



Figura Nº 20: Argissolo Amarelo Distrófico dando suporte à pastagem na periferia da cidade de Linhares, em seu perímetro urbano, ao lado da rodovia BR 101. Os Argissolos são arenosos, com baixos teores de matéria orgânica e de nutrientes. Nota-se a transição abrupta entre os horizontes A e Bt. Região dos Tabuleiros Costeiros desenvolvidos sobre arenitos do Grupo Barreiras. (StreetView, 09/2015)



Figura Nº 21: Neossolo Quartzarênico, típico da planície aluvial do rio Doce, defronte à cidade de Linhares. São solos pouco evoluídos, apresentando textura areia ou areia franca nos horizontes até, no mínimo, a profundidade de 1,50 m a partir da superfície do solo ou até um contato lítico. Os seus nutrientes podem ser facilmente lixiviados, quando perdem a cobertura vegetal natural. (StreetView, 12/2020)

7.2.1.4. Clima

De acordo com o Mapa de Clima do Brasil, IBGE, 2002, o clima de Linhares é o Tropical Quente e Úmido, controlado pelas massas de ar Tropical Atlântica e Polar Atlântica, com temperatura média superior a 18^o em todos os meses e com um ou dois meses secos no ano. Pela Classificação Climática de Köppen e Geiger (1928) o clima do tipo “Aw”, ou seja, clima tropical chuvoso, com estação seca no inverno. A temperatura média do mês mais frio é superior à 18°C e a precipitação média do mês mais seco é inferior à 60 mm.

Precipitação

A média anual de precipitação no município de Linhares é de 1.278,9 mm, sendo sazonalmente dividido em dois períodos. Um chuvoso, entre os meses de outubro a abril, com um total de 1.019,9 mm, o que corresponde a 79,8 % do total acumulado anual e um período menos chuvoso entre os meses de maio a setembro, com um total de 258,3 mm que corresponde a 20,2 % do total (Quadro Nº 4). A média de dias chuvosos é de 144 dias (<https://incaper.es.gov.br/proater>).

Temperatura

A temperatura média anual de Linhares é de 24,3 °C, com a maior média ocorrendo no mês de fevereiro, com 26,8 °C, caracterizando como um mês típico de verão e a menor média ocorre no mês de julho 21,6 °C, período em que ocorrem temperaturas amenas na região. Em relação as temperaturas máximas, os valores oscilam entre 28 °C em junho e 33,1 °C em fevereiro. Em relação as temperaturas mínimas, os valores oscilam entre 16,9 °C em julho e 22 °C em fevereiro. Considerando os aspectos sazonais de temperatura, o trimestre mais quente do ano normalmente ocorre entre os meses de janeiro, fevereiro e março, sendo observada a maior amplitude térmica no mês de fevereiro. Por outro lado, o trimestre mais frio ocorre normalmente entre os meses de junho, julho e agosto, porém, a menor amplitude térmica é observada apenas no mês de novembro. O Quadro Nº 5 apresenta as principais informações sobre temperatura e precipitação para Linhares (<https://incaper.es.gov.br/proater>).



Quadro Nº 5: Distribuição média anual de precipitação (mm) e temperaturas médias, máximas e mínimas (°C) em Linhares. (fonte: <https://incaper.es.gov.br/proater>).

A umidade relativa do ar média na região é de 78% e a insolação anual média é de 2.380 horas de sol, enquanto a nebulosidade média é de 5,5 décimos.

Disponibilidade Hídrica Anual

O Balanço Hídrico Climatológico no Município de Linhares apresenta duas épocas distintas em relação ao armazenamento de água no solo (Figura Nº 22). Entre os meses de fevereiro e setembro, a deficiência hídrica acumulada é de aproximadamente 118 mm, sendo observado o maior déficit no mês de maio, com uma média de 24 mm. A partir de outubro, o aumento das chuvas é suficiente para provocar a reposição hídrica de água no solo, por esta razão há um equilíbrio no saldo da contabilidade hídrica. Assim, no mês seguinte, novembro e até janeiro é observado excedente hídrico na região com somatório de aproximadamente 95 mm, sendo observado o maior excedente no mês de dezembro, com uma média de 66 mm.

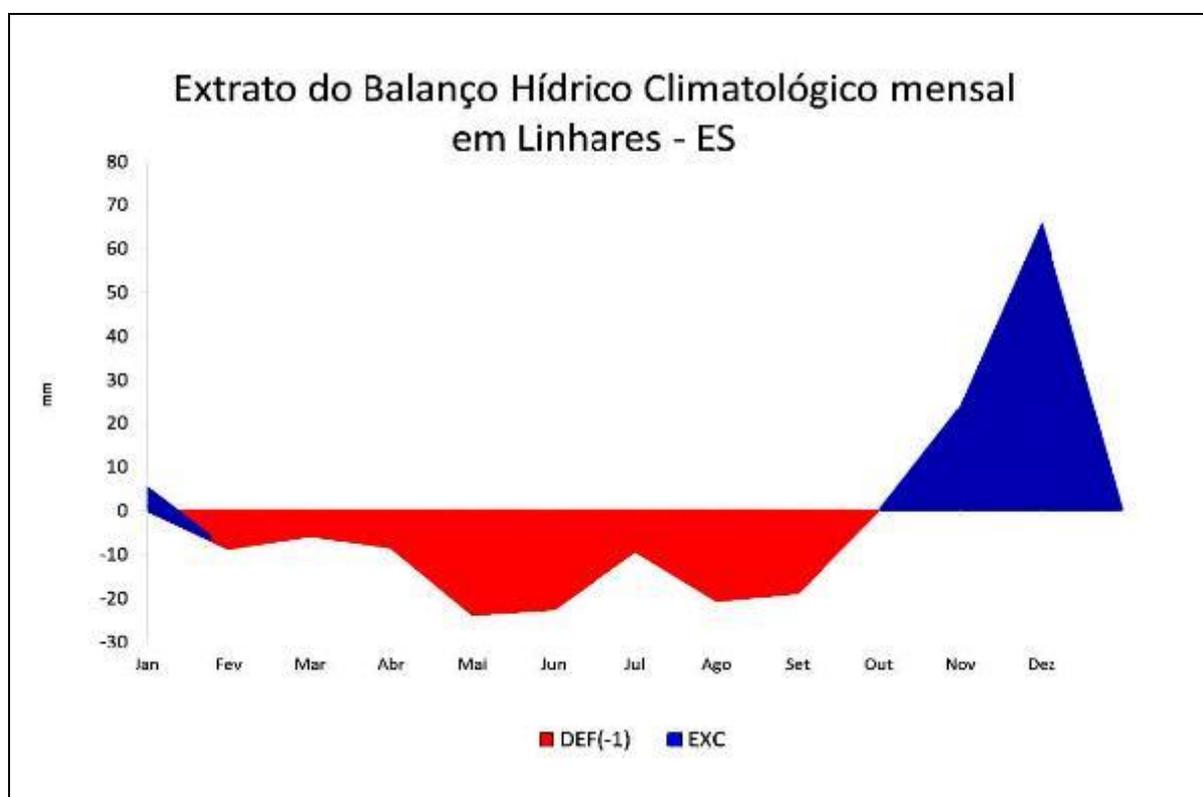


Figura Nº 22: Balanço hídrico climatológico para Linhares. (fonte: <https://incaper.es.gov.br/proater>)

7.2.1.5. Hidrografia

Em relação a hidrografia do Município, pode-se dizer que ela é essencialmente representada pelas bacias dos rios Doce e Barra Seca e que ela está diretamente ligada à formação geológica do território.

Em toda a extensão do litoral do Município de Linhares, as águas superficiais só têm duas saídas diretas para o mar. A primeira é por meio do rio Doce e a segunda através do Barra Seca, na divisa com o município de São Mateus. As águas do Barra Seca encontram saída

também, na barra Nova, através de uma ligação natural com o rio Mariricu, entretanto no Município de São Mateus. As águas da bacia do rio Doce, encontram também uma saída indireta na barra do Riacho, desembocadura do rio do mesmo nome, situada no Município de Aracruz, ao sul (Figura Nº 23).

De um modo geral, exceto o rio Doce, os rios de Linhares, após drenarem as Terras Altas e os Tabuleiros, dão origem a inúmeras lagoas, sendo que elas não passam de um barramento dos leitos destes mesmos rios. O exemplo mais significativo é a lagoa Juparanã, com mais de 30 km de extensão e largura máxima de 6 km. Esta lagoa foi formada pelo rio São José, que na sua evolução geológica entalhou, numa primeira etapa, profundo e extenso vale de fundo chato e largo. Numa etapa posterior, os sedimentos quaternários, de origem aluvionar e marinha fecharam a saída do vale, dando origem ao referido lago. Outras lagoas de tabuleiros merecem destaque: Juparanã Mirim ou Nova, Palmas, Palminhas, Terra Alta e Amaretos, a oeste da BR 101; Testa, Campo Braz, Durão, Dentro e Aguiar, a leste da BR 101, todas na zona rural; e do Meio e do Aviso na área urbana da cidade.

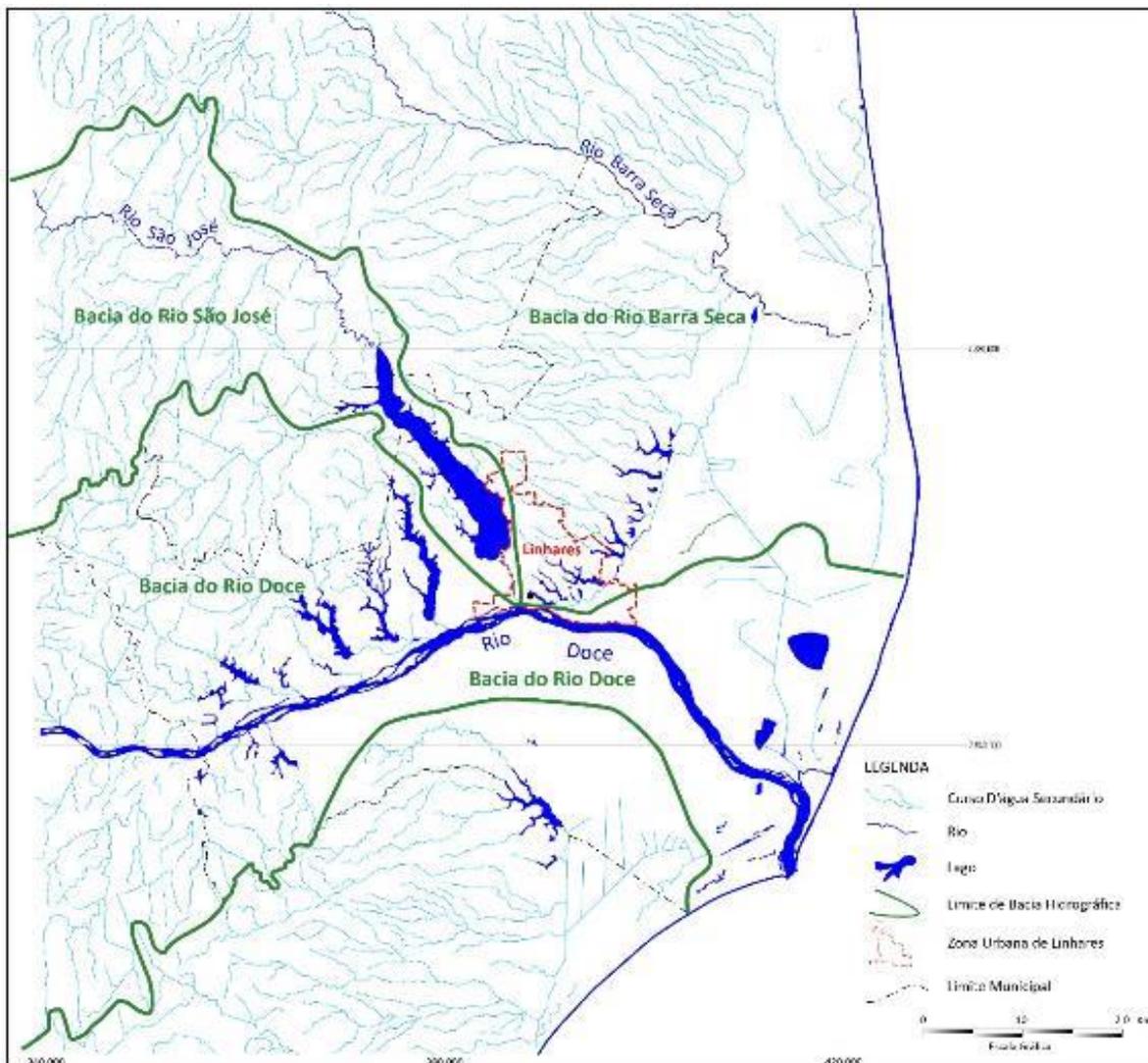


Figura Nº 23: Rede e Bacias Hidrográficas no Município de Linhares

Os Lagos de Linhares

Os lagos de Linhares, devido as suas complexidades, diversidades e peculiaridades, vêm sendo estudados por pesquisadores de várias áreas. O trabalho *SISMOESTRATIGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO NO LAGO JUPARANÃ, LINHARES (ES – BRASIL)* produzido por Raphael Siston Hatushika, Cleverson Guizan Silva e Claudio Limeira Mello em 2007 apresenta uma síntese sobre suas principais características:

“Próximo à cidade de Linhares, situada na região do baixo curso do rio Doce, no centro-leste do Estado do Espírito Santo, ocorre um notável conjunto lacustre composto por dezenas de lagos barrados, distribuídos em domínios geomorfológicos distintos. Estes corpos lacustres podem ser agrupados em lagos internos e lagos externos. Os lagos externos possuem cerca de 1 a 10 km de comprimento, e estão localizados entre o platô terciário e a planície costeira quaternária. Os lagos internos, de maiores dimensões, estão presentes sobre os tabuleiros da Formação Barreiras, preferencialmente na margem esquerda do rio Doce, sendo limitados pela planície aluvial deste rio.

Em especial, o lago Juparanã se destaca dentre os demais lagos internos devido a sua grande extensão, com cerca de 25 km de comprimento, e pela notável linearidade de suas margens, possuindo um proeminente estrangulamento em sua porção norte, próximo à ilha do Imperador.

Os lagos barrados ocupam vales escavados nos depósitos da Formação Barreiras. Parte destes lagos é limitada, a oeste, por rochas do embasamento pré-cambriano, que definem um elevado compartimento de colinas e serras na região. Estas rochas do embasamento afloram no interior do lago Juparanã, na ilha do Imperador.

Apesar da singularidade dos corpos lacustres na região, ainda são bastante reduzidos os estudos acerca da sua origem e evolução.

Segundo Suguio & Kohler (1992), com base em dados de sondagem descritos por Bandeira Jr et al. (1975), os lagos situados no baixo curso do rio Doce teriam se formado após o máximo da Última Transgressão (5.100 anos AP). Esses autores consideraram que antigos vales fluviais foram fortemente dissecados durante o clímax da última glaciação (período entre 18.000 e 15.000 anos AP), sendo posteriormente afogados devido à subida do nível do mar no Holoceno, dando origem a estuários. A fase regressiva subsequente resultou na colmatação destes vales por sedimentos lamosos, que, de acordo com Suguio & Kohler (1992), propiciaram a barragem dos lagos, conforme pode se observar na Figura Nº 24.

Hatushika (2005) e Hatushika et al. (2005) consideraram a atuação de movimentações neotectônicas como responsável pela estruturação do relevo na região e, junto às variações do nível do mar ao longo do Quaternário, possível condicionante na barragem do lago Juparanã e dos demais lagos internos. Mello et al. (2005a; 2005b) apontaram o controle destas estruturas neotectônicas na configuração da rede de drenagem, marcada por expressivos desvios e capturas fluviais.” (Hatushika et al, 2007).

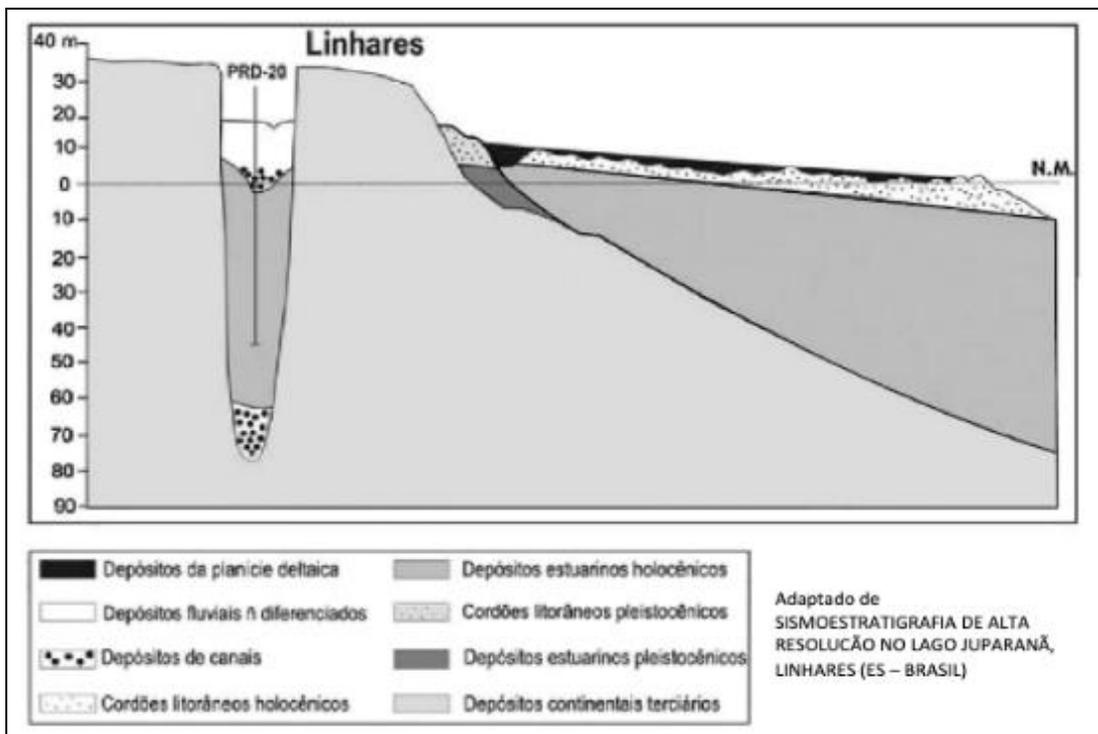


Figura Nº 25: Preenchimento do Paleocanal do Lago Juparanã por Sedimentos Estuarinos e Superpostos por Depósitos Aluviais.

Em relação a qualidade da água, as lagoas do Meio e do Aviso, na área urbana de Linhares, apresentam níveis preocupantes de poluição. Uma pesquisa realizada em 2016 pela Comissão Ambiental do bairro Interlagos revelou que 92% das residências no entorno da lagoa do Meio despejam esgoto diretamente nela. Em 2013, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares detectou que a quantidade de coliformes fecais na lagoa do Meio era 16 vezes maior que o limite permitido pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente.

O esgoto não tratado também é lançado diretamente na lagoa do Aviso. Segundo reportagem do G1: "Em alguns pontos, não dá nem para ver a água, que foi tomada pelas Macrófitas - também conhecidas como Golfos. A existência dessa vegetação é um dos indícios de que a água está bastante poluída, de que há bastante lançamento de esgoto doméstico... O resultado da poluição também é percebido na cor da água. "Você olha para essa água e não vê água limpa, ela é verde. Tudo que é lixo é jogado dentro dela". (<https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/poluicao-intensa-compromete-lagoas-urbanas-de-linhares-es>.) (Figura Nº 25).

De acordo com a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Agerh), de agosto de 2006 a fevereiro de 2020 o Estado recebeu 760 pedidos de Outorga de Uso da Água para captações realizadas nos lagos e lagoas de Linhares. Desses, 716 tinham a irrigação como finalidade sendo que 257 receberam outorga. Somando-se às captações clandestinas, a irrigação, pela lixiviação das culturas e dos solos agrícolas, torna-se um agente preocupante para a poluição das lagoas no ambiente rural.



Figura Nº 25: Lançamento de esgoto in natura em lagoa na cidade de Linhares (Foto: <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/poluicao-intensa>)

Rio Doce

O rio Doce tem suas nascentes nas vertentes das Serras da Mantiqueira em altitudes próximas aos 1.200 metros, no estado de Minas Gerais. Suas águas percorrem mais de 850 km até desembocarem no oceano Atlântico, no estado do Espírito Santo. Sua bacia hidrográfica atinge cerca de 83.400 km², sendo que apenas 14% dessa área são terras do Espírito Santo. Nesse estado, aproximadamente metade do curso do rio Doce, em seu trecho final, atravessa o município de Linhares. O seu principal afluente na margem esquerda é o rio São José (Figura Nº 26), cuja principal característica é abrigar o lago Juparanã em seu baixo curso. O lago Juparanã (maior lago de água doce do Brasil em volume de água), em sua extremidade norte, divide os municípios de Linhares e Sooretama pela margem esquerda, e entre Linhares e Rio Bananal, pela sua margem direita. O rio Doce, a montante do núcleo urbano de Linhares, a cidade incluída, drena relevos ondulados de planalto, primeiro dos Tabuleiros Costeiros e mais a oeste, da Mantiqueira Setentrional. A jusante da área urbana, o rio Doce atravessa a vasta região das Planícies Costeiras formada por sedimentos quaternários fluviomarinhas, em grande parte transportados e depositados pelo próprio rio Doce.

A Planície Costeira é constituída de inúmeras lagoas, leitos de antigas drenagens anastomosadas e de canais (naturais e artificiais) interligando um grande e complexo sistema hídrico no norte do estado do Espírito Santo. O rio Barra Seca ilustra bem essa complexidade (Figura Nº 27).

O rio, cujo trecho final faz a divisa norte do município de Linhares com o de Sooretama, percorre extensas áreas do norte do estado, drenando relevos ondulados e montanhosos. Antes de desaguar no mar na localidade de Barra Seca, atravessa a Planície Costeira entre lagoas e canais de drenagem. A bacia do rio Barra Seca administrativamente é considerada parte da bacia do rio Doce, apesar desses dois rios desaguardem diretamente no mar, cujas barras estão distantes mais de 60 km uma da outra. O canal do rio Doce, pelo seu expressivo volume de água, chega diretamente ao mar. Já o rio Barra Seca, ao penetrar a Planície Costeira, encontra expressivos

cordões arenosos costeiros de idade terciária barrando o seu leito e, por isso, se desfaz em muitos canais sinuosos e lagoas, tornando-se muito difícil determinar o canal principal.

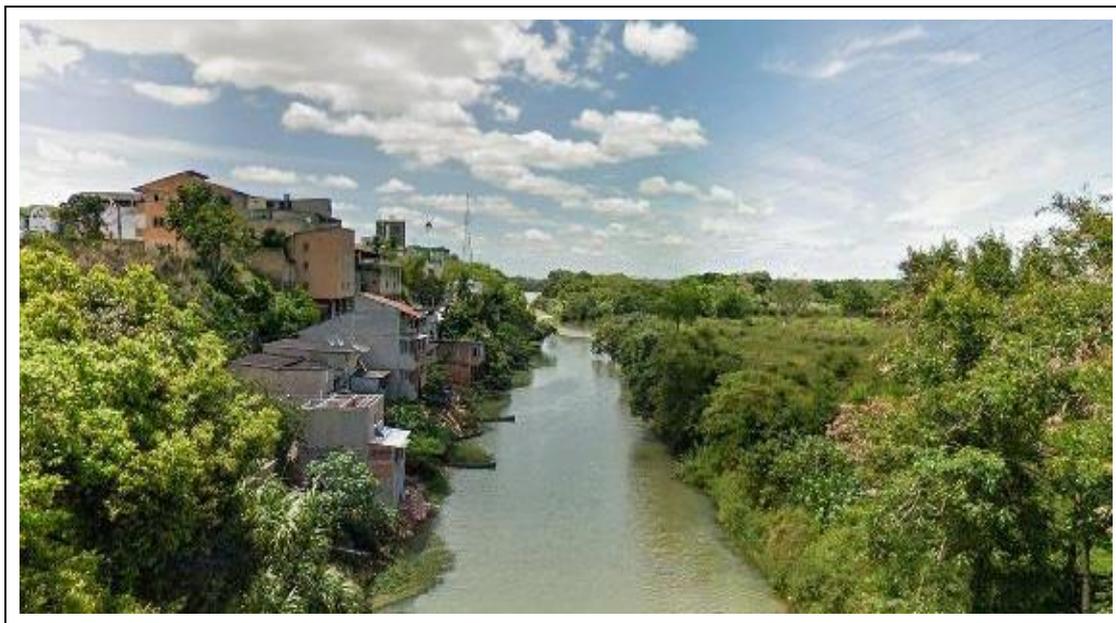


Figura Nº 26: Rio São José próximo de sua foz no rio Doce. A esquerda, parte da cidade de Linhares sobre os Tabuleiros Costeiros. A direita, Planície Aluvial típicas do rio Doce. (StreetView, 07/2022).



Figura Nº 27: A Lagoa do Aviso é a maior e mais importante na Zona Urbana de Linhares. Parte significativa da cidade foi erguida em torno de suas margens. Apesar de sua proximidade com o rio Doce, encontra-se na bacia hidrográfica do rio Barra Seca. (foto do jornal A Gazeta de 22/03/2020).

7.2.2. Características Biológicas

As intervenções do Programa deverão ocorrer em habitats naturais, caracterizados como APP localizadas nas margens das lagoas atravessadas pela Avenida Interbairros (Lagoas do Testa

e do Meio) e ecossistemas aquáticos dessas próprias lagoas, bastante degradados em decorrência de intervenções antrópicas, conforme já mencionado em itens desta AAS. Entretanto, as informações detalhadas sobre os habitats naturais das áreas de influência direta e indireta das intervenções do Programa, bem como os impactos decorrentes dessas intervenções, deverão ser apresentadas nos Estudos de Impacto Ambiental das obras do que deverão ser exigidos pelos órgãos ambientais estadual e municipal, de acordo com a legislação ambiental.

7.2.2.1. Vegetação

O território do município de Linhares, em sua maior parte, originalmente era recoberto por florestas do Bioma Mata Atlântica, classificado pelo IBGE como Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas – Floresta Tropical Fluvial. Restam ainda significativos remanescentes desse bioma, sendo que os mais expressivos e preservados, fora da área de influência dos projetos do programa, estão situados na:

- Reserva Biológica de Sooretama (com parte da reserva localizada na região norte de Linhares);
- Floresta Nacional de Linhares (Reserva da Vale), também no norte de Linhares e contígua à Reserva Biológica de Sooretama; e
- Floresta Nacional de Goytacazes - FLONA de Goytacazes, na região sul de Linhares, na margem direita do rio Doce.

A faixa litorânea do município é dominada por cordões arenosos entremeados por muitas lagoas, onde a vegetação é classificada pelo IBGE como Vegetação de Influência Fluviomarina - Campos Salinos.

De acordo com o “Levantamento Expedido dos Solos das Reservas Florestais de Linhares e Sooretama”(dos Santos et al) nos Tabuleiros do Terciário, a “vegetação primitiva foi de floresta tropical subperenifólia/subcaducifólia e na, Baixada Quaternária, floresta tropical higrófila de várzea, floresta tropical subperenifólia de restinga, campo tropical hidrófilo de várzea e campo tropical de restinga. Na floresta da zona dos Tabuleiros, tem-se o domínio das madeiras duras, com exemplares muito altos, embora menos e mais espaçados que os da floresta da zona das Serras Interiores”.

Ainda para esses autores, a Floresta Tropical Higrófila de Várzea ocorre sobre áreas planas de várzea que ficam inundadas durante um período do ano. A Floresta Tropical Subperenifólia de Restinga ocorre junto com o campo tropical de restinga, nas áreas do litoral e se caracteriza por apresentar muitas cactáceas entre as espécies formadoras.

O Campo Tropical Higrófilo de Várzea encontra-se em áreas de relevo plano de várzea, sob domínio de formas arbustivas esparsas e gramináceas, que também ficam inundadas durante algum período do ano.

De acordo com o Atlas a Mata Atlântica (ESPÍRITO SANTO, 2018), atualmente 24,5% do território municipal são ocupados por remanescentes do Bioma Mata Atlântica em algum dos seus estágios arbóreos de regeneração natural. Pastagens e macegas (estas últimas podendo corresponder ao Estágio Inicial da Regeneração da floresta) correspondem a 36,9% da

cobertura do solo. Brejos ocupam 9,8%, eucaliptos 4,7% e outras classes 16,3% da área total do município (Figuras Nº 28 e Nº 29).



Figura Nº 28: Fragmento de Mata Atlântica em estágio Inicial de Regeneração com algumas espécies arbóreas de maior porte, perto da saída norte da cidade e entre o Lago Japurana e a avenida Prefeito Samuel Batista Cruz. (StreetView, 07/2022).



Figura Nº 29: Fragmento de Mata Atlântica em estágio Médio de Regeneração na margem esquerda do rio Doce, sul da zona urbana de Linhares. Neste estágio o estrato arbóreo, predomina sobre os demais, formando um dossel fechado, uniforme no porte e com espécies emergentes. (StreetView, 12/2020).

A categoria Outras Classes abarca indiscriminadamente cultivos de mamão, abacaxi, banana, café coco-da-baía e as áreas edificadas, incluindo a área urbana de Linhares. O município de Linhares se destaca pela significativa quantidade de massa d'água presente, caracterizada por uma extensa rede de drenagem e pela presença de inúmeras lagoas costeiras, que somam 6,5% da área do território ou 22.572,5 ha.

Outro fato importante é que, segundo o Censo Agropecuário (IBGE 2017), cerca de 52% das 2.312 propriedades do município possuem matas ou florestas naturais destinadas à

preservação permanente ou reserva legal e mais de 15% dos estabelecimentos possuem matas ou florestas plantadas, refletindo assim uma certa preocupação dos produtores rurais com a conservação do meio ambiente. Entretanto, todos os projetos do Programa estão situados na Zona Urbana do município de Linhares, situada em sua maior parte sobre os Tabuleiros Costeiros (toda a área atualmente edificada) e apenas uma pequena porção sobre as Planícies Aluviais Típicas do Rio Doce (áreas ainda não edificadas reservadas para a expansão urbana). Assim, na Área de Influência dos Projetos, por se tratar de locais densamente edificadas, ocorrem poucos remanescentes da Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas. O mais expressivo deles se localiza imediatamente a leste da Lagoa do Aviso. De um modo geral, esses fragmentos florestais estão muito degradados e abrigam poucas espécies clímax. Na porção da Zona Urbana sobre as Planícies Aluviais estão presentes fragmentos florestais da Floresta Tropical Higrófila de Várzea, subunidade da Floresta Ombrófila Densa. Esses remanescentes margeiam o rio Doce e estão mais bem preservados e espécies clímax poder ser observadas (Figura Nº 30).

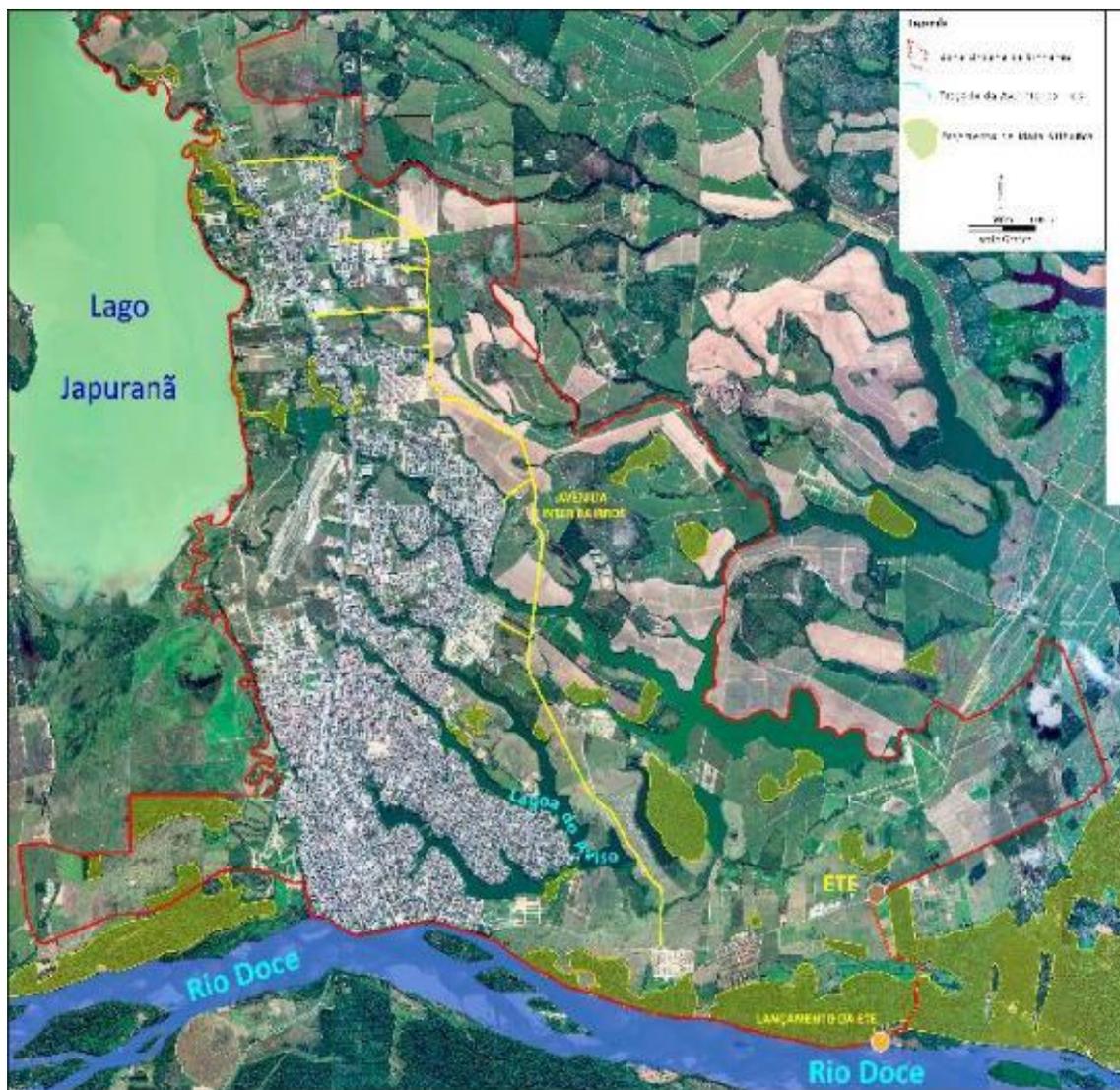


Figura Nº 30: Fragmentos Florestais na Zona Urbana de Linhares (imagem do Google Earth de 07/2020)

O Quadro Nº 6 apresenta, segundo o Levantamento Florístico da Flona de Goytacazes, Unidade de Conservação que abriga formação florestal em ambiente similar (Planície Aluvial), as espécies arbóreas e seus respectivos status de ameaça.

FAMÍLIA	ESPÉCIE	NOME VULGAR	ES
ANNONACEAE	<i>Oxandra reticulata</i>	Imbiú preto	EN
BIGNONIACEAE	<i>Tabebuia riodocensis</i>	Ipê amarelo	EN
BOMBACACEAE	<i>Cavanillesia arborea</i>	Barriguda	VU
CHRYSOBALANACEAE	<i>Exellodendron gracile</i>	Água fria	EN
CHRYSOBALANACEAE	<i>Hirtella insignis</i>	Macuco	
COMBRETACEAE	<i>Terminalia kuhlmannii</i>	Pelada	EN
ELAEOCARPACEAE	<i>Sloanea garckeana</i>	Eldimar	VU
LAURACEAE	<i>Ocotea confertiflora</i>	Canela lajiana	VU
LAURACEAE	<i>Beilschmiedia linharensis</i>	Canela côco	EN
LECYTHIDACEAE	<i>Couratari asterotricha</i>	Imbirema	EN
LEG. CAESALPINIOIDEAE	<i>Melanoxylon brauna</i>	Braúna preta	CR
LEG. FABOIDEAE	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá caviuna	
LEG. FABOIDEAE	<i>Machaerium fulvovenosum</i>	Jacarandá cipó	EN
LEG. FABOIDEAE	<i>Grazielodendron rio-docensis</i>	Peroba candeia	VU
LEG. FABOIDEAE	<i>Zollernia modesta</i>	Orelha de onça	VU
MALVACEAE	<i>Pavonia multiflora</i>	Guaxumba	VU
MYRTACEAE	<i>Campomanesia espiritosantensis</i>	Araçá miudo	EN
MYRTACEAE	<i>Plinia stictophylla</i>	Batinga preta	EN
MYRTACEAE	<i>Myrcia follii</i>	Batinga folhuda	VU
NYCTAGINACEAE	<i>Andradea floribunda</i>	Gananssáia	EN

Quadro Nº 6: Espécies arbóreas e seus respectivos status de ameaça.

LEGENDA: ES = Decreto 1499-R (2005); BR = Lista nacional de espécies da flora ameaçadas de extinção (IBAMA, 2008) EN - Em perigo, VU - Vulnerável -CR - Criticamente Ameaçada. Fonte: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2013.

7.2.2.2. Fauna

A fauna representativa do município de Linhares pode ser considerada como a catalogada na Floresta Nacional de Goytacazes. Nas áreas urbanas onde ocorrerão as intervenções do PDUOT, em decorrência das interferências antrópicas, com destaque à agricultura, que levaram à destruição dos habitats naturais, a fauna é escassa e restrita à pequenas áreas de vegetação remanescente.

A seguir, nos Quadros Nº 7, Nº 8, Nº 9 e Nº 10 é apresentada a ampla lista de espécies de anfíbios, répteis, aves e mamíferos copiada do Anexo 1 do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Goytacazes, Volume I – Diagnóstico. Os estudos de impacto ambiental das obras do Programa deverão apresentar uma lista das espécies da fauna dos remanescentes de habitats naturais presentes nas áreas de intervenção, obtida com por meio de levantamentos de campo.

Quadro Nº 7: Espécies de anfíbios registrados na Flona Goytacazes. Fonte: Plano de Manejo Flona Goytacazes

Família	Espécie
Craugastoridae	<i>Haddadus binotatus</i>
Hylidae	<i>Aparasphenodon brunoii</i>
	<i>Dendropsophus anceps</i>
	<i>Dendropsophus bipunctatus</i>
	<i>Dendropsophus branneri</i>
	<i>Dendropsophus elegans</i>
	<i>Dendropsophus giesleri</i>
	<i>Dendropsophus haddadi</i>
	<i>Dendropsophus microcephalus</i>
	<i>Dendropsophus seniculus</i>
	<i>Hypsiboas albomarginatus</i>
	<i>Hypsiboas faber</i>
	<i>Hypsiboas semilineatus</i>
	<i>Itapotihyla langsdorffii</i>
	<i>Phyllomedusa burmeisteri</i>
	<i>Phyllomedusa rohdei</i>
	<i>Scinax alter</i>
	<i>Scinax argyreomatus</i>
	<i>Scinax cuspidatus</i>
	<i>Scinax eurydice</i>
<i>Scinax fuscovarius</i>	
	<i>Sphaenorhynchus pauloalvini</i>
	<i>Sphaenorhynchus planicola</i>
	<i>Sphaenorhynchus prasinus</i>
	<i>Trachycephalus mesophaeus</i>
	<i>Trachycephalus nigromaculatus</i>
Leptodactylidae	<i>Leptodactylus cupreus</i>
	<i>Leptodactylus fuscus</i>
	<i>Leptodactylus latrans</i>
	<i>Leptodactylus natalensis</i>
	<i>Leptodactylus spixi</i>
	<i>Leptodactylus thomei</i>
Ceratophryidae	<i>Ceratophrys aurita</i>
Cycloramphidae	<i>Macrogenioglottus alipioi</i>
Leiuperidae	<i>Physalaemus aguirrei</i>
	<i>Physalaemus crombiei</i>
Bufonidae	<i>Rhinella crucifer</i>
	<i>Rhinella granulosa</i>
	<i>Rhinella schneideri</i>
Microhylidae	<i>Arcovomer passarelli</i>
	<i>Chiasmocleis capixaba</i>
	<i>Chiasmocleis schubarti</i>
	<i>Dasylops schirchi</i>
	<i>Stereocyclops incrassatus</i>

Quadro Nº 7: Espécies de répteis registrados na Flona Goytacazes. Fonte: Plano de Manejo Flona Goytacazes

Família / Espécie	NOME POPULAR	FORMA DE REGISTRO
Chelidae		
<i>Acanthochelys radiolata</i>	Cágado	V
Alligatoridae		
<i>Caiman latirostris</i>	Jacaré	E*
Gekkonidae		
<i>Hemidactylus mabouia</i>	Lagartixa, Taruíra	V
<i>Gymnodactylus darwini</i>	Lagartixa-da-mata	V
Gymnophthalmidae		
<i>Leposoma scincoides</i>	Lagarto	V
Polychrothidae		
<i>Polychrus marmoratus</i>	Lagarto papa-vento	V
<i>Anolis punctatus</i>		V
Tropiduridae		
<i>Tropidurus gr. torquatus</i>	Calango	V,C
Teiidae		
<i>Ameiva ameiva</i>	Lagarto-verde	V,C
<i>Tupinambis merianae</i>	Teiú	E
Amphisbaenidae		
<i>Lepostemon wuchereri</i>	Cobra-de-duas-cabeças	L
Typhlopidae		
<i>Leptotyphlops salgueiroi</i>	Cobra-cega	V
<i>Typhlops brongersmianus</i>	Cobra-cega	V
Boidae		
<i>Boa constrictor</i>	Jibóia	V
<i>Corallus hortulanus</i>	Cobra-veadeiro	V
Colubridae		
<i>Clelia plumbea</i>	Muçurana	V
<i>Chironius exoletus</i>	Cobra-cipó	V,C
<i>Chironius fuscus</i>	Cobra-cipó	C
<i>Chironius laevicollis</i>	Cobra	V,C
<i>Chironius quadricarinatus</i>	Cobra	V
<i>Dipsas albifrons</i>	Jararaquinha	V
<i>Dipsas neivai</i>	Jararaquinha	V,C
<i>Drymoluber dichrous</i>	Cobra	V,C
<i>Helicops carinicaudus</i>	Cobra d'água	V,C
<i>Imantodes cenchoa</i>	Cobra cipó	V
<i>Leptodeira annulata</i>	Falsa jararaca	V,C
<i>Leptophis ahaethula</i>	Cobra verde	V,C
<i>Liophis meridionalis</i>	Cobra listrada	V,C
<i>Liophis miliaris</i>	Cobra d'água	V,C
<i>Liophis poecilogyrus</i>	Cobra d'água	V,C
<i>Liophis reginae</i>	Cobra d'água	V,C
<i>Mastigodryas bifossatus</i>	Correntina	C
<i>Oxybelis aeneus</i>	Cobra-cipó	V
<i>Oxyrhopus petola</i>	Cobra-limpa-mato	V,C
<i>Philodryas olfersii</i>	Cobra-verde	V,C
<i>Philodryas patagoniensis</i>	Papa-pinto	V
<i>Pseudoboa nigra</i>	Cobra-de-leite	V,C
<i>Pseustes sulphureus</i>	Falsa jararaca	C
<i>Sybinomorphus newwiedi</i>	Falsa jararaca	V,C
<i>Siphlophis compressus</i>	Falsa jararaca	V,C
<i>Thamnodynastes nattereri</i>	Falsa jararaca	V,C
Elapidae		
<i>Micrurus corallinus</i>	Coral	C
Viperidae		
<i>Bothrops jararaca</i>	jararaca	V,C

LEGENDA: V, registro visual durante as campanhas de campo; L, espécies com ocorrência relatada por literatura; E, ocorrência relatada em entrevistas com moradores da região; C, material-testemunho depositado em Coleções científicas.

Quadro Nº 8: Espécies de aves registradas na Flona Goytacazes. Fonte: Plano de Manejo Flona Goytacazes

Aves Não-Passeriformes: 111 espécies				
Ordem	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entorno da UC
Ordem Anseriformes				
Família Tinamidae				
<i>Crypturellus soui</i> (Hermann, 1783)	Tururim	4	x	
* <i>Crypturellus variegatus</i> (Gmelin, 1789)	Inhambu-anhangá		x	
<i>Crypturellus parvirostris</i> (Wagler, 1827)	Inhambu-chororó	1		x
<i>Crypturellus tataupa</i> (Temminck, 1815)	Inhambu-chintã	1,4		
* <i>Rhynchotus rufescens</i> (Temminck, 1815)	Perdiz			x
Ordem Anseriformes				
Família Anatidae				
* <i>Dendrocygna viduata</i> (Linnaeus, 1766)	Irerê			x
<i>Dendrocygna autumnalis</i> (Linnaeus, 1758)	Asa-branca	4		
* <i>Cairina moschata</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-do-mato		x	
<i>Amazonetta brasiliensis</i> (Gmelin, 1789)	Pé-vermelho	1,4		x
<i>Nomonyx dominica</i> (Linnaeus, 1766)	Marreca-de-bico-roxo	4		
Ordem Galliformes				
Família Cracidae				
<i>Penelope superciliosus</i> Temminck, 1815	Jacupemba	1		
Ordem Podicipediformes				
Família Podicipedidae				
<i>Tachybaptus dominicus</i> (Linnaeus, 1766)	Mergulhão-pequeno	4		
<i>Podilymbus podiceps</i> (Linnaeus, 1758)	Mergulhão-caçador	1,4		
Ordem Pelecaniformes				
Família Phalacrocoracidae				
* <i>Phalacrocorax brasilianus</i> (Gmelin, 1789)	Biguá			x
Ordem Ciconiiformes				
Família Ardeidae				
<i>Tigrisoma lineatum</i> (Boddaert, 1783)	Socó-boi	1,4	x	x
<i>Ixobrychus exilis</i> (Gmelin, 1789)	Socó-vermelho	2		
<i>Butorides striata</i> (Linnaeus, 1758)	Socozinho	1,4		
<i>Bubulcus ibis</i> (Linnaeus, 1758)	Garça-vaqueira	1,4		x
<i>Ardea cocoi</i> Linnaeus, 1766	Garça-moura	1		
<i>Ardea alba</i> Linnaeus, 1758	Garça-branca-grande	1,4	x	x
<i>Egretta thula</i> (Molina, 1782)	Garça-branca-pequena	1		x
* <i>Egretta caerulea</i> (Linnaeus, 1758)	Garça-azul			x
Ordem Cathartiformes				
Família Cathartidae				
<i>Cathartes aura</i> (Linnaeus, 1758)	Urubu-de-cabeça-vermelha	1	x	x
<i>Cathartes burrovianus</i> Cassin, 1845	Urubu-de-cabeça-amarela	1	x	x
<i>Coragyps atratus</i> (Bechstein, 1793)	Urubu-de-cabeça-preta	1,4	x	x
Ordem Falconiformes				
Família Accipitridae				
<i>Leptodon cayanensis</i> (Latham, 1790)	Gavião-de-cabeça-cinza	1,2,4	x	x
<i>Rostrhamus sociabilis</i> (Vieillot, 1817)	Gavião-caramujeiro	1,4		
* <i>Ictinia plumbea</i> (Gmelin, 1788)	Sovi		x	x
<i>Leucopternis lacemulatus</i> (Temminck, 1827)	Gavião-pombo-pequeno	2		
<i>Heterospizias meridionalis</i> (Latham, 1790)	Gavião-caboclo	1	x	x
<i>Rupornis magnirostris</i> (Gmelin, 1788)	Gavião-carijó	1,2,4	x	x
<i>Buteo albicaudatus</i> Vieillot, 1816	Gavião-de-rabo-branco	1		
<i>Buteo brachyurus</i> Vieillot, 1816	Gavião-de-cauda-curta	4		
<i>Buteo albonotatus</i> Kaup, 1847	Gavião-de-rabo-barrado	1		
Família Falconidae				
<i>Caracara plancus</i> (Miller, 1777)	Caracará	1,4	x	x
<i>Milvago chimachima</i> (Vieillot, 1816)	Carrapateiro	1,4	x	x
<i>Herpetotheres cachinnans</i> (Linnaeus, 1758)	Acauã	1,4	x	x
<i>Falco sparverius</i> Linnaeus, 1758	Quiriquiri	1,4		x
* <i>Falco femoralis</i> Temminck, 1822	Falcão-de-coleira			
Ordem Gruiformes				

Quadro Nº 8: Espécies de aves registradas na Flona Goytacazes (continuação)

Aves Não-Passeriformes: 111 espécies				
Ordem	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entomo da UC
Família Aramididae				
	<i>Aramus guarauna</i> (Linnaeus, 1766)	Carão	4	
Família Rallidae				
	<i>Rallus cf. longirostris</i> Boddaert, 1783	Saracura-matraca	1	
	<i>Porzana albicollis</i> (Vieillot, 1819)	Sanã-carijó	2	
	<i>Pardirallus nigricans</i> (Vieillot, 1819)	Saracura-sanã	1,4	
	<i>Gallinula chloropus</i> (Linnaeus, 1758)	Frango-d'água-comum	1,4	
	<i>Porphyrio martinica</i> (Linnaeus, 1766)	Frango-d'água-azul	2	
Família Cariamidae				
	<i>Cariama cristata</i> (Linnaeus, 1766)	Seriema	1	
Ordem Charadriiformes				
Família Charadriidae				
	* <i>Vanellus cayanus</i> (Latham, 1790)	Batuira-de-esporão		x
	<i>Vanellus chilensis</i> (Molina, 1782)	Quero-quero	1,4	x
	* <i>Charadrius collaris</i> Vieillot, 1818	Batuira-de-coleira		x
Família Recurvirostridae				
	* <i>Himantopus melanurus</i> Vieillot, 1817	Pemilongo-de-costas-brancas		x
Família Jacanidae				
	<i>Jacana jacana</i> (Linnaeus, 1766)	Jaçanã	1,4	x
Família Sternidae				
	* <i>Phaetusa simplex</i> (Gmelin, 1789)	Trinta-réis-grande		x
Família Rynchopidae				
	* <i>Rynchops niger</i> Linnaeus, 1758	Talha-mar		x
Ordem Columbiformes				
Família Columbidae				
	<i>Columbina talpacoti</i> (Temminck, 1811)	Rolinha-roxa	1,4	x
	<i>Columbina squammata</i> (Lesson, 1831)	Fogo-apagou	1,4	x
	<i>Columbina picui</i> (Temminck, 1813)	Rolinha-picui	4	x
	* <i>Columba livia</i> Gmelin, 1789	Pombo-doméstico		x
	<i>Patagioenas speciosa</i> (Gmelin, 1789)	Pomba-trocal	4	x
	<i>Patagioenas picazuro</i> (Temminck, 1813)	Pombão	1,4	x
	<i>Patagioenas cayennensis</i> (Bonaterre, 1792)	Pomba-galega	1	x
	<i>Leptotila verreauxi</i> Bonaparte, 1855	Juriti-pupu	1	x
	<i>Leptotila rufaxilla</i> (Richard & Bernard, 1792)	Juriti-gemeadeira	1	x
	<i>Geotrygon montana</i> (Linnaeus, 1758)	Pariri	2	
Ordem Psittaciformes				
Família Psittacidae				
	* <i>Primolius maracana</i> (Vieillot, 1816)	Maracanã-verdadeira		
	* <i>Aratinga leucophthalma</i> (Statius Muller, 1776)	Periquitão-maracanã		
	<i>Aratinga aurea</i> (Gmelin, 1788)	Periquito-rei	1,3	x
	<i>Pyrrhura cruentata</i> (Wied, 1820)	Tiriba-grande	3,4	x
	<i>Pyrrhura leucotis</i> (Kuhl, 1820)	Tiriba-de-orelha-branca	3	
	<i>Forpus xanthopterygius</i> (Spix, 1824)	Tuim	1,3/E	x
	<i>Brotogeris tirica</i> (Gmelin, 1788)	Periquito-rico	3,4	x
	<i>Pionus menstruus</i> (Linnaeus, 1766)	Maitaca-de-cabeça-azul	2,4	x
	<i>Pionus maximiliani</i> (Kuhl, 1820)	Maitaca-verde	2,3,4	x
	<i>Amazona rhodocorytha</i> (Salvadori, 1890)	Chauá	1,3,4	x
	<i>Amazona amazonica</i> (Linnaeus, 1766)	Curica	1,3	x
	<i>Amazona farinosa</i> (Boddaert, 1783)	Papagaio-moleiro	3/E,4	
Ordem Cuculiformes				
Família Cuculidae				
	<i>Piaya cayana</i> (Linnaeus, 1766)	Alma-de-gato	1,2,4	x
	<i>Crotophaga major</i> Gmelin, 1788	Anu-coroça	1,4	x
	<i>Crotophaga ani</i> Linnaeus, 1758	Anu-preto	1,4	x
	<i>Guira guira</i> (Gmelin, 1788)	Anu-branco	1,4	x
	<i>Tapera naevia</i> (Linnaeus, 1766)	Saci	1	
Ordem Strigiformes				
Família Strigidae				
	* <i>Megascops choliba</i> (Vieillot, 1817)	Corujinha-do-mato		x

Quadro Nº 8: Espécies de aves registradas na Flona Goytacazes (continuação)

Aves Não-Passeriformes: 111 espécies				
Ordem	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entorno da UC
<i>*Pulsatrix cf. koenigswaldiana</i> (Bertoni & Bertoni, 1901)	Murucutu-de-barriga-amarela		x	x
<i>Glaucidium brasilianum</i> (Gmelin, 1788)	Caburé	1,4	x	x
<i>Athene cunicularia</i> (Molina, 1782)	Coruja-buraqueira	1,4		x
Ordem Caprimulgiformes				
Família Nyctibiidae				
<i>*Nyctibius grandis</i> (Gmelin, 1789)	Mãe-da-lua-gigante		x	x
<i>*Nyctibius griseus</i> (Gmelin, 1789)	Mãe-da-lua		x	x
Família Caprimulgidae				
<i>Nyctidromus albicollis</i> (Gmelin, 1789)	Bacurau	1,2,4	x	x
Ordem Apodiformes				
Família Apodidae				
<i>Chaetura cf. cinereiventris</i> Sclater, 1862	Andorinhão-de-sobre-cinzento	4	x	x
<i>*Chaetura meridionalis</i> Hellmayr, 1907	Andorinhão-do-temporal		x	x
Família Trochilidae				
<i>Glaucis dohrii</i> (Bourcier & Mulsant, 1852)	Balança-rabo-canela	2		
<i>Glaucis hirsutus</i> (Gmelin, 1788)	Balança-rabo-de-bico-torto	1,2	x	x
<i>Phaethomis idaliae</i> (Bourcier & Mulsant, 1856)	Rabo-branco-mirim	1,4	x	x
<i>Phaethornis ruber</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-rubro	1		
<i>Eupetomena macroura</i> (Gmelin, 1788)	Beija-flor-tesoura	1	x	x
<i>Thalurania glaucopsis</i> (Gmelin, 1788)	Beija-flor-de-frente-violeta	2	x	x
<i>*Hylocharis cyanus</i> (Vieillot, 1818)	Beija-flor-roxo		x	x
<i>Amazilia fimbriata</i> (Gmelin, 1788)	Beija-flor-de-garganta-verde	1		x
Ordem Trogoniformes				
Família Trogonidae				
<i>Trogon viridis</i> Linnaeus, 1766	Surucua-grande-de-barriga-amarela	2	x	x
Ordem Coraciiformes				
Família Alcedinidae				
<i>Megasceryle torquata</i> (Linnaeus, 1766)	Martim-pescador-grande	1		x
<i>Chloroceryle amazona</i> (Latham, 1790)	Martim-pescador-verde	1		
<i>Chloroceryle americana</i> (Gmelin, 1788)	Martim-pescador-pequeno	1		
Ordem Galbuliformes				
Família Galbulidae				
<i>Galbula ruficauda</i> Cuvier, 1816	Ariramba-de-cauda-ruiva	1		
Família Bucconidae				
<i>Malacoptila striata</i> (Spix, 1824)	Barbudo-rajado	2		
<i>Chelidoptera tenebrosa</i> (Pallas, 1782)	Urubuzinho	4		
Ordem Piciformes				
Família Ramphastidae				
<i>Ramphastos vitellinus</i> Lichtenstein, 1823	Tucano-de-bico-preto	1,4	x	x
<i>Pteroglossus aracari</i> (Linnaeus, 1758)	Araçari-de-bico-branco	2	x	x
Família Picidae				
<i>Picumnus cirratus</i> Temminck, 1825	Pica-pau-anão-barrado	1,4	x	x
<i>Melanerpes candidus</i> (Otto, 1796)	Birro, pica-pau-branco	1,4	x	x
<i>Colaptes campestris</i> (Vieillot, 1818)	Pica-pau-do-campo	1,4	x	x
<i>Ceelus flavescens</i> (Gmelin, 1788)	Pica-pau-de-cabeça-amarela	1	x	x
<i>Dryocopus lineatus</i> (Linnaeus, 1766)	Pica-pau-de-banda-branca	2	x	x
Aves Passeriformes: 93 espécies				
Ordem Passeriformes	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entorno da UC
Família Thamnophilidae				
<i>Thamnophilus palliatus</i> (Lichtenstein, 1823)	Choca-listrada	1		
<i>Thamnophilus ambiguus</i> Swainson, 1825	Choca-de-sooretama	1		
<i>Myiotherula axillaris</i> (Vieillot, 1817)	Choquinha-de-flanco-branco	1,4	x	x
<i>*Herpsilochmus rufimarginatus</i> (Temminck, 1822)	Chorozinho-de-asa-vermelha		x	
<i>Fornicivora grisea</i> (Boddaert, 1783)	Papa-formiga-pardo	1		
<i>*Fornicivora rufa</i> (Wied, 1831)	Papa-formiga-vermelho		x	
Família Dendrocolaptidae				

Quadro Nº 8: Espécies de aves registradas na Flona Goytacazes (continuação)

Aves Não-Passeriformes: 111 espécies				
Ordem	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entorno da UC
<i>Dendrocincla turdina</i> (Lichtenstein, 1820)	Arapaçu-liso	2	x	
Família Furnariidae				
* <i>Furnarius figulus</i> (Lichtenstein, 1823)	Casaca-de-couro-da-lama			x
<i>Furnarius rufus</i> (Gmelin, 1788)	João-de-barro	1,4	x	x
* <i>Certhiaxis cinnamomeus</i> (Gmelin, 1788)	Curutiê		x	x
* <i>Phacellodomus rufifrons</i> (Wied, 1821)	João-de-pau			x
Família Tyrannidae				
<i>Mionectes oleagineus</i> (Lichtenstein, 1823)	Abre-asa	2		
<i>Leptopogon amaurocephalus</i> Tschudi, 1846	Cabeçudo	4		
* <i>Todirostrum poliocephalum</i> (Wied, 1831)	Teque-teque			
<i>Todirostrum cinereum</i> (Linnaeus, 1766)	Ferreirinho-relógio	1,4	x	x
<i>Elaenia flavogaster</i> (Thunberg, 1822)	Guaracava-de-barriga-amarela	1,2,4	x	x
<i>Omithion inerme</i> Hartlaub, 1853	Poiheiro-de-sobrancelha	1		
<i>Camptostoma obsoletum</i> (Temminck, 1824)	Risadinha	1,2,4	x	x
* <i>Capsiempis flaveola</i> (Lichtenstein, 1823)	Marianinha-amarela		x	x
<i>Myiornis auricularis</i> (Vieillot, 1818)	Miudinho	1,4	x	x
<i>Tolmomyias sulphurescens</i> (Spix, 1825)	Bico-chato-de-orelha-preta	4		
* <i>Tolmomyias poliocephalus</i> (Taczanowski, 1884)	Bico-chato-de-cabeça-cinza		x	x
<i>Tolmomyias flaviventris</i> (Wied, 1831)	Bico-chato-amarelo	1,4	x	x
<i>Lathrotriccus euleri</i> (Cabanis, 1868)	Enferrujado	1		
<i>Cnemotriccus fuscatus</i> (Wied, 1831)	Guaracavuçu	1		
<i>Fluvicola nengeta</i> (Linnaeus, 1766)	Lavadeira-mascarada	1	x	x
<i>Arundinicola leucocephala</i> (Linnaeus, 1764)	Freirinha	1	x	x
<i>Machetornis rixosa</i> (Vieillot, 1819)	Suiriri-cavaleiro	1	x	x
<i>Myiozetetes similis</i> (Spix, 1825)	Bentevizinho-de-penacho-vermelho	1,4	x	x
<i>Pitangus sulphuratus</i> (Linnaeus, 1766)	Bem-te-vi	1,4	x	x
<i>Myiodynastes maculatus</i> (Statius Muller, 1776)	Bem-te-vi-rajado	1	x	
<i>Megarynchus pitangua</i> (Linnaeus, 1766)	Neinei	1,4	x	x
<i>Tyrannus melancholicus</i> Vieillot, 1819	Suiriri	1,2,4	x	x
<i>Rhytiptema simplex</i> (Lichtenstein, 1823)	Vissia	1	x	x
* <i>Myiarchus tuberculifer</i> (d'Orbigny & Lafresnaye, 1837)	Maria-cavaleira-pequena		x	
<i>Myiarchus swainsoni</i> Cabanis & Heine, 1859	Irrê	1		
* <i>Myiarchus tyrannulus</i> (Statius Muller, 1776)	Maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado		x	x
* <i>Attila spadiceus</i> (Gmelin, 1789)	Capitão-de-saíra-amarelo		x	
Família Pipridae				
<i>Chiroxiphia caudata</i> (Shaw & Nodder, 1793)	Tangará	1		
* <i>Dixiphia pipra</i> (Linnaeus, 1758)	Cabeça-branca			
<i>Pipra rubrocapilla</i> Temminck, 1821	Cabeça-encamada	2,4	x	x
Família Tityridae				
<i>Schiffornis turdina</i> (Wied, 1831)	Flautim-marrom	2	x	
<i>Pachyrhamphus polychopterus</i> (Vieillot, 1818)	Caneleiro-preto	1,4	x	x
<i>Pachyrhamphus marginatus</i> (Lichtenstein, 1823)	Caneleiro-bordado	4	x	
Família Vireonidae				
<i>Vireo olivaceus</i> (Linnaeus, 1766)	Juruviara	1	x	x
<i>Hylophilus thoracicus</i> Temminck, 1822	Vite-vite	1		
Família Hirundinidae				
<i>Tachycineta leucorrhoa</i> (Vieillot, 1817)	Andorinha-de-sobre-branco	1		x
<i>Progne tapera</i> (Vieillot, 1817)	Andorinha-do-campo	1,2		x
<i>Progne chalybea</i> (Gmelin, 1789)	Andorinha-doméstica-grande	1		
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i> (Vieillot, 1817)	Andorinha-pequena-de-casa	1		
<i>Stelgidopteryx ruficollis</i> (Vieillot, 1817)	Andorinha-serradora	1,2	x	x
Família Troglodytidae				
<i>Troglodytes musculus</i> Naumann, 1823	Corruíra	1,4	x	x
<i>Pheugopedius genibarbis</i> (Swainson, 1838)	Garinchão-pai-avô	1,2		
Família Polioptilidae				
* <i>Ramphocaenus melanurus</i> Vieillot, 1819	Bico-assovelado		x	

Quadro Nº 8: Espécies de aves registradas na Flona Goytacazes (continuação)

Aves Não-Passeriformes: 111 espécies				
Ordem	Nome vulgar	Dados Secundários	FLONA	Entorno da UC
Família Turdidae				
	<i>Turdus flavipes</i> Vieillot, 1818	Sabiá-una	1	
	* <i>Turdus rufiventris</i> Vieillot, 1818	Sabiá-laranjeira		x
	<i>Turdus leucomelas</i> Vieillot, 1818	Sabiá-barranco	1	x
	<i>Turdus fumigatus</i> Lichtenstein, 1823	Sabiá-da-mata	2	
	<i>Turdus amaurochalinus</i> Cabanis, 1850	Sabiá-poca	1,2	x
Família Mimidae				
	<i>Mimus gilvus</i> (Vieillot, 1807)	Sabiá-da-praia	1	
	<i>Mimus saturninus</i> (Lichtenstein, 1823)	Sabiá-do-campo	1,4	x
Família Motacillidae				
	<i>Anthus lutescens</i> Pucheran, 1855	Caminheiro-zumbidor	1	
Família Coerebidae				
	<i>Coereba flaveola</i> (Linnaeus, 1758)	Cambacica	1	x
Família Thraupidae				
	<i>Nemosia pileata</i> (Boddaert, 1783)	Saíra-de-chapéu-preto	4	
	* <i>Tachyphonus cristatus</i> (Linnaeus, 1766)	Tié-galo	x	
	<i>Thraupis sayaca</i> (Linnaeus, 1766)	Sanhaçu-cinzento	1,4	x
	<i>Thraupis palmarum</i> (Wied, 1823)	Sanhaçu-do-coqueiro	1	
	* <i>Tangara brasiliensis</i> (Linnaeus, 1766)	Cambada-de-chaves		
	<i>Tangara cayana</i> (Linnaeus, 1766)	Saíra-amarela	1	
	<i>Tangara velia</i> (Linnaeus, 1758)	Saíra-diamante	1	
	<i>Dacnis cayana</i> (Linnaeus, 1766)	Sai-azul	1,4	x
	<i>Cyanerpes cyaneus</i> (Linnaeus, 1766)	Saíra-beija-flor	2	
	<i>Hemithraupis flavicollis</i> (Vieillot, 1818)	Saíra-galega	1	x
	<i>Conirostrum speciosum</i> (Temminck, 1824)	Figuinha-de-rabo-castanho	1,4	x
Família Emberizidae				
	<i>Ammodramus humeralis</i> (Bosc, 1792)	Tico-tico-do-campo	1,4	x
	<i>Sicalis flaveola</i> (Linnaeus, 1766)	Canário-da-terra-verdadeiro	1	x
	<i>Volatinia jacarina</i> (Linnaeus, 1766)	Tiziu	1,4	x
	* <i>Sporophila ardesiaca</i> (Dubois, 1894)	Papa-capim-de-costas-cinzas	x	
	* <i>Sporophila caerulea</i> (Vieillot, 1823)	Coleirinho	x	x
	<i>Coryphospingus pileatus</i> (Wied, 1821)	Tico-tico-rei-cinza	1	
Família Cardinalidae				
	<i>Saltator maximus</i> (Statius Muller, 1776)	Tempera-viola	1	x
	<i>Saltator similis</i> d'Orbigny & Lafresnaye, 1837	Trinca-ferro-verdadeiro	1	
Família Parulidae				
	<i>Parula pitiayumi</i> (Vieillot, 1817)	Mariquita	1,4	x
	<i>Geothlypis aequinoctialis</i> (Gmelin, 1789)	Pia-cobra	1	
Família Icteridae				
	<i>Cacicus haemorrhous</i> (Linnaeus, 1766)	Guaxe	1,4	x
	<i>Icterus cayanensis</i> (Linnaeus, 1766)	Encontro	1	
	<i>Gnorimopsar chopi</i> (Vieillot, 1819)	Graúna	1,4	x
	<i>Molothrus bonariensis</i> (Gmelin, 1789)	Vira-bosta	1	x
	<i>Stumella supercilialis</i> (Bonaparte, 1850)	Polícia-inglesa-do-sul	4	
Família Fringillidae				
	<i>Euphonia chlorotica</i> (Linnaeus, 1766)	Fim-fim	1,4	x
	<i>Euphonia violacea</i> (Linnaeus, 1758)	Gaturamo-verdadeiro	4	x
	* <i>Euphonia xanthogaster</i> Sundevall, 1834	Fim-fim-grande		
Família Passeridae				
	<i>Passer domesticus</i> (Linnaeus, 1758)	Pardal	1,4	x
Total de espécies: 204			163 (??)	109
				119

Legenda: A seqüência sistemática e a nomenclatura científico-popular das espécies seguem a Lista das Aves do Estado do Espírito Santo (Simon 2009). Dados secundários: 1- Biodinâmica (2007); 2- Coleção ornitológica do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão (MBML), Santa Teresa, ES; 3- Dambroz (2006), 3/E - dado de entrevista; 4- Petrobrás (2005). Nomes científicos seguidos pelo sinal de ? correspondem a possíveis erros de identificação taxonômica dos estudos compilados, pois são espécies restritas à região serrana do Estado do Espírito Santo. Nomes científicos precedidos por um asterisco correspondem a espécies registradas na área de estudo somente pelo presente estudo.

Quadro Nº 9: Espécies de mamíferos registradas na Flona Goytacazes. Fonte: Plano de Manejo Flona Goytacazes

Ordem	Família	Espécie	Nome vulgar	Tipo registro
Didelphimorphia	Didelphidae	<i>Didelphis aurita</i>	Gambá	VI, EN
		<i>Metachirus nudicaudatus</i>	Jupati	EN
Pilosa	Bradypodidae	<i>Bradypus torquatus</i>	Preguiça-de-coleira	EN
		<i>Bradypus variegatus</i>	Preguiça-comum	EN
	Myrmecophagidae	<i>Tamandua tetradactyla</i>	Tamanduá-mirim	VI, EN
Cingulata	Dasypodidae	<i>Cabassous unicinctus</i>	Tatu-de-rabo-mole	EN
		<i>Dasypus novemcinctus</i>	Tatu-galinha	VI
		<i>Euphactus sexcinctus</i>	Tatu-peba	VI
Primates	Callithrichidae	<i>Callithrix geoffroyi</i>	Sagui-da-cara-branca	AF, VO, MO
	Cebidae	<i>Alouatta guariba</i>	Bugio	VO, VI, EN
		<i>Cebus nigrinus</i>	Macaco-preto	AF, VI, VO, EN
Carnivora	Procyonidae	<i>Nasua nasua</i>	Quati	VI, EN
		<i>Procyon cancrivorus</i>	Mão-pelada	AF, PE, EN
		<i>Potus flavus</i>	Jupará	EN
	Mustelidae	<i>Eira Barbara</i>	Irara	EN
		<i>Lontra longicaudis</i>	Lontra	EN
	Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>	Cachorro-do-mato	AF, PE, VI, EN
	Felidae	<i>Leopardus wiedii</i>	Gato-maracajá	EN
		<i>Leopardus tigrinus</i>	Gato-do-mato-pequeno	EN
		<i>Leopardus pardalis</i>	Jaguaritica	EN
<i>Puma yagouaroundi</i>		Jaguarundi	PE, VI, EN	
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama americana</i>	Veado-mateiro	AF, VI, EN
		<i>Mazama gouazoubira</i>	Veado-catingueiro	AF, VI, EN
	Cuniculidae	<i>Cuniculus paca</i>	Paca	PE, EN
	Hydrochaeridae	<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>	Capivara	PE, EN
	Erethizontidae	<i>Sphiggurus insidiosus</i>	Ouriço-cacheiro	EN

LEGENDA: AF=armadilha fotográfica; PE=pegada; VI=visualização; EN=entrevista com moradores do entorno; MO=animal encontrado morto; VO=vocalização

7.2.2.3. Zona de Amortecimento da Flona Goytacazes

A Zona de Amortecimento da Flona Goytacazes (Figura Nº 31) é definida como o espaço do entorno onde as atividades humanas estarão sujeitas as normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a UC. A Região da UC, por sua vez, engloba as áreas do município de Linhares nas quais se insere a Unidade, a Zona de Amortecimento e os Corredores Ecológicos relacionados. Estes correspondem a áreas que contem porções de ecossistemas naturais ou pouco alterados de ligação entre Áreas Protegidas, possibilitando movimento da biota e o fluxo de genes, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam, para sua sobrevivência, áreas com extensão maior do que as das unidades individuais.

A ZA tem como objetivo minimizar os impactos negativos do uso do solo no entorno sobre a UC. Como objetivos específicos, são considerados: i) promoção da conectividade entre a FLONA e os fragmentos de Floresta Ombrófila Densa de Aluvião existentes na região, aumentando a viabilidade genética; ii) proteção das nascentes e dos cursos d'água que drenam para as áreas úmidas no interior da FLONA; iii) adequação ambiental das propriedades rurais localizadas na área da Zona de Amortecimento, principalmente no que se refere à área de preservação permanente e às reservas legais, conforme a legislação; e iv) estabelecimento de área sujeita à autorização do ICMBio para o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar a UC, de acordo com a legislação.

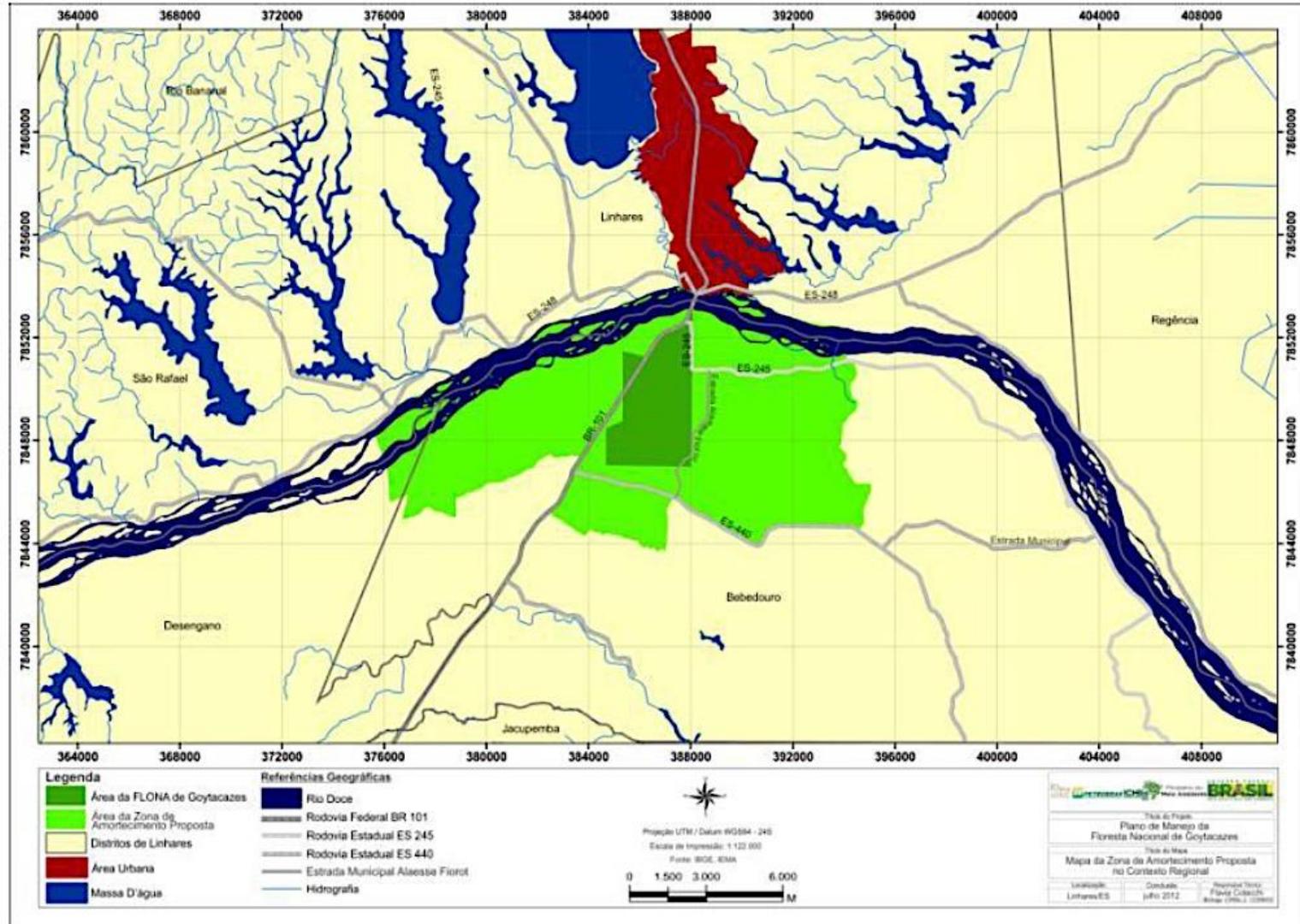


Figura Nº 31: Flona Goytacazes e sua Zona de Amortecimento. Fonte: Plano de Manejo Flona Goytacazes

7.3. Características Socioeconômicas

7.3.1. Demografia

O crescimento da população urbana de Linhares em anos recentes (2,14%/ano) não é compatível com a expansão acelerada da mancha urbana, o que resulta num espraiamento da ocupação de baixa densidade, gerando muitos vazios intersticiais. Essa conformação demanda a implantação custosa (porque pouco eficiente) de infraestrutura em rede - saneamento, energia, iluminação pública – e fornecimento de transporte público subutilizado, portanto, mais custoso. O IBGE contabilizou 141.306 habitantes no Censo de 2010 e projetou um total de 179.755 para o ano de 2021 (Figura Nº 31).

7.3.2. Ocupação Urbana – infraestrutura e déficit habitacional

No modelo de crescimento urbano de Linhares destaca-se o déficit atual de residências que se calcula em 5,8%, o quinto mais alto nos municípios do estado. A falta de terreno apto para a localização da casa resultou em que muitas famílias resolveram suas necessidades habitacionais assentando-se nas margens dos rios e lagoas, ficando assim expostos a riscos de inundações. Na cidade foram estimados 732 domicílios ocupando áreas de proteção ambiental. Esta ocupação em áreas sem a adequada infraestrutura de saneamento básico tem provocado a contaminação dos corpos d’água. Entre os lagos mais contaminados se encontra a Lagoa do Meio, perto da qual se construíram centenas de casas em áreas que deveriam ser preservadas e conforme uma pesquisa de 2016, 92% das residências em torno deste lago vertem águas residuais no mesmo. Os resíduos que são despejados na Lagoa são responsáveis pelo seu elevado grau de contaminação/eutrofização. Os problemas de localização de casas em áreas de risco têm se intensificado com os recentes desenvolvimentos habitacionais que foram localizados nas margens do Rio Doce, exigindo a implantação de infraestrutura para a redução do risco de inundação²².

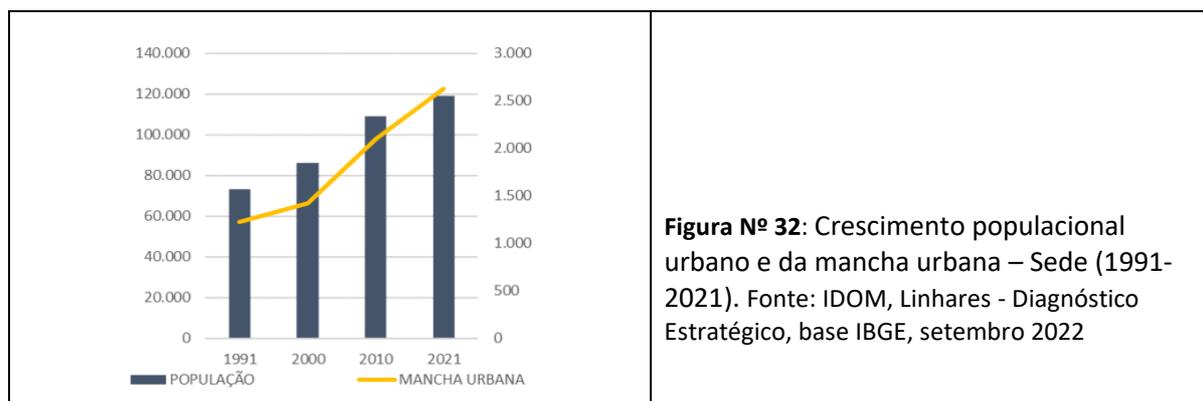


Figura Nº 32: Crescimento populacional urbano e da mancha urbana – Sede (1991-2021). Fonte: IDOM, Linhares - Diagnóstico Estratégico, base IBGE, setembro 2022

Projeção de cenários de crescimento, que considera a demanda de solo, legislação existente e critérios de sustentabilidade, está sendo elaborada por equipe de consultores²³ que já identificou:

²² <https://www.agazeta.com.br/es/economia/992-moradias-do-minha-casa-minha-vida-em-linhares-nao-foram-entregues-1219>

²³ IDOM, Diretrizes e Modelo de Ordenamento Urbano, Prospectiva e cenários, outubro de 2022.

- ocupação urbana espalhada, crescimento da mancha urbana de forma expansiva e pouco adensada e baixa densidade populacional;
- habitação social em áreas afastadas do centro, aglomerações subnormais em áreas de APP, tendência de ocupação em condomínios fechados;
- concentração do setor industrial ao norte da rodovia BR-101 longo da rodovia federal e de comércio e serviços no centro consolidado; e
- mobilidade concentrada em veículos individuais e transporte público precário nas áreas periféricas e de menor *renda*

Otimizar o ordenamento e a ocupação adequada do solo urbano requer atuação institucional e legislativa, considerando os resultados dos estudos socioeconômicos, ambientais e sociais, ora em finalização.

Cerca de 95% da população de Linhares conta com redes de abastecimento de água. Sem dúvida, a qualidade na prestação do serviço apresenta necessidades, o sistema de abastecimento de água da cidade registra elevados índices de perdas físicas e aparentes (superior a 45%) sendo comum encontrar intercorrências no serviço de abastecimento, especialmente na área norte da cidade. Em Linhares, só 75% de casas tem acesso a serviços de águas residuais e 85% a serviços de coleta de resíduos²⁴. O sistema de coleta e tratamento de esgotos ainda requer de ampliação e da retirada de lançamento de efluentes a rios e lagoas.

7.3.3. Educação

Na área urbana do município estão em funcionamento 18 unidades de Ensino Fundamental Municipal (EMEF) e 24 centros de Ensino Infantil Municipal (CMEI), atendendo efetivamente a população em idade escolar. Linhares também participa do Sistema Universidade Aberta Brasil²⁵, de gestão integrada – municipal, estadual e federal. A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação à distância.

A partir de 2009²⁶ o município de Linhares implantou, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura - MEC, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta Brasil na cidade. Durante o período de pandemia de COVID-19 foi ministrado curso de graduação de Letras/Português para duas turmas e de Licenciatura em Informática.

7.3.4. Saúde

De acordo informações da Secretaria Municipal de Saúde²⁷, saúde da família é considerada uma estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da Atenção Primária a Saúde (APS), sendo este o modelo de atenção à saúde prevalente no Município de Linhares, implantados nas 35 Unidades Básicas de Saúde. Durante a pandemia foram implantadas

²⁴ SNIS Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, (2020)

²⁵ Decreto 5.800/2006 cria a Sistema Universidade Aberta do Brasil, com o objetivo de "desenvolvimento da modalidade de educação a distância, para expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País".

²⁶ Lei Municipal 2903/2009.

²⁷ Relatório Anual de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde de Linhares, 2021.

alternativas imediatas para garantir assistência a população. O processo de comunicação estabelecido com os moradores do município foi o ponto de referência para as ações sobre os cuidados na prevenção da doença, pontos de atendimentos e outras ações propostas pelo município e pelo Estado. Foi dado destaque às ações de vigilância em saúde, no monitoramento dos pacientes, acompanhamento da matriz de risco no esforço em conter as aglomerações, conscientização da população, integração com atenção primária e diversas ações de monitoramento.

Além das Unidades de Saúde, o município presta atendimento médico e odontológico por meio de Unidade Móvel de Saúde, a 09 comunidades da área rural, sendo elas: Degredo (Distrito de Pontal do Ipiranga), Agrovila (Pontal do Ipiranga), Fazenda São Luiz (Distrito de Povoação), Palhal, Areal (Distrito de Regência), Fazenda Luzitânia (Distrito de Regência), Chapadão do 15, Fazenda Riachuelo (Distrito de Povoação) e Brejo Grande (Distrito de Povoação). Para realizar atendimento à população, estão em funcionamento 39 equipes da saúde da família. As equipes são compostas por; médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, cirurgião dentista e auxiliar de saúde bucal. Também integram as equipes profissionais de nível básico, médio e superior em saúde, como os técnicos de enfermagem, atendentes, serventes, farmacêuticos e gerentes em saúde.

Em complemento à atuação das equipes de APS, a PML implantou recentemente o Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde (NAPS). Entre suas funções está o atendimento de Referência em Saúde da Mulher (NRSM), conhecido como Casa Rosa e o Programa Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa. O NAPS desenvolve programas em várias frentes de atenção e gestão de saúde, como: (i) controle de tuberculose e hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, hipertensão e diabetes; (ii) vigilância alimentar e nutricional Materno, Infantil e Adolescente; (iii) saúde do homem, atenção ao planejamento familiar; saúde da mulher em prevenção de câncer de colo do útero e mamas, aleitamento materno e imunização materno-infantil.

7.3.5. [Serviços de Assistência Social](#)

Os serviços socioassistenciais de caráter continuado²⁸ são cofinanciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e executados em equipamentos municipais. A SMAS informa que, em 2021, estavam em funcionamento os seguintes equipamentos:

- Sede administrativa da Secretaria – centro de documentação e arquivo;
- **um** 7 CRAS: [CRAS Bebedouro](#), [CRAS Aviso](#), [CRAS Nova Esperança](#), [CRAS Santa Cruz](#), [CRAS Conceição](#), [CRAS Rio Quartel](#), [CRAS Interlagos](#); e quatro extensões de CRAS ([Extensão de CRAS Povoação](#), [Pontal do Ipiranga](#), [Regência](#) e [Baixo Quartel](#));
- um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos localizado no interior-Córrego Farias;
- uma Central do CADÚNICO;
- um CREAS;
- um Núcleo de Atendimento Socioeducativo - NASE;
- três Unidades de acolhimento para crianças e adolescentes;

²⁸ Relatório Anual de Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares, 2021.

- uma Unidade de acolhimento para pessoa em situação de rua;
- duas Unidades de Residência Inclusiva;
- dois Conselhos Tutelares;
- um Centro de Acolhimento provisório para idosos e pessoas com deficiência com Covid-19; e
- um Centro provisório para mulheres vítimas de violência.

Em 2021 a Secretaria desenvolveu ações nos seguintes programas²⁹:

- Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS;
- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
- Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA;
- Concessão de Passe Livre;
- Projeto Emergencial População de Rua;
- Projeto Mulher de Fases - Rodas de conversa: Maria da Penha vai à Luta; e
- Encoraja ELAS – Parceria SENAC.

A destinação de recursos vinculados ao PDUOT é a oportunidade de incrementar as ações de promoção de equidade de gênero e apoio a jovens negros e de baixa renda, caracterizados como em risco permanente. Programas com o ACESSUAS se beneficiariam de novas metodologias, recursos materiais e humanos para cumprir seus objetivos e ampliar o atendimento.

7.3.5. Segurança pública e impacto por gênero e PcD

As intervenções viárias – Avenida Interbairros e conexões – interagem diretamente no acesso e uso por gênero e PcDs. Gênero é um diferenciador importante em mobilidade urbana e o padrão de viagens e deslocamentos de mulheres e homens difere de acordo às tarefas de cuidados com a família e a moradia, segurança pública, períodos de trabalho contínuo diurno ou noturno. Acresce essa diferença o planejamento urbano precário, que aumenta a insegurança de mulheres e jovens negros, em especial de baixa renda, que habitam áreas de periferia. Em Linhares registra-se a 2ª. maior taxa de homicídios do estado do Espírito Santo, com maior taxa de óbitos entre homens negros jovens³⁰. A taxa de homicídio contra mulheres também é superior à média nacional³¹, com grande a incidência de mortes em vias públicas.

Dados oficiais³² identificados em anos recentes apontam que, em Linhares:

- A probabilidade de uma mulher se sentir segura no seu próprio bairro é 19% menor do que a de um homem;

²⁹ Os programas Apadrinhamento Afetivo e Homem que é Homem foram suspensos;

³⁰ <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/seis-cidades-do-es-tem-media-maior-de-assassinatos-que-o-pais-veja-quais-sao-0721>

³¹ Dados do Mapa da Violência contra as Mulheres (MPES, 2020), onde a taxa de homicídios femininos em Linhares foi de 1,41 por cada 10.000 mulheres, enquanto a média nacional é de 0,40.

³² PNAD 2009, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher DEAMs, CadUnico

- O município registrou o maior número de boletins de ocorrência de violência contra mulheres registrados em 2021;
- Famílias em situação de extrema pobreza são 27% da população; e
- Famílias de baixa renda correspondem a 29% da população.

Para contribuir no incremento de equidade de gênero, prevenção à violência e atenção a diversidade, o Banco/GDI apresentará Estratégia de Gênero e Diversidade propondo ações e intervenções nos componentes 1 e 2 do Programa.

8. DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

8.1. Desastres Naturais

8.1.1. Episódios Sísmicos

Ao contrário do que ocorre no Brasil, onde os sismos são causados por ruptura de falha geológica, os grandes terremotos acontecem nas bordas das placas tectônicas, quando estas se movem gerando tensão: o Brasil está situado no centro da placa Sul-Americana, que atinge até 200 quilômetros de espessura. Embora nessa área raramente ocorram sismos de magnitude e intensidade elevadas, ocorrem terremotos no território brasileiro causados por desgastes na placa tectônica que originam falhas geológicas. Essas falhas estão presentes em todo o território brasileiro, proporcionando terremotos de pequena magnitude. Alguns deles são considerados imperceptíveis na superfície terrestre.

Segundo o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo - USP, no século XX foram registradas mais de uma centena de terremotos no país, com magnitudes que atingiram até 6,6 graus na escala Richter. Porém, a maior parte desses abalos não ultrapassou 4 graus.

No Espírito Santo o maior terremoto já registrado ocorreu em Vitória no dia 10/03/ 1955, com magnitude 6,1 graus na escala Richter, sendo registrado pelo *International Seismological Center – ISC* da Inglaterra e considerado o segundo maior terremoto ocorrido no Brasil³³. No estado já ocorreram mais de 40 tremores de terra entre os anos de 1767 e 2021, registrados e catalogados pelo Laboratório de Neotectônica e Sismológico - LANESI da Universidade Federal do Espírito Santo UFES. Segundo o Departamento de Geografia da UFES, outros terremotos poderão ocorrer no Espírito Santo, mas geralmente com magnitudes baixas, uma vez que o território brasileiro se encontra distante de um limite de placa tectônica. Sendo assim, os eventos sísmicos no estado dificilmente causam danos à população que, muitas vezes, nem sentem os eventos.

8.1.2. Mapeamento de Risco

O Estado conta com o Atlas das Áreas com Potencial de Riscos do Estado do Espírito Santo – ARE, desenvolvido a partir do mapeamento de risco no Estado pelo Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves – IPES, subordinado ao Corpo de

³³ <https://blog.ufes.br/revistauniversidade/2020/07/31/reativacoes-de-falhas-geologicas-provocam-tremores-de-terra-no-es-explica-pesquisadora/>

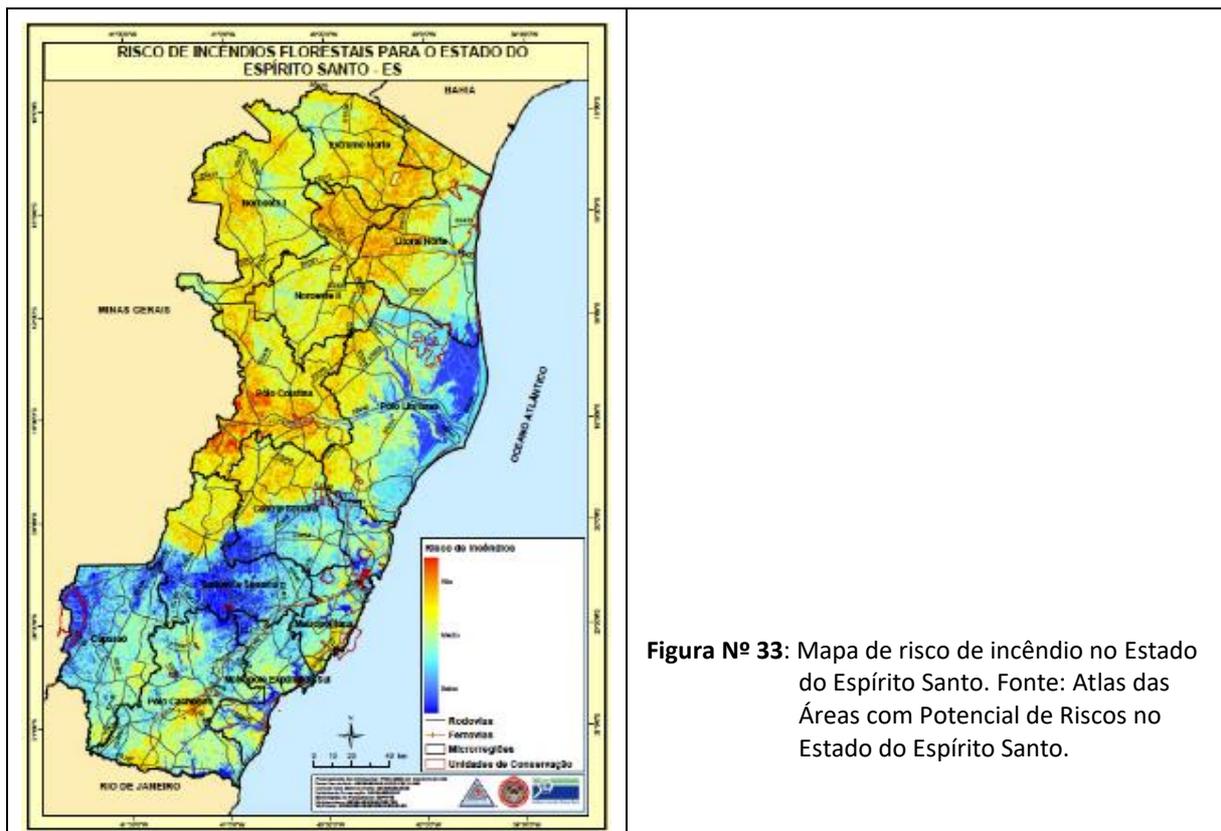
Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES. Tem fundamental importância para a Defesa Civil, uma vez que possibilita a adoção de uma política preventiva relacionada à segurança pública e privada.

Incêndios Florestais

As pressões antrópicas sobre o meio ambiente têm promovido a substituição das paisagens naturais por outros usos do solo, incluindo a conversão das áreas com cobertura florestal em fragmentos florestais. Tais pressões causam problemas ao meio ambiente e, em muitos casos, afetando a disponibilidade de importantes recursos naturais para a população. Nesse quadro de intervenção antrópica, os incêndios têm sido um dos principais agentes de degradação de fragmentos florestais remanescentes, tanto pela destruição direta das áreas afetadas, como pelo efeito de pequenos focos que ocorrem nas bordas dos fragmentos, alterando significativamente a sua dinâmica.

Para a elaboração do mapa de risco de incêndios florestais (Figuras Nº 33 e Nº 34) o IPES considerou nove variáveis importantes: vegetação; declividade; exposição do terreno; distância a estradas e zonas urbanas; altitude; precipitação pluviométrica; deficiência hídrica anual; evapotranspiração real anual; e temperatura média do ar anual.

Para a prevenção e mitigação dos riscos de incêndio, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) maior vigilância nas áreas de riscos; ii) restrição do acesso a estes locais; iii) construções de aceiros preventivos; iv) reorganização das práticas de manejo (corte, desbaste e limpeza); v) construção de estradas de acesso rápido aos locais de risco; e vi) alocação dos recursos de combates em pontos estratégicos.



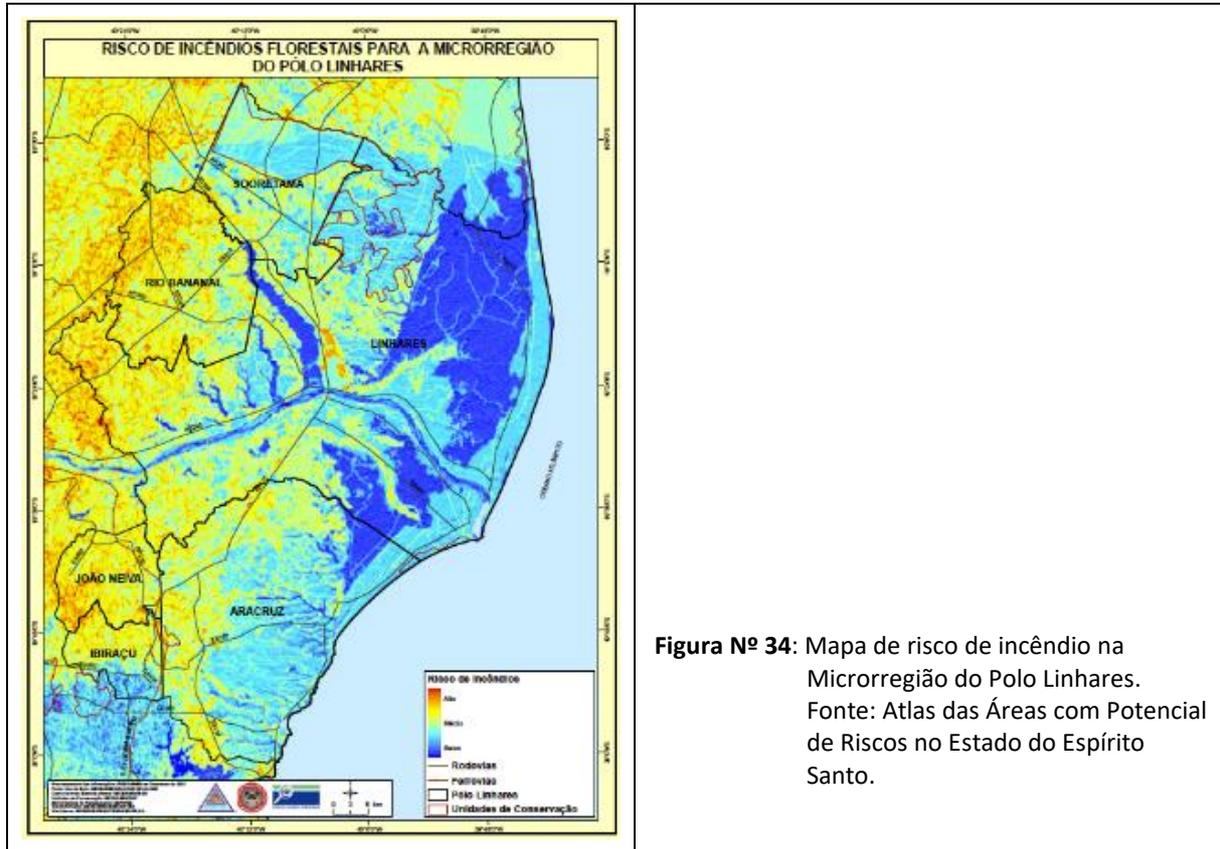


Figura Nº 34: Mapa de risco de incêndio na Microrregião do Polo Linhares.
Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Incêndios Urbanos, residenciais e industriais

As edificações com concentrações de pessoas, como supermercados, centros comerciais, centros médicos, hospitais, hotéis, edifícios de escritórios, centros esportivos, teatros, cinemas, clubes etc. estão sujeitas a incêndios que se caracterizam pelas perdas humanas e pelos danos materiais. O pânico, que geralmente ocorre nesses sinistros acontecem nos horários em que o número de usuários é elevado, concorrendo para agravar os danos humanos.

O mapeamento dos incêndios urbanos (Figura Nº 35), residenciais e industriais para o Estado do Espírito Santo e suas microrregiões de planejamento foi realizado pelo IPES com base nos dados de ocorrências de incêndios urbanos, residenciais e industriais (CBMES), nas Microrregiões de Planejamento e nos municípios.

Para a prevenção e mitigação dos riscos de incêndios urbanos, residenciais e industriais, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) planejamento preventivo minucioso e bem elaborado; ii) planejamento de contingência compatível com as hipóteses de desastres e que deve ser testado e aperfeiçoado em exercícios simulados; iii) programa de preparação para emergências e desastres bem elaborado, permitindo o treinamento antecipado das equipes operativas que atuarão em circunstâncias de desastres; iv) sistemas automatizados de monitoração, alerta e alarme; v) sistemas de circulação de coisas e de pessoas, em sentido horizontal e vertical, com áreas de refúgio estanques e bem protegidas, que facilitem a fuga

e a evasão de pessoas em risco, em circunstâncias de sinistros; vi) sistema de prevenção e de limitação de incêndios e de explosões; vii) sistemas de combate aos incêndios; e viii) brigadas anti-sinistros.

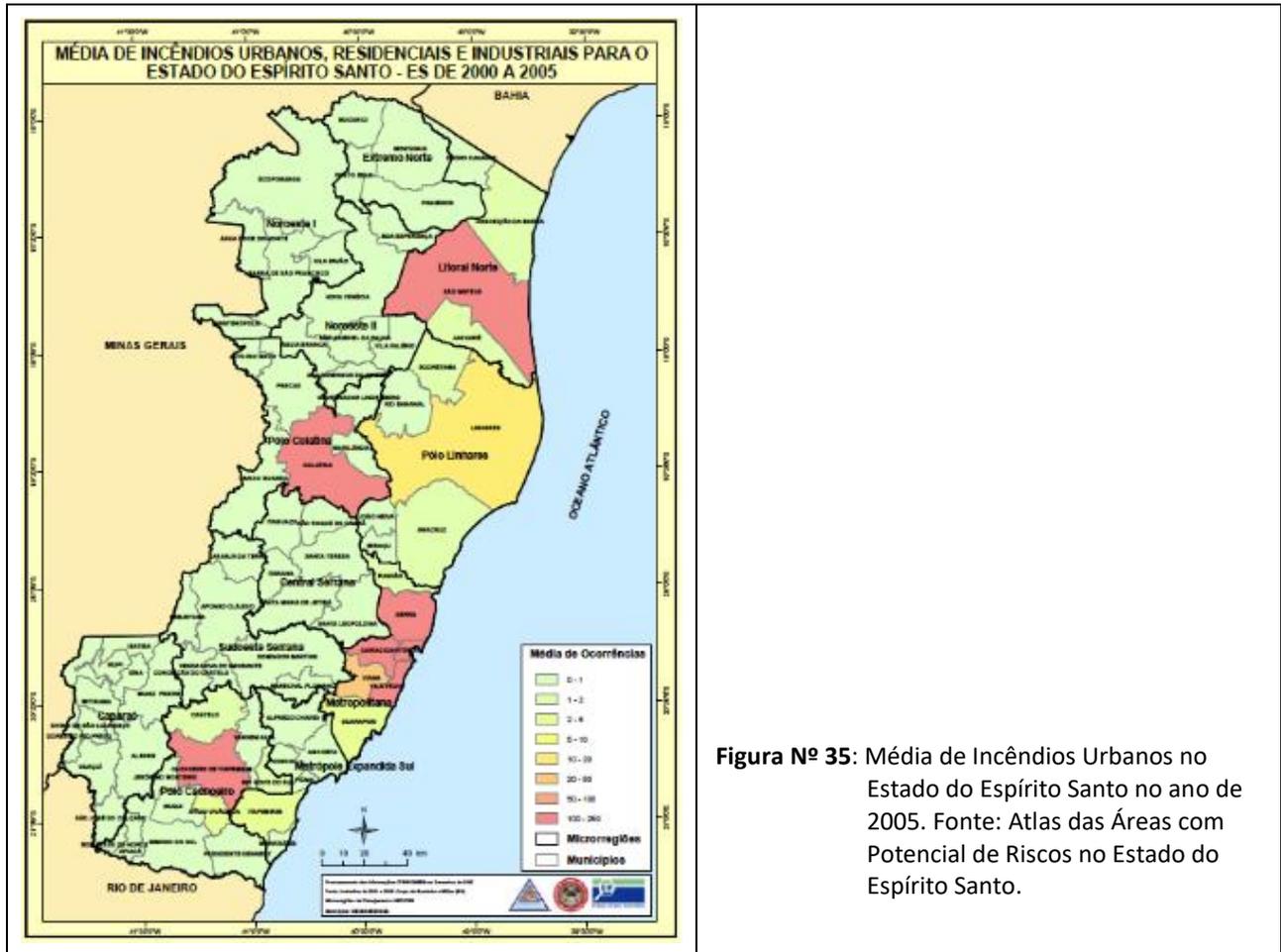


Figura Nº 35: Média de Incêndios Urbanos no Estado do Espírito Santo no ano de 2005. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Precipitação Máxima em 24 Horas

Para elaboração do mapeamento de precipitação máxima em 24 horas média anual (Figuras Nº 36 e Nº 37) o IPES executou as seguintes etapas: aquisição dos dados de precipitação máxima em 24 horas na homepage HIDROWEB, pertencente à Agência Nacional das Águas (ANA); edição do banco de dados climatológicos no Microsoft Office Excel; conversão dos dados tabulares climatológicos em formato Dbase para o formato shapefile de pontos (mapa vetorial de pontos climatológicos); e interpolação dos dados climatológicos pelo método do inverso do quadrado da distância (IQD) do shapefile de pontos para a elaboração do mapa de precipitação máxima 24 horas.

Para a prevenção e mitigação dos riscos decorrentes das precipitações máximas em 24 horas, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) zoneamento climatológico; ii) construção de habitações diferenciadas em áreas de riscos; e iii) sistema de alerta contra tempestades e enchentes.

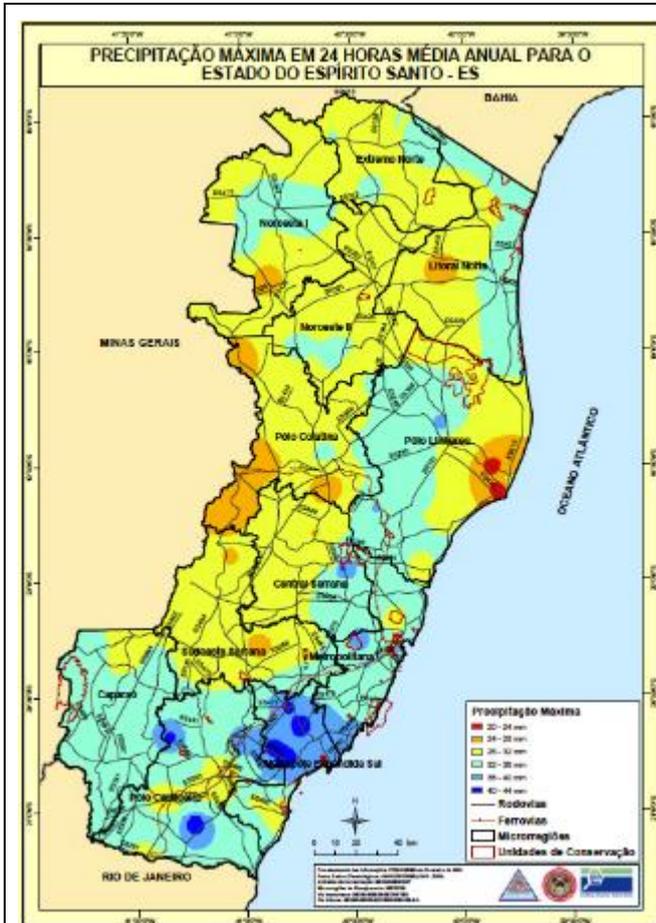


Figura Nº 36: Mapa de precipitação máxima em 24 horas – média anual, para o Estado do Espírito Santo. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

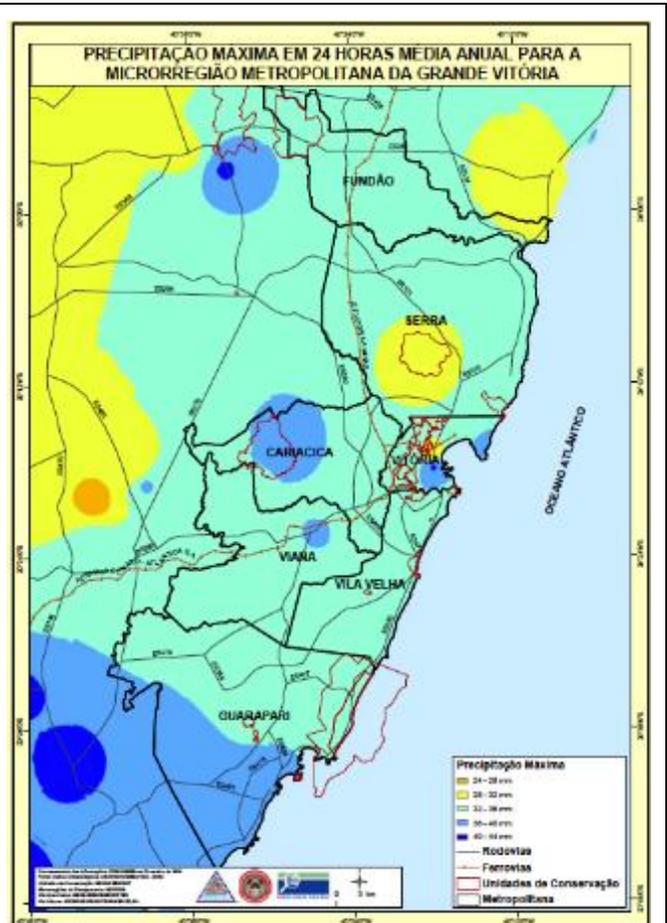


Figura Nº 37: Mapa de precipitação máxima em 24 horas – média anual para a Microrregião do Polo Linhares. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Inundação

As inundações decorrem das precipitações intensas e quando quantidade de água que chega num determinado rio é superior à sua capacidade de drenagem. Podem ser previstas e, em alguns casos, são graduais. Estas últimas são intensificadas por variáveis climatológicas de médio e longo prazos e pouco influenciáveis por variações diárias de tempo. Estão relacionadas muito mais aos períodos demorados de chuvas contínuas do que com chuvas intensas e concentradas, caracterizando-se por sua abrangência e grande extensão da inundação.

Para o mapeamento das áreas de inundação (Figuras Nº 38 e Nº 39) o IPES considerou quatro variáveis importantes para o estudo de risco: altitude; declividade; uso do solo; e pedologia.

Para a prevenção e mitigação dos riscos decorrentes das inundações, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) monitoramento anual do fenômeno e aperfeiçoamento de modelos matemáticos para previsão; ii) mapeamento das inundações e zoneamento

urbano e periurbano; iii) seleção de culturas e de cultivares, com ciclos de produção compatíveis com os períodos de estiagens, e de culturas e pastagens resistentes ao alagamento; iv) medidas estruturais como construções de cais, aterros e canais de drenagem; v) planejamento comunitário integrado e execução de medidas de previsão, prevenção e controle; vi) manejo integrado de microbacias, reduzindo as vulnerabilidades e minimizando os danos; vii) construção de habitações diferenciadas; viii) projetos comunitários de manejo integrado de microbacias; ix) obras de perenização e controle das enchentes; x) barragens reguladoras; xi) obras de desenrocamento, desassoreamento e canalização; xii) canais de derivação e de interligação de bacias; xiii) diques de proteção; e xiv) medidas para otimizar a permeabilidade do solo e a alimentação do lençol freático.

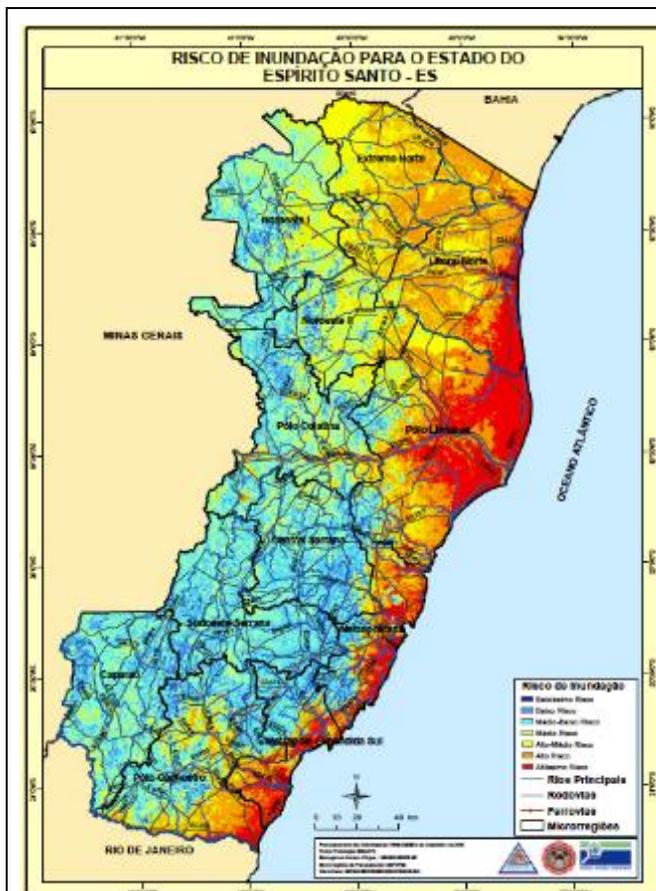


Figura Nº 38: Mapa de risco de inundação para o Estado do Espírito Santo. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

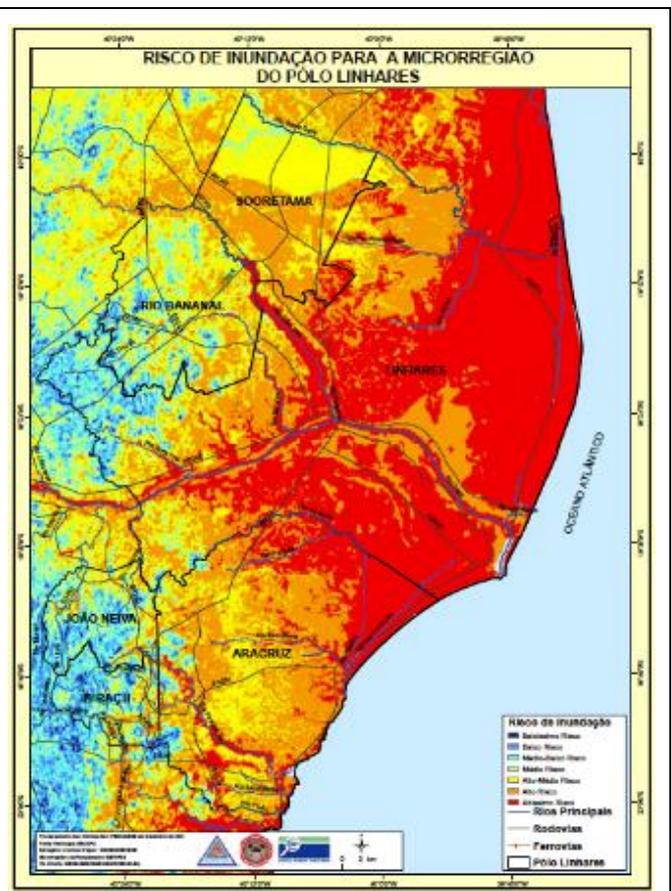


Figura Nº 39: Mapa de risco de inundação para a Microrregião do Polo Linhares. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Em Linhares as enchentes decorrem basicamente da elevação do nível do Rio Doce, pela incidência de chuvas em Minas Gerais, como demonstra o mapa do Atlas de Vulnerabilidade à Inundação no Estado do Espírito Santo, elaborado pelo IEMA/Defesa Civil (Figura Nº 40). Em meados de janeiro deste ano de 2022 o nível do Rio Doce aumentou acima da cota de

inundação inundando áreas do Bairro Olaria e desalojando famílias, além de transtornos provocados também m]na rodovia ES 248, que dá acesso à Povoação, no litoral³⁴ (Figura Nº 41).

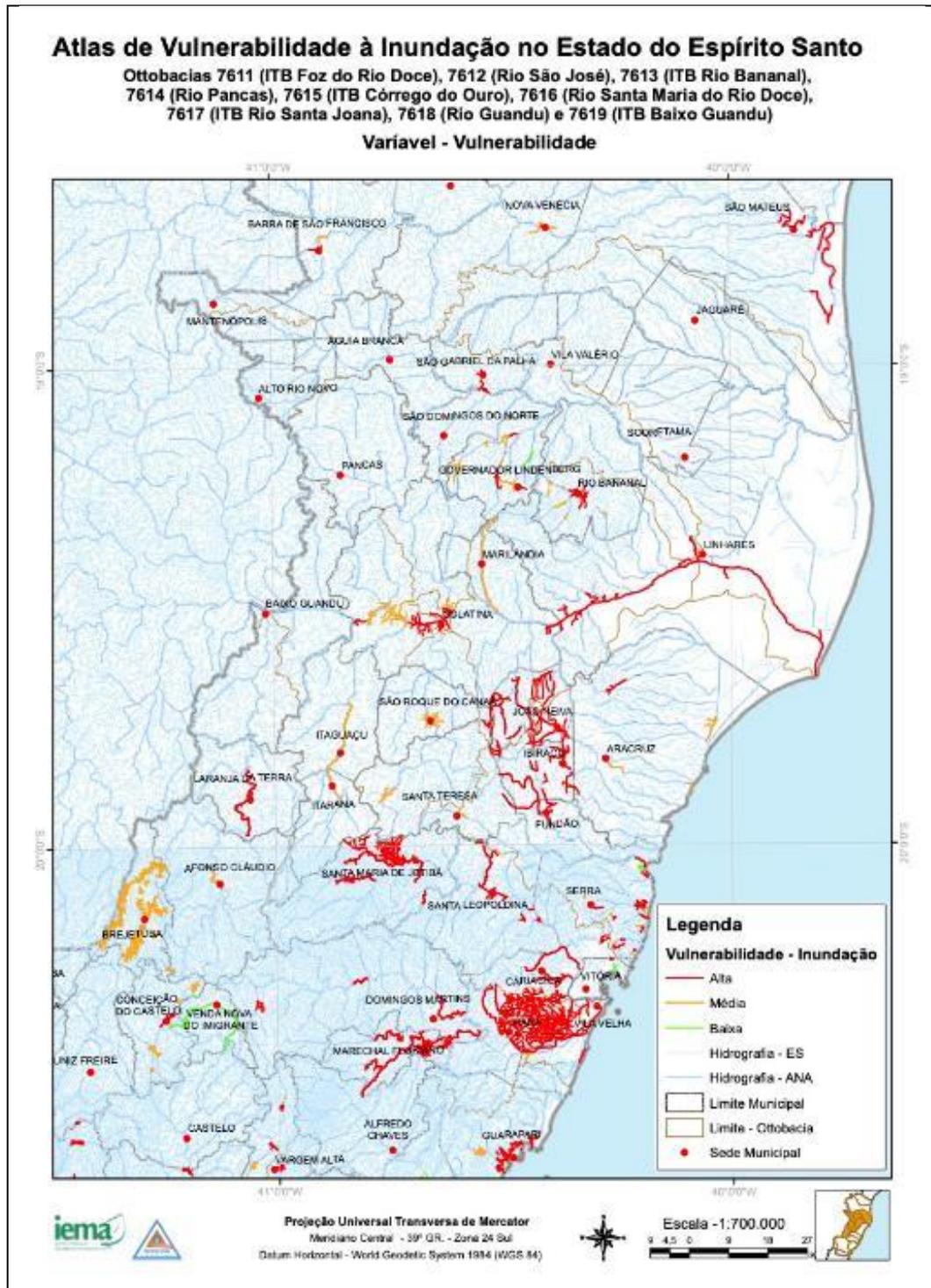


Figura Nº 40: Vulnerabilidade à Inundação no Estado do Espírito Santo.

³⁴ <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/cheia-do-rio-doce-causa-alagamentos-em-linhares-e-colatina-0122>



Figura Nº 41: Inundação na região do Porto Rio Doce, em Linhares.

Foto: <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/cheia-do-rio-doce-causa-alagamentos-em-linhares-e-colatina-0122>

Deslizamento de Encostas

Os deslizamentos são fenômenos provocados pelo escorregamento de materiais sólidos (solos, rochas, vegetação, material de construção etc.) ao longo de encostas, pendentes ou escarpas. São raros no município de Linhares em decorrência principalmente do relevo. Segundo o ARE, no ano de 2005 ocorreu apenas um deslizamento na cidade de Linhares (Figura Nº 42)

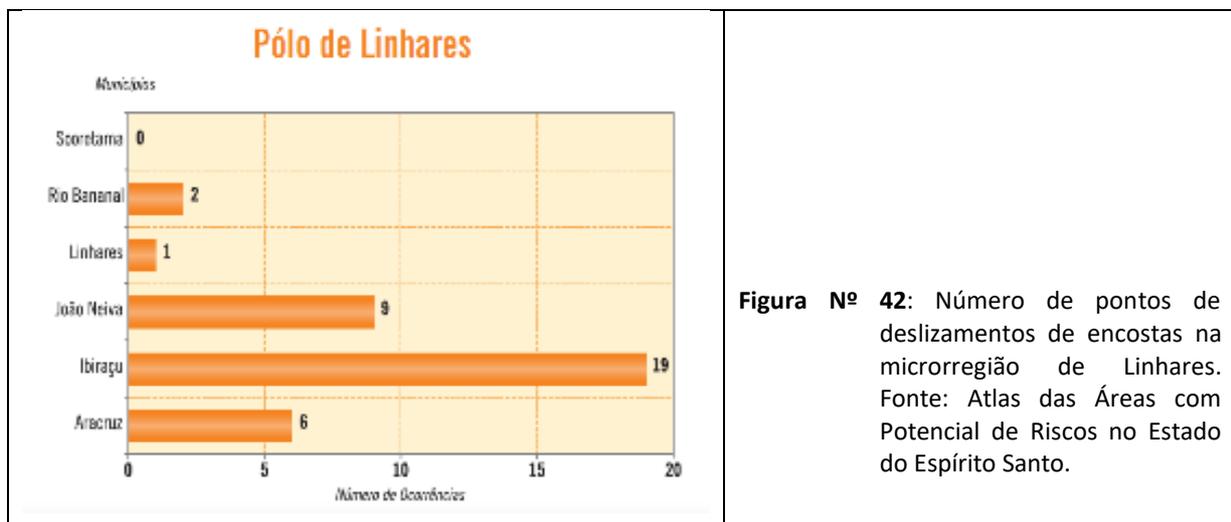


Figura Nº 42: Número de pontos de deslizamentos de encostas na microrregião de Linhares. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Para a prevenção e mitigação dos riscos decorrentes dos deslizamentos de encostas, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) esgotamento de águas servidas; ii) sistema de drenagem das águas pluviais; iii) rede de abastecimento d'água; iv) rede de esgotos sanitários; v) serviço de coleta do lixo urbano; v) mapeamento das áreas de risco e microzoneamento; vi) reordenação urbanística das encostas ocupadas de forma caótica; vii) reordenação do sistema viário que, na medida do possível, deve ser desenhado e desenvolvido em sentido paralelo ao das curvas de nível; viii) definição de projetos habitacionais seguros e de baixo custo, adaptados às condições topográficas e pedológicas das encostas; ix) correção de erros cometidos na fase caótica da ocupação, permitindo que a maior dimensão dos lotes seja paralela às das curvas de nível; e x) obras de proteção contra massas escorregadas.

8.1.3. Mudanças Climáticas

As alterações climáticas afetam globalmente toda a população, mas, principalmente, as mais pobres. Estas são as primeiras a sofrer, e com maior intensidade, os danos causados pelo aquecimento global, embora sejam os menores contribuintes para as causas desses danos. São os países mais ricos os maiores responsáveis pelas alterações climáticas e os que possuem maior capacidade de adaptação e de se proteger do problema.

As mudanças climáticas começam a afetar os elementos básicos da vida da população nos grandes centros urbanos, como acesso à água, produção de alimentos, saúde e ambiente. Os impactos podem atingir milhares de pessoas, que podem sofrer com a escassez na produção de alimentos, falta de água, inundações costeiras e enchentes, com a intensificação do aquecimento global.

O município de Linhares é vulnerável às mudanças do clima e, portanto, são essenciais ações rápidas e rigorosas, por parte do Governo. Não haverá nenhuma melhoria ou alteração das vulnerabilidades com a implantação das obras do Programa.

Os resultados apresentados nos últimos relatórios do Painel Internacional sobre Mudanças Climáticas – IPCC e as pesquisas desenvolvidas no Brasil denotam que ainda não há uma ideia exata de quais são as mudanças climáticas que mais nos afetam e que, tampouco, as monitoramos como deveríamos. Mesmo com os estudos até agora desenvolvidos, são poucas as considerações reais sobre os impactos regionais, quando comparadas às pesquisas, aos levantamentos e aos monitoramentos realizados no resto do mundo.

Torna-se necessário integrar as questões associadas às mudanças climáticas nas políticas ambientais e de desenvolvimento, de modo que as ações governamentais ajudem a enfrentar o problema e avaliar a vulnerabilidade regional e nacional. Além disso, há que se propor medidas rigorosas de mitigação das emissões e adaptação aos impactos, de forma a desenvolver soluções, resistência aos problemas e a minimização dos custos.

Prevê-se que até a metade deste século a migração populacional, decorrente dos impactos causados pela variação climática (elevação do nível do mar nas zonas costeiras, secas extremas, inundações etc.), poderá transformar milhares de pessoas em “refugiados do clima”. Os governos estadual e municipal devem, portanto, intensificar os esforços para enfrentar essa grave situação, investindo e incentivando as pesquisas sobre vulnerabilidade, medidas de adaptação e disseminação do conhecimento. Informar, educar e persuadir a

população sobre o que cada um pode fazer para contribuir com as respostas às alterações climáticas e informá-la sobre as causas e consequências do aquecimento global deve estar presente nas metas das políticas ambientais e sociais. Além disso, o planejamento em todas as áreas da administração pública deve considerar o incentivo à pesquisa a curto, médio e longo prazos; o desenvolvimento de tecnologias, de infraestrutura e de energia, nos setores de transporte, indústria e comunicação; aprimoramento dos modelos de previsão climática; inclusão de medidas de adaptação no planejamento do uso do solo e nos projetos de infraestrutura, visando sobretudo a economia e proteção dos recursos naturais; e inclusão de medidas de redução da vulnerabilidade nas estratégias de redução dos riscos de desastres.

A implementação de políticas e instrumentos para a mitigação e adaptação da mudança climática pelos governos, diante das circunstâncias nacionais, devem determinar a integração de políticas climáticas com políticas mais amplas e de desenvolvimento, além de impor regulamentações, padrões e taxas para que tais políticas sejam implementadas.

No que se refere à infraestrutura e urbanização, algumas das tecnologias e estratégias já são bem conhecidas e podem ser implementadas nas obras do PDUOT.

Nas obras previstas pelo Programa deverão ser considerados os conceitos de “edificação verde”, que promovem nas fases de projeto, construção e operação a redução ou eliminação dos impactos negativos e a criação de impactos positivos ao clima e aos recursos naturais. As “edificações verdes”, que preservam os recursos naturais e melhoram a qualidade de vida devem contemplar os seguintes aspectos:

- uso eficiente de energia, água e outros recursos;
- uso de energia renovável, como a solar (ver observação na página seguinte);
- medidas de redução de contaminação e resíduos e de reutilização e reciclagem de materiais;
- boa qualidade do ar interior;
- uso de materiais não tóxicos, éticos e sustentáveis;
- consideração do meio ambiente durante o ciclo de vida dos materiais e da infraestrutura;
- consideração da qualidade de vida dos usuários; e
- projetos que permitem adaptações às mudanças do entorno.

Os projetos do Programa também deverão obedecer à alguns critérios voltados à sustentabilidade, considerando duas estratégias:

- i) *estratégias passivas* – voltadas a redução do consumo de energia:
- orientação solar da edificação;
 - fator de forma;
 - ventilação cruzada;

- isolamento térmico nas fachadas e coberturas; e
 - uso de pintura e telhas refletivas.
- ii) *estratégias ativas* – voltadas à redução da energia requerida para atender aos usos finais
- uso de eletrodomésticos, equipamentos e iluminação altamente eficientes em economia de energia;
 - uso de sensores de presença;
 - uso de dispositivos de economia e reuso de água, que reduzam o consumo de energia de bombas de recalque. Todas as unidades deverão ser equipadas com sistema de reuso de água, torneiras temporizadoras, iluminação com lâmpadas de Led e painéis solares fotovoltaicos para produção de energia.

OBS.: Com relação aos painéis solares, nas diligências prévias³⁵ para a aquisição dos equipamentos deverão ser considerados e avaliados os riscos do desrespeito aos direitos humanos na sua fabricação. Nessa avaliação, para evitar riscos, recomenda-se considerar a possibilidade da aquisição de equipamentos nacionais.

9. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS

9.1. Impactos Positivos e Oportunidades

O primeiro aspecto a considerar diz respeito aos impactos ambientais e sociais amplamente positivos do cumprimento dos objetivos do PDUOT, de promover o desenvolvimento urbano do município de Linhares de forma ordenada, sustentável e resiliente. Esse desenvolvimento será obtido com a melhoria das condições socioambientais de áreas urbanizadas sem infraestrutura adequada, por meio da implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais equitativos, bem como do fortalecimento da gestão urbana e territorial, decorrente de um sistema integrado de planejamento que contempla instrumentos de planejamento urbano e ambiental, princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas e melhoria das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

Neste contexto, o PDUOT prevê o financiamento da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, com obras de pavimentação da Avenida e das vias de acesso e interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico, pontes, elementos de segurança viária, infraestrutura para transporte não motorizado, equipamentos sociais e de lazer, além da criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas. O financiamento contempla, ainda, estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo, estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Para o planejamento, definição dos projetos e implementação do Programa foi definido um polígono de intervenção que abrange as áreas periféricas da cidade e de expansão urbana do

³⁵ Diligência prévia refere-se ao processo de investigação de uma oportunidade de negócio que o investidor deverá aceitar para poder avaliar os riscos da transação. Embora tal investigação possa ser feita por obrigação legal, o termo refere-se normalmente a investigações voluntárias.

município (definidas como AID e AII, vide item 7.1. Definição da Área de influência). No polígono definido para a implementação das obras do Programa, foram identificados os principais aspectos potenciais que guiarão o processo de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial e as intervenções, que ocorrerão por etapas em articulação com os bairros existentes e as áreas em processo de urbanização, considerando, também, os principais sistemas urbanos e ecológicos regionais.

As oportunidades para uma urbanização sustentável de uma importante região do município de Linhares (região de expansão Leste) que o PDOUT oferece são consequência das seguintes propostas: fortalecimento dos processos de planejamento, controle e regulação integrada dos usos do solo, da mobilidade e das áreas de risco e de valor ambiental; viabilização do acesso e das conexões do sistema de mobilidade urbana sustentável, interligação dos bairros existentes e ampliação do sistema de micromobilidade; implementação de obras saneamento básico e proteção dos recursos hídricos; instalação de equipamentos sociais nas áreas destinadas à população residente e futura; e criação de espaços públicos e áreas verdes integradas por meio de corredores ecológicos presentes nas áreas de intervenção.

O Programa também contará com estratégia para gerar oportunidades com base em gênero e diversidade, com ações proativas previamente delineadas:

- Segurança e uso inclusivo do espaço urbano – com iluminação pública, botões de pânico, pontos de ônibus seguros, parques inclusivos para crianças com deficiência, idosos e mulheres;
- Capacitação na construção civil para mulheres;
- Contratação incentivada de engenheiras, arquitetas, tecnólogas para supervisão ambiental das obras; e
- Inserção de atividades e simbologia representativa para pessoas LGBTQIA+

9.2. Identificação dos Impactos e das Medidas de Controle e Mitigação

Os impactos negativos diretos decorrem da implantação das obras do Programa, principalmente da Avenida Interbairros e do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto. São, entretanto, impactos bastante conhecidos e previsíveis, para os quais existem medidas eficientes de controle e mitigação. Ocorrem na fase de obras e operação dos equipamentos.

Uma visão geral da análise dos impactos com medidas de mitigação e requisitos de monitoramento é apresentada a seguir. Esta avaliação, de nível geral, se faz com base no nível de informações dos projetos da amostra representativa do Programa conhecidas no momento de preparação deste documento. Para o licenciamento ambiental dessas obras, estudos de impacto ambiental mais detalhados do que esta AAS poderão ser solicitados pela SEMAM e pelo IEMA.

9.2.1. Impactos Socioambientais

Os projetos que compõem o PDUOT produzem impactos socioambientais diretos relacionados à implantação da Avenida Interbairros, de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de sistema de drenagem, da pavimentação e iluminação pública e da

implantação de ciclovias, calçadas e equipamentos de lazer nas proximidades das lagoas às margens da Avenida Interbairros.

São intervenções de pequeno e médio porte que apresentam impactos leves ou moderados, localizados e restritos em sua maior parte à fase de obras e para os quais existem medidas de controle mitigação bastante conhecidas e de fácil implementação.

Os principais impactos identificados decorrentes das intervenções da amostra representativa do Programa são apresentados a seguir:

9.2.1.1. Meio Físico

- *Alteração da qualidade do solo:* A remoção da cobertura vegetal, a geração e disposição de resíduos sólidos e efluentes, as atividades inerentes das obras e o transporte e a estocagem de substâncias como combustíveis e óleos, produzem impactos sobre a qualidade do solo decorrentes da contaminação, compactação e impermeabilização, entre outros efeitos. Trata-se de impacto de abrangência local, na ADA – Área Diretamente Afetada.
- *Alteração da qualidade das águas superficiais:* A remoção da cobertura vegetal, a geração, o armazenamento e a disposição de resíduos sólidos e efluentes, o transporte e a estocagem de substâncias tóxicas como combustíveis e óleos, a suspensão e deposição de material particulado etc. produzem impactos decorrentes da contaminação dos recursos hídricos superficiais (alteração de parâmetros, como oxigênio dissolvido, coliformes termotolerantes e totais, compostos nitrogenados, turbidez etc.) e assoreados. Trata-se de impacto de abrangência tanto na ADA como na AII - Área de Influência Indireta.
- *Alteração da qualidade de águas subterrâneas:* A geração, o armazenamento e a disposição de resíduos sólidos e efluentes, o transporte e a estocagem de substâncias tóxicas como combustíveis e óleos, a suspensão e deposição de material particulado, as atividades civis da obra, considerando que as áreas de intervenção possuem, no geral, lençol freático raso, produzem impactos nos recursos hídricos subterrâneos. Trata-se de impacto com abrangência na AII das intervenções em virtude da dinâmica de circulação da água e processos de recarga e descarga dos aquíferos.
- *Alteração no ambiente sonoro:* A operação de máquinas e veículos e o aumento do trânsito de veículos no entorno das obras geram ruídos e vibrações, provocando poluição sonora. Estes impactos são mais frequentes na fase de implantação e impacta predominantemente na AID – Área de Influência Direta das intervenções.
- *Alteração da qualidade do ar:* A operação de máquinas, veículos e equipamentos e a terraplanagem e movimentação de terra em geral são as principais fontes de substâncias poluentes na atmosfera. O impacto da poluição do ar ocorre na fase de implantação do empreendimento e com maior intensidade na AID – Área de Influência Direta.

9.2.1.2. Meio Biótico

- *Alteração da cobertura vegetal:* A alteração da cobertura vegetal caracteriza-se pela eventual diminuição de área verde que ocorrerá nas áreas de intervenção, em virtude da retirada de vegetação existente. Há que se destacar, entretanto, que as áreas de intervenção já sofreram, no geral, intensa modificação antrópica, uso agrícola pouco expressivo e, por

consequente, o impacto esperado é de magnitude baixa e abrangência local. Em caso de eliminação de camada superficial de solo durante a execução das obras, a empresa construtora deverá providenciar área de estoque desse material orgânico para uso posterior, já que contém microrganismos e matéria orgânica passível de ser aproveitada em outras áreas, sobretudo na recuperação de áreas degradadas.

- *Danos à fauna*: afugentamento, atropelamento e perda de espécies da fauna em decorrência da movimentação de máquinas e veículos, das atividades civis das obras, da retirada da vegetação e da perda de habitat da fauna local. Como a diversidade e quantidade de espécies de fauna na área de intervenção é pequena, devido às alterações antrópicas e, também, com as medidas de controle que serão implementadas, tais impactos são de magnitude baixa e abrangência local.

9.2.1.3. Meio Antrópico

- *Aquisição de terrenos* para implantação da Av. Interbairros (leito carroçável e faixas de domínio) e demais obras com projetos em finalização, como as EEE.

- *Deterioração das Vias de Acesso*: diz respeito ao impacto decorrente ao aumento de veículos nas vias de acesso aos empreendimentos, especialmente durante as obras, que podem deteriorar as vias, calçadas e demais infraestrutura do espaço público nas áreas de influência direta e indireta das intervenções.

- *Alteração no tráfego*: é o impacto decorrente do aumento de veículos, das obstruções das vias nas proximidades dos empreendimentos, tanto na fase de implantação como de operação. O impacto, embora de maior intensidade durante as obras, na fase de operação poderá ser de baixa intensidade, com exceção à Avenida Interbairros.

- *Demanda por transporte público*: Impacto relativo ao aumento da demanda nas linhas de transporte coletivo operando na região.

- *Geração de tráfego pesado, estacionamento e pátio de manobras*: Impacto relativo ao aumento de veículos pesados durante a fase das obras e sua interação com o entorno.

- *Sobrecarga das redes de infraestrutura urbana* (abastecimento, fornecimento de energia, coleta de esgoto): Impacto relativo ao aumento da demanda sobre os serviços urbanos.

- *Risco de acidentes de trânsito*: O aumento do tráfego de equipamentos na fase de implantação dos empreendimentos, em especial de caminhões, e de outros veículos em função do volume de pessoas envolvidas com a construção e, posteriormente, com a operação, aumentam o risco de acidentes nas áreas de influência do Programa.

- *Paisagem urbana*: Impacto relativo à poluição visual dos empreendimentos, com destaque à ETE. Trata-se, entretanto, de impacto de baixa magnitude.

- *Patrimônio arquitetônico e cultural*: As intervenções do Programa poderão gerar impactos sobre o patrimônio arquitetônico e cultural das áreas de influência. Os principais impactos possíveis sobre o patrimônio cultural e arqueológico dizem respeito à descaracterização da paisagem natural e de interesse cultural, pelas ações de escavações de valas, terraplenagem e implantação das obras, que alteram significativamente a paisagem original e estruturas

arqueológicas na superfície e subsuperfície, por ações de destruição ou soterramento. Os empreendimentos serão implementados somente após a aprovação pelo IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Programa de Proteção do Patrimônio Arquitetônico e Cultural. No caso de serem encontrados vestígios de materiais de natureza arqueológica durante as obras, o responsável pela obra deverá apresentar o Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE conforme determina a Instrução Normativa IPHAN Nº 001/2015.

- *Valorização imobiliária da vizinhança:* Com a implantação das obras do PDUOT as áreas adjacentes serão valorizadas, com relação a vários fatores, entre eles a de locação e aquisição de imóveis, áreas comerciais e melhoria de serviços urbanos.
- *Valorização paisagística:* A implantação dos projetos de áreas de lazer, parques etc., bem como o tratamento paisagístico do entorno das obras, trarão uma nova paisagem para as áreas de influência do Programa.
- *Geração de expectativas relacionadas ao empreendimento e relacionamento com a população:* Diz respeito ao impacto relativo ao resultado esperado com a divulgação e implantação dos projetos e as expectativas da melhoria da qualidade de vida da população das áreas de influência.
- *Geração de empregos e renda:* A geração de emprego e renda ocorre nas três fases do Programa: planejamento; implantação; e operação. Trata-se de impacto com abrangência em todo o município.
- *Acidentes de trabalho:* Diz respeito ao impacto relativo às condições de segurança no trabalho durante as obras e nos trabalhos de conservação e manutenção.
- *Incremento da atividade comercial e serviços:* Impacto positivo produzido pelo incremento da demanda durante a fase das obras de materiais e serviços que podem ser atendidos pelos comércios locais, como também na fase de operação.
- *Impacto na qualidade de vida da população local:* A implantação das medidas mitigadoras necessárias para a menor interferência negativa possível no entorno das obras reduzirá o impacto na qualidade de vida da população e, na fase de operação, o impacto positivo decorre dos benefícios promovidos pelas obras.

Impacto na geração de renda e inserção no mercado de trabalho para minorias: por ação afirmativa do Programa, gerar oportunidades de inclusão de população LGBTQIA+ e mulheres durante as obras.

- *Aumento da arrecadação de impostos:* Impacto relativo ao incremento da arrecadação derivado da atividade econômica gerada durante as obras e operação. Impacto com incidência em todo o município.

Quadro Nº 11: Matriz Caracterização de Impactos e Riscos

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase de Planejamento e Projeto										
Elaboração de estudos e projetos das intervenções	Expectativas da população urbana e em especial no entorno de obra nas áreas de influência das intervenções.	Componente 1	Positiva	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	n/a	Média	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Definição dos perímetros de obra	Alteração nos preços de mercado de terras e edificações	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Provável	Permanente	n/a	Alta	Ação institucional da PML com estabelecimento da utilidade pública do solo – DUP Execução/Validação do zoneamento aplicável a cada área de intervenção.
Fase de Implantação										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Componente 1	Positiva na contratação. Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
Risco de ruptura acidental de redes de água, esgoto, energia e telefonia.	Interrupção de serviços públicos	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Instalação e operação de canteiros de obras;	Aumento da concentração de material particulado no entorno das obras.	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras. Previsão de locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas
	Aumento de ruído e vibrações no entorno das obras	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa
Demolições e tráfego de veículos nas áreas das obras.	Incômodo aos moradores e atividades lindeiras.	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras. Comunicação Social na Plano de Engajamento;
	Risco de acidentes de trabalho com a mão de obra contratada na execução das obras									
	Risco de acidentes com população no entorno das obras derivados da maior circulação de veículos e máquinas.									

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
	Interrupção no fornecimento de água, energia, gás devida a interferência com as redes de infraestruturas									
	Supressão da vegetação com danos à fauna e flora.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Recuperação de Áreas degradadas.
	Riscos de acidentes com animais peçonhentos	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador
Manipulação óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Movimentação da fauna sinantrópica ³⁶ .	Invasão de propriedades e residências vizinhas.	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens, mulheres e pessoas LGBTQI+ para	Oportunidade de incremento de participação e capacitação de	Componente2 1	Positiva	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Não se aplica	Alta	Deteção de necessidades específicas de acordo ao público-

³⁶ Animais sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. O manejo adequado relativo aos animais sinantrópicos, enfatiza em especial aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, tais como insetos, aranhas, roedores, morcegos etc.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
ocupar postos de trabalho gerados pelas intervenções	grupos vulneráveis e menos presentes no mercado de trabalho									alvo Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS
Fase de Operação										
Operação dos sistemas de abastecimento e saneamento	Melhoria no serviço de cobertura da rede de água potável e saneamento.	Redução de enfermidades Generación de emprego de pessoal para operação e manutenção da infraestrutura instalada.	Positivo	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Não se aplica
Operação da Avenida Interbairros	Melhoria na conectividade e mobilidade.	Redução do tempo de viagem; Melhoria dos sistemas de transporte.	Positivo	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Não se aplica
Sistemas de saneamento	Contaminação dos recursos hídricos	Novas redes de captação de efluentes e ETE	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Manutenção de equipamentos e edificações da ETE e monitoramento das redes
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Toda infraestrutura implantada pelo Programa	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Operação da ETE	Geração de	ETE	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
e circulação de veículos de manutenção.	ruídos.									de Equipamentos e Infraestrutura.
Falta de manutenção dos equipamentos da ETE	Degradação da infraestrutura. Geração de odores.	ETE	Negativa	Localizado	Médio Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos ecossistemas.	Unidades de beneficiamento que integram PAP e/ou PN	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos
Uso dos equipamentos de saúde e assistência social, recreação e prática de esportes – Projeto Meninos da Terra	Positivo	Jovens em situação de vulnerabilidade e, população em geral no atendimento pelo CRAS e CREAS	Positivo	Dispersa	Curto Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível Divulgação do âmbito de atendimento dos equipamentos assistenciais – CRAS e CREAS
Manutenção inadequada dos equipamentos públicos, urbanização de praças e infraestrutura de mobilidade.	Negativo	Praças urbanizadas, ciclovia, equipamentos de recreação	Negativa	Localizada	Longo prazo	Possível	Temporária	Reversível	Média	SGAS – garantia de acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa

9.3. Impactos Cumulativos

Impactos cumulativos são aqueles que se acumulam no tempo ou no espaço, resultando em uma combinação de efeitos decorrentes de uma ou diversas ações, podendo resultar em significativa degradação ambiental quando concentrados espacialmente ou quando se sucedem no tempo. A avaliação desses impactos nos projetos financiados pelo BID está prevista de forma implícita no PDAS 1 do MPAS e, explicitamente, na Resolução CONAMA Nº 01/1986³⁷.

A avaliação dos impactos cumulativos se faz necessária, sobretudo quando se considera que o impacto resultante de uma ação do projeto, quando acrescida de outras ações passadas, presentes ou futuras razoavelmente previsíveis, independentemente de qual instituição ou pessoa execute tais ações, pode promover outros impactos com significativos danos ambientais e sociais.

Para serem evitados, minimizados ou mitigados, esses impactos devem ser previamente identificados nas fases de planejamento e projeto, considerando os seguintes aspectos: i) identificação das fontes de mudanças ambientais cumulativas, que podem ser de distintos tipos de atividades; ii) identificação dos caminhos ou processos de acumulação, considerando que as mudanças ambientais podem ser acumuladas no tempo e no espaço de modo adicional, complementar ou interativo; e iii) desenvolvimento de uma tipologia de efeitos cumulativos, considerando que as mudanças podem ser diferenciadas de acordo com os seus atributos temporais ou espaciais.

Um exemplo de impacto cumulativo é apresentado na Figura Nº 43 e, por sua vez, uma avaliação preliminar dos impactos cumulativos do PDUOT é apresentada no Quadro Nº 12.

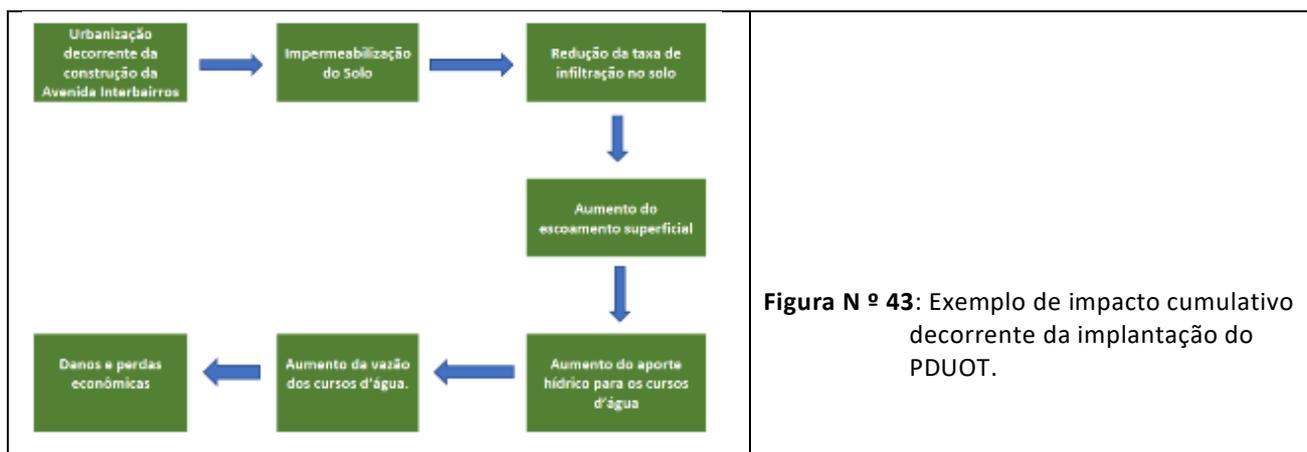


Figura N º 43: Exemplo de impacto cumulativo decorrente da implantação do PDUOT.

³⁷ Resolução CONAMA 01/86: **Art. 6º** O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; **suas propriedades cumulativas e sinérgicas**; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

Quadro Nº 12: Impactos Cumulativos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA								
Ação	Impacto de projeto	Influência persistente de ações passadas	Ações presentes e futuras			Efeito cumulativo potencial	Característica	Controle e mitigação
			1	2	3			
Implantação da Avenida Interbairros	Sim. Impacto direto e significativo.	Não	<ul style="list-style-type: none"> Emissões de NO₂, CO, HC, SO₂, MP. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do tráfego local. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos riscos de acidentes. 	Sim <ul style="list-style-type: none"> Aumento das emissões atmosféricas; e Danos à saúde e à qualidade de vida. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle e mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Controle de emissões; Sinalização adequada; e Controle de velocidade.
			<ul style="list-style-type: none"> Construção de pontes 	–	–	Sim <ul style="list-style-type: none"> Aumento da turbidez da água das lagoas; Ruído e sombreamento, com perturbação à fauna aquática. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle e mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento da qualidade da água.
Implantação dos projetos do Componente 1	Sim. Impacto direto e significativo.	Sim Uso de áreas de empréstimo e bota-fora.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de Canteiro de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Exploração de áreas de empréstimo. 	<ul style="list-style-type: none"> Deposição de material em bota-foras. 	Sim <ul style="list-style-type: none"> Erosão do solo; Assoreamento de sistemas de drenagem e cursos d'água; e Inundações. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle e mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de Planos de Recuperação de Áreas degradadas – PRAD.
Aumento de áreas urbanizadas promovido pelos projetos do Componente 1.	Não. Impacto indireto e significativo.	Não	<ul style="list-style-type: none"> Solo com menor capacidade de infiltração. 	–	–	Sim <ul style="list-style-type: none"> Aumento do escoamento superficial. Sistema de drenagem prejudicado; e Possibilidade de enchentes. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de áreas verdes; Implantação de micro e macrodrenagem adequados; e Redução de terraplenagens.
Manutenção inadequada dos equipamentos implantados pelo PDUOT.	Não Impacto indireto e significativo	Não	<ul style="list-style-type: none"> Degradação dos equipamentos 	<ul style="list-style-type: none"> Maior custo de manutenção e recuperação. 	–	Sim <ul style="list-style-type: none"> Comprometimento dos objetivos do Programa; e Prejuízos econômicos. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle.	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção adequada dos equipamentos; e Implementação adequada do SGAS.

10. GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

10.1. PGAS – Plano de Gestão Ambiental e Social da Amostra Representativa

Esta Avaliação Ambiental e Social apresenta os resultados da análise dos potenciais impactos e riscos ambientais e sociais das intervenções da Amostra Representativa do PDUOT, referendados por diagnóstico ambiental e social do Programa como um todo. Foram definidos os procedimentos para identificação e análise das questões ambientais e socioculturais das intervenções no âmbito dos componentes do Projeto (que compõem a Amostra Representativa), bem como os programas recomendados para o controle ambiental e mitigação dos impactos socioambientais e os procedimentos e arranjos para sua execução.

Esses programas de gestão e controle e mitigação de impactos compõem o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS das intervenções da Amostra, apresentado em documento específico.

10.2. MGAS – Marco de Gestão Ambiental e Social

De outra parte, o conjunto de procedimentos, programas e arranjos de execução conformam o Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS aplicável para projetos, estudos e intervenções do PDUOT e se aplicam a todos os projetos da amostra representativa e demais intervenções do Programa como um todo.

O MGAS será incorporado ao Regulamento Operacional – ROP do PDUOT e sua implementação será gerenciada pelo Executor, por meio do seu Sistema de Gestão Ambiental e Social.

Visando assegurar a qualidade ambiental das intervenções por meio da implementação dos programas socioambientais, o MGAS tem os seguintes objetivos específicos:

- assegurar a implementação das medidas de controle e mitigação de impactos previstas;
- acompanhamento das intervenções e da implementação dos programas de controle ambiental;
- implantar e operar os canteiros de obras de forma ambientalmente adequada;
- assegurar que a mão-de-obra utilizada não contribua para a degradação ambiental;
- assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores no cotidiano das comunidades locais;
- evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação;
- assegurar mecanismos para o envolvimento e participação de todos os grupos de interesse, das comunidades beneficiadas e grupos mais vulneráveis (pequenos produtores e comunidades tradicionais), informando sobre as ações de gestão

socioambiental dos projetos e das atividades, incluindo canais de comunicação e resolução de queixas;

- assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores nas obras do Projeto;
- assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e trabalhista do país e dos padrões de desempenho A&S do BID; e
- sistematizar informações sobre as questões socioambientais nos relatórios periódicos enviados ao BID.

Os procedimentos e instrumentos estabelecidos no MGAS para avaliar, controlar e gerenciar os riscos e impactos ambientais e sociais do PDUOT apresentam os seguintes elementos:

- identificação e classificação de risco e impacto, seguindo as estipulações do MPAS do BID e da legislação nacional referentes ao processo de licenciamento ambiental, para o respectivo enquadramento e cumprimento dos requisitos estabelecidos pela SEMA como autoridade ambiental do Município de Linhares;
- critérios de elegibilidade e lista de atividades vedadas, segundo o MPAS, que não podem ser financiadas pelo Programa;
- Procedimentos para avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais, de acordo com as categorias de impacto dos projetos e atividades específicos, incluindo os procedimentos de licenciamento, monitoramento e avaliação; e
- Diretrizes gerais e programas de gestão ambiental e social.

O Quadro Nº 13 resume os programas propostos para o controle, mitigação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais. Na sequência é apresentada uma análise das capacidades de gestão ambiental do órgão municipal de meio ambiente e os arranjos propostos para a execução, monitoramento e avaliação socioambiental do PDUOT.

Por fim, para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções físicas, os programas de controle e gestão socioambiental devem obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção³⁸.

Além disso, os contratos para a execução das intervenções deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas no MGAS e na legislação. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.

³⁸ Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

Quadro Nº 13: Síntese dos Programas de Gestão Ambiental e Social considerada nos programas e atividades do MGAS

PROGRAMAS DE GESTÃO	OBJETIVOS	RESPONSABILIDADE E CUSTOS
REDUÇÃO DE RISCOS E CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DAS OBRAS		
Gerenciamento Ambiental de Obras	<ul style="list-style-type: none"> • avaliar como as diretrizes e os procedimentos para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas; • avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e • indicar medidas para aprimorar a qualidade ambiental das obras e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental. 	<p>Se aplica às obras de infraestrutura do PDUOT, apresenta uma síntese dos procedimentos de gestão socioambiental necessários ao efetivo controle da qualidade ambiental das obras e do próprio Programa</p> <p>É de responsabilidade direta da UGP</p> <p>Custos incorporados nos custos de gerenciamento da UGP</p>
Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCS	<ul style="list-style-type: none"> • estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pelas obras do Programa, de forma a disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais; • conscientização de todos os envolvidos com as obras para aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos, reutilização e reciclagem de material. • estabelecer as diretrizes para a demolição de estruturas durante as reformas e obras do Programa, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais e garantir a segurança dos trabalhadores. 	<p>O PGRCC será de responsabilidade das empresas construtoras.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Controle Ambiental de Obras - PCAO	<ul style="list-style-type: none"> • fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, • disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, • estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra. Os procedimentos de controle ambiental se dirigem à implantação dos canteiros de obra 	<p>O programa é de responsabilidade das empresas construtoras.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Recuperação de Canteiro de Obras e de Áreas de Empréstimo e Bota-fora	<ul style="list-style-type: none"> • estabelecer as diretrizes para a recuperação ambiental das áreas degradadas decorrentes da implantação das obras do programa, visando o restabelecimento das funções ecológicas ou possibilitando novos usos dessas áreas. 	<p>As atividades são de responsabilidade das empresas construtoras.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>

PROGRAMAS DE GESTÃO	OBJETIVOS	RESPONSABILIDADE E CUSTOS
Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Contratada	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos empregados das empresas construtoras para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. • Assegurar que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio 	<p>A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade da empresa construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa da eficácia dos treinamentos.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Saúde e Segurança dos trabalhadores e comunidades envolvidas	<ul style="list-style-type: none"> • estabelecer e padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras. • A meta será a conclusão de cada obra com índice zero de acidentes, com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão da obra sem nenhuma notificação de não-conformidade por inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro 	<p>O programa é de responsabilidade das empresas construtoras</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Normas de conduta para trabalhadores na construção	<p>Reúne padrões éticos e comportamentais que norteiam as atitudes necessárias para todos os colaboradores, empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços integrantes, na execução de atividades de construção e montagem no canteiro de obras</p>	<p>O programa é de responsabilidade das empresas construtoras.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Emergências, Contingências e circunstâncias acidentais nas obras	<ul style="list-style-type: none"> • garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade das áreas de influência das intervenções do Programa, • contar com procedimentos de segurança e medidas de precaução e orientação para a equipe envolvida. 	<p>O programa é de responsabilidade das empresas construtoras.</p> <p>Incorporados nos custos das obras.</p>
Resposta a Incômodos Gerados pelas Intervenções	<ul style="list-style-type: none"> • Objetiva a preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das intervenções e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade nas áreas de intervenção por obras. • Complementa os procedimentos de Controle Ambiental das Intervenções – Implantação dos Canteiros de Obra e de Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas; • Os procedimentos do Mecanismo de resolução de queixas constituem o canal a ser utilizado para reduzir a ocorrência de descontentamento da comunidade. 	<p>Os responsáveis pelo cumprimento são a UGP e as empresas construtoras</p> <p>Custos incorporados às obras e aos do gerenciamento da UGP</p>

PROGRAMAS DE GESTÃO	OBJETIVOS	RESPONSABILIDADE E CUSTOS
Diretrizes para Manejo de Achados Fortuitos Arqueológicos	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de áreas com potencial arqueológico que poderão sofrer impactos; • Resgate e o tratamento adequado de bens arqueológicos e dos sítios culturais conforme eventualmente existentes nas áreas de intervenção. 	A implementação deste programa deverá estar a cargo da UGP
Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais	<ul style="list-style-type: none"> • As zonas de intervenção dos subprojetos não fazem parte de áreas protegidas de uso restringido segundo o SNUC e não se permite intervenção significativa em habitats naturais críticos; • Estabelece o replantio de árvores cortadas na mesma área ou na zona envolvente ou reposição de espécimes nativos em áreas ao menos equivalentes; • Lançamento de sementes forrageiras nativas nas áreas de depósito. 	<p>A implementação deste programa será responsabilidade das empresas construtoras com supervisão da SEMA e UGP</p> <p>Custos incorporados às obras e aos do gerenciamento da UGP</p>
PROGRAMAS SOCIAIS		
Estratégia de Equidade de Gênero	<ul style="list-style-type: none"> • Baseada nos diagnósticos de gênero e diversidade e nas demandas encontradas, a Estratégia prevê: • Inclusão prioritária de mulheres e jovens nos programas de capacitação para ocupar postos vinculados às obras – apoio administrativo, limpeza e conservação das áreas de canteiro, fornecimento de alimentação aos trabalhadores; • Capacitação de mulheres na construção civil; • Expansão de atividades nos Centros Comunitários com foco em inclusão e diversidade. 	<p>Ações diversas sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, considerando inclusão do público LGBTQA+ e prevenção de violência contra mulheres;</p> <p>A gestão integradora e o acompanhamento das ações são de responsabilidade da UGP.</p>
Estudo de identificação de oportunidades no mercado de trabalho para pessoas LGBTQIA+	<ul style="list-style-type: none"> • Para suprir a ausência de dados atualizados sobre esse público, o PDUOT financiará diagnóstico participativo que identifique demandas e carências específicas, bem como as organizações que atuam no município apoiando esse público. 	Estudo a ser financiado com recursos do Programa, por contratação de consultoria a ser definida pela UGP, com base em Termos de Referência acordados com o Banco/GDI

PROGRAMAS DE GESTÃO	OBJETIVOS	RESPONSABILIDADE E CUSTOS
<p>Plano de Engajamento das Partes Interessadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Consultas • Mecanismo de Resolução de Queixas – MRQ • Divulgação de informação e comunicação externa 	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de comunicação inicial e contínua durante a execução do Programa, propiciando a participação comunitária, num espaço de validação das intervenções • Acolher e responder em tempo e forma adequados às dúvidas e reclamações do público em geral e dos afetados pela proximidade das intervenções do Programa • Estabelecer canais de comunicação permanente junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa; • Responder às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas; • Coletar e responder as dúvidas e questionamentos sobre as intervenções do Programa • Estabelecer canais de comunicação interna para todos os envolvidos na execução do Programa; 	<p>Programa de responsabilidade da UGP, a ser seguido pelos órgãos coexecutores e prestadores de serviços.</p> <p>Custos incorporados aos do gerenciamento da UGP</p>
<p>Programa de Resposta a Emergências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que o Executor, instituições coexecutoras e a população da área de influência do Programa estão preparados para responder a situações acidentais e de emergência por desastres. • Estabelece linhas de ação para a preparar e responder ante as emergências, definindo para cada tipo de ameaça, a prontidão frente a um evento e sua gestão, incluindo as instituições envolvidas, responsáveis e sistemas de comunicação de acordo com o nível de ameaça. 	<p>Detalhamento do programa e implementação a cargo da UGP e custos incorporados ao componente 2.</p>

10.3. Plano de Fortalecimento

A UGP deverá assegurar que todos os seus funcionários e os demais contratados possuam competência, com base em treinamento e experiência, para o desenvolvimento de atividades com potencial de causar impactos ambientais e sociais identificados no âmbito do Programa. A manutenção de um registro de treinamentos, de experiências e conscientização ambiental e social dos seus funcionários estará a cargo da UGP. Esta também identificará a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, de capacitações para os participantes do SGAS, para que adquiram consciência sobre as políticas e os padrões de desempenho ambiental e social a serem cumpridos, bem como sobre os planos, os projetos e as atividades que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Assim, serão estabelecidos e mantidos em dia os procedimentos de conscientização dos funcionários sobre os seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas socioambientais e dos programas estabelecidos no MGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor comportamento profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PDUOT;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, dos Padrões de desempenho A&S do BID e dos procedimentos ambientais do SGAS;
- os impactos socioambientais, reais e potenciais, associados ao Programa; e
- as consequências potenciais do não-cumprimento dos procedimentos e medidas de mitigação do MGAS.

As atividades de conscientização incluirão reuniões periódicas, encontros e treinamento, além de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Os treinamentos e as reuniões sobre o SGAS e nas obras do PDUOT serão registrados em lista de presença. O pessoal responsável pela implementação do SGAS deverá demonstrar competência profissional adequada (educação, formação e experiência). Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para o pessoal envolvido com o SGAS, para que no curto prazo possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

10.4. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos estabelecerá processos e procedimentos para monitorar e supervisionar a implementação e o alcance das medidas de gestão de riscos e impactos socioambientais dos projetos e cumprir todas as obrigações legais e contratuais. A extensão do monitoramento será proporcional aos riscos e impactos do projeto e deverá estar em conformidade com os requerimentos dos PDAS. De acordo com as circunstâncias, o BID poderá exigir auditorias, que envolvam partes interessadas e especialistas independentes para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto e o cumprimento dos requisitos e padrões de desempenho ambiental e social. O Quadro Nº 14 apresenta a Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações de Socioambientais, que sintetiza os resultados esperados e os respectivos indicadores e metas para o futuro acompanhamento e monitoramento dos prováveis impactos do Programa.

Quadro N° 14: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
PLANEJAMENTO	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de projetos social e ambientalmente sustentáveis. • Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos; • Conservação de ecossistemas e da biodiversidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de projetos de infraestrutura considerando: <ul style="list-style-type: none"> • melhor aproveitamento da área; • redução de terraplenagem; • orientação solar; • eficiência energética; • iluminação natural; • uso racional e reuso de água, • conforto térmico e acústico; • acessibilidade; • qualidade e conforto ambiental; • espaço sustentável; • inovação e tecnologia; • facilidade de manutenção dos equipamentos na operação; • redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos; • menor interferência com as comunidades; • reabilitação de APP e reservas legais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adoção dos critérios semelhantes aos utilizados nas certificações para construções sustentáveis, com intuito de promover e estimular práticas de construções sustentáveis; • Conservação da fauna e flora regionais; • Desenhos e implantação compatíveis com o regimento de uso e ocupação do solo 	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação dos afetados e usuários; • Redução nos custos de manutenção. • Uso e ocupação do solo em acordo com o zoneamento Aprovado e as diretrizes do Plano Diretor Municipal
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência do PROGRAMA realizadas antes do início das obras, no início de etapas específicas das obras e nas demais atividades dos componentes do Programa	<ul style="list-style-type: none"> • Esclarecimento e informação quanto aos impactos ambientais e sociais e sua mitigação nas obras e das atividades do Projeto, no que se refere aos incômodos da construção e operação da infraestrutura 	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos projetos e programas • Esclarecimentos sobre as obras e os transtornos decorrentes; • Apresentação das equipes sociais e dos canais de comunicação do PROGRAMA; • incorporação das observações e reivindicações da comunidade nas intervenções do Projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de canal de divulgação e comunicação das intervenções, localização das obras e estimativa de prazos de execução; • Informação sobre os estudos e as ações do Componente 2 que não implicam em obra – fortalecimento institucional da gestão municipal; e • atividades destinadas à melhoria das oportunidades de inclusão de gênero no mercado de trabalho 	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de solicitações de esclarecimentos e reclamações recebidas e atendidas; • Redução das expectativas sobre as obras e os programas que serão implantados. • Efetividade no preenchimento de postos de trabalho criados pelo Programa pela população atendida pelas ações de.

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Planejamento e Gerenciamento Ambiental das obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do PROGRAMA. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências socioambientais e o ROP; Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais do PGAS e ROP, da legislação e das políticas do BID, com destaque ao MPAS; Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra: <ul style="list-style-type: none"> i) cronograma de atividades; ii) programa e métodos de intervenção, com qualidade socioambiental; iii) atendimento do PGAS; iv) Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO; e iv) estudo das interferências com sistemas de água, esgoto, energia, telefonia etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da Licença de Instalação - LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança do trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Organização na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Quantidade de não conformidades apontadas; e Número de empregados capacitados.
	Implantação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental do PROGRAMA. 	<ul style="list-style-type: none"> Selecionar o local do canteiro de obras e instalações aproveitando as áreas já degradadas e de fácil acesso para o recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, sem o prejuízo da segurança dos empregados e visitantes, e da operação de maquinário e outros equipamentos; Implantação do canteiro de obras de acordo os programas do PGAS; Implantação e operação do canteiro de obras após a obtenção das LP e LI e autorizações e licenças específicas (supressão de vegetação, jazidas, bota-fora, fossas sépticas etc.); Reuso, doação ou reciclagem do material decorrente da desmobilização do canteiro. Destinação adequada de resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização do canteiro de obras. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento de todas a condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental; Devolução do local do canteiro de obras em condições idênticas ou melhores que as originais. 	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Organização e método de intervenção adequados; Número de acidente de trabalho com gravidade. Nenhum dano ambiental de gravidade. Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e Número de empregados capacitados.

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Controle Ambiental das Obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais e a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação do PGAS; Controle da emissão de fumaça, do vazamento de óleos e combustíveis, da produção de poeira, de acidentes, do trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e dos ruídos; Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo; Controle de emissão de efluentes; Controle da drenagem superficial e da erosão; e Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento, organização e método de intervenção adequados; Número de acidentes de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade. Quantidade de não conformidades; Número de empregados capacitados; Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão
	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Acondicionamento inicial dos resíduos; Acondicionamento final dos resíduos; Destinação final dos resíduos para locais devidamente licenciados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Destinação adequada dos resíduos. 	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade reduzida de resíduo na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Número de não conformidades apontadas.

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Programa, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho (MT). 	<ul style="list-style-type: none"> Programação da demolição; Direção da demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST); Planejamento da atividade considerando: <ul style="list-style-type: none"> corte da energia, água, líquidos inflamáveis e gases; eliminação das substâncias tóxicas; retirada, proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água, de acordo com as normas em vigor; proteção das construções vizinhas e isolamento da área; Demolição considerando: <ul style="list-style-type: none"> uso EPI; segregação e armazenamento provisório do entulho; e umedecimento do entulho. 	<p>Nenhum acidente durante a demolição;</p> <p>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</p> <p>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</p>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Destinação adequada de todo resíduo da demolição; Limpeza do local; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.
	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obras e das áreas de empréstimo e botafora. 	<ul style="list-style-type: none"> Licenciamento ambiental; Preparação prévia das áreas, visando sua futura recuperação: <ul style="list-style-type: none"> separação e armazenamento adequado do solo orgânico; regularização da drenagem; controle da erosão; sinalização adequada; regularização do terreno e reposição do solo orgânico após o uso da área; e configuração geométrica compatível com a topografia adjacente e paisagismo. 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Programa. 	Sim		<ul style="list-style-type: none"> Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo BID e órgão ambiental.

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Indicadores
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	Garantir a gestão de riscos de desastres naturais nas áreas contempladas pelo Programa.	<ul style="list-style-type: none"> Dotar o PROGRAMA de instrumentos que garantam a melhor gestão dos riscos de desastres naturais, de forma que os Executores possam responder em caso de eventos extremos, reduzindo perdas humanas e prejuízos socioambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> Preparar os Executores para responder em caso de eventos naturais extremos, considerando as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> definir a equipe de defesa civil para o atendimento rápido e eficiente em caso de desastres naturais; manutenção dos sistemas de drenagem; mapeamento e manutenção de uma base de dados sobre as áreas de risco; e elaboração de um sistema de atuação emergencial. 	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação de 100% da equipe da defesa civil; mapeamento de todas as áreas de risco; reduzir a zero as perdas humanas; e reduzir ao máximo os prejuízos socioambientais. 	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação da equipe da defesa civil; Capacitação de funcionários responsáveis pelo monitoramento e gestão do sistema de alerta imediato
	Garantir o combate de incêndio nas áreas do Programa.	<ul style="list-style-type: none"> Enquadrar as infraestruturas e os equipamentos, sobretudo os que recebem público em geral, às normas de proteção contra incêndio. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de equipamentos, materiais e treinamento necessários. 	<ul style="list-style-type: none"> Treinamento anual dos responsáveis pela segurança; e Nenhuma ocorrência grave de incêndio. 	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Número de pessoas capacitadas no combate de incêndios; Estruturas com Auto de Vistora do Corpo de Bombeiros – AVCB; e Número de incêndios evitados e controlados.
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	Gestão da infraestrutura – Praças urbanizadas, rede de esgotamento sanitário, ETE, revitalização de APP no entorno de lagoas urbanas	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da infraestrutura visando sua conservação, bem como dos recursos naturais utilizados. 	<ul style="list-style-type: none"> Definição de diretrizes harmonizando o uso social com a conservação da infraestrutura e dos recursos naturais; programas de uso social, educação ambiental, proteção ambiental e manejo; e desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> Maior durabilidade da infraestrutura e dos equipamentos; maior conforto aos usuários; e melhor qualidade ambiental. 	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Tempo de uso dos equipamentos; Qualidade socioambiental das áreas contempladas pelo Programa.

11. ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

11.1. Atendimento dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID

O Quadro Nº 15 descreve como as diretrizes dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID foram atendidas por meio dos estudos e medidas realizadas durante a preparação do Programa.

Quadro Nº 15: Matriz de Atendimento dos PDAS do MPAS do BID

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
<p>PDAS #1</p> <p>Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A classificação do Programa na categoria B aciona o Padrão, e a necessidade de avaliação ambiental das intervenções e obras do Programa. • Como programa de obras múltiplas, durante a preparação da operação é necessário elaborar uma AAS/PGAS para os projetos da Amostra Representativa e MGAS dos investimentos e intervenções dos componentes • A capacidade de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Executor é moderada. • Implantação de um SGAS para o Programa, para a gestão dos riscos e impactos A&S do Programa; • O programa envolve atividades que poderão desencadear impactos de médio e longo prazo exercendo pressão sobre os ecossistemas; essa pressão pode ser gerada pelo incremento de ocupação urbana ao longo da Avenida Interbairros e sistemas de saneamento sem manutenção periódica; 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborada Avaliação Ambiental e Social do Programa e respectivo Plano de Gestão Ambiental e Social e um Marco de Gestão Ambiental e Social que se aplica às intervenções fora da amostra. O SGAS - Sistema de Gestão Ambiental e Social regerá a execução do Programa quanto às salvaguardas ambientais e sociais, juntamente com o MGAS; ambos serão incorporados ao Regulamento Operacional do Programa. • Foi realizada análise das competências e capacidade institucional do executor para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais. • A Secretaria XXX estabelecerá uma estrutura ambiental e social abrangente, compatível para a implementação do SGAS e com as funções e responsabilidades dos demais órgãos envolvidos na execução do Programa. • Está sendo desenvolvido um Sistema de Gestão Ambiental e Social que será implantado e mantido pelo Executor durante o ciclo de vida do Programa. Esse SGAS inclui os requisitos e procedimentos de análise de impactos, licenciamento e autorizações para as distintas atividades e intervenções do PROGRAMA, em conformidade com a legislação ambiental e social vigente, e as medidas de mitigação e gestão aplicáveis em conformidade com o PDAS. • Serão incorporados aos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental, que serão exigidos para a liberação dos recursos. Estes procedimentos dizem respeito ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes (p. ex.: licenciamento das obras, disposição de resíduos de obra, saúde e segurança do trabalhador etc.) • Para o desenvolvimento dos projetos em fases subsequentes do Programa, o MGAS prevê a elaboração de avaliação socioambiental das intervenções que assim o requerem, de acordo com os programas de gestão e requisitos socioambientais estabelecidos no MGAS; em todos os casos, serão realizadas consultas públicas por região de incidência dos projetos.

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
		<ul style="list-style-type: none"> • Critérios de Elegibilidade e de Exclusão Ambiental e Social – CEA, que se estabelecem no MGAS e serão incluídos no ROP; • Ao término da preparação dos documentos de avaliação e gestão socioambiental do Programa, se necessário, será elaborado um PAAS com as ações necessárias para atender aos PDAS de acordo com condicionantes a serem especificados no contrato de empréstimo.
PDAS #2 Mão de Obra e Condições de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciais impactos relacionados a condições de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista com relação a trabalho infantil ou forçado. • Potenciais riscos de acidentes, atração de doenças no curso dos trabalhos • O SGAS deve contemplar medidas específicas relacionadas às condições de mão de obra e trabalho do MGAS. 	<ul style="list-style-type: none"> • O MGAS e o SGAS, assim como o PGAS da Amostra, incluem políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra e sua força de trabalho, estabelecidos em programas específicos: i) Controle Ambiental das Obras; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; e iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção; • Não será permitido o emprego de crianças e o trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade; • Por meio da aplicação dos programas descritos, e inserção das condutas nos editais de licitação de obras, será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes às obras e classes características de perigos, e as ameaças específicas às mulheres e população LGBTQIA+, PcD, crianças e trabalhadores migrantes.
PDAS #3 Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial impacto localizado com poluição do ar, disposição de RCC e contaminação das águas durante as obras do programa, devido à operação de máquinas e equipamentos ao longo da Avenida Interbairros durante as obras; • Potenciais impactos cumulativos de médio e longo prazos, devido a atrasos ou interrupções na implantação das obras 	<ul style="list-style-type: none"> • A prevenção de poluição e dos impactos sobre a saúde é explicitada nos programas do MGAS do Programa e PGAS da amostra: i) Controle Ambiental das Obras - PCAO; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção; e vi) Gestão dos Resíduos da Demolição e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); • Inclusão, no memorial descritivo das obras e no PCAO, dos procedimentos de controle ambiental dos projetos e disposição de resíduos. Esse controle será parte integrante dos editais de licitação, especificando o manejo dos resíduos e efluentes dos projetos. Tal procedimento é exigência para a liberação dos recursos;

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
7PDAS #4 Saúde e Segurança da Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e impactos menores à saúde e segurança da comunidade no entorno de obra, durante sua execução durante execução das obras do PROGRAMA, devido à exposição a materiais perigosos; influxo de trabalhadores externos; Riscos de perigo de enchentes no período das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> Os programas do MGAS contemplam a mitigação de riscos e impactos à saúde e segurança comunitária. O MGAS do Programa e o PGAS da Amostra incluem requisitos de implantar plano de resposta a emergências e contingências relacionadas às obras, a ser desenvolvido como parte dos estudos financiados no componente 2 do programa. Consultas Públicas significativas com a população potencialmente afetada, identificando as respostas de gestão do Programa para os riscos potenciais.
PDAS #5 Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário	<ul style="list-style-type: none"> As intervenções previstas no Programa não acionam esse padrão. Haverá alteração no uso da terra ao longo da Avenida Interbairros, que passa de rural a urbano. Essa mudança de uso não implica em reassentamento de famílias ou atividades econômicas, tratando-se de terrenos vazios. A área de obra da ETE foi desapropriada e é parte do Decreto de Utilidade Pública – DUP do perímetro do Programa 	<ul style="list-style-type: none"> Não está prevista aquisição ou uso de áreas para obras que impliquem o reassentamento de famílias, e, portanto, o Padrão não será acionado por reassentamento de famílias. Critérios de elegibilidade excluem ações do Programa em terras que resultem em reassentamento involuntário de população ou atividade econômica/institucional. Os projetos de saneamento comunitário serão divulgados em consulta participativa em cada comunidade beneficiada e sua localização será explicitada pela UGP, informando os critérios técnicos que determinam sua implantação.
PDAS #6 Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos	<ul style="list-style-type: none"> Potencial impacto localizado em habitats modificados e naturais de valor para a biodiversidade (Áreas de APP e ecossistemas específicos como remanescentes de vegetação natural) decorrente das obras de infraestrutura urbana 	<ul style="list-style-type: none"> O Programa contempla ações específicas para recuperação de matas ciliares como investimento do componente 1, e de áreas de preservação permanente no entorno de lagoas no perímetro urbano Não serão financiadas obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos que prestam; O MGAS contempla diretrizes para recomposição de habitats naturais, em consonância com as ações de recomposição das margens das lagoas. Para intervenções identificadas fora da Amostra Representativa,

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
Recursos Naturais Vivos	<ul style="list-style-type: none"> Potencial impacto de médio e longo prazo devido à manutenção insuficiente dos parques lineares no entorno das lagoas e consequente degradação de APPs 	os PGAS das obras deverão incluir medidas para compensação ou recomposição de habitats naturais que inclui contabilizar a superfície de habitats naturais afetados pela construção (inclusive áreas de canteiro ou empréstimo) e as ações para compensar a perda de biodiversidade, de forma a assegurar que resulte em zero de perda líquida.
PDAS #7 Povos Indígenas E comunidades tradicionais quilombolas	<ul style="list-style-type: none"> O Programa não aciona esse padrão; não foram localizadas comunidades indígenas ou tradicionais no perímetro de afetação de obras e área de influência direta - AID 	<ul style="list-style-type: none"> Não haverá afetação adversa de povos indígenas ou tradicionais por ações do Programa. Critérios de elegibilidade/exclusão abarcam proibir a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.
PDAS #8 Patrimônio Cultural	<ul style="list-style-type: none"> Possíveis riscos de danos ao patrimônio material 	<ul style="list-style-type: none"> Não serão elegíveis para financiamento projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos O MGAS inclui o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito que constará dos procedimentos de controle ambiental dos contratos de obras.
PDAS #9 Igualdade de Gênero	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e impactos possíveis associados à violência por razões de gênero Riscos de barreiras ou de exclusão ou de participação equitativa diminuindo o gap de oportunidades iguais – especificamente para mulheres, população LGBTQIA+. Risco de exclusão das mulheres como protagonistas nas oportunidades de trabalho geradas pelas obras 	<ul style="list-style-type: none"> O MGAS inclui Estratégia de Gênero e Diversidade, baseada nos dados disponíveis de gênero e diversidade. Serão ações para a diminuição da brecha de gênero aplicáveis e incorporadas ao Marco. Os resultados da aplicação dessa estratégia subsidiarão as medidas de proteção, oportunidades de apoio à participação de mulheres e a adoção de códigos de conduta que estão incorporados ao MGAS O processo de consulta do Programa inclui formas de comunicação e os meios de participação das mulheres com locais, horários e convites específicos e respeitando a diversidade de rotinas e responsabilidades familiares.
PDAS #10 Engajamento das Partes	<ul style="list-style-type: none"> Requer um processo de consulta com as partes interessadas durante a preparação do Programa; 	<ul style="list-style-type: none"> As minutas da AAS/PGAS e do MGAS serão objeto de consulta significativa com as partes interessadas antes da aprovação da operação de empréstimo pelo BID;

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
Interessadas e Divulgação de Informações	<ul style="list-style-type: none"> • O SGAS deve incluir um Programa de Engajamento das Partes Interessadas; • A diversidade do público-alvo do Programa pressupõe a necessidade de formatos diferenciados de divulgação de informações e processo de consulta permanente. 	<ul style="list-style-type: none"> • O MGAS e o SGAS incluem Programa de Divulgação e Consultas Públicas considerando formatos diversos de divulgação das informações, recebimento de dúvidas e sugestões do público e incorporação do que couber na gestão social do Programa • Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) – se constitui no seguimento permanente das diretrizes de consulta significativa entre as partes, e é parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa. O funcionamento do Mecanismo está descrito, em forma preliminar, no processo de consultas da etapa de preparação do Programa

12. PLANO DE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

A Prefeitura M. De Linhares, sob a coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é responsável por organizar as atividades de divulgação de informações e preparação para a consulta pública ao PDUOT, prevista para ser iniciada em abril de 2023.

Cumprindo esse prazo, foi realizada a **1ª. reunião de Consulta Pública em 12 de abril**. Outras instituições envolvidas na execução do Programa contribuíram na elaboração da apresentação dos Componentes, explicitando objetivos, atividades, riscos associados e resultados esperados. Por parte do Banco, foram apresentados os resultados da avaliação ambiental e social elaborada para a Amostra Representativa do Programa. A apresentação identificou os PDAS acionados, impactos potenciais e medidas de controle, mitigação e compensação potenciais gerados os impactos. Foram apresentados os documentos AAS/PGAS para a Amostra Representativa, MGAS e SGAS para todas as obras e intervenções do Programa

As ações prévias que foram acordadas com o Executor, em base das diretrizes para a realização de Consulta Pública Significativa do Banco estão descritas a seguir:

- Identificação e análise dos atores e partes interessadas - 06/03/2023 a 10/03/2023;
- Organização da consulta – a partir de 06/03/2023 até 11/04/2023;
 - Abrangência – definição de públicos específicos;
 - Identificação das questões prioritárias (base/impactos identificados nos documentos socioambientais);
 - Recursos tecnológicos para comunicação ao vivo e remota;
- Chamamento e Mobilização – Convites enviados até 05/04/2023;
- Realização da 1ª. Consulta na data de 11/04/2023;
- Montagem do portfólio da consulta – convites, listas de presença, fotos, vídeos, PowerPoint e/ou filmes sobre o Projeto até 14/04/2023;
- Relatório do processo de Consulta – entrega ao Banco em 21/04/2023

O Relatório da 1ª. Consulta Pública do projeto BR-L1605 foi elaborado pela equipe da Prefeitura.

13. BIBLIOGRAFIA

- ANA. Plano Nacional de Segurança Hídrica / Agência Nacional de Águas – Brasília. 2019.
- Governo do Estado do Espírito Santo. ARES – Atlas das Áreas com Potencial de Riscos do estado do Espírito Santo. Vitória. 2006.
- Benazzi, Eloísa dos Santos. Produtividade, Fertilidade e Fauna do Solo em um Argissolo Amarelo Cultivado com Cana-de-Açúcar sob Diferentes Sistemas de Colheita. UFRJ, 2011.
- CPRM. Geodiversidade do Estado do Espírito Santo, 2014.
- CPRM. Projeto São Gabriel da Palha – Linhares, 2010.
- IDOM, Diagnóstico Estratégico e Leitura Territorial, setembro 2022.
- IDOM, Diretrizes e Modelo de Ordenamento Urbano, Prospectiva e cenários, outubro de 2022.
- Embrapa. Levantamento Expedido dos Solos das Reservas Florestais de Linhares e Sooretama, 2004.
- Espírito Santo (estado). Atlas da Mata Atlântica do Estado do Espírito Santo, 2018.
- <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-2131049523-11>
- <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/poluicao-intensa-compromete-lagoas-urbanas-de-linhares-es>
- <https://www.agazeta.com.br/es/economia/992-moradias-do-minha-casa-minha-vida-em-linhares-nao-foram-entregues-1219>
- <https://incaper.es.gov.br/proater>
- <https://blog.ufes.ufes.br/revistauniversidade/2020/07/31/reativacoes-de-falhas-geologicas-provocam-tremores-de-terra-no-es-explica-pesquisadora/>
- Incaper. Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROTER 202002023.
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Plano de Manejo da Floresta Nacional de Goytacazes - Diagnóstico, 2013.
- Instituto Jones dos Santos Neves, 2012.
- Instituto Jones dos Santos Neves. Perfil da Cidade de Linhares, 1980.

CAU/SP, Direito à cidade, revista MÓBILE, #24, setembro 2022.

Raphael Siston Hatushika, Cleverson Guizan Silva e Claudio Limeira Mello. Sismoestratigrafia de Alta Resolução no Lago Juparanã, Linhares (Es – Brasil). 2007.

Ramos, André Luís Demuner. Diagnóstico e Análise Geográfica no Território de Linhares, ES das Áreas De Proteção Permanente com Emprego de Geotecnologias. 2010.

Schneider, Vailson. Mapeamento geomorfológico e zoneamento ambiental de fragilidades na bacia hidrográfica do Rio Barra Seca – Espírito Santo.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

BR-L1605

MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – MGAS

Luiz Fernando Galli
Marisa Teixeira
Abril de 2023



SUMÁRIO

		Página
I.	PROGNÓSTICO E ALCANCE DO MGAS	1
II.	O PROGRAMA	1
2.1.	Objetivos e Abrangência do PDUOT	1
2.2.	Estrutura do Programa	2
2.3.	Estudos Ambientais Necessários	3
III.	ENQUADRAMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL	3
3.1.	Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Relacionada	3
3.2.	Outras Normas Ambientais Pertinentes	5
3.3.	Legislação Estadual de Meio Ambiente	7
3.4.	Legislação Municipal de Meio Ambiente	8
3.5.	Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA	12
3.6.	Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental	14
3.7.	Licenciamento Ambiental	15
3.8.	Temas Sociais – Quadro Legal e Institucional Aplicável ao Programa	17
3.9.	Desastres Naturais e Mudanças Climáticas	20
3.10.	Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	21
3.11.	Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BIB – MPAS	21
IV.	POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PDUOT	31
V.	BASE PARA AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL	36
5.1.	Procedimentos de Avaliação Ambiental e Social de Projetos e Atividades	36
VI.	DIRETRIZES E REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS GERAIS	41
6.1.	Saúde e Segurança Ambiental	41
6.2.	Alteração no Uso e Qualidade do Solo	41
6.3.	Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário	42
6.4.	Biodiversidade e Recursos Naturais Vivos	42
6.5.	Potenciais Impactos Cumulativos	46
6.6.	Riscos Naturais Mudanças Climáticas	48
6.7.	Lista de Exclusões Ambientais e Sociais	49
6.8.	Patrimônio Cultural	50
6.9.	Povos indígenas e populações tradicionais	50
6.10.	Estratégia de Gênero	51
6.11.	Participação, Consulta e Resolução de Queixas	51
VII.	PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	52
7.1.	Considerações Gerais	52
7.2.	Programas de Prevenção e Redução de Riscos e Controle e Mitigação de Impactos das Obras	53
7.3.	Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras	53
7.4.	Programa de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil	54
7.5.	Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito	60
7.6.	Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora	64
7.7.	Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada	66
7.8.	Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas	67

7.9.	Código Conduta para Trabalhadores na Construção	69
7.10.	Emergências, Contingências e Circunstâncias Acidentais nas Obras	73
7.11.	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS	79
7.12.	Programa Destinado a Evitar ou Reduzir os Descontentamentos da Comunidade	80
7.13.	Diretrizes para Desafetação de Áreas e Reassentamento em Obras Fora da Amostra Representativa	83
7.14.	Mecanismo de Resolução de Queixas – MRQ	85
7.15.	Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos	87
7.16.	Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais	89
7.17.	Diretrizes para Promoção de Equidade de Gênero	91
7.18.	Programa de Engajamento das Partes Interessadas	90
7.19.	Programa de Monitoramento da ETE Interbairros	92
7.20.	Programa de Consulta e Comunicação Social	94
7.21.	Divulgação, Disseminação de Informação e Comunicação Externa	101
VIII.	DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS	102
8.1.	Considerações	102
8.2.	Responsabilidades	105
IX.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	105
9.1.	Procedimentos e Monitoramento	105
9.2.	Inspeções Socioambientais	105
9.3.	Avaliação de Desempenho e Melhoria Contínua	106
X.	ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	112
10.1.	Estrutura Organizacional e Competências	112
10.2.	Perfis Profissionais e Plano de Fortalecimento	116
10.3.	Lista de Exclusões Ambientais e Sociais	116
	ANEXO	118

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

BR-L1605

MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - MGAS

I. PROPÓSITO E ALCANCE DO MGAS

Este Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS tem por objetivos identificar as questões ambientais e socioculturais das intervenções e atividades financiáveis no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – PDUOT e definir as diretrizes técnicas e exigências legais que devem ser cumpridas para assegurar sua viabilidade, de acordo com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social – PDAS, com destaque ao PDAS 1, do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID e a legislação ambiental. Destina-se à Unidade de Gestão do Programa – UGP e às secretarias municipais envolvidas na execução do Programa e deve ser considerado como uma diretriz básica para os trabalhos dos coordenadores da UGP, durante as fases de planejamento (concepção, desenho e avaliação ambiental e social), execução e operação dos projetos e atividades do PDUOT.

O MGAS apresenta o fundamento legal e institucional de gestão ambiental e sociocultural, as diretrizes socioambientais mínimas a serem seguidas na concepção e desenho dos projetos dos componentes do PDUOT e as licenças e autorizações a serem requeridas junto aos órgãos competentes, em suas distintas fases de implementação. Inclui instruções e procedimentos para a avaliação ambiental e social dos projetos e intervenções específicos propostos, de acordo com a categorização dos seus impactos socioambientais, uma lista de exclusões ambientais e sociais e as diretrizes para o atendimento da legislação ambiental e dos requerimentos do MPAS do BID.

Promove, por conseguinte, a plena participação das comunidades e dos grupos beneficiados ou afetados, inclusive os vulneráveis, ao longo do processo de tomada de decisão, a fim de garantir a defesa dos seus direitos e salvaguardar as suas legítimas expectativas. O MGAS apresenta também as medidas de controle e mitigação dos impactos e riscos que deverão ser adotadas para que se assegure a devida proteção do meio ambiente e, quando couber, se potencializem os benefícios, bem como os processos, procedimentos para a implementação, monitoramento e avaliação da eficácia dos programas de gestão dos aspectos ambientais e sociais do PDUOT.

II. O PROGRAMA

2.1. Objetivos e Abrangência do PDUOT

O objetivo geral Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – ES - PDUOT, BR-L1605, é promover o desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e resiliente do município de Linhares.

Os objetivos específicos do Programa, por sua vez, são: i) melhorar as condições socioambientais dos assentamentos urbanos por meio da implantação de infraestrutura resiliente e de equipamentos urbanos e sociais equitativos; e ii) fortalecer a gestão urbana e territorial por meio da criação de um sistema integrado de planejamento, que inclua o desenvolvimento de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, utilizando princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas, além da melhora das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

2.2. Estrutura do Programa

O Programa está estruturado, preliminarmente, com os seguintes componentes:

Componente 1. Urbanização sustentável e inclusiva do município de Linhares. Este componente contempla os seguintes financiamentos: i) implantação da infraestrutura urbana básica da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, incluindo obras de pavimentação da Avenida Interbairros e das vias de acesso e de interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico; obra de arte especial; elementos de segurança viária, sinalização e iluminação; provisão de mobiliário urbano; infraestrutura para transporte não motorizado; equipamentos sociais e de lazer; e criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas; ii) estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo; iii) estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Este componente também financiará as ações de mitigação ambiental e as desapropriações requeridas para a execução do Programa, com destaque às áreas afetadas no traçado da Avenida Interbairros¹. As desapropriações necessárias para a implantação dos projetos de urbanização da Avenida serão realizadas com recursos da contrapartida local.

Componente 2. Fortalecimento institucional para a gestão urbana e territorial. Este componente financiará: i) elaboração do plano urbanístico da região Leste do município, considerando os princípios de sustentabilidade e resiliência diante das mudanças climáticas; ii) preparação dos estudos técnicos para a atualização dos instrumentos de planejamento urbano e gestão integrada do território, tais como: atlas de riscos ambientais municipal e plano de ação climática, bem como revisão do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; iii) aquisição de equipamentos de informática e melhoria da infraestrutura, incluindo equipamentos para coleta e gestão dos dados objetivando a implantação de uma cidade inteligente; iv) estudos de implementação de infraestrutura verde (resiliência urbana), eficiência energética e construções bioclimáticas para equipamentos urbanos; v) implantação de tecnologia e equipamentos para a gestão e monitoramento urbano e territorial; vi) atualização e modernização dos sistemas de cadastros do município, capacitando os funcionários da prefeitura para

¹ Para a implantação da Avenida Interbairros serão desapropriadas benfeitorias e áreas com cultivo de cana-de-açúcar, café e pastagens.

digitalização do sistema e coleta de informações em campo; e, vii) capacitação dos funcionários em temas: tecnológicos, ambientais e sociais.

Para a administração e monitoramento do Programa serão financiadas as seguintes ações de apoio administrativo: i) consultorias para monitoramento; ii) contratação de especialistas para apoiar a Unidade de Gestão do Programa – UGP e capacitação do pessoal; iii) gastos de administração; iv) auditorias externas; v) implementação de um plano de comunicação, engajamento de partes interessadas e difusão das ações do programa; e, iii) consultorias técnicas e socioambientais, voltadas basicamente à definição e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS do Programa destinado à qualidade socioambiental das obras do Programa.

2.3. Estudos Ambientais Necessários

Com relação aos componentes anteriormente descritos, a amostra representativa do PDUOT, correspondente aos investimentos (obras/atividades) que representam 30% do valor total do empréstimo, contempla projetos específicos² para os quais foi realizada a Avaliação Ambiental e Social – AAS e o respectivo Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS de acordo com o Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID.

Este Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAD do PDUOT, por sua vez, é necessário para a identificação das questões socioambientais das intervenções e atividades financiáveis no âmbito do Programa como um todo (inclusive obras e atividades de contrapartida) e definir as diretrizes técnicas e exigências legais que devem ser cumpridas para assegurar sua viabilidade, de acordo com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social – PDAS, com destaque ao PDAS 1, do MPAS do BID e a legislação socioambiental.

Além da AAS/PGAS e do MGAS, a critério dos órgãos ambientais estadual e municipal, estudos ambientais específicos e para as obras do Programa poderão ser exigidos.

III. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

3.1. Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Relacionada

O Brasil dispõe de ampla legislação e um marco institucional para a proteção e gestão do meio ambiente, que decorre da promulgação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA (Lei Nº 6938/1981), fortalecida com a Constituição Federal de 1988, pelo estabelecimento dos

² Projetos da amostra representativa do Programa: i) implantação de uma Avenida, denominada Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região. O projeto da avenida contempla pavimentação, drenagem, iluminação pública com tecnologia LED e automação; implantação de ciclovias e calçada apta para caminhada e corrida; e obra de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; ii) implantação de uma rede de abastecimento de água e reservatórios; iii) implantação de um sistema de esgotamento sanitário, compreendendo rede coletora, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; e iv) Implantação de equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária.

sistemas estaduais de meio ambiente e por um sistema estruturado de licenciamento e controle de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente.

A PNMA tem como principal objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação, entre eles: os padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação - UC pelas três instâncias de governo.

Em decorrência, o Decreto Nº88.351/1983 (modificado pelo Decreto Nº 99.274, de 1990) regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes; a Lei Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação³.

O SNUC integra a administração das UC criadas nas esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a gestão das UC de domínio da União ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

As UC são classificadas em dois grupos, segundo as condições de interferência antrópica: i) de *Proteção Integral* (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); e ii) de *Uso Sustentável* (Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva da Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN).

Nas UC de Uso Sustentável o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso adequado de uma parcela de seus recursos, conforme os preceitos da legislação, admitindo algum nível de atividade antrópica.

O Decreto Lei Nº 3.420/2000 institui o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas.

A PNMA determinou uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles, interessam ao controle ambiental das atividades e projetos e à gestão ambiental, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares os padrões de qualidade ambiental; a avaliação de impacto ambiental; e o licenciamento ambiental.

No **contexto institucional**, o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é liderado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que tem funções consultivas e normativas

³ Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Decreto nº 5.566 de 26 de outubro de 2005, Lei nº 11.132, de 4 de julho de 2006.

da legislação ambiental, integrando representantes dos três níveis de governo e de associações civis de caráter profissional, sindical, ambientalista, cultural e acadêmico⁴.

3.2. Outras Normas Ambientais Pertinentes

3.2.1. Código Florestal

A Lei Nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal, trouxe as diretrizes para a adequação ambiental com o objetivo de preservar as áreas de importância ambiental e conciliar o desenvolvimento com a conservação do meio ambiente.

As Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Pelo Código Florestal são consideradas Áreas de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

- i) as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 metros, para os cursos d'água de menos de 10 metros de largura; b) 50 metros, para os cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura; c) 100 metros, para os cursos d'água que tenham de 50 a 200 metros de largura; d) 200 metros, para os cursos d'água que tenham de 200 a 600 metros de largura; e) 500 metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 metros;
- ii) as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: a) 100 metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 metros; b) 30 metros, em zonas urbanas;
- iii) as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
- iv) as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 metros;
- v) as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º , equivalente a 100% (na linha de maior declive);
- vi) as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- vii) os manguezais, em toda a sua extensão;

⁴ Em 2019 Ministério do Meio Ambiente sorteou os novos representantes do CONAMA que passou a contar com 13 representantes rotativos com mandato de um ano e dez conselheiros fixos e representantes do governo federal. Este sorteio se deu com base no Decreto Nº 9806/2019, que alterou a composição do CONAMA, reduzindo significativamente o número de representantes, de 96 para 23 e, por conseguinte, a representatividade e a participação da sociedade civil.

- viii) as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 metros em projeções horizontais;
- ix) no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
- x) em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

São também consideradas de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades: a) conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha; b) proteger as restingas ou veredas; c) proteger várzeas; d) abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção; e) proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico; f) formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; g) assegurar condições de bem-estar público; h) auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares; i) proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional; e j) proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

3.2.2. Recursos Hídricos

A Lei Nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou a Outorga, instrumento de gestão dos recursos hídricos requerida para as atividades que de alguma forma utilizem ou interfiram nos corpos d'água. A competência para outorgar é exercida pela Agência Nacional de Águas, no caso dos cursos d'água de domínio da União, ou pelo estado, nos demais casos.

Estão sujeitos à outorga os seguintes usos: derivação ou captação de água para consumo final ou insumo de produção; extração de água subterrânea para consumo final ou insumo de produção; lançamento em corpo d'água de esgotos e resíduos líquidos ou gasosos; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e outros usos que alterem o regime, a qualidade ou a quantidade de água.

3.2.3. Supressão de Vegetação

No município de Linhares, para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3.3. Legislação Estadual de Meio Ambiente

O Estado do Espírito Santo dispõe de legislação ambiental que reflete e detalha as determinações da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, no que se refere aos seus princípios e instrumentos, conforme segue:

- Lei Ordinária Nº 4.701/1992, que dispõe sobre o patrimônio ambiental do Espírito Santo. Apresenta, no seu Capítulo II, a Política Estadual do Meio Ambiente;
- Lei Nº 7.058/2002, que dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção do meio ambiente no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar Nº 00248/2002, que cria o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e dá outras providências;
- Lei Complementar Nº 00264/2003, que altera a Lei Complementar Nº 248/2002, que criou o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e dá outras providências;
- Decreto Nº 1.777-R/2007, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadas do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto-R Nº 4.039/2016, que atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto Nº 4229/2018, que altera Decreto Nº 4.039-R, de 07/12/2016, que dispõe sobre a atualização das disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Decreto Nº 4.261/2018: Altera o Decreto Nº. 4.039-R, de 07/12/2016, que atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- Instrução Normativa IEMA Nº 13 – N /2021, que estabelece procedimentos administrativos e critérios técnicos para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras afins e revoga a Instrução Normativa IEMA Nº 5/2010;
- Resolução CONSEMA Nº 001/2022 que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no estado e dá outras providências.

3.4. Legislação Municipal de Meio Ambiente

A legislação ambiental municipal é incipiente no que se refere ao licenciamento ambiental das obras da amostra do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – PDUOT. Os procedimentos de licenciamento ambiental são insuficientes para o atendimento da Política Nacional do Meio Ambiente, das Resoluções do CONAMA e do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID. A adoção pelo Município de diretrizes e procedimentos da legislação estadual para o licenciamento ambiental, alguns equivocados e inadequados para a efetiva avaliação dos impactos socioambientais e adoção de medidas de controle e mitigação, bem como da viabilidade ambiental do empreendimento, corroboram essa insuficiência (Ver item 5.6. Licenciamento Ambiental).

De maneira geral, os seguintes instrumentos legais voltados à qualidade de vida, à proteção do meio ambiente, à conservação dos recursos naturais e qualidade das obras se aplicam ao PDUOT:

- **Lei Orgânica do Município de Linhares**, de 13 de junho de 2008.

Estabelece no § 1º do Artigo 142 que todos têm direito ao recebimento dos serviços de saneamento básico e, no § 2º, que a política de saneamento básico do Município, respeitadas as diretrizes do Estado e da União, garantirá: I - abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade; II - coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, e na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde; e III - controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública. No § 6º garante a participação popular no estabelecimento das diretrizes e da política de saneamento básico do Município, bem como na fiscalização e no controle dos serviços prestados.

No § 1º do Artigo 164 estabelece que o Município participará com a União e o Estado, na elaboração e execução de programas de gerenciamento dos recursos hídricos do seu território, e celebrará convênios para a gestão das águas de interesse exclusivamente local, visando: I – instituir, com a participação dos usuários, o sistema integrado de gerenciamento e melhoramento da qualidade e da quantidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; II – adotar a bacia hidrográfica como base do gerenciamento, e classificar os recursos hídricos conforme suas características, destinação, utilização e legislação específica; III – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões e os direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, efetuados pela União e pelo Estado, em seu território; IV – promover e orientar a proteção e a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas, sendo prioritário o abastecimento às populações; V – não acarretar desequilíbrio ecológico; VI – não prejudicar a flora, fauna e paisagem em geral; VII – evitar o rebaixamento do lençol freático, assoreamento de rios, lagos ou represas, bem como a erosão do solo.

No Artigo 167 estabelece que a exploração de recursos hídricos e minerais no Município não poderá comprometer a preservação do patrimônio natural e cultural.

Especificamente sobre o meio ambiente, há que se registrar o § 1º do Artigo 201, referente ao direito de todos ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, que estabelece que para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município (excluídos

os itens não aplicáveis ao PDUOT): I – preservar e restaurar os processos ecológicos das espécies e dos ecossistemas; II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município; IV – proteger os documentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos; VI – proteger a flora e fauna, em especial às espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade; VII – estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando, especialmente, a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a execução de índices mínimos de cobertura vegetal; VIII – promover o gerenciamento integrado dos recursos hídricos, diretamente ou mediante permissão de uso, adotando as áreas de micro bacias e sub-bacias hidrográficas, como unidade de planejamento e execução de plano, programas e projetos; XI – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade; XII – exigir a realização periódica de auditoria nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes nas instalações e nas atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre os recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e de população diretamente exposta ao risco; XIII – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades; XIV – promover ampla arborização dos logradouros públicos da área urbana, bem como a reposição e substituição dos espécimes doentes ou em processo de deterioração ou morte; XV – criar sistemas de monitoramento ambiental com a finalidade de acompanhar situação e tendências dos recursos naturais e da qualidade ambiental, física e social; XVII – informar sistematicamente à população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidente e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde no ar, na água de abastecimento público e nos alimentos; XVIII – promover medidas judiciais e administrativas, de responsabilidade dos causadores da poluição ou de degradação ambiental; XIX – buscar a contribuição de universidades, empresas, centros de pesquisas e associações civis e sindicatos, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho; XX – promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao uso adequado do meio ambiente; XXI – estimular o desenvolvimento e a implantação de tecnologia de controle e recuperação ambiental; XXIII – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e recuperação do meio ambiente; e XXIV – assegurar a participação da sociedade civil, nos processos de planejamento, decisão e implementação da política ambiental, através do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

No seu § 3º estabelece que aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão municipal de controle de política ambiental, na forma da lei.

O Artigo 206 estabelece que para a localização, instalação, operação e ampliação de obras ou atividades de significativo impacto ambiental, é obrigatório, na forma da lei, o estabelecimento prévio de "referendum" popular e de audiências públicas.

O Artigo 207 assegura aos cidadãos, na forma da Lei, o direito de pleitear referendun popular para decidir sobre a instalação e operação de obras ou atividades de grande

impacto ambiental, mediante requerimento à Prefeitura Municipal, subscrito por, no mínimo, de cinco por cento do eleitorado do Município.

O Artigo 208 estabelece que na implantação e na operação de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, é obrigatória a adoção de sistemas que garantam a proteção do meio ambiente.

O Artigo 209 proíbe, no território do Município: V – o lançamento de esgotos sanitários, industriais ou domésticos "in natura", em qualquer corpo de água; VI – a divulgação, pelos órgãos da administração municipal, direta, indireta e funcional, de propaganda de agrotóxico, biocidas e afins; VII – a propaganda de agrotóxicos, biocidas e afins em órgãos de imprensa não especializada no setor agrícola.

O Artigo 211 estabelece que o direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

De acordo com o Artigo 215, o Poder Público deverá: III – promover a implantação de medidas corretivas e preventivas, e o uso de tecnologias para a recuperação das lagoas urbanas; IV – apoiar ações de gerenciamento das bacias hidrográficas do Município, cabendo à entidade responsável pelo saneamento básico, definir os mananciais de interesse para o abastecimento público de água; V – estimular a adoção de medidas tecnológicas de pavimentação, alternativas ao sistema de capeamento asfáltico da região urbana do Município, como forma de garantir menor impacto à impermeabilização do solo.

Pelo Artigo 217, constitui patrimônio ambiental do Município: I – Complexo Lagunar do Município de Linhares; II – Reserva Biológica de Comboios; III – Reserva Florestal de Goytacazes; IV – Reserva Florestal de Rancho Alto; V – Reserva Florestal de Sooretama; VI – Região Litorânea do Município.

Finalmente, de acordo com o Artigo 219 o Município deverá implantar e manter área verde, de preservação permanente, em proporção nunca inferior a doze metros quadrados por habitantes, no perímetro urbano.

- **Lei Complementar Nº 11, de 17 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município e dá outras providências.

Os princípios do Plano Diretor de Linhares são apresentados no seu Artigo 6º: I – justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais; II – inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes; III – direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; IV – realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; V – transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização; VI – direito universal à moradia digna; VII – universalização da mobilidade e acessibilidade; VIII – prioridade ao transporte coletivo público; IX – preservação e recuperação do ambiente natural; X – fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação, monitoramento e controle; XI – articulação das estratégias de desenvolvimento do

Município no contexto do Estado do Espírito Santo; XII – descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território do Município, considerados os aspectos locais; XIII – desenvolvimento econômico, orientado para a criação e a manutenção de emprego e renda, mediante o incentivo à implantação e à manutenção de atividades que o promovam; XIV – equidade no tratamento das inter-relações entre o urbano e o rural.

Os objetivos gerais do Plano Diretor, por sua vez, são apresentados no Artigo 7º: I – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos; II – elevar a qualidade de vida urbana, garantindo o bem-estar de seus habitantes, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos; III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais; IV – reduzir as desigualdades existentes entre as regiões urbanas do Município; V – democratizar o acesso à terra e habitação, estimulando a oferta de moradias de interesse social; VI – promover a estruturação de um sistema municipal de planejamento e gestão urbana; VII – aumentar a eficácia da ação pública municipal, promovendo a integração entre as políticas setoriais.

- **Lei Complementar Nº 2.613, de 20 de junho de 2006**, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Linhares e dá outras providências.

Os seus objetivos são apresentados no Artigo 2º: I – estabelecer normas de comportamento social e padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto das áreas públicas; II – orientar cidadãos e profissionais quanto ao funcionamento de atividades econômicas e sociais, de interesse comum.

- **Lei Complementar Nº 18, de 13 de setembro de 2012**, que dispõe sobre Código de Obras e Edificações do Município de Linhares, e dá outras providências.

No seu Artigo 1º estabelece as normas e os procedimentos administrativos para a elaboração, aprovação e controle das obras e edificações no Município de Linhares, sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual pertinentes.

De acordo com o Artigo 2º, toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas no Município de Linhares é regulada por esta Lei Complementar e depende de prévio licenciamento junto ao órgão competente. Pelo seu § Único, para o licenciamento de que trata este artigo deverão ser obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município e no Código Ambiental.

Os objetivos deste Código, por sua vez, se encontram no Artigo 3º: I – estabelecer padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território do Município; II – orientar os cidadãos e os profissionais quanto à elaboração de projetos, execução de obras e edificações no Município.

- **Lei Complementar Nº 13, de 22 de maio de 2012**, que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo no Município de Linhares, e dá outras providências.

De acordo com o Artigo 1º, o Uso e Ocupação do Solo é definido em função das normas relativas ao regime de atividades, dispositivos de controle das edificações, de infraestrutura, trânsito e parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico e, pelo traçado do Plano Diretor Municipal. O seu § Único estabelece que em projetos urbanísticos específicos, o regime urbanístico poderá ser definido mediante elaboração de lei ordinária própria, em razão de suas características diferenciadas e abrangência que exijam novas formas de uso e ocupação do solo.

A implantação de qualquer uso e atividade, de acordo com o Artigo 2º, dependerá de prévia anuência do Município, que lhe ateste a conformidade do empreendimento com o solo que ocupará. No seu § Único estabelece que as alterações de atividade, de localização ou do objeto social dos empreendimentos existentes deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos municipais competentes para verificação da conformidade da alteração com o disposto nesta Lei.

As disposições desta Lei, segundo seu Artigo 3º, deverão ser aplicadas obrigatoriamente: I – na expedição de anuência e viabilidade urbanística, quanto ao uso e ocupação do solo; II – na concessão de licença de construção; III – na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas; IV – na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza; V – na urbanização de áreas; VI – no parcelamento do solo; VII – no licenciamento ambiental.

Os objetivos da lei são apresentados no Artigo 4º: I – disciplinar e ordenar a ocupação do solo e a distribuição espacial das atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, considerando: a) o porte do empreendimento; b) os usos estabelecidos para o zoneamento; c) a disponibilidade de infraestrutura; d) o impacto sobre a vizinhança; e) o impacto sobre o sistema viário e de transporte; f) o impacto ambiental; g) o potencial indutor de desenvolvimento socioeconômico; II – regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno; III – estimular a densificação controlada, associada à perspectiva de otimização e racionalização dos custos de produção da cidade; IV – ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana. V – promover a miscigenação da ocupação do solo com vistas à diminuição de deslocamentos de pessoas e veículos e à qualificação do sistema urbano; VI – reconhecer a cidade informal, por meio de uma política de regularização que envolva o interesse social.

- **Lei Ordinária Nº 2.258/2001**, que dispõe sobre as condições básicas de proteção contra ruídos e dá outras providências.
- **Resolução CONSEMA Nº 001/2022**, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências.

3.5. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

As Resoluções do CONAMA que deverão ser atendidas pelo PDUOT são apresentadas a seguir.

- **Resolução CONAMA Nº 417/09**, que dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA Nº 377/06**, que dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- **Resolução CONAMA Nº 371/096**, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 369/06**, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;
- **Resolução CONAMA Nº 357/05**, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA Nº 430/05**, que dispõe sobre as condições e os padrões de lançamento de efluentes e complementa e altera a Resolução CONAMA Nº 357/2005,
- **Resolução CONAMA Nº 307/02**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- **Resolução CONAMA Nº 303/02**, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- **Resolução CONAMA Nº 278/01**, que dispõe sobre a suspensão de autorizações concedidas de corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção na mata atlântica;
- **Resolução CONAMA Nº 237/97**, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;
- **Resolução CONAMA Nº 009/96**, que define corredores entre remanescentes florestais;
- **Resolução CONAMA Nº 002/96**, que dispõe sobre o ressarcimento de danos ambientais causados por obras de grande porte;
- **Resolução CONAMA Nº 001/94**, que define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração de Mata Atlântica;
- **Resolução CONAMA Nº 013/90**, que estabelece normas referente ao entorno das Unidades de Conservação;
- **Resolução CONAMA Nº 005/88**, que dispõe sobre o licenciamento das obras de saneamento para as quais seja possível identificar modificações ambientais significativas;
- **Resolução CONAMA Nº 009/87**, que estabelece os procedimentos para as Audiências Públicas;

- **Resolução CONAMA Nº 001/86**, que dispõe sobre procedimentos relativos a Estudo de Impacto Ambiental.

3.6. Responsabilidades Institucionais na Gestão Ambiental

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, pertencente à administração direta do Governo do Estado do Espírito Santo e gestora das políticas públicas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é o órgão responsável pelo gerenciamento das ferramentas que propiciam a melhora das condições ambientais e o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo. Criada pela Lei Nº 4.126/1988 como Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, em 2002 passou a ser denominada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos por meio da Lei Complementar Nº 248/2002.

A SEAMA tem entre suas atribuições: apoiar a elaboração de pesquisas, estudos científicos e projetos para a definição de padrões de lançamentos de efluentes líquidos, resíduos sólidos, recursos hídricos, poluição, solos, entre outros parâmetros para o controle das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras. Executa, portanto, as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos, bem como sua fiscalização, monitoramento e controle.

A SEAMA também é responsável por coordenar as ações do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente – CONREMA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Vinculado à SEAMA está o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA foi criado pela Lei Complementar Nº 248/2002, entidade autárquica que possui autonomia técnica, financeira e administrativa.

O IEMA tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais, cuja gestão tenha sido delegada pela União. A Autarquia gerencia, coordena, implanta e executa a Política Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, expedindo licenças ambientais ou pelo uso da água, analisa, viabiliza, monitora, fiscaliza, cobra, de forma isolada ou com o apoio de outros órgãos, além de propor criações de Unidades de Conservação, como Parques Estaduais, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental.

Em Linhares, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM é a responsável por assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do município, formulando e implementando políticas públicas voltadas para a promoção da preservação, conservação e uso sustentável da natureza e seus recursos hídricos. Dentre os principais serviços prestados pela pasta estão a autorização e as licenças para corte de árvores e licenciamento ambiental (outorgado pelo IEMA), além de disponibilizar à comunidade o resultado da balneabilidade de 11 pontos monitorados, que indica condições "Próprias" ou "Impróprias" para banho nas Lagoas Nova, Juparanã e das Palminhas; Pontal do Ipiranga (Riozinho e 1ª, 2ª e 3ª Avenidas); Povoação e Regência (Avenida Principal, Porto e Projeto Tamar).

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a SEMAM/IEMA licencia a localização, instalação, operação, ampliação, regularização das empresas, empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

A SEMAM/IEMA está habilitada para o licenciamento ambiental desde 01 de junho de 2011 e o Departamento de Licenciamento Ambiental é o responsável pelo licenciamento das atividades descritas nas Resoluções CONSEMA 02/2016 e a CONAMA 237/1997. As seguintes licenças ambientais são emitidas: i) Licença Municipal Prévia; ii) Licença Municipal de Instalação; iii) Licença Municipal de Operação; iv) Licença Municipal de Operação de Pesquisa; v) Licença Municipal Simplificada; vi) Licença Municipal de Ampliação; vii) Licença Municipal Única; viii) Licença Municipal de Regularização; e ix) Autorização Municipal Ambiental.

A Secretaria conta como sistema Online, quer para dar publicidade e transparência às suas atividades, quer para possibilitar a requisição de licenças ambientais, cadastros técnicos, certidões de tramitações de processos e débitos ambientais, entre outros.

No âmbito do PDUOT caberá à SEAMA o licenciamento do Sistema de Tratamento de Esgotos e, à SEMAM/IEMA, o licenciamento das demais obras do Programa.

3.7. Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental no Brasil foi instituído pela Lei Nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), tendo sido regulamentado pelo Decreto Nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274/1990), que estabeleceu suas principais diretrizes.

O licenciamento ambiental, mais que um processo administrativo se caracteriza como o processo de acompanhamento sistemático das consequências ambientais da atividade que promovam modificações e danos ambientais. Tal processo se inicia na fase de planejamento da atividade e contempla a emissão de três licenças: i) licença prévia – LP, a licença de instalação – LI e a licença de operação – LO, podendo conter, cada uma delas, restrições que condicionam a execução do projeto à implementação de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais. O processo inclui, ainda, rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, isto é, fiscalização e monitoramento dos efeitos ambientais do empreendimento, dos componentes essenciais do sistema e do cumprimento das normas técnicas e administrativas que o regulam.

Desde que o licenciamento ambiental foi instituído, uma série de resoluções do CONAMA vem introduzindo diretrizes ao processo de licenciamento, considerando as características do empreendimento e os elementos processuais e administrativos envolvidos. Infelizmente, quer por erro de interpretação dessa resoluções, quer por interesses de toda ordem, os órgãos ambientais estaduais e municipais têm promovido um afrouxamento no processo, reduzindo exigências necessárias para a real avaliação dos impactos, alterando o escopo dos estudos e relatórios ambientais, dispensando a avaliação ambiental de projetos que sabidamente promovem impactos, dispensando a realização de consultas públicas etc. Observa-se, como consequência, além de um flagrante desrespeito à Lei Nº 6.938/1981 e às diretrizes das Resoluções CONAMA Nº 001/86 e Nº 237/97, a instalação de empreendimentos

com viabilidade ambiental questionável pela degradação dos recursos naturais, danos aos ecossistemas e redução da qualidade de vida que promovem.

3.7.1. Licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário

O licenciamento ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário do PDUOT, composto por rede coletora, estações elevatórias de esgoto bruto - EEEB e estação de tratamento de esgoto – ETE, bem como as áreas de apoio (canteiros de obra, oficinas mecânicas, áreas de abastecimento, garagens etc.) estará a cargo do IEMA, autarquia da SEAMA, pertencente ao Governo do Estado.

A Resolução CONAMA Nº 237/97 inclui, no seu Anexo 1, interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário entre os Serviços de Utilidade sujeitos ao licenciamento ambiental.

De acordo com o § 2º do Artigo 2º dessa Resolução, caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Por sua vez, segundo o seu Artigo 3º dessa Resolução, a licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação. Segundo o seu § Único, o órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Segundo interpretação dada pela SEAMA para esses Artigos da Resolução CONAMA Nº 237/97, para estação de tratamento de esgoto não são exigidos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Deste modo por considerar uma ETE como empreendimento não causador de significativa degradação do meio ambiente, afirmação tecnicamente questionável, a SEAMA simplifica o processo de licenciamento ambiental e passa a exigir uma documentação, com características de um Plano de Controle Ambiental – PCA, detalhada em um Termo de Referência confuso e específico para Estação de Tratamento de Esgoto⁵.

Também não são considerados pela SEAMA, o envolvimento e a participação dos grupos sociais afetados e do público em geral, práticas introduzidas nos processos de licenciamento pela Política Nacional do Meio Ambiente e regulamentadas pela Resolução CONAMA Nº 001/86. Esta determina a devida publicação, em jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão da licença, definindo também os modelos para a publicação.

⁵ Termo de Referência (TR) – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Versão 01/2021, atualizada em agosto/2021.

Nos processos de avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade devem ser amplos e irrestritos e, para tanto, o RIMA, devidamente fundamentado, deve estar acessível ao público durante o período de análise técnica do EIA e ter prazo determinado para o recebimento de comentários dos órgãos públicos e demais interessados.

A Resolução CONAMA Nº 001/86 também estabelece a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da divulgação das ações de controle ambiental, reiterado pela Constituição do estado do Espírito Santo e Lei Orgânica do Município de Linhares. Além do mais, é garantia constitucional o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos conduzidos por órgão governamental ou entidade pública, por parte de qualquer cidadão que manifeste interesse.

3.7.2. Licenciamento das Demais Obras da Amostra Representativa do PDUOT

As obras da amostra representativa do Programa consideradas de impacto de âmbito local e com menor impacto ambiental nas fases de implantação e operação deverão ser licenciadas no âmbito municipal, pela SEMAM: i) Avenida Interbairros, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que a ligarão aos bairros consolidados da região; ii) obra de arte especial (ponte) para travessia de lagoa; iii) rede de abastecimento de água e reservatórios; e iv) equipamentos públicos de lazer. Esta competência é outorgada ao município pela SEMAMA por meio da Resolução CONSEMA Nº 001/2022.

Instrumentos de licenciamento, como Plano de Controle Ambiental - PCA, Autorizações Ambientais – AA e demais procedimentos característicos de um processo de licenciamento simplificado, poderão ser solicitados pela SEMAM e deverão ser elaborados de acordo com termos de referência específicos.

3.8. Temas Sociais – Quadro Legal e Institucional Aplicável ao Programa

3.8.1. Direitos Humanos

A Constituição Federal de 1988 garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos. Essa garantia é explicitada logo no primeiro artigo, que estabelece o princípio da cidadania e da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no Artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, tanto individuais ou coletivos.

Como reflexo da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH de 1949 da ONU e da própria Constituição de 1988, várias leis foram aprovadas para de garantir os direitos humanos a grupos que requerem maior atenção: Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Nº 8742/93), que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, grande avanço no sentido de garantir benefícios a pessoas desamparadas, como idosos e portadores de deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8069/90), que garante às crianças e aos adolescentes (respectivamente, pessoas até os 12 e 18 anos) direitos especiais de proteção; Lei Nº 8080/90 que institui o SUS (Sistema Único de Saúde),

garante aos brasileiros o acesso gratuito e universal à saúde, sendo também um reflexo direto da DUDH de 1949 e um desdobramento da Constituição Federal de 1988.

3.8.2. Igualdade de Gênero e Diversidade

A partir da Constituição de 1988 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; e iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.

O **Código Civil de 2002**⁶ ampliou a paridade entre homens e mulheres determinando que ambos são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.

A **Lei Nº 11.340/2006**, dispõe de mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como Lei Maria da Penha⁷, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A **Lei Nº 12.015/2009**, Código Penal, no seu Artigo 216-A considera *crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função*.

A **Lei Nº 13.718/2018** tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

A **Lei Nº 7.716/1989** define os crimes de preconceito de raça ou cor e pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade.

⁶ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

⁷ A referência homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

O crime de racismo se configura quando alguém se recusa ou impede o acesso de uma pessoa a estabelecimentos comerciais, bem como entradas sociais, ambientes públicos, e também quando nega um emprego. Descrito na Constituição assim como nessa lei, racismo é crime inafiançável e imprescritível. Dessa forma, quem praticou pode ser punido independente de quando cometeu o crime. Como ação afirmativa de inclusão da população negra (somatória de indivíduos pretos e pardos, IBGE/) no sistema educacional brasileiro, foi criada a **Lei 12.711/12**, que determina a criação de cotas em universidades públicas para a população negra. Para maior presença no campo de trabalho, foi determinada, também, uma cota relacionada a concursos públicos, através da Lei 12.990/14, que destina 20% das vagas oferecidas nos concursos para essa população.

3.8.3. Diversidade de Gênero – População LGBTQIA+

A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQIA+. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: i) registro de união estável para casais homoafetivos; ii) que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (23.659/21) garante o direito das pessoas transgênero de fazer constar no cadastro eleitoral o nome social e a identidade de gênero.

3.8.4. Pessoas com Deficiência – PcD

O **Decreto Nº 5.296/2004**, dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

A **Lei Nº 13146/2015**, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

3.8.5. Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas

A Constituição Federal de 1988 (Artigos 231 e 232) reconheceu direitos dos povos indígenas, como o direito à terra originária, direitos políticos, autodeterminação, preservação cultural, educação e saúde. Os povos indígenas detêm a posse permanente e o usufruto dos bens naturais contidos nos territórios originários, porém a propriedade é da União – são classificadas como bem público de uso especial. São terras não alienáveis e indisponíveis a quaisquer outros que não as etnias indígenas que habitam o território.

A Lei Nº 6001/73 do Estatuto do Índio estabeleceu direitos de proteção à população indígena; O Decreto Nº 1775/96 estabelece os mecanismos de proteção e determina as condições e etapas para demarcação dos territórios indígenas.

Compete à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão federal criado em dezembro de 1967, a aplicação da política indigenista do país. A FUNAI está vinculada ao Ministério da Justiça. Nos termos do Decreto Nº 1775/96, o processo de demarcação de terras indígenas segue as

seguintes etapas principais: i) tem início no âmbito da FUNAI; ii) o Ministério da Justiça emite a declaração dos limites do território; iii) a Presidência da República sanciona os limites declarados; e iv) uma vez demarcadas, as terras indígenas são incluídas na Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

As disposições transitórias da Constituição de 88, Artigo 63, estabeleceram o direito à terra dos quilombos ocupados, com título a ser emitido pelo Estado.

O Decreto Nº 4.887/2003 regulamenta o Artigo 63 da Constituição, que reconhece as comunidades tradicionais remanescentes de escravos – quilombos – e estabelece direitos específicos para identificação, reconhecimento, delimitação, determinação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. O processo se inicia com a autodeclaração da comunidade que é feita junto à Fundação Cultural Palmares, que emite Certificação Quilombola.

O Decreto Presidencial Nº 6040/2000 reconhece a existência formal das chamadas populações tradicionais, ampliando o reconhecimento feito parcialmente na Constituição de 1988 (somente indígena e quilombola), e institui a "Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais" – PNPCT, subordinada ao Ministério do Meio Ambiente. São consideradas como população tradicional: extrativistas, pescadores, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, fundo e fecho de pasto, povos de terreiro, ciganos, faxinalenses, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, pantaneiros e outros.

3.9. Desastres Naturais e Mudanças Climáticas

A Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios objetivos, diretrizes e instrumentos. A PNMC visa, entre outros: a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático; a redução das emissões antrópicas de GEE, a implementação de medidas para promover a adaptação à mudança climática e a conservação e recuperação dos recursos ambientais, incluindo expansão de áreas protegidas e incentivos ao reflorestamento e a recomposição da vegetação em áreas degradadas.

A lei estabelece diretrizes em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e demais acordos e documentos sobre o tema dos quais o país é signatário, e estabelece como instrumentos o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e os Planos de Ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas (regulamentado mediante Decreto No 10.142/2019).

Mediante o Decreto Presidencial Nº7.513/2011 cria-se o CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - unidade de pesquisa do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação - para consolidar o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais (PNGRRD) e implantar um sistema de alertas antecipados da probabilidade de ocorrência de desastres naturais associados a fenômenos naturais.

No escopo do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, o CEMADEN monitora 959 municípios em todas as regiões brasileiras⁸. O Centro emite relatórios periódicos de análise dos diversos riscos, sendo pelo menos mensais para os riscos de seca e impactos na agricultura⁹.

3.10. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A legislação de proteção ao patrimônio público de interesse cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico teve início na década de 1930, com o Decreto Lei Nº25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, estabelecendo os bens que o constituem, dentre eles, os arqueológicos. Desde então, novas leis voltadas à proteção desse patrimônio foram aprovadas e deverão ser cumpridas pelo PDUOT, conforme segue.

- **Lei Federal Nº 3.924/1961**, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, estabelecendo que todo e qualquer monumento no território nacional ficam sob a guarda e proteção do Poder Público.
- **Constituição Federal de 1988**, que no Artigo 216 define o patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Também são assim reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- **Decreto Nº 3.551/2000**, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

3.11. Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS

O PDUOT deve atender os requisitos do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS¹⁰, vigente a partir de 1 de novembro de 2021 e que norteia as operações de empréstimo do BID, na proteção das pessoas e do meio ambiente, estabelecendo os papéis e responsabilidades do BID e dos mutuários na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais de projetos financiados.

Especificamente, o MPAS abrange os seguintes pontos: i) estabelece os padrões ambientais e sociais que devem ser implementados e gerenciados nos projetos financiados pelo BID; ii) requer a aplicação de uma hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas mitigadoras, para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Onde os impactos residuais permanecerem, os mutuários devem compensar esses riscos e impactos; iii) requer e oferece meios para que os mutuários se envolvam com as partes

⁸ [Municípios Monitorados – Cemaden](#)

⁹ [Monitoramento – Cemaden](#)

¹⁰ O MPAS pode ser encontrado no site: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-2131049523-11>

interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas) durante todo o ciclo do projeto; e iv) estabelece uma abordagem operacional que facilita o engajamento e as parcerias técnicas e financeiras com outras instituições, públicas ou privadas.

O MPAS define dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir, ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados. Esses PDAS descrevem os requisitos que a Unidade de Gestão do Programa - UGP deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos. São eles:

- PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;
- PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;
- PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;
- PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;
- PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;
- PDAS 7: Populações Indígenas;
- PDAS 8: Patrimônio Cultural;
- PDAS 9: Igualdade de Gênero; e
- PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais. Estabelece os preceitos para conduzir o processo de avaliação ambiental e social e a gestão dos riscos e impactos e para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS, a ser implantado e gerenciado pelo mutuário durante todo o ciclo de vida do Programa.

Especificamente, o PDAS 1 define diretrizes para: i) identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto; ii) adotar uma hierarquia de mitigação e uma abordagem cautelosa para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde não for possível evitar, minimizar e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado; iii) promover melhor desempenho ambiental e social por meio do uso eficaz de sistemas de gestão; iv) garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente; e v) promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto, em questões que possam potencialmente afetá-las, e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas.

O processo de avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais devem incluir aqueles relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática, complementando a avaliação com estudos adicionais específicos, quando necessário. O SGAS, por sua vez, incorpora os seguintes elementos: i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a emergências; vi) engajamento de partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.

O SGAS deverá conter ao menos os seguintes elementos: i) procedimentos de identificação dos riscos e impactos socioambientais para todos os tipos de intervenções; ii) os programas de controle e mitigação de impactos específicos para cada tipo de intervenção do PDUOT; iii)

definição dos modelos de gestão, funções e responsabilidades, de acordo com a capacidade e competência organizacional de cada órgão executor; iv) programas de resposta a emergências; v) planos de engajamento de partes interessadas; e vi) procedimento para monitoramento, revisão e avaliação do desempenho ambiental e social do Programa. Além disso, o SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções financiadas no PDUOT em conformidade com a legislação ambiental e social vigente. O MPAS e suas Diretrizes detalham os preceitos e orientações sobre cada um desses elementos.

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho. Este padrão estabelece os requisitos e exigências de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos com a execução dos projetos como abordagem sistemática para melhorar a gestão dos riscos e impactos relacionados com a mão de obra e condições de trabalho identificados durante o processo de Avaliação Ambiental e Social. Estes requisitos são guiados em parte, por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho – OIT e das Nações Unidas – ONU com o objetivo de assegurar o respeito e proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores, prevenir o trabalho infantil e trabalho forçado, e assegurar os meios necessários e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho, entre outros aspectos.

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição. Descreve os requisitos para a gestão dos recursos ambientais e a prevenção e controle da poluição, com o objetivo de evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, promover o uso mais sustentável dos recursos, reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas ao projeto e minimizar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos. Como exigências, deverão ser consideradas as condições ambientais e aplicados os princípios e viabilidades técnicas viáveis técnica e financeiramente em termos de eficiência de recursos e prevenção de poluição que sejam mais adequados para evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do projeto e consistentes com as boas práticas internacionais da indústria – GIIP, conforme refletidas em várias fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança – EHS do Grupo Banco Mundial.

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade. Estabelece os requisitos para identificar e mitigar a potencial exposição da comunidade a riscos e impactos causados pelo projeto, incluindo aqueles causados por desastres naturais e mudanças climáticas. Objetiva antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas em circunstâncias rotineiras e não rotineiras pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto; garantir a salvaguarda de pessoas e propriedades em consonância com os princípios de direitos humanos e evitar impactos adversos sobre o projeto em si, por conta de desastres naturais e mudanças climáticas durante a vida do projeto.

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Este padrão aborda os potenciais impactos da aquisição de terras relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de

renda ou outros meios de subsistência). Os princípios que regem este PDAS envolvem: evitar ou minimizar o deslocamento; evitar relocação forçada; antecipar, evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição, aplicando medidas de compensação, redução de interrupção de serviços, e assegurando a divulgação, participação e consulta informada das pessoas afetadas; melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas; e proporcionar os meios para melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas. Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, **não serão elegíveis** para financiamento.

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos.

Estabelece as diretrizes e os requisitos de proteção e conservação da biodiversidade, de manutenção dos serviços ecossistêmicos e de gestão sustentável dos recursos naturais vivos, guiados pela Convenção Mundial sobre Diversidade Biológica.

Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste PDAS são aplicados a projetos: i) localizados em habitats modificados, naturais e críticos; ii) que potencialmente impactam ou dependem de serviços ecossistêmicos sobre os quais o mutuário tenha controle direto da administração ou influência significativa; ou iii) que incluam a produção de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, pecuária, pesca e silvicultura). Tomando em conta essas diretrizes, não são financiadas obras ou atividades que envolvem conversão significativa e, ou, degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre serviços ecossistêmicos.

PDAS 7: Povos Indígenas (e comunidades tradicionais). Este Padrão de Desempenho objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada – ICP de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.

As comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais¹¹ e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS.

PDAS 8: Patrimônio Cultural. Este PDAS contém diretrizes e requisitos detalhados para a proteção de sítios de valor cultural tangível e intangível. Segundo essas diretrizes, projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos, não são elegíveis para financiamento pelo PDUOT. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário deve identificar e proteger o patrimônio cultural,

¹¹ **Povos tradicionais** são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário deverá contratar profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural.

PDAS 9: Igualdade de Gêneros. Este PDAS trata da igualdade de gênero e estabelece as diretrizes e requisitos para: antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando inevitáveis, mitigar ou compensar estes impactos; lograr incluir todas as pessoas nos benefícios dos projetos. Para tanto, deverão ser estudadas oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações. Este PDAS estabelece as diretrizes e exigências para desenvolver e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI como uma abordagem sistemática e permanente durante o ciclo de vida dos projetos, que responda à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, incluindo os seguintes elementos: i) análise e planejamento das partes interessadas, com mapeamento dos atores envolvidos e destaque para a inclusão de grupos vulneráveis ou desfavorecidas; ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva; iii) divulgação e disseminação de informações; iv) processo de consulta significativa e participação; v) comunicação externa para receber e registrar participações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas e rastrear e documentar as respostas; vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do PDUOT; e vii) procedimento para reportar às partes interessadas o progresso na implementação dos programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

Há que se considerar, ainda, a OP.102 - Política de Acesso à Informação do BID – OP-102 que tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo PSI e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e na forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações relacionadas como confidenciais e listadas na Operação.

Assim, o Programa com as principais características dos seus projetos, bem como os estudos ambientais e sociais relacionados deverão ser amplamente divulgados, antes da realização das Consultas Públicas. Estes documentos também deverão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Linhares.

No Quadro Nº 1 são apresentadas as medidas de salvaguardas ambientais e sociais que devem ser cumpridas pelo PSI para o atendimento do MPAS.

Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI por meio do MGAS

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
<p>PDAS #1</p> <p>Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A classificação do Programa na Categoria B aciona o Padrão, e a necessidade de avaliação ambiental das intervenções e obras do Programa; • Como programa de obras múltiplas, durante a preparação da operação é necessário elaborar um MGAS que definirá as regras e requisitos para formulação e execução dos investimentos e intervenções dos componentes; • A capacidade de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Executor é moderada; • Implantação de um SGAS para o PDUOT, para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Programa; e • O programa envolve atividades que poderão desencadear impactos de médio e longo prazo exercendo pressão sobre os ecossistemas; essa pressão pode ser gerada pelo incremento de ocupação urbana ao longo da Avenida Interbairros e sistemas de saneamento sem manutenção periódica. 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborada a AAS dos projetos da amostra representativa e respectivo PGAS e este MGAS que se aplica às intervenções fora da amostra. O SGAS regerá a execução do Programa quanto às salvaguardas ambientais e sociais, juntamente com o MGAS. Estes dois documentos serão incorporados ao Regulamento Operacional do Programa; • Foi realizada análise das competências e capacidade institucional do executor para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais; • A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP estabelecerá uma estrutura ambiental e social abrangente, compatível para a implementação do SGAS e com as funções e responsabilidades dos demais órgãos envolvidos na execução do Programa; • Está sendo desenvolvido um SGAD que será implantado e mantido pelo Executor durante o ciclo de vida do Programa. Esse SGAS inclui os requisitos e procedimentos de análise de impactos, licenciamento e autorizações para as distintas atividades e intervenções do PDUOT, em conformidade com a legislação ambiental e social, e as medidas de mitigação e gestão aplicáveis em conformidade com o PDAS; • Serão incorporados aos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental, que serão exigidos para a liberação dos recursos. Estes procedimentos dizem respeito ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes (p. ex.: licenciamento das obras, disposição de resíduos, saúde e segurança etc.); • Para os projetos das fases subsequentes do Programa, o MGAS prevê a elaboração de avaliação ambiental e social das intervenções que assim o requerem, de acordo com os programas de gestão e requisitos ambientais e sociais estabelecidos no MGAS. Em todos os casos, serão realizadas consultas públicas por região de incidência dos projetos; • Critérios de Elegibilidade e Exclusão Ambiental e Social – CEA, estabelecidos no MGAS e s incluídos no ROP; • Ao término da preparação dos documentos de avaliação e gestão socioambiental do Programa, se necessário, será elaborado um PAAS com as ações necessárias para atender aos PDAS de acordo com condicionantes a serem especificados no contrato de empréstimo.

Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI por meio do MGAS (Continuação)

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
PDAS #2 Mão de Obra e Condições de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Potenciais impactos relacionados a condições de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista com relação a trabalho infantil ou forçado; Potenciais riscos de acidentes, atração de doenças no curso dos trabalhos; O SGAS contempla medidas específicas relacionadas às condições de mão de obra e trabalho do MGAS; As medidas de salvaguardas se aplicam aos empregados da Prefeitura Municipal de Ourinhos, empresas construtoras e empresas e prestadores de serviço terceirizados. 	<ul style="list-style-type: none"> O MGAS e o SGAS incluem políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra, sua força de trabalho, estabelecidos nos programas específicos os seguintes programas: i) Controle Ambiental das Obras; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; e iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção. Todos esses procedimentos se aplicam aos trabalhadores subcontratados pela empresa construtora ou para trabalhos terceirizados e funcionários da administração municipal de Linhares; Não será permitido o emprego de crianças e o trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade; e Nas obras do PDUOT será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes às obras e classes específicas de perigos, e as ameaças às mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes.
PDAS #3 Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição	<ul style="list-style-type: none"> Potencial impacto localizado com poluição do ar, disposição de RCC e contaminação das águas durante as obras do programa, devido à operação de máquinas e equipamentos ao longo da Avenida Interbairros durante as obras; Potenciais impactos cumulativos de médio e longo prazos devido às intervenções das obras e aumento do trânsito na Avenida Interbairros; Os depósitos irregulares de resíduos domésticos existentes nas áreas de influência do Programa estão sendo recuperadas pela PMO e deverão oferecer riscos aos componentes do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> A prevenção de poluição e dos impactos sobre a saúde é explicitada nos programas do MGAS: i) Controle Ambiental das Obras - PCAO; ii) Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção; e vi) Gestão dos Resíduos da Demolição e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); e Inclusão, no memorial descritivo das obras e no PCAO, dos procedimentos de controle ambiental das obras e disposição de resíduos (resíduos domésticos, da construção civil e perigosos). Esse controle será parte integrante dos editais de licitação, especificando o manejo dos resíduos e efluentes dos projetos. Tal procedimento é exigência para a liberação dos recursos.
PDAS #4 Saúde e Segurança da Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e impactos menores à saúde e segurança das comunidades, durante execução das obras do PDUOT, devido à exposição de materiais perigosos; influxo de trabalhadores externos; Riscos de perigos de enchentes no período das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> O MGAS e o PGAS da Amostra incluem requisitos de implantar plano de resposta a emergências e contingências relacionadas às obras, a serem desenvolvidos como parte dos estudos financiados no componente 1 do Programa; Consultas Públicas significativas com a população potencialmente afetada; Não haverá interferências em ecossistemas protegidos ou áreas de risco, eliminando qualquer risco à saúde e segurança da comunidade.

Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI por meio do MGAS (Continuação)

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
<p>PDAS #5</p> <p>Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário</p>	<ul style="list-style-type: none"> As intervenções previstas no Programa não acionam esse Padrão de Desempenho. Haverá alteração no uso da terra ao longo da Avenida Interbairros, que passa de rural a urbano. Essa mudança de uso não implica em reassentamento de famílias ou atividades econômicas, tratando-se de terrenos vazios. A área de obra da ETE foi desapropriada e é parte do Decreto de Utilidade Pública – DUP do perímetro do Programa 	<ul style="list-style-type: none"> Não está prevista aquisição ou uso de áreas para obras que impliquem o reassentamento de famílias, e, portanto, o Padrão não será acionado por reassentamento de famílias; Critérios de elegibilidade excluem ações do Programa em terras que resultem em reassentamento involuntário de população ou atividade econômica/institucional; Os projetos de saneamento comunitário serão divulgados em consulta participativa em cada comunidade beneficiada e sua localização será explicitada pela UCP, informando os critérios técnicos que determinam sua implantação.
<p>PDAS #6</p> <p>Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Potencial impacto localizado em habitats modificados e naturais de valor para a biodiversidade (Áreas de APP e ecossistemas específicos como remanescentes de vegetação natural) decorrente das obras de infraestrutura urbana Potencial impacto de médio e longo prazo devido à manutenção insuficiente dos parques lineares no entorno das lagoas e consequente degradação de APPs; Potencial impacto à Floresta Nacional de Goytacazes. 	<ul style="list-style-type: none"> O Programa contempla ações específicas para recuperação de matas ciliares como investimento do componente 1, e de áreas de preservação permanente no entorno de lagoas no perímetro urbano Não serão financiadas obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos que prestam. Especial atenção deve ser dada para a integridade da área de amortização da FLONA Goytacazes, que está incluída parcialmente na área de influência indireta do Programa. Não serão financiadas no âmbito do PDUOT ações que comprometam essa unidade de conservação. Os usos permitidos e medidas de conservação da FLONA estão definidos em Plano de Manejo aprovado e já referido na AAS e SGAS do PDUOT O MGAS contempla diretrizes para recomposição de habitats naturais, em consonância com as ações de recomposição das margens das lagoas. Para intervenções identificadas fora da Amostra Representativa, os PGAS das obras deverão incluir medidas para compensação ou recomposição de habitats naturais que inclui contabilizar a superfície de habitats naturais afetados pela construção (inclusive áreas de canteiro ou empréstimo) e as ações para compensar a perda de biodiversidade, de forma a assegurar que resulte em zero de perda líquida. Nenhuma obra do programa será implantada na área de amortecimento da Floresta Nacional de Goytacazes; Todos os requisitos do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Goytacazes serão atendidos pelo Programa.

Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI por meio do MGAS (Continuação)

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
PDAS #7 Povos Indígenas (comunidades tradicionais – quilombolas e pescadores)	<ul style="list-style-type: none"> O Programa não aciona esse padrão; não foram localizadas comunidades indígenas ou tradicionais no perímetro de afetação de obras e área de influência direta - AID. 	<ul style="list-style-type: none"> Não haverá afetação adversa de povos indígenas ou tradicionais por ações do Programa. Crítérios de elegibilidade/exclusão abarcam proibir a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.
PDAS #8 Patrimônio Cultural	<ul style="list-style-type: none"> Possíveis riscos de danos ao patrimônio cultural. 	<ul style="list-style-type: none"> Não serão elegíveis para financiamento do PDUOT projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos. No PGAS dos projetos da Amostra Representativa constam os procedimentos de salvamento de achados fortuito de vestígios históricos e arqueológicos obrigatórios estipulados pelo IPHAN; O MGAS inclui o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito que constará dos procedimentos de controle ambiental dos contratos de obras; e Se durante o processo de identificação de riscos forem identificados riscos ao patrimônio cultura, o IPHAN deverá ser consultado.
PDAS #9 Igualdade de Gêneros	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e impactos associados à violência por razões de gênero; Riscos de barreiras ou de exclusão ou de participação equitativa, especificamente para mulheres, população LGBTQIA+; Risco de exclusão das mulheres como protagonistas nas oportunidades de trabalho nas obras; e Risco de exclusão de portadores de deficiências. 	<ul style="list-style-type: none"> O MGAS inclui Estratégia de Gênero e Diversidade baseada nos diagnósticos de gênero e diversidade; são ações para a diminuição da brecha de gênero aplicáveis e incorporadas ao MGAS. Os resultados do estudo subsidiaram as medidas de proteção, oportunidades de apoio à participação de mulheres e a adoção de códigos de conduta que estão incorporados ao MGAS; e O processo de consulta do Programa inclui formas de comunicação e os meios de participação das mulheres com locais, horários e convites específicos e respeitando a diversidade de rotinas e responsabilidades familiares. Procedimentos usuais de acessibilidade e atendimento deverão ser adotados em cada evento de consulta: apoio de monitores e recreadores para crianças durante o período necessário para a participação de seus familiares no evento; rampas e/ou elevador de transporte para cadeirantes; tradução simultânea em LIBRAS; banheiros acessíveis et

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS		
Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
PDAS #10 Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Requer um processo de consulta com as partes interessadas durante a preparação do Programa; • O SGAS deve incluir um Programa de Engajamento das Partes Interessadas; • A diversidade do público-alvo do Programa pressupõe a necessidade de formatos diferenciados de divulgação de informações e processo de consulta permanente. 	<ul style="list-style-type: none"> • As minutas da AAS/PGAS e do MGAS serão objeto de consulta significativa com as partes interessadas antes da aprovação da operação de empréstimo pelo BID; • O MGAS e o SGAS incluem Programa de Divulgação e Consultas Públicas com formatos diversos de divulgação das informações, recebimento de dúvidas e sugestões do público e incorporação do que couber na gestão social do Programa; • Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) – seguimento permanente das diretrizes de consulta significativa entre as partes. É parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa;

IV. POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PDUOT

Os potenciais impactos e riscos socioambientais do PDUOT, apresentados a seguir, decorrem da Avaliação Ambiental e Social – AAS realizada para os projetos da amostra representativa, das informações obtidas da análise das obras e atividades previstas para o Programa e do diagnóstico dos meios físico, biótico e social das suas áreas de influência.

Trata-se, portanto, de uma avaliação preliminar uma vez que os impactos específicos das futuras intervenções serão avaliados por meio de estudos ambientais (AAS, PGAS, EIA/RIMA etc.) peculiares dessas intervenções.

Dessa forma, determinou-se que Programa apresenta um risco pequeno de desastres em razão das mudanças climáticas e que os impactos ambientais e sociais negativos são leves a moderados, localizados e no geral de curto prazo, e para os quais existem medidas eficazes e conhecidas de controle e mitigação, prontamente disponíveis.

Durante a fase de construção, os riscos e impactos adversos potenciais associados são de curto a médio prazo, reversíveis, e podem ser mitigados por meio da concepção e implementação de medidas de mitigação relevantes e adequadamente planejadas, como as recomendadas neste MGAS.

Por conseguinte, o PDUOT foi classificado na Categoria B, de risco moderado, pelo BID.

Com exceção dos projetos da amostra representativa, os detalhes e locais específicos dos demais investimentos previstos serão confirmados durante a implementação do Programa. Dessa forma é estabelecida uma abordagem, a partir dos componentes previstos, considerando a estrutura de um programa de obras múltiplas que inclui a necessidade de análises ambientais e sociais e medidas de gestão adicionais específicas, como anteriormente mencionado.

O Quadro Nº 2 apresenta um resumo da caracterização dos impactos mais significativos, decorrentes das características das atividades associadas às intervenções e aos projetos, realizada com base na avaliação preliminar dos impactos. Apresenta, também, as medidas de controle e mitigação recomendadas.

Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Planejamento e Projeto										
Elaboração de estudos e projetos das intervenções	Expectativas da população urbana e em especial no entorno de obra nas áreas de influência das intervenções.	Componente 1	Positiva	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	n/a	Média	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluídos no MGAS.
Definição dos perímetros de obra	Alteração nos preços de mercado de terras e edificações	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Provável	Permanente	n/a	Alta	Ação institucional da PML com estabelecimento da utilidade pública do solo – DUP Execução/Validação do zoneamento aplicável a cada área de intervenção
Fase de Implantação										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Componente 1	Positiva na contratação. Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.

Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (Continuação)

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Implantação										
Instalação e operação de canteiros de obras;	Aumento da concentração de material particulado no entorno das obras.	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras. Previsão de locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa
	Aumento de ruído e vibrações no entorno das obras	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	
Demolições e rompimento de vias com interferência no tráfego de veículos nas áreas das obras.	Incômodo aos moradores e às atividades comerciais e de serviços	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras. Comunicação Social na Plano de Engajamento.
Geração de Resíduos da construção civil.	Supressão da vegetação com danos à fauna e flora.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Recuperação de Áreas degradadas; e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, incluído no PVAO.
	Riscos de acidentes com animais peçonhentos	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Manipulação óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.

Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (Continuação)

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Implantação										
Movimentação da fauna sinantrópica ¹² .	Invasão de propriedades e residências vizinhas.	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens, mulheres e pessoas LGBTQI+ e portadoras de deficiências para ocupar postos de trabalho gerados pelas intervenções	Oportunidade de incremento de participação e capacitação de grupos vulneráveis e menos presentes no mercado de trabalho	Componentes 2 e 1	Positiva	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Não se aplica	Alta	Detecção de necessidades específicas de acordo ao público-alvo Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS
Intervenções em áreas de importância arqueológica e cultural.	Danos ao patrimônio arqueológico e cultural.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo prazo	Possível	Permanente	irreversível	Média	Inclusão de diretrizes para manejo de achados arqueológicos fortuitos no MGAS.
Contratação de trabalhadores para as obras	Conflitos entre trabalhadores e moradores locais.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Comunicação social; Código de Conduta para os trabalhadores.

¹² Animais sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. O manejo adequado relativo aos animais sinantrópicos enfatiza, em especial, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, tais como insetos, aranhas, roedores, morcegos etc.

Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (Continuação)

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Operação										
Sistema de saneamento	Contaminação dos recursos hídricos	Redes de captação de efluentes e ETE	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Manutenção de equipamentos e edificações da ETE e monitoramento das redes.
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Toda infraestrutura implantada pelo Programa	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos ecossistemas.	Unidades de beneficiamento que integram PAP e/ou PN	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos
Uso dos equipamentos de saúde e assistência social, recreação e prática de esportes – Projeto Meninos da Terra	Positivo	Jovens em situação de vulnerabilidade e, população em geral no atendimento pelo CRAS e CREAS	Positivo	Dispersa	Curto Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível Divulgação do âmbito de atendimento dos equipamentos assistenciais – CRAS e CREAS
Manutenção inadequada dos equipamentos públicos, urbanização de praças e infraestrutura de mobilidade	Negativo	Praças urbanizadas, ciclovia, equipamentos de recreação	Negativa	Localizada	Longo prazo	Possível	Temporária	Reversível	Média	SGAS – garantia de acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa

V. BASE PARA AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL

Neste capítulo são apresentadas as diretrizes socioambientais a serem seguidas e os programas de gestão ambiental e social que devem ser implementados para a execução do PDUOT, em cumprimento das determinações da legislação ambiental, assim como dos requerimentos dos Padrões de Desempenho Ambiental Social - PDAS que conformam o Marco de Políticas Ambiental e Sociais do BID - MPAS, como parte das cláusulas do contrato de Empréstimo.

5.1. Procedimentos de Avaliação Ambiental e Social de Projetos e Atividades

5.1.1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares – PDUOT foi classificado pelo BID na Categoria B.

Para determinar a classificação de impacto apropriada para os projetos e atividades financiados no âmbito do PDUOT, são considerados vários aspectos específicos dos projetos que compõem o Programa: tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; e natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas.

Os investimentos do PDUOT foram incluídos na Categoria B por caracterizarem-se como projetos e as atividades com potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

De forma similar, os projetos e atividades do PDUOT serão classificadas quanto ao potencial de causar impactos de acordo com as exigências da legislação nacional, estadual e municipal referentes aos processos de licenciamento ambiental.

5.1.2. Exclusões e Inelegibilidade

Os projetos com potenciais impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito do Programa. No processo de avaliação ambiental e social, o Executor deverá filtrar esses projetos de impacto significativo, que incluem aqueles que possam exigir reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos a habitats ou sítios culturais críticos, ou potencialmente causam impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.

Além da lista de exclusões apresentada a seguir (Lista de Exclusão Ambiental e Social do MPAS do BID), ao longo do desenvolvimento do Programa outras atividades ou condições específicas podem ser inelegíveis no âmbito do PDUOT por estarem em desacordo com os Padrões de Desempenho do MPAS.

Lista de Exclusão Ambiental e Social do BID

O BID não financiará, direta ou indiretamente, por meio de instituições financeiras, projetos envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo. Exclusões adicionais podem ser aplicadas no contexto de uma operação específica.

- **Atividades proibidas:**

- Atividades que são ilegais de acordo com as leis e regulamentos do país, ou convenções e acordos e convenções internacionais ratificados, ou sujeitas à descontinuação gradual ou proibição internacional, como:
 - i. Compostos de bifenilas policloradas (PCB);
 - ii. Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a ou proibições internacionais¹³;
 - iii. Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)¹⁴;
 - iv. Substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional¹⁵;
 - v. Vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora¹⁶;
 - vi. Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais¹⁷, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem; e
 - vii. Tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias¹⁸.
- Atividades que sejam ilegais de acordo com as leis e os regulamentos do país, ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou de patrimônio cultural.

¹³ Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

¹⁴ Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

¹⁵ Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODSs) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODSs e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

¹⁶ www.cites.org

¹⁷ Conforme a Convenção da Basileia (www.basel.int).

¹⁸ Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

- **Outras atividades inelegíveis para o PDUOT:**
 - Atividades que, embora consistentes com o arcabouço legal e/ou regulatório do país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos em pessoas e/ou no meio ambiente, tais como:
 - i. Armas, munições e outras mercadorias/tecnologias militares;
 - ii. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes¹⁹;
 - iii. Materiais radioativos²⁰; e
 - iv. Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto
 - Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como mineração e/ou usinas de geração de energia a partir do carvão e instalações associadas²¹.

Restrições Adicionais de Elegibilidade do PDUOT

Além das exclusões expressas no MPAS do BID, as atividades financiáveis pelo PDUOT estão sujeitas às seguintes restrições:

- Não são elegíveis para financiamento:
 - Projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias e atividade econômica afetadas;
 - Obras ou atividades que implicam a conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos e irreversíveis sobre serviços ecossistêmicos, ou que impliquem a introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas no bioma Mata Atlântica;
 - Projetos que impliquem impactos adversos significativos em comunidades quilombolas, tradicionais ou indígenas e seus direitos; 2
 - Projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos.

¹⁹ Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a construção e operação de casas de jogos, cassinos ou empresas equivalentes.

²⁰ Não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) ou qualquer equipamento quando que se comprova que a fonte radioativa é trivial e/ou apropriadamente protegida.

²¹ Isso se aplica apenas a instalações associadas cujos objetivos primários são relacionados à produção, comércio e uso de carvão para geração de energia ou para transmissão de energia gerada por usinas de carvão (por exemplo, linha de transmissão dedicada).

5.1.3. [Análise e Avaliação Ambiental e Social](#)

Os empreendimentos e atividades financiadas no âmbito do PDUOT devem contar com as devidas licenças e autorizações ambientais cabíveis, previamente ao processo de licitação e início das obras.

A UGP, conforme o caso, conduzirá o processo de avaliação ambiental e social para os projetos e as intervenções específicos, de acordo com as diretrizes deste MGAS, dos padrões de desempenho do Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID (com destaque ao PDAS #1) e as exigências dos órgãos ambientais estadual e municipal.

As análises socioambientais conduzidas pela UGP deverão considerar os riscos e impactos relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática, durante todo o processo de avaliação, em cumprimento dos requisitos dos padrões de desempenho do MPAS.

Além da elaboração das análises socioambientais, quando apropriado, a avaliação ambiental e social será complementada com estudos adicionais focados em tais riscos e impactos específicos, incluindo, entre outros, Avaliação e Plano de Gerenciamento de Riscos de Desastres e, se aplicável, Plano de Reassentamento, Análise Sociocultural e Plano de Povos Indígenas ou Tradicionais.

Todo projeto ou intervenção como sua avaliação ambiental e social e demais estudos, bem como as licenças e outorgas ambientais, serão apresentados ao BID para a sua não-objeção previamente às licitações das obras.

5.1.4. [Licenciamento Ambiental e Requisitos Mínimos](#)

Compreende a preparação de documentos técnicos necessários para a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEAMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM/Instituto de Meio Ambiente e recursos Hídricos – IEMA).

Os empreendimentos e atividades financiadas pelo PDUOT devem contar com as devidas licenças e autorizações previamente à licitação e início de obra.

As principais resoluções que devem ser cumpridas pelo Programa são: i) Resolução CONAMA Nº 001/86, que dispõe sobre procedimentos relativos a Estudo de Impacto Ambiental e, também, sobre a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões; ii) a Resolução CONAMA Nº 237/97, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental; e iii) a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA Nº 001/2022, que define a tipologia das

atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências.

Recomenda-se que para cada projeto ou atividade seja realizada consulta à SEMAM e à SEAMA, autoridades competentes que, se necessário, poderão fornecer os termos de referência (com conteúdos mínimos para cada tipo de estudo ambiental exigido, que incluem a avaliação dos impactos em função das características do empreendimento e da área afetada, bem como as medidas, mitigadoras, compensatórias e potencializadora) ou formulários específicos para o licenciamento dos projetos e atividades do PDUOT, bem como os procedimentos aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, incluindo enquadramentos especiais, formulários de consulta prévia dos pedidos de licenciamento e lista indicativa de tipologias de atividades para as quais não incide o processo de licenciamento.

No que se refere à supressão de vegetação, a Resolução CONAMA Nº 369/06 dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. No município de Linhares, por sua vez, para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto à SEMAM.

5.1.5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da gestão socioambiental dos projetos e atividades do PDUOT é de responsabilidade da UGP, que deve atender as exigências do processo de licenciamento e as diretrizes da AAS/PGAS e do MGAS do Programa e, também, dos órgãos estadual e municipal de meio ambiente, que têm competência legal e institucional para essas atividades de controle e gestão.

A Resolução CONSEMA Nº 001/2022, que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências, no seu Artigo 11º, § 7º, estabelece que a autoridade licenciadora originária, sempre que demandada, deverá remeter cópia da licença ambiental ao ente competente a fim de que este possa notificar o interessado a apresentar relatório consubstanciado da situação das condicionantes nela estabelecidas.

A SEAMA, por sua vez, tem entre suas atribuições executar as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos, bem como sua fiscalização, monitoramento e controle.

Também, a Lei Orgânica do Município de Linhares, de 13 de junho de 2008, no seu Artigo 201, § 1º, Línea XV estabelece que incumbe ao Município criar sistemas de monitoramento ambiental com a finalidade de acompanhar situação e tendências dos recursos naturais e da qualidade ambiental, física e social.

VI. DIRETRIZES E REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS GERAIS

6.1. Saúde e Segurança Ambiental

Na preparação e execução dos projetos e atividades do PDUOT, deverão ser cumpridos os requisitos e diretrizes que regem os temas de segurança e saúde ocupacional e das comunidades das áreas de intervenção dos projetos, que estão cobertos pelos PDAS 2, 3 e 4 do MPAS do BID.

Os requisitos de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores são tratados no PDAS 2, referente à Mão de Obra e Condições de Trabalho. Os padrões ambientais para evitar ou minimizar os impactos na saúde humana e no meio ambiente devido à poluição estão incluídos no PDAS 3, que trata da Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição. Finalmente, os requisitos para abordar risco de violência sexual ou de gênero nas instâncias de conflito comunitário e no fluxo de trabalhadores externos estão abordados no PDAS 9.

Recomenda-se, também, como referência, as Diretrizes de Saúde e Segurança Ambiental (EHSB) do Grupo Banco Mundial, uma vez que estas são boas práticas reconhecidas internacionalmente para a implementação dos PDAS 2, 3 e 4.

A UGP deverá identificar os riscos e impacto sobre saúde e as comunidades e propor medidas de mitigação, como parte do processo de análise de impacto ambiental e social dos projetos e intervenções financiáveis, podendo ser necessária uma avaliação de risco mais detalhada, em função da natureza e magnitude dos riscos.

Caso seja necessário aplicar níveis ou medidas menos rigorosos do que aqueles fornecidos nas EHSB, por limitações técnicas ou outras circunstâncias específicas do projeto, a UGP deverá fornecer uma justificativa completa e detalhada para quaisquer alternativas propostas, por meio da AAS e respectivo PGAS, devendo demonstrar ao BID, que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo é consistente com os objetivos do MPAS e das EHSB aplicáveis e que não resultará em danos ambientais ou sociais significativos.

6.2. Alteração no Uso e Qualidade do Solo

Nas operações de terraplenagem destinadas à preparação do terreno para as obras, a camada vegetal do solo (horizonte A) é normalmente removida e destinada a bota-fora. Trata-se de camada de solo fértil e com grande quantidade de matéria orgânica que, portanto, dentro do possível, deve ser aproveitado no próprio local da obra, principalmente os projetos de paisagismo.

O aproveitamento do solo do horizonte A é detalhado no Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito, apresentado neste MGAS. Esse programa também é parte integrante do PGAS das obras do PDUOT.

Nas obras do PDUOT especial atenção será dada na fase de planejamento e implantação, para reduzir a interferência das obras no uso e ocupação do solo das áreas de influência das intervenções. Este assunto também é abordado no citado Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito.

6.3. Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário

O PDAS 5 aborda as diretrizes para o tratamento dos impactos da aquisição de terra relacionada a um projeto, incluindo restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, podendo causar o deslocamento físico (perda de terreno residencial, ou de abrigo) ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso aos mesmos, incluindo os que levam à perda de fontes de renda e subsistência).

Os projetos do Programa, em princípio, não exigem reassentamento involuntário de pessoas ou comunidades beneficiárias. Há que se registrar, também, que nenhum projeto que venha a promover qualquer reassentamento involuntário será elegível para financiamento e, portanto, estudos alternativos deverão ser apresentados.

6.4. Biodiversidade e Recursos Naturais Vivos

6.4.1. Proteção da Biodiversidade

No âmbito do PDUOT, não será elegível para financiamento qualquer projeto ou intervenção em habitats críticos com impacto ou risco adverso, a menos que não haja uma alternativa viável e que o projeto possa ser feito sem causar impactos adversos expressivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. Áreas legalmente protegidas e internacionalmente reconhecidas se enquadram nesta categoria. Deslocamentos da biodiversidade não são aceitos como medidas de mitigação em habitats críticos, de acordo com o PDAS 6.

No que se refere à intervenção em áreas legalmente protegidas há que se considerar as Áreas de Preservação Permanentes – APPs atravessadas pela Avenida Interbairros e a presença da Floresta Nacional de Goytacazes na área de influência indireta do Programa.

A Avenida Interbairros atravessará APPs em dois pontos, na Lagoa do Meio e na Lagoa do Testa. São, entretanto, áreas que já sofreram intensa intervenção antrópica e se encontram degradadas em grande parte. O Estudo de Impacto Ambiental da Avenida deverá considerar o levantamento florístico e faunístico dessas áreas e, possivelmente, indicar um programa de recuperação dessas APP nas áreas de influência direta das pontes e, se for o caso, a compensação por eventuais perdas.

Os três parques que serão implantados nas margens das lagoas e da avenida, complementando a urbanização proposta pelo PDUOT, também contemplam a recuperação dessas APP.

No que se refere às interferências do PDUOT com a Floresta Nacional de Goytacazes – Flona Goytacazes, alguns aspectos devem ser considerados, conforme segue.

A Floresta Nacional (com sua Zona de Amortecimento proposta no Plano de Manejo, Figura Nº 1) está localizada na margem direita do Rio Doce, portanto distante da área de influência direta do PDUOT.

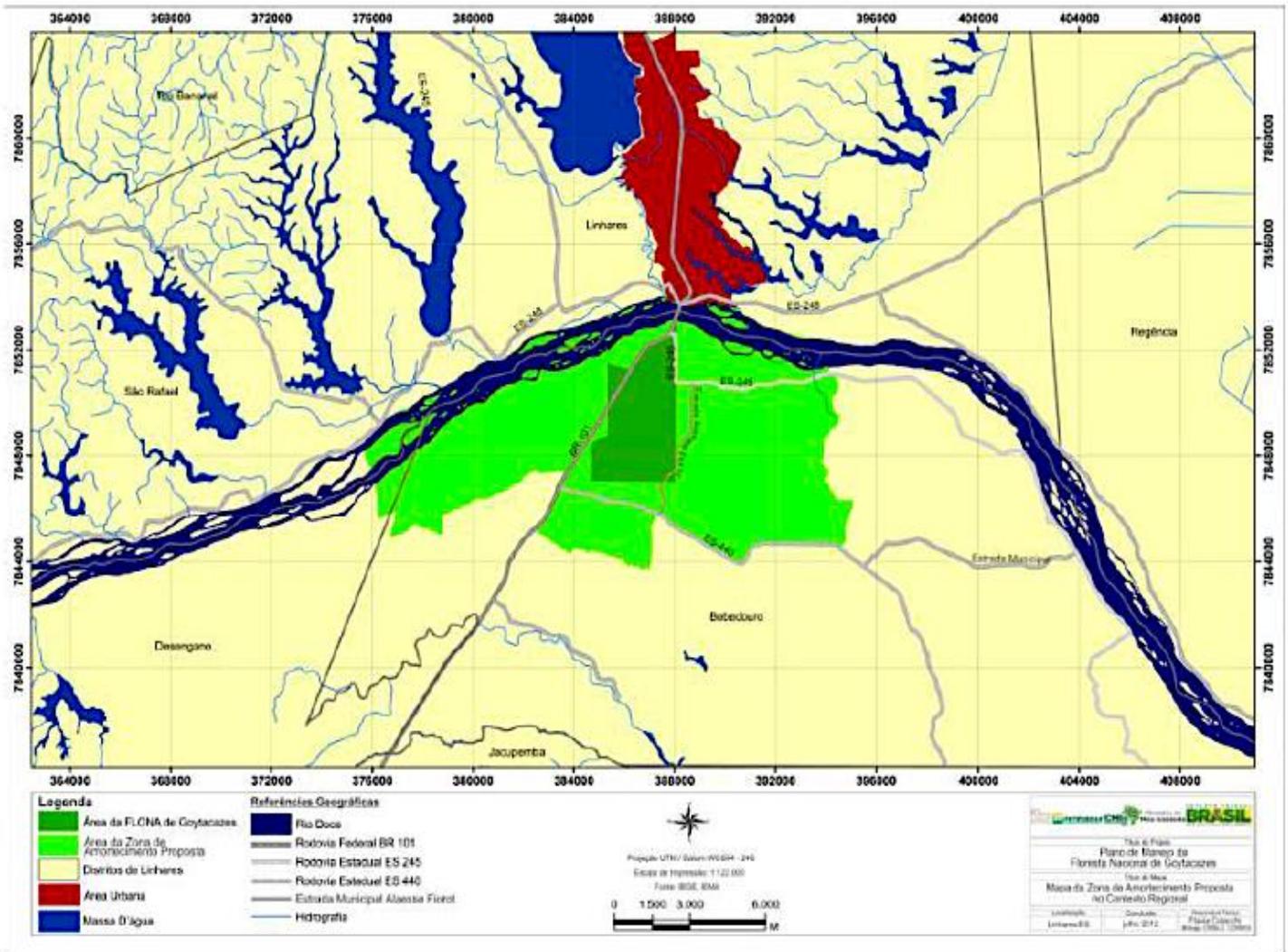


Figura Nº 1: Flona Goytacazes (verde escuro) com a área de sua Zona de Amortecimento (verde claro). Em vermelho, a área urbana de Linhares. Fonte: Plano de Manejo – Floresta Nacional de Goytacazes, Espírito Santo. Volume I – Diagnóstico.

A Flona Goytacazes, conforme definido pela Lei do SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza integra uma das sete categorias do grupo de Unidades de Conservação – UC de uso sustentável, cujo objetivo básico é o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a realização de pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

A abrangência do Plano de Manejo considerou a área específica da Flona Goytacazes, a região onde se insere e a proposta de área como Zona de Amortecimento. A Zona de Amortecimento é o espaço do entorno onde as atividades humanas estarão sujeitas a normas e restrições específicas, com o objetivo de minimizar os impactos negativos sobre a Flona.

A Região da Flona engloba o município de Linhares e contempla, além da própria Floresta e sua Área de Amortecimento, os Corredores Ecológicos relacionados. Estes correspondem a áreas que contêm porções de ecossistemas naturais ou pouco alterados de ligação entre Áreas Protegidas, possibilitando movimento da biota, e o fluxo de genes, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela de unidades individuais”, segundo a Lei Federal No 9.985, de 18 de julho de 2000.

O Plano de Manejo da Flona Goytacazes define 11 programas destinados a orientar a execução de atividades de gestão e manejo dos recursos naturais e dar cumprimento aos objetivos da Flona. Desses programas, alguns guardam relação direta com as atividades do PDUOT e devem ser considerados nas análises ambientais dos seus projetos e atividades. Os programas do Plano de Manejo da Flona que guardam relação com o PDUOT e as considerações pertinentes são apresentadas a seguir.

Programa de Administração e Comunicação

Está voltado a gestão adequada, garantindo a funcionalidade da Flona e o atendimento dos seus objetivos de criação e específicos, no que se refere ao provimento de recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, organização e controle de processos administrativos e financeiro, dando suporte aos demais programas.

Dentre as atividades previstas estão a ampliação e o fortalecimento da cooperação interinstitucional; a busca de parcerias na iniciativa privada, governamental e não governamental; e o fortalecimento da gestão financeira e ambiental. Estes aspectos podem ser considerados no planejamento das atividades socioambientais dos componentes do PDUOT, quer como atividades de reforço institucional, quer como programa de compensação em decorrência de intervenção em APP localizadas nas áreas de influência da Flona.

Programa de Manejo de Fauna

Tem como objetivo o manejo dos diferentes grupos da fauna visando o recebimento e a quarentena de espécies animais de vários grupos recolhidos e apreendidos na região da Flona, contribuindo para estudos de soltura e reintrodução definitiva dos indivíduos nos ambientes naturais.

Dentre as atividades previstas estão o controle das espécies exóticas invasoras e espécies domésticas abandonadas na Flona; a implantação e adequação das instalações

para receber animais apreendidos ou recebidos para a reintrodução em ambientes naturais, quando possível.

Como algumas intervenções do PDUOT, com destaque às implementadas nas áreas de influência da Avenida Interbairros e do sistema de saneamento, poderão exigir o manejo da fauna local, nos estudos de impacto ambiental e no planejamento das atividades socioambientais dessas intervenções as consultoras contratadas pela UGP deverão contemplar esse Programa de Manejo de Fauna, incluindo nos estudos socioambientais as seguintes atividades: i) diagnóstico da fauna local, com destaque às espécies ameaçadas; ii) identificação dos impactos sobre a fauna; e iii) definição do Plano de Manejo da Fauna localizada das áreas de influência direta das intervenções do Programa.

Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento

Fomenta a difusão de conhecimentos e a implementação de alternativas de uso racional dos recursos naturais por parte das populações do entorno, principalmente em áreas que tenham relação direta com a Flona.

Dentre as atividades previstas estão o incentivo à adoção de técnicas mais sustentáveis e alternativas de desenvolvimento e a busca de parceria para as práticas de atividades ambientalmente corretas e sustentáveis.

Neste contexto, as atividades do PDUOT poderão contribuir com o Plano de Manejo da Flona nos aspectos relativos à sustentabilidade dos seus projetos com interferência direta nas APPs e ao sistema de tratamento de esgotos. Assim, as diretrizes desse programa do Plano de Manejo serão contempladas nos projetos e nos estudos socioambientais das intervenções do PDUOT.

6.4.2. Considerações Finais

As obras do PDUOT estão localizadas em área urbana do município de Linhares, distante da Flona Goytacazes e sua Zona de Amortecimento. Não há, portanto, interferência direta das intervenções propostas com a Flona.

Em consideração às diretrizes do PDAS 6 e aos programas do Plano de Manejo da Flona Goytacazes, na elaboração das Avaliações Ambientais e Sociais das intervenções do PDUOT as empresas consultoras contratadas deverão contemplar as questões citadas no item anterior (6.4.1. Proteção da Biodiversidade).

Especificamente sobre o lançamento do efluente da ETE Interbairros no Rio Doce, nas proximidades da Flona Goytacazes, mesmo considerando que esse rio não faz parte da Zona de Amortecimento da Flona, o Estudo de Impacto Ambiental – EIAS da ETE e seu respectivo Plano de Controle Ambiental e Social – PGAS deverão dar especial atenção aos impactos desse lançamento no ecossistema aquático e, sobretudo, apresentar estudos de dispersão do efluente e programas de monitoramento da qualidade da água nas áreas de influência do lançamento.

As avaliações ambientais das obras do Programa, com destaque às que intervêm em APP, à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Interbairros e ao Emissário Interbairros, a cargo das consultoras contratadas, deverão contemplar análises específicas relativas à biodiversidade e aos recursos naturais vivos das áreas de influência direta e indireta, destacando os seguintes aspectos: i) levantamento de fauna e flora; ii) presença de espécies ameaçadas; iii) avaliação dos impactos das obras sobre a fauna, flora e ecossistemas, sobretudo sobre a área de influência da Flona Goytacazes, inclusive impactos cumulativos; e iv) apresentação dos programas de controle, recuperação, compensação e monitoramento desses impactos.

6.5. Potenciais Impactos Cumulativos

Impactos cumulativos que poderão ocorrer em decorrência das intervenções do PDUOT são aqueles que se acumulam no tempo ou no espaço, resultando em uma combinação de efeitos decorrentes de uma ou diversas ações, podendo resultar em significativa degradação ambiental quando concentrados espacialmente ou quando se sucedem no tempo. A avaliação desses impactos nos projetos financiados pelo BID está prevista de forma implícita no PDAS 1 do MPAS e, explicitamente, na Resolução CONAMA Nº 01/1986²².

A avaliação dos impactos cumulativos se faz necessária, sobretudo quando se considera que o impacto resultante de uma ação do projeto, quando acrescida de outras ações passadas, presentes ou futuras razoavelmente previsíveis, independentemente de qual instituição ou pessoa execute tais ações, pode promover outros impactos com significativos danos ambientais e sociais.

Para serem evitados, minimizados ou mitigados, os impactos cumulativos devem ser previamente identificados nas fases de planejamento e projeto, considerando os seguintes aspectos: i) identificação das fontes de mudanças ambientais cumulativas, que podem ser de distintos tipos de atividades; ii) identificação dos caminhos ou processos de acumulação, considerando que as mudanças ambientais podem ser acumuladas no tempo e no espaço de modo adicional, complementar ou interativo; e iii) desenvolvimento de uma tipologia de efeitos cumulativos, considerando que as mudanças podem ser diferenciadas de acordo com os seus atributos temporais ou espaciais.

Uma avaliação preliminar dos impactos cumulativos das intervenções do PDUOT é apresentada no Quadro Nº 3.

²² Resolução CONAMA 01/86: **Art. 6º** O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; **suas propriedades cumulativas e sinérgicas**; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

Quadro Nº 8: Impactos Cumulativos das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA								
Ação	Impacto de projeto	Influência persistente de ações passadas	Ações presentes e futuras			Efeito cumulativo potencial	Característica	Controle e mitigação
			1	2	3			
Implantação da Avenida Interbairros	Sim. Impacto direto e significativo.	Não	<ul style="list-style-type: none"> Emissões de NO₂, CO, HC, SO₂, MP. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do tráfego local. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos riscos de acidentes. 	Sim <ul style="list-style-type: none"> Aumento das emissões atmosféricas; e Danos à saúde e à qualidade de vida. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle e mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Controle de emissões; Sinalização adequada; e Controle de velocidade.
Implantação dos projetos do Componente 1	Sim. Impacto direto e significativo.	Sim Uso de áreas de empréstimo e bota-fora.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de Canteiro de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Exploração de áreas de empréstimo. 	<ul style="list-style-type: none"> Deposição de material em bota-foras. 	Sim <ul style="list-style-type: none"> Erosão do solo; Assoreamento de sistemas de drenagem e cursos d'água; e Inundações. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle e mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de Planos de Recuperação de Áreas degradadas – PRAD.
Aumento de áreas urbanizadas promovido pelos projetos do Componente 1.	Não. Impacto indireto e significativo.	Não	<ul style="list-style-type: none"> Solo com menor capacidade de infiltração. 	–	–	Sim <ul style="list-style-type: none"> Aumento do escoamento superficial. Sistema de drenagem prejudicado; e Possibilidade de enchentes. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de mitigação.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de áreas verdes; Implantação de micro e macrodrenagem adequados; e Redução de terraplenagens.
Manutenção inadequada dos equipamentos implantados pelo PDUOT.	Não Impacto indireto e significativo	Não	<ul style="list-style-type: none"> Degradação dos equipamentos 	<ul style="list-style-type: none"> Maior custo de manutenção e recuperação. 	–	Sim <ul style="list-style-type: none"> Comprometimento dos objetivos do Programa; e Prejuízos econômicos. 	Impacto potencialmente significativo com possibilidade de controle.	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção adequada dos equipamentos; e Implementação adequada do SGAS.

6.6. Riscos Naturais e Mudanças Climáticas

O Executor deverá avaliar e gerenciar os riscos naturais e os riscos de mudanças climáticas das atividades e dos projetos do PDUOT, de acordo com as estipulações dos padrões de desempenho PDAS 1, 3, 4, 5 e 7. O PDAS 4 aborda os riscos e impactos potenciais dos projetos sobre as pessoas, bem como os riscos sobre o projeto em si, que podem resultar de desastres naturais ou mudanças climáticas.

A avaliação ambiental e social dos projetos e atividades deverá incluir a identificação e avaliação dos riscos potenciais causados por desastres naturais ou inesperados, como secas, deslizamentos de terra ou inundações, incluindo aqueles causados ou agravados por mudanças climáticas, além daqueles relacionados ao Programa. Com base nessa avaliação, se necessário, deverão ser identificadas as medidas adicionais de resiliência e adaptação a desastres ou às mudanças climáticas, a serem integradas ao desenho, construção e operação dos projetos financiados. Também deverão ser evitados e minimizados os riscos causados por desastres naturais ou alterações no uso da terra, para os quais as atividades do projeto podem contribuir.

Como parte de uma estratégia para enfrentar os problemas atribuídos às mudanças climáticas quanto à vulnerabilidade da região, deverão ser propostas medidas de mitigação das emissões e adaptação aos impactos, de forma a desenvolver soluções, resiliência aos problemas e a minimização dos custos.

No que se refere à infraestrutura, algumas das tecnologias e estratégias já são bem conhecidas e podem ser incorporadas aos projetos do Programa. Nas obras que envolvem edificações, deverão ser considerados os conceitos de “edificação verde”, que promovem nas fases de projeto, construção e operação a redução ou eliminação dos impactos negativos e a criação de impactos positivos ao clima e aos recursos naturais. As “edificações verdes”, que preservam os recursos naturais e melhoram a qualidade de vida devem contemplar os seguintes aspectos:

- uso eficiente de energia, água e outros recursos;
- uso de energia renovável, como a solar;
- medidas de redução de contaminação e resíduos e de reutilização e reciclagem de materiais;
- boa qualidade do ar interior;
- uso de materiais não tóxicos, éticos e sustentáveis;
- consideração da necessidade de proteger o meio ambiente durante o ciclo de vida dos materiais e da infraestrutura;
- consideração da qualidade de vida dos usuários; e
- projetos que permitam adaptações às mudanças do entorno.

Os projetos do PDUOT também poderão considerar alguns critérios voltados à sustentabilidade, considerando duas estratégias:

- *estratégias passivas* – voltadas a redução do consumo de energia:
 - orientação solar da edificação;
 - fator de forma;
 - ventilação cruzada;
 - isolamento térmico nas fachadas e coberturas; e
 - uso de pintura e telhas refletivas.
- *estratégias ativas* – voltadas à redução da energia requerida para atender aos usos finais:
 - uso de equipamentos e iluminação altamente eficientes em economia de energia;
 - uso de sensores de presença;
 - uso de dispositivos de economia e de reuso de água e que reduzam o consumo de água e de energia de bombas de recalque.

6.7. Lista de Exclusões Ambientais e Sociais

O Programa não financiará, direta ou indiretamente, projetos e atividades envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo.

- Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:
 - uso de materiais que contém asbesto/amianto;
 - uso de produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais²³;
 - uso de poluentes Orgânicos Persistentes - POP²⁴;
 - uso de substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional²⁵;

²³ Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

²⁴ Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

²⁵ Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODS) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODS e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo

- interferências com a vida selvagem ou uso de produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora²⁶;
- comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais²⁷, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem; e
- tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias²⁸.
- Atividades ilegais de acordo com as leis e os regulamentos do país ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural; e
- Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e regulatória do país, podem gerar impactos adversos significativos nas pessoas e no meio ambiente, tais como fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.

6.8. Patrimônio Cultural

Em linha com as diretrizes de proteção de sítios de valor cultural definidas no PDAS 8, além de cumprir as leis pertinentes à proteção do patrimônio cultural, o Executor e as empresas contratadas deverão identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, os estudos de campo e a documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar a possibilidade de impactos no patrimônio cultural, o Executor contratará profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural. As diretrizes de resgate e tratamento do patrimônio cultural não replicável estão detalhadas nas Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos deste MGAS e devem ser aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

6.9. Povos indígenas e populações tradicionais

Segundo o PDAS 7, as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais²⁹ e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Portanto, as mesmas salvaguardas contra impactos adversos, definidas para os povos

Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

²⁶ www.cites.org

²⁷ Conforme a Convenção da Basileia (www.basel.int).

²⁸ Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

²⁹ **Povos tradicionais** são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

indígenas aplicam-se às comunidades tradicionais e seus direitos, incluindo a inelegibilidade de projetos que causam este tipo de impactos, para financiamento pelo PDUOT.

Nos projetos em que a avaliação ambiental e social identifica povos indígenas como partes interessadas, deverão ser implementados os requisitos de participação e consentimento de acordo com os Padrões de Desempenho ESPS 1, ESPS 7 e ESPS 10 do Banco, e em conformidade com a legislação nacional pertinente. No caso específico do PDUOT não haverá, em princípio, afetação adversa de povos indígenas ou tradicionais por ações do Programa. Além disso, critérios de elegibilidade/exclusão proíbem, no âmbito do Programa, a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais.

6.10. Estratégia de Gênero

O PDAS 9 do MPAS trata da igualdade de gênero considerando os seguintes objetivos: antecipação e prevenção de riscos e impactos adversos com base em gênero; orientação sexual e identidade de gênero; quando inevitáveis, mitigação ou compensação destes impactos; e lograr inclusão de todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, o Executor deverá estudar oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos a serem incorporados ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do PDUOT, que incluem: i) revisão e monitoramento de indicadores relacionados a gênero; ii) identificação e abordagem dos impactos adversos e do risco de exclusão com base no gênero; iii) inclusão de mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprimento da legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

6.11. Plano de Participação das Partes Interessadas

O Executor deverá desenvolver e implementar um Plano de Participação das Partes Interessadas - PPPI proporcional à natureza e escala do projeto e aos seus riscos e impactos potenciais, de acordo com o PDAS 10.

O Executor realizará consultas significativas com as partes interessadas, usando formatos acessíveis e divulgarão, como parte da avaliação ambiental e social, um registro documentado do envolvimento das partes interessadas, incluindo uma descrição das partes consultadas, um resumo dos comentários e observações recebidos e uma breve explicação de foi levado em consideração. Os requisitos para desenvolver e implementar plano de consulta e participação estão incluídos no ESPS 10 sobre Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O Executor deverá, também, implementar um mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e ajudar na resolução de quaisquer preocupações e queixas de partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e partes interessadas) que possam surgir em conexão com o desempenho ambiental e social do Programa. O mecanismo de queixas será proporcional ao nível de riscos e impactos. Os requisitos específicos para os mecanismos de queixas aplicáveis ao PDUOT estão incluídos no PDAS 1 e PDAS 10.

Os requisitos de mecanismo de reclamação para trabalhadores em projetos financiados pelo BID estão incluídos no PDAS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho.

VII. PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

7.1. Considerações Iniciais

Este item do MGAS contempla os procedimentos e instrumentos de gestão ambiental e social do Programa, incluindo programas de redução de riscos, controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais das intervenções propostas no Componente 1 do PDUOT.

Os programas de controle e mitigação de impactos ambientais e sociais a seguir recomendados decorrem da tipologia dos projetos do Programa, do diagnóstico expedito das áreas de influência do Programa e dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social – AAS dos projetos da amostra representativa. Tais programas se aplicam principalmente às obras e algumas intervenções físicas, embora o MGAS também contenha recomendações de programas gerais de comunicação e consulta com as comunidades beneficiadas e mecanismos de recepção e resolução de conflitos e queixas.

Visando assegurar a qualidade ambiental e a sustentabilidade das intervenções do PDUOT, por meio da implementação dos programas socioambientais, este MGAS tem os seguintes objetivos específicos:

- gestão socioambiental do PDUOT, com controle das intervenções e da implementação dos programas de mitigação de impactos;
- assegurar que a mão-de-obra necessária à implantação dos projetos não contribua para a degradação ambiental;
- assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros de obra e dos trabalhadores no cotidiano das comunidades locais;
- evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação e operação dos projetos do Programa;
- assegurar mecanismos para o envolvimento e participação de todos os grupos de interesse, das comunidades beneficiadas e grupos mais vulneráveis nas ações de gestão socioambiental dos projetos e atividades, incluindo canais de comunicação e resolução de queixas;
- assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores nas obras do Programa; e
- assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e trabalhista das políticas socioambientais do BID (MPAS).

7.2. Programas de Prevenção e Redução de Riscos e Controle e Mitigação de Impactos das Obras

Para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções, os programas de controle e gestão socioambiental das obras deverão obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção³⁰, com exceção da Gestão Ambiental e dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que deverão estar a cargo da UGP.

Os contratos para a execução das obras e intervenções deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas nos planos de gestão socioambiental dos projetos, na legislação e no Marco das Políticas Ambientais e Sociais do BID. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.

7.3. Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras

7.3.1. Objetivos

Este Programa de Gerenciamento Ambiental, que se aplica à todas as obras, apresenta uma síntese dos procedimentos de gestão socioambiental necessários ao efetivo controle da qualidade ambiental das obras e do próprio PDUOT.

As obras deverão ser objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos especialistas ambiental e social da UGP (Coordenações Ambiental e Social), concomitantemente à supervisão técnica das obras e com periodicidade a ser definida, visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

- avaliar como as diretrizes e os procedimentos para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
- avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
- indicar medidas para aprimorar a qualidade ambiental das obras e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.

7.3.2. Responsabilidades

O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta da UGP.

7.3.3. Custos

Os custos para a implantação deste Programa estão embutidos nos custos de gerenciamento da UGP.

³⁰ Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

7.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

7.4.1. Objetivos

Os objetivos deste programa são: i) estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela eventual demolição parcial de prédios e infraestrutura (calçadas, vias etc.) para a implantação das obras do Programa, de forma a disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais; e ii) conscientização de todos os envolvidos com as obras do PDUOT para aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos, reutilização e reciclagem de material.

7.4.2. Etapas de Desenvolvimento

A disposição final dos resíduos da construção civil – RCC é disciplinada pela Resolução CONAMA Nº 307/2002, que também prevê penalidades para a disposição final em desacordo com a legislação.

Essa Resolução exige do poder público municipal a elaboração de leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais como parte da construção da política pública que discipline a destinação dos RCC e identifica como responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos os participantes do processo construtivo (setor produtivo) e o setor público. Os primeiros incluem os geradores e transportadores dos resíduos sólidos, sejam os construtores ou os responsáveis pelas obras (mestres, arquitetos, engenheiros etc.), e os que transportam os entulhos, também conhecidos por caçambeiros ou coletores de entulhos.

No setor público estão incluídos principalmente os municípios e seus vários órgãos responsáveis pela limpeza urbana, pelo meio ambiente, pela pavimentação, pela habitação, pelas obras em geral etc.

Dessa forma, o cumprimento da Resolução CONAMA Nº 307/2002 deve contemplar: i) o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC); e ii) os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O primeiro é de responsabilidade do município e, o segundo, de responsabilidade dos grandes geradores (construtores e responsáveis pelas obras).

O PMGRCC deverá incorporar as diretrizes necessárias com relação às áreas de recebimento, separação, armazenamento, processamento e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos de canteiros de obra, incorporando:

- as diretrizes técnicas e os procedimentos para o PMGRCC e para os PGRCC, a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;
- o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de

pequenos volumes, em conformidade com o ponto da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;

- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- o incentivo a reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; e
- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e a sua segregação.

Os PGRCC, por sua vez, deverão conter informações com relação à quantidade e tipos de resíduos gerados, triagem (de preferência no momento da sua geração), acondicionamento, destinação e transporte. A responsabilidade do transporte será também das empresas coletoras, que deverão responder às diretrizes estabelecidas pelo PIGRCC.

Para cumprimento do PGRCC deverão ser observadas as etapas apresentadas no Quadro N° 4.

O PGRCC, a ser elaborado pelas empresas construtoras, deverá ser composto pelo plano de redução de resíduos, reutilização e reciclagem, desenvolvido antes do início das obras.

Quadro N° 4: Etapas de cumprimento do PGRCC

CARACTERIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
Triagem	Realizada, preferencialmente, pela origem, ou nas áreas de destinação respeitadas as classes de resíduos.
Acondicionamento	O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.
Transporte	Realizado conforme as normas transporte de resíduos.
Destinação	Deve atender a Resolução CONAMA N° 307/02, conforme descrito em “Destinação dos Resíduos da Construção Civil”.

7.4.3. Procedimentos Recomendados

Em síntese, para o gerenciamento dos resíduos nos canteiros e frentes de obras são recomendados os procedimentos a seguir:

a) Acondicionamento Inicial e Segregação na Fonte

A triagem dos resíduos deve ocorrer o mais próximo possível dos locais de sua geração, sendo o tratamento realizado de acordo com o Quadro N° 1. A frequência da coleta é determinada pela quantidade dos resíduos, de forma a impedir o seu acúmulo e o comprometimento da sua segregação e posterior destinação e dos demais serviços na obra.

b) Acondicionamento Final

As formas de acondicionamento dos resíduos são apresentadas no Quadro N° 2. No acondicionamento dos resíduos os seguintes aspectos devem ser considerados: i) volume; ii) facilidade de coleta; iii) segurança dos trabalhadores e da comunidade; e iv) preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias para sua destinação ou reutilização.

c) Destinação

A destinação dos resíduos deve ser indicada pela empresa construtora e aprovada pela UGP.

O local deverá ser selecionado considerando os seguintes fatores:

- qualidade ambiental do local da destinação;
- viabilidade econômica (custo do transporte e valoração dos resíduos); e
- possibilidade de utilização dos resíduos nas áreas de influência das obras.

A destinação dos resíduos pode ser realizada por empresa terceirizada, desde que credenciada nos órgãos ambientais estadual e municipal e aprovada pela UGP, que deve acompanhar, mensalmente, se a empresa construtora ou terceirizada contratada para os serviços estão dando aos resíduos a destinação e disposição adequadas. Os resíduos devem ser acompanhados até sua destinação final por meio de licenças e comprovantes de recebimento.

d) Resíduos Classe D

A Resolução CONAMA N° 307/02 em seu Artigo 3° IV classifica como Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas, instalações industriais, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Algumas construções, que poderão ser parcial ou totalmente demolidas para a reforma e implantação das obras do Programa, podem contém telhas de cimento amianto exigindo, portanto, cuidados especiais com o manuseio e a disposição adequada (Quadro N° 5). Neste caso, as telhas devem ser removidas da construção com o máximo cuidado, inteiras e adequadamente acondicionadas em caçambas/contêineres específicos. O trabalhador responsável pelo serviço deve estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

e) Avaliação de Desempenho

O desempenho da Gestão de Resíduos de Obra deve ser avaliado periodicamente pela UGP, considerando os seguintes aspectos:

- i) Limpeza e Segregação na Fonte, observando:

- a limpeza do local e entorno;
 - a segregação e organização dos materiais;
 - o uso correto dos dispositivos de acondicionamento; e
 - a segregação dos resíduos;
- ii) Acondicionamento final, observando:
- a identificação do resíduo;
 - a quantidade de resíduo no dispositivo de acondicionamento;
 - a segregação dos resíduos; e
- iii) Destinação dos resíduos, observando-se:
- o estabelecimento adequado do destino;
 - a existência de registro de destinação e cadastro de destinatário; e
 - a eventual recusa no recebimento dos resíduos (resíduos misturados).

Quadro Nº 5: Quadro de Tratamento de Resíduos

TIPOS DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO INICIAL	ACONDICIONAMENTO FINAL	DESTINAÇÃO
Solos	<ul style="list-style-type: none"> • Segregar em leiras, de no máximo 1,5m de altura, o solo argiloso separado do solo fértil (solo orgânico), para possível utilização na própria obra e na recuperação de áreas degradadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em leiras, de no máximo 1,5m de altura, nas proximidades do local de reuso. • Na caçamba dos caminhões que retiram o material. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reuso no próprio empreendimento; • Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes licenciados; • Aterros de outros locais; e • Áreas degradadas em processo de recuperação (solo orgânico).
Vegetação	<ul style="list-style-type: none"> • Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	–	<ul style="list-style-type: none"> • Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados; e • Áreas de transbordo e triagem para lenha, cadastrada na UGP.
Blocos de concreto, tijolos, argamassa, concreto, ladrilhos e demais qualificados pela CONAMA 307/2002	<ul style="list-style-type: none"> • Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caçambas estacionárias; • Na caçamba dos caminhões que fazem a retirada do material. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados; • Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP.
Madeira	<ul style="list-style-type: none"> • Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em baias ou caçambas estacionárias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP; • Empresas e cooperativas que utilizam a madeira para reuso ou combustível; e • Aterro sanitário.

Quadro Nº 5: Quadro de Tratamento de Resíduos (Continuação)

TIPOS DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO INICIAL	ACONDICIONAMENTO FINAL	DESTINAÇÃO
Serragem	<ul style="list-style-type: none"> Em recipientes identificados (tambor ou caixote), localizados no local de geração (carpintaria). 	–	<ul style="list-style-type: none"> Reutilização dos resíduos nos derramamentos de óleo para absorção e secagem; e Aterro sanitário.
Plásticos (embalagens e restos de tubulações).	<ul style="list-style-type: none"> Recipientes específicos e sinalizados, localizados no local de geração. 	<ul style="list-style-type: none"> Em baias ou caçambas sinalizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Cooperativas, empresas ou associações que coletam, separam, enfardam comercializam e reciclam aparas plásticas.
Metais (ferro, aço, fiação, arames, perfis etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Recipientes específicos e sinalizados localizados próximos ao local de geração; As peças grandes são empilhadas próximas ao local de geração. 	<ul style="list-style-type: none"> Em baias ou caçambas sinalizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Cooperativas, empresas ou associações que coletam, comercializam ou reciclam resíduos metálicos.
Restos de alimentos e suas embalagens e papéis sujos (refeitório, sanitários etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Cestos de lixo (saco plástico para lixo). 	<ul style="list-style-type: none"> Sacos plásticos contendo os resíduos adequados para a coleta pública; 	<ul style="list-style-type: none"> Aterro para resíduos domésticos, por meio da coleta pública municipal (esta destinação não precisa ser registrada).
Resíduos perigosos (solos contaminados com esgoto ou óleos, material contaminado com óleo, tinta, asfalto, Impermeabilizantes etc.), pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, telhas de cimento amianto.	<ul style="list-style-type: none"> Manuseio de acordo com os cuidados recomendados pelo fabricante; Imediato transporte pelo usuário para o local de armazenamento final. 	<ul style="list-style-type: none"> Em recipientes devidamente sinalizados e de uso restrito pelos responsáveis pelo manuseio desses resíduos; Resíduos da caixa separadora de óleos e graxas e decorrentes de derramamentos de óleos devem ser acondicionados em tambores tampados e identificados, armazenados em local destinado para este fim, com solo impermeabilizado. 	<ul style="list-style-type: none"> Disposição em aterros específicos para esses tipos de resíduos. (Classe D).
Resíduos provenientes de banheiros químicos	<ul style="list-style-type: none"> No próprio banheiro. 	<ul style="list-style-type: none"> Não tem. 	<ul style="list-style-type: none"> O fornecedor do banheiro deve retirar os resíduos por meio de pipas, que encaminham os resíduos para locais licenciados. As licenças deverão ser conferidas pela UGP.

f) Demolição

As demolições nas áreas onde serão implantadas as novas obras do Programa, principais geradores de resíduos da construção civil, exigem o cumprimento de procedimentos específicos, quer para a garantia da qualidade ambiental, quer para o atendendo a Norma Regulamentadora (NR -18) do Ministério da Economia. A demolição, caracterizada como a destruição, de forma deliberada, de edificações, calçadas, pavimentos etc., total ou parcial, e demais construções ou

estruturas para dar outro destino aos espaços por elas ocupados, compreende as seguintes atividades:

- remoção de estruturas de concreto, alvenarias, cerâmica e madeira;
- remoção de tubulações;
- remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.

Quando o reaproveitamento do material (entulho) não for possível na própria obra, este deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).

A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais para o seu possível reaproveitamento.

Deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho – TST, orientando a correta utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade.

A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada durante a atividade, evitando contratemplos e acidentes.

O Quadro Nº 6 contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As estruturas e demais peças a demolir, deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte, e com a conformação estética do local do botafora.

Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em botafora licenciado, em localização estabelecida no Projeto aprovado ou indicado pela UGP.

Quadro Nº 6: Medidas de Controle de Demolição

FASES DA ATIVIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE
Antes de iniciar a Demolição (Planejamento)	As linhas de fornecimento de energia, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor.
	As construções vizinhas à demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros.
	Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
	Antes do início da demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as utilizadas para escoamento de materiais, sendo proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter a estabilidade comprometida no processo de demolição.
Durante a Demolição	As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores.
	Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos com dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
	As estruturas em demolição não devem ser abandonados em posição de risco desabamento.
	Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

Os veículos de transporte de entulho deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento pelas vias públicas do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Programa.

7.4.4. Responsabilidade

O PGRCC será de responsabilidade das empresas construtoras.

7.4.5. Custos

Os custos deste programa são diluídos nos custos das obras.

7.5. Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito.

7.5.1. Objetivos

O Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta nos canteiros de obra. Os procedimentos de controle ambiental se dirigem à implantação dos canteiros de obra e ao controle de ruídos e emissões atmosféricas.

7.5.2. Preparação do terreno

A preparação da área necessária à implantação das obras deverá ser realizada com os cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.

Durante a raspagem do solo, quando a obra ocorrer em terreno natural, a terra fértil do *horizonte "A"* deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas com solo em exposição no entorno dos novos empreendimentos, logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. O excedente decorrente da abertura de valas, cortes etc., bem como o material que não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e dos acessos, deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado.

7.5.3. Instalação e Operação do Canteiro de Obras

O canteiro de obras, dependendo do porte da obra, é composto pelos seguintes elementos: edificações provisórias para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota-fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo-se declividade mínima de 2% a 3% em qualquer local da obra.

Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro deverá utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.

Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de trânsito para pessoas, equipamentos e veículos, sinalizados e isolados, até o encerramento da obra. Especial atenção deverá ser dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.

O isolamento das áreas em obra deve ser total, de forma a minimizar os incômodos decorrentes da poeira, fumaça e ruído, de acordo com a NR-18.

O abastecimento do canteiro deverá ser com água com potabilidade certificada e, no que se refere aos efluentes, se não puder ser utilizada o sistema público de esgoto deverá ser apresentado um projeto de tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.

A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhidos com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.

As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação, lavatórios e sanitários em número e capacidade adequados.

7.5.4. [Interferências no trânsito e Sinalização](#)

A sinalização das obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, com a função de garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego, se for o caso, nas áreas afetadas pelas intervenções.

Esta sinalização tem por finalidade:

- advertir corretamente todos os usuários sobre as intervenções;
- fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

- diminuir o desconforto e os riscos de acidentes, causado aos moradores e à população em geral, da área afetada pela intervenção.

Para a sua eficiência, a sinalização deve atender aos seguintes parâmetros:

- ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito;
- ser devida e sinalizar qualquer obstáculo à livre segurança de veículos e pedestres, tanto na via como no acostamento e na calçada; e
- é obrigatória a sinalização em todas as obras executadas na via pública, dependendo o seu início de prévia autorização do órgão de trânsito.

No que se refere à segurança para o pedestre, quando as intervenções na via interferem na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para protegê-los e orientá-los. Neste caso, devem ser atender às seguintes diretrizes:

- as passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, sendo esta separação feita por tapumes ou outros dispositivos de sinalização auxiliar;
- a circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos etc.). Caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e sinalizados;
- as passagens devem ter no mínimo 90cm de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda e ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30m ou em áreas de grande volume de pedestres;
- os sinais e equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;
 - embora os equipamentos refletivos sejam de pouca valia para os pedestres, as luzes de advertência podem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e sinalizar obstáculos de forma apropriada;
 - iluminação temporária artificial à noite, particularmente se as passagens adjacentes também forem iluminadas; e
 - quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

Com relação ao tráfego de veículos da obra, com destaque aos de transporte de materiais, os motoristas devem ser orientados a não ultrapassar a velocidade de 40km/h num raio de 200m da obra. Nas obras próximas à escola a velocidade máxima deve ser de 30km/h.

7.5.5. Controle de Ruídos

A emissão de ruídos nas obras poderá causar danos ao meio ambiente, à população e aos empregados se não tratada com os cuidados necessários.

As obras deverão promover um aumento nos níveis de emissão de ruídos, desde a mobilização dos equipamentos até a sua conclusão. Desta forma, deverá ser realizado o monitoramento e o controle dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, serão medidos em decibéis (dB), por meio de decibelímetro com faixa de frequência entre 30 e 130 dB. Os níveis de ruídos deverão ser determinados em todas as etapas do empreendimento e não poderão ultrapassar 85 dB.

As medições (externas) devem atender ao disposto na Resolução CONAMA N° 01/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais.

Os empregados da obra devem participar de treinamentos sobre a redução de ruídos de suas atividades, visando o maior conforto laboral e a redução dos incômodos de vizinhança.

As atividades noturnas, quando necessárias, devem ser precedidas de autorização do órgão competente e ser realizadas dentro do horário estabelecido pela legislação municipal. Além disso, não serão permitidos equipamentos como britadeiras, geradores e serras elétricas, que emitem ruídos excessivo.

Durante a obra, os equipamentos estacionários que emitem ruídos excessivos, como geradores e serras elétricas, deverão ser abrigados em recintos com vedação acústica para a mitigação dos incômodos de vizinhança.

Sobretudo nas obras com pouca área de terreno remanescente e, portanto, muito próximas de residências, os equipamentos de trabalho com maior emissão de ruídos devem ser manejados com restrições, com tempo de uso restrito e em locais que possam reduzir os incômodos de vizinhança.

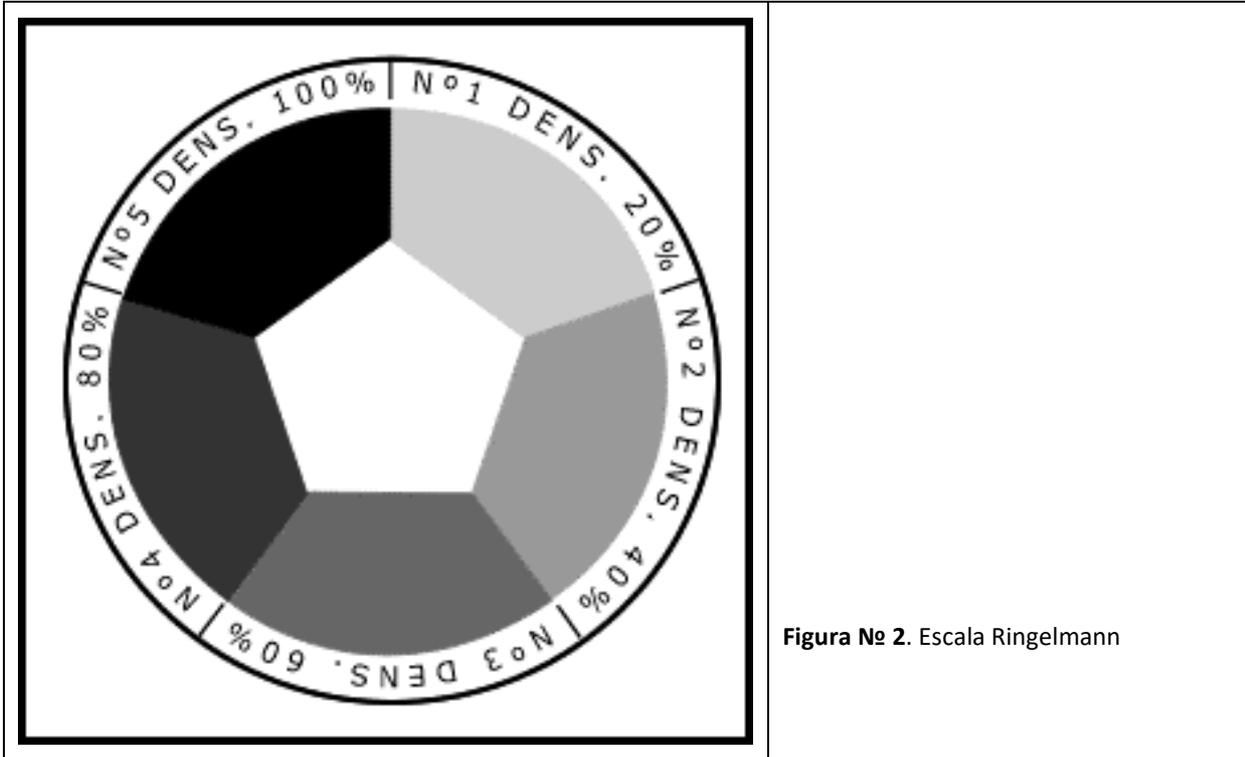
7.5.6. Controle de Emissões Atmosféricas

Diz respeito ao controle das emissões de material particulado e gases na atmosfera, com potencial para causar danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalhador e da população das áreas de influência das obras.

Os procedimentos estabelecidos para o controle de emissões atmosféricas visam o monitoramento visual diário para o controle das poeiras e da fumaça dos veículos e equipamentos movidos à óleo diesel utilizados nas obras.

Para o monitoramento e controle da emissão de fumaça será utilizada a Escala Ringelmann³¹ (Figura N° 2). Quando a concentração estiver acima de 40%, %, deverão ser exigidas providências de melhoria e ajustes nos veículos e equipamentos.

³¹ A Escala Ringelmann é um hexágono com faixas de cinza (0 a 100%) utilizado para medir a concentração de poluentes da fumaça. Para a medição o encarregado deve estar a uma distância de 2 a 5 metros do escapamento do veículo ou equipamento e verificar se a fumaça no centro da Escala está acima da faixa 40%, que caracteriza uma situação não-conforme e exige providências.



7.5.7. [Responsabilidade](#)

A responsabilidade pela implantação deste programa é das empresas construtoras.

7.5.8. [Custos](#)

Os custos deste Programa estão incorporados nos custos da obra e devem fazer parte das especificações dos editais das obras.

7.6. [Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora](#)

7.6.1. [Objetivos](#)

O Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora tem como objetivos a recuperação das áreas degradadas durante a implantação das obras do PDUOT, de maneira que nenhum passivo ambiental permaneça nas áreas contempladas pelo Programa.

7.6.2. [Medidas de controle ambiental](#)

Os canteiros de obras são estruturas de apoio, normalmente compostos por edificações para administração e serviços, almoxarifado, refeitório, carpintaria e pintura, vestiários, banheiros, sanitários, guarita e estacionamento. A sua implantação deve ser prevista no Projeto Básico de engenharia, com indicação de áreas disponíveis e de procedimentos controle e recuperação.

As áreas de empréstimo são áreas mineradas utilizadas para a obtenção de materiais, por meio de escavações do solo que apresenta características para atender às necessidades das obras.

Os bota-fora, por sua vez, são áreas destinadas ao recebimento dos materiais excedentes de terraplenagem, materiais inservíveis como os solos moles, entulhos resultantes de demolição de construções e retirada de pavimentos, restos de vegetação resultantes de desmatamento e supressões de indivíduos arbóreos, destocamento e limpeza do terreno etc.

As principais diretrizes e medidas de controle ambiental que deverão ser consideradas encontram-se sintetizadas no Quadro Nº 7.

Quadro Nº 7: Medidas de Controle Ambiental na Recuperação de Áreas degradadas

MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	Descrição
Área de Empréstimo e Bota-fora	<ul style="list-style-type: none"> Essas áreas deverão ser previamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, com base no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD; Deve ser evitado o uso irregular da área por terceiros, por meio de vigilância e restrição de acesso; As áreas de empréstimo deverão ser exploradas de acordo com o PRAD e as condicionantes da Licença de Instalação e, mesmo se tratando de propriedade de terceiros, deverão ser objeto de inspeção ambiental; Nos bota-foras, poderão ser dispostos restos vegetais (basicamente raízes e tocos picados), respeitando-se o limite interno de, pelo menos, 5,0m da área a ser utilizada, de maneira que o material fique totalmente contido no interior do aterro. Será necessário adequar a acomodação do material antes da sua cobertura com terra, para garantir que as cavidades sejam preenchidas para minimizar os riscos de desestabilização do bota-fora; Deve ser evitada a formação de poças de água que propiciam a formação de ambientes favoráveis à proliferação de vetores transmissores de doenças; A camada de solo orgânico será removida e estocada em local plano, antes da deposição de material no bota-fora, para posterior utilização na recuperação final da área. Essa estocagem poderá ser em pilhas. Caso ocorra carreamento desses solos, deverão ser adotadas medidas complementares que incluem a implantação de bacias de retenção a jusante ou a proteção com filme plástico; e Toda ocorrência de erosões e assoreamentos exigirá ação corretiva imediata.
Recuperação de vias danificados pelas obras.	<ul style="list-style-type: none"> As vias utilizadas pela obra serão devolvidas a normalidade, no mínimo em condições de uso compatível com a sua situação antes do início das obras; A sinalização de obra será removida e a sinalização original será reinstalada, nos casos pertinentes.

7.6.3. [Responsabilidades.](#)

A implementação dos PRAD é de responsabilidade da empresa construtora e os custos dessas ações devem incorporar-se ao custo da obra.

7.7. Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada

7.7.1. Objetivo

O objetivo deste programa é a capacitação dos empregados das empresas construtoras para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio. O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

7.7.2. Atividades

O treinamento ambiental a ser aplicado pelas empreiteiras de obra deverá abranger:

- noções sobre legislação ambiental;
- importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;
- destinação dos resíduos sólidos;
- instruções de controle ambiental;
- procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
- Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade;
- reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
- procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.

Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

7.7.3. Responsabilidade

A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade das empresas construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos

treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

7.7.4. Custos

Os custos deverão ser incluídos nos custos dos treinamentos admissionais e de saúde e segurança ocupacional, a cargo das empresas construtora.

7.8. Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas

7.8.1. Considerações

Durante as intervenções um contingente de pessoas pode ser atraído para a região, podendo alterar as condições de saúde da população local e aumentar a concorrência pelos serviços de saúde ofertados pelo poder público municipal. Dessa forma a UGP deverá adotar medidas e ações que previnam, reduzam ou eliminem esses impactos, mantendo ou melhorando o padrão de qualidade de serviços médicos e os tratamentos existentes nos postos de saúde das áreas de influência das obras.

Além desse aspecto, há que se considerar a saúde e segurança dos empregados envolvidos na implantação das obras. Para estes deverão ser cumpridos procedimentos específicos de saúde e segurança durante as obras, determinados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

7.8.2. Objetivos

O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras.

Para o cumprimento desse objetivo cuidados especiais deverão ser adotados pelas empreiteiras para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.

Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

- a redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;
- o estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante as obras;
- a determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
- realização de avaliação periódica sobre o avanço dos resultados esperados para diminuição de acidentes de trabalho e identificação de incidentes relacionados ao ambiente de trabalho, saúde e segurança do trabalhador;
- o automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;

- o estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;
- o treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;
- a avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
- a manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
- o esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
- a assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
- o encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
- a notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

7.8.3. Metas

O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes, sem afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão da obra sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

7.8.4. Atividades

As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade das empreiteiras de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.

7.8.5. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades

- Instauração da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
- treinamento em segurança do trabalho;
- gerenciamento da segurança do trabalho;
- atribuição de responsabilidades;
- auditoria periódica para a avaliação do cumprimento das normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho – SST; e

- comunicação, além do escritório regional do Ministério do Trabalho e Previdência, à UGP da ocorrência de acidente de trabalho nas obras do Programa.

7.8.6. Custos

Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo das empreiteiras de obra, incluindo o técnico em segurança.

7.9. Código Conduta para Trabalhadores na Construção

7.9.1. Considerações

Este Código de Conduta se destina a todos os trabalhadores relacionados às atividades e intervenções do PDUOT, com destaque aos das empresas construtora e àqueles que trabalham diretamente nas obras.

Primeiramente, há que se considerar que todos os integrantes do Programa pautarão suas ações e relações no princípio da confiança na pessoa, no seu potencial e na sua vontade de se desenvolver. Assim, todos os integrantes serão responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir as atividades do PDUOT com transparência e estrita observância às leis, ao respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às diretrizes do MPAS do BID.

Cada Integrante é, portanto, responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta.

Para que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho e definição de remuneração e benefícios, deverão prevalecer exclusivamente os requisitos, as necessidades e os resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

Não será admitido no PDUOT qualquer preconceito ou discriminação de pessoas, em decorrência de sua raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou qualquer outra característica física pessoal.

No PDUOT deverá ser incentivada a cordialidade no trato, a confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre as pessoas, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função. Dessa forma, não será admitido o uso da posição de líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos liderados. Também não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, às mulheres. Da mesma forma que não será admitida a intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

7.9.2. Aplicação

Todos os empregados com atuação no PDUOT, sobretudo os das empresas construtoras, deverão receber uma cópia do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno

esclarecimento de suas obrigações e direitos junto ao superior funcional imediato, até que tenha plena compreensão necessária para pautar sua conduta, devendo, neste momento, ser registrada toda informação prestada.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar uma ação questionável própria ou de terceiros, que tenha reflexo negativo sobre o Programa, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, é conduta considerada inaceitável no PDUOT. Assim, no caso de dúvida sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação deste Código, por parte de qualquer pessoa, o empregado não deve se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu superior imediato, de forma aberta e sincera.

Caso exista algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o telefone de acesso ao Ouvidor da UGP, cujo acesso deverá ser amplamente divulgado no âmbito do Programa.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações deste Código de Conduta.

No caso de dúvida quanto às orientações deste Código ou à lisura de qualquer ato, o empregado deve buscar o apoio do seu superior imediato, ou o superior deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. Não é conduta aceitável ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

7.9.3. Igualdade de Gênero e Conduta do Pessoal da Obra

As empresas construtoras deverão atuar de forma a prevenir e combater a desigualdade de gênero e a conduta inadequada dos trabalhadores das obras do Programa, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a contratação de pessoal deverá considerar a igualdade de gênero e, no caso da solicitação de curriculum, este não poderá conter foto do candidato à vaga;
- não serão contratados candidatos com antecedentes criminais vinculados a delitos sexuais, assédio sexual, prostituição e maltrato de pessoas, para proteger as mulheres e crianças vinculadas às obras e suas áreas de influência;
- este Código de Conduta para o pessoal das obras (empresas construtoras e terceirizadas), poderá ser complementado pela empresa construtora, de forma a contemplar medidas para evitar a geração de conflitos de gênero, sociais, políticos e culturais e prevenir tumultos e desordens por parte dos empregados vinculados às obras, assim como para a preservação da ordem, a proteção da comunidade das áreas de influência e a integridade dos bens públicos e privados. Esse código deve ser parte integrante do contrato de trabalho;
- o descumprimento do Código de Conduta estará sujeito à sanções, multas e demissões, de acordo com o nível de gravidade, estabelecidos no próprio código de conduta;
- nas frentes de obra as interações entre os trabalhadores (independentemente da

hierarquia) e a comunidade e transeuntes deverão ocorrer com respeito e sem discriminação (com relação à situação familiar, origem étnica, raça, sexo, idioma, religião, estado civil, nascimento, idade, necessidades especiais ou convicção política.);

- todos os empregados deverão ser capacitados a atender ao Código de Conduta, independentemente da hierarquia;
- toda violação ao Código de Conduta deverá ser informada e registrada, não sendo permitida qualquer represália contra o trabalhador que informe tal violação.

7.9.4. Prevenção e Atuação Frente ao Assédio Sexual

Para a prevenção e atuação frente ao assédio sexual nas obras do PDUOT os seguintes procedimentos deverão ser observados:

Medidas Preventivas

- inclusão, pela empresa construtora, no plano de capacitação do pessoal da obra, de uma abordagem específica sobre o tema “relação com a comunidade da área de influência das obras”;
- elaboração de cartilha informativa sobre o significado e as condutas entendidas como socialmente éticas;
- criação de canais de comunicação para explicar as regras internas e de conduta dos trabalhadores que não serão admissíveis pela empresa;
- capacitação do pessoal da obra contemplando o comportamento a ser seguido para evitar atos que possam ser considerados desrespeitosos por parte da comunidade;
- deverão ser explicitadas, na referida capacitação, as tipificações de condutas consideradas como assédio sexual, indicando expressamente sua proibição e sanções decorrentes da sua prática; e
- finalmente, na referida capacitação, serão apresentados os procedimentos que a comunidade dispõe para denunciar os casos de assédio sexual por parte dos empregados da obra, além daqueles que o próprio pessoal da obra dispõe.

Procedimentos de Controle

- o Mutuário deverá colocar à disposição da comunidade o mecanismo de gestão de inquietudes, queixas e reclamações, para os moradores que se considerem vítimas de assédio sexual possam efetuar suas reclamações;
- deve ser priorizada a solução de tais reclamações;
- a empresa construtora deverá dispor de um protocolo de atuação frente ao assédio sexual, para atender os casos em que um membro da comunidade ou da própria obra denuncie o assédio sexual. Este protocolo deverá conter, pelo menos, o conceito e a tipificação das condutas consideradas como assédio sexual, os procedimentos relativos à denúncia, sua investigação e correta e rápida solução, bem como os sanções correspondentes; e
- esse protocolo será considerado em todos os casos de denúncia de assédio sexual.

7.9.5. Conduta dos Empregados no Canteiro de Obra

A correta conduta dos empregados da obra, a par do que já foi exposto nos itens anteriores, deve se pautar no cumprimento das seguintes exigências:

- preservar as informações da empresa que não tenham sido divulgadas e informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do cargo, da função ou relação de trabalho, para não influenciar decisões que favoreçam interesses particulares, de familiares ou terceiros;
- exercer as atividades profissionais com transparência, respeito e competência, colaborando com sugestões que venham melhorar a qualidade, os processos, os produtos e os serviços da empresa, e preservar a sua imagem, patrimônio e interesses, sendo responsável pelo trabalho e informações prestadas;
- não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais da empresa para desenvolver atividades de interesse privado;
- agir de forma honesta, justa, e proporcionar atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando as diferenças individuais;
- respeitar, no exercício profissional, todas as políticas e normas internas da empresa, o Código de Conduta, bem como a legislação vigente;
- é de responsabilidade dos empregados estarem atentos às normas e aos procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas;
- os empregados em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da empresa e, por esta razão, devem se preocupar em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias;
- todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
- deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
- para o consumo próprio, o empregado deverá utilizar somente água potável;
- todo lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc. serão retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas da obra e de seu entorno;
- os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
- sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro ou entorno, sem autorização da UGP;
- os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e
- são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

7.9.6. Considerações sobre o Tráfico de Pessoas

No que se refere ao tráfico de pessoas, embora seja mais notável a vulnerabilidade quando se trata de mulheres e adolescentes para fins de exploração sexual, há que se considerar o trabalho análogo ao de escravo, onde as vítimas preferenciais são homens, entre 21 e 45 anos e, quase sempre, de baixa escolaridade. Trata-se, neste caso, de uma escravidão moderna que consiste em uma das formas de tráfico de pessoas com a finalidade de exploração da força de trabalho.

Dessa forma, nas obras do PDUOT não será tolerada qualquer forma de tráfico de pessoas. Para tanto em hipótese alguma será aceito o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração.

7.9.7. Canal de denúncias, consultas e sugestões

Caso necessário, os empregados, as empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, podem utilizar os seguintes canais para dirigir seus questionamentos e denúncias: Ouvidoria da UGP, incluída no Programa de Trabalho Técnico Social; e Mecanismo de Resolução de Queixas, parte integrante do Programa Destinado a Evitar ou Reduzir os Descontentamentos da Comunidade. Casos extremos também poderão ser denunciados às autoridades policiais.

7.9.8. Responsabilidade

A responsabilidade pela adoção e acompanhamento do cumprimento das Normas de Conduta para Trabalhadores na Construção é da UGP e das empresas construtoras.

O descumprimento de qualquer das exigências contidas nestas normas resultará em anotação de ocorrência no Diário de Obra que poderá resultar em sanções de acordo à legislação de saúde e segurança do trabalhador, lei trabalhista.

As Normas de Conduta deverão ser parte integrante do Edital de Licitação e do contrato da obra, de forma que o seu não cumprimento estará sujeito a penalidades e retenção de pagamento.

7.10. Emergências, Contingências e Circunstâncias Acidentais nas Obras

7.10.1. Considerações

Os procedimentos de emergência para obras civis estão previstos em lei e devem fazer parte do planejamento da obra, sendo de extrema importância, sobretudo em locais distantes, perigosos ou com grande concentração trabalhadores e pessoas nas proximidades.

Dessa forma, para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade das áreas de influência das intervenções do Programa, as obras deverão contar com procedimentos de segurança e deverão ser tomadas medidas de precaução e orientação para a equipe envolvida.

7.10.2. Plano de Ação de Emergência – PAE

As intervenções do Programa deverão ter um Plano de Ação de Emergência – PAE, descrevendo os riscos decorrentes de sua implantação e os procedimentos que deverão ser adotados para resolver as emergências. Este Plano deve ser preparado e divulgado antes do início das obras e deve contemplar também as diretrizes apresentadas a seguir.

Considerações sobre os Procedimentos de Emergência nas Obras do PDUOT

A garantia de uma obra segura os trabalhadores e visitantes depende da tomada de precauções, orientação da equipe e cumprimento de todos os procedimentos de segurança, antes do início da obra.

Toda obra do PDUOT deverá contar com um Plano de Ação de Emergência – PAE, descrevendo os perigos e como resolver situação de perigo e acidente. Trata-se de um documento de prevenção, a ser elaborado antes do início da obra.

Medidas de Segurança:

Os acidentes em construção civil normalmente são típicos e conhecidos e, portanto, podem ser evitados seguindo as medidas de segurança.

Neste contexto, são fundamentais cuidados como fiscalização a empresa construtora e preparação dos empregados com cursos de segurança no trabalho.

Controle da Entrada e Circulação de Pessoas:

Durante as obras, a entrada, circulação e saída de pessoas deve ser controlada, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a manutenção do local seguro e impedir acidentes. Os locais com operação de máquinas devem ser isolados e caminhos seguros no interior da obra devem ser previstos, demarcados e sinalizados, para controlar e orientar a circulação interna e evitar acidentes.

Usar equipamentos de segurança:

Todo visitante, assim como todo trabalhador, deve usar EPIs: capacetes, luvas, mangas, calçados e o que mais for necessário para atividades específicas como cinturões, cordas e respiradores.

Esses equipamentos devem ser distribuídos pela empresa construtora e de uso obrigatório no interior da obra.

Procedimentos de Emergência:

O PAE deve ser de conhecimento de todos e deve ser seguido na ocorrência de emergência ou acidente, mantendo-se a calma e a organização. Além disso, toda ocorrência deve ser comunicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEST.

Ocorrendo o acidente, o primeiro passo deve ser uma ligação para um serviço de emergência como o SAMU (Telefone 192) em caso de doenças, ferimentos e intoxicações; e Corpo de Bombeiros, (Telefone 193), em caso de soterramentos ou confinamento em um lugar de difícil acesso.

Nestes episódios, o ambiente deve ser calmo, deve-se procurar acalmar a vítima e aglomerações no local precisam ser evitadas, principalmente ao redor da vítima. O responsável pela segurança da obra deve colher informações sobre a vítima, como ocorreu o acidente e se existem outras vítimas.

Em casos específicos, a vítima pode ser ajudada antes da chamada da ambulância:

- se a pessoa estiver em chamas, abafar o fogo para impedir a alimentação das chamas. Água neste caso precisa ser evitada. Caso a chama não possa ser coberta e abafada, o acidentado, se possível, deve rolar no chão;
- se o acidente foi por intoxicação ou inalação, o acidentado deve ser levado para um lugar ventilado e um médico deve ser informado sobre o tipo de gás inalado;
- se a intoxicação foi por ingestão, deve ser provocado vômito e seguida as instruções de emergência presentes no rótulo da embalagem do produto;
- se a intoxicação foi por contato com a pele, o local deve ser lavado com água corrente.

Em todos os casos o acidentado deve ser encaminhado a um atendimento médico, mesmo que aparente estar fisicamente bem.

Como elaborar um plano de emergência:

Os Planos de Emergência podem ser feito de várias maneiras. Entretanto, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB tem normas que são seguidas na maioria dos casos e podem servir de modelo para a elaboração do documento:

- nome e endereço da obra;
- descrição das instalações;
- contato dos representantes da obra para caso de emergência;
- as possíveis situações perigosas;
- a área de abrangência do plano, de acordo com os danos que podem ser causados ao redor da obra;

- atribuição de responsabilidades nomeando uma tarefa específica para cada pessoa em caso de emergência;
- fluxograma de acionamento para saber com quem entrar em contato no caso de um acidente;
- relação de todos os participantes, todos os integrantes da equipe de obras, todos os materiais para segurança como extintores de incêndio, alarmes, mangueiras, máscaras, ambulâncias, sistemas alternativos de comunicação e de energia;
- meios de acionamento de serviços de emergência como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, hospitais próximos etc.;
- procedimentos estruturados de acordo com todas as informações fornecidas para combater os riscos detectados;
- formas de divulgação desse mesmo documento para que seja de conhecimento de todas as pessoas envolvidas na obra; e
- cronograma de exercícios práticos e teóricos para capacitar toda a equipe a lidar com os possíveis acidentes.

Durante a elaboração do PAE, os riscos devem ser bem avaliados, de forma sincera e minuciosa. Além disso, as informações devem ser claras e alinhadas com o dia a dia da obra.

Direitos e deveres da empresa em caso de emergência:

São deveres da empresa construtora:

- realizar todos os procedimentos de segurança;
- dar todos os treinamentos para os funcionários dentro do horário de trabalho e com remuneração;
- permitir que pelo menos um representante dos contratados acompanhe as fiscalizações legais;
- elaborar documentos que mostrem os riscos detectados naquele ambiente de trabalho e as formas de diminuir ou preveni-los; e
- em caso de acidentes, preencher a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) notificando as autoridades competentes, mesmo se o funcionário não for afastado, e a UGP.

Direitos e deveres dos funcionários em caso de emergência:

- uso dos EPIs fornecidos pela empresa construtora; e
- assistir as palestras, bem como utilizar, conservar e guardar os EPIs. O não cumprimento dessa exigência pode causar advertências e até demissão por justa causa.

7.10.3. [Medidas de Segurança](#)

Medidas de segurança para evitar acidentes, tais como uso de equipamentos e instrumentos adequados, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fiscalização contínua das

empresas e das obras, alerta aos funcionários e exigência de cursos de segurança no trabalho, deverão fazer parte da rotina da UGP e das empresas contratadas.

7.10.4. Controlar da Entrada de Pessoas nas Obras

A entrada e saída de pessoas nas obras deve ser rigorosamente controlado para manter o local seguro e impedir acidentes, seja por distração ou por falta de equipamentos de segurança. Os locais de demolição devem ser bem isolados e devidamente evacuados para evitar acidentes. Nestes aspectos, a UGP deve ser rigorosa ao cobrar das empresas construtoras a implementação dos programas do PGAS relacionados.

7.10.5. Uso de Equipamentos de Segurança

Todo visitante, assim como todo trabalhador da obra, deve usar os EPIs obrigatórios: capacetes, luvas, mangas, calçados e o que mais for necessário para atividades específicas como cinturões, cordas, protetor facial etc. Esses equipamentos deverão ser distribuídos para toda a equipe e utilizados sempre. Caberá à empresa construtora e a UGP conferir a certificação e o prazo de validade desses equipamentos.

7.10.6 Emergência

Ocorrendo uma emergência, o PAE, que deve ser do conhecimento de todos, deve ser seguido, mantendo-se a calma e a organização. Além disso, qualquer ocorrência deve ser comunicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEST.

O primeiro passo deve ser uma ligação para um serviço de emergência do município ou do estado, discando o número 192 em caso de doenças, ferimentos e intoxicações; e Corpo de Bombeiros, se ocorrerem soterramentos ou alguém ficar preso em um lugar de difícil acesso.

7.10.7. Elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE

O PAE pode ser realizado de diferentes maneiras, podendo variar de empresa para empresa.

Recomenda-se que a UGP adote o modelo da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB bastante conhecida e adotada pelas empresas da construção civil, que indica a inclusão das seguintes informações:

- nome e endereço da obra;
- descrição das instalações;
- contato dos representantes da obra para caso de emergência;
- lista das possíveis situações perigosas;
- área de abrangência do PAE, de acordo com os danos que podem ser causados ao redor da obra;
- atribuição de responsabilidades, nomeando uma tarefa específica para cada trabalhador em caso de emergência;

- fluxograma de acionamento, indicando o contato no caso de um acidente;
- relação de todos os participantes, todos os integrantes da equipe de obras, todos os materiais para segurança, como extintores de incêndio, alarmes, mangueiras, máscaras, ambulâncias, sistemas alternativos de comunicação e de energia;
- meios de acionamento de serviços de emergência como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, hospitais próximos etc.;
- procedimentos de emergência estruturados de acordo com todas as informações fornecidas para combater os riscos detectados;
- divulgação do PAE para que seja de conhecimento de todos os envolvidos com a obra. O material de divulgação e comunicação específica deve atender, além dos trabalhadores, a população do entorno das obras; e
- cronograma de exercícios práticos e teóricos para capacitar toda a equipe a lidar com emergências.

O PAE das obras do PSI deverá ter uma linguagem simples, clara e alinhada com o dia a dia da obra.

7.10.8. Direitos e Deveres da Empresa Construtora em Caso de Emergência

Os deveres da empresa construtora, bem como dos seus gerentes e chefes de equipe com relação à segurança da obra e dos seus trabalhadores deverão ser constantemente cobrados pela UGP considerando os seguintes aspectos:

- aplicação de todos os procedimentos de segurança;
- treinamento de todos os funcionários dentro do horário de trabalho e com remuneração;
- permitir que pelo menos um representante dos empregados acompanhe as fiscalizações legais;
- elaboração de documentos que apresentem os riscos detectados no ambiente de trabalho e as formas de diminuí-los ou preveni-los; e
- Preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) em caso de acidentes, notificando as autoridades competentes, mesmo se o trabalhador não for afastado.

7.10.9. Direitos e Deveres dos Trabalhadores em Caso de Emergência

Todos os funcionários deverão estar cientes dos riscos das atividades que realizam e cuidar da própria saúde, principalmente utilizando os EPIs adequados. Também é dever dos trabalhadores assistir às palestras, bem como utilizar, conservar e guardar os equipamentos de segurança. O não cumprimento dessa exigência pode causar advertências e até demissão por justa causa.

7.10.10. Responsabilidades

A implantação dos procedimentos de emergência para as obras é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UGP.

7.11. Programa de Trabalho Técnico Social - PTTS

7.11.1. Considerações

O Programa de Trabalho Técnico Social se caracteriza como um conjunto de estratégias, processos e ações, que devem permitir a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, o desenvolvimento social e incluir a participação comunitária nas intervenções. O PTTS visa proporcionar a compreensão dos benefícios das obras, além do fortalecimento do controle social.

Destina-se à população diretamente afetada pelas interferências e tem como objetivo maior desenvolver a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, com base nas questões experimentadas pela população local.

7.11.2. Objetivos

Levar ao conhecimento da população a importância das obras do PDUOT, conscientizando as comunidades e estabelecendo um canal de comunicação entre essas e o Executor.

7.11.3. Estrutura do PTTS

O PTTS, é estruturado em duas etapas complementares definidas, conforme segue.

a) Diagnóstico Sócio territorial

As ações propostas nessa etapa visam compilar e interpretar os aspectos sociais, econômicos, produtivos e políticos-institucionais do território e da população beneficiária, buscando o envolvimento e a participação dos atores sociais das comunidades, poder público e setor privado. O diagnóstico servirá de base para o planejamento das ações mais adequadas a realidade da área.

Contempla as seguintes atividades:

- *plantão do trabalho técnico social*: espaço de referência à população local, podendo ser utilizado como local de reuniões, cursos e demais atividades pertinentes ao PTTS;
- *reunião técnica*: espaço de discussão entre os atores envolvidos na implantação das obras;
- *levantamento de dados secundários*: busca caracterizar a população por meio de dados pré-existentes para adequar as ações à realidade local; e
- *levantamento de dados primários*: busca caracterizar a população por meio de levantamento de dados *in loco*.

b) Acompanhamento das intervenções

As ações previstas nessa etapa objetivam fomentar a participação e o empoderamento comunitário e a integração entre os atores sociais, garantindo o controle social dos empreendimentos, além de sensibilizar, informar e esclarecer as comunidades beneficiadas.

Contempla as seguintes atividades:

- *plantão do trabalho técnico social*: manutenção do plantão social durante a implantação das intervenções;
- *reunião técnica*: espaço de discussão entre os atores envolvidos com as intervenções;
- *dinâmicas participativas*: atividade voltada a educação ambiental e que traga participação ativa da comunidade;
- *reunião comunitária*: espaço de discussão com a comunidade de assuntos relacionado a implantação das obras;
- *ações informativas*: informam a população sobre os objetivos e etapas da intervenção através de exposição dialogada e entrega de material educativo-informativo;
- *elaboração de materiais informativos*: criação de materiais informativo-educativos com temas inerentes à saúde e à intervenção. As estratégias de comunicação passam pela utilização de material impresso, banners, faixas, mídia audiovisual, entre outros, para uso nas atividades que compõem o projeto; e
- *elaboração de calendário de eventos*: e suas respectivas pautas para datas comemorativas ambientais, para divulgação e troca de experiências em educação ambiental e sanitária.

7.11.4. Execução e Gestão

A equipe técnica responsável pela gestão do PTTS será composta por especialistas da área social que fará a coordenação de todas as ações propostas, seja a partir de elaboração interna, seja a partir da contratação de consultoria. São atribuições dessa equipe técnica: i) coordenar a execução das ações principais propostas pelo PTTS; ii) garantir a inter-relação constante dessas ações; iii) garantir a consecução dos objetivos propostos pelo PDUOT; iv) promover a avaliação constante dos resultados do Programa, propondo adaptações e complementações ao mesmo, quando for necessário.

7.11.5. Responsabilidade

Este programa é de responsabilidade da UGP.

7.11.6. Custos

Os custos do PTTS serão incluídos nos custos da UGP. Valor estimado é de R\$150.000,00, incluindo material e consultoria.

7.12. Programa Destinado a Evitar ou Reduzir os Descontentamentos da Comunidade

7.12.1. Objetivo

O objetivo deste programa é o estabelecimento de procedimentos de gestão socioambiental das intervenções e as demais atividades do PDUOT, destinados à preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das intervenções e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos dessa comunidade. Esses procedimentos complementam o de Controle Ambiental das Intervenções

– Implantação dos Canteiros de Obra e Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas, anteriormente apresentado.

7.12.2. Justificativa

As intervenções previstas para o Programa podem gerar descontentamentos da comunidade, uma vez que podem interferir nos hábitos do cotidiano das pessoas, nas atividades comerciais, de lazer e sociais e no direito de ir e vir dos moradores locais. O estabelecimento de procedimentos de gestão e controle pode evitar ou reduzir significativamente tais transtornos, como será apresentado a seguir.

7.12.3. Procedimentos

Os procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade com as intervenções do Programa são apresentados no Quadro N°8.

Quadro N° 8: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade.

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
Atrasos na execução das obras devido à falta de autorização de órgãos municipais e licenças específicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento das expectativas dos moradores e comerciantes; e • alteração nos planos e contingências dos moradores e comerciantes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento de todos os requerimentos formais (supressão de vegetação; autorização do órgão responsável pelo trânsito; titularidade da área de intervenção; licença de área de empréstimo e bota-fora; etc.) que possam levar a embargo das obras ou ações judiciais; • comunicação previa aos moradores e comerciantes sobre a data de início e duração das obras, bem como de qualquer alteração no cronograma e suas causas.
Localização e implantação do canteiro de obras e de equipamentos de apoio, transporte de materiais, manutenção de máquinas e equipamentos e trânsito de caminhões e máquinas.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes a terceiros, contaminação do entorno, ruído excessivo, poeira, lançamento de resíduos nas vias. • Incômodos aos usuários do comércio (consumidores) local com consequente redução da atividade comercial. 	<ul style="list-style-type: none"> • A localização do canteiro de obras deve ser em área distante de residências e áreas comerciais; • nas frentes de obra a movimentação de caminhões e máquinas pesadas deve ser planejada para reduzir o trajeto, evitar danos à rede de distribuição de energia, drenagem, abastecimento etc.; • as caçambas de transporte de terra devem ser cobertas com lona para evitar a dispersão de poeira; • nos períodos de chuva, para evitar os “trilhos de roda” de barro no asfalto e posterior formação de poeira, as rodas devem dos caminhões devem ser lavadas; • a manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada somente no canteiro de obras; • o estacionamento e estocagem de qualquer material na frente de obras, deverá ser devidamente isolado e sinalizado; e • atendimento das reclamações dos moradores e comerciantes.
Serviços de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> • Lançamento de resíduos no meio ambiente; e • constrangimentos aos moradores, comerciantes, consumidores e empregados das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> • As refeições dos trabalhadores devem ser servidas somente no refeitório do canteiro de obras; • uso de banheiros químicos nas frentes de obra; e • recolhimento diário de todo resíduo doméstico e industrial das frentes de obra e transporte e disposição correta desses resíduos; • atendimento das reclamações da comunidade; e • obras realizadas nos horários estabelecidos pelas normas municipais.

Quadro Nº 8: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade (Continuação).

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
Execução das obras.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com a vizinhança; • Incidentes e prejuízos às atividades comerciais, escolas, igrejas, associações, clubes etc. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação prévia aos moradores e comerciantes sobre o início das obras e o tempo de duração; • reduzir ao máximo o prazo de execução das obras; • isolamento das obras com tapume para evitar acidentes com os moradores, usuários do comércio, clientes e frequentadores das unidades de saúde; • sinalização adequada da obra; • as empresas construtoras devem respeitar os hábitos de vida da comunidade das áreas de influência das obras. Para tanto, recomenda-se a elaboração de um código de conduta para os empregados das obras; • interrupção das obras nos períodos de chuvas intensas para evitar alagamentos, erosão e assoreamento; e • atendimento das reclamações dos moradores.
Conflitos com empresas prestadoras de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes e prejuízos aos moradores e comerciantes com interrupção dos serviços de energia, telefonia, internet etc.; e • Conflito com as empresas prestadoras de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar nas empresas prestadoras de serviços, antes do início das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet etc.; • informar, a todos os empregados das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet, abastecimento, esgotos etc.; e • reparo das calçadas e dos pavimentos danificados, em condições iguais ou superiores às anteriores às obras.
Movimentação e operação de equipamentos pesados.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com os moradores, comerciantes e consumidores e danos estruturais aos prédios vizinhos. 	<ul style="list-style-type: none"> • A empresa construtora deverá respeitar as normas relativas à emissão de ruídos; • a geração de ruídos deverá ser reduzida ao máximo, com o uso de equipamentos eficientes, planejamento dos serviços que envolvem a movimentação de equipamentos pesados e o isolamento das áreas de trabalho; • vistoria prévia dos prédios residenciais e comerciais precariamente construídos, para a avaliação dos riscos de danos e rupturas estruturais durante as vibrações decorrentes da movimentação e operação de equipamentos pesados, lançamento de estacas etc.; e • redução e fixação da velocidade dos caminhões nas frentes de obra.
Escavação, movimentação de solos e aterros.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com a vizinhança; e • riscos de danos às propriedades lindeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do local e dos métodos de intervenção, antes da abertura das valas e da movimentação dos solos retirados e de aterro; • evitar que as escavações e a movimentação de caminhões e máquinas promovam danos às propriedades vizinhas às obras; e • os bota-esperas deverão ser depositados e protegidos de forma a evitar a erosão e danos aos sistemas de drenagem e propriedades.
Desvios do tráfego e trânsito de pedestres.	<ul style="list-style-type: none"> • Impedimento da circulação; e • restrições à acessibilidade a residências e ao comércio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sinalização dos desvios, entradas e saídas; • no caso de interrupção de calçadas, estabelecer caminhos provisórios cercados, sinalizados e protegidos; • prever estacionamento temporário no caso de interrupção do acesso ao comércio; • orientação aos motoristas dos caminhões e demais veículos das obras com relação ao controle da velocidade e aos cuidados nas manobras nas vias abertas ao tráfego; • comunicação prévia, aos moradores e comerciantes, sobre os desvios e caminhos alternativos; e • atendimento das reclamações da comunidade.

7.13. Diretrizes para Desafetação de Áreas e Reassentamento em Obras Fora da Amostra Representativa

O padrão de desempenho ambiental e social PDAS 5 reconhece a magnitude do reassentamento e a necessidade de elaboração de PDR e estabelece as diretrizes para esse plano.

Para as obras ainda não definidas no PDUOT, propõe-se aqui um guia para reassentamento a ser utilizado pela equipe social da UGP. Esse guia está organizado por etapas que auxiliam a elaboração de ações sociais para as áreas de remoção de famílias e negócios. Toda e qualquer ação que implique em remoção involuntária de afetados deverá ser pautada pelas ações e conteúdos aqui descritos. São diretrizes em nível preliminar pressupondo detalhamento posterior, quando os projetos executivos e cronogramas de obra estiverem delineados a ponto de que as poligonais de obra e reassentamento possam ser sobrepostas e alinhadas. Sempre e quando esse cenário apontando a necessidade de reassentamento se apresentar deverá ser seguida a orientação desse guia.

Um quadro de referência das obras de saneamento, viária e de intervenções de parques de recuperação de lagoas e parques urbanos deve focalizar e caracterizar a área de intervenção com: (i) uma breve descrição das obras no Programa, seus objetivos e área de intervenção; (ii) as atividades a serem desenvolvidas no município e contextualização da área a ser desafetada com o remanejamento de pessoas; (iii) quantificação e caracterização do público-alvo do remanejamento; (iii) caracterização e dimensionamento dos imóveis, famílias e atividades econômicas afetadas, visando liberar área para implantação e operação do Programa; (iv) as condições urbanas e sociais da área e da população afetada, a fim de referenciar as propostas de reassentamento (vulnerabilidade social, condição de ocupação dos terrenos, situação de posse ou propriedade, etc.).

Nas pautas para o reassentamento a serem construídas a partir desse quadro de referência devem estar identificados os conceitos, normas e critérios para execução do processo; as soluções aplicáveis para cada caso – moradores e atividades econômicas ou institucionais; e o enquadramento dos beneficiários em cada solução aplicável ser oferecida. Pressupõe um trabalho conjunto com a população afetada, que deve ter conhecimento de todas as etapas do processo, das soluções aplicáveis e do critério de elegibilidade dos afetados para cada solução de reposição proposta.

Também deve estar descrita a estrutura de gestão do processo de reassentamento e as áreas de atuação das instituições que compõem a UGP envolvidas para o seu sucesso, assim como os mecanismos de consulta e participação dos afetados. Mesmo que o processo de condução seja simples (somente desapropriação de imóveis regulares, ou imóveis vazios, por exemplo), é sempre necessário incluir a população afetada, garantindo transparência e divulgação das propostas e dos resultados.

Fases e Ações Operacionais de Implantação

Definição dos passos operacionais a serem seguidos para implantação do processo de desafetação dos imóveis, conforme preconizado no processo de reassentamento que se faça necessário.

Estabelecimento da poligonal de obra, que implica em desafetação de terrenos. Consolidada a poligonal de desapropriação, deve ser emitido decreto de utilidade pública (DUP) e feita a divulgação de seu conteúdo nas comunidades inseridas na poligonal. No momento de elaborar os projetos executivos, devem ser contabilizados e identificados os imóveis passíveis de afetação.

Definida a área de afetação, se faz necessário implantar escritório local de gestão participativa e promoção comunitária que garanta suporte para as atividades de caracterização da comunidade e a montagem da estrutura de participação comunitária. Nessa fase aplica-se a pesquisa cadastral que produzirá o cadastro físico-territorial (CFT) dos imóveis afetados e o socioeconômico (CSE) dos ocupantes da área. A equipe social da UGP/PDUOT definirá modelos adequados de cadastro social e avaliação dos imóveis e benfeitorias (CFT).

Quando os quantitativos de famílias e negócios forem de maior magnitude, se faz necessário eleger instancia de representação, por tipo de afetação: famílias, negócios, usos múltiplos, uso institucional. Essa etapa é inicial para o processo de sensibilização da comunidade e da adesão às propostas do processo de reassentamento. Nesse momento são realizadas as (i) visitas domiciliares e reuniões com representantes; (ii) reunião ampla de divulgação das etapas e propostas de reassentamento; (iii) negociação individual para assinatura de Termo de Adesão ao reassentamento. A equipe social da UGP deve ter domínio de metodologia de divulgação e participação comunitária, seguindo as normativas do PDAS 5 e referências de processos de reassentamento já executados em outros contratos com o BID.

O controle da ocupação de área desafetada é necessário para prevenir eventual invasão enquanto as obras não são iniciadas. Esse controle pode ser realizado por meio de:

- i) Ações de comunicação e interação social permanentes, tornando públicas as informações básicas sobre o projeto executivo e sobre as ações de comunicação social e participação comunitária obrigatórias no processo de reassentamento;
- ii) Formalização do CSE e CFT como as ferramentas para o congelamento do quantitativo do público-alvo do reassentamento, com a entrega de atestado nominal reconhecendo sua condição de afetado pelas obras e beneficiário das ações de reposição de moradia e/ou atividade econômica; e
- iii) Materialização da poligonal de afetação, com placas informando sobre o PSA e o status da área, proibição de construir e demarcação dos imóveis afetados durante o CFT (selagem dos imóveis) e contatos individuais de orientação aos ocupantes de cada imóvel.

Avaliação dos Terrenos e Benfeitorias a Desafetar

De acordo ao disposto em lei nacional há diversas metodologias de avaliação dos imóveis afetados, dando-se preferência àquelas que seguem as normas da ABNT. As etapas desse processo consideram: i) a desapropriação dos valores de terreno e benfeitorias aos proprietários e ii) de benfeitorias aos ocupantes não proprietários (posse e ocupação irregular). No caso de população de menor renda e ocupando imóveis de baixa qualidade construtiva, a

avaliação dessas benfeitorias pode indicar valores muito baixos, que não permitem a reposição de moradia adequada. Por essa razão o NDAS 5 não recomenda o recurso de indenização em dinheiro para essa população. Como princípio a ser praticado, o reassentamento não pode implicar em risco de empobrecimento da população afetada, assim como deve ser visto como uma oportunidade de desenvolvimento e melhoria dos padrões de qualidade da moradia e dos ativos em geral (geração de trabalho e renda, mudança para o território regularizado da cidade, acesso a serviços de infraestrutura de melhor qualidade, bom como a equipamentos sociais como os de educação e saúde). No caso de serem apurados valores que não condizem com a reposição adequada de moradia, deve ser estabelecido um valor mínimo de corte a ser acrescido na avaliação técnica das benfeitorias, possibilitando a reposição da moradia em padrões de qualidade técnica e inserção urbana aceitáveis.

Consolidação da escolha da solução de realocação a partir da classificação dos afetados de acordo a: i) ocupação de imóveis regulares ou irregulares; ii) tipo de ocupante – proprietários, ocupantes, inquilinos e cedidos; e iii) tipo de ocupação/uso – moradia, negócios, uso misto, institucional/comunitário, terreno vazio.

Especificação das soluções de reposição disponíveis para imóveis urbanos e rurais, famílias e atividades econômicas.

Disponibilização dos imóveis e traslado da população afetada – viabilizar apoio social para i) a transferência das famílias afetadas; ii) operacionalização das mudanças; iii) apoio pós-mudança para a reorganização das redes de contato – social, de vizinhança; e iv) trabalho social de inserção na nova comunidade – escolas e serviços de saúde disponíveis, apoio para organização condominial, oficinas de mediação de conflitos e convivência em condomínio etc.

Trabalho técnico social – desenvolvido ao longo de todo o processo de reassentamento, diz respeito às ações que visam cumprir os seguintes objetivos: mobilização e participação comunitária; geração de oportunidades de trabalho e renda; capacitação em empreendedorismo; educação patrimonial, sanitária e ambiental. Implica em ter equipe técnica capacitada para planejar e implantar todo o processo de reassentamento, em campo e em escritório. Como subproduto desse trabalho deve ser gerado banco de dados com todas as informações pertinentes aos imóveis e seus ocupantes, bem como da implantação do reassentamento, a fim de alimentar as atividades de monitoramento e avaliação do processo. A depender dos quantitativos de população afetada e propostas de solução de reposição, a UGP/PDUOT deverá contratar equipe especializada para desenvolver todos os eixos de trabalho social aqui identificados.

O seguimento adequado das diretrizes e etapas de trabalho aqui apresentadas deve garantir um processo de desafetação de imóveis desenvolvido com participação dos afetados e com resultados satisfatórios em acordo ao preconizado na política de reassentamento do BID.

7.14. Mecanismo de Resolução de Queixas – MRQ

7.14.1. Considerações

Os procedimentos descritos no mecanismo de resolução de queixas constituem o canal a ser utilizado para reduzir a ocorrência de descontentamento da comunidade e estão

descritos a seguir.

De acordo com as diretrizes de consulta significativa entre as partes, o MRQ deve ser parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações dos projetos. As partes interessadas envolvidas devem receber retorno sobre o encaminhamento dado às dúvidas, reclamações e contribuições. Esse processo se dá no bojo do MRQ, que tem por objetivos:

- estabelecimento de um canal de comunicação junto à população afetada ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa;
- respostas às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas no PGAS;
- coleta e resposta às dúvidas e questionamentos sobre o PDUOT.

O mecanismo deverá atender às seguintes condições:

- estar integrado ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa;
- ser planejado considerando também as recomendações das partes interessadas;
- ser de fácil acesso e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros;
- ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas partes interessadas e influenciar decisões para a concepção e implementação do Programa.

Profissionais envolvidos no atendimento à população – da UGP ou terceirizados – deverão estar devidamente capacitados para o atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões, e para registrar e encaminhar demandas mais complexas para as áreas competentes.

A recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas.

O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser registrados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando os mecanismos de gestão social e ambiental existentes.

7.14.2. [Responsáveis](#)

Os responsáveis pelo cumprimento desses procedimentos são a UGP e as empresas construtoras.

7.14.3. [Custos](#)

Os custos necessários para o cumprimento desses procedimentos estão incluídos nos custos

Operacionais da UGP.

7.15. Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos

7.15.1. Considerações

O patrimônio arqueológico, considerado bem da União e protegido pela Lei Nº 3.924/61. O seu estudo é obrigatório antes de qualquer obra que possa vir a danificá-lo e o conhecimento gerado em função de uma medida mitigadora, como a implantação de programa de resgate, por exemplo, pode significar uma compensação pela destruição total ou parcial do patrimônio arqueológico.

A comprovação da ocupação pretérita das áreas mediante o registro de sítios arqueológicos, assim como os estudos realizados nas áreas de influência dos projetos que podem atestar sua ocupação, reafirmam a necessidade da elaboração de um programa de arqueologia para as áreas de influência direta dos projetos.

7.15.2. Objetivos

Resguardar as áreas com potencial arqueológico e tratar adequadamente os bens arqueológicos e os sítios culturais eventualmente existentes nas áreas de intervenção do PDUOT, em atendimento ao PDSA 8 e a legislação nacional pertinente.

7.15.3. Atividades

O Monitoramento Arqueológico e Resgate Fortuito³² deverá ser implementado, sobretudo durante os trabalhos de escavação para as obras. As diretrizes de coleta e preservação de achados fortuitos têm como objetivo contextualizar os sítios locais, tomando como referência outros testemunhos culturais conhecidos em áreas com características semelhantes contempladas em outros projetos.

Para sua implantação, no entanto, devem ser previamente encaminhados pedidos de licença ou autorização para o desenvolvimento das ações arqueológicas à Superintendências Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Na sequência, o levantamento com base em dados secundários e visita de campos, que poderá identificar evidência da ocorrência de sítios arqueológicos nas áreas das obras, deverá ser realizado por arqueólogo credenciado.

Quando solicitado pelo IPHAN, deverá ser realizado o acompanhamento das atividades de obra, por arqueólogo contratado pela UGP, para a identificação de evidências arqueológicas e, se for o caso, estabelecer procedimentos de registro, salvamento, curadoria e guarda do patrimônio arqueológico em instituição cadastrada.

³² O Procedimento de Achados Fortuitos estabelecerá o protocolo a ser seguido para a paralização das obras e procedimentos de resgate nos casos em questão.

Se forem encontradas evidências nas frentes de obra, deverão ser implementadas as seguintes atividades:

- Emissão de Portaria Autorizativa do IPHAN em nome de arqueólogo responsável pelas atividades;
- Prospecções da área a ser impactada, para a confirmação do sítio arqueológico;
- No caso da confirmação da presença de sítio arqueológico, a sua importância poderá implicar na alteração da localização da obra;
- Delimitação, registro e topografia do sítio;
- Documentação fotográfica das atividades e do ambiente;
- Coletas superficiais setorizadas não seletivas;
- Escavação sistemática e coleta amostral de material arqueológico nos sítios intactos ou que apresentem porções intactas que possibilitem tal procedimento;
- Obtenção de amostras que possibilitem radiometria;
- Registro da paisagem de implantação dos sítios, procurando-se elementos que contribuíram para o assentamento das populações;
- Registro dos sítios de interesse porventura encontrados junto ao Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN;³³
- Curadoria e análise, em laboratório, de eventuais bens arqueológicos coletados; e
- Síntese e interpretação dos dados obtidos.

Há que se registrar que o trabalho de resgate somente será completo se dele resultar um conhecimento que possa ser compartilhado com a comunidade em geral. Assim, se o material for resgatado, este deverá ser estudado em laboratório e o seu resultado publicado pela UGP.

Os sítios arqueológicos eventualmente localizados deverão ser imediatamente registrados no IPHAN e os serviços de resgate arqueológico deverão ser providenciados imediatamente após a localização de um sítio arqueológico. A metodologia a ser utilizada deverá ser apresentada ao IPHAN.

7.15.4. [Responsabilidade](#)

A implementação deste programa deverá estar a cargo da UGP, com a participação de profissionais de arqueologia e destinação ao patrimônio protegido sob a guarda do IPHAN.

³³ Eventuais ações ligadas à identificação e classificação de material arqueológico, bem como o resgate de sítios, deve seguir os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa IPHAN 001/2015, além da emissão de Portaria de Autorização ao arqueólogo responsável.

7.16. Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais

7.16.1. Considerações

Os projetos não podem interferir em áreas protegidas, como critério de elegibilidade. Além disso, as infraestruturas deverão se situar em áreas de habitat modificado, onde a atividade humana modificou substancialmente as funções ecológicas primárias do território e a composição da biodiversidade.

Nas áreas de intervenção em geral os serviços de provisão e culturais prestados pelos ecossistemas são reduzidos em função das características da paisagem modificada identificadas durante a avaliação ambiental e social. Também os serviços de regulação e suporte prestados pelos ecossistemas são, em função das características biofísicas das áreas em estudo, localizados e relacionados com as matas ciliares e remanescentes da vegetação nativa.

As obras do Programa podem implicar em modificação adicional das áreas de intervenção mas, tendo presente as características dessas áreas, não se prevê que a esse acréscimo de artificialização corresponda a um impacto negativo relevante em termos de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A partir da caracterização e análise dos impactos sobre a flora e a fauna, observou-se que a implantação dos projetos produzirá, ainda que de forma reduzida, uma certa modificação no que se refere à espécies individuais da vegetação nativa, com redução do número de árvores existentes. Dessa forma haverá alguns impactos negativos, tais como a supressão de alguma vegetação e o cancelamento da capacidade de regeneração, além da alteração de possíveis habitats de espécies da fauna eventualmente existentes.

Por outro lado, as áreas de intervenção direta dos projetos não integram de áreas protegidas ou outros habitats críticos.

7.16.2. Objetivos

Assegurar que os impactos sobre a biodiversidades e os serviços ecossistêmicos decorrentes das intervenções do PDUOT sejam minimizados e que medidas de mitigação que resultam em benefícios de conservação mensuráveis com ganho líquido de biodiversidade sejam implementadas.

7.16.3. Atividades

Para minimizar os efeitos negativos, estão previstas as seguintes medidas:

- buscar, sempre quando possível, sítios já modificados que minimizem a afetação de indivíduos ou remanescentes da flora nativa. Evitar, também, os recursos ou áreas consideradas sensíveis;
- estabelecimento de sistemas de gestão específico para espécies de importância ecológica ou ameaçadas, eventualmente presentes na área de intervenção;

- prevenir qualquer ação futura, no âmbito do PDUOT, que possa prejudicar um recurso ambiental e social. Normalmente, isso envolve estender a proteção legal a certos recursos além das necessidades imediatas do projeto, planejamento de intervenções contemplando as questões socioambientais envolvidas, participação comunitária e educação ambiental;
- reparação ou melhoria dos recursos afetados, como os habitats naturais ou fontes de água, especialmente onde ações anteriores resultaram na degradação de recursos importantes. Esta medida é particularmente importante nas APPs localizadas nas áreas de influência do Programa;
- replantio de árvores cortadas na mesma área ou na zona envolvente; e
- criação, melhoria ou proteção do mesmo tipo de recurso ou habitat em outro local adequado e aceitável, compensando os recursos perdidos. O plantio de espécies arbóreas da vegetação nativa numa proporção mínima de 2:1, constitui uma forma adequada de compensar as perdas inevitáveis.

7.16.4. [Responsabilidade](#)

A implementação dessas diretrizes é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UGP.

7.17. Diretrizes para Promoção de Equidade de Gênero

7.17.1. [Considerações](#)

No PDUOT para a superação das desigualdades de gênero, as mulheres deverão ser tratadas como *sujeitos de direito* e compromissos institucionais que garantam a ampliação do acesso aos benefícios do Programa, com destaque à empregabilidade nas suas diversas fases (planejamento, implantação e operação), à melhoria das qualidade de vida e à autonomia social e política das mulheres deverão ser assumidos.

7.17.2. [Diretrizes](#)

Para garantir resultados efetivos e oportunidades para melhoria das relações de gênero no âmbito do Programa, as seguintes ações deverão ser priorizadas:

- antecipação e prevenção dos riscos e impactos adversos com base no gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando não for possível evitar, mitigar e compensar esses impactos;
- estabelecimento de ações preventivas para prevenir ou mitigar riscos e impactos decorrentes do gênero nos projetos, durante todo o ciclo o seu ciclo (planejamento, implantação e operação);

- considerar que os benefícios dos projetos atinjam pessoas de todos os gêneros, orientações sexuais e identidades de gênero;
- evitar a exacerbação de violência sexual de gênero - VSG, incluindo assédio sexual, exploração e abuso e, quando ocorrerem incidentes de VSG, apresentar respostas claras e objetivas imediatamente;
- promoção da participação segura e equitativa nos processos de consulta e engajamento das partes interessadas, independentemente de gênero, orientação sexual e identidade de gênero; e
- atender aos requisitos da legislação nacional aplicável e aos compromissos internacionais relacionados à igualdade de gênero, incluindo ações para mitigar e prevenir impactos relacionados a gênero.

A responsabilidade pela implementação dessas diretrizes é da UGP e empresas construtoras.

7.18. Programa de Engajamento das Partes Interessadas

7.18.1. Considerações Iniciais

Em cumprimento ao PDAS 10, a UGP deverá implantar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas. Como parte desse Plano estão incluídas ações de Comunicação Social, Consulta e Participação Comunitária, além da constituição do Mecanismo de Resolução de Queixas (Item 7.13.).

7.18.2. Metodologia

Vencida etapa de consultas realizadas na fase de preparação do Programa, deverá ser implementado um Programa de Engajamento as Partes Interessadas, com atuação durante toda a execução do PDUOT, que inclui: i) beneficiários das ações do Programa; ii) os impactados negativamente durante as obras; iii) instituições civis e representantes da administração pública do Município der Linhares; e iv) outros.

As ações de comunicação social devem estar voltadas para o planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa e manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Devem, ainda, para estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre as obras.

Para executar as diferentes formas de comunicação, inicialmente deve ser desenvolvida atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas do PDUOT, observando a abrangência territorial e características de cada intervenção, adaptando o material de acordo a as particularidades locais e dos projetos. Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UGP face aos problemas socioambientais

identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções, além de outras informações pertinentes.

O conjunto de ferramentas que garantem a participação continua e efetiva das partes interessadas contempla: i) Plano de Consultas Significativas, ii) Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas – MRQ; e iii) uma rotina de divulgação de informações, por parte do Executor/UGP. Esses instrumentos estão descritos a seguir.

7.19. Programa de Monitoramento da ETE Interbairros

7.19.1. Considerações

A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Interbairros será construída para o tratamento do esgoto bruto gerado por parte da região leste da sede do município de Linhares.

O esgoto a ser tratado na ETE será de origem essencialmente sanitária e, no caso de contribuições especiais, deverá ser realizado um tratamento prévio antes do lançamento na rede coletora, contemplando a remoção de materiais que possam obstruir a rede pública e, ou, serem incompatíveis com o tipo de tratamento adotado para o esgoto público.

O tipo de tratamento a ser implantado na ETE Interbairros segue o mesmo padrão das outras unidades instaladas no município de Linhares (ETE Aviso, ETE Movelar e ETE Canivete), além de contar com o mesmo sistema da ampliação da ETE Aviso. Essa uniformização do tipo de tratamento tem como objetivo principal a facilidade operacional e o custo de implantação e manutenção do sistema.

O tratamento de esgoto na ETE será do tipo terciário, visando a reutilização de parte do efluente tratado e, para tanto, será instalado um sistema de desinfecção ultravioleta com remoção de vírus e patogênicos.

O sistema projetado para o tratamento é composto por unidade combinada de pré-tratamento (peneira, compactadora, separador de areia e desengordurador), seguido de tratamento anaeróbio em reatores UASB e tratamento aeróbio em um sistema de lodos ativados com Biofiltro Aerado Submerso seguidos de Decantadores Secundários. Na sequência, o efluente do canal dos Decantadores será conduzido à unidade de Desinfecção.

O controle da vazão de esgoto tratado será medido em uma calha Parshall, localizado na saída da desinfecção.

A caracterização do esgoto afluente a ETE é apresentada no Quadro Nº 9.

A eficiência do sistema é de aproximadamente 90% a 95%, considerando que o efluente entre na estação de tratamento com os parâmetros do Quadro Nº 9 e que a operação ocorra de acordo com o manual de operação.

Quadro Nº 8: Caracterização do esgoto da sede do município de Linhares.

Parâmetro	Concentração do afluente
DBO (mg/l)	323
DQO (mg/l)	629
SS (mg/l)	1.012
Nitrogênio (mgN/l)	85
Fósforo (mgP/l)	-
Coliformes (NMP/100ml)	1,61E+07

7.19.2. Programa de Monitoramento

Para o controle operacional da ETE e verificação da eficiência do sistema de tratamento, será necessário a realização de um monitoramento contínuo do funcionamento das unidades. Dessa forma, os parâmetros apresentados no Quadro Nº 10 serão analisados de amostras coletadas na entrada e na saída da ETE (esgoto bruto na calha Parshall da entrada da ETE e efluente final na calha Parshall da saída da ETE).

Quadro Nº 10: Pontos de monitoramento do efluente líquido e sua frequência.

Análises	Unidade	Pontos de monitoramento de efluente líquido						
		1	2	3	4	5	6	7
Vazão média	l/s	D	-	-	-	-	-	D
Temperatura	°C	D	-	-	D	-	-	D
pH	-	D	-	D	D	-	-	D
DBO	mg/L	S	BM	BM	BM	BM	BM	S
DQO	mg/L	S	BM	BM	BM	BM	BM	S
OD	mg/L	S	S	S	S	S	S	S
Sólidos Totais	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Óleos e Graxas	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
NTK	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Nitrogênio Orgânico	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Alcalinidade	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Fósforo Total	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL	M	BM	BM	BM	BM	BM	M

OBS: D = Diário; S = Semanal; M = Mensal; BM = Bimensal

7.20. Programa de Consulta e Comunicação Social³⁴

7.20.1. Introdução

De acordo com o Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, as operações de crédito classificadas como geradoras de impacto socioambiental devem ser acompanhadas de processo de consulta pública com todas as partes afetadas. O PDUOT foi classificado como de categoria B pelo MPAD, exigindo a realização de pelo menos uma consulta na fase de preparação e divulgação dos documentos de avaliação socioambiental da operação de crédito. Esta consulta deverá ser realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP. O Plano de Consulta das obras do PDUOT é apresentado ANEXO.

7.20.2. Objetivo do Programa de Consultas e Comunicação

O objetivo deste programa é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e, ou, beneficiada pelas intervenções e obras do PDUOT, constituído em um processo de intercâmbio de informações que possibilite ao público envolvido, ao Executor, o Banco e demais equipes envolvidas na execução, a identificação: i) das particularidades dessas comunidades e suas demandas em relação ao PDUOT; ii) dos estudos que amparam sua viabilidade socioambiental; e iii) da promoção da participação ativa e facilitada das partes interessadas, nas consultas a serem realizadas nas áreas dos projetos do Programa.

Espera-se que o processo de consultas estenda a comunicação ao público em geral, setores produtivos e instituições públicas e privadas. Esse diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas, distribuídas no território de abrangência do Programa.

7.20.3. Princípios Adotados

O Programa de Consultas Públicas se pauta nos seguintes documentos: i) Marco das Políticas Ambientais e Sociais; ii) OP.102 – Política de Acesso à Informação; e iii) Consulta significativa às partes interessadas (ESG, 2017)³⁵.

Esses documentos reafirmam a essência das consultas como um processo inclusivo, no qual os formatos e linguagem utilizados para a comunicação junto à população deverão se apresentar adequados para transmitir a informação ao público. Essa comunicação deve preservar a integridade da informação, ao mesmo tempo em que se adequa ao público-alvo.

As diretrizes do Banco quanto à divulgação de documentos estão expressas nos princípios da Política de Acesso à Informação OP-102, que define:

³⁴ Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

- máximo acesso à informação – o Banco se compromete a divulgar todos os documentos de projetos que produza ou que sejam produzidos pelos Executores de projetos;
- exceções claras e delimitadas – quando houver informação confidencial (segredos industriais, por exemplo) ou que possa causar prejuízo a entidades participantes ou afetadas pelos projetos;
- acesso simples e amplo a toda informação – o Banco facilitará os meios, prazos e procedimentos eficientes para garantir que todos os interessados possam consultar essas informações; e
- justificativa e direito a revisão quando forem suprimidas informações ao público em geral – qualquer interessado pode requisitar acesso a informação não divulgada e recorrer ao Comitê de Acesso a Informação do Banco.

Buscando aperfeiçoar o acesso e participação de todos, deverá ser aplicado o conceito de *consulta significativa*, como “uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e onde as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições” (ESG, 2017), seguindo as orientações do Quadro Nº 11.

Quadro Nº 11. Orientações para uma consulta significativa bem-sucedida.

Procedimentos de consulta	O que evitar
Consulta é processo contínuo durante o planejamento e execução do Programa	Eventos isolados
Incremento de novas formas de participação	Reuniões formais com apresentador e plateia
Diálogo bidirecional	Transmissão unilateral de informações
Inclusão de resultados acordados em consulta no projeto e/ou documento de gestão ambiental	Argumentos técnicos ou institucionais de resposta
Participação de todos os atores afetados ou beneficiados em igualdade de condições de acesso	Tratamento assistencial a grupos vulneráveis
Resultar em confiança e aceitação	Projeto descolado de sua envoltória e sem validação dos afetados

O Executor deve guiar-se pelos dez princípios da consulta às partes interessadas, que são:

- *Identificação das questões prioritárias* – riscos e oportunidades do Programa; quais atores serão afetados; quais são as implicações ambientais e sociais derivadas do Projeto;
- *Plano de Consulta* – quem são os afetados e, ou, beneficiários; quem tem interesses que podem afetar os resultados; como o Programa irá interagir com esses atores;
- *Informações prévias* – estratégia de divulgação dos dados ao alcance de todos os interessados; escolha de ferramentas para essa divulgação;
- *Fóruns e métodos apropriados para a consulta* – formato diferenciados de participação coletiva e igualitária; linguagem, produção de peças de divulgação e informação extratexto, vídeos, oficinas de construção de ideias e mapeamento de interesses;

- *Mecanismo de Resolução de Queixas* – de que maneira as partes interessadas podem buscar reparação quando acharem que o projeto está causando danos a elas ou ao meio ambiente; UGP e gestores associados devem estruturar respostas na Gestão do Programa;
- Decisões de planejamento e implementação considerando a perspectiva das partes interessadas – de que maneira as preocupações e recomendações das partes interessadas serão abordadas no processo decisório do projeto e no sistema de gestão do Programa como um todo;
- *Retorno às partes interessadas e transparência no processo decisório* – gestão e responsabilidade institucional; produção de respostas qualificadas; planejamento e criatividade para incorporação de temas novos;
- *Dados de Referência, Plano de Ação e Sistemas de Gestão* – Integração do projeto com responsáveis por intervenções relacionadas, mas não pertencentes ao Programa – equipamentos de saúde, infraestrutura de transporte; sistema integrado de gestão social e ambiental – monitoramento e avaliação periódica (PGAS);
- *Documentação e divulgação pública* – Incremento de material de divulgação além da linguagem escrita; material audiovisual, arte estilizada com mapas e figuras; escopo não assistencialista; e
- Consulta permanente às partes interessadas durante a implantação do Projeto – escritórios regionais de gestão; visitas a obras e instalações semelhantes; número 0800 com protocolo de resposta – presteza no atendimento e produção de respostas consistentes, em linguagem não-técnica.

De acordo com o MPAS e políticas operacionais do Banco previamente mencionadas, o Executor deve adotar os critérios a seguir, identificados ao organizar o processo de consulta pública:

- a linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;
- outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas;
- qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com interesse e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, portadores de necessidades especiais e ao público não leitor; e
- as informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

7.20.4. [O Processo de Consulta](#)

Para garantir e comprovar a participação das comunidades abrangidas pelos projetos é necessário proporcionar oportunidades de participação de população na área de incidência do Programa. Os convites mandatórios devem incluir ONGs, associações setoriais, associações comunitárias e outras organizações da sociedade civil, além das pessoas interessadas, independente de representação. *Ressalta-se que tais consultas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, na eventualidade de um processo de licenciamento ambiental de intervenções e obras do Programa.*

Com base no disposto na Lei Federal de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP disponibilizará na internet as informações de sua atuação classificadas como *Transparência Ativa*. As que não estão disponíveis na internet são classificadas como *Transparência Passiva* porque dependem de solicitação do interessado. Neste caso, o cidadão poderá utilizar a plataforma da Prefeitura Municipal referente ao PDUOT e 0800 a serem definidos.

Abrangência

Durante a elaboração dos projetos e o detalhamento das demais atividades do PDUOT, caberá à UGP viabilizar as consultas públicas necessárias por projeto ou conjunto de projetos. Para tanto devem ser providenciados os recursos humanos e materiais/tecnológicos, pelo período necessário para realizar as consultas.

A instalação física montada para determinado projeto funcionará por período determinado e os equipamentos e recursos podem ser reutilizados em outro local. Isso se faz necessário para: i) identificar e divulgar Programa junto à população alvo; ii) atender presencialmente a dúvidas e questionamentos das comunidades que carecem de acesso à internet, ou cujo acesso não é gratuito; iii) instalar computador ou totem de serviço que facilite o acesso do público aos projetos e intervenções naquela região, distrito ou comunidade.

Durante o período da consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar os componentes do Programa e os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do Programa, além daqueles que sejam relevantes na discussão com o público para o projeto ou obra específica.

Identificação das questões prioritárias

Por tratar-se de um Programa de alcance diversificado, em decorrência das características de suas obras, podem surgir questões de cunho social, desenvolvimento econômico, equidade de gênero e inclusão. Torna-se necessário, portanto, disponibilizar à população:

- suporte técnico para as pessoas que necessitam de orientação ao acesso às plataformas virtuais (Facebook, Youtube, WhatsApp etc.);
- respostas do Programa a públicos distintos presentes nas áreas de influência das obras;
- garantir que comunidades sem associação constituída possam ser incluídas no processo de consulta;

- ampliar os tempos de coleta de sugestões e comentários aos estudos ambientais e sociais e às obras de forma geral, considerando o tempo reduzido pela sobreposição de tarefas domésticas e familiares, promovendo a participação das mulheres nas consultas;
- verificar se as associações locais incorporam a representação por gênero, a fim de garantir a amplitude das demandas das mulheres e seus anseios e sugestões que contribuam com o desenho proposto no Programa.

Identificação e Análise dos Atores e Partes Interessadas

- Secretarias municipais e Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Lideranças comunitárias;
- Câmara de Vereadores;
- ONGs atuantes na área de abrangência do Programa;
- Ministério Público;
- OAB; CREA; CAU;
- População em geral.

Organização da Consulta

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP deverá facilitar o processo de consulta e, para tanto, seguir as diretrizes aqui identificadas, considerando os seguintes aspectos:

- É obrigação do Executor do Programa:
 - Enviar convites institucionais para os atores e partes interessadas;
 - Prover um responsável para preparar um relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, *print screen* etc. Este deve conhecer o Programa e os projetos de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar os documentos socioambientais dos projetos, quando couber;
 - Divulgar o evento, com a antecedência necessária, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo dos Projetos;
 - Preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os Componentes do PDUOT associados e a AAS/PGAS. Esse material também deve ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Linhares e disponibilizado com fácil acesso;
 - Disponibilizar em meio físico e eletrônico os estudos socioambientais (AAS e PGAS) que serão apresentados na consulta. Os documentos em meio físico deverão estar disponibilizados em local de fácil acesso na sede da Prefeitura Municipal de Linhares, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e UGP;
 - Preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase

de preparação. Esse material, em documento físico e eletrônico, deverá estar disponível em local de fácil acesso, como anteriormente citado; e

- Responder as questões relativas aos projetos do Programa que sejam apresentadas pelo público durante a consulta;
- A Equipe de Gestão Ambiental e Social (EGAS) da UGP deverá ser responsável por:
 - Apoiar o Executor na organização da consulta;
 - Prover os documentos ambientais com antecedência, para que possam ser colocadas à disposição do público em meio físico e eletrônico;
 - Discutir com o Executor, para apresentação na consulta, uma exposição dos principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas no PGAS; e
 - Incorporar, se for o caso, as questões apresentadas no PGAS.

Como opções de uso de tecnologias por meio da Internet, são sugeridos:

- Redes sociais - Facebook, Instagram;
- Sistema Youtube;
- Chamadas por Zoom ou MS-Teams – para eventuais reuniões remotas;
- Ferramentas para Webinar³⁶- para eventuais reuniões remotas.

Ficará a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP o uso da comunicação que melhor servir aos propósitos da consulta. Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e não serem demasiadamente longos. Caso contrário, o vídeo deve ser repartido em partes temáticas, para facilitar o entendimento do público. Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático. Eventualmente também podem ser utilizados recursos de apresentações automatizadas, que podem ter áudios incorporados e diversos recursos gráficos.

Chamamento e Mobilização

Toda comunicação envolvendo atividades de mobilização da comunidade, transmissão da Consulta Pública, disseminação de dados, coleta de informações e de manifestações das partes interessadas, e atendimento aos questionamentos deve incluir, também, ferramentas tecnológicas para comunicação remota.

No período da divulgação e chamamento, o Executor proverá um canal de contribuições online para manifestação dos interessados. Esse canal deve estar vinculado ao link da consulta que for criado na UGP. O site informará sobre o canal de captação de demandas dos

³⁶ O Webinar, é uma abreviação para *web-based seminar*, que em português significa seminário/apresentação realizado virtualmente. Funciona por meio de transmissão ao vivo ou gravada, que conta com chat para participação pública, permitindo interação com os usuários. Pode ser realizado em plataformas como Zoom, You Tube live, GoToWebinar, entre outras.

interessados, solicitando uma identificação prévia do participante, não obrigatória, mas que facilita responder a questões de cada um.

Os meios de transmissão e de comunicação remota previstos - Facebook, Instagram e Youtube - serão utilizados para as seguintes atividades:

- divulgação da consulta na rede social do Executor (UGP, secretarias municipais e autarquias), com publicação no feed de notícias;
- atuação como principais meios de transmissão da consulta e manifestação dos participantes;
- recebimento das manifestações feitas através das páginas Facebook ou Instagram, do canal do YouTube, pelo e-mail disponibilizado pelo Executor e por um número de WhatsApp que estará disponível durante o tempo das apresentações, por mensagens que serão gerenciadas por mediadores. O objetivo não é responder a todos os comentários em tempo real, mas sim, compilar as questões e dúvidas manifestadas durante as apresentações ao vivo ou acessadas posteriormente pelos interessados;
- incentivo aos participantes da consulta para a realização de um breve cadastro, embora sua participação na consulta não possa ser condicionada se houver recusa; e
- considerar que qualquer pessoa possa assistir o evento, mesmo não possuindo perfil ou cadastro na rede social.

O convite para os eventos será publicado nos sites da UGP, prefeitura, secretarias municipais e demais instituições intervenientes com antecedência mínima de 07 dias da data do evento. Serão identificadas lideranças, órgãos e entidades locais através de convites diretos, por meio de comunicação remoto (via telefone, redes sociais, WhatsApp e e-mails) convidando os interessados a se inscreverem previamente nos sites onde receberão um link para acessar os eventos. Este mesmo link será divulgado em todas as mídias de comunicação (nas páginas institucionais da prefeitura) para que qualquer interessado possa acessar o evento, mesmo que não convidado diretamente.

Anteriormente ao início das consultas deve ser feito um esforço de chamamento para a participação, identificando o interesse das partes que se inscreveram previamente no cadastro do site e das lideranças representativas conhecidas.

Relatório da Consulta

À UGP caberá a elaboração do Relatório da consulta, contemplando: apresentações do Projeto e dos estudos socioambientais; registro de participação com lista de presença, fotos, vídeos, as dúvidas e questões do público assistente e as respostas do Programa às mesmas.

Essas respostas podem requerer mais tempo para serem elaboradas, se houver necessidade de busca de dados de projeto e, nesse caso, a resposta inicial deve apontar esse fato. De toda forma, cada intervenção pública deverá ser respondida e os registros serão incorporados aos arquivos do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, onde poderão ser classificadas por tipo e tema de interesse. O Executor enviará os relatórios para ciência e consideração da equipe técnica do Programa no Banco.

7.20.5. A Comunicação Social

As ações de Comunicação Social devem estar voltadas para o planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa e manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Devem, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre as obras.

Para executar as diferentes formas de comunicação, inicialmente deve ser desenvolvida uma atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas do Programa, observando a abrangência territorial e características de cada intervenção, adaptando material de acordo a cada projeto e intervenções relacionadas.

Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UGP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

Os responsáveis pela comunicação social na UGP devem elaborar/contratar a preparação de material informativo (cartazes, "folders", folhetos de divulgação, "Datashow", etc.) sobre o Programa, que será utilizado pela equipe técnica na realização de eventos, apresentações, audiências etc.

O material de divulgação deve incluir referência ao Mecanismo de Resolução de Queixas e forma de acessá-lo, endereço eletrônico do Programa na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP e indicar os locais onde serão instaladas "caixas de sugestões" destinadas à Ouvidoria do Programa. Este material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da UGP, em locais de grande movimentação de público e nos órgãos e entidades públicas nos locais das intervenções.

7.21. **Divulgação, Disseminação de Informação e Comunicação Externa**

Todos os órgãos envolvidos na execução do PSI devem conhecer o MGAS e o SGAS, destacando-se a responsabilidade de cada participante na sua implementação, logo após a assinatura do Contrato de Empréstimo e antes do início material do Programa.

A UGP deverá ressaltar que os aspectos sociais e ambientais são partes indissociáveis do PDUOT estando, portanto, inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação. Dessa forma, o SGAS transfere para todos os envolvidos com o Programa - técnicos, engenheiros e administradores - tanto da UGP, como das secretarias e autarquias envolvidas com o Programa, além das empresas provedoras e construtoras, a responsabilidade pela qualidade socioambiental do PDUOT.

A UGP deverá estabelecer as diversas formas eficazes de comunicação interna, visando o envolvimento direto dos gerentes, especialistas e técnicos envolvidos com a execução do PDUOT e com o SGAS, tais como:

- Sistema de gerenciamento do Programa;
- Murais dos escritórios da UGP, dos sub-executores, e das empresas construtoras;
- Reuniões com as equipes; e
- Correspondências formais.

Além disso, a UGP deverá estabelecer as formas de comunicação externa com a comunidade beneficiária pelo PDUOT, de maneira eficaz, como por exemplo:

- equipe social lotada em escritório com acesso amplamente conhecido;
- canais de comunicação (ouvidoria, atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas e outros, se necessário);
- divulgação do MQR em comunicações institucionais do Executor e demais instituições envolvidas na execução do PDUOT; e
- Folders e painéis de informação sobre as atividades do Programa que interferem diretamente com a comunidade, sobretudo na fase de implantação de obras.

VIII. DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

8.1. Considerações

Os riscos do Programa frente aos perigos naturais e padrões climáticos em transição e eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas requerem medidas de gestão para reduzir as vulnerabilidades e evitar danos e perdas materiais e humanas. Na área de intervenção do PDUOT a principal ameaça são as enchentes decorrentes das precipitações intensas.

As inundações decorrem da precipitação intensa e quando quantidade de água que chega num determinado rio é superior à sua capacidade de drenagem. Podem ser previstas, e em alguns casos, são graduais. Estas últimas são intensificadas por variáveis climatológicas de médio e longo prazos e pouco influenciáveis por variações diárias de tempo. Estão relacionadas muito mais aos períodos demorados de chuvas contínuas do que com chuvas intensas e concentradas, caracterizando-se por sua abrangência e grande extensão.

Para o mapeamento das áreas de inundação³⁷ (Figuras Nº 3 e Nº 4) o IPES considerou quatro variáveis importantes para o estudo de risco: altitude; declividade; uso do solo; e pedologia.

Para a prevenção e mitigação dos riscos decorrentes das inundações, o ARE recomenda as seguintes medidas: i) monitoração anual do fenômeno e o aperfeiçoamento de modelos

³⁷ O Estado do Espírito Santo conta com o Atlas das Áreas com Potencial de Riscos do Estado do Espírito Santo – ARE, desenvolvido a partir do mapeamento de risco no Estado pelo Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves – IPES, subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES. Tem fundamental importância para a Defesa Civil, uma vez que possibilita a adoção de uma política preventiva relacionada à segurança pública e privada.

matemáticos para previsão; ii) mapeamento das inundações e zoneamento urbano e periurbano; iii) seleção de culturas e de cultivares, com ciclos de produção compatíveis com os períodos de estiagens, e de culturas e pastagens resistentes ao alagamento; iv) medidas estruturais como construções de cais, aterros e canais de drenagem; v) planejamento comunitário integrado e execução de medidas de previsão, prevenção e controle; vi) manejo integrado de microbacias reduzindo as vulnerabilidades e minimizando os danos; vii) construção de habitações diferenciadas; viii) projetos comunitários de manejo integrado de microbacias; ix) obras de perenização e de controle das enchentes; x) barragens reguladoras; xi) obras de desenrocamento, desassoreamento e de canalização; xii) canais de derivação e de interligação de bacias; xiii) diques de proteção; e xiv) medidas para otimizar a alimentação do lençol freático.

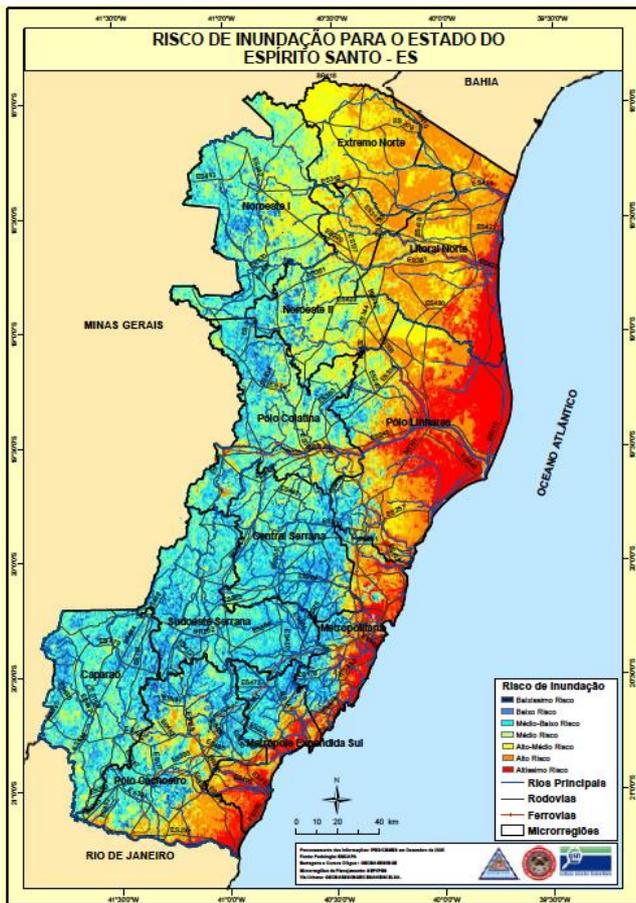


Figura Nº 3: Mapa de risco de inundação para o Estado do Espírito Santo. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

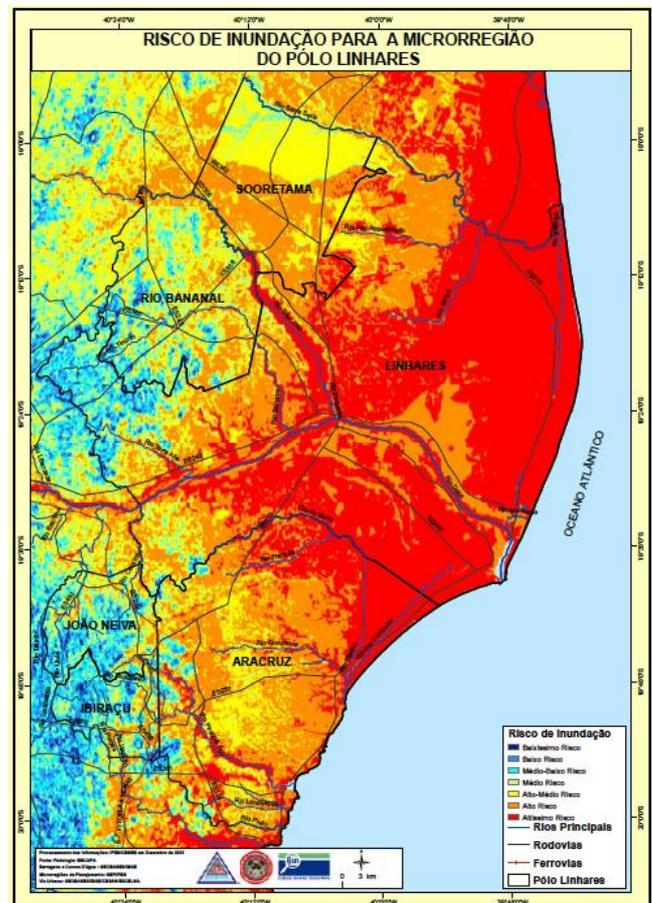


Figura Nº 4: Mapa de risco de inundação para a Microrregião do Polo Linhares. Fonte: Atlas das Áreas com Potencial de Riscos no Estado do Espírito Santo.

Em Linhares as enchentes decorrem basicamente da elevação do nível do Rio Doce, pela incidência de chuvas em Minas Gerais, como demonstra o mapa do Atlas de Vulnerabilidade à Inundação no Estado do Espírito Santo, elaborado pelo IEMA/Defesa Civil (Figura Nº XX). Em meados de janeiro deste ano de 2022 o nível do Rio Doce aumentou acima da cota de inundação inundando áreas do Bairro Olaria e desalojando famílias, além de transtornos provocados também m]na rodovia ES 248, que dá acesso à Povoação, no litoral³⁸.

O programa de previsão de enchentes consiste em uma medida não-estrutural, com a finalidade de reduzir os prejuízos gerados na ocorrência deste fenômeno, utilizando-se da modelagem matemática como um dos procedimentos metodológicos para simulação e previsão deste evento hidrológico.

A partir do alerta da iminência de uma enchente com sua cota máxima de alcance pré-determinada, a população a ser atingida pode ser removida das áreas inundáveis com antecedência, reduzindo os prejuízos com perdas materiais.

O Governo do Estado do Espírito Santo desenvolveu o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC³⁹, visando delinear as ações de prevenção, preparação e resposta para a minimização de seus efeitos desastrosos.

O PEPDEC tem a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no estado do Espírito Santo, estabelecendo as atribuições de cada uma das instituições que compõem o Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas.

Trata, também, do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, publicado pela Portaria Interministerial Nº 2/2012, na qual se prioriza o atendimento a esse conjunto de Pessoas Vulneráveis.

Recomenda-se, também, que no sistema de alerta de cheias e zoneamento de áreas inundáveis em Linhares sejam considerados os seguintes aspectos:

- estratégia de operação de reservatórios existentes na Bacia Hidrográfica do Rio Doce a montante do município;
- definição do nível meta;
- zoneamento de áreas inundáveis para diferentes níveis máximos de cheias;
- implementação de Modelo de Simulação da Hidrodinâmica do Sistema Fluvial;
- determinação da regra de operação dos reservatórios através da otimização do sistema; e
- definição do Plano de Contingência.

³⁸ <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/cheia-do-rio-doce-causa-alagamentos-em-linhares-e-colatina-0122>

³⁹ <https://defesacivil.es.gov.br/Media/defesacivil/Acesso%20Rápido/PEPDEC%20-%20SITE.pdf>

8.2. Responsabilidades

O desenvolvimento do Plano de Prontidão e Resposta a Emergências será de responsabilidade da UGP e os responsáveis pela sua implantação serão definidos posteriormente segundo o desenho do Plano final.

IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Procedimentos e Monitoramento

A UGP, por meio das suas áreas ambiental e social, deverá estabelecer processos e procedimentos para monitorar e supervisionar o progresso da implementação e alcance das medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos e cumprir todas as obrigações legais e contratuais e requisitos regulatórios pertinentes. A extensão do monitoramento será proporcional aos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto e deve estar em conformidade com os requerimentos dos PDAS do MPAS do BID. De acordo com as circunstâncias específicas, o BID poderá exigir a realização de auditorias de execução que envolva partes interessadas e especialistas independentes para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto e o cumprimento dos requisitos e padrões de desempenho ambiental e social.

A UGP reportará ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios. A UGP também facilitará a supervisão e avaliação do BID durante a execução do PDUOT. Finalmente, considerando a natureza geralmente dinâmica da implementação de uma operação, a UGP deverá notificar o Banco quando houver mudanças, eventos ou circunstâncias que alterariam seu status de conformidade ou que, de outra forma, poderiam alterar o perfil de risco da operação.

9.2. Inspeções Socioambientais

As inspeções socioambientais nas intervenções físicas (construtivas) do Programa serão realizadas pelo menos quinzenalmente, pelos especialistas sociais e em meio ambiente da UGP, para verificar a conformidade da implantação das obras com as exigências dos Programas de Gestão e avaliar, tecnicamente, a implementação dos programas ambientais estabelecidos.

Após a reunião encerramento de cada Inspeção Socioambiental com a empresa construtora ou responsável pela implantação de intervenções, na qual serão discutidos os pontos levantados na inspeção, será enviado à UGP um relatório com os resultados das verificações e as providências para melhorias que deverão ser tomadas.

A Inspeção Socioambiental tem duas características básicas:

- i) De uma *auditoria ambiental*, onde os programas de mitigação de impacto e qualidade ambiental e o funcionamento do SGAS são avaliados, quanto ao cumprimento dos

objetivos, das metas e dos procedimentos, ao desenvolvimento das atividades, ao atendimento do cronograma etc.; e

- ii) De uma *assessoria técnica*, que inclui a avaliação técnica dos resultados, além de eventuais sugestões de ajustes e retificações na implementação dos programas e cumprimento das exigências ambientais.

O trabalho de Inspeção Socioambiental, por envolver um processo de consultoria participativa, não se qualifica como auditoria do SGAS, nos moldes definidos pela ISO 14000, uma vez que esta determina que os auditores atuem de forma imparcial e independente.

Dessa forma, a Inspeção Socioambiental não se caracteriza como uma auditoria independente que poderá, se necessária, ser solicitada pela UGP e pelo BID.

9.3. Avaliação de Desempenho e Melhoria Contínua

O desempenho socioambiental do Programa será avaliado pela UGP semestralmente, com a participação dos atores, de acordo com o desenvolvimento das atividades e o andamento das intervenções. Os principais objetivos desta análise são assegurar a contínua adequação e eficácia da gestão socioambiental e identificar oportunidades de melhoria.

Os seguintes itens deverão ser analisados:

- resultado das inspeções ambientais;
- desempenho ambiental do Programa das metas e dos seus indicadores, se for o caso;
- adequação dos recursos disponibilizados;
- resultados das avaliações dos requisitos legais e dos padrões de desempenho do MPAS;
- comunicações feitas às partes interessadas;
- ações preventivas e corretivas adotadas;
- ações decorrentes de reuniões anteriores;
- mudanças que possam afetar a implementação dos programas de gestão socioambientais, inclusive legais; e
- proposição de melhorias.

A análise de desempenho da UGP fornecerá os subsídios para a tomada de todas as decisões e ações necessárias à melhoria da eficácia socioambiental do PDFUOT, incluindo a ajustes de recursos necessários. Os resultados da análise devem ser sintetizados em um Relatório de Desempenho Ambiental, a ser encaminhado ao BID.

A melhoria contínua da eficácia da gestão ambiental e social do Programa será realizada por meio da avaliação da sua política, dos seus objetivos e das suas metas, dos resultados da Inspeção Ambiental, da análise de dados e da Análise Crítica do desempenho socioambiental da UGP.

O Quadro Nº 12 a seguir apresenta a as medidas necessárias para a gestão socioambiental, que deverão ser implementadas pelo Mutuário e empresas construtoras, os resultados de desempenho esperados e os respectivos indicadores e metas para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução e operação.

Quadro Nº 12: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
PLANEJAMENTO	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos do PDUOT.	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos social e ambientalmente sustentáveis. Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos; Conservação de ecossistemas e da biodiversidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos considerando: <ul style="list-style-type: none"> melhor aproveitamento da área; redução de terraplenagem; orientação solar; eficiência energética; iluminação natural; uso racional e reuso de água, conforto térmico e acústico; acessibilidade; qualidade e conforto ambiental; espaço sustentável; inovação e tecnologia; facilidade de manutenção dos equipamentos na operação; redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos; menor interferência com as comunidades do entorno; redução de insumos agrícolas; conservação do meio ambiente; reabilitação de APP e reservas legais. 	<ul style="list-style-type: none"> adoção dos critérios semelhantes aos utilizados nas certificações para construções sustentáveis, com intuito de promover e estimular práticas de construções sustentáveis; uso adequado de agrotóxicos e controle biológico; Conservação da fauna e flora regionais; regularização ambiental da propriedade agrícola. 	<ul style="list-style-type: none"> Satisfação dos afetados e usuários; Redução nos gastos de energia e água; e Redução nos custos de manutenção.
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência do Programa realizadas antes do início das obras, no início de etapas específicas das obras e nas demais atividades dos componentes do Programa	<ul style="list-style-type: none"> Esclarecimento e informação às comunidades sobre as questões socioambientais das obras e das atividades do Programa, no que se refere aos incômodos da construção e operação da infraestrutura, com destaque as obras da Avenida Interbairros e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. 	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos projetos e programas que compõem o PDUOT; Esclarecimentos sobre as obras e os transtornos decorrentes; Apresentação das vantagens da agricultura sustentável, apresentação das equipes sociais e dos canais de comunicação do PSI; incorporação das observações e reivindicações da comunidade nas intervenções do Projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar e informar todos os assentados e agricultores das áreas de influência sobre o PSI e seus projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de moradores informados; quantidade de solicitações de esclarecimentos e reclamações recebidas formalmente e atendidas; e redução das expectativas sobre as obras e os programas que compõem o Programa.

Quadro Nº 12: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais (Continuação)

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Planejamento e Gerenciamento Socioambiental das obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências socioambientais e o ROP; Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais do PGAS e ROP, da legislação e das políticas do BID, com destaque ao MPAS; Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra: <ul style="list-style-type: none"> i) cronograma de atividades; ii) programa e métodos de intervenção, com qualidade socioambiental; iii) atendimento do PGAS; iv) Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO; e iv) estudo das interferências com sistemas de água, esgoto, energia, telefonia etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Obtenção da Licença de Instalação – LI; Atendimento das condicionantes da LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança do trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Organização na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Quantidade de não conformidades apontadas; e Número de empregados capacitados.
	Implantação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Selecionar o local do canteiro de obras e instalações aproveitando as áreas já degradadas e de fácil acesso para o recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, sem o prejuízo da segurança dos empregados, visitantes, agricultores e equipamentos; Implantação do canteiro de obras de acordo os programas do PGAS; Implantação e operação do canteiro de obras somente após a obtenção das Licença Prévia - LP e LI e autorizações e licenças específicas (supressão de vegetação, jazidas, bota-fora, fossas sépticas etc.); Reuso, doação ou reciclagem do material decorrente da desmobilização do canteiro. Destinação correta dos resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização do canteiro de obras. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento de todas a condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental; Devolução do local do canteiro de obras em condições idênticas ou melhores que as originais. 	<ul style="list-style-type: none"> Organização e método de intervenção adequados; Número de acidente de trabalho com gravidade. Nenhum dano ambiental de gravidade. Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e Número de empregados capacitados.

Quadro Nº 12: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais (Continuação)

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Controle Ambiental das Obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais e a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação do PGAS; Controle da emissão de fumaça, do vazamento de óleos e combustíveis, da produção de poeira, de acidentes, do trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e dos ruídos; Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo; Controle de emissão de efluentes; Controle da drenagem superficial e da erosão; e Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente; educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Organização e método de intervenção adequados; Número acidentes de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade. Quantidade de não conformidades; Número de empregados capacitados; Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão; e Satisfação dos beneficiados pelo Programa.
	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Acondicionamento inicial dos resíduos; Acondicionamento final dos resíduos; Destinação final dos resíduos para locais devidamente licenciados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Destinação adequada dos resíduos. 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade reduzida de resíduo na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Número de não conformidades apontadas.
	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Programa, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). 	<ul style="list-style-type: none"> Programação da demolição; Direção da demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST); Planejamento da atividade considerando: <ul style="list-style-type: none"> ○ corte da energia, água, líquidos inflamáveis e gases; ○ eliminação das substâncias tóxicas; ○ proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água; ○ proteção das construções vizinhas e isolamento da área; Demolição considerando: <ul style="list-style-type: none"> ○ uso EPI; e ○ segregação e armazenamento provisório do entulho. 	<ul style="list-style-type: none"> Nenhum acidente durante a demolição; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Destinação adequada de todo resíduo da demolição; Limpeza do local; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.

Quadro Nº 12: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais (Continuação)

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obras e das áreas de empréstimo e bota-fora. 	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento ambiental; • Preparação prévia das áreas, visando sua futura recuperação: <ul style="list-style-type: none"> ○ separação e armazenamento adequado do solo orgânico; ○ regularização da drenagem e controle da erosão; ○ sinalização adequada; ○ regularização do terreno e reposição do solo orgânico; e ○ configuração geométrica compatível com a topografia adjacente e paisagismo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo BID e órgãos ambientais.
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	Garantir a gestão de riscos de desastres naturais nas áreas contempladas pelo Programa.	<ul style="list-style-type: none"> • Dotar o PDUOT de instrumentos que garantam a gestão dos riscos de enchentes, de forma que o Executor possa responder em caso de ocorrências, reduzindo perdas humanas e prejuízos socioambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar os Executores para responder em caso de eventos naturais extremos, considerando as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> ○ definir a equipe de defesa civil para o atendimento rápido e eficiente em caso de desastres naturais; ○ manutenção dos sistemas de drenagem; ○ mapeamento e manutenção de uma base de dados sobre as áreas de risco; e ○ elaboração de um sistema de atuação emergencial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de 100% da equipe da defesa civil; • mapeamento de todas as áreas de risco; • reduzir a zero as perdas humanas; e • reduzir ao máximo os prejuízos socioambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação da equipe da defesa civil.
	Gestão da infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da infraestrutura visando sua conservação, bem como dos recursos naturais utilizados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de diretrizes harmonizando o uso social com a conservação da infraestrutura e dos recursos naturais; • programas de uso social, educação ambiental, proteção ambiental e manejo; e • desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior durabilidade da infraestrutura e dos equipamentos; • maior conforto aos usuários; e • melhor qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de uso dos equipamentos; • satisfação dos assentados, agricultores e usuários; e • qualidade socioambiental das áreas contempladas pelo Programa.
	Monitoramento da Qualidade da Água	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a qualidade dos efluentes da ETE; • Atendimento das Resoluções CONAMA Nº 357/05 e Nº 430/05. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análises periódicas dos efluentes e de pontos de amostragem no Rio Doce, nas áreas de influência da ETE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros de qualidade de acordo com as Resoluções CONAMA Nº 357/05 e Nº 430/05. 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade dos efluentes da ETE.

X. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

10.1. Estrutura Organizacional e Competências

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Linhares, apresentada na Figura Nº 5, foi definida pela Nº 2.560/2005. A Unidade de Gestão do Programa – UGP está subordinada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, embora outras secretarias municipais, além do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, também estejam envolvidas com o PDUOT: i) Secretaria de Planejamento e Finanças; ii) Secretaria de Assistência Social; iii) Secretaria de Meio Ambiente; iii) Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e iv) Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

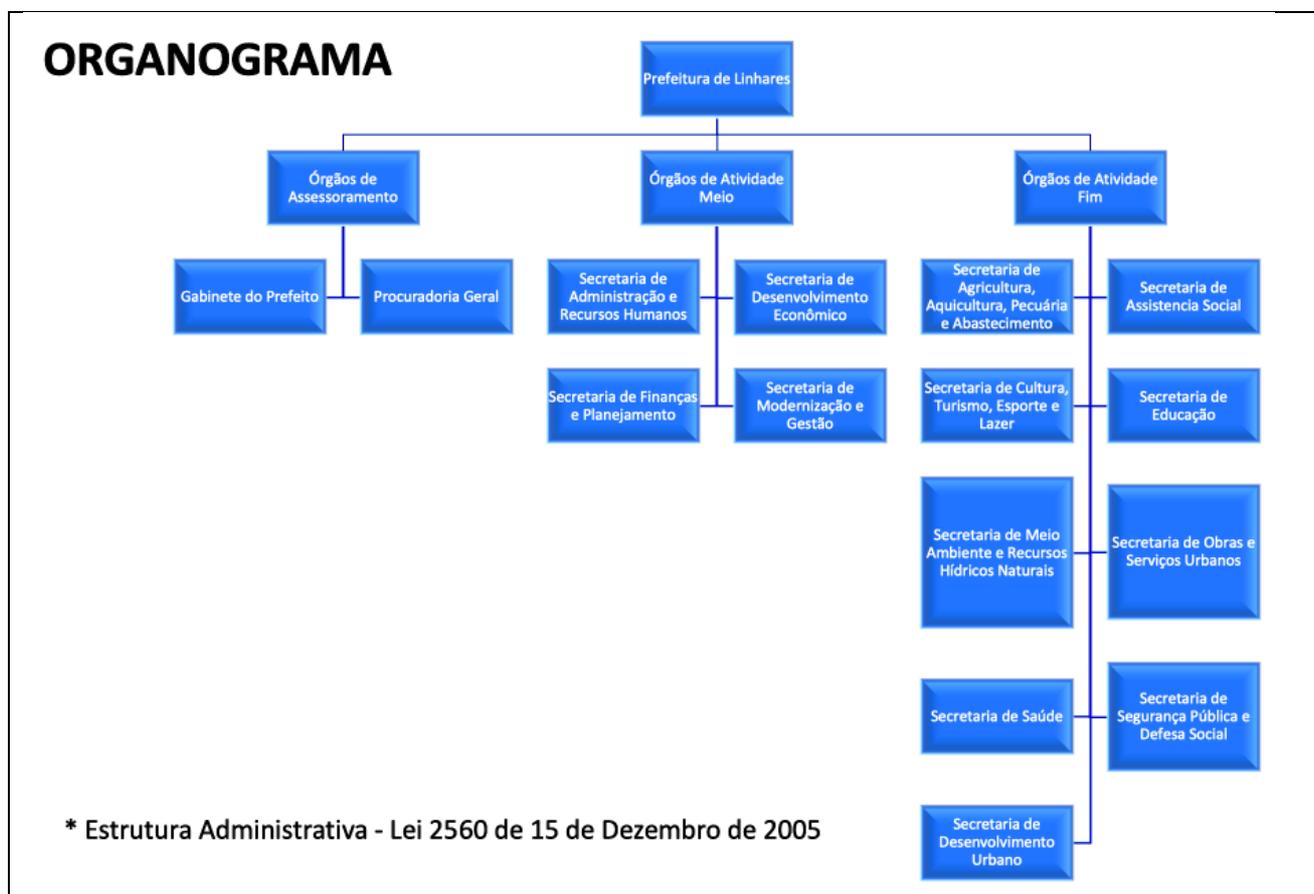


Figura Nº 5: Organograma da Prefeitura Municipal de Linhares

A participação das secretarias municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no PDUOT se dará por meio do desenvolvimento das seguintes atividades:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: orientações estratégicas e acompanhamento da execução do Programa; articulação entre os órgãos da Administração direta e indireta do Município, visando o apoio à UGP; acompanhamento do desempenho da UGP na execução do Programa; e execução dos projetos e implantação e fiscalização das obras de todas as tipologias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças: acompanhar o cumprimento das normas e dos padrões estabelecidos, no que se refere aos procedimentos administrativos e financeiros do Programa; elaboração e formalização das propostas orçamentárias anuais do Programa, no que se refere à alocação dos recursos de contrapartida e da operação de crédito; execução dos pagamentos no âmbito do Programa; e geração de informações financeiras e prestação de contas do Contrato de Empréstimo.

Secretaria de Assistência Social: planejamento, supervisão, monitoramento e avaliação das ações, dos serviços, dos programas e dos projetos da política de Assistência Social; incentivo, estímulo e apoio ao desenvolvimento comunitário e às atividades socioeducativas; realização ou colaboração com o levantamento de dados de famílias na zona de abrangência do Projeto; subsídio ao contato com a comunidade local, a fim de mobilizar a sociedade civil para eventos, oficinas, audiências públicas, etc.

Secretaria de Meio Ambiente: licenciamento ambiental dos empreendimentos do Programa e execução das demais atividades relacionadas às questões ambientais e de recursos hídricos; planejamento e operacionalização da política Municipal do Meio Ambiente, assegurando ampla participação da sociedade; e intermediação com os demais órgãos ambientais de licenciamento, autorização e permissão de uso dentro das áreas abrangidas pelo Programa.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: planejamento, supervisão, execução, monitoramento e avaliação das ações de habitação e zoneamento urbano; planejamento e aplicação das diretrizes para parcelamento do solo urbano, fomentando a implantação de projetos paisagísticos e de preservação das lagoas urbanas; fiscalização de obras particulares e posturas; e fornecer os subsídios às informações necessárias ao desenvolvimento do PDUOT.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto: acompanhamento do desenvolvimento das ações inerentes aos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto; ampliação das ações de fiscalização para reduzir número de lançamento de esgoto clandestino; operação do SES e SAA; e subsídios às informações necessárias ao desenvolvimento do PDUOT.

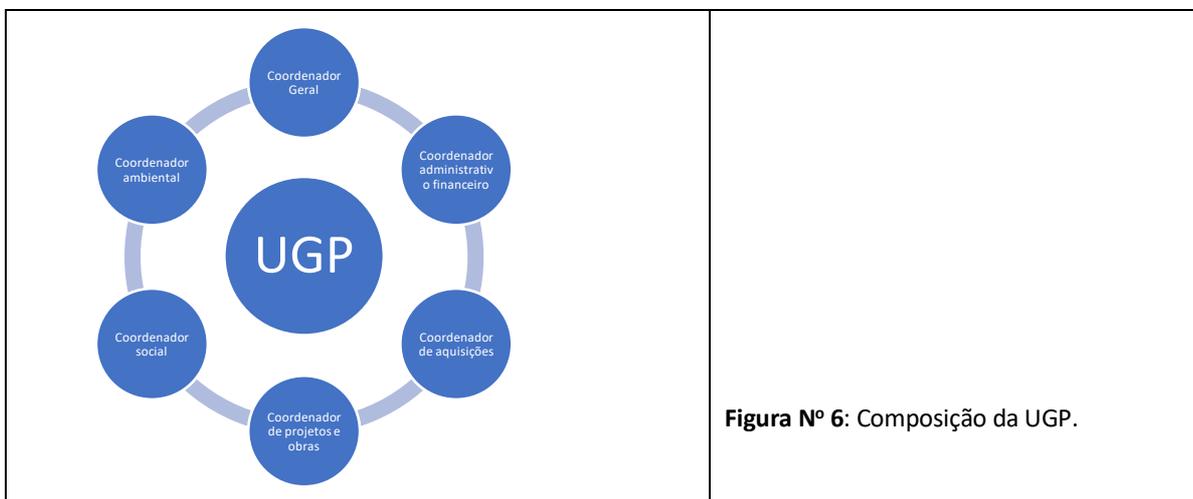
A UGP, por sua vez, será responsável por coordenar, planejar, monitorar e executar as atividades relacionadas aos projetos e ações do Programa financiados com recursos do BID. Exercerá, também, o papel de interlocutora da Prefeitura Municipal para os assuntos relacionados ao Programa.

A composição da UGP (Figura Nº 2) inclui um Coordenador Geral responsável pela direção, organização, supervisão e controle das atividades da Unidade, além da representação junto aos demais órgãos municipais, entidades e instituições internas e externas. Ao Coordenador Geral estão subordinadas outras cinco Coordenadorias (Administrativo Financeiro, Aquisições, Projetos e Obras, Social e Ambiental) e, para garantir a implementação dos programas socioambientais propostos neste PGAS, a UGP, por meio das Coordenações Ambiental e Social deverá contar com equipes de gestão ambiental e social - EGAS composta por especialistas em meio ambiente e ações sociais das próprias secretarias municipais participantes do Programa ou contratados externamente. A EGAS terá as seguintes responsabilidades específicas:

- coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com o apoio de terceiros, os trabalhos

relacionados com a execução das ações dos programas do PGAS;

- dar apoio técnico no planejamento inicial das ações socioambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Programa;
- incluir as especificações socioambientais no memorial descritivo dos projetos;
- preparar os critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das intervenções;
- adotar procedimentos e acompanhar a outorga das licenças ambientais necessárias para a implantação das intervenções;
- decidir sobre as ações e os procedimentos das intervenções, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
- visitas periódicas às obras e demais atividades do Programa, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das licenças ambientais e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- aprovar a medição dos serviços relacionados à conservação e recuperação ambientais executados, bem como das atividades relacionadas às intervenções que possam promover danos ambientais;
- apresentar à Coordenação da UGP, periodicamente, da avaliação da eficiência dos programas socioambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
- recomendar à UGP penalidades às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos socioambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras; e
- manter a documentação de cumprimento dos planos de gestão socioambientais e do registro do cumprimento dos indicadores. Estas exigências devem ser apresentadas nos relatórios semestrais encaminhados ao BID.



Os especialistas em meio ambiente e ações sociais da UGP deverão se articular com as diversas instituições envolvidas direta e indiretamente com o Programa, além das empresas contratadas. As suas atuações deverão garantir:

- a adoção de conceitos de sustentabilidade, conservação e gestão ambiental, na elaboração ou revisão dos projetos do Programa;
- o planejamento ambiental das intervenções físicas;
- a articulação com os organismos de controle ambiental na busca de soluções, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental nas fases de implantação e operação das intervenções do Programa;
- a avaliação e aprovação previa, no âmbito da UGP, das intervenções propostas para as áreas contempladas pelo Programa, garantindo a inserção da dimensão ambiental na tomada de decisão dos projetos;
- a adoção de medidas administrativas que garantam a execução das ações de comunicação social, relativas à convivência com as obras, articuladas com o seu planejamento;
- o monitoramento das obras e serviços de recuperação ambiental e requalificação ambiental da área de implantação dos projetos;
- a recomendação de ações e procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;
- a avaliação periódica da eficiência dos programas do PGAS e indicação dos ajustes necessários;
- a aprovação, em conjunto com a UGP, das penalidades às empresas construtoras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais;
- a aprovação, em conjunto com a UGP, da paralisação da intervenção no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;
- a preparação e apresentação dos relatórios periódicos de supervisão ambiental à Coordenação da UGP e ao BID; e
- o atendimento aos questionamentos da sociedade civil, incluindo ONGs e outras partes interessadas nas intervenções e nos programas do PGAS.

Para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções, os programas do PGAS deverão obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção⁴⁰, com exceção da Gestão Ambiental e dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que deverão estar a cargo da UGP.

Há que se considerar, ainda, que os contratos de obras deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de

⁴⁰ Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

saúde e segurança do trabalhador previstas neste PGAS e na legislação. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.

10.2. Perfis Profissionais e Plano de Fortalecimento

A UGP deverá assegurar que todos os seus funcionários e as demais contratados possuam competência, com base em treinamento e experiência, para o desenvolvimento de atividades com potencial de causar impactos ambientais e sociais identificados no âmbito do Programa. A manutenção de um registro de treinamentos, de experiências e conscientização ambiental e social dos seus funcionários estará a cargo da UGP.

A UGP deverá identificar a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, desenvolver processos de capacitação dos funcionários das instituições participantes do SGAS, para que estes adquiram consciência sobre as políticas e os padrões de desempenho ambiental e social a serem cumpridos, bem como sobre os planos, os projetos e as atividades a serem executados que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Nesse sentido, devem estabelecer e manter em dia os procedimentos de conscientização dos funcionários no que se refere aos seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas ambientais e sociais e dos programas estabelecidos no MGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor comportamento profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PDUOT;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, dos Padrões de desempenho do MPAS do BID e dos procedimentos ambientais do PGAS e MGAS;
- os impactos socioambientais, reais e potenciais, associados ao PSI; e
- as conseqüências potenciais do não-cumprimento dos procedimentos e medidas de mitigação do MGAS.

As atividades de conscientização devem incluir reuniões periódicas, encontros e treinamento, além da distribuição de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Todos os treinamentos e reuniões realizados no âmbito do SGAS e nas obras do PDUOT devem ser registrados em lista de presença.

Por outro lado, o pessoal responsável pela implementação do SGAS deve demonstrar competência profissional adequada - educação, formação e experiência apropriadas. Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para o pessoal envolvido com o SGAS, de forma que no curto prazo possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

10.3. Lista de Exclusões Ambientais e Sociais

O Programa não financiará, direta ou indiretamente, projetos e atividades envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo.

- Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:
 - uso de materiais que contém asbesto/amianto;
 - uso de produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais⁴¹;
 - uso de poluentes Orgânicos Persistentes - POP⁴²;
 - uso de substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional⁴³;
 - interferências com a vida selvagem ou uso de produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora⁴⁴;
 - comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais⁴⁵, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem; e
 - tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias⁴⁶.
- Atividades ilegais de acordo com as leis e os regulamentos do país ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural; e
- Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e regulatória do país, podem gerar impactos adversos significativos nas pessoas e no meio ambiente, tais como fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.

⁴¹ Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

⁴² Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

⁴³ Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODS) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODS e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

⁴⁴ www.cites.org

⁴⁵ Conforme a Convenção da Basileia (www.basel.int).

⁴⁶ Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

ANEXO

ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PLANO DE CONSULTAS SIGNIFICATIVAS MECANISMO DE RECEPÇÃO E RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

I. CONSIDERAÇÕES

De acordo com o PDAS 10 – Engajamento das Partes Interessadas, a avaliação socioambiental que inclui o SGAS, deve conter um conjunto de ferramentas que garantam e incentivem a participação pública.

Essas ferramentas são o Plano de Consultas Significativas, o Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas e uma rotina de divulgação de informações, por parte do Executor/Secretaria de Obras e Desenvolvimento e demais instituições participantes do Programa – Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Urbano. Esses instrumentos estão descritos a seguir.

II. PLANO DE CONSULTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. Introdução

A introdução do conceito de consulta significativa⁴⁷ visa “ser uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições”. Cabe ao Executor guiar-se pelos elementos da consulta às partes interessadas que compõem o ciclo padrão de todos os projetos que envolvem intervenções e obras financiadas pelo BID. Para organizar o processo de consulta pública o Executor deve adotar os critérios identificados a seguir:

- a linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo o uso de termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;
- outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas em cada Componente;
- qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com zelo e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, portadores de necessidades especiais e ao público não leitor; e

⁴⁷ Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

- as informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

O PDUOT é um programa de obras e atividades múltiplas e, como tal, a maior parte das obras e intervenções será detalhada durante a execução do Programa. Neste sentido, será realizada Consulta Pública durante a preparação, considerando uma amostra representativa de projetos e obras. Nas etapas subsequentes de implantação do Programa as diretrizes de atuação do Executor estão contidas neste capítulo da AAS, conforme estabelece o PDAS.10. Cabe ao Executor a responsabilidade de providenciar a divulgação de obras e intervenções e dos estudos ambientais elaborados, em consultas públicas adequadas ao público-alvo do Projeto/Programa.

O Plano de Consultas estabelece a forma e conteúdo mínimo para a divulgação do Programa junto ao público-alvo e demais interessados. As intervenções do PDUOT serão implantadas em diversos bairros na área de expansão urbana Leste, em momentos distintos e as consultas devem ser adaptadas de acordo com essa realidade.

O Plano de Consultas busca atender às diretrizes dos PDAS, considerando: i) a extensão territorial da área de abrangência do Programa; e ii) a implantação de um Mecanismo de Resolução de Queixas de alcance municipal.

2.2. Objetivo

O objetivo deste Plano é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa, construindo um processo de troca de informações que possibilite ao Executor – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP e demais instituições : (i) conhecer os projetos das intervenções e as medidas de gestão socioambiental detalhados durante a execução do PDUOT; (iii) mapear e interagir com as lideranças e associações estabelecidas nas áreas objeto de intervenção; e (iv) identificar as particularidades das comunidades e suas demandas em relação ao Programa. Espera-se que as consultas ampliem a comunicação ao público em geral, setores produtivos, instituições públicas e da sociedade civil. Este diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas distribuídas no território de abrangência do Programa.

2.3. Execução

A realização das consultas ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP, que mobilizará os agentes territoriais como articuladores das partes interessadas. As outras instituições serão partícipes na montagem e realização das consultas, como SEMAR, SAS, SDU, de acordo ao esquema de gestão do Programa.

Serão consideradas igualmente as diferenças de oportunidades baseadas em gênero e os impactos socioambientais que integram a Estratégia de Promoção de Equidade de Gênero elaborada na etapa de preparação do Programa.

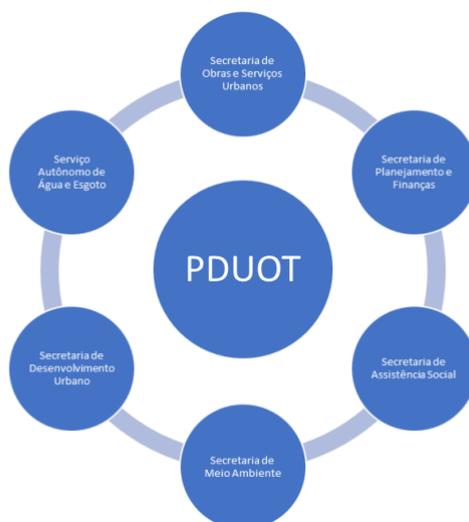
2.4. O Processo de Consulta

A partir da identificação dos principais intervenientes, a consulta pública deve prover a divulgação, informação e sensibilização de forma ampla junto das comunidades, visando uma efetiva apropriação do projeto pelos principais beneficiários e pela população em geral, envolvendo as diversas instituições responsáveis a nível estadual e municipal.

Dessa forma, e em cumprimento com as diretrizes dos PDAS, será garantida e comprovada a participação ampla das comunidades abrangidas pelos projetos, proporcionando oportunidades de participação de população na área de incidência do Programa, vide PDAS 10.

Os convites devem incluir obrigatoriamente as ONGs atuantes na área de abrangência das intervenções, associações setoriais, associações comunitárias e outras organizações da sociedade civil, para discutir os projetos e o SGAS que assegura a viabilidade ambiental e social do PDUOT. Ressalta-se que tais consultas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas vigentes.

O Executor garantirá que as atividades de consulta sejam inclusivas e culturalmente apropriadas e que os grupos vulneráveis sejam beneficiados. Se ainda houver restrições de contato e necessidade de distanciamento social, e sempre que possível, a comunicação neste Plano será efetuada por meio de contatos com lideranças e associações, discussões em grupo e consultas à comunidade, usando diferentes abordagens de acordo com as necessidades. Quando não for possível, o Executor poderá utilizar a comunicação por rádio e mídia local (rádio, TV, mensagens de celular em grupos de WhatsApp) para informar e consultar a população e os grupos-alvo. Igualmente devem ser utilizados os sites institucionais disponíveis nas instituições participantes da execução – instituições participantes da execução e gestão do PDUOT.



2.5. Roteiro de preparação e execução do Plano de Consultas

2.5.1. Abrangência

Durante a execução da operação, o Executor deve considerar: (i) a experiência de comunicação em processos participativos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, obtendo participação e apoio dessas equipes de campo nas consultas a serem realizadas; (ii) organização e realização de consultas em nível local nas áreas de abrangência do Programa; (iii) abertura e manutenção de link específico para o PDUOT no site das Secretarias, que possibilite a consulta aos documentos de projeto das intervenções e os documentos socioambientais pertinentes (AAS/PGAS, MGAS e SGAS). Durante as rodadas de consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar os componentes do Programa e os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do Programa, além de aspectos específicos que sejam relevantes na discussão com determinada comunidade. O Executor deve dar prioridade à atualização do link/aba do PDUOT, informando os resultados de cada consulta e a previsão de realização das reuniões subsequentes, por localização ou intervenção específica, como a ETE.

2.5.2. Identificação das questões prioritárias

Neste Programa de alcance tão diversificado como o PDUOT, estão identificadas as seguintes questões de alcance social, desenvolvimento econômico, equidade de gênero e inclusão. Os resultados indicativos de questões de gênero e diversidade elaborados durante a preparação do Programa serão considerados como orientadores da identificação do público-alvo do processo de consulta:

- alcance a suporte técnico para as pessoas que necessitam de orientação ao acesso às plataformas virtuais (Facebook, Youtube, WhatsApp etc.) – público feminino e minorias, que tenha dificuldade no acesso a ferramentas de comunicação a partir de suas moradias;
- respostas do Programa a públicos distintos – capacitação de jovens adultos em busca do 1º. Emprego; mulheres-chefe de família; população LGBTQIA+;
- as instituições que atuarão no processo de consulta são: SMOSU/UGP; agentes da SMAR, que tem experiência com audiências públicas exigidas em processos de licenciamento ambiental;
- ampliar os tempos de coleta de sugestões e comentários aos estudos ambientais e sociais e ao projeto de forma geral, considerando o tempo reduzido pela sobreposição de tarefas domésticas e familiares, permitindo as mulheres de participarem das consultas; e
- verificar se as representações locais incorporam a representação por gênero, a fim de garantir a amplitude das demandas das mulheres e seus anseios e sugestões que contribuam com o desenho proposto no Programa. A experiência em programas semelhantes identificou que, na mobilização das comunidades: i) haja convite

dirigido diretamente às mulheres em linguagem simples e apropriada para aumentar a sua participação e engajamento; e ii) os mobilizadores sejam das próprias comunidades e tenham a confiança das mulheres locais.

2.5.3. Identificação e análise dos atores e partes interessadas

Caberá ao Executor, utilizando-se dos recursos existentes de comunicação social e dados oficiais disponíveis, proceder à identificação das partes interessadas, considerando:

- o interesse de indivíduos ou grupos na implantação do Programa, correlacionando potenciais impactos negativos e benefícios associados;
- a caracterização breve por grupo identificado – comerciantes, associações civis, conselhos de munícipes e demais associações; e
- os fatores sociais e/ou culturais específicos.

O Executor deverá dar especial atenção ao conteúdo das respostas aos questionamentos feitos pelo público, considerando:

- os ajustes que podem e serão incorporados ao Programa; e
- a justificativa técnica e em linguagem didática quando as observações não forem incorporadas. Com base na experiência da 1ª. Consulta Pública e de outras em projetos semelhantes, elaborar metodologia ajustada para as consultas subsequentes durante a implantação do Programa. Considerando a experiência da 1ª. Consulta, organizar espacialmente e com as ferramentas necessárias para participação, os encontros necessários para atingir os diferentes grupos de partes interessadas ao longo da implementação do projeto, como aqui previsto no Plano de Engajamento das Partes Interessadas.
- A identificação de participantes (institucionais, organizações da sociedade civil e lideranças locais);
- a UGP e representantes de estruturas que participam do Programa, a saber:
 - ONGs atuantes na área de abrangência do Programa;
 - Lideranças dos setores produtivos – indústria, comércio e serviços;
 - Associações e conselhos de classe – CREA, CAU e outros;
 - Legislativo municipal;
 - Procuradoria Geral do Município; e
 - Defensoria Pública

2.5.4. Organização da consulta

Verificação da experiência em divulgação e consulta na instituição Executora/UGP e demais instituições. Na página web da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverão ser fornecidos os enlaces/links para o acesso aos documentos de projeto e socioambientais, facilitando o acesso e consulta seguindo as diretrizes aqui identificadas e considerando os aspectos apresentados a seguir.

É obrigação do Executor do Programa:

- preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os Componentes do Programa, sua Amostra Representativa, estudos ambientais que eventualmente sejam solicitados para obras específicas, AAS/PGAS e MGAS. Esse material também deve ser divulgado no site das Secretarias participantes da execução e disponibilizado também em meio físico para acesso fácil nas sedes das mesmas;
- prover um responsável para preparar o relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, *print-screen* etc. Este deve conhecer o Programa e os projetos de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar o MGAS e SGAS;
- divulgar os eventos, com a antecedência necessária, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo das intervenções;
- preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase de preparação; e
- responder as questões relativas aos projetos do Programa que sejam apresentadas pelo público durante a consulta.

É obrigação da equipe de preparação dos projetos e seus relatórios socioambientais:

- apoiar o Executor na organização da consulta, explicitando os principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas, de acordo com o SGAS;
- prover esses documentos com antecedência, para que possam ser colocados à disposição do público em meio físico e eletrônico; e
- incorporar, sempre que possível e viável tecnicamente, as questões apresentadas, nos documentos de análise ambiental e de gestão relacionados aos projetos em pauta.

Para a realização de consulta remota deverão ser utilizados sistemas de transmissão, apresentação e participação por meio da internet, levando em conta que o uso deste recurso deve propiciar a participação comunitária de forma inclusiva. No caso do PDUOT o desafio a enfrentar a garantir os eventos de consulta e material informativo ao alcance das populações com pouco acesso à tecnologia proposta. A plataforma *Youtube* tem sido utilizada para divulgação em projetos semelhantes para transmissões de eventos.

Como outras opções de uso de plataformas online por meio da Internet, são sugeridas:

- Redes Sociais - Facebook, Instagram;
- Chamadas e reuniões virtuais por Zoom ou *MSTeams*; e
- Ferramentas para Webinar.

Fica a critério do Executor o uso da comunicação que melhor servir aos propósitos da consulta. Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e de curta duração, visando garantir o interesse do público. Quando for necessário, podem ser gravados vídeos por tema específico para facilitar o entendimento do público. Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático.

2.5.5. Chamamento e Mobilização

Tomando em conta o cenário de isolamento gerado pela pandemia de COVID-19 (mesmo considerando o avanço atual na interrupção do distanciamento social em algumas localidades), toda comunicação envolvendo atividades de mobilização da comunidade, transmissão da Consulta Pública, disseminação de dados, coleta de informações e de manifestações das partes interessadas, e atendimento aos questionamentos deve incluir ferramentas tecnológicas para comunicação remota.

No período da divulgação e chamamento, o Executor proverá um canal de contribuições online para manifestação dos interessados. Esse canal deve estar vinculado ao link da consulta que for criado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP. O site informará sobre o canal de captação de demandas dos interessados, solicitando uma identificação prévia do participante, não obrigatória, mas que facilita responder a questões de cada um.

Os meios de transmissão e de comunicação remota previstos - Facebook, Instagram e Youtube - serão utilizados para as seguintes atividades:

- divulgação da consulta na rede social do Executor com publicação no feed de notícias;
- atuar como principais meios de transmissão da consulta e manifestação dos participantes;
- receber manifestações feitas através das páginas Facebook ou Instagram, do canal do YouTube, pelo e-mail disponibilizado pelo Executor e por um número de WhatsApp que estará disponível durante o tempo das apresentações, por mensagens que serão gerenciadas por mediadores. O objetivo não é responder a todos os comentários em tempo real, mas sim, compilar as questões e dúvidas manifestadas durante as apresentações ao vivo ou acessadas posteriormente pelos interessados;
- os participantes da consulta pública serão incentivados a realizar um breve cadastro, mas sua participação na consulta não pode ser condicionada se houver recusa; e
- qualquer pessoa poderá assistir o evento, mesmo não possuindo perfil ou cadastro na rede social ou canais de transmissão utilizados, sendo necessário apenas ter um aparelho com sistema de telecomunicação remota (computador, aparelhos celulares etc.), browser e acesso à internet.

2.5.6. Recursos tecnológicos para comunicação remota

O convite para os eventos será publicado nos sites da UGP e das secretarias municipais e demais instituições intervenientes com antecedência mínima de sete (07) dias da data

dos eventos. Serão identificadas lideranças, órgãos e entidades locais através de convites diretos, por meio de comunicação remota (via telefone, redes sociais, WhatsApp e e-mails) convidando os interessados a se inscreverem previamente nos sites onde receberão um link para acessar os eventos. Este mesmo link será divulgado em todas as mídias de comunicação (nas páginas institucionais) para que qualquer interessado possa acessar o evento, mesmo que não convidado diretamente.

Anteriormente ao início das consultas deve ser feito um esforço de chamamento para a participação, identificando o interesse das partes que se inscreveram previamente no cadastro do site e das lideranças representativas conhecidas.

2.5.7. Relatório de Consulta Pública

Ao Executor/UGP cabe elaborar Relatório de cada consulta realizada, contemplando: apresentações do Projeto e dos estudos socioambientais; registro de participação com lista de presença, fotos, vídeos, as dúvidas e questões do público assistente e as respostas do Programa às mesmas. Essas respostas podem requerer mais tempo para serem elaboradas, se houver necessidade de busca de dados de projeto e, nesse caso, a resposta inicial deve apontar esse fato. De toda forma, cada intervenção pública deverá ser respondida e os registros serão incorporados aos arquivos do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, onde poderão ser classificadas por tipo e tema de interesse. O Executor enviará os relatórios para ciência e consideração da equipe técnica do Programa no Banco.

III. Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas - MRQ

3.1. Introdução

De acordo com o disposto no PDAS.10 será implantado Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas de responsabilidade do Executor do PDUOT, estruturado para recebimento e solução de demandas em prazo e solução cujos resultados de atendimento sejam efetivos. O MRQ será parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa, como parte do Engajamento das Partes Interessadas.

O resultado das consultas e demandas encaminhadas ao MRQ é um passo importante do processo de tomada de decisões no Programa, e as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições.

3.2. Objetivos

A implantação do Mecanismo tem por objetivos:

- estabelecer canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa;
- responder às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas na AAS/PGAS, em documentos de

avaliação de impacto ambiental que sejam requeridos antes da implantação de obras específicas e no MGAS;

- coletar e responder as dúvidas e questionamentos ao Programa;
- fornecer aos interessados os meios para apresentar uma reclamação ou resolver qualquer litígio que possa surgir durante a implementação do projeto;
- assegurar que medidas corretivas apropriadas e mutuamente aceitáveis sejam definidas e implementadas para a satisfação dos reclamantes;
- evitar ou minimizar a utilização de processos judiciais;
- abrir um canal de comunicação que permita a qualquer pessoa compartilhar suas sugestões, solicitar informações e fazer comentários sobre o projeto; e
- recolher comentários sobre o projeto.

3.3. Mecanismos institucionais existentes

As instituições executoras do PDUOT - UGP, com participação das secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ordenamento Urbano, utilizam links específicos vinculados à ~~Ouvidoria Geral de Estado~~ [Ouvidoria - Prefeitura Municipal de Linhares](https://linhares.es.gov.br/ouvidoria/) <https://linhares.es.gov.br/ouvidoria/> como descrito a seguir:

- **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** – site (<https://linhares.es.gov.br/secretaria-municipal-de-obras-e-servicos-urbanos/>) com aba dedicada, que receberá qualquer manifestação identificada com assunto, nome do interessado, e-mail e mensagem;
- **Secretaria M de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** – por meio do site SIGA (<https://linhares.es.gov.br/?s=SIGA>) são fornecidas informações para demandas de: i) licenciamento ambiental; ii) outorga de recursos hídricos; iii) uso de recursos florestais; e iv) queima controlada. [O Sistema de Licenciamento Ambiental pode ser acessado no link https://linhares.sislam.com.br/](https://linhares.sislam.com.br/) Para abranger outros temas se faz necessário que o sistema inclua aba específica que aceite demandas de temas diversos gerados no PDUOT.

3.4. Implantação do MRQ para o PDUOT

De acordo ao marco de políticas ambientais e sociais do Banco, o Mecanismo deve integrar o sistema de gestão ambiental e social do Programa, que será coordenado pela UGP.

O mecanismo não é um local de atendimento, mas sim, o instrumento de gestão do contato entre a população e o Programa. Como tal, deve ser divulgado de forma perene pelo Executor, em rotinas de comunicação institucional, por meio da UGP, das outras instituições participantes da execução do PDUOT e meios de comunicação oficial da PML. Outras condições devem ser atendidas na implantação do MRQ:

- ser projetado considerando também as recomendações das partes interessadas;

- ser acessível com facilidade e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, por e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros; e
- ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas partes interessadas e contribuir nas decisões para concepção e implementação das intervenções do PDUOT.

Os profissionais envolvidos no atendimento à população – da UGP ou terceirizados - deverão estar devidamente capacitados para: i) atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões; e ii) registro e encaminhamento de demandas mais complexas para as áreas competentes.

O formato indicado para o MRQ do PDUOT que incorpore os atendimentos já implantados pela PML, é criar procedimento que direcione para a UGP as solicitações referentes ao Programa feitos nos sites de cada instituição participante. Dessa forma a UGP receberia todas as demandas e aplicaria processo unificado de respostas, cumprindo com o disposto no PDAS 10.

Para tanto, a recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ/UGP. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas. O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser acompanhados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando a estrutura de gestão social e ambiental existente na equipe da UGP. A estrutura do MQR deve contar com o seguinte arranjo institucional:

Ouvidorias institucionais: –designação de 01 profissional receptor das demandas relacionadas ao PDUOT, encarregado da coleta e envio ao MQR/UGP



MRQ/UGP: recebe as demandas encaminhadas setoriais, com 01 profissional dedicado ao tema.

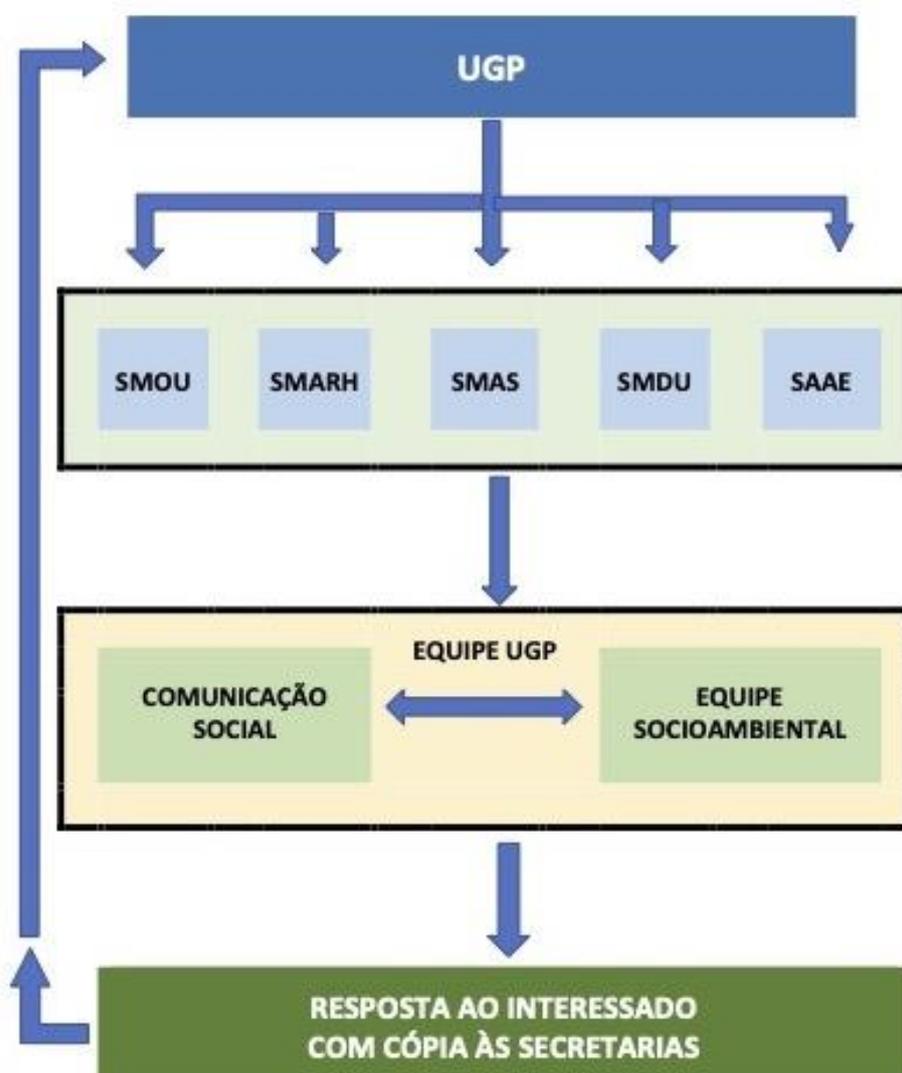


MRQ/UGP:

- aciona construtoras, outras secretarias da administração municipal, instituições não governamentais para obtenção de respostas adequadas;
- elabora e encaminha respostas diretamente ao demandante e à ouvidoria setorial onde foi acolhida a demanda inicial; e

- sistematiza e tipifica as demandas recorrentes e propõe encaminhamentos a serem integrados em consultas públicas subsequentes.

A Figura a seguir ilustra o fluxo de encaminhamento e responsabilidades associadas a cada etapa de acolhimento e resposta efetiva às partes interessadas.



IV. DIVULGAÇÃO, DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EXTERNA

A UGP deverá apresentar o SGAS a todos os órgãos envolvidos na execução do PDUOT, destacando a responsabilidade de cada participante na sua implementação, logo após a assinatura do Contrato de Empréstimo e antes do início material do Programa.

A UGP deverá ressaltar que os aspectos sociais e ambientais são partes indissociáveis do Programa estando, portanto, inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação. Dessa forma, o SGAS transfere para todos os envolvidos com o Programa, técnicos, engenheiros e administradores, tanto da UGP como das Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR e

Desenvolvimento Urbano Assistência Social e Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, além das empresas provedoras e construtoras, a responsabilidade pela qualidade socioambiental do PDUOT.

A UGP deverá estabelecer as diversas formas eficazes de comunicação interna, visando o envolvimento direto dos gerentes, especialistas e técnicos envolvidos com a execução do Programa e com o SGAS, tais como:

- sistema de gerenciamento do Programa;
- murais dos escritórios da UGP, dos sub-executores, e das empresas construtoras;
- reuniões com as equipes; e
- correspondências formais.

Além disso, a UGP deverá estabelecer as formas de comunicação externa com a comunidade beneficiária pelo PDUOT, de maneira eficaz, como por exemplo:

- equipe social lotada em escritório com acesso amplamente conhecido;
- canais de comunicação (ouvidoria, atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas e outros, se necessário);
- divulgação do MQR em comunicações institucionais do Executor e demais instituições envolvidas na execução do PDUOT; e
folders e painéis de informação sobre as atividades do Programa que interferem diretamente com a comunidade, sobretudo na fase de implantação de obras.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

BR-L1605

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS

Marisa Teixeira
Luiz Fernando Galli
Abril de 2023



SUMÁRIO

		Página
I.	O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES	1
1.1.	Objetivos do Programa	1
1.2.	Estrutura do Programa	1
1.3.	Amostra Representativa do Programa	2
1.4.	Normas Aplicáveis	3
1.5.	Reassentamento de Famílias e Atividades Econômicas	5
II.	CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DO PGAS	9
III.	GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PROGRAMA	10
3.1.	Estrutura Organizacional e Competências	10
3.2.	Lista de Exclusões Ambientais e Sociais	14
IV.	PROGRAMAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS	15
4.1.	Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras	15
4.2.	Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	16
4.3.	Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito	23
4.4.	Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora	27
4.5.	Diretrizes para o Uso da Camada Vegetal do Solo	29
4.6.	Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais	29
4.7.	Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada	31
4.8.	Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas	32
4.9.	Código de Conduta para Trabalhadores na Construção	34
V.	PROGRAMAS DE COMUNICAÇÃO, CONSULTA E PARTICIPAÇÃO-PDAS.10	37
5.1.	Considerações	37
5.2.	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS	37
5.3.	Mecanismo de Queixas e Reclamações	39
5.4.	Programa de Aquisição de Terras e Reassentamento	42
5.5.	Programa de Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação da Informação	44
5.6.	Mecanismo de Resolução de Queixas - MRQ	52
VI.	MONITORAMENTO DA ETE INTERBAIRROS	53
6.1.	Considerações	53
6.2.	Programa de Monitoramento	54

I. O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

1.1. Objetivos do Programa

O objetivo geral Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares – ES (PDUOT), BR-L1605, é promover o desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e resiliente do município de Linhares.

Os objetivos específicos do Programa, por sua vez, são: i) melhorar as condições socioambientais dos assentamentos urbanos por meio da implantação de infraestrutura resiliente e de equipamentos urbanos e sociais equitativos; e ii) fortalecer a gestão urbana e territorial por meio da criação de um sistema integrado de planejamento, que inclua o desenvolvimento de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, utilizando princípios de resiliência diante dos efeitos das mudanças climáticas, além da melhora das plataformas tecnológicas e da capacitação dos profissionais encarregados da gestão urbana municipal.

1.2. Estrutura do Programa

O Programa está estruturado, preliminarmente, com os seguintes componentes:

Componente 1. Urbanização sustentável e inclusiva do município de Linhares. Este componente contempla os seguintes financiamentos: i) implantação da infraestrutura urbana básica da Avenida Interbairros e suas áreas de influência, incluindo obras de pavimentação da Avenida Interbairros e das vias de acesso e de interligação com os bairros existentes, drenagem urbana, água e saneamento básico; obra de arte especial; elementos de segurança viária, sinalização e iluminação; provisão de mobiliário urbano; infraestrutura para transporte não motorizado; equipamentos sociais e de lazer; e criação de praças, parques e corredores verdes em torno dos mananciais e lagoas; ii) estudos e projetos de engenharia, desenho urbano e paisagismo; iii) estudos de supervisão, gerenciamento e acompanhamento socioambiental.

Este componente também financiará as ações de mitigação ambiental e as desapropriações requeridas para a execução do Programa, com destaque às áreas afetadas no traçado da Avenida Interbairros¹. As desapropriações necessárias para a implantação dos projetos de urbanização da Avenida serão realizadas com recursos da contrapartida local.

Componente 2. Fortalecimento institucional para a gestão urbana e territorial. Este componente financiará: i) elaboração do plano urbanístico da região Leste do município, considerando os princípios de sustentabilidade e resiliência diante das mudanças climáticas; ii) preparação dos estudos técnicos para a atualização dos

¹ Para a implantação da Avenida Interbairros serão desapropriadas benfeitorias e áreas com cultivo de cana-de-açúcar, café e pastagens.

instrumentos de planejamento urbano e gestão integrada do território, tais como: atlas de riscos ambientais municipal e plano de ação climática, bem como revisão do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; iii) aquisição de equipamentos de informática e melhoria da infraestrutura, incluindo equipamentos para coleta e gestão dos dados objetivando a implantação de uma cidade inteligente; iv) estudos de implementação de infraestrutura verde (resiliência urbana), eficiência energética e construções bioclimáticas para equipamentos urbanos; v) implantação de tecnologia e equipamentos para a gestão e monitoramento urbano e territorial; vi) atualização e modernização dos sistemas de cadastros do município, capacitando os funcionários da prefeitura para digitalização do sistema e coleta de informações em campo; e, vii) capacitação dos funcionários em temas: tecnológicos, ambientais e sociais.

Para a administração e monitoramento do Programa serão financiadas as seguintes ações de apoio administrativo: i) consultorias para monitoramento; ii) contratação de especialistas para apoiar a Unidade de Gestão do Programa – UGP e capacitação do pessoal; iii) gastos de administração; iv) auditorias externas; v) implementação de um plano de comunicação, engajamento de partes interessadas e difusão das ações do programa; e, iii) consultorias técnicas e socioambientais, voltadas basicamente à definição e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS do Programa destinado à qualidade socioambiental das obras do Programa.

O PDUOT é um programa de obras múltiplas, no qual foi definido um conjunto de obras e ações que compõem a Amostra Representativa do Programa. Os projetos disponíveis foram submetidos a análise ambiental e social (AAS) no estágio em que se encontravam em outubro/novembro de 2022. As diretrizes socioambientais a serem observadas estão contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS. Para as demais obras, ações e estudos, o caminho para o cumprimento das normativas do BID/MPAS está estabelecido no Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS e no Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS, disponíveis em versão para divulgação e consulta pública.

Este Programa tem por objetivo fornecer as diretrizes e proposta de soluções aplicáveis nos projetos da Amostra Representativa, para aquisição de terras na construção da Avenida Interbairros e eventual deslocamento de famílias ou atividades econômicas que possam ser afetadas por obras pontuais de saneamento, com destaque para EEE.

1.3. Amostra Representativa do Programa

A amostra representativa dos programas financiados pelo BID considera investimentos (obras/atividades) que correspondam a 30% do valor total do empréstimo e que estejam em estágio avançado de desenvolvimento antes da aprovação da operação.

O principal critério para a seleção da amostra representativa é a possibilidade de inclusão de todas as tipologias de intervenção financiadas pelo programa (tipologias de projetos, tipos de terrenos e custos dos projetos, entre outros).

Dessa forma, foram definidos os seguintes projetos para integrar da amostra significativa do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares:

- i) implantação de uma Avenida, denominada Avenida Interbairros, que ligará os dois extremos da região Leste, com uma extensão de 14,65km de via principal e 5,14km de pistas coletoras que ligarão a Avenida Interbairros aos bairros consolidados da região. O projeto da avenida contempla pavimentação, drenagem, iluminação pública com tecnologia LED e automação; implantação de ciclovia e calçada apta para caminhada e corrida; e obra de arte especial (ponte) para travessia de lagoa;
- ii) implantação de uma rede de abastecimento de água e reservatórios;
- iii) implantação de sistema de esgotamento sanitário, contemplando rede coletora, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- iv) Implantação de três parques lineares de lazer estão incluídos na amostra representativa do Programa: 1 - Parque da Lagoa do Testa; 2 - Parque da Lagoa do Meio; e 3 - Parque Interbairros com equipamentos públicos de lazer em áreas definidas localizadas nas margens da Avenida Interbairros, de forma a criar espaços de vivência comunitária; e
- v) Implantação do Parque Municipal Meninos da Terra. Espaço público de vivência, recreação, contemplação, educação ambiental e práticas esportivas, perfazendo área total de aproximadamente 93.360,00m².

1.4. Normas Aplicáveis

Nas operações de crédito que implicam em desafetação de área ocupada por famílias e atividades econômicas, e quando esse movimento é involuntário, se faz necessário cumprir com as normativas de reassentamento involuntário adotadas na legislação nacional brasileira e no marco de políticas do agente financiador. Para o PDUOT de Linhares, ora em preparação, serão aplicadas as políticas e guias explicitadas no Marco de Políticas Ambientais e Sociais - MPAS do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em especial o Padrão de Desempenho Ambiental e Social PDAS.5 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário.

No contexto nacional aplicam-se as regras estabelecidas inicialmente pelo Ministério das Cidades. Esse regramento se refere ao reassentamento de famílias e atividades econômicas no caso de desafetação definitiva de terrenos e edificações. O alcance da regra brasileira está definido particularmente na Portaria MinC nro.317/2013 que estabelece o conteúdo e a obrigatoriedade de elaboração de plano de reassentamento em caso de afetação definitiva para todas as obras incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e na Portaria MinC nro.464/18, que estabeleceu os limites e alcance do trabalho técnico social nos

programas do Ministério, incluindo projetos com reassentamento involuntário. O conjunto de normativa federal aplicável está descrito a seguir.

Os instrumentos legais aplicáveis na legislação nacional são a desapropriação para fins de utilidade pública (que ampara o proprietário² na reposição de terrenos e benfeitorias) e a reintegração de posse, para a desafetação de áreas públicas ocupadas irregularmente. Essa legislação está identificada a seguir:

- Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade: Regulamenta os Arts. 182º e 183º da CF/1988, estabelece as diretrizes gerais da política urbana, as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental com fins de garantir a função social da cidade;
- Medida Provisória nº 2.220/2001 – Institui a concessão de uso especial para fins de moradia: Confere ao Poder Público, no seu Art. 5º, a faculdade de assegurar o direito à moradia em outro local, em caso ocupação de imóvel nas hipóteses nele enumeradas, dentre as quais, aqueles localizados em áreas de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais. Esta faculdade aplica-se também aos demais casos de reassentamento populacional, mesmo naqueles em que não se pretende aplicar o novo instituto da concessão de uso especial para fins de moradia;
- Lei Federal nº 11.124/2005 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS): Criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS;
- Portaria nº 317/2013 – Dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados nos casos de deslocamentos involuntário de famílias de seu local de moradia ou exercício de suas atividades econômicas, em aditamento aos atos normativos específicos, aplicáveis aos respectivos programas e ações, expedidos pelos órgãos do Governo Federal, observada ainda, a fonte de recursos;
- Lei Federal Nº 13.465/2017 – Dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, instituindo no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
- Decreto Federal nº 9.310/ 2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União; e

² Art. 1.228 do Código Civil: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”.

- Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), que dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do Governo Federal, constitui-se em normativo relacionado em particular às intervenções de habitação e saneamento, objeto de operações de repasse e financiamento firmadas com o setor público; inseridas em programas do Governo Federal.

O Marco de Políticas Ambientais do BID estabelece, no PDAS.5, a necessidade de identificar os impactos e soluções aplicáveis para sua mitigação quando o projeto implicar em aquisição de terras que resultem em perda de moradia e/ou deslocamento econômico, resultando em perda de renda e meios de subsistência. Nesse Padrão está estabelecido o conceito de reassentamento involuntário: “é considerado involuntário quando as pessoas afetadas pelo projeto não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultam em deslocamento físico ou econômico.” Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, não serão elegíveis para financiamento no Programa³.

Na Amostra Representativa do PDUOT está prevista a desapropriação de terrenos para a construção da Avenida Interbairros. Não são esperados reassentamento de famílias ou atividades econômicas urbanas nas obras da AR. Os terrenos a serem ocupados pela Avenida Interbairros são, originalmente, área rural sem produção que foram inseridos em área de expansão urbana no zoneamento territorial vigente. O traçado completo da via não é parte da AR e estará circunscrito à faixa de domínio e leito carroçável de trecho pertencente à empresa LASA, demarcado em vermelho, conforme pode ser observado na Figura Nº 1.

Na eventualidade de afetação que implique no reassentamento involuntário de famílias ou atividades econômicas em obras fora da AR e cujos projetos ainda não foram detalhados, devem ser cumpridos os procedimentos exigidos no PDAS.5.

1.5. Reassentamento de Famílias e Atividades Econômicas

As obras da AR, que contam com projetos executivos já elaborados ou em finalização, implicarão na desapropriação de terrenos afetados para a implantação das obras da AR. No cenário de preparação do Programa e finalização dos projetos incluídos AR, será necessário elaborar Programa de Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário que contemple as áreas de desapropriação necessárias para a construção da Avenida Interbairros (trecho compreendido na AR), ETE Interbairros e EEE projetadas.

Para definir a elegibilidade dos afetados na poligonal de obra é necessário iniciar as ações básicas de cadastro físico territorial e socioeconômico. A partir desse conhecimento associa-se a elegibilidade às soluções aplicáveis. Para tanto as etapas necessárias estão descritas a seguir.

³ Não serão elegíveis intervenções que sejam classificadas como de categoria A, conforme PDAS.1

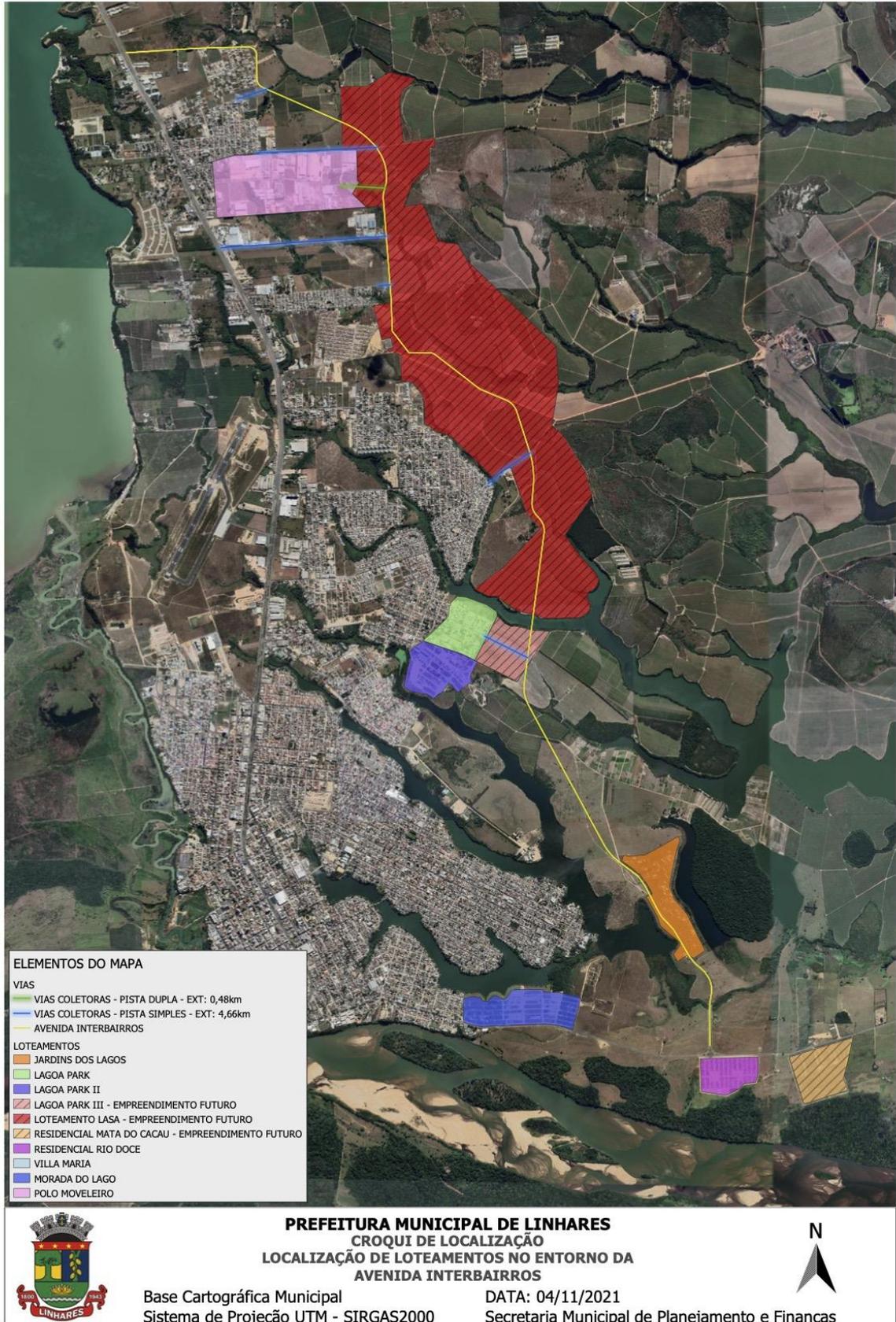


Figura Nº 1: Mostra o traçado completo da via que não é parte da AR e estará circunscrito à faixa de domínio e leito carroçável de trecho pertencente à empresa LASA, demarcado em vermelho

Identificação dos imóveis afetados

- perímetro demarcado;
- uso do solo; e
- situação fundiária – propriedade, posse, cessão de uso

Decreto de Utilidade Pública - emissão e/ou atualização de Decretos de Desapropriação e Reintegração de Posse

- demarcação e consolidação das poligonais;
- mapas com demarcação da poligonal de desapropriação e respectiva(s) envoltórias de realocização, juntamente com descrição do conteúdo do decreto de desapropriação;
- redação dos decretos;
- aprovação dos decretos por instancia competente; e
- publicação do decreto em jornais de larga circulação local/regional

Cadastro Socioeconômico – identificação de ocupação de imóveis e estruturação dos seguintes aspectos

- Perfil da População
 - a. Idade e Gênero
 - b. Nível de Instrução
 - c. Fontes da Renda Familiar (trabalho, aposentadorias, bolsa família e outros).
 - d. Renda individual e Renda Familiar
 - e. Orçamento Doméstico
 - f. Predisposições e expectativas com relação à realocização (pergunta aberta)
 - g. Aspectos vistos como imprescindíveis para adesão ao reassentamento involuntário (pergunta aberta)
- Perfil dos Imóveis
 - a. Tamanho do terreno e da área de benfeitorias
 - b. Condição de ocupação da moradia
 - c. Situação Fundiária
 - d. Tipo (térreo ou número de pavimentos)
- Perfil da atividade econômica
 - a. Ramo de Atividade Econômica por Empreendimento
 - b. Situação de Formalidade/Informalidade
 - c. Início da Atividade Econômica no Local
 - d. Tipo de Construção dos Estabelecimentos
 - e. Principais problemas enfrentados pelo negócio (físicos/urbanísticos econômicos e sociais)
 - f. Volume e valor faturamento médio Mensal

- g. Origem das Matérias Primas, Mercadorias e Serviços
- h. Destino das Matérias Primas, Mercadorias e Serviços

Cadastro socioeconômico inicial

O cadastro inicial deve ser realizado juntamente com a selagem dos imóveis da envoltória de reassentamento. Essa etapa define a data de corte para considerar o total de afetados e associar a solução de reassentamento aplicável. A família ou pessoa que tiver registro no cadastramento realizado independente da sua situação de ocupação do imóvel afetado e que mantiver sua situação de residência até o momento da aplicação da solução será considerada no computo das afetações.

Revalidação do cadastro (previamente à execução das obras)

Em projetos que implicam em reassentamento involuntário de famílias ou negócios tem sido consenso entre os profissionais que, havendo defasagem superior a 2 anos entre a realização do cadastro inicial e a efetiva desocupação das áreas, deve ser realizada uma revalidação cadastral; e a situação registrada na revalidação será considerada para definir o público-alvo das desafetações e as soluções de reposição de moradia ou restabelecimento de atividades econômicas que devem ser oferecidas aos afetados.

Inclusão de novas áreas na poligonal de intervenção

A compatibilização das envoltórias de reassentamento com a realidade de campo definirá a inclusão de novas áreas de intervenção. Essas áreas serão objetos de um novo cadastramento e/ou da realização de consistência cadastral e sua população passa a ser considerada beneficiária do Programa de acordo com os critérios de elegibilidade para a população originalmente cadastrada. Trata-se de incluir, com os mesmos critérios e cumprimento de diretrizes, a população afetada por redefinição de poligonal de obra, ou ajustes eventuais que sejam necessários no desenho executivo final das obras.

Definição e qualificação dos afetados pelas obras

- a. Proprietário: é todo aquele que tem o direito de gozar e dispor das coisas de modo pleno e exclusivo, nos limites e com observância das obrigações estabelecidas na ordem jurídica. Fundamentação legal: Art.1228 do Código Civil.
- b. Inquilino ou locatário: é todo aquele que mora em imóvel cedido mediante locação. Fundamentação Legal: Lei do Inquilinato nº 8.245/91.
- c. Possuidor: é todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Fundamentação Legal: Art.226 §4º da Constituição Federal.
- d. Cedido: é todo aquele residente num imóvel, membro ou não da célula familiar, cujo proprietário não resida no mesmo imóvel, à exceção daquele como qual o proprietário/possuidor do referido bem mantenha relação de parentesco em linha reta de 1º grau.

Soluções de reposição e compensação

O Programa deverá prover soluções compatíveis com a situação de cadastro de cada afetado pelo reassentamento involuntário. A definição e qualificação dos afetados descrita nos parágrafos anteriores pode orientar a elaboração das soluções a serem contempladas no Plano de Reassentamento e/ou de Restauração de Atividades Econômicas. Quando a magnitude da afetação - aquisição de terras ou afetação de moradias e atividades econômicas – não estiver definida no estágio de desenvolvimento do projeto/obras, o mutuário desenvolverá estrutura de Reassentamento ou Reposição de meios de subsistência compatível com os princípios do PDAS.5.

Quando os componentes individuais do projeto forem definidos e as informações necessárias estiverem disponíveis, essa estrutura será expandida para um Plano de Ação de Reassentamento ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência específico (vide parágrafo 16 do PDAS.5)

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DO PGAS

Este PGAS contempla os procedimentos, instrumentos de gestão ambiental e social do Programa, incluindo programas de controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais das intervenções propostas dos projetos da amostra representativa do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares - ES. Tais procedimentos e programas de controle e mitigação decorrem dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social – AAS do Programa. Além disso, o PGAS contém programas gerais de comunicação e consulta com as comunidades beneficiadas pelo programa e mecanismos de recepção e resolução de conflitos e queixas.

Visando assegurar a qualidade ambiental e a sustentabilidade das intervenções, por meio da implementação dos programas socioambientais, este PGAS tem os seguintes objetivos específicos:

- acompanhamento das intervenções e da implementação dos programas de controle ambiental;
- assegurar a implementação das medidas de controle e mitigação de impactos previstas, bem como os recursos humanos e financeiros necessários;
- sistematizar informações sobre as questões socioambientais dos relatórios periódicos enviados ao BID;
- assegurar que a mão-de-obra utilizada não contribua para a degradação ambiental;
- assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores no cotidiano das comunidades locais;
- evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação;

- assegurar mecanismos para o envolvimento e participação de todos os grupos de interesse, das comunidades beneficiadas e grupos mais vulneráveis nas ações de gestão socioambiental dos projetos e atividades, incluindo canais de comunicação e resolução de queixas descritos no Mecanismo de Resolução de Queixas assegurado no PDAS.10;
- assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores nas obras do Projeto e das comunidades vizinhas as obras; e
- assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e trabalhista do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID.

III. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PDUOT – AMOSTRA REPRESENTATIVA

3.1. Estrutura Organizacional e Competências

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Linhares, apresentada na Figura Nº 2, foi definida pela Nº 2.560/2005. A Unidade de Gestão do Programa – UGP está subordinada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, embora outras secretarias municipais, além do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, também estejam envolvidas com o PDUOT: i) Secretaria de Planejamento e Finanças; ii) Secretaria de Assistência Social; iii) Secretaria de Meio Ambiente; iii) Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e iv) Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

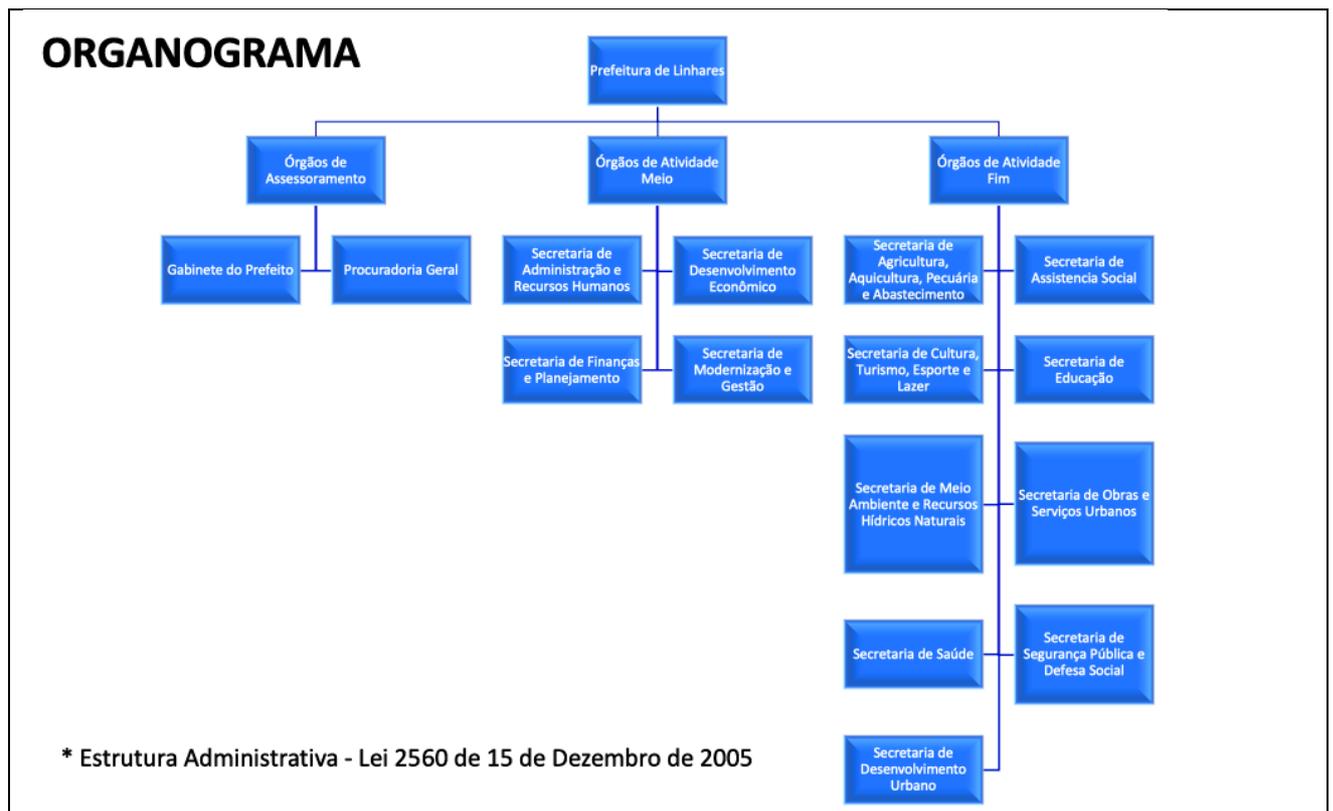


Figura Nº 2: Organograma da Prefeitura Municipal de Linhares

A participação das secretarias municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no PDUOT se dará por meio do desenvolvimento das seguintes atividades:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: orientações estratégicas e acompanhamento da execução do Programa; articulação entre os órgãos da Administração direta e indireta do Município, visando o apoio à UGP; acompanhamento do desempenho da UGP na execução do Programa; e execução dos projetos e implantação e fiscalização das obras de todas as tipologias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças: acompanhar o cumprimento das normas e dos padrões estabelecidos, no que se refere aos procedimentos administrativos e financeiros do Programa; elaboração e formalização das propostas orçamentárias anuais do Programa, no que se refere à alocação dos recursos de contrapartida e da operação de crédito; execução dos pagamentos no âmbito do Programa; e geração de informações financeiras e prestação de contas do Contrato de Empréstimo.

Secretaria de Assistência Social: planejamento, supervisão, monitoramento e avaliação das ações, dos serviços, dos programas e dos projetos da política de Assistência Social; incentivo, estímulo e apoio ao desenvolvimento comunitário e às atividades socioeducativas; realização ou colaboração com o levantamento de dados de famílias na zona de abrangência do Projeto; subsídio ao contato com a comunidade local, a fim de mobilizar a sociedade civil para eventos, oficinas, audiências públicas, etc.

Secretaria de Meio Ambiente: licenciamento ambiental dos empreendimentos do Programa e execução das demais atividades relacionadas às questões ambientais e de recursos hídricos; planejamento e operacionalização da política Municipal do Meio Ambiente, assegurando ampla participação da sociedade; e intermediação com os demais órgãos ambientais de licenciamento, autorização e permissão de uso dentro das áreas abrangidas pelo Programa. Há que se considerar que esta Secretaria já conta com um Código Municipal de meio Ambiente e um Programa Municipal de educação Ambiental;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: planejamento, supervisão, execução, monitoramento e avaliação das ações de habitação e zoneamento urbano; planejamento e aplicação das diretrizes para parcelamento do solo urbano, fomentando a implantação de projetos paisagísticos e de preservação das lagoas urbanas; fiscalização de obras particulares e posturas; e fornecer os subsídios às informações necessárias ao desenvolvimento do PDUOT.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto: acompanhamento do desenvolvimento das ações inerentes aos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto; ampliação das ações de fiscalização para reduzir número de lançamento de esgoto clandestino; operação do SES e SAA; e subsídios às informações necessárias ao desenvolvimento do PDUOT.

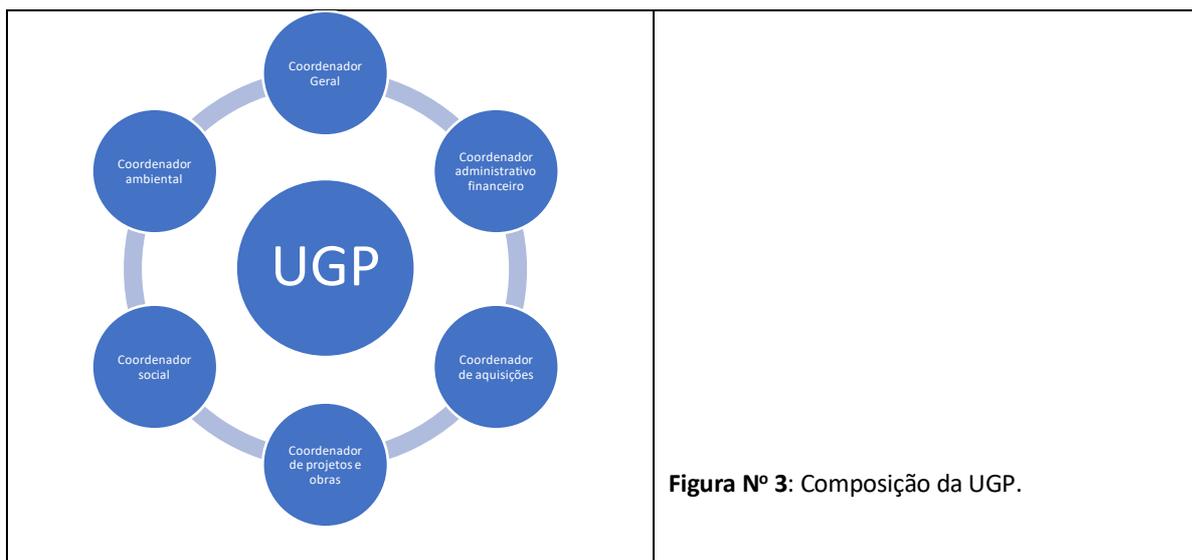
A UGP, por sua vez, será responsável por coordenar, planejar, monitorar e executar as atividades relacionadas aos projetos e ações do Programa financiados com recursos do BID. Exercerá, também, o papel de interlocutora da Prefeitura Municipal para os assuntos relacionados ao Programa.

A composição da UGP (Figura Nº 3) inclui um Coordenador Geral responsável pela direção, organização, supervisão e controle das atividades da Unidade, além da representação junto aos demais órgãos municipais, entidades e instituições internas e externas. Ao Coordenador Geral estão subordinados outras cinco Coordenadorias (Administrativo Financeiro, Aquisições, Projetos e Obras, Social e Ambiental) e, para garantir a implementação dos programas socioambientais propostos neste PGAS, a UGP, por meio das Coordenações Ambiental e Social deverá contar com equipes de gestão ambiental e social - EGAS composta por especialistas em meio ambiente e ações sociais das próprias secretarias municipais participantes do Programa ou contratados externamente. A EGAS terá as seguintes responsabilidades específicas:

- coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com o apoio de terceiros, os trabalhos relacionados com a execução das ações dos programas do PGAS, do MGAS e do SGAS, que compõem documentos distintos deste PGAS, focado nas obras da AR;
- dar apoio técnico no planejamento inicial das ações socioambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Programa;
- incluir as especificações socioambientais no memorial descritivo dos projetos;
- preparar os critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das intervenções;
- adotar procedimentos e acompanhar a outorga das licenças ambientais necessárias para a implantação das intervenções;
- decidir sobre as ações e os procedimentos das intervenções, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
- visitas periódicas às obras e demais atividades do Programa, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das licenças ambientais e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- aprovar a medição dos serviços relacionados à conservação e recuperação ambientais executados, bem como das atividades relacionadas às intervenções que possam promover danos ambientais;
- apresentar à Coordenação da UGP, periodicamente, da avaliação da eficiência dos programas socioambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
- recomendar à UGP penalidades às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos socioambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de

planejamento de obras; e

- manter a documentação de cumprimento dos planos de gestão socioambientais e do registro do cumprimento dos indicadores. Estas exigências devem ser apresentadas nos relatórios semestrais encaminhados ao BID.



Os especialistas em meio ambiente e ações sociais da UGP deverão se articular com as diversas instituições envolvidas direta e indiretamente com o Programa, além das empresas contratadas. As suas atuações deverão garantir:

- a adoção de conceitos de sustentabilidade, conservação e gestão ambiental, na elaboração ou revisão dos projetos do Programa;
- o planejamento ambiental das intervenções físicas, considerando o ciclo de vida das intervenções;
- a divulgação de informações sobre a operação ao longo do ciclo de construção e operação
- a articulação com os organismos de controle ambiental na busca de soluções, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental nas fases de implantação e operação das intervenções do Programa;
- a avaliação e aprovação previa, no âmbito da UGP, das intervenções propostas para as áreas contempladas pelo Programa, garantindo a inserção da dimensão ambiental na tomada de decisão dos projetos;
- a adoção de medidas administrativas que garantam a execução das ações de comunicação social, relativas à convivência com as obras, devidamente articuladas com o seu planejamento;
- o monitoramento das obras e serviços de recuperação ambiental e requalificação ambiental da área de implantação dos projetos;

- a recomendação de ações e procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;
- a avaliação periódica da eficiência dos programas do PGAS e indicação dos ajustes necessários;
- a aprovação, em conjunto com a UGP, das penalidades às empresas construtoras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais;
- a aprovação, em conjunto com a UGP, da paralisação da intervenção no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;
- a preparação e apresentação dos relatórios periódicos de supervisão ambiental à Coordenação da UGP e ao BID; e
- o atendimento aos questionamentos da sociedade civil, incluindo ONGs e outras partes interessadas nas intervenções e nos programas do PGAS.

Para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções, os programas do PGAS deverão obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção⁴, com exceção da Gestão Ambiental e dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que deverão estar a cargo da UGP.

Há que se considerar, ainda, que os contratos de obras deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas neste PGAS e na legislação. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.

Os Programas do PGAS, apresentados a seguir, foram desenvolvidos com base nas atividades necessárias ao controle ambiental e à mitigação de impactos socioambientais das intervenções do PDUOT.

3.2. Lista de Exclusões Ambientais e Sociais

O Programa não financiará, direta ou indiretamente, projetos e atividades envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo.

- Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:
 - uso de materiais que contém asbesto/amianto;

⁴ Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

- uso de produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais⁵;
 - uso de poluentes Orgânicos Persistentes - POP⁶;
 - uso de substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional⁷;
 - interferências com a vida selvagem ou uso de produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora⁸;
 - comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais⁹, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem; e
 - tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias¹⁰.
- Atividades ilegais de acordo com as leis e os regulamentos do país ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural; e
 - Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e regulatória do país, podem gerar impactos adversos significativos nas pessoas e no meio ambiente, tais como fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.

IV. PROGRAMAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS

4.1. Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras

4.1.1. Objetivos

Este Programa de Gerenciamento Ambiental, que se aplica à todas as obras, apresenta uma síntese dos procedimentos de gestão socioambiental necessários ao efetivo controle da qualidade ambiental das obras e do próprio PDUOT.

⁵ Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

⁶ Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

⁷ Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODS) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODS e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol/>).

⁸ www.cites.org

⁹ Conforme a Convenção da Basileia (www.basel.int).

¹⁰ Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

As obras deverão ser objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos especialistas ambiental e social da UGP (Coordenações Ambiental e Social), concomitantemente à supervisão técnica das obras e com periodicidade a ser definida, visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

- avaliar como as diretrizes e os procedimentos para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
- avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
- indicar medidas para aprimorar a qualidade ambiental das obras e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.

4.1.2. Responsabilidades

O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta da UGP.

4.1.3. Custos

Os custos para a implantação deste Programa estão embutidos nos custos de gerenciamento da UGP.

4.2. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

4.2.1. Objetivos

Os objetivos deste programa são: i) estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela eventual demolição parcial de prédios e infraestrutura (calçadas, vias etc.) para a implantação das obras do Programa, de forma a disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais; e ii) conscientização de todos os envolvidos com as obras do PDUOT para aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos, reutilização e reciclagem de material.

4.2.2. Etapas de Desenvolvimento

A disposição final dos resíduos da construção civil – RCC é disciplinada pela Resolução CONAMA Nº 307/2002, que também prevê penalidades para a disposição final em desacordo com a legislação.

Essa Resolução exige do poder público municipal a elaboração de leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais como parte da construção da política pública que discipline a destinação dos RCC e identifica como responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos os participantes do processo construtivo (setor produtivo) e o setor público. Os primeiros incluem os geradores e transportadores dos resíduos sólidos, sejam os construtores ou os responsáveis pelas obras (mestres, arquitetos,

engenheiros etc.), e os que transportam os entulhos, também conhecidos por caçambeiros ou coletores de entulhos.

No setor público estão incluídos principalmente os municípios e seus vários órgãos responsáveis pela limpeza urbana, pelo meio ambiente, pela pavimentação, pela habitação, pelas obras em geral etc.

Dessa forma, o cumprimento da Resolução CONAMA Nº 307/2002 deve contemplar: i) o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC); e ii) os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O primeiro é de responsabilidade do município e, o segundo, de responsabilidade dos grandes geradores (construtores e responsáveis pelas obras).

O PMGRCC deverá incorporar as diretrizes necessárias com relação às áreas de recebimento, separação, armazenamento, processamento e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos de canteiros de obra, incorporando:

- as diretrizes técnicas e os procedimentos para o PMGRCC e para os PGRCC, a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;
- o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos volumes, em conformidade com o ponto da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- o incentivo a reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; e
- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e a sua segregação.

Os PGRCC, por sua vez, deverão conter informações com relação à quantidade e tipos de resíduos gerados, triagem (de preferência no momento da sua geração), acondicionamento, destinação e transporte. A responsabilidade do transporte será também das empresas coletoras, que deverão responder às diretrizes estabelecidas pelo PGRCC.

Para cumprimento do PGRCC deverão ser observadas as etapas apresentadas no Quadro Nº 1.

O PGRCC, a ser elaborado pelas empresas construtoras, deverá ser composto pelo plano de redução de resíduos, reutilização e reciclagem, desenvolvido antes do

início das obras.

CARACTERIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
Triagem	Realizada, preferencialmente, pela origem, ou nas áreas de destinação respeitadas as classes de resíduos.
Acondicionamento	O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.
Transporte	Realizado conforme as normas transporte de resíduos.
Destinação	Deve atender a Resolução CONAMA N° 307/02, conforme descrito em “Destinação dos Resíduos da Construção Civil”.

Quadro N° 1: Etapas de cumprimento do PGRCC

4.2.3. *Procedimentos Recomendados*

Em síntese, para o gerenciamento dos resíduos nos canteiros e frentes de obras são recomendados os procedimentos a seguir:

a) Acondicionamento Inicial e Segregação na Fonte

A triagem dos resíduos deve ocorrer o mais próximo possível do local de sua geração, sendo o tratamento realizado de acordo com o Quadro N° 1. A frequência da coleta é determinada pela quantidade dos resíduos, de forma a impedir o seu acúmulo, o comprometimento da sua segregação e a posterior destinação e dos demais serviços na obra.

b) Acondicionamento Final

As formas de acondicionamento dos resíduos são apresentadas no Quadro N° 2. No acondicionamento dos resíduos os seguintes aspectos devem ser considerados: i) volume; ii) facilidade de coleta; iii) segurança dos trabalhadores e da comunidade; e iv) preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias para sua destinação ou reutilização.

c) Destinação

A destinação dos resíduos deve ser indicada pela empresa construtora e aprovada pela UGP.

O local deverá ser selecionado considerando os seguintes fatores:

- qualidade ambiental do local da destinação;
- viabilidade econômica (custo do transporte e valoração dos resíduos); e
- possibilidade de utilização dos resíduos nas áreas de influência das obras.

A destinação dos resíduos pode ser realizada por empresa terceirizada, desde que credenciada nos órgãos ambientais estadual e municipal e aprovada pela UGP, que deve acompanhar, mensalmente, se a empresa construtora ou terceirizada

contratada para os serviços estão dando aos resíduos a destinação e disposição adequadas. Os resíduos devem ser acompanhados até sua destinação final por meio de licenças e comprovantes de recebimento.

d) Resíduos Classe D

A Resolução CONAMA Nº 307/02 em seu Artigo 3º IV classifica como Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas, instalações industriais, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Algumas construções, que poderão ser parcial ou totalmente demolidas para a reforma e implantação das obras do Programa, podem conter telhas de cimento amianto exigindo, portanto, cuidados especiais com o manuseio e a disposição adequada (Quadro Nº2). Neste caso, as telhas devem ser removidas da construção com o máximo cuidado, inteiras e adequadamente acondicionadas em caçambas/contêineres específicos. O trabalhador responsável pelo serviço deverá ser treinado e estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

e) Avaliação de Desempenho

O desempenho da Gestão de Resíduos de Obra deve ser avaliado periodicamente pela UGP, considerando os seguintes aspectos:

i) Limpeza e Segregação na Fonte, observando:

- a limpeza do local e entorno;
- a segregação e organização dos materiais;
- o uso correto dos dispositivos de acondicionamento; e
- a segregação dos resíduos;

ii) Acondicionamento final, observando:

- a identificação do resíduo;
- a quantidade de resíduo no dispositivo de acondicionamento;
- a segregação dos resíduos; e

iii) Destinação dos resíduos, observando-se:

- o estabelecimento adequado do destino;
- a existência de registro de destinação e cadastro de destinatário; e
- a eventual recusa no recebimento dos resíduos (resíduos misturados).

Quadro Nº 2: Quadro de Tratamento de Resíduos

TIPOS DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO INICIAL	ACONDICIONAMENTO FINAL	DESTINAÇÃO
Solos	<ul style="list-style-type: none"> Segregar em leiras, de no máximo 1,5m de altura, o solo argiloso separado do solo fértil (solo orgânico), para possível utilização na própria obra e na recuperação de áreas degradadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Em leiras, de no máximo 1,5m de altura, nas proximidades do local de reuso. Na caçamba dos caminhões que retiram o material. 	<ul style="list-style-type: none"> Reuso no próprio empreendimento; Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes licenciados; Aterros de outros locais; e Áreas degradadas em processo de recuperação (solo orgânico).
Vegetação	<ul style="list-style-type: none"> Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	–	<ul style="list-style-type: none"> Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados; e Áreas de transbordo e triagem para lenha, cadastrada na UGP.
Blocos de concreto, tijolos, argamassa, concreto, ladrilhos e demais qualificados pela CONAMA 307/2002	<ul style="list-style-type: none"> Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	<ul style="list-style-type: none"> Em caçambas estacionárias; Na caçamba dos caminhões que fazem a retirada do material. 	<ul style="list-style-type: none"> Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes, devidamente licenciados; Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP.
Madeira	<ul style="list-style-type: none"> Em pilhas, formada no local da geração do resíduo. 	<ul style="list-style-type: none"> Em baias ou caçambas estacionárias. 	<ul style="list-style-type: none"> Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UGP; Empresas e cooperativas que utilizam a madeira para reuso ou combustível; e Aterro sanitário.
Serragem	<ul style="list-style-type: none"> Em recipientes identificados (tambor ou caixote), localizados no local de geração (carpintaria). 	–	<ul style="list-style-type: none"> Reutilização dos resíduos nos derramamentos de óleo para absorção e secagem; e Aterro sanitário.
Plásticos (embalagens e restos de tubulações).	<ul style="list-style-type: none"> Recipientes específicos e sinalizados, localizados no local de geração. 	<ul style="list-style-type: none"> Em baias ou caçambas sinalizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Cooperativas, empresas ou associações que coletam, separam, enfardam comercializam e reciclam aparas plásticas.
Metais (ferro, aço, fiação, arames, perfis etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Recipientes específicos e sinalizados localizados próximos ao local de geração; As peças grandes são empilhadas próximas ao local de geração. 	<ul style="list-style-type: none"> Em baias ou caçambas sinalizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Cooperativas, empresas ou associações que coletam, comercializam ou reciclam resíduos metálicos.
Restos de alimentos e suas embalagens e papéis sujos (refeitório, sanitários etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Cestos de lixo (saco plástico para lixo). 	<ul style="list-style-type: none"> Sacos plásticos contendo os resíduos adequados para a coleta pública; 	<ul style="list-style-type: none"> Aterro para resíduos domésticos, por meio da coleta pública municipal (esta destinação não precisa ser registrada).

Quadro Nº 2: Quadro de Tratamento de Resíduos (Continuação).

TIPOS DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO INICIAL	ACONDICIONAMENTO FINAL	DESTINAÇÃO
Resíduos perigosos (solos contaminados com esgoto ou óleos, material contaminado com óleo, tinta, asfalto, Impermeabilizantes etc.), pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, telhas de cimento amianto.	<ul style="list-style-type: none"> • Manuseio de acordo com os cuidados recomendados pelo fabricante; • Imediato transporte pelo usuário para o local de armazenamento final. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em recipientes devidamente sinalizados e de uso restrito pelos responsáveis pelo manuseio desses resíduos; • Resíduos da caixa separadora de óleos e graxas e decorrentes de derramamentos de óleos devem ser acondicionados em tambores tampados e identificados, armazenados em local destinado para este fim, com solo impermeabilizado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disposição em aterros específicos para esses tipos de resíduos. (Classe D).
Resíduos provenientes de banheiros químicos	<ul style="list-style-type: none"> • No próprio banheiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não tem. 	<ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor do banheiro deve retirar os resíduos por meio de pipas, que encaminham os resíduos para locais licenciados. As licenças deverão ser conferidas pela UGP.

f) Demolição

As demolições nas áreas onde serão implantadas as novas obras do Programa, principais geradores de resíduos da construção civil, exigem o cumprimento de procedimentos específicos, quer para a garantia da qualidade ambiental, quer para o atendendo a Norma Regulamentadora (NR -18) do Ministério da Economia. A demolição, caracterizada como a destruição, de forma deliberada, de edificações, calçadas, pavimentos etc., total ou parcial, e demais construções ou estruturas para dar outro destino aos espaços por elas ocupados, compreende as seguintes atividades:

- remoção de estruturas de concreto, alvenarias, cerâmica e madeira;
- remoção de tubulações;
- remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.

Quando o reaproveitamento do material (entulho) não for possível na própria obra, este deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).

A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais para o seu possível reaproveitamento.

Deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho – TST, orientando a correta utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade.

A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada durante a atividade, evitando contratemplos e acidentes.

O Quadro Nº 3 contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As estruturas e demais peças a demolir, deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte, e com a conformação estética do local do bota-fora.

Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em bota-fora licenciado, em localização estabelecida no Projeto aprovado ou indicado pela UGP.

Os veículos de transporte de entulho deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento pelas vias públicas do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Programa.

4.2.4. Responsabilidade

O PGRCC será de responsabilidade das empresas construtoras.

4.2.5. Custos

Os custos deste programa são diluídos nos custos das obras.

Quadro Nº 3: Medidas de Controle de Demolição

FASES DA ATIVIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE
Antes de iniciar a Demolição (Planejamento)	As linhas de fornecimento de energia, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor.
	As construções vizinhas à demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros.
	Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
	Antes do início da demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as utilizadas para escoamento de materiais, sendo proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter a estabilidade comprometida no processo de demolição.
Durante a Demolição	As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores.
	Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos com dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
	Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.
	Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

4.3. Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito.

4.3.1. Objetivos

O Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta nos canteiros de obra. Os procedimentos de controle ambiental se dirigem à implantação dos canteiros de obra e ao controle de ruídos e emissões atmosféricas.

4.3.2. Preparação do terreno

A preparação da área necessária à implantação das obras deverá ser realizada com os cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.

Durante a raspagem do solo, quando a obra ocorrer em terreno natural, a terra fértil do *horizonte "A"* deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas com solo em exposição no entorno dos novos empreendimentos, logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. O excedente decorrente da abertura de valas, cortes etc., bem como o material que não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e dos acessos, deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado.

4.3.3. Instalação e Operação do Canteiro de Obras

O canteiro de obras, dependendo do porte da obra, é composto pelos seguintes elementos: edificações provisórias para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota-fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita. O perfil de obras previstas e a localização das mesmas não supõe acampamento de trabalhadores, o que evita a potencial ocorrência de situações de conflito com o entorno.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empocamento, garantindo-se declividade mínima de 2% a 3% em qualquer local da obra. Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro deverá utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.

Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de trânsito para pessoas, equipamentos e veículos, sinalizados e isolados, até o

encerramento da obra. Especial atenção deverá ser dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.

O isolamento das áreas em obra deve ser total, de forma a minimizar os incômodos decorrentes da poeira, fumaça e ruído, de acordo com a NR-18.

O abastecimento do canteiro deverá ser com água com potabilidade certificada e, no que se refere aos efluentes, se não puder ser utilizada o sistema público de esgoto deverá ser apresentado um projeto de tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.

A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhidos com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.

As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação, lavatórios e sanitários em número e capacidade adequados.

Os acampamentos deverão estar isolados da comunidade e, além do Código de Conduta dos Trabalhadores, especial atenção deverá ser dada ao Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas deste PGAS, para evitar incidentes com a comunidade do entorno.

4.3.4. Interferências no trânsito e Sinalização

A sinalização das obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, com a função de garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego, se for o caso, nas áreas afetadas pelas intervenções.

Esta sinalização tem por finalidade:

- advertir corretamente todos os usuários sobre as intervenções;
- fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- diminuir o desconforto e os riscos de acidentes, causado aos moradores e à população em geral, da área afetada pela intervenção.

Para a sua eficiência, a sinalização deve atender aos seguintes parâmetros:

- ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito;
- ser devida e sinalizar qualquer obstáculo à livre segurança de veículos e pedestres, tanto na via como no acostamento e na calçada; e
- é obrigatória a sinalização em todas as obras executadas na via pública, dependendo o seu início de prévia autorização do órgão de trânsito.

No que se refere à segurança para o pedestre, quando as intervenções na via interferem na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para protegê-los e orientá-los. Neste caso, devem ser atender às seguintes diretrizes:

- as passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, sendo esta separação feita por tapumes ou outros dispositivos de sinalização auxiliar;
- a circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos etc.). Caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e sinalizados;
- as passagens devem ter no mínimo 90cm de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda e ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30m ou em áreas de grande volume de pedestres;
- os sinais e equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;
 - embora os equipamentos refletivos sejam de pouca valia para os pedestres, as luzes de advertência podem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e sinalizar obstáculos de forma apropriada;
 - iluminação temporária artificial à noite, particularmente se as passagens adjacentes também forem iluminadas; e
 - quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

Com relação ao tráfego de veículos da obra, com destaque aos de transporte de materiais, os motoristas devem ser orientados a não ultrapassar a velocidade de 40km/h num raio de 200m da obra. Nas obras próximas à escola a velocidade máxima deve ser de 30km/h.

4.3.5. Controle de Ruídos

A emissão de ruídos nas obras poderá causar danos ao meio ambiente, à população e aos empregados se não tratada com os cuidados necessários.

As obras deverão promover um aumento nos níveis de emissão de ruídos, desde a mobilização dos equipamentos até a sua conclusão. Desta forma, deverá ser realizado o monitoramento e o controle dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, serão medidos em decibéis (dB), por meio de decibelímetro com faixa de frequência entre 30 e 130 dB. Os níveis de ruídos deverão ser determinados em todas as etapas do empreendimento e não poderão ultrapassar 85 dB.

As medições (externas) devem atender ao disposto na Resolução CONAMA N° 01/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais.

Os empregados da obra devem participar de treinamentos sobre a redução de ruídos de suas atividades, visando o maior conforto laboral e a redução dos incômodos de vizinhança. As atividades noturnas, quando necessárias, devem ser precedidas de autorização do órgão competente e ser realizadas dentro do horário estabelecido pela legislação municipal. Além disso, não serão permitidos equipamentos como britadeiras, geradores e serras elétricas, que emitem ruídos excessivo.

No que se refere ao silêncio e incômodos à comunidade, obras deverão obedecer rigorosamente os horários estabelecidos pela legislação municipal.

Durante a obra, os equipamentos estacionários que emitem ruídos excessivos, como geradores e serras elétricas, deverão ser abrigados em recintos com vedação acústica para a mitigação dos incômodos de vizinhança.

Sobretudo nas obras com pouca área de terreno remanescente e, portanto, muito próximas de residências, os equipamentos de trabalho com maior emissão de ruídos devem ser manejados com restrições, com tempo de uso restrito e em locais que possam reduzir os incômodos de vizinhança.

4.3.6. Controle de Emissões Atmosféricas

Diz respeito ao controle das emissões de material particulado e gases na atmosfera, com potencial para causar danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalhador e da população das áreas de influência das obras.

Os procedimentos estabelecidos para o controle de emissões atmosféricas visam o monitoramento visual diário para o controle das poeiras e da fumaça dos veículos e equipamentos movidos à óleo diesel utilizados nas obras.

Para o monitoramento e controle da emissão de fumaça será utilizada a Escala Ringelmann¹¹ (Figura N° 4). Quando a concentração estiver acima de 40%, deverão ser exigidas providências de melhoria e ajustes nos veículos e equipamentos.

¹¹ A Escala Ringelmann é um hexágono com faixas de cinza (0 a 100%) utilizado para medir a concentração de poluentes da fumaça. Para a medição o encarregado deve estar a uma distância de 2 a 5 metros do escapamento do veículo ou equipamento e verificar se a fumaça no centro da Escala está acima da faixa 40%, que caracteriza uma situação não-conforme e exige providências.

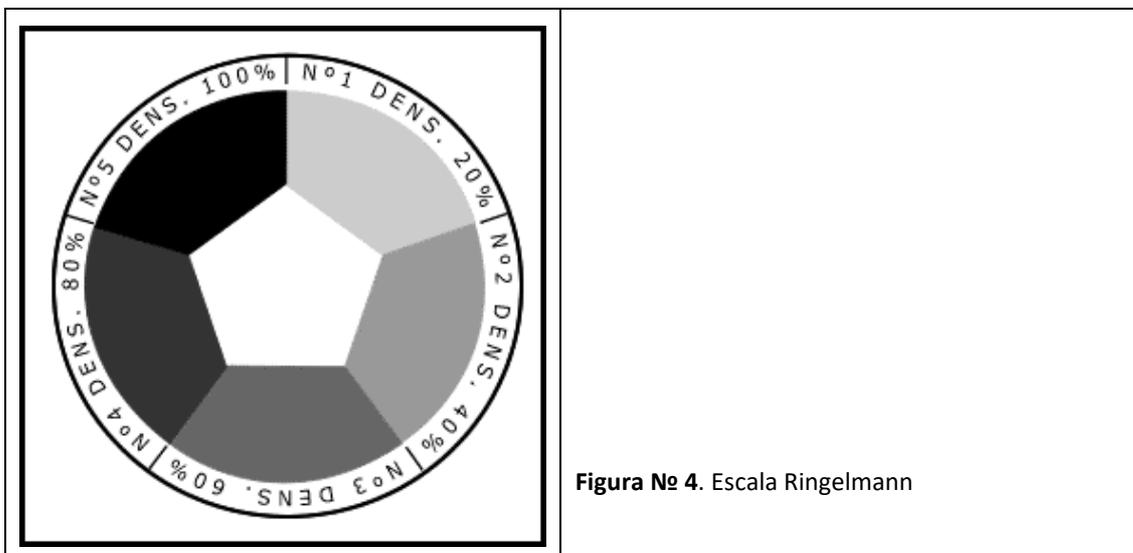


Figura Nº 4. Escala Ringelmann

4.3.7. Responsabilidade

A responsabilidade pela implantação deste programa é das empresas construtoras.

4.3.8. Custos

Os custos deste Programa estão incorporados nos custos da obra e devem fazer parte das especificações dos editais das obras.

4.4. Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora

4.4.1. Objetivos

O Plano de Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora tem como objetivos a recuperação das áreas degradadas durante a implantação das obras do PDUOT, de maneira que nenhum passivo ambiental permaneça nas áreas contempladas pelo Programa.

4.4.2. Medidas de controle ambiental

Os canteiros de obras são estruturas de apoio, normalmente compostos por edificações para administração e serviços, almoxarifado, refeitório, carpintaria e pintura, vestiários, banheiros, sanitários, guarita e estacionamento.

A implantação do canteiro de obras e das áreas de empréstimo e bota-fora deve ser prevista no Projeto Básico de engenharia, com indicação de áreas disponíveis e dos procedimentos controle e recuperação ambiental dessas áreas.

As áreas de empréstimo são áreas mineradas utilizadas para a obtenção de materiais, por meio de escavações do solo que apresenta características para atender às necessidades das obras.

Os bota-fora, por sua vez, são áreas destinadas ao recebimento dos materiais excedentes de terraplenagem, materiais inservíveis como os solos moles, entulhos resultantes de demolição de construções e retirada de pavimentos, restos de vegetação resultantes de desmatamento e supressões de indivíduos arbóreos, destocamento e limpeza do terreno etc.

Todo plano de recuperação ambiental que implica em arborização ou reflorestamento deve considerar apenas o emprego de espécies autóctones, sendo proibido o emprego de espécies exóticas.

As principais diretrizes e medidas de controle ambiental que deverão ser consideradas para a recuperação ambiental dessas áreas degradadas encontram-se sintetizadas no Quadro Nº 4.

Quadro Nº 4: Medidas de Controle Ambiental na Recuperação de Áreas degradadas

MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	Descrição
Área de Empréstimo e Bota-fora	<ul style="list-style-type: none"> • Essas áreas deverão ser previamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, com base no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD; • Deve ser evitado o uso irregular da área por terceiros, por meio de vigilância e restrição de acesso; • As áreas de empréstimo deverão ser exploradas de acordo com o PRAD e as condicionantes da Licença de Instalação e, mesmo se tratando de propriedade de terceiros, deverão ser objeto de inspeção ambiental; • Nos bota-foras, poderão ser dispostos restos vegetais (basicamente raízes e tocos picados), respeitando-se o limite interno de, pelo menos, 5,0m da área a ser utilizada, de maneira que o material fique totalmente contido no interior do aterro. Será necessário adequar a acomodação do material antes da sua cobertura com terra, para garantir que as cavidades sejam preenchidas para minimizar os riscos de desestabilização do bota-fora; • Deve ser evitada a formação de poças de água que propiciam a formação de ambientes favoráveis à proliferação de vetores transmissores de doenças; • A camada de solo orgânico será removida e estocada em local plano, antes da deposição de material no bota-fora, para posterior utilização na recuperação final da área. Essa estocagem poderá ser em pilhas. Em caso de eliminação de camada superficial de solo durante a execução das obras, a empresa construtora deverá providenciar área de estoque desse material orgânico para uso posterior, já que contém microrganismos e matéria orgânica passível de ser aproveitada em outras áreas. Caso ocorra carreamento desses solos, deverão ser adotadas medidas complementares que incluam a implantação de bacias de retenção a jusante ou a proteção com filme plástico; e • Toda ocorrência de erosões e assoreamentos exigirá ação corretiva imediata.
Recuperação de vias danificadas pelas obras.	<ul style="list-style-type: none"> • As vias utilizadas pela obra serão devolvidas a normalidade, no mínimo em condições de uso compatível com a sua situação antes do início das obras; • A sinalização de obra será removida e a sinalização original será reinstalada, nos casos pertinentes.

4.4.3. Responsabilidades.

A implementação dos PRAD é de responsabilidade da empresa construtora e os custos dessas ações devem incorporar-se ao custo da obra.

4.5. Diretrizes para o Uso da Camada Vegetal do Solo

Nas operações de terraplenagem destinadas à preparação do terreno para as obras, a camada vegetal do solo (horizonte A) é normalmente removida e destinada a botafora. Trata-se de camada de solo fértil e com grande quantidade de matéria orgânica que, portanto, dentro do possível, deve ser aproveitado no próprio local da obra, principalmente os projetos de paisagismo.

O aproveitamento do solo do horizonte A é detalhado no Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito, apresentado neste MGAS. Esse programa também é parte integrante do PGAS das obras do PDUOT.

Nas obras do PDUOT especial atenção será dada na fase de planejamento e implantação, para reduzir a interferência das obras no uso e ocupação do solo das áreas de influência das intervenções. Este assunto também é abordado no citado Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, Implantação do Canteiro de Obra, Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e Interferências com o Trânsito.

4.6. Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais

4.6.1. Considerações

Os projetos não podem interferir em áreas protegidas, como critério de elegibilidade. Além disso, as infraestruturas deverão se situar em áreas de habitat modificado, onde a atividade humana modificou substancialmente as funções ecológicas primárias do território e a composição da biodiversidade.

Nas áreas de intervenção em geral os serviços de provisão e culturais prestados pelos ecossistemas são reduzidos em função das características da paisagem modificada identificadas durante a avaliação ambiental e social. Também os serviços de regulação e suporte prestados pelos ecossistemas são, em função das características biofísicas das áreas em estudo, localizados e relacionados com as matas ciliares e remanescentes da vegetação nativa.

As obras do Programa podem implicar em modificação adicional das áreas de intervenção mas, tendo presente as características dessas áreas, não se prevê que a esse acréscimo de artificialização corresponda a um impacto negativo relevante em termos de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A partir da caracterização e análise dos impactos sobre a flora e a fauna, observou-se que a implantação dos projetos produzirá, ainda que de forma reduzida, uma certa

modificação no que se refere à espécimes individuais da vegetação nativa, com redução do número de árvores existentes. Dessa forma haverá alguns impactos negativos, tais como a supressão de alguma vegetação e o cancelamento da capacidade de regeneração, além da alteração de possíveis habitats de espécies da fauna eventualmente existentes.

Por outro lado, as áreas de intervenção direta dos projetos não integram de áreas protegidas ou outros habitats críticos.

4.6.2. Objetivos

Assegurar que os impactos sobre a biodiversidades e os serviços ecossistêmicos decorrentes das intervenções do PDUOT sejam minimizados e que medidas de mitigação que resultam em benefícios de conservação mensuráveis com ganho líquido de biodiversidade sejam implementadas.

4.6.3. Atividades

Para minimizar os efeitos negativos, estão previstas as seguintes medidas:

- buscar, sempre quando possível, sítios já modificados que minimizem a afetação de indivíduos ou remanescentes da flora nativa. Evitar, também, os recursos ou áreas consideradas sensíveis;
- estabelecimento de sistemas de gestão específico para espécies de importância ecológica ou ameaçadas, eventualmente presentes na área de intervenção;
- prevenir qualquer ação futura, no âmbito do PDUOT, que possa prejudicar um recurso ambiental e social. Normalmente, isso envolve estender a proteção legal a certos recursos além das necessidades imediatas do projeto, planejamento de intervenções contemplando as questões socioambientais envolvidas, participação comunitária e educação ambiental;
- reparação ou melhoria dos recursos afetados, como os habitats naturais ou fontes de água, especialmente onde ações anteriores resultaram na degradação de recursos importantes. Esta medida é particularmente importante nas APPs localizadas nas áreas de influência do Programa;
- replantio de árvores cortadas na mesma área ou na zona envolvente; e
- criação, melhoria ou proteção do mesmo tipo de recurso ou habitat em outro local adequado e aceitável, compensando os recursos perdidos. O plantio de espécies arbóreas da vegetação nativa numa proporção mínima de 2:1, constitui uma forma adequada de compensar as perdas inevitáveis.

4.6.4. Responsabilidade

A implementação dessas diretrizes é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UGP.

4.7. Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada

4.7.1. Objetivo

O objetivo deste programa é a capacitação dos empregados das empresas construtoras e de serviços terceirizados para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental e social associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.

O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

4.7.2. Atividades

O treinamento ambiental a ser aplicado pelas empreiteiras de obra deverá abranger:

- noções sobre legislação ambiental;
- importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;
- destinação dos resíduos sólidos;
- instruções de controle ambiental;
- procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
- Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade, com os trabalhadores e procedimentos para o respeito a questões de gênero, origem e orientação sexual;
- reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes;
- procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais; e
- Procedimentos de acionamento do mecanismo de queixas e reclamos e de registros de resolução de incidentes durante as obras.

Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

4.7.3. Responsabilidade

A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade das empresas construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

4.7.4. Custos

Os custos deverão ser incluídos nos custos dos treinamentos admissionais e de saúde e segurança ocupacional, a cargo das empresas construtora.

4.8. Programa de Saúde e Segurança dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas

4.8.1. Considerações

Durante as intervenções um contingente de pessoas pode ser atraído para a região, podendo alterar as condições de saúde da população local e aumentar a concorrência pelos serviços de saúde ofertados pelo poder público municipal. Dessa forma a UGP deverá adotar medidas e ações que previnam, reduzam ou eliminem esses impactos, mantendo ou melhorando o padrão de qualidade de serviços médicos e os tratamentos existentes nos postos de saúde das áreas de influência das obras.

Além desse aspecto, há que se considerar a saúde e segurança dos empregados envolvidos na implantação das obras. Para estes deverão ser cumpridos procedimentos específicos de saúde e segurança durante as obras, determinados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.5.2. Objetivos

O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras.

Para o cumprimento desse objetivo cuidados especiais deverão ser adotados pelas empreiteiras para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.

Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

- Cumprimento da legislação trabalhista, com destaque à NR 18 do Ministério do Trabalho e Previdência;
- a redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;

- o estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante as obras;
- a determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
- o automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;
- o estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;
- o treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;
- a avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
- instalar posto de primeiros socorros no canteiro de obras, com profissional capacitado a ministrar esses procedimentos antes de qualquer outro acompanhamento médico necessário nos equipamentos de saúde – clínicas, hospitais
- a manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
- o esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
- a assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
- o encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
- a notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

4.5.3. Metas

O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes, sem afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão da obra sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

4.5.4. Atividades

As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade das empreiteiras de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

- Instauração da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
- treinamento em segurança do trabalho;
- gerenciamento da segurança do trabalho; e
- atribuição de responsabilidades específicas dos responsáveis das empresas construtoras, da UGP e demais instituições públicas (Secretaria da Saúde, regionais do Ministério do Trabalho) e privadas (sindicatos de trabalhadores) intervenientes responsáveis por inspeções de segurança e saúde.

4.5.5. Custos

Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo das empreiteiras de obra, incluindo o técnico em segurança.

4.9. Código de Conduta para Trabalhadores na Construção

4.9.1. Considerações

Este programa reúne padrões éticos e comportamentais que norteiam as atitudes necessárias para todos os empregados, empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, na execução de atividades de construção e montagem no canteiro de obras.

4.9.2. Comportamentos esperados

Todos têm o direito de ser tratados com respeito e dignidade. Esse princípio é fundamental para a excelência e bom trabalho em equipe. Sendo assim, quaisquer comportamentos ou ações suscetíveis de infringir este direito e, em especial, qualquer forma de desrespeito ou assédio são inaceitáveis e estão sujeitas a sanções previstas nas políticas do BID e na legislação vigente. Portanto, todos os trabalhadores devem:

- Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio ou abuso sexual, como por exemplo:
 - distribuição ou ostentação de material ofensivo, incluindo imagens ou desenhos impróprios;
 - contato físico indesejável e abordagem maliciosa de conotação sexual;
 - comentários, insinuações e piadas de natureza sexual; e
 - envolvimento de crianças menores de 18 anos em qualquer forma de relação sexual ou atividade sexual, inclusive pagando por serviços ou atos sexuais.
- Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio moral, como por exemplo:
 - uso de palavras ofensivas e hostis ao se dirigir às pessoas (como tom de voz alto e rude), ameaças, no intuito de intimidar o outro;
 - compartilhar e divulgar resultados negativos do trabalhador ou da equipe para que outros tomem conhecimento, causando humilhação e vergonha; e
 - atribuir apelidos indesejados às pessoas.
- Manter o ambiente o mais seguro possível, agradável e colaborativo para o bem-estar de todos os trabalhadores. Nesse sentido é proibido:
 - a entrada de qualquer trabalhador que tenha ingerido bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de substância proibida (entorpecentes);
 - a utilização de qualquer tipo de produto químico não autorizado;
 - a permanência no local de trabalho sem utilização da identidade funcional (crachá) em posição visível;
 - a troca de crachás entre os trabalhadores;
 - permanecer nas frentes de serviço sem o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, específicos para cada atividade, e ainda, negligenciar a utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC quando for aplicável;
 - brigas, discussões ou conflitos entre os trabalhadores, independentemente do local (ambiente de trabalho ou áreas de convivência);
 - deixar de fazer exames médicos e/ou tomar vacinas, de acordo com as atividades e localidade em que trabalharão;

- deixar de tratar crianças, mulheres e homens com respeito, independentemente de raça, cor, gênero, idioma, religião, opinião política ou outra, nacional, origem étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status;
 - deixar de respeitar expressões religiosas e os costumes e tradições dos colegas de trabalho, bem como dias, locais ou tradições de celebração (conforme recomendado pela equipe de relações com a comunidade);
 - deixar de realizar o pagamento pelos bens ou serviços adquiridos nos estabelecimentos da comunidade local;
 - causar qualquer dano à propriedade privada, tanto nas dependências da empresa, quanto na comunidade local;
 - a caça animais selvagens, coleta de recursos naturais (plantas e animais) ou deixar de descartar resíduos de acordo com as Políticas Ambientais; c
 - coletar qualquer tipo de artefato arqueológico que configure patrimônio histórico.
- Manter boa relação de convivência com a comunidade local e do entorno do canteiro de obras, garantindo os seguintes comportamentos:
 - a comunicação com a comunidade deve prezar pela transparência e respeito, sem distinção de raça, cor, credo, ideologia, gênero, opção sexual ou posicionamento político;
 - os empregados bem como das empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, no exercício da função ou atuando em nome da empresa, não podem realizar acordos, prometer vantagens, estabelecer tratativas sem estar expressamente autorizados pelo seu respectivo nível hierárquico, responsável por aprovações ante a empresa e sempre com o conhecimento da área de relações com a comunidade;
 - os empregados, bem como das empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços em sua postura na comunidade ou nas ocupações funcionais devem respeitar a ordem pública e a legislação vigente nacional, inclusive no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedada a prática de quaisquer situações abusivas ao direito das crianças e adolescentes, ao direito das mulheres e das pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como manifestação de qualquer postura que implique em preconceito e injúria racial; e
 - as demandas das partes interessadas devem ser direcionadas para o canal de atendimento telefônico, e-mail ou área de Relacionamento com a Comunidade.

4.9.3. Canal de denúncias, consultas e sugestões

Caso necessário, os empregados, as empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, podem utilizar os seguintes canais para dirigir seus

questionamentos e denúncias: Ouvidoria da UGP, incluída no Programa de Trabalho Técnico Social; e Mecanismo de Resolução de Queixas, parte integrante do Programa Destinado a Evitar ou Reduzir os Descontentamentos da Comunidade.

4.9.4. Responsabilidade

A responsabilidade pela adoção e acompanhamento do cumprimento das Normas de Conduta para Trabalhadores na Construção é da UGP e das empresas construtoras, assim como a demonstração dos custos necessários para operação, definidos no Edital de contratação de Obra e PCAO elaborado pela empresa vencedora da licitação.

4.9.5. Custos

Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo das empreiteiras de obra, incluindo o técnico em segurança.

V. PROGRAMAS DE COMUNICAÇÃO, CONSULTA E PARTICIPAÇÃO

5.1. Considerações

Os Programas descritos a seguir destinam-se a: i) garantir a divulgação de informações de forma contínua à população alvo das ações e obras; ii) propiciar canais de acompanhamento e participação dos interessados durante a execução do Programa; e iii) fornecer canais para o envio de dúvidas, reclamações ou denúncias e provendo respostas apropriadas ao tema demandado, em tempo e forma adequados.

5.2. Programa de Trabalho Técnico Social - PTTS

5.2.1. Considerações

O Programa de Trabalho Técnico Social se caracteriza como um conjunto de estratégias, processos e ações, que devem permitir a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, o desenvolvimento social e incluir a participação comunitária nas intervenções. O PTTS visa proporcionar a compreensão dos benefícios das obras, além do fortalecimento da interação social para operar conquistada a partir de um bom relacionamento com as partes afetadas e interessadas.

Destina-se à população diretamente afetada pelas interferências e tem como objetivo maior desenvolver a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, com base nas questões experimentadas pela população local.

5.2.2. Objetivos

Levar ao conhecimento da população a importância das intervenções do PDUOT, conscientizando as comunidades e estabelecendo um canal de comunicação entre essas e o Executor.

5.2.3. Estrutura do PTTS

O PTTS, é estruturado em duas etapas complementares definidas, conforme segue.

a) *Diagnóstico Sócio territorial*

As ações propostas nessa etapa visam compilar e interpretar os aspectos sociais, econômicos, produtivos e políticos-institucionais do território e da população beneficiária, buscando o envolvimento e a participação dos atores sociais das comunidades, poder público e setor privado. O diagnóstico servirá de base para o planejamento das ações mais adequadas a realidade da área.

Contempla as seguintes atividades:

- *plantão do trabalho técnico social*: espaço de referência à população local, podendo ser utilizado como local de reuniões, cursos e demais atividades pertinentes ao PTTS;
- *reunião técnica*: espaço de discussão entre os atores envolvidos na implantação das obras;
- *levantamento de dados secundários*: busca caracterizar a população por meio de dados pré-existentes para adequar as ações à realidade local; e
- *levantamento de dados primários*: busca caracterizar a população por meio de levantamento de dados *in loco*.

b) *Acompanhamento das intervenções*

As ações previstas nessa etapa objetivam fomentar a participação e o empoderamento comunitário e a integração entre os atores sociais, garantindo o controle social dos empreendimentos, além de sensibilizar, informar e esclarecer as comunidades beneficiadas.

Contempla as seguintes atividades:

- *plantão do trabalho técnico social*: manutenção do plantão social durante a implantação das intervenções;
- *reunião técnica*: espaço de discussão entre os atores envolvidos com as intervenções;
- *dinâmicas participativas*: atividade voltada a educação ambiental e que traga participação ativa da comunidade;
- *reunião comunitária*: espaço de discussão com a comunidade de assuntos relacionado a implantação das obras;
- *ações informativas*: informam a população sobre os objetivos e etapas da intervenção através de exposição dialogada e entrega de material educativo-informativo;

- *elaboração de materiais informativos*: criação de materiais informativo-educativos com temas inerentes à saúde e à intervenção. As estratégias de comunicação passam pela utilização de material impresso, banners, faixas, mídia audiovisual, entre outros, para uso nas atividades que compõem o projeto; e
- *elaboração de calendário de eventos*: e suas respectivas pautas para datas comemorativas ambientais, para divulgação e troca de experiências em educação ambiental e sanitária.

5.2.4. Execução e Gestão

A equipe técnica responsável pela gestão do PTTS será composta por especialistas da área social que fará a coordenação de todas as ações propostas, seja a partir de elaboração interna, seja a partir da contratação de consultoria. São atribuições dessa equipe técnica: i) coordenar a execução das ações principais propostas pelo PTTS; ii) garantir a inter-relação constante dessas ações; iii) garantir a consecução dos objetivos propostos pelo PDUOT; iv) promover a avaliação constante dos resultados do Programa, propondo adaptações e complementações ao mesmo, quando for necessário.

5.2.5. Responsabilidade

Este programa é de responsabilidade da UGP.

5.2.6. Custos

Os custos do PTTS serão incluídos nos custos da UGP. Valor estimado é de R\$150.000,00, incluindo material e consultoria.

5.3. Mecanismo de Queixas e Reclamações

5.3.1. Objetivo

O objetivo deste programa é o estabelecimento de procedimentos de gestão socioambiental das intervenções e as demais atividades do PDUOT, destinados à preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das intervenções e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos dessa comunidade. Esses procedimentos complementam o de Controle Ambiental das Intervenções – Implantação dos Canteiros de Obra e Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas, anteriormente apresentado.

5.3.2. Justificativa

As intervenções previstas para o Programa podem gerar descontentamentos da comunidade, uma vez que podem interferir nos hábitos do cotidiano das pessoas, nas atividades comerciais, de lazer e sociais e no direito de ir e vir dos moradores locais. O estabelecimento de procedimentos de gestão e controle pode evitar ou reduzir significativamente tais transtornos, como será apresentado a seguir.

5.3.3. Procedimentos

Os procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade com as intervenções do Programa são apresentados no Quadro N°5.

Quadro N° 5: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade.

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
Atrasos na execução das obras devido à falta de autorização de órgãos municipais e licenças específicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento das expectativas dos moradores e comerciantes; e • alteração nos planos e contingências dos moradores e comerciantes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento de todos os requerimentos formais (supressão de vegetação; autorização do órgão responsável pelo trânsito; titularidade da área de intervenção; licença de área de empréstimo e bota-fora; etc.) que possam levar a embargo das obras ou ações judiciais; • comunicação previa aos moradores e comerciantes sobre a data de início e duração das obras, bem como de qualquer alteração no cronograma e suas causas.
Localização e implantação do canteiro de obras e de equipamentos de apoio, transporte de materiais, manutenção de máquinas e equipamentos e trânsito de caminhões e máquinas.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes a terceiros, contaminação do entorno, ruído excessivo, poeira, lançamento de resíduos nas vias. • Incômodos aos usuários do comércio (consumidores) local com consequente redução da atividade comercial. 	<ul style="list-style-type: none"> • A localização do canteiro de obras deve ser em área distante de residências e áreas comerciais; • nas frentes de obra a movimentação de caminhões e das máquinas pesadas deve ser planejada para reduzir o trajeto, evitar danos à rede de distribuição de energia, drenagem, abastecimento etc.; • as caçambas de transporte de terra devem ser cobertas com lona para evitar a dispersão de poeira; • nos períodos de chuva, para evitar os “trilhos de roda” de barro no asfalto e posterior formação de poeira, as rodas devem dos caminhões devem ser lavadas; • a manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada somente no canteiro de obras; • o estacionamento e estocagem de qualquer material na frente de obras, deverá ser devidamente isolado e sinalizado; e • atendimento das reclamações dos moradores e comerciantes.
Serviços de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> • Lançamento de resíduos no meio ambiente; e • constrangimentos aos moradores, comerciantes, consumidores e empregados das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> • As refeições dos trabalhadores devem ser servidas somente no refeitório do canteiro de obras; • uso de banheiros químicos nas frentes de obra; e • recolhimento diário de todo resíduo doméstico e industrial das frentes de obra e transporte e disposição correta desses resíduos; • atendimento das reclamações da comunidade; e • obras realizadas nos horários estabelecidos pelas normas municipais.
Execução das obras.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com a vizinhança; • Incidentes e prejuízos às atividades comerciais, escolas, igrejas, associações, clubes etc. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação prévia aos moradores e comerciantes sobre o início das obras e o tempo de duração; • reduzir ao máximo o prazo de execução das obras; • isolamento das obras com tapume para evitar acidentes com os moradores, usuários do comércio e clientes; • sinalização adequada da obra; • as empresas construtoras devem respeitar os hábitos de vida da comunidade das áreas de influência das obras. Para tanto, recomenda-se a elaboração de um código de conduta para os empregados das obras; • interrupção das obras nos períodos de chuvas intensas para evitar alagamentos, erosão e assoreamento; e • atendimento das reclamações dos moradores.

Quadro Nº 5: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade (continuação).

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
Conflitos com empresas prestadoras de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes e prejuízos aos moradores e comerciantes com interrupção dos serviços de energia, telefonia, internet etc.; e • Conflito com as empresas prestadoras de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar nas empresas prestadoras de serviços, antes do início das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet etc.; • informar, a todos os empregados das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet, abastecimento, esgotos etc.; e • reparo das calçadas e dos pavimentos danificados, em condições iguais ou superiores às anteriores às obras.
Movimentação e operação de equipamentos pesados.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com os moradores, comerciantes e consumidores e danos estruturais aos prédios vizinhos. 	<ul style="list-style-type: none"> • A empresa construtora deverá respeitar as normas relativas à emissão de ruídos; • a geração de ruídos deverá ser reduzida ao máximo, com o uso de equipamentos eficientes, planejamento dos serviços que envolvem a movimentação de equipamentos pesados e o isolamento das áreas de trabalho; • vistoria prévia dos prédios residenciais e comerciais precariamente construídos, para a avaliação dos riscos de danos e rupturas estruturais durante as vibrações decorrentes da movimentação e operação de equipamentos pesados, lançamento de estacas etc.; e • redução e fixação da velocidade dos caminhões nas frentes de obra.
Escavação, movimentação de solos e aterros.	<ul style="list-style-type: none"> • Incidentes com a vizinhança; e • riscos de danos às propriedades lindeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do local e dos métodos de intervenção, antes da abertura das valas e da movimentação dos solos retirados e de aterro; • evitar que as escavações e a movimentação de caminhões e máquinas promovam danos às propriedades vizinhas às obras; e • os bota-esperas deverão ser depositados e protegidos de forma a evitar a erosão e conseqüente assoreamento de sistemas de drenagem e propriedades particulares.
Desvios do tráfego e trânsito de pedestres.	<ul style="list-style-type: none"> • Impedimento da circulação; e • restrições à acessibilidade às residências e ao comércio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sinalização dos desvios, entradas e saídas; • no caso de interrupção de calçadas, estabelecer caminhos provisórios cercados, sinalizados e protegidos; • prever estacionamento temporário no caso de interrupção do acesso ao comércio; • orientação aos motoristas dos caminhões e demais veículos das obras com relação ao controle da velocidade e aos cuidados nas manobras nas vias abertas ao tráfego; • comunicação prévia, aos moradores e comerciantes, sobre os desvios e caminhos alternativos; e • atendimento das reclamações da comunidade.

5.3.4. Responsabilidade

A responsabilidade de prevenção de ocorrências, execução e acompanhamento das ações de minimização dos impactos gerados diretamente na comunidade do entorno de obras é da UGP do Programa, e da empresa construtora das obras.

5.3.5. Custos

Os custos serão definidos por cada tipo de obra, com alocação de recursos na planilha de orçamento de obras que acompanha o Edital de licitação de cada intervenção/obra.

5.4. Programa de Aquisição de Terras e Reassentamento¹² -

Nas operações que envolvem a compra de terrenos e benfeitorias para execução de obras e intervenções do Projeto, resultando na desafetação de área ocupada por famílias e atividades econômicas, e quando esse movimento é involuntário, se faz necessário cumprir com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social 5 referente a Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário, aplicada pelo financiador (Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID) e pela legislação brasileira estabelecida pelo Ministério das Cidades-MinC¹³. Como descrito na AAS, não está previsto reassentamento de famílias ou negócios nas áreas de implantação de obras da Amostra Representativa do Programa; todavia, serão adquiridos terrenos para implantação da faixa de domínio e leito carroçável da Av. Interbairros. O traçado da Avenida Interbairros se desenvolve em terrenos vagos de área rural que foi incorporada como de expansão urbana da região Leste do município. Entretanto, para os casos de interrupção temporária de atividades econômicas, está previsto uma compensação temporária durante o período em que as obras interrompam atividades econômicas em geral.

O Mutuário desenvolverá um Plano de Restauração de Meios de Subsistência para compensar as pessoas afetadas pelo projeto e oferecer outra assistência que atenda aos objetivos do PDAS.5 . O Plano de Restauração dos Meios de Subsistência estabelecerá os direitos das pessoas afetadas pelo projeto e garantirá que eles sejam fornecidos de maneira transparente, consistente e equitativa. A mitigação do deslocamento econômico será considerada completa quando as pessoas afetadas pelo projeto receberem compensação e outra assistência, de acordo com os requisitos do Plano de Restauração de Meios de Subsistência

Este item tem por objetivo fornecer as diretrizes, critérios de elegibilidade e proposta de compensação aplicáveis para o deslocamento econômico temporário de atividades afetadas pelas obras do PDUOT.

Por se tratar de um programa de obras múltiplas, a viabilidade da operação foi definida com base nos projetos e obras contidos na Amostra Representativa de 30% das intervenções e parte da definição de projetos ainda será elaborada. Nesse contexto, e buscando o menor impacto social, o Banco e a PML acordaram como critério de elegibilidade que não será aceito nenhum projeto fora da amostra representativa que implique no reassentamento involuntário permanente de famílias e negócios.

Existe a possibilidade de que, durante a etapa de obras, seja necessária a desativação temporária de atividades econômicas, em especial: (i) aquelas que são praticadas na

¹² De acordo ao PDAS 5. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário, MGAS/BID, 2021

¹³ A Medida Provisória 870/2019 extinguiu o MinC e suas atribuições foram incorporadas pelo Ministério de Desenvolvimento Regional.

rua, como ambulantes e feirantes; (ii) negócios cujo acesso seja impedido total ou parcialmente, alterando a obtenção de renda das famílias; (iii) negócios dependentes de acesso livre, como oficinas mecânicas e borracharias; negócios regulares que tenham parte ou total de acesso comprometido. Nesses casos cabe a reposição da renda potencialmente perdida no período de obra.

São aplicáveis o PDAS 5 do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, assim como a Resolução MinC 317/2013 que estabelece o conteúdo e a obrigatoriedade de elaboração de plano de reassentamento e a Portaria MinC 464/18, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério.

De acordo com o PDAS 5 é preciso elaborar um Plano de Restauração de Meios de Subsistência Potencial afetação temporária de negócios pode acontecer na adjacência de obra da Avenida Interbairros e sua interligação a vias existentes, obras da ETE e elevatórias e obra dos parques urbanos. As características e desenho final da implantação dessas obras ainda estão sendo definidas. Os Efeitos ou impactos temporários em atividades econômicas diretamente afetados pelas obras físicas, devem ser identificados com base a categorização dos negócios mediante:

- Tipificação dos (i) negócios formais afetados (por exemplo, armazéns que pagam impostos, são licenciados para operar/filiais de vários negócios, como cadeias de lojas, como bancos etc.); (ii) negócios informais afetados (por exemplo, ocupantes da rua, vendedores ambulantes, pequenas lojas de varejo, vários serviços);
- Identificação de impactos temporários, definindo o período de execução da obra que interrompa as atividades econômicas estimando quando o negócio/ atividades será interrompido e/ou a necessidade de deslocamento para outro local;
- Definição de conteúdo dos formulários da identificação e abordagem em campo para obter documentação da renda familiar que colete as mesmas informações em todas as empresas afetadas, com registro individualizado;
- Identificação de impactos sobre população vulnerável cuja renda seja obtida por meio de pequenos negócios de rua – camelôs, vendedores ambulantes tais como: risco de segurança alimentar; possível precariedade da família porque afeta crianças menores, idosos, compra limitada de medicamentos etc.;
- Definição da informação a ser apresentada pelas partes afetadas e o procedimento para o cálculo das compensações aos negócios formais. Por exemplo, contribuições fiscais e impostos que confirmem a formalidade. Definir a metodologia que será usada para calcular as perdas por impactos temporais. Definir procedimentos e meios de cálculo para compensar os negócios informais. Por exemplo, utilizando valor de referência como custo da “cesta familiar” e considerando este valor para o período/mês das afetações durante a execução da obra. Em caso de afetação definitiva, se faz necessário definir um número mínimo de meses para pagamento de reposição e após encerramento do negócio; nesses casos cabe acompanhamento na obtenção de outro local para o desempenho das atividades; e

- Identificar e elaborar o conteúdo dos acordos que se documentará, entre o Programa e os afetados.

Responsabilidade e custos - Com essas informações é possível calcular as compensações monetárias e não monetárias, orçamento e cronograma de execução, bem como os responsáveis na UGP pela execução e acompanhamento.

5.5. Programa de Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação da Informação

5.5.1. Introdução

De acordo com o Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, as operações de crédito classificadas como geradoras de impacto socioambiental devem ser acompanhadas de processo de consultas públicas com todas as partes afetadas e interessadas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto. O PDUOT foi classificado como de categoria B pelo MPAS, exigindo a realização de pelo menos uma consulta na fase de preparação e divulgação dos documentos de avaliação socioambiental da operação de crédito. Esta consulta deverá ser realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP.

5.5.2. Objetivo do Programa de Consultas e Comunicação

O objetivo deste programa é estabelecer um canal de comunicação contínuo junto à população afetada e, ou, beneficiada pelas intervenções e obras do PDUOT, constituído em um processo de intercâmbio de informações que possibilite ao público envolvido, ao Executor, o Banco e demais equipes envolvidas na execução, a identificação: i) das particularidades dessas comunidades e suas demandas em relação ao PDUOT; ii) dos estudos que amparam sua viabilidade socioambiental; e iii) da promoção da participação ativa e facilitada das partes interessadas, nas consultas a serem realizadas nas áreas dos projetos do Programa.

Espera-se que o processo de consultas estenda a comunicação ao público em geral, setores produtivos e instituições públicas e privadas. Esse diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas, distribuídas no território de abrangência do Programa.

5.5.3. Princípios Adotados

O Programa de Engajamento de Partes Interessadas e Divulgação de Informações se pauta nos seguintes documentos: i) Marco das Políticas Ambientais e Sociais PDAS10 ; ii) OP.102 – Política de Acesso à Informação; e iii) Consulta significativa às partes interessadas (ESG, 2017)¹⁴.

¹⁴ Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

Esses documentos reafirmam a essência das consultas como um processo inclusivo, no qual os formatos e linguagem utilizados para a comunicação junto à população deverão se apresentar adequados para transmitir a informação ao público. Essa comunicação deve preservar a integridade da informação, ao mesmo tempo em que se adequa ao público-alvo.

As diretrizes do Banco quanto à divulgação de documentos estão expressas nos princípios da Política de Acesso à Informação OP-102, que define:

- máximo acesso à informação – o Banco se compromete a divulgar todos os documentos de projetos que produza ou que sejam produzidos pelos Executores de projetos;
- exceções claras e delimitadas – quando houver informação confidencial (segredos industriais, por exemplo) ou que possa causar prejuízo a entidades participantes ou afetadas pelos projetos;
- acesso simples e amplo a toda informação – o Banco facilitará os meios, prazos e procedimentos eficientes para garantir que todos os interessados possam consultar essas informações; e
- justificativa e direito a revisão quando forem suprimidas informações ao público em geral – qualquer interessado pode requisitar acesso a informação não divulgada e recorrer ao Comitê de Acesso a Informação do Banco.

Buscando aperfeiçoar o acesso e participação de todos, deverá ser aplicado o conceito de *consulta significativa*, como “uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e onde as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições” (ESG, 2017), seguindo as orientações do Quadro Nº 6.

O Executor deve guiar-se pelos dez princípios da consulta às partes interessadas, que são:

- *Identificação das questões prioritárias* – riscos e oportunidades do Programa; quais atores serão afetados; quais são as implicações ambientais e sociais derivadas do Projeto;
- *Plano de Consulta* – quem são os afetados e, ou, beneficiários; quem tem interesses que podem afetar os resultados; como o Programa irá interagir com esses atores;
- *Informações prévias* – estratégia de divulgação dos dados ao alcance de todos os interessados; escolha de ferramentas para essa divulgação;
- *Fóruns e métodos apropriados para a consulta* – formato diferenciados de participação coletiva e igualitária; linguagem, produção de peças de divulgação e informação extratexto, vídeos, oficinas de construção de ideias e mapeamento de interesses;

- *Mecanismo de Resolução de Queixas* – de que maneira as partes interessadas podem buscar reparação quando acharem que o projeto está causando danos a elas ou ao meio ambiente; UGP e gestores associados devem estruturar respostas na Gestão do Programa;
- Decisões de planejamento e implementação considerando a perspectiva das partes interessadas – de que maneira as preocupações e recomendações das partes interessadas serão abordadas no processo decisório do projeto e no sistema de gestão do Programa como um todo;
- *Retorno às partes interessadas e transparência no processo decisório* – gestão e responsabilidade institucional; produção de respostas qualificadas; planejamento e criatividade para incorporação de temas novos;
- *Dados de Referência, Plano de Ação e Sistemas de Gestão* – Integração do projeto com os responsáveis pelas intervenções relacionadas, mas não pertencentes ao Programa – equipamentos de saúde, infraestrutura de transporte; sistema integrado de gestão social e ambiental – monitoramento e avaliação periódica (PGAS);
- *Documentação e divulgação pública* – Incremento de material de divulgação além da linguagem escrita; material audiovisual, arte estilizada com mapas e figuras; escopo não assistencialista; e
- Consulta permanente às partes interessadas durante a implantação do Projeto – escritórios regionais de gestão; visitas a obras e instalações semelhantes; número 0800 com protocolo de resposta – presteza no atendimento e produção de respostas consistentes, em linguagem não-técnica.

Quadro Nº 6. Orientações para uma consulta significativa bem-sucedida.

Procedimentos de consulta	O que evitar
Consulta é processo contínuo durante o planejamento e execução do Programa.	Eventos isolados
Incremento de novas formas de participação	Reuniões formais com apresentador e plateia
Diálogo bidirecional	Transmissão unilateral de informações
Inclusão de resultados acordados em consulta no projeto e/ou documento de gestão ambiental	Argumentos técnicos ou institucionais de resposta
Participação de todos os atores afetados ou beneficiados em igualdade de condições de acesso	Tratamento assistencial a grupos vulneráveis
Resultar em confiança e aceitação	Projeto descolado de sua envoltória e sem validação dos afetados

De acordo com o MPAS e políticas operacionais do Banco previamente mencionadas, o Executor deve adotar os critérios a seguir, identificados ao organizar o processo de consulta pública:

- a linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;

- outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas;
- qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com interesse e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, portadores de necessidades especiais e ao público não leitor; e
- as informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

5.5.4. O Processo de Consulta

Para garantir e comprovar a participação das comunidades abrangidas pelos projetos é necessário proporcionar oportunidades de participação de população na área de incidência do Programa. Os convites mandatórios devem incluir ONGs, associações setoriais, associações comunitárias e outras organizações da sociedade civil, além das pessoas interessadas, independente de representação. *Ressalta-se que tais consultas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, na eventualidade de um processo de licenciamento ambiental de intervenções e obras do Programa.*

Com base no disposto na Lei Federal de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP disponibilizará na internet as informações de sua atuação classificadas como *Transparência Ativa*. As que não estão disponíveis na internet são classificadas como *Transparência Passiva* porque dependem de solicitação do interessado. Neste caso, o cidadão poderá utilizar a plataforma da Prefeitura Municipal referente ao PDUOT e 0800 a serem definidos.

Abrangência

Durante a elaboração dos projetos e o detalhamento das demais atividades do PDUOT, caberá à UGP viabilizar as consultas públicas necessárias por projeto ou conjunto de projetos. Para tanto devem ser providenciados os recursos humanos e materiais/tecnológicos, pelo período necessário para realizar as consultas.

A instalação física montada para determinado projeto funcionará por período determinado e os equipamentos e recursos podem ser reutilizados em outro local. Isso se faz necessário para: i) identificar e divulgar Programa junto à população alvo; ii) atender presencialmente a dúvidas e questionamentos das comunidades que carecem de acesso a internet, ou cujo acesso não é gratuito; iii) instalar computador ou totem de serviço que facilite o acesso do público aos projetos e intervenções naquela região, distrito ou comunidade.

Durante o período da consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar os componentes do Programa e os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do Programa, além daqueles que sejam relevantes na discussão com o público para o projeto ou obra específica.

Identificação das questões prioritárias

Por tratar-se de um Programa de alcance diversificado, em decorrência das características de suas obras, podem surgir questões de cunho social, desenvolvimento econômico, equidade de gênero e inclusão. Torna-se necessário, portanto, disponibilizar à população:

- suporte técnico para as pessoas que necessitam de orientação ao acesso às plataformas virtuais (Facebook, Youtube, WhatsApp etc.);
- respostas do Programa a públicos distintos presentes nas áreas de influência das obras;
- garantir que comunidades sem associação constituída possam ser incluídas no processo de consulta;
- ampliar os tempos de coleta de sugestões e comentários aos estudos ambientais e sociais e às obras de forma geral, considerando o tempo reduzido pela sobreposição de tarefas domésticas e familiares, promovendo a participação das mulheres nas consultas;
- verificar se as associações locais incorporam a representação por gênero, a fim de garantir a amplitude das demandas das mulheres e seus anseios e sugestões que contribuam com o desenho proposto no Programa.

Identificação e análise dos atores e partes interessadas

- Secretarias municipais;
- Lideranças comunitárias;
- Câmara de Vereadores;
- ONGs atuantes na área de abrangência do Programa;
- Ministério Público;
- OAB; CREA; CAU;
- População em geral.
- População diretamente afetada pelas obras

- População diretamente afetada por impactos econômicos

Organização da consulta

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP deverá facilitar o processo de consulta e, para tanto, seguir as diretrizes aqui identificadas, considerando os seguintes aspectos:

- É obrigação do Executor do Programa:
 - Enviar convites institucionais para os atores e partes interessadas;
 - Prover um responsável para preparar um relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, *print screen* etc. Este deve conhecer o Programa e os projetos de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar os documentos socioambientais dos projetos, quando couber;
 - Divulgar o evento, com a antecedência necessária, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo dos Projetos;
 - Preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os Componentes do PDUOT associados e a AAS/PGAS. Esse material também deve ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Linhares e disponibilizado com fácil acesso;
 - Disponibilizar em meio físico e eletrônico os estudos socioambientais (AAS e PGAS) que serão apresentados na consulta. Os documentos em meio físico deverão estar disponibilizados em local de fácil acesso na sede da Prefeitura Municipal de Linhares, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e UGP;
 - Preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase de preparação. Esse material, em documento físico e eletrônico, deverá estar disponível em local de fácil acesso, como anteriormente citado; e
 - Responder as questões relativas aos projetos do Programa que sejam apresentadas pelo público durante a consulta;
- A Equipe de Gestão Ambiental e Social (EGAS) da UGP deverá ser responsável por:
 - Apoiar o Executor na organização da consulta;
 - Prover os documentos ambientais com antecedência, para que possam ser colocadas à disposição do público em meio físico e eletrônico;
 - Discutir com o Executor, para apresentação na consulta, uma exposição dos principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas no PGAS; e
 - Incorporar, se for o caso, as questões apresentadas no PGAS.

Como opções de uso de tecnologias por meio da Internet, são sugeridos:

- Redes sociais - Facebook, Instagram;
- Sistema Youtube;
- Chamadas por Zoom ou MS-Teams – para eventuais reuniões remotas;
- Ferramentas para Webinar¹⁵- para eventuais reuniões remotas.

Ficará a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP o uso da comunicação que melhor servir aos propósitos da consulta. Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e não serem demasiadamente longos. Caso contrário, o vídeo deve ser repartido em partes temáticas, para facilitar o entendimento do público. Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático. Eventualmente também podem ser utilizados recursos de apresentações automatizadas, que podem ter áudios incorporados e diversos recursos gráficos.

Convocatória e Mobilização

No período da divulgação e convocatória, o Executor proverá um canal de contribuições online para manifestação dos interessados. Esse canal deve estar vinculado ao link da consulta que for criado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UCP. O site informará sobre o canal de captação de demandas dos interessados, solicitando uma identificação prévia do participante, não obrigatória, mas que facilita responder a questões de cada um.

Os meios de transmissão e de comunicação remota previstos - Facebook, Instagram e Youtube - serão utilizados para as seguintes atividades:

- Divulgação da consulta na rede social do Executor com publicação no feed de notícias;
- Atuar como principais meios de transmissão da consulta e manifestação dos participantes;
- Receber manifestações feitas através das páginas Facebook ou Instagram, do canal do YouTube, pelo e-mail disponibilizado pelo Executor e por um número de WhatsApp que estará disponível durante o tempo das apresentações, por mensagens que serão gerenciadas por mediadores. O objetivo não é responder a todos os comentários em tempo real, mas sim, compilar as questões e dúvidas manifestadas durante as apresentações ao vivo ou acessadas posteriormente pelos interessados;

¹⁵ O Webinar, é uma abreviação para *web-based seminar*, que em português significa seminário/apresentação realizado virtualmente. Funciona por meio de transmissão ao vivo ou gravada, que conta com chat para participação pública, permitindo interação com os usuários. Pode ser realizado em plataformas como Zoom, You Tube live, GoToWebinar, entre outras.

- Os participantes das consultas públicas serão incentivados a realizar um breve cadastro, mas sua participação na consulta não pode ser condicionada se houver recusa; e
- Qualquer pessoa poderá assistir o evento, mesmo não possuindo perfil ou cadastro na rede social ou canais de transmissão utilizados, sendo necessário apenas ter um aparelho com sistema de telecomunicação remota (computador, aparelhos celulares etc.), browser e acesso à internet.

O convite para os eventos será publicado nos sites da UGP e das secretarias municipais e demais instituições intervenientes com antecedência sugerida de sete (07) dias da data dos eventos. Serão identificadas lideranças, órgãos e entidades locais através de convites diretos, por meio de comunicação remota (via telefone, redes sociais, WhatsApp e e-mails) convidando os interessados a se inscreverem previamente nos sites onde receberão um link para acessar os eventos. Este mesmo link será divulgado em todas as mídias de comunicação (nas páginas institucionais) para que qualquer interessado possa acessar o evento, mesmo que não convidado diretamente.

Anteriormente ao início das consultas deve ser feito um esforço de chamamento para a participação, identificando o interesse das partes que se inscreveram previamente no cadastro do site e das lideranças representativas conhecidas. A 1ª. Consulta Pública da Amostra Representativa do PDUOT foi realizada em 12 de abril deste ano de 2023 e o Relatório apresentado pelo Executor retratou com acuidade o evento, seus resultados e participação do público, presencial e online no Youtube.

5.5.5. A Comunicação Social

As ações de Comunicação Social devem estar voltadas para o planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa e manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Devem, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre as obras.

Para executar as diferentes formas de comunicação, inicialmente deve ser desenvolvida uma atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas do Programa, observando a abrangência territorial e características de cada intervenção, adaptando material de acordo a cada projeto e intervenções relacionadas.

Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UGP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

Os responsáveis pela comunicação social na UGP devem elaborar/contratar a preparação de material informativo (cartazes, “folders”, folhetos de divulgação, “data-

show”, etc.) sobre o Programa, que será utilizado pela equipe técnica na realização de eventos, apresentações, audiências etc.

O material de divulgação deve incluir referência ao Mecanismo de Resolução de Queixas e forma de acessá-lo, endereço eletrônico do Programa na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/UGP e indicar os locais onde serão instaladas “caixas de sugestões” destinadas à Ouvidoria do Programa. Este material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da UGP, em locais de grande movimentação de público e nos órgãos e entidades públicas nos locais das intervenções.

Responsável

A criação do canal da Ouvidoria é de responsabilidade da UGP, assim como as atividades do Programa de Consultas e Comunicação Social e o atendimento à demanda gerada na Ouvidoria.

Custos

Os custos do Programa de Consultas e Comunicação Social devem ser incorporados aos custos operacionais da UGP.

5.6. Mecanismo de Resolução de Queixas - MRQ

5.6.1. Considerações

Os procedimentos descritos no MRQ constituem o canal a ser utilizado para reduzir a ocorrência de descontentamento da comunidade e estão descritos a seguir.

De acordo com as diretrizes de consulta significativa entre as partes, o MRQ deve ser parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações dos projetos. As partes interessadas envolvidas devem receber retorno sobre o encaminhamento dado às dúvidas, reclamações e contribuições. Esse processo se dá no bojo do MRQ, que tem por objetivos:

- estabelecimento de um canal de comunicação junto à população afetada ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa;
- respostas às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas no PGAS;
- coleta e resposta às dúvidas e questionamentos sobre o PDUOT.

O mecanismo deverá atender às seguintes condições:

- estar integrado ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa;
- ser planejado considerando também as recomendações das partes interessadas;
- ser de fácil acesso e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros;
- ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas

partes interessadas e influenciar decisões para a concepção e implementação do Programa.

Profissionais envolvidos no atendimento à população – da UCP ou terceirizados – deverão estar devidamente capacitados para o atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões, e para registrar e encaminhar demandas mais complexas para as áreas competentes.

A recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas.

O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser registrados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando os mecanismos de gestão social e ambiental existentes.

5.6.2. Responsáveis

Os responsáveis pelo cumprimento desses procedimentos são a UGP e as empresas construtoras.

5.6.3. Custos

Os custos necessários para o cumprimento desses procedimentos estão incluídos nos custos Operacionais da UGP.

VI. MONITORAMENTO DA ETE INTERBAIRROS

6.1. Considerações

A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Interbairros será construída para o tratamento do esgoto bruto gerado por parte da região leste da sede do município de Linhares.

O esgoto a ser tratado na ETE será de origem essencialmente sanitária e, no caso de contribuições especiais, deverá ser realizado um tratamento prévio antes do lançamento na rede coletora, contemplando a remoção de materiais que possam obstruir a rede pública e, ou, serem incompatíveis com o tipo de tratamento adotado para o esgoto público.

O tipo de tratamento a ser implantado na ETE Interbairros segue o mesmo padrão das outras unidades instaladas no município de Linhares (ETE Aviso, ETE Movelar e ETE Canivete), além de contar com o mesmo sistema da ampliação da ETE Aviso. Essa uniformização do tipo de tratamento tem como objetivo principal a facilidade operacional e o custo de implantação e manutenção do sistema.

O tratamento de esgoto na ETE será do tipo terciário, visando a reutilização de parte do efluente tratado e, para tanto, será instalado um sistema de desinfecção ultravioleta com remoção de vírus e patogênicos.

O sistema projetado para o tratamento é composto por unidade combinada de pré-tratamento (peneira, compactadora, separador de areia e desengordurador), seguido de tratamento anaeróbico em reatores UASB e tratamento aeróbico em um sistema de lodos ativados com Biofiltro Aerado Submerso seguidos de Decantadores Secundários. Na sequência, o efluente do canal dos Decantadores será conduzido à unidade de Desinfecção.

O controle da vazão de esgoto tratado será medido em uma calha Parshall, localizado na saída da desinfecção.

A caracterização do esgoto afluente a ETE é apresentada no Quadro Nº 7.

A eficiência do sistema é de aproximadamente 90% a 95%, considerando que o efluente entre na estação de tratamento com os parâmetros do Quadro Nº 7 e que a operação ocorra de acordo com o manual de operação.

Quadro Nº 7: Caracterização do esgoto da sede do município de Linhares.

Parâmetro	Concentração do afluente
DBO (mg/l)	323
DQO (mg/l)	629
SS (mg/l)	1.012
Nitrogênio (mgN/l)	85
Fósforo (mgP/l)	-
Coliformes (NMP/100ml)	1,61E+07

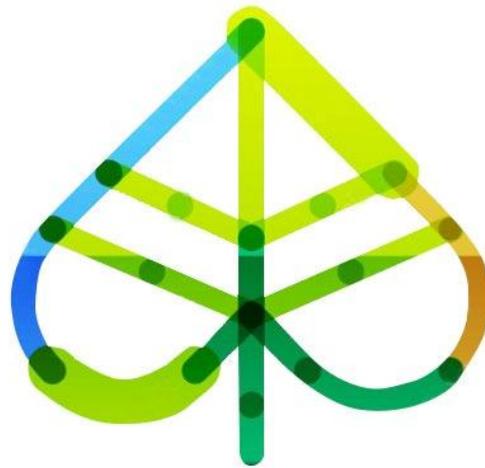
6.2. Programa de Monitoramento

Para o controle operacional da ETE e verificação da eficiência do sistema de tratamento, será necessário a realização de um monitoramento contínuo do funcionamento das unidades. Dessa forma, os parâmetros apresentados no Quadro Nº 8 serão analisados de amostras coletadas na entrada e na saída da ETE (esgoto bruto na calha Parshall da entrada da ETE e efluente final na calha Parshall da saída da ETE).

Quadro Nº 8: Pontos de monitoramento do efluente líquido e sua frequência.

Análises	Unidade	Pontos de monitoramento de efluente líquido						
		1	2	3	4	5	6	7
Vazão média	l/s	D	-	-	-	-	-	D
Temperatura	°C	D	-	-	D	-	-	D
pH	-	D	-	D	D	-	-	D
DBO	mg/L	S	BM	BM	BM	BM	BM	S
DQO	mg/L	S	BM	BM	BM	BM	BM	S
OD	mg/L	S	S	S	S	S	S	S
Sólidos Totais	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Óleos e Graxas	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
NTK	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Nitrogênio Orgânico	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Alcalinidade	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Fósforo Total	mg/L	M	BM	BM	BM	BM	BM	M
Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL	M	BM	BM	BM	BM	BM	M

OBS: D = Diário; S = Semanal; M = Mensal; BM = Bimensal



INTERBAIRROS



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES – PDUOT (BR-L-1605)

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

LINHARES-ES

Avenida Cerejeiras, nº. 280, Edifício Prima Città, Bloco II, 2º Andar, Bairro Moveelar,
Linhares/ES. E-mail: interbairros@linhares.es.gov.br



ABRIL/2023



Bruno Margotto Marianelli
Prefeito de Linhares

João Cleber Bianchi
Seretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Tarine Meira Moreira
Assessora Especial de Gestão

Nayani Brune Schawnz
Diretora do Departamento de Desenvolvimentos de Projetos

Thaigla Helena Marques Marquiore
Assessora para Assuntos Jurídicos Institucionais

Juliana Borges Guasti Baptista
Assessora Técnica

Milla Pião Moreira Vieira
Assistente Social

Ricardo Santana Uceli
Assessor Especial de Gestão

Apresentadores da Consulta Pública

Tarine Meira Moreira - Assessora Especial de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Marisa Teixeira - Socióloga e Consultora Social do BID;

Luiz Fernando Galli – Engenheiro Florestal e Consultor em Meio Ambiente do BID.



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO	3
3. OBJETIVO DA CONSULTA.....	4
4. PRINCÍPIOS ADOTADOS NA CONSULTA PÚBLICA.....	5
5. PLANEJAMENTO DAS CONSULTAS PÚBLICAS.....	6
5.1 Divulgação e Chamamento Público.....	6
5.2 Publicação via internet.....	7
5.3 Registro da consulta pública.....	8
5.4 Estrutura de apoio de preparação e execução.....	9
5.5 Dinâmica da consulta pública.....	9
6. DETALHAMENTO DO PDUOT	12
7. AVALIAÇÃO E PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	12
8. MATRIZ DE CARACTERIZAÇÃO DE IMPACTOS E RISCOS.....	12
9. MANIFESTAÇÕES E RESPOSTAS NA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS PÚBLICAS ..	13
10. CONCLUSÃO.....	18
ANEXOS	20
ANEXO I - CONVITES VIRTUAIS DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA DE LINHARES, POR MEIO DE REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS.	21
ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA ASSINADA NO EVENTO.....	27
ANEXO III - REGISTRO DA CONSULTA TRANSMITIDA NA PLATAFORMA YOUTUBE	34
ANEXO IV - CONVITES FORMAIS.....	36
ANEXO V - LISTA DE CONVIDADOS - INSTITUCIONAL.....	43
ANEXO VI - DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARROS DE SOM NAS RUAS.....	46
ANEXO VII - APRESENTAÇÕES.....	47
ANEXO VIII - FOTOS DO EVENTO	69
ANEXO IX – PERGUNTAS ORIGINAIS.....	77



1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o registro da Consulta Pública realizada no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares/ES - PDUOT, efetivada entre os meses de março e abril de 2023, como parte da preparação do PDUOT.

Inicialmente foram publicados no endereço eletrônico da Prefeitura de Linhares os estudos socioambientais, a fim dar ampla divulgação ao conteúdo, bem como viabilizar consulta prévia ao material antes da 1ª consulta pública presencial.

Para participação no evento, foram enviados convites nominais a autoridades e agentes públicos e lideranças da sociedade civil; e, no site da Prefeitura, um convite geral a todos os interessados, bem como divulgação nos meios usuais, tais como: carro de som na comunidade, e-mail, WhatsApp e redes sociais.

A 1ª consulta pública dos estudos ambientais e sociais foi realizada no dia 11/04/2023, às 18 horas, no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado no bairro Aviso, neste município de Linhares/ES.

Priorizando a participação popular e o diálogo com os cidadãos que vivenciam a cidade diariamente, conhecendo profundamente suas fortalezas e debilidades, a consulta ocorreu no formato presencial e virtual pela plataforma YouTube, dispondo de canais para tomar conhecimento da temática e expressar suas dúvidas.

A consulta pública faz parte do processo de construção do PDUOT e tem como intuito estreitar a comunicação com a comunidade e envolvê-la nas ações propostas, criando canal específico de comunicação entre as partes.



2. INTRODUÇÃO

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares - PDUOT visa promover o desenvolvimento da área de expansão da região Leste do Município por meio de investimentos integrados para urbanização da área, incluindo equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana sustentável, saneamento básico, iluminação pública, equipamentos comunitários, espaços públicos, meio ambiente e fortalecimento institucional. A criação de novos equipamentos sociais, a conexão entre os bairros, a recuperação ambiental, ampliação da infraestrutura de saneamento e melhorias na mobilidade beneficiarão aproximadamente 70 mil pessoas de forma direta e indireta.

O PDUOT prevê a melhoria ambiental por toda extensão da Av. Interbairros (obra incluída na Amostra Representativa do projeto) com o incremento de áreas verdes e recuperação da natureza existente, como lagoas e afins, consequentemente causando a diminuição de ondas de calor e melhor conforto climático. O projeto prevê a instalação de redes de tratamento de esgoto e redes de distribuição de água potável; no âmbito social, há inclusão de parques e auxílio a projetos sociais já existentes como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Além disso, a Av. Interbairros contribuirá com a redução de tempo nos deslocamentos internos da cidade, ao conectar os bairros, desobstruirá outras vias atualmente superlotadas e trará maior qualidade de vida à população.

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Linhares está sendo promovido pela Prefeitura de Linhares em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em apoio ao desenvolvimento ordenado e à gestão urbana do município, a fim de facilitar a mobilidade, o fornecimento de infraestrutura resiliente, equipamentos e serviços urbanos.

Na data do dia 11/04/2023, às 18 horas, no auditório da escola SESI, realizamos a 1ª reunião de consulta pública, onde foi apresentado à população, aos representantes de bairros e a todos que têm interesse os estudos socioambientais requeridos para empréstimo junto ao BID: Avaliação Ambiental e Social (AAS) e Plano de Gestão



Ambiental e Social (PGAS) da Amostra Representativa do Projeto PDUOT. O evento foi realizado de forma presencial e online, por meio de Live no canal da Prefeitura de Linhares, no site YouTube¹, e contou com equipe de apoio para perguntas do público presente e dois profissionais para recreação e cuidado de crianças.

Tivemos a abertura do evento com a participação do Prefeito Bruno Marianelli, que falou um pouco sobre a cidade de Linhares e sobre o início do projeto municipal com participação do BID; participaram da apresentação a Assessora Especial de Gestão da Secretaria de Obras, Tarine Meira, a Socióloga e consultora socioambiental do Banco BID, Marisa Teixeira, e o Engenheiro Florestal Luiz Fernando Galli, consultor ambiental do BID, por meio de videoconferência. Também estava presente o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, João Cleber Bianchi.

3. OBJETIVO DA CONSULTA

O objetivo deste documento é apresentar o resultado da Consulta Pública realizada no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares - PDUOT, explicitando os objetivos, o alcance previsto, o processo de chamamento público, a dinâmica do evento e as principais perguntas e preocupações expostas pela população, assim como as respostas apresentadas a tais questões.

Priorizando a participação popular e o diálogo com a comunidade, foram apresentados:

3.1 Objetivos e os alcances esperados na consulta pública

- Informar sobre a situação atual do PDUOT;
- Informar sobre o resultado dos estudos socioambientais elaborados nessa fase de preparação do Programa, identificando impactos e medidas de prevenção e mitigação socioambiental propostas para as obras e intervenções previstas;
- Gerar um espaço de diálogo entre o município de Linhares e as partes

¹ <https://youtube.com/live/BdB7yU89J7k?feature=share>



interessadas da população que habita, trabalha ou desfrutará das áreas constantes no projeto;

- Registrar e responder as dúvidas e conhecer a opinião dos participantes sobre as propostas apresentadas;
- Conhecer as opiniões e expectativas dos futuros usuários sobre o Programa e as propostas de prevenção e mitigação de impactos apresentadas;
- Obter subsídios diretamente da população para aprimorar as ações e intervenções previstas.

4. PRINCÍPIOS ADOTADOS NA CONSULTA PÚBLICA

Os princípios da consulta preconizados pelo BID e que foram adotados pela PML são: a transparência, o tratamento equitativo, a não discriminação, a inclusão social, a integridade e veracidade da informação. Para atendê-los, (i) foi dada ampla divulgação aos documentos socioambientais e a informações sobre as obras e intervenções do POUOT pelas redes sociais; (ii) enviado convite à população em geral e lembrete on-line na véspera da reunião; (iii) enviados convites formais às autoridades e lideranças identificadas; (iv) horário escolhido para permitir o maior número de participantes após a jornada diurna de trabalho; (v) transmissão on-line pelo canal Youtube, possibilitando participação remota na reunião; (vi) providenciado espaço e monitores para cuidado e entretenimento de crianças que estivessem acompanhando familiares; (vii) profissionais da PML apoiando com microfone, papel e caneta circulando entre os participantes, para facilitar as perguntas e registrá-las. Na execução da consulta pública, adotou-se formato de comunicação simples e linguagem adequada para transmitir a informação ao público. É importante ressaltar que uma comunicação objetiva procura preservar a integridade da informação, ao mesmo tempo que se adequa ao público-alvo, usando os seguintes elementos para transmissão da informação ao público:

- Linguagem simples e direta;
- Demonstração de imagens, mapas e simulações a fim de garantir o entendimento do público;
- Momento para questionamentos e respostas;



- Transmissão de informações de forma clara e simples.

5. PLANEJAMENTO DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Na etapa de planejamento das consultas públicas, foram observadas as seguintes ações:

1. Identificação e análise dos atores e partes interessadas - 06/03/2023 a 10/03/2023;
2. Organização da consulta – a partir de 06/03/2023 até 11/04/2023;
 - a. Abrangência – definição de públicos específicos;
 - b. Identificação das questões prioritárias (base/impactos identificados nos documentos socioambientais);
 - c. Recursos tecnológicos para comunicação ao vivo e remota;
3. Chamamento e Mobilização – Convites enviados até 05/04/2023;
4. Realização da 1ª. Consulta na data de 11/04/2023;
5. Montagem do portfólio da consulta – convites, listas de presença, fotos, vídeos, PowerPoint e/ou filmes sobre o Projeto até 14/04/2023;
6. Relatório do processo de Consulta – entrega ao Banco até 21/04/2023.

O planejamento da consulta pública seguiu diretrizes e procedimentos do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, expressos nos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS), em especial aqueles presentes no PDAS 1 e 10.

5.1 Divulgação e Chamamento Público

A divulgação² ocorreu de duas formas básicas: a publicação de avisos e chamadas nos canais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Linhares (incluindo site e redes sociais) e através de uma atuação mais direta, com envio de convites nominais para diversas entidades (governamentais ou não) e diretamente na comunidade, para

² Anexos:

I - Convites virtuais divulgados no site da prefeitura de Linhares, por meio de redes sociais

IV - Convites formais a autoridades e instituições

VI - Divulgação por meio de carros de som nas ruas



população em geral e pessoas-chave (líderes comunitários), para a redistribuição da informação.

Os estudos socioambientais foram divulgados para conhecimento e consulta prévia aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Linhares (PML), na data de 13/03/2023, juntamente com e-mail institucional do programa e telefone para iniciar diálogo com a comunidade. No mesmo site, na data do dia 03/04/2023, foi divulgado um convite formal, assim como um convite lembrete divulgado no dia 10/04/2023, um dia antes do evento.

A partir da relação de partes interessadas foram encaminhados os convites para representantes da sociedade civil organizada, instituições, lideranças comunitárias, secretários e secretárias municipais, representantes de bairros, Promotores de Justiça, representantes da Ordem dos Advogados, representantes de Centros Sociais entre outros.

Realizou-se contato com a comunidade e multiplicadores locais com o objetivo de convidar para a consulta pública, com a divulgação nas redes sociais e através de carro de som, a fim de esclarecer sobre a participação, locais, acessos, perguntas e demais dúvidas sobre os estudos socioambientais e o PDUOT.

5.2 Publicação via internet

Para estreitar o diálogo com as partes interessadas, a Prefeitura de Linhares disponibilizou link na página principal do endereço eletrônico: <<https://linhares.es.gov.br/>>, dedicado exclusivamente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares, conforme imagem a seguir:



No link, foram disponibilizadas informações de histórico do programa, consulta pública e canais de comunicação junto ao Poder Público, para tratar do PDUOT.



O site da PML, WhatsApp e rede social foram utilizados para divulgação do evento conforme anexo I.

5.3 Registro da consulta pública

Durante a consulta, foram realizados os seguintes registros:

- Lista de presença com o registro dos nomes do público



presente, com identificação de e-mail, telefone e bairro/instituição a qual representa (anexo II);

- Para o público online, foi realizado o monitoramento de acessos à transmissão do YouTube (anexo III), com registro de tela da transmissão, com interação do público;
- Sendo registradas ainda as questões e recomendações levantadas, bem como as respostas apresentadas durante a reunião (todas as questões foram discutidas e respondidas durante o evento);
- A equipe da comunicação atuou nas transmissões ao vivo da consulta emanteve-se “online” nas plataformas oficiais do município;
- Fotografias do evento presencial (anexo VIII).

5.4 Estrutura de apoio de preparação e execução

Para preparação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constituiu equipe multidisciplinar para conduzir as ações necessárias para a consulta pública e demais temas relacionados ao PDUOT.

A equipe é composta por membros das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Planejamento, Assistência Social e Meio Ambiente.

5.5 Dinâmica da consulta pública

A consulta pública foi realizada de forma presencial e virtual, com transmissão de aproximadamente 2 horas, incluindo a abertura/apresentação, exposição e as manifestações da comunidade com perguntas e considerações. Cabe destacar que a transmissão ocorreu sem intercorrências, conforme delineado no Plano de Consulta.

O cerimonialista, Sr. Claudio Henrique Alves, iniciou a consulta pública com o convite ao Prefeito de Linhares, Sr. Bruno Margotto Marianelli, para saudação. O Sr. Prefeito iniciou contextualizando o Programa, trazendo dados históricos do crescimento urbano na Sede do Município, bem como da necessidade de execução dos estudos ambientais e sociais como forma de atendimento às exigências do BID para preparação do PDUOT.



Na sequência, o Sr. Claudio Henrique Alves, mestre de cerimônia, informou sobre a dinâmica do evento, prestando as orientações sobre como funcionaria a consulta pública e que o público poderia interagir e realizar perguntas, salientando que, na medida do possível, todas seriam respondidas.

Ocorreu a transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura de Linhares no site *YouTube*.

Na sequência, representantes dos setores responsáveis pelo planejamento e implementação das ações e pelas apresentações sobre o PDUOT. Foram convidados a compor a mesa os apresentadores:

- Tarine Meira Moreira - Assessora Especial de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Marisa Teixeira - Socióloga e Consultora Social do BID;
- Luiz Fernando Galli – Engenheiro Florestal e Consultor em Meio Ambiente do BID.

A Sra. Tarine Meira iniciou explicando o que é o PDUOT, quais os seus benefícios à população local, bem como a dinâmica do empréstimo, seu valor e componentes a serem financiados dentro da operação. Esclareceu sobre as obras múltiplas que compõem o programa e ainda sobre o componente de fortalecimento institucional.

Tratou ainda de explicar temas transversais que são compromissos do programa junto ao BID, como gênero e diversidade, mudanças climáticas e capacidade institucional. Além disso, informou a duração do programa e apresentou projetos conceituais das tipologias de projetos.

Na sequência, a Sra. Marisa Teixeira iniciou a apresentação dos estudos socioambientais com a visão esquemática das intervenções do PDUOT, e a contextualização do programa. Explicou brevemente o conteúdo do Marco de Políticas Ambientais e Sociais, que define os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS), num arcabouço que orienta: (i) a classificação do projeto por significância, magnitude e tipologia de impactos socioambientais; (ii) consequente análise



socioambiental e os documentos que devem ser elaborados, de acordo a essa classificação. E como são acionados os PDAS relativos ao projeto a partir da classificação de impacto, linha do tempo de preparação para alcançar a execução do Programa, a Avaliação Ambiental e Social (AAS), o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) para a Amostra Representativa e o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o universo do PDUOT e exclusões e inelegibilidade

O senhor Luiz Fernando Galli, participou do encontro por meio de videoconferência, trazendo ao público informações sobre a matriz de caracterização de impactos e riscos, assim como algumas soluções para o controle de impactos negativos. Também citou alguns benefícios imediatos do projeto, como a geração de novos empregos durante a execução do mesmo.

Descreveu sobre as fases do planejamento de projeto, fase de implantação, fase de operação, sobre o Programa de Controle e Mitigação de Impactos, Programas de Comunicação, Consulta e Participação e, por fim, sobre o monitoramento do PDUOT.

Avaliados e definidos os riscos ambientais, sociais e de saúde e segurança associados à operação, medidas de mitigação efetivas também foram definidas, de modo que a operação esteja em conformidade com a legislação nacional. Ressaltou ainda sobre a importância da inclusão e da participação da população durante o projeto.

Pontuou também alguns temas impostos pelo Banco ao município que devem ser respeitados independente do programa em questão, como a preservação de terras indígenas e o respeito à população ribeirinha, a inclusão dos grupos de risco e a igualdade de gênero, além de tudo o que for proibido por lei.



6. DETALHAMENTO DO PDUOT

O programa prevê a melhoria e o crescimento urbanístico ordenado, que facilitará a locomoção de moradores por qualquer meio de transporte ou até mesmo a pé, e visa reduzir o tempo gasto no trânsito entre os bairros e o centro da cidade, além da recuperação ambiental por meio de ampliação das áreas verdes, recuperação das margens da Lagoa do Testa e aumento do tempo de qualidade entre família e amigos, com a ampliação dos espaços de vivência e lazer.

As melhorias no saneamento básico e no abastecimento de água, em toda a zona leste da cidade por onde passará a via, conta com instalação da faixa de adutora de água tratada e emissário de esgoto e implementação de rede de esgotamento sanitário, assim tendo a garantia de distribuição regular de água e tratamento de esgoto nos bairros.

7. AVALIAÇÃO E PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O foco da avaliação socioambiental do projeto foram as intervenções sobre áreas de mananciais e lagoas. O município conta com área de expansão urbana a leste da cidade que permite a implantação das obras de urbanização com baixos impactos nas atividades produtivas, na área de intervenção.

Durante os Estudos Socioambientais, foi verificado que o programa Interbairros se enquadra na categoria “B” de impactos, o que significa que alguns danos são inevitáveis durante a implantação do projeto, mas que todos os danos previstos são de curta duração e possuem soluções reconhecidas e a postos para mitigar efeitos negativos que possam vir a ocorrer.

8. MATRIZ DE CARACTERIZAÇÃO DE IMPACTOS E RISCOS

Compreende os estudos de todas as etapas do projeto, com o intuito de identificar os impactos que poderão ser gerados pela ação do projeto. Após a identificação é realizada a análise de quais meios poderão ser utilizados para mitigar ou compensar



o dano.

Vale ressaltar que nem todo impacto é necessariamente negativo, tendo como impactos positivos a geração de emprego durante as obras, a melhoria da cobertura de redes de água e de saneamento, a melhoria da conectividade e da mobilidade entre outros exemplos.

9. MANIFESTAÇÕES E RESPOSTAS NA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS PÚBLICAS

A consulta pública, realizada com a intenção de apresentar o PDUOT, bem como garantir a participação popular da comunidade na construção dos estudos socioambientais e sanar os questionamentos dos representantes e moradores do município de Linhares, teve êxito em seu propósito, sendo finalizada com a abertura para perguntas da população tanto presente no local quanto online.

De forma presencial, foram apresentadas as dúvidas abaixo indicadas, bem como as respostas a cada uma delas, incluindo aquelas que não foram registradas por escrito, quando o participante optou por formular sua fala diretamente ao microfone:



Nome	Pergunta	Resposta
Jamara Silva	“A gestão do programa será monitorado pelo BID durante sua execução?”	“O que a equipe do Banco e a equipe da Prefeitura acordarem entra no contrato de empréstimo, como: condições de financiamento, de pagamento e um anexo que contém o Regulamento Operacional do Programa. O regulamento operacional inclui todas as medidas de mitigação, todo o conteúdo do sistema de gestão ambiental e social e a versão final dos documentos socioambientais. Existe sim uma atividade de supervisão que é a troca entre a execução do programa e a Prefeitura, e eventuais contratos que ela tenha em gestão de apoio, supervisão de obras, que seguirão o que está acordado no contrato. O Banco realiza visitas periódicas para avaliar junto da equipe de execução se é necessário fazer algum ajuste, se os prazos e as propostas de execução estão adequados, mas sempre dentro dos limites que estão colocados nesses documentos de gestão e acompanhamento ambiental. Assim como o Banco envia seus especialistas e consultores na preparação, as missões que existem durante a execução são missões de supervisão do que foi acordado, então, é uma troca de informações entre a equipe da Prefeitura e a equipe do Banco - além de que a população tem o direito e o dever de fiscalizar o andamento da obra e comunicar qualquer problema nos canais de apoio.” - Marisa Teixeira



Nome	Pergunta	Resposta
Welber de Souza Reis	<p>“Durante a apresentação, falou no processo de contrapartida e inclusão de grupos e diversidades. Não observei nenhuma contrapartida para o grupo prioritário crianças e adolescentes? O que pode ter em benefício na região, escolas, CEIMs, espaços de lazer, programas de auxílio ao trabalho infantil?”</p>	<p>“Dentro do limite da atuação das propostas do programa, nós do Banco, junto da equipe da Prefeitura, temos buscado identificar junto a secretarias que trabalham temas específicos (como, por exemplo, a secretaria de assistência social), para incorporar as sugestões que a secretaria tenha para apoiar ações ao público que possa ser afetado pela obra. Então aí, nós temos duas questões: uma delas é coibir o trabalho infantil ou abuso, violência (etc.) não é parte do escopo deste projeto. Claro, o trabalho infantil é uma das grandes questões que vêm sendo atacadas pelos Ministérios Públicos e Promotorias, mas outras ações em benefício do público infantil serão ações que vão decorrer da implantação, por exemplo, dos parques, do projeto Meninos da Terra; então, não existe uma ação específica para crianças e adolescentes, o que existe é a inclusão de adolescentes no formato Jovem Aprendiz, porque certamente existe trabalho que pode ser incorporado na gestão do programa, mas aí não é um acordo entre o Banco e a Prefeitura, é um acordo de seguir o programa Jovem Aprendiz como ele é colocado, garantindo acesso à escola, horários específicos, ajuda de custos, transporte etc.” - Marisa Teixeira</p>
Machado – Presidente do ABC	<p>“Parabéns pelo investimento grandioso na parte norte da cidade, mas como fica os investimentos na região sul (Bebedouro), sendo hoje uma região menos favorecida em infraestrutura? Porque não fomos contemplados com esse projeto?”</p>	<p>“Com relação a este questionamento, é importante falar que, quando nós apresentamos a carta consulta, e uma vez que esta carta é aprovada pela COFIEIX, nós temos um escopo previamente definido, então, nós não temos condição de alterar essa área de influência do projeto e do programa. Então, já está definido, na carta consulta e em todas as operações junto ao BID, que a área contemplada dentro do programa de desenvolvimento é a área Leste da cidade de Linhares, então, todas as obras e intervenções só podem ser executadas dentro desta localidade com recursos do financiamento.” - Tarine Meira</p>



Nome	Pergunta	Resposta
<p>Kassila Cardoso – IMOB NEWS ES</p>	<p>“Hoje foi a apresentação da proposta. E agora, quais os próximos passos? Já existem datas?”</p>	<p>“Datas específicas não existem, o que existem são os passos conforme a gente viu. Na missão de análise, que aconteceu em fevereiro, já estão definidos os ajustes, os compromissos a serem finalizados, seja pela equipe do Banco - como, no caso, a gente aqui finalizar os documentos ambientais -, seja aquelas tarefas e ajustes que a equipe da Prefeitura vai fazer. Então, a expectativa, eu não sou a melhor pessoa para responder, porque a quantidade é uma coisa que a gente conta para trás, da ida do projeto ao Diretório já para aprovação. Antes disso, existem comitês de análise, que analisam esse documento que está pronto e deve ser divulgado agora, que é o documento de projeto do Banco, e daí existem prazos que são contados em semanas, para chegar ao Diretório do Banco. O que nós podemos fazer é responder rapidamente e perguntar para o chefe de equipe do Banco quais são esses passos até a negociação. É uma coisa simples, eu só não tenho esses passos aqui, mas essa é uma ótima pergunta e a gente dá uma resposta com sequência para vocês todos.” - Marisa Teixeira</p>
<p>Luiz Gustavo - IMOB NEWS ES</p>	<p>“Com o lançamento da rodovia, como será o planejamento dos futuros bairros do entorno? Esse planejamento é feito pela iniciativa privada ou pública?”</p>	<p>“O Programa de Desenvolvimento Urbano e Territorial prevê, além da implantação da infraestrutura na área de expansão, a atualização dos planos municipais, e um deles muito importante para o ordenamento do solo que é o plano diretor municipal. Então, nós vamos ter aqui todas as diretrizes já desenhadas pelo poder público de tal forma que o particular, com o intuito de empreender, vai receber esse escopo, essas diretrizes para seguir o modelo implantado de ocupação do solo na localidade. É uma iniciativa pública definir o ordenamento das diretrizes do solo. Claro que isso envolve a participação da comunidade, existe todo um procedimento específico para atualização desses planos, e, em momento oportuno, a gente vai agendar novas conversas junto à comunidade” - Tarine Meira</p>



Nome	Pergunta	Resposta
LIEEEZE	<p>“No caso de mudança de gestão municipal, como fica o andamento das obras do programa?”</p>	<p>“Isso envolve um contrato de empréstimo entre o município de Linhares e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e, no contrato, existem cláusulas de obrigações e responsabilidades para ambas as partes, tanto para o poder público quanto também para a instituição financeira, então, independente de mudança de gestão ou de administração, o que a gente precisa seguir são as cláusulas pactuadas no contrato de empréstimo” - Tarine Meira</p>
—	<p>“Qual a justificativa do empréstimo com o Banco, sendo que temos recursos tanto do município quanto estadual e federal para o mesmo? Sendo que, no meado de 2019, o município já fez um empréstimo de 200 milhões e vemos hoje várias obras paradas no município. No trevo da Mata do Cacau, já existe uma ciclovia que está abandonada há bastante tempo. Como você quer dar início a uma nova etapa de obras no município, no trevo, sendo que ali mesmo tem uma obra abandonada?”</p>	<p>“O Programa de Desenvolvimento Urbano, ele tem um escopo bem definido que é para a área de expansão da sede municipal. Os recursos junto ao BID não impedem nenhum outro tipo de captação de recursos, seja de esfera estadual ou federal, de fundo a fundo. Com relação às demais obras do município de Linhares, também não impede de continuar implantando as obras que vem realizando inclusive com recursos municipais próprios da administração, mas nós convergimos no sentido de que são obras estruturantes, são obras necessárias para a ampliação da cidade. E são obras que, dentro desse escopo de tempo da execução do programa, inviabilizam de certa forma o atendimento de todas as demandas municipais para esse prazo, mas o município está totalmente aberto à captação de recursos financeiros, sejam eles estaduais, federais, de qualquer esfera. E complementando a pergunta, em que pese não se tratar do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial, com relação à ciclovia que nós temos ligando o bairro Aviso ao residencial Mata do Cacau, esse contrato foi rescindido, devido ao descumprimento de normas contratuais pelo contratado, e um novo procedimento licitatório está em curso. Então, uma vez finalizado o procedimento, nós teremos o reinício das obras e a conclusão do objeto.” - Tarine Meira</p>

De forma virtual, não foram apresentadas dúvidas.



No anexo IX, consta o registro original das perguntas.

10. CONCLUSÃO

Diante dos fatos mencionados e tendo em vista o atendimento pleno do Plano de Consulta Pública, cujo objetivo maior apontava para a construção de um canal efetivo de comunicação com a população, o público direta e indiretamente afetado pelo PDUOT, a fim de promover a discussão de aspectos socioambientais levantados nos estudos e projetos, há de se enfatizar o que segue.

O modelo adotado na Consulta Pública pelo município de Linhares foi exitoso com a participação presencial de 97 interessados de segmentos como associação de moradores, secretários e secretárias municipais, vereadores da Câmara de Linhares, representantes de centros comunitários, moradores dentre outros participantes, fruto de um trabalho construído a várias mãos - seja especialmente pelos atores principais, os comunitários direta e indiretamente afetados da área do programa, seja pelos órgãos municipais, estaduais e federais presentes, empresas do entorno, bem como pelo corpo técnico e diretivo da Prefeitura de Linhares.

A apresentação dos estudos socioambientais, seguido de tempo para participação do público, registrou as manifestações e/ou dúvidas dos participantes e as propostas preliminares de mitigação e/ou compensação dos impactos.

A reunião do dia 11/4 foi a 1ª. consulta pública ao PDUOT, em que foram divulgados e comentados os documentos socioambientais de preparação da Amostra Representativa do Programa. Outras reuniões ou eventos de formato distinto dev erão ser realizados no processo consínuo de divulgação e consulta do PDUOT. Cabe considerar, nos próximos eventos, (i) a divulgação prévia de vídeos informativos sobre as obras e intervenções, (ii) identificação de grupos específicos por tema de interesse (por exemplo, envoltoria dos parques a recuperar, usuários dos equipamentos de saúde e lazer nas proximidades do novo CRAS, ou beneficiários em área lindeira à Av. Interbairros).



Com a experiência adquirida no processo de consulta significativa definido pelo BID, adiciona-se mais um capítulo para planejamento, divulgação e participação pública a cargo da administração municipal de Linhares, respeitando todo processo democrático de construção e de atendimento de salvaguardas socioambientais.



ANEXOS



ANEXO I - CONVITES VIRTUAIS DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA DE LINHARES, POR MEIO DE REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS.

The screenshot shows the website of Linhares Prefeitura. At the top, there is a navigation bar with links for PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO, E-SIC, SIC - FÍSICO, and GEO-LINHARES. Below this is a dark blue menu bar with categories like CIDADE, SECRETARIAS, CIDADÃOS, CONTRIBUINTE, SOCIAL, TRANSPARÊNCIA, CONCURSO PÚBLICO, OUVIDORIA, and LGPD. The main content area features a news article titled "Prefeitura fará consulta pública do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial (Interbairros)". The article is dated Tuesday, April 3, 2023, and is by Alexandre Araújo. The text of the article describes a public consultation on April 11th at 18:00 hours regarding the Urban and Territorial Development Program. It mentions the location as the Sesi - Serviço Social da Indústria in the Aviso neighborhood. The article also states that the consultation aims to disseminate information about the program's urban and territorial studies and to initiate a participatory process. It notes that the program is a partnership with the Inter-American Development Bank (IDB) and focuses on strengthening urban management instruments and integrating urban planning with mobility systems. Finally, it lists the available studies: PGAS, MGAS, AAS, and SGAS, and provides a link to the consultation page.

Link da segunda divulgação: <https://linhares.es.gov.br/2023/04/03/prefeitura-fara-consulta-publica-do-programa-de-desenvolvimento-urbano-e-ordenamento-territorial-interbairros/>



Notícias

Consulta pública do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial será realizada amanhã, 11

segunda-feira, 10 de abril de 2023 Enzo Macedo Teixeira

Acontece amanhã, no dia 11 de abril, às 18 horas, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Linhares consulta pública para a participação da população na elaboração dos estudos socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial - Interbairros. A consulta acontecerá no auditório Paulo Joaquim do Nascimento, localizado no Sesi - Serviço Social da Indústria, situado na Avenida Filogônio Peixoto, 396, no bairro Aviso.

O objetivo do encontro é divulgar informações sobre as obras previstas no programa, bem como iniciar o processo de participação significativa, estabelecendo um canal de comunicação com os setores interessados. A reunião destacará as intervenções e propostas nos espaços para atender as diferentes localidades e grupos sociais contemplados diretamente pelo Interbairros, visando uma efetiva apropriação do projeto pelos principais beneficiários e pela população em geral.

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares - Interbairros é uma parceria da Prefeitura de Linhares com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para fortalecer os instrumentos de gestão urbana e integrar o ordenamento do território com sistemas de mobilidade, além de fornecer recursos para a implementação da avenida Interbairros, infraestrutura resiliente, equipamentos e serviços urbanos.

Os estudos socioambientais Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social - MGAS, Avaliação Ambiental e Social - AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS estão disponíveis para consulta na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>.

A consulta será conduzida em um modelo híbrido, com opções presenciais e online em tempo real no canal oficial da Prefeitura, em www.youtube.com/user/PrefeituraLinhares, e estará aberta a todos os cidadãos, instituições públicas e privadas e representantes dos diversos segmentos da sociedade.

Link da segunda divulgação: <https://linhares.es.gov.br/2023/04/10/consulta-publica-do-programa-de-desenvolvimento-urbano-e-ordenamento-territorial-sera-realizada-amanha-11/>



Convite



A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos irá realizar no próximo dia 11 de abril às 18 horas consulta pública para a participação da população na elaboração dos estudos socioambientais do Programa Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros. A consulta será realizada no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria localizado na Av. Filogônio Peixoto, 396, bairro Aviso.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/

Sua participação é necessária e bem-vinda!





prefeituradelinhares



Curtido por **henriquemonteverde** e outras pessoas

prefeituradelinhares [INTERBAIRROS] Cidadãos, instituições públicas e privadas e representantes dos diversos segmentos da sociedade puderam participar a consulta pública para a elaboração dos estudos socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

O evento, aconteceu na noite desta terça-feira, no auditório Paulo Joaquim do Nascimento, localizado no Sesi – Serviço Social da Indústria.

As obras de urbanização vão incluir equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana sustentável, saneamento básico, iluminação pública, equipamentos comunitários, espaço público, meio ambiente e fortalecimento institucional.

#prefeituradelinhares #linharescidadã #interbairros #obras



dos estudos socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

 A consulta será realizada no auditório Paulo Joaquim do Nascimento, localizado no Sesi – Serviço Social da Indústria, localizado na Avenida Filogônio Peixoto, 396, no bairro Aviso.

 A proposta do encontro é divulgar as informações sobre consequentes obras do Programa sobre os estudos socioambientais elaborados, bem como para dar início ao processo de participação significativa, estabelecendo um canal de comunicação junto aos setores interessados.

 Com o objetivo de atender as diferentes localidades e grupos sociais contemplados diretamente pelo Interbairros, a reunião destacará as intervenções e propostas nos espaços, visando uma efetiva apropriação do projeto pelos principais beneficiários e pela população em geral.

 A consulta será conduzida no modelo híbrido, presencial e online no modelo ao vivo no canal oficial da Prefeitura, em www.youtube.com/user/PrefeituraLinhares, e será aberta a todos os cidadãos, instituições públicas e privadas e representantes dos diversos segmentos da sociedade.

 Interbairros  O Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares – Interbairros é um programa da Prefeitura de Linhares, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a realização do fortalecimento dos instrumentos de gestão urbana e integração do ordenamento do território com sistemas de mobilidade, bem como facilitar recursos para a implementação da avenida Interbairros, o fornecimento de infraestrutura resiliente, equipamentos e serviços urbanos.

#prefeituradelinhares #linharescidadã #interbairros



← Publicações



prefeituradelinhares 
Prefeitura de Linhares



A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos irá realizar no próximo dia 11 de abril às 18 horas consulta pública para a participação da população na elaboração dos estudos socioambientais do Programa Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial - Interbairros. A consulta será realizada no auditório do SESI - Serviço Social da Indústria localizado na Av. Filogônio Peixoto, 396, bairro Aviso.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social - MGAS, Avaliação Ambiental e Social - AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS na página web linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/

Sua participação é necessária e bem-vinda!



Curtido por **henriquemonteverde** e outras **outras pessoas**

prefeituradelinhares CONSULTA PÚBLICA   A

Prefeitura de Linhares, por meio da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos irá realizar na próxima terça-feira, dia 11 de abril, às 18 horas, uma consulta pública para a participação da população na elaboração dos estudos socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial - Interbairros.



ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA ASSINADA NO EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES
LISTA DE PRESENÇA



Assunto: Consulta Pública-Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (BR-L1605).
Data: 11/04/2023 Horário: 18h00min
Local: Auditório do SESI-AV. Filogônio Peixoto, nº396, Bairro Aviso, Linhares - ES

Nº	Nome	Instituição/Bairro	Assinatura
01	Gabriel Alamo	SEMAM	[Assinatura]
02	Zaira dos Anjos	TRAFOR	[Assinatura]
03	Patricia Gonçalves	SAPÉ	[Assinatura]
04	Poliana Paula Ferreira	CRPS	[Assinatura]
05	Polisson Faria	CMLE	[Assinatura]
06	Elize Reis	PML	[Assinatura]
07	Vanilza Batista Andrade	ACB	[Assinatura]
08	Fra Sando, Rekonette	Transição Ecológica	[Assinatura]
09	Leiziane Aparecida Braga	Associação EMBU	[Assinatura]
10	Thine Natália do Silva	Associação	[Assinatura]
11	Dyane M. Nunez	PML	[Assinatura]
12	Samirico Carlos Louf	PML	[Assinatura]
13	Denise Pereira	OPLES	[Assinatura]
14	Yvany Gabriela Romaleno	Serway Imobiliaria	[Assinatura]
15	Sauley Siqueira	Intelectuais	[Assinatura]
16	Paola Botelho Dornas	Tramontã	[Assinatura]
17	Francine Aparecida Mendes	Mullerberg	[Assinatura]
18	Marlene Gilma Schuler	PML	[Assinatura]
19	Maisiel J. Wolfson	PML	[Assinatura]






PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES
LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Consulta Pública-Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (BRL-1605).

Data: 11/04/2023

Horário: 18h00min

Local: Auditório do Sesi-Av. Filogônio Peixoto

Nº	Nome	Cão/Bairro	Assinatura
20	Elaine Barcelo		
21	Elaine Bonini Maroti		
22	Paula Junge		
23	Alma T. Costa		
24	JANIRA SILVA		
25	Guilherme Riff. da Colha		
26	Movikze Silva de Lenc		
27	Roberta Binotti Paiva		
28	Luciana Lopes de Lenc		
29	Amanda Sacramento de Oliveira		
30	Noelisa Monteiro Porto		
31	Roseirio A. GAYÁ		
32	Johis Bruffon		
33	J. Carlos Assis		
34	Alcides		
35	Aleoucelu Anouni		
36	REGIOMAR MACEDO		
37	OTAVIO LARA		
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES
LISTA DE PRESENÇA



Assunto: Consulta Pública-Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (BR-L1605).
 Data: 11/04/2023
 Horário: 18h00min
 Local: Auditório do SESLA- Av. Filogônio Peixoto, nº396, Bairro Aviso, Linhares - ES

Nº	Nome	Situação/Bairro	Assinatura
37	Rafael Julia dos Santos	UENO	[Signature]
40	Deborah Cruz de Azevedo	OS	[Signature]
41	DRS. P. DE ALMEIDA	Est. Linhares	[Signature]
42	Raissa Moura Faria do Pin.	UENO	[Signature]
43	Valéria Faria dos Santos	UENO	[Signature]
44	Camilla Faria	UENO	[Signature]
45	Renata Karly de Aguiar	UENO	[Signature]
46	DRS. Carolina	UENO	[Signature]
47	DRS. Carlos Lucas Brena	UENO	[Signature]
48	Valéria Barbosa	UENO	[Signature]
49	Valéria Moura	UENO	[Signature]
50	Valéria Moura	UENO	[Signature]
51	Valéria Moura	UENO	[Signature]
52	Fernanda Almeida de Souza	UENO	[Signature]
53	DRS. CAROLINE DE SOUZA	UENO	[Signature]
54	Valéria Moura de Souza	UENO	[Signature]
55	DRS. Carolina de Souza	UENO	[Signature]
56	VALERIA MOURA DE SOUZA	UENO	[Signature]
57	Wesley Soares Passarinho	UENO	[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES
LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Consulta Pública-Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (BR-L1605).

Data: 11/04/2023

Horário: 18h00min

Local: Auditório do Sesi-AV. Filogônio Peixoto, nº396, Bairro Aviso, Linhares - ES

Nº	Nome	Instituição/Bairro	Assinatura
58	JULIANA DOMITILLI	MAKA LINHARES	[Assinatura]
59	MERIANE MURTERES	OS JASE	[Assinatura]
60	MARILIAM PINES SONDAGUE	OS BONCELO	[Assinatura]
61	MARILIA LUIZ GOMES	AV-Linhars	[Assinatura]
62	Margala Carla Paoli Jean	ED-ES	[Assinatura]
63	MARLE G. F. SOUZA	OS-CONTLENO	[Assinatura]
64	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
65	MARIZIA CARVALHO	Cl. Bodeleiro	[Assinatura]
66	Mariano do B. B. B. B.	Shell	[Assinatura]
67	Margarita Costa	Simen	[Assinatura]
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES
LISTA DE PRESEÇA

Assunto: Consulta Pública-Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares (BR-L1605).

Data: 11/04/2023

Horário: 18h00min

Local: Auditório do SESI-AV. Filogônio Peixoto, nº396, Bairro Aviso, Linhares - ES

Nº	Nome	Instituição/Bairro	Assinatura
80	Verdeciand L. Siqueira	[Redacted]	[Redacted]
81	Domato C. de C. Siqueira	[Redacted]	[Redacted]
82	Emerson de B. Siqueira	[Redacted]	[Redacted]
83	Patricia Aparecida da Vitoria	[Redacted]	[Redacted]
84	Yanick de Oliveira Ferra	[Redacted]	[Redacted]
85	Emilio Marcelo Lins	[Redacted]	[Redacted]
86	Ricardo de M. Santana	[Redacted]	[Redacted]
87	OSWALDO MARQUES DE SAES	[Redacted]	[Redacted]
88	GILSON GATTI	[Redacted]	[Redacted]
89	Alvina de B. de B.	[Redacted]	[Redacted]
90	Wanda Teodoro	[Redacted]	[Redacted]
91	Raimon Meirelles	[Redacted]	[Redacted]

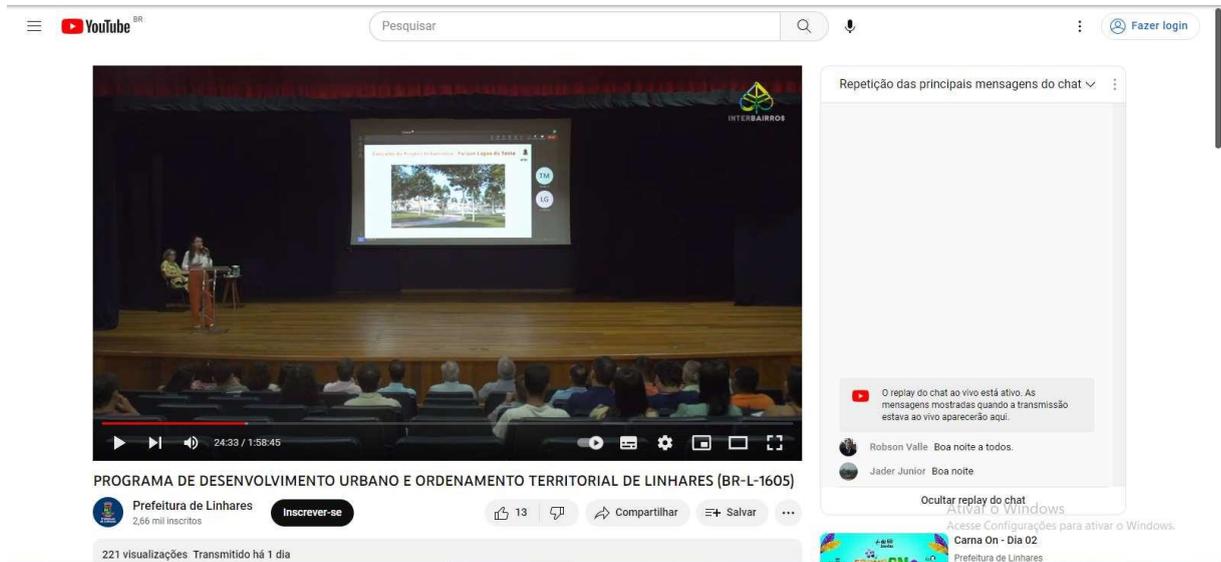




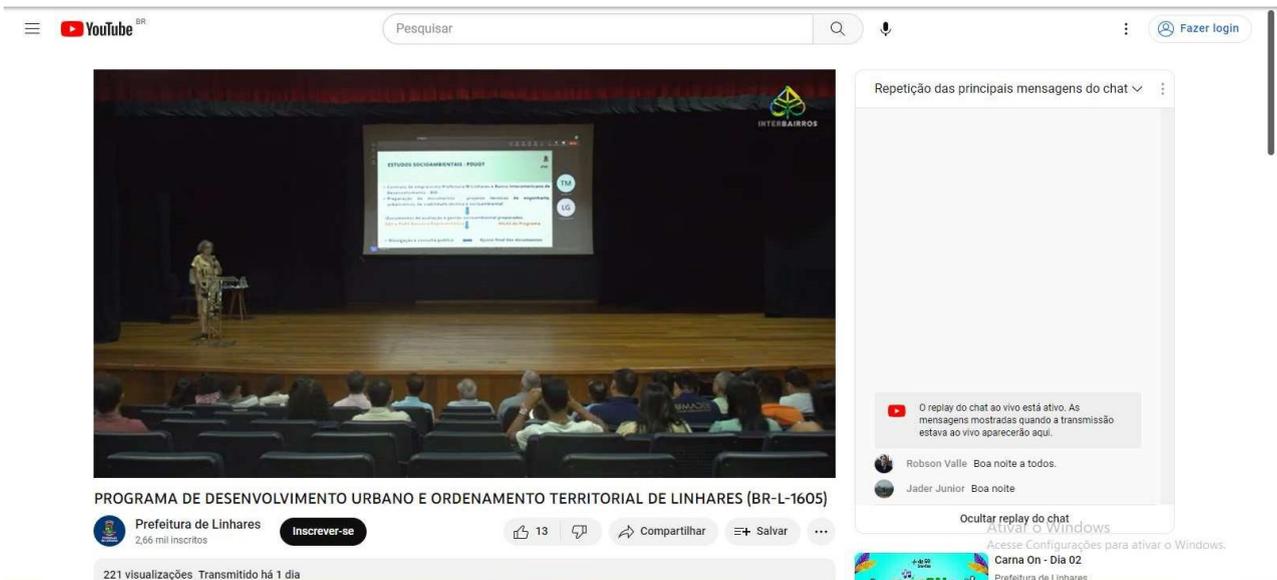
ANEXO III - REGISTRO DA CONSULTA TRANSMITIDA NA PLATAFORMA YOUTUBE

Link da transmissão da consulta pública:
<https://www.youtube.com/watch?v=BdB7yU89J7k>

- Explicação sobre o que é o programa PDUOT, com participação de 221 pessoas.



- Explicação sobre os estudos socioambientais





- Explicação sobre a matriz de caracterização de impactos e riscos

Matriz Caracterização de Impactos e Riscos

Ação	Impacto	Mitigação/Compensação
Fase de Planejamento e Projeto		
Elaboração dos estudos e projetos das intervenções	Expectativas da população urbana e em especial no entorno de obra nas áreas de influência das intervenções.	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Definição dos perímetros de obra	Alteração nos preços de mercado de terras e edificações	Ação institucional da PML com estabelecimento da utilidade pública do solo – DUP Execução/Validação do zoneamento aplicável a cada área de intervenção.
Fase de Implantação		
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
Risco de ruptura accidental de redes de água, esgoto, energia e telefonia	Interrupção de serviços públicos	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES (BR-L-1605)

Prefeitura de Linhares
2,66 mil inscritos

221 visualizações Transmitido há 1 dia

- Momento para perguntas

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES (BR-L-1605)

Prefeitura de Linhares
2,66 mil inscritos

221 visualizações Transmitido há 1 dia

Repetição das principais mensagens do chat

- Jader Junior Boa noite
- Braulio Pessin Boa noite
- Ednalva Lira Brito Boa noite.
- Hiram Souza Lima Jr Boa noite.
- Jorcélia Gomes Maria Martins Boa noite
- Ana Paula Bergami boa noite



ANEXO IV - CONVITES FORMAIS



OF. Nº 688/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Waldinay Carlos Siqueira
Diretor SAAE - Linhares-ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Data: 03/04/2023

Município: Linhares/ES
Assinatura: João Cleber Bianchi

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 639/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Wellington Vicentini
Presidente da Câmara Municipal de Linhares – ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Vereador,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Gentileza estender este convite aos demais vereadores desta casa de leis.

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 639/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Wellington Vicentini
Presidente da Câmara Municipal de Linhares – ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Vereador,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Gentileza estender este convite aos demais vereadores desta casa de leis.

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 682/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
Mayane Valverde Boná
Vice-Presidente Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFL

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezada Senhora,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 687/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcelo Pimentel Machado
Procurador Geral do Município de Linhares

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

*Recibido em 03/04/2023
Wesley P. Machado*

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3377-4849



OF. Nº 687/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Adriano Nunes da Silva
Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz - Linhares/ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

Receivida das Soudas 03/04/23

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 658/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Bruno Fereguetti
Associação de Moradores do Bairro Movevel - Linhares/ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 649/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Britson
Associação de Moradores do Bairro Shell - Linhares/ES

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

Colaboração de J. Soudas

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RECEBEMOS
Em 04/04/23
Arquiteta *[Assinatura]*
C.O. de Administração *[Assinatura]*

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 666/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Recebido em 04/04/23
[Assinatura]
C.M.D.U.

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Recebido em 04/04/23
[Assinatura]
João Cleber Bianchi

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



OF. Nº 666/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Recebido em 04/04/23
[Assinatura]

Secretaria Municipal de Regulação Pública e Defesa Social

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: Convite Consulta Pública.

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: Convite Consulta Pública.

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filogônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842

RECEBEMO
em 28/03/2023
Registra
João Cleber Bianchi

Recebido em
28/03/2023
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

*Recebido em 04/04/2023
Marcelo
Sec. Finanças*
JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

*Recebido em 04/04/23
Educação*
JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

*Recebido em 04/04/2023
Anderson P. de Jesus
Secretaria de Esporte e Lazer*
JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 686/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prezados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório do SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógônio Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,

*Recebido em SEMOS
04/04/23*
JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF. Nº 688/2023 – SEMOS

Linhares, 28 de Março de 2023.

Aos Secretários e Secretárias Municipais

Assunto: **Convite Consulta Pública.**

Prozados (as),

A Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará no dia 11 de abril às 18 horas, por meio de consulta pública, a apresentação dos Estudos Socioambientais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial – Interbairros.

Aberto à comunidade para assistir e participar, o evento ocorrerá no auditório da SESI – Serviço Social da Indústria, localizado na Av. Filógeno Peixoto, nº 396, bairro Aviso - Linhares/ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares comunica a todos os interessados que estão disponíveis para consulta prévia e manifestação os documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Avaliação Ambiental e Social – AAS e Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS na página web <https://linhares.es.gov.br/consulta-publica-interbairros/>

Sua participação é necessária e bem-vinda!

Atenciosamente,


JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Av. Augusto Pestana, 790 - Centro - CEP 29900-902 - Linhares/ES - Tel.: 27 3372-6800 - Fax: 27 3372-6842

*Recebido em
27/03/2023
Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos*



ANEXO V - LISTA DE CONVIDADOS - INSTITUCIONAL

CONVIDADOS	INSTITUIÇÃO/BAIRRO
Márcio Pimentel Machado	Procurador Geral do Município de Linhares
Mayane Valverde Bonfá	Vice-Presidente Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL
Rafael Simonelli	Presidente Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL
Wellington Vicentini e demais vereadores	Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Waldiney Carlos Siqueira	Diretor do SAAE de Linhares
Adimar Zardo	CLAM
Renata Beatriz de Oliveira Ferreira Nemer	Promotora de Justiça
Helder Magevski de Amorim	Promotor de Justiça
Graziella Maria Deprá Bittencourt Gadelha	Promotora de Justiça
Carlos Augusto Guimarães Avelino dos Santos	Promotor de Justiça
Vanessa Maria Barros Gurgel Zanoni	Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Alcídea Pereira de Paula Sousa	Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Samuel Roni	Associação de Moradores do Bairro Canivete e Vila Maria
Gladston Costa	Associação de Moradores do Bairro Interlagos
Adriano Nunes da Silva	Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz
Bruno Fereguetti	Associação de Moradores do Bairro Movelar
Marcos Brison	Associação de Moradores do Bairro Shell



Amarildo Gimenez	Associação de Moradores do Bairro Aviso
Luciano Bastos	Associação de Moradores do Bairro Jardim Laguna
Vitor Guidini	Diretor Administrativo do Sindmol
Lúcio Peroba	Vice-Presidente do Sindmol
Bruno Barbieri Rangel	Diretor Presidente do Sindmol
Ernestina Frohlich de Paula	Coordenadora do CRASS Nova Esperança
Irmã Gerline	Obras Sociais Mazzarello
Florises Zardo Salvador	Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Carmen Rigoni	Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares - CDL
Ewandro Patrocchi	Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA
Jorge Luiz e Silva	Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA
Brunella Pianna Veronez	Membro Titular da Comissão do Meio Ambiente
Raynny Vasconcelos Lima	Membro Titular da Comissão do Meio Ambiente
Sinval dos Santos Marques	Membro Titular da Comissão do Meio Ambiente
Luís Fernando Fiorotti Mathias	Coordenador Adjunto da Comissão do Meio Ambiente
Paloma Francisca Panciere de Almeida	Membro Titular da Comissão do Meio Ambiente
Luciano Durão	Proprietário de Terras na Área do Programa
Adriana Durão Pandini	Proprietário de Terras na Área do Programa
Laza Linhares Agroindustrial	Proprietário de Terras na Área do



	Programa
Secretários e Secretárias da Prefeitura de Linhares	
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	
Conselho Interativo de Segurança Pública de Linhares - CONSEL	



ANEXO VI - DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARROS DE SOM NAS RUAS



ANEXO VII - APRESENTAÇÕES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE LINHARES (BR-L-1605)

Consulta Pública - Estudos Socioambientais

Linhares, 11 de Abril de 2023





EVOLUÇÃO URBANA




Mancha Urbana




2002
2022

Taxa de Crescimento

COMPONENTES	1991	2000	2010	2021
POPULAÇÃO	119.501	112.608	141.306	179.755
DOMICÍLIOS	32.392	35.169	50.787	59.684
HAB/DOM	3,68	3,20	2,78	3,0

Tabela 4. População, domicílios e habitantes/domicílios Linhares (1991-2021)
Fonte: IDOM em base a IBGE

TCAA	1991-2000	2000-2010	2010-2021
POPULAÇÃO	-0,66%	2,30%	2,21%

Tabela 5. Taxa de crescimento
Fonte: IDOM

INTERBAIRROS é:



Ampliação das áreas verdes



Ampliação dos espaços de vivência e lazer



Conexão entre os bairros, ES 248 e BR 101



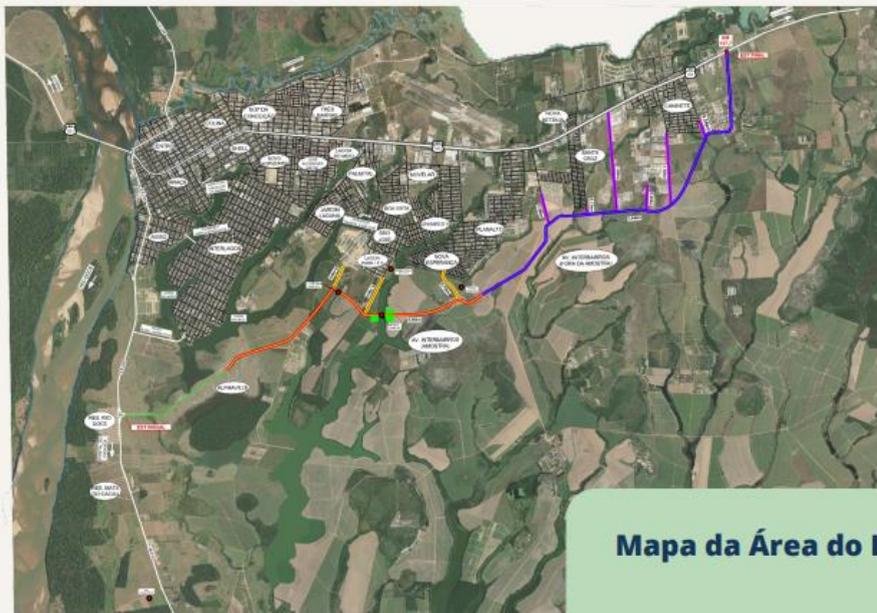
Facilidade para se mover, seja de bicicleta, a pé, transporte público ou automóvel



Redução do tempo de viagem entre bairros e a área Central da cidade



Recuperação das margens da lagoa do Testa



+



R\$
350 MILHÕES

Total de Investimentos
na Zona Leste de
Linhares




+ R\$ 320 MILHÕES

Urbanização Sustentável
com obras Múltiplas



+ R\$ 30 MILHÕES

Fortalecimento do
Planejamento Urbano e
Gestão de Riscos
Socioambientais



+

URBANIZAÇÃO



OBRAS
MÚLTIPLAS




+70 MIL

*Pessoas beneficiadas




- + Parques
- + Praças
- + Ciclovias
- + Quadras Poliesportivas
- + Equipamentos Urbanos
- + Novas Vias
- + Iluminação Pública em LED
- + Recuperação Ambiental

Conceito do Projeto Urbanístico - Parque Municipal (Meninos da Terra)

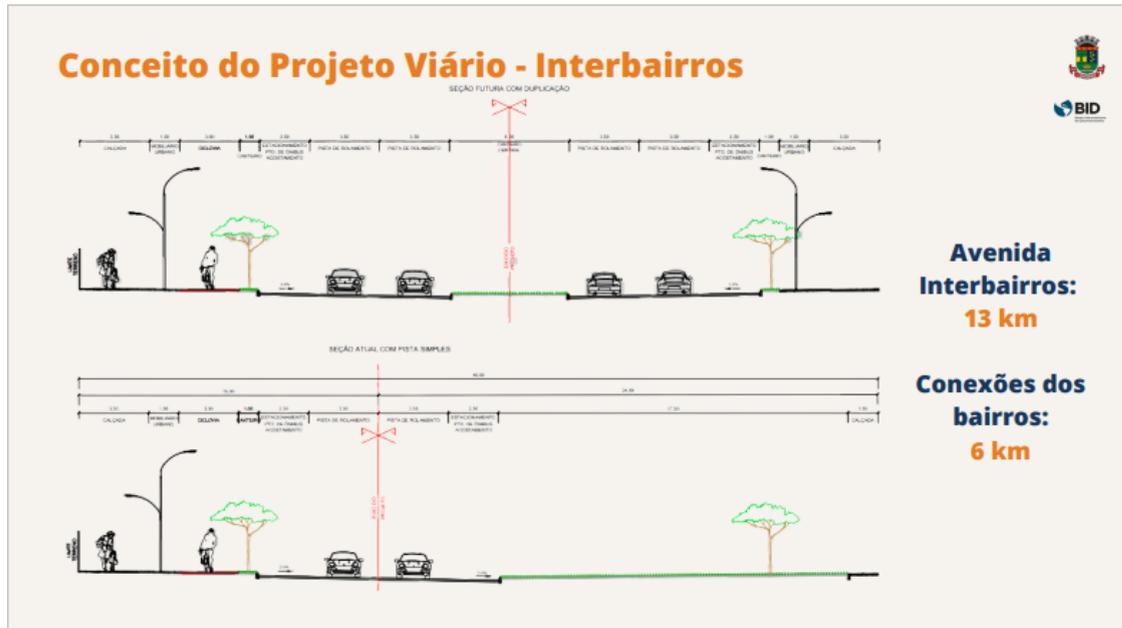


Equipamentos:

- CRAS
- Bicicross
- Campo Society
- Playground acessível
- Quadra de Areia
- Quadra Poliesportiva
- Pista de Skate
- Academia ao ar livre
- Anfiteatro
- Quiosque
- Banheiros
- Ciclovía e Calçada

Conceito do Projeto Urbanístico - Parque Lagoa do Testa





+ URBANIZAÇÃO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

+ 38 mil METROS De rede

100% Da população atendida na área de intervenção

- + Ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água potável
- + Regularidade no abastecimento
- + Qualidade de Vida

Logos: Prefeitura Municipal de Interbairros, BID

+ URBANIZAÇÃO



ESGOTAMENTO SANITÁRIO

+ 150 l/s

Esgoto tratado na ETE Interbairros



+ 05

Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB (AR)



+ 3,8 Km

Ampliação da rede coletora (AR)

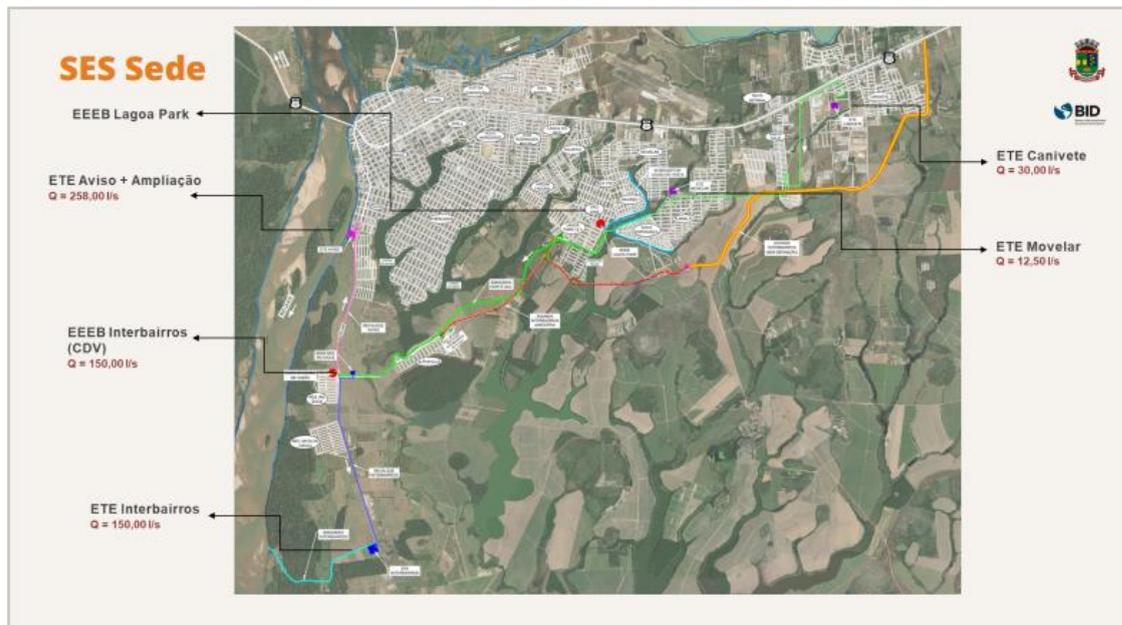


BID

+ Esgoto Tratado

+ Ligações Domiciliares

+ Implantação de novos coletores tronco



**+
URBANIZAÇÃO**



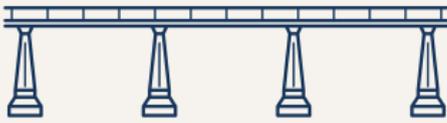
**DRENAGEM
URBANA**



+ NOVA PONTE



Sobre a Lagoa do Testa





+ 3 Km

Novas redes de drenagem urbana (AR)

Expansão urbana sem alagamentos

**+
FORTALECIMENTO
DA GESTÃO
URBANA**





+ PLANEJAMENTO



Atualização do plano diretor urbano, tráfego, mobilidade, dentre outros

+ CAPACITAÇÃO



Dos servidores para fazer cumprir o planejamento e as diretrizes de crescimento urbano sustentável



+ FERRAMENTAS

Para executar as atividades de gestão da Interbairros e da PML

TEMAS TRANSVERSAIS



GÊNERO E DIVERSIDADE

O Programa se compromete em estabelecer e ampliar um ambiente de inclusão, promovendo a diversidade de gênero e a atenção especial aos grupos vulneráveis

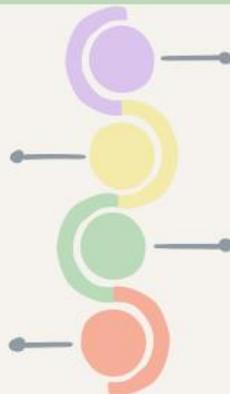
MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O Programa se compromete em contribuir com ações para redução dos efeitos das mudanças climáticas

CAPACIDADE INSTITUCIONAL

O Programa se compromete em contribuir com ações de capacitação, aquisição de equipamentos e construção de ferramentas para fortalecimento da gestão.

DURAÇÃO DO PROGRAMA



05 ANOS

Contados da assinatura do contrato entre o Município de Linhares e o Banco Interamericano de Desenvolvimento

ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - PDUOT



AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL - AAS

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - PGAS

ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT



- Contrato de empréstimo Prefeitura M Linhares e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- Preparação de documentos - projetos técnicos de engenharia, urbanísticos, de viabilidade técnica e socioambiental

↓

• Documentos de avaliação e gestão socioambiental preparados

AAS e PGAS Amostra Representativa **MGAS do Programa**

↓

- Divulgação e consulta pública ↔ Ajuste final dos documentos



ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

VISÃO ESQUEMÁTICA DAS INTERVENÇÕES DO INTERBAIRROS



ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

VISÃO ESQUEMÁTICA DAS INTERVENÇÕES DO INTERBAIRROS







ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Marco de Políticas Ambientais e Sociais - BID

Atuação e responsabilidades do BID e do Mutuário para gestão de riscos e impactos ambientais e sociais

Oferece aos Mutuários Padrões ambientais e sociais claros para projetar, implementar e gerenciar projetos financiados pelo BID.

Define a classificação possível dos projetos, de acordo ao potencial de geração de impactos e riscos ambientais e sociais

Requer e fornece meios para que os Mutuários se envolvam com as partes interessadas e afetadas pelo projeto durante todo o ciclo do preparação, execução, operação e monitoramento do projeto.





ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Categoria socioambiental: classificação de impacto



<p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">A</p> <p>Impactos ambientais e sociais negativos significativos ou implicações profundas que afetam os recursos naturais</p>	<p style="font-size: 24px; font-weight: bold; border: 2px solid black; border-radius: 50%;">B</p> <p>Impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo, cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.</p>	<p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">C</p> <p>Impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos</p>	<p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">FI</p> <p>Provisão de recursos através de intermediários financeiros ou mecanismos de intermediação financeira</p>
---	--	---	---

Só uma para todo ciclo de vida da operação




ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Normas de Desempenho

PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS

1 

Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

2 

Trabalho e Condições de Trabalho

3 

Eficiência no Uso dos Recursos e Prevenção da Contaminação

4 

Saúde e Segurança da Comunidade

5 

Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário

6 

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos

7 

Povos Indígenas

8 

Patrimônio Cultural

9 

Igualdade de Gênero

10 

Participação das Partes Interessadas e Divulgação da Informação




ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Linha do Tempo



- Missão de Orientação**
- Versão preliminar:** SGAS; MGAS; AAS
- Publicação da versão preliminar dos documentos
- Missão de Análise**
- processo de consulta
- Versão final:** SGAS, MGAS; AAS
- Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS)**
- Publicação versão final dos documentos e Relatório das consultas
- DIRETÓRIO DO BID Aprovação**

ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT



Avaliação Ambiental e Social – documentos requeridos

AMOSTRA REPRESENTATIVA

AAS

- Descrição do Programa
- Marco Legal e Institucional
- Atributos socioambientais de Linhares
- Aspectos Ambientais e Sociais e Impactos Ambientais e Sociais das Obras

PGAS

- Programas de controle e mitigação de impactos socioambientais
- Gestão Socioambiental – proposta de gestão

SGAS

- Inclusão na Unidade de Gestão do PDUOT
- Equipe: composição, funções, responsabilidades

ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT



Avaliação Ambiental e Social – documentos requeridos

UNIVERSO DO PROGRAMA

Marco de Gestão Ambiental e Social

Para todas as intervenções – definição de diretrizes técnicas, exigências legais e produção de análises para assegurar viabilidade em acordo a

- MPAS
- Legislação socioambiental
- Exclusões e ilegitimidade



ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Exclusões e Inelegibilidade - MGAS

Não são elegíveis projetos com potenciais impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes:

- **reassentamento involuntário de comunidades;**
- **conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais;**
- **impactos adversos a habitats ou sítios culturais críticos; e**
- **impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.**

<p>PDAS #1 Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A classificação do Programa em categoria de impacto potencial – A, B ou C • Durante a preparação da operação é elaborado uma AAS/PGAS. • Determinação da capacidade de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Executor. • Implantação de um SGAS para o Programa, para a gestão dos riscos e impactos Ambientais e Sociais do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa classificado como categoria B • Elaborados AAS e PGAS • Foi realizada análise das competências e capacidade institucional do executor • A Secretaria de Obras estabelecerá uma estrutura de gestão ambiental e social compatível com as características das obras do Programa • Está sendo desenvolvido um Sistema de Gestão Ambiental e Social que será implantado e mantido pelo Executor durante o ciclo de vida do Programa • Serão incorporados aos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental, que serão exigidos para a liberação dos recursos
---	--	--



<p>PDAS #2 ção de Obra e ndições de Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> Potenciais impactos relacionados a condições de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista com relação a trabalho infantil ou forçado. Potenciais riscos de acidentes, veiculação de doenças no curso dos trabalhos. O PGAS deve contemplar medidas específicas relacionadas às condições de mão de obra e trabalho do MGAS. 	<ul style="list-style-type: none"> A AAS e o PGAS incluem políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra em programas específicos: i) Controle Ambiental das Obras; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; e iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção Não será permitido o emprego de crianças e adolescentes e trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade Por meio da aplicação dos programas descritos e inserção das condutas nos editais de licitação de obras, será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes às obras e classes de perigos, bem como as ameaças específicas às mulheres e população LGBTQIA+, PcD, crianças e trabalhadores migrantes
--	--	---



<p>PDAS #4 Saúde e Segurança da Comunidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e impactos menores à saúde e segurança da comunidade no entorno das obras, devido à exposição a ruídos, particulados e materiais perigosos Risco de acidentes decorrentes do movimento de maquinário Influxo de trabalhadores externos 	<ul style="list-style-type: none"> Os programas do PGAS contemplam a mitigação de riscos e impactos à saúde e segurança comunitária. Consultas Públicas significativas com a população potencialmente afetada, identificando as respostas de gestão do Programa para os riscos potenciais.
<p>PDAS #5 Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário</p>	<ul style="list-style-type: none"> Risco de perda produtiva nas propriedades desapropriadas para a construção da av. Interbairros Poligonal de projeto ainda não definida, pode gerar eventual afetação de moradias ou negócios quando os projetos forem apresentados 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a aplicação do Plano de Aquisição de Terras, com procedimentos para desapropriação que sejam amplamente divulgados e pactuados com os proprietários/possuidores O programa não financiará obras que impliquem em reassentamento involuntário de população. Na Amostra Representativa não foram identificadas afetações de moradia. Em caso de identificação pontual, parcial ou total de imóveis nessa condição, a UGP deverá proceder preparar plano de atendimento com base nas diretrizes do Programa de Reassentamento e Aquisição de Terras incluído no MGAS.

<p>PDAS #6 Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial impacto em habitats modificados e naturais (Áreas de APP e remanescentes de vegetação natural) decorrente das obras de infraestrutura urbana. • Potencial impacto de médio e longo prazos devido à manutenção insuficiente dos parques no entorno das lagoas e consequente degradação de APPs. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ações específicas para recuperação de matas ciliares e de áreas de preservação permanente no entorno de lagoas no perímetro urbano; • Não serão financiadas obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos e irreversíveis sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos; • O MGAS contempla diretrizes para recomposição de habitats naturais, em consonância com as ações de recomposição das margens das lagoas.; • O PGAS inclui medidas para compensação ou recomposição de habitats naturais.
<p>PDAS #7 Povos Indígenas e comunidades tradicionais quilombolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não se aplica 	<p>–</p>

<p>PDAS #9 Igualdade de Gênero</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos e impactos possíveis associados à violência por razões de gênero. • Riscos de barreiras ou de exclusão ou de participação equitativa, especificamente para mulheres, população LGBTQIA+. • Risco de exclusão das mulheres como protagonistas nas oportunidades de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • O MGAS inclui procedimentos definidos na Estratégia de Gênero e Diversidade. Os resultados da aplicação dessa estratégia subsidiarão as medidas de proteção, oportunidades de apoio à participação de mulheres e a adoção de códigos de conduta; • O processo de consulta do Programa inclui formas de comunicação e os meios de participação das mulheres com locais, horários e convites específicos e respeitando a diversidade de rotinas e responsabilidades familiares.
<p>PDAS #10 Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de consulta com as partes interessadas durante a preparação do Programa • A diversidade do público-alvo do Programa pressupõe a necessidade de formatos diferenciados de divulgação de informações e processo de consulta permanente 	<ul style="list-style-type: none"> • As minutas da AAS e do PGAS são objetos de consulta significativa com as partes interessadas antes da aprovação da operação de empréstimo pelo BID; • O PGAS inclui Programa de Divulgação e Consultas Públicas. • Será implantado Mecanismo de Resolução de Queixas para atendimento junto à gestão do Programa

Matriz Caracterização de Impactos e Riscos		
Ação	Impacto	Mitigação/Compensação
Fase de Planejamento e Projeto		
Elaboração dos estudos e projetos das intervenções	Expectativas da população urbana e em especial no entorno de obra nas áreas de influência das intervenções.	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Definição dos perímetros de obra	Alteração nos preços de mercado de terras e edificações	Ação institucional da PML com estabelecimento da utilidade pública do solo – DUP Execução/Validação do zoneamento aplicável a cada área de intervenção.
Fase de Implantação		
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
Risco de ruptura accidental de redes de água, esgoto, energia e telefonia.	Interrupção de serviços públicos	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO		
Ação	Impacto	Mitigação/Compensação
Fase de Implantação		
Manipulação óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Movimentação da fauna <u>sinantrópica</u> .	Invasão de propriedades e residências vizinhas.	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens, mulheres e pessoas LGBTQI+ para ocupar postos de trabalho gerados pelas intervenções	Oportunidade de incremento de participação e capacitação de grupos vulneráveis e menos presentes no mercado de trabalho	Deteção de necessidades específicas de acordo ao público-alvo Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO		
Ação	Impacto	Mitigação/Compensação
Fase de Operação		
Operação dos sistemas de abastecimento e saneamento.	Melhoria no serviço de cobertura da rede de água potável e saneamento.	Não se aplica
Operação da Avenida Interbairros.	Melhoria na conectividade e mobilidade.	Não se aplica
Sistemas de saneamento.	Contaminação dos recursos hídricos.	Manutenção de equipamentos e edificações da ETE e monitoramento das redes
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Operação da ETE e circulação de veículos de manutenção.	Geração de ruídos.	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO		
Ação	Impacto	Mitigação/Compensação
Fase de Operação		
Falta de manutenção dos equipamentos da ETE	Degradação da infraestrutura. Geração de odores.	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos ecossistemas.	Plano de Gerenciamento dos Resíduos.
Uso dos equipamentos de saúde e assistência social, recreação e prática de esportes – Projeto Meninos da Terra	Lazer e Recreação e Melhoria da qualidade de vida	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível. Divulgação do âmbito de atendimento dos equipamentos assistenciais – CRAS e CREAS.
Manutenção inadequada dos equipamentos públicos, urbanização de praças e infraestrutura de mobilidade.	Deterioração da infraestrutura	SGAS – garantia de acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa.



ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Programas de Controle e Mitigação de Impactos

- **Gerenciamento Ambiental de Obras**
- **Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**
- **Controle Ambiental das Obras - PCAO**
- 1. Implantação do Canteiro de Obra**
- 2. Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas**
- 3. Interferências com o Trânsito;**
 - **Recuperação de Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo e Bota-fora**
 - **Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada**
 - **Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas**
 - **Normas de Conduta para Trabalhadores na Construção**



ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - PDUOT

Monitoramento da ETE Interbairros

- **Programa de Monitoramento na operação do sistema**

FALE CONOSCO INTERBAIRROS



Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 280 – Edifício Comercial Prima Città –
Torre II – Bairro Moveelar – 29906-014

Telefone: 27- 3372-2117 e 98132-1297

Whatsapp: 98132-1297

E-mail: interbairros@linhares.es.gov.br

INTERBAIRROS





ANEXO VIII - FOTOS DO EVENTO



















ANEXO IX – PERGUNTAS ORIGINAIS




No caso de mudança da gestão Municipal, como fica o andamento das obras e dos programas?



A GESTÃO DO PROGRAMA SERÁ MONITORADA PEO BID DURANTE SUA EXECUÇÃO?

JAMARA SILVA



PARABENS INVESTIMENTO GRAOIOSO NA
PARTE NORTE DA CIDADE.

MAS COMO FICA OS INVESTIMENTOS
NA REGIÃO SUL (REBEQUIN) SENDO
HOJE UMA REGIÃO MENOS FAVORECIDA
EM INFRAESTRUTURA.

PORQUE NÃO SOMOS CONTEMPLADOS
COM ESSE PROJETO,

DURANTE A APRESENTAÇÃO
FALOU NO PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO E
INCLUSÃO DE GRUPOS
& DIVERSIDADE, NÃO
OBSERVEI NENHUMA
VIRE ↓



CONTRA PARTIDA DO GRUPO
 PRIORITÁRIO CRIANÇA E
 ADOLESCENTES? O QUE
 PODE TER EM BENEFÍCIO
 NA REGIÃO/ESCOLAS
 CEIM'S, ESPAÇOS DE LAZER
 PROGRAMAS DE  APOIO AO
 TRABALHO INFANTIL?



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

BR-L1605

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS

Luiz Fernando Galli
Marisa Teixeira
Consultores
Abril de 2023



SUMÁRIO

	Página
I. Introdução	1
II. Marco Ambiental e Social Específico para o Projeto.....	3
2.1. Condições de Viabilidade Ambiental e Social do PDUOT	3
III. Identificação de Riscos e Impactos	4
3.1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto	4
3.2. Exclusão e Condições de Elegibilidade	5
3.3. Instrumentos de Análise e Avaliação	6
IV. Gestão do Programa – PDUOT	6
4.1. Considerações	6
4.2. Arranjo Institucional de Gestão	11
4.3. Atribuições na gestão do Programa	13
4.4. Gestão Ambiental e Social	20
V. Capacidades e Competências Organizativas	23
VI. Prontidão e Resposta a Emergências	24
VII. Divulgação, Disseminação de Informação e Comunicação Externa	25
VIII. Monitoramento e Avaliação	26

Anexos

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS

I. Introdução

O Projeto de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial de Linhares – PDUOT, foi classificado na Categoria B de acordo com a triagem e categorização ambiental e social do Marco de Políticas Ambientais e Sociais - MPAS do BID (vide Anexo 1). Trata-se de um programa de obras múltiplas e a Amostra Representativa foi analisada durante a preparação da operação de financiamento com o BID, para identificar a viabilidade ambiental e social do Programa.

Este Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS tem como referência as avaliações de riscos e impactos socioambientais e os programas de controle, mitigação e compensação de impactos da Avaliação Ambiental e Social – AAS, Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS e seu respectivo Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS elaborados em cumprimento ao Padrão de Desempenho Ambiental e Social - PDAS 1.

O SGAS constitui um processo dinâmico e contínuo que apoiará a Prefeitura de Linhares, como mutuária, na gestão socioambiental do PDUOT, envolvendo-a na administração das questões sociais e ambientais e na colaboração com os trabalhadores, as pessoas afetadas pelos projetos e, quando apropriado, outras partes interessadas.

O SGAS se apoia nos elementos do processo de “*planejar, executar, verificar e agir*”, para gerenciar riscos¹ e impactos² ambientais e sociais de maneira sistemática, estruturada e contínua.

Desta forma, na elaboração deste SGAS procurou-se definir os instrumentos específicos para incorporar os mecanismos de planejamento e coordenação, definir os atores, suas funções e responsabilidades, bem como os indicadores socioambientais, tanto de desempenho institucional como de programas e projetos de meio ambiente e saúde e segurança, assegurando o acompanhamento e a melhoria contínua do Sistema.

O SGAS torna mais dinâmica e eficiente a gestão socioambiental do Programa, eliminando encaminhamento de relatórios e processos burocráticos e reduzindo

¹ Risco ambiental e social é a combinação da gravidade esperada de (i) um potencial impacto social e ambiental potencialmente adverso que um projeto pode causar ou contribuir, ou (ii) questões que podem afetar negativamente a prestação de medidas e resultados de mitigação social e ambiental e a probabilidade de quaisquer ou ambos ocorrerem.

² Impacto ambiental e social se refere a qualquer mudança, potencial ou real (i) no ambiente físico, natural ou cultural; e (ii) na comunidade e nos trabalhadores do entorno, resultantes da atividade a ser realizada.

significativamente o prazo para a correção dos problemas apontados (não conformidades). Assim, a gestão ambiental e social do Programa estruturada em acordo ao MPAS, é parte essencial do cumprimento das condições de execução dos empréstimos firmados com o BID.

A política de compromisso e a liderança da gestão ambiental e social fornecem a base sobre a qual um SGAS estruturado e eficaz pode ser construído. Definem a conduta da UGP e demais atores e fornece o suporte necessário para garantir que o compromisso e engajamento sejam mantidos.

O desenvolvimento e implementação da política de gestão ambiental e social é estruturado com base em três pilares: (i) Política de Saúde e Segurança; (ii) Política Social; e (iii) Política Ambiental. A implementação dessas três políticas de forma interligada é o objetivo principal do SGAS e fornece um padrão geral de desempenho ambiental, social, de saúde e segurança.

De acordo às diretrizes do Banco, a base conceitual para o SGAS está pautada em 07 pontos interdependentes³, como mostra a Figura Nº 1.



Figura Nº 1: Base conceitual do SGAS

³ <https://blogs.iadb.org/sostenibilidad/es/mpas-sistema-de-gestion-ambiental-y-social/>

II. Marco Ambiental e Social Específico para o Projeto

2.1. Condições de Viabilidade Ambiental e Social do PDUOT

O Programa será desenvolvido e executado visando: enfrentar os desafios do crescimento ordenado e inclusivo da cidade; a promoção de infraestrutura de saneamento e viária; acelerar o progresso em igualdade de gênero, diversidade e inclusão; e promover a sustentabilidade ambiental e social. Nesse sentido, o Organismo Executor - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB, por meio da Unidade de Gestão do Programa – UGP, e os órgãos sub-executores se comprometem a pautar suas ações voltadas a sustentabilidade e qualidade socioambiental em linhas de ações específicas, de acordo com as características das intervenções do Programa e com as diretrizes do MPAS do BID. Para tanto, os seguintes **compromissos e condições gerais de elegibilidade** socioambiental se aplicam ao SGAS e a todos os projetos e atividades financiados pelo PDUOT:

- i. Respeitar os direitos humanos, tratando os riscos e impactos a esses direitos, evitando violações como resultado do projeto ou intervenção;
- ii. Promover a igualdade de gênero, identificando e tratando os riscos de exclusão e violência baseada em gênero. Para cada tipo de projeto ou intervenção do Programa, serão consideradas as lacunas que podem limitar o acesso das mulheres (por exemplo, nas programações que possam interferir nas atividades familiares como a assistência aos filhos) e propor, quando for o caso, medidas que promovam sua participação, incluindo estratégias diferenciadas para acessar potenciais beneficiários/as;
- iii. Garantir o respeito, a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos nas obras e instalações, quer sejam contratados diretamente pela UGP, quer pelos prestadores de serviços e fornecedores de material;
- iv. Promover o engajamento aberto, transparente e inclusivo das partes interessadas, e o direito ao acesso à informação a participação e a justiça na resolução dos problemas ambientais e sociais relacionados ao PDUOT;
- v. Projetos e ações não devem causar impactos ambientais negativos e, caso existam, deverão poder ser mitigados com práticas e obras adequadas. As intervenções não devem afetar habitats em situação crítica ou causar impactos negativos significativos sobre a biodiversidade ou processos ecológicos que este suporta. Sempre que possível, deve contribuir para a melhoria do ambiente biofísico e dos recursos naturais em sua área de influência;
- vi. Prevenir impactos socioculturais negativos e, caso existam, devem ser incorporadas medidas de mitigação adequadas que permitam, pelo menos, o restabelecimento das condições pré-projeto e, se possível, melhorá-las; e

- vii. A elegibilidade ambiental e social inclui o cumprimento das leis e regulamentos nacionais, estaduais e municipais relevantes, bem como dos padrões de desempenho do MPAS do BID, de acordo com os requisitos de avaliação, mitigação e gestão ambientais e socioculturais estabelecidos neste Sistema de Gestão Ambiental e Social.

O sucesso do SGAS dependerá da participação irrestrita de todos os atores do Programa, que deverão ser informados, e considerar os seguintes **preceitos** nas fases de planejamento, execução e operação:

- i. Considerar os aspectos sociais e ambientais como parte indissociável do PDUOT estando assim inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação;
- ii. Assegurar que os programas de controle e mitigação de impactos do MGAS sejam do conhecimento de todos os atores do Programa e, sobretudo, dos responsáveis pelas obras;
- iii. Proporcionar o treinamento específico aos atores com pouco conhecimento no trato das questões socioambientais;
- iv. Disseminar as boas práticas ambientais em todas as atividades do PDUOT;
- v. Possibilitar, de forma rápida e eficaz, por meio de Plano de Ação, a solução de problemas socioambientais não previstos nos programas de Gestão do MGAS, que podem ocorrer na implantação das obras;
- vi. Dispor de instrumentos de comunicação com usuários, comunidades lindeiras e sociedade em geral, visando garantir o fluxo de informações sobre as ações, procedimentos de segurança e ações em emergências; e
- vii. Difundir as informações sobre os benefícios diretos e indiretos e as implicações das intervenções do Programa.

III. Identificação de Riscos e Impactos

3.1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto

Para determinar a classificação de impacto apropriada para os projetos e atividades financiados com o PDUOT, são considerados vários aspectos específicos do projeto: tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas. Para os investimentos do Programa deverá ser aplicada a seguinte categorização:

Categoria A: atividades que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais. Não se antecipa a ocorrência de projetos ou atividades classificadas nesta categoria.

Categoria B: atividades que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

Categoria C: atividades com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

De forma similar, os projetos e atividades do Programa serão classificadas quanto ao potencial de causar impactos, seguindo as estipulações da legislação nacional, do estado do Espírito Santo referentes ao processo de licenciamento ambiental, outorga de uso de água e lançamento de efluentes, bem como a legislação aplicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Durante a preparação do operação de empréstimo entre o BID e a PML foram elaborados documentos de análise, controle e gestão ambiental, quais sejam: Avaliação Ambiental e Social – AAS e Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS da Amostra Representativa de obras e intervenções⁴; e o Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, aplicável a todo o universo de obras e intervenções do PDUOT. Esses documentos fornecem as diretrizes e procedimentos necessários para planejamento, execução e monitoramento das obras e demais intervenções.

3.2. Exclusão e Condições de Elegibilidade

Os projetos com potenciais **impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito do Programa.** No processo de avaliação ambiental e social, o Executor deverá filtrar esses projetos de impacto significativo, que incluem aqueles que exigem reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão e/ou degradação em habitats ou sítios culturais críticos ou, potencialmente, causem impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.

Além desta lista de exclusões, outras atividades ou condições específicas de projetos são **inelegíveis, no âmbito do PDUOT**, quais sejam:

- Todos os projetos que se enquadrem como de Categoria A de acordo ao MPAS (PDAS 1), em todas as tipologias de empreendimento, impactos e necessidade de reassentamento involuntário de famílias e atividades econômicas. Projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias;

⁴ De acordo às políticas do BID para projetos de obras múltiplas, são analisados estudos, projetos e obras correspondentes a 30% do valor total do Projeto, que incluam a diversidade de obras propostas. <https://projectprocurement.iadb.org/en/documents>

- Obras ou atividades que impliquem a conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos e irreversíveis sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos, ou atividades que impliquem em introdução de novas espécies exóticas nos projetos de recuperação de APP;
- Projetos que impliquem impactos adversos significativos em comunidades quilombolas, tradicionais ou indígenas e seus direitos; e
- Projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, salinização dos aquíferos.

3.3. Instrumentos de Análise e Avaliação

Os empreendimentos e atividades financiadas pelo PDUOT devem contar com as devidas licenças e autorizações cabíveis, previamente à licitação e início de obra.

A SEMOB e/ou demais instituições participantes da execução/gestão do Programa, conforme o caso, conduzirá um processo de triagem e avaliação ambiental e social para os projetos e intervenções específicos propostos de acordo a categorização assignada, seguindo as estipulações da legislação ambiental vigente e em cumprimento com os requerimentos do PDAS 1.

Todo projeto ou intervenção com avaliação ambiental e social será apresentado ao Banco para a sua não-objeção prévia à respectiva licitação das obras.

Face ao número significativo de projetos e atividades de diferentes tipos e a abrangência da área de intervenção, o **Quadro Nº 1** apresenta uma triagem preliminar dos riscos socioambientais segundo os tipos de projetos e ações financiáveis.

IV. Gestão do PDUOT

4.1. Considerações

A análise de capacidade institucional (PACI, ainda não finalizada) da SEMOB e demais órgãos responsáveis pela execução do PDUOT verificou que essa Secretaria, como órgão central de coordenação, não possui experiência na execução de programas de investimento financiados por organismos multilaterais. Contudo, o Município apresenta como documento de suporte para atenção aos impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança ocupacional (ASSS) o Código Municipal de Meio Ambiente - Lei 3.908 de 2019, que *“é fundamentado na legislação e nas necessidades locais, regula a ação pública do Município de Linhares no estabelecimento de normas de gestão ambiental, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos naturais, no controle das atividades potencialmente poluidoras e do meio ambiente equilibrado. Os contratos (licitatórios) possui particularidades em segurança para o trabalhador. Ou seja, as ações são tratadas separadamente, não estão atreladas a uma política integrada no âmbito ambiental, social, e segurança e saúde. A base da gestão*

socioambiental será concentrada na UGP, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que acompanhará os impactos ASSS.”⁵

⁵ BID, Questionário PACI, aba Gestão ASSS, minuta preliminar.

Quadro Nº 1: Triagem preliminar dos riscos socioambientais segundo os tipos de projetos e ações financiáveis.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espaciali- dade	Ocorrência	Probabili- dade	Duração	Reversibili- dade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Planejamento e Projeto										
Elaboração de estudos e projetos das intervenções	Expectativas da população urbana e em especial no entorno de obras nas áreas de influência das intervenções.	Componente 1	Positiva	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	n/a	Média	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Definição dos perímetros de obra	Alteração nos preços de mercado de terras e edificações	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Provável	Permanente	n/a	Alta	Ação institucional da PML com estabelecimento da utilidade pública do solo – DUP Execução/Validação do zoneamento aplicável a cada área de intervenção
Fase de Implantação										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Componente 1	Positiva na contratação. Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.

Quadro Nº 1: Triagem preliminar dos riscos socioambientais segundo os tipos de projetos e ações financiáveis (continuação).

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espaciali- dade	Ocorrência	Probabili- dade	Duração	Reversibili- dade	Significância	Mitigação/ Compensação
Fase de Implantação										
Desapropriação de terrenos e benfeitorias	Reassentamento involuntário obrigatório, perda de moradia, possibilidade de perda de renda e de vínculos com a comunidade	Componente 1	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Aplicação da normativa DPAS.5, com a elaboração de programa de Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário. Soluções de reposição compatíveis com a diversidade de afetação – residencial, comercial, agrícola, terreno sem uso Validação das soluções junto aos afetados
Instalação e operação de canteiros de obras;	Aumento da concentração de material particulado no entorno das obras.	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras. Previsão de locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões e apoio a consultas públicas
	Aumento de ruído e vibrações no entorno das obras	Componente 1	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa
Demolições e tráfego de veículos nas áreas das obras.	Incômodo aos moradores e atividades lindeiras.	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras. Comunicação Social no Plano de Engajamento;
	Supressão da vegetação com danos à fauna e flora.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Recuperação de

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
										Áreas degradadas.
	Riscos de acidentes com animais peçonhentos	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador
Manipulação de óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Componente 1	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.

Quadro Nº 1: Triagem preliminar dos riscos socioambientais segundo os tipos de projetos e ações financiáveis (continuação).

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase de Implantação										
Movimentação da fauna sinantrópica ⁶ .	Invasão de propriedades e residências vizinhas.	Componente 1	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens, mulheres	Oportunidade de incremento de	Componente 2 1	Positiva	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Não se aplica	Alta	Deteção de necessidades específicas de acordo ao

⁶ Animais sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. O manejo adequado relativo aos animais sinantrópicos, enfatiza em especial aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, tais como insetos, aranhas, roedores, morcegos etc.

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
e pessoas LGBTQI+ para ocupar postos de trabalho gerados pelas intervenções	participação e capacitação de grupos vulneráveis e menos presentes no mercado de trabalho									público-alvo Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS
Fase de Operação										
Sistemas de saneamento	Contaminação dos recursos hídricos	Novas redes de captação de efluentes e ETE	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Manutenção de equipamentos e edificações da ETE e monitoramento das redes
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Toda infraestrutura implantada pelo Programa	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.

Quadro Nº 1: Triagem preliminar dos riscos socioambientais segundo os tipos de projetos e ações financiáveis (continuação).

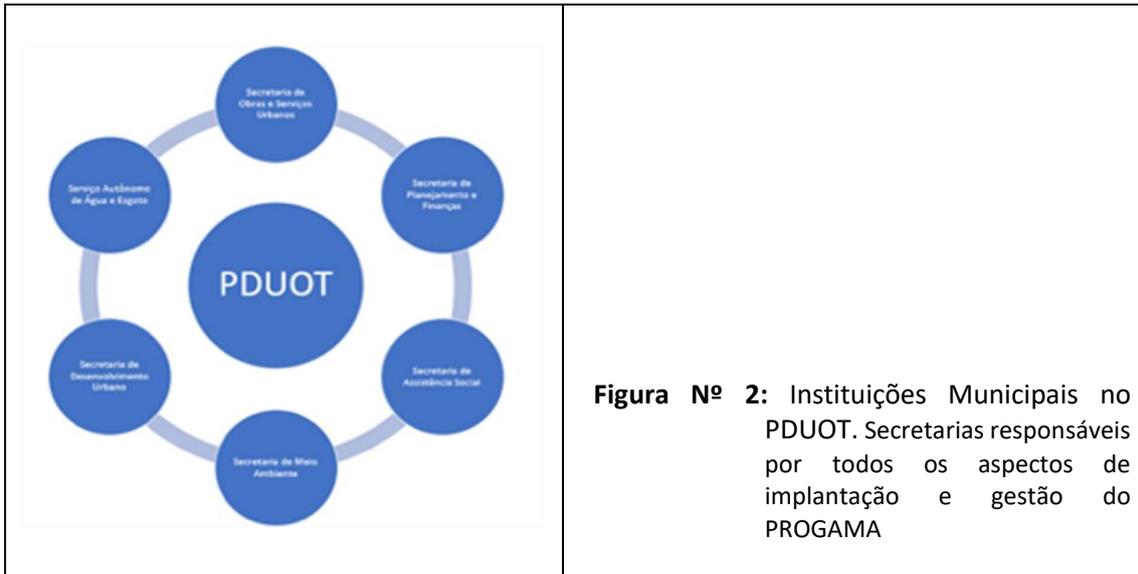
MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase de Operação										

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO										
Ação	Impacto	incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos ecossistemas.	Unidades de beneficiamento que integram PAP e/ou PN	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos
Uso dos equipamentos de saúde e assistência social, recreação e prática de esportes – Projeto Meninos da Terra	Positivo	Jovens em situação de vulnerabilidade e, população em geral no atendimento pelo CRAS e CREAS	Positivo	Dispersa	Curto Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível Divulgação do âmbito de atendimento dos equipamentos assistenciais – CRAS e CREAS
Manutenção inadequada dos equipamentos públicos, urbanização de praças e infraestrutura de mobilidade	Negativo	Praças urbanizadas, ciclovia, equipamentos de recreação	Negativa	Localizada	Longo prazo	Possível	Temporária	Reversível	Média	SGAS – garantia de acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa

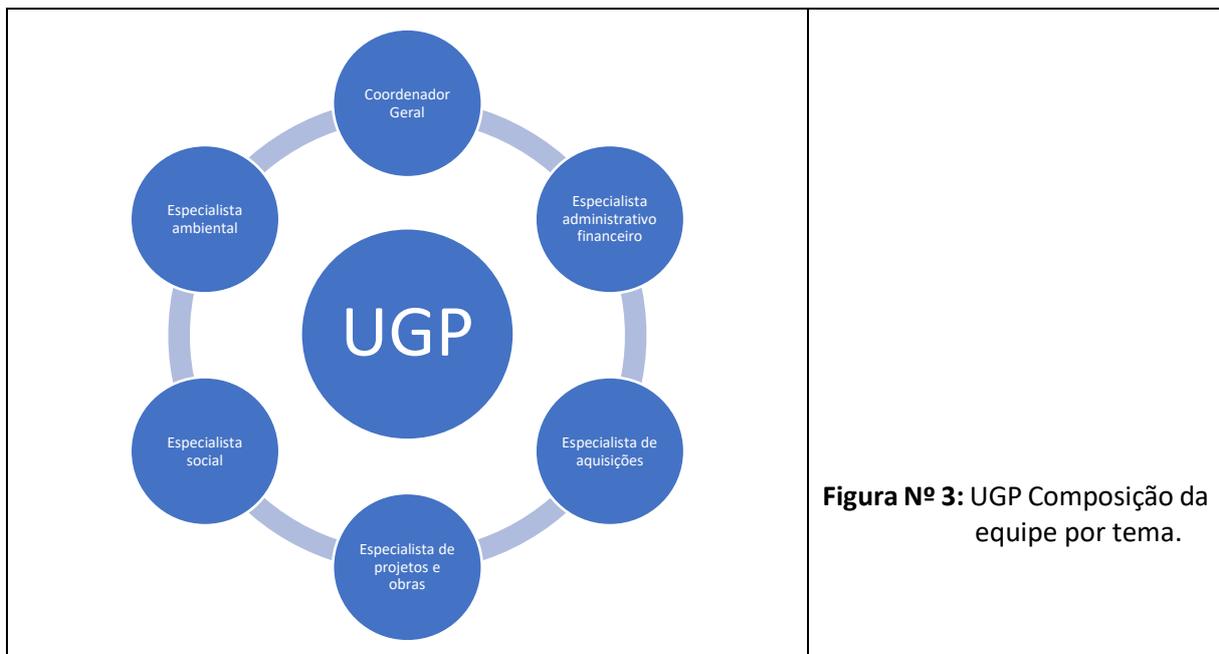
4.2. Arranjo institucional de gestão

O Organismo Executor, na forma proposta constante das **Figuras Nº 2, Nº 3 e Nº 4**, possui capacidade institucional nos aspectos da gestão: de projetos, da qualidade técnica, dos recursos humanos, das aquisições, financeira e de salvaguardas ambientais e sociais. Recomendações de melhoria estão descritas na sequência das figuras mencionadas.

Figura Nº 2: Instituições Municipais no PDUOT



Fonte: SMOB, PM Linhares, outubro 2022.



Fonte: SMOB, PM Linhares, outubro 2022.

Com relação à gestão socioambiental, as principais recomendações de melhoria são:

- Promover capacitação sobre o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID;
- Desenvolver, no âmbito dos organismos executores e sub-executores, manuais próprios para a gestão de impactos ambientais, sociais e de saúde e segurança, contemplando as melhores práticas do OE e das Políticas do BID, para aplicação nas atividades do Programa;
- Assegurar que a equipe destinada à gestão de impactos ambientais e sociais seja suficiente para responder à alta demanda que será gerada pelo Programa; e
- Incrementar a gestão de salvaguardas ambientais e sociais na UGP com apoio de especialistas contratados que acompanhem e contribuam junto àqueles designados pelas Secretarias indicados na Figura Nº 2.

De acordo à proposta do Município, a Unidade de Gestão do Programa terá as seguintes atribuições:

- Coordenar, planejar, monitorar e executar as atividades relacionadas aos projetos e ações financiadas com recursos do BID;
- Exercer a interlocução da Prefeitura Municipal para assuntos relacionados ao PDUOT;
- Preparar e apresentar planejamento operativo do Programa (incluindo o Plano Operativo Anual (POA), o Plano de Execução Plurianual (PEP), o Plano de Aquisições (PA) e o Plano Financeiro (PF), entre outros);
- Avaliar os projetos executivos das obras e dos termos de referência para contratação dos serviços profissionais para outras ações do programa;
- Preparar termos de referência;
- Preparar e acompanhar os processos de licitação das obras, compras de bens e de serviços;
- Controlar e acompanhar a supervisão e fiscalização de obras e dos contratos de serviços profissionais;
- Coordenar e supervisionar os aspectos ambientais;
- Controlar a contabilidade e os arquivos, elaboração e apresentação de solicitações de desembolsos e das prestações de contas;
- Realizar o controle físico e financeiro e elaboração dos informes de avanço físico e financeiro;

- Coordenar o cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo;
- Monitorar e avaliar os resultados intermediários e das metas e indicadores da Matriz de Resultado e do Informe de Monitoramento do Programa – PMR;
- Contratar os sistemas gerenciais necessários para o acompanhamento físico e financeiro do Programa; e
- Contratar auditorias externas.

Para o desempenho dessas atribuições a SMOB, além, do arranjo institucional com as Secretarias participantes da execução do Programa (Figura 1) da composição interna da UGP (Figura Nº 2), será apoiada por participantes externos, conforme desenhado na **Figura Nº 4**, a seguir.

Figura Nº 4: Composição da gestão do PDUOT – coordenação, execução e apoio



4.3. Atribuições na Gestão do Programa

Conforme apresentado pelo Executor, a UGP será composta por um Coordenador Geral e especialistas setoriais: i) administrativo financeiro; ii) aquisições; iii) projetos e obras; (iv) social; e (v) ambiental. Estas funções serão preenchidas por pessoal da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, os quais serão designados para o exercício das respectivas funções por todo o prazo de execução do Programa. As atribuições de cada membro da UGP estão descritas a seguir.

Coordenador Geral da UGP

- realizar a gestão da Unidade de Gestão do Programa com o apoio dos demais membros;
- coordenar as atividades dos membros da UGP, definindo, distribuindo e acompanhando as linhas de ação e as responsabilidades de cada um deles;
- coordenar a preparação do Plano Operativo Anual (POA) do Programa, do Plano de Aquisições (PA), dos Relatórios de Execução/Progresso do Projeto, das Prestações de Contas do Programa, do Demonstrativo de Gastos, da Solicitação de Desembolso, do Controle e Desembolsos e Aportes Locais, da Conciliação dos Recursos do Banco, do Demonstrativo de Fluxo de Caixa e de Investimentos Acumulados, bem como dos subsídios à preparação do Plano Plurianual (PPA) e do orçamento da Prefeitura, entre outras atividades;
- supervisionar e monitorar todas as atividades referentes aos estudos e projetos para a fundamentação e preparação das ações do Programa;
- tomar decisões gerenciais quanto à alocação dos investimentos do programa, desde que com a anuência da SEMOB e do BID;
- discutir, com os parceiros e a equipe da UGP, os acordos, os convênios, os contratos e demais instrumentos exigidos para a implementação do Programa;
- acompanhar a execução física e financeira dos planos, estudos, projetos e obras constantes da carteira de intervenções do Programa;
- acompanhar, junto aos membros da UGP, as diretrizes, metas e indicadores fixados para a consecução dos objetivos do Programa;
- coordenar as atividades das empresas e consultores individuais contratados para apoio à implementação do Programa, articulando-se, para tanto, com as instâncias competentes de controle da Prefeitura;
- manter interlocução constante da UGP com a SEMOB, estabelecendo um elo técnico-gerencial fundamental e solicitando quaisquer providências executivas para a implementação e/ou a correção do andamento das atividades do Programa;
- manter interlocução constante com a SEMOB e com as demais instâncias setoriais da PML, a fim de garantir a articulação e complementaridade entre as atividades, fundamentais para a correta implementação do Programa;
- manter interlocução constante com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre a execução do Programa, com o objetivo de avaliar o progresso alcançado na implementação das atividades;

- mobilizar, sempre que necessário, com quantidade e perfil adequado, um corpo complementar de especialistas para avaliar os impactos de fatos imprevistos sobre o andamento do Programa, ou para a realização de obras e serviços especiais e atividades afins;
- auxiliar os membros da UGP na produção técnica de relatórios, peças de planejamento e documentos referenciais do Programa;
- realizar quaisquer outras atividades referentes ao gerenciamento do Programa;
- elaborar subsídios para a contratação de consultores e/ou empresas para o desenvolvimento de Termos de Referência de estudos, planos e demais produtos afeitos ao referido componente que se façam necessários para a implementação do Programa; e
- revisar os conteúdos dos Termos de Referência, de modo a refletir neles os objetivos do Programa.

Especialista de projetos e obras

- assessorar o Coordenador no campo de projetos e obras de engenharia;
- apoiar o Coordenador na promoção da observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo e no Manual Operacional do Programa, e as normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;
- aprovar os projetos básicos e executivos de engenharia, relativos à mobilidade urbana e demais projetos, desenvolvidos no âmbito do Programa;
- elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência;
- elaborar termos de referências necessários à execução dos trabalhos de engenharia;
- elaborar o módulo do POA relativo aos projetos e obras de engenharia;
- definir o enquadramento técnico de projetos;
- gerenciar a elaboração de projetos referentes às obras e aos serviços de engenharia, e sua supervisão;
- aprovar os projetos de engenharia desenvolvidos no âmbito do Programa;

- coordenar a execução das ações de natureza social para a elaboração dos projetos executivos, quando for o caso;
- supervisionar e avaliar a elaboração de orçamentos e especificações técnicas, quando couber;
- supervisionar as ações e atividades necessárias ao licenciamento de obras;
- administrar os contratos no tocante aos prazos de execução e exigências técnicas, sociais e ambientais;
- coordenar a supervisão das obras e serviços de engenharia;
- coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos relacionados com as ações de engenharia, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do programa;
- elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência; e
- desenvolver demais atividades técnicas necessárias a execução dos trabalhos da UGP.

Especialista ambiental

- assessorar a coordenação da UGP nos aspectos ambientais do Programa;
- adotar procedimentos cabíveis ao licenciamento ambiental das obras e serviços do programa junto aos órgãos competentes (SEMAR, IEMA e organismos federais);
- proceder à análise técnica e recomendar aprovação de planos e projetos técnicos inerentes aos aspectos ambientais do Programa;
- monitorar e fiscalizar a execução dos planos, projetos e serviços de recuperação ambiental;
- monitorar o cumprimento de metas e procedimentos estabelecidos para implementação dos planos e projetos ambientais;
- facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações ambientais;
- supervisionar e avaliar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter ambiental, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;

- supervisionar e avaliar o cumprimento dos requisitos ambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (EIA/RIMA, PBA, PCA e outros), na legislação e nas normas nacionais, estaduais, municipais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;
- apoiar a realização de consultas e audiências públicas, conforme o caso;
- acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam questões ambientais;
- elaborar relatórios de avaliação ambiental dos programas, projetos e da execução das obras do programa;
- coordenar as ações referentes aos questionamentos de caráter ambiental formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas nos programas previstos;
- apoiar as auditorias ambientais independentes;
- elaborar pareceres técnicos em sua área de competência; e
- elaborar os capítulos pertinentes à execução e gestão ambiental no Relatório semestral de progresso do Programa.

Especialista social

- assessorar a coordenação da UGP nos aspectos sociais do Programa;
- proceder à análise técnica e recomendar aprovação de planos e projetos técnicos inerentes aos aspectos sociais do Programa;
- monitorar e fiscalizar a execução dos planos, projetos e serviços na área social;
- monitorar o cumprimento de metas e procedimentos estabelecidos para implementação dos planos e projetos sociais;
- facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações sociais;
- supervisionar e avaliar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter social, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;

- supervisionar e avaliar o cumprimento dos requisitos sociais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (EIA/RIMA, PBA, PCA e outros), na legislação e nas normas nacionais, estaduais, municipais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;
- apoiar a realização de consultas e audiências públicas, conforme o caso;
- acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam questões sociais;
- assegurar que a população diretamente afetada pelos efeitos temporários das obras esteja informada do ciclo do projeto, de acordo com as normas locais e do BID;
- elaborar relatórios de avaliação social dos programas, projetos e da execução das obras do programa;
- coordenar as ações referentes aos questionamentos de caráter social formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas nos programas previstos;
- apoiar as auditorias que envolvam questões sociais independentes;
- elaborar pareceres técnicos em sua área de competência; e
- elaborar os capítulos pertinentes à execução e gestão social no Relatório semestral de progresso do Programa.

Especialista administrativo-financeiro

- assessorar o coordenador da UGP nos assuntos administrativos e financeiros no âmbito do Programa;
- promover a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa, no que se refere aos procedimentos administrativos e financeiros do Programa;
- elaborar e formalizar as propostas orçamentárias anuais do Programa, junto à SEMOB, no que se refere à alocação dos recursos de contrapartida e da operação de crédito;
- preparar a documentação necessária à abertura das contas bancárias e à tramitação dos pedidos de liberação de recursos;
- supervisionar os trâmites relativos às solicitações de desembolso, emissão de notas de empenho, pagamentos e conciliações das contas do Programa, bem como o registro de contratos no sistema informatizado do Programa;
- providenciar as solicitações de desembolso e justificativas de gastos junto ao BID;

- solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMFI a liberação de recursos no que se refere à contrapartida;
- analisar as faturas, controlar os aportes financeiros e atualizar periodicamente os cronogramas de desembolso do Programa;
- emitir proposta de Pagamento;
- efetivar o pagamento de despesas;
- alimentar o sistema informatizado do Programa com o objetivo de obter dados gerenciais consolidados na forma de relatórios, para supervisão e preparação de prestação de contas financeiras, orçamentárias e demais documentos;
- alimentar o sistema de monitoramento e avaliação do Programa, para a apresentação dos relatórios de progresso e demais relatórios constantes do contrato de empréstimo, além de coordenar as ações de avaliação da execução financeira do Programa, com base nos indicadores da matriz de resultados;
- proceder à contabilização geral dos gastos do Programa;
- elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação financeira do Programa;
- elaborar relatório de prestação de contas e demonstrações financeiras do Programa;
- adotar normas e sistemas de controle de materiais, de bens de capital e patrimônio e de documentos e arquivos;
- requisitar materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa;
- organizar e manter o sistema de arquivo da documentação financeira do Programa;
- acompanhar a realização das auditorias do Programa, garantindo a disponibilidade da documentação necessária, e prestar as informações necessárias aos órgãos de Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos;
- elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.

Especialista de aquisições

- assessorar ao Coordenador Geral da UGP nos assuntos relativos às aquisições e contratos no âmbito do Programa;
- coordenar a elaboração do Plano de Aquisições – PA;

- conhecer, cumprir e divulgar entre os demais membros da UGP as normas e procedimentos das Diretrizes para Aquisição e Seleção de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- assessorar toda a equipe da UGP em relação aos termos de referência, visando cumprir as normas, procedimentos e diretrizes do Banco;
- emitir todos os pedidos de Manifestação de Interesse, Solicitações de Propostas, editais para seleção de consultores/ empresas de consultoria/serviços de não consultoria, execução de obras de infraestrutura e aquisição de bens, no âmbito do Programa;
- elaborar, juntamente com a equipe técnica do Projeto, critérios para avaliação dos portfólios apresentados pelas empresas consultoras e consultores individuais;
- elaborar as listas longas, avaliar, juntamente com a equipe técnica do Programa, os portfólios das empresas e elaborar as listas curtas, articulando-se com demais órgãos do Município, caso necessário;
- solicitar as “Não-Objecções” ao BID para cada uma das fases que assim exigirem, conforme o Plano de Aquisições – PA;
- assessorar as comissões técnicas de avaliação de propostas técnicas e financeiras do Projeto;
- orientar a equipe da UGP na elaboração dos relatórios de avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas consultoras/empresas e compilar, a partir dos elementos fornecidos, os documentos finais de encaminhamento ao Banco;
- preparar, analisar e tramitar a documentação de natureza legal do Programa, incluindo termos de referência, editais, contratos, termos aditivos, convênios e/ou termos de cooperação técnica, de acordo com as normas do BID e da legislação vigente;
- analisar e aprovar os instrumentos licitatórios e contratuais, bem como os termos de cooperação técnica e convênios;
- preparar e manter atualizados relatórios gerenciais e registros administrativos sobre o andamento dos processos licitatórios e sobre a execução dos contratos celebrados;
- apoiar a Auditoria Externa do Programa e prestar as informações necessárias aos órgãos de Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos;
- elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;

- elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.

4.4. Gestão Ambiental e Social

A organização da gestão ambiental e social se baseia inicialmente por um quadro referencial que envolve a [Legislação](#), o [Marco de Políticas Ambiental e Social do BID](#) e os [Aspectos Institucionais](#) (incluindo os princípios e políticas de gestão da PML), alinhados com as especificidades de tipologia de obras, com impactos socioambientais e metas específicas. Os documentos específicos orientam a preparação, execução de projetos e obras foram preparados pelo Banco e consultores e entregues à PML. São eles:

- a. Avaliação Ambiental e Social ([AAS](#));
- b. Plano de Gestão Ambiental e Social ([PGAS](#)) da Amostra Representativa do Programa;
- c. Marco de Gestão Ambiental e Social ([MGAS](#)) para o conjunto de obras e intervenções não incluídos na Amostra Representativa; e
- d. Sistema de Gestão Ambiental e Social ([SGAS](#)), objeto deste texto, que rege o conjunto de diretrizes e procedimentos contidos nos documentos preparados

Assim, cumprindo com o MPAS e procedimentos específicos de licenciamento ambiental, o SGAS congrega procedimentos técnicos que devem estar documentados e devem ser seguidos pela gestão, buscando a efetividade da aplicação do marco de gestão do Programa. Tais procedimentos envolvem:

Na fase de PROJETO

- Avaliação preliminar ambiental e social do projeto;
- Classificação e triagem;
- Requisitos legais para o licenciamento;
- Identificação dos impactos ambientais e sociais;
- Definição de medidas mitigadoras;
- Definição clara das responsabilidades pelas atividades de mitigação e supervisão;
- Preparação do Plano de Gestão Ambiental e Social; e
- Preparação dos termos de referência de contratação.

Na fase de OBRAS

- Gestão e controle socioambiental através das medidas de mitigação do Plano de Gestão Ambiental e Social;
- Gestão dos requisitos de saúde e segurança do trabalho;
- Garantia das ações de comunicação e controle de queixas; e
- Treinamento e conscientização dos envolvidos.

Os procedimentos e instruções técnicas da fase de obras devem proporcionar a definição de medidas socioambientais para cada projeto, sendo os procedimentos previstos efetivamente checados por trabalhos de supervisão socioambiental de forma alinhada com as medidas de mitigação (vide documento **MGAS** que congrega os programas ambientais e sociais necessários para planejamento, execução, controle e gestão socioambiental do PDUOT). Nesse sentido, a supervisão socioambiental prevista deve ter caráter de orientação e, eventualmente, gerar sanções, e deve produzir documentação padronizada para compor os relatórios da gestão socioambiental e alimentar também seu processo de melhoria contínua.

De acordo às Diretrizes⁷ do MPAS (PDAS.1), que apoiam a aplicação do MPAS, cabe apontar que “a sofisticação e complexidade do SGAS (ESMS em inglês) e os recursos devotados devem ser proporcionais ao nível de riscos e impactos e adequados à natureza e escala do projeto. O ESMS deve permitir que o mutuário/Executor desenvolva um nível suficiente de compreensão dos riscos e impactos ambientais e sociais, inclusive riscos contextuais relevantes para assegurar a respectiva gestão em conformidade com os requisitos do ESMS”. Dessa forma, “o mutuário/Executor deve posicionar um ESMS no devido nível de gestão do projeto em sua estrutura organizacional dedicada à implementação do projeto. Quando os projetos consistem em várias obras...o ESMS pode ser um marco de gestão ambiental e social que sirva como um ESMS para múltiplos projetos.”

Considerando essas diretrizes e numa consideração final quanto a gestão ambiental e social, visualiza-se sequência lógica dos documentos Ambientais e Sociais como segue:

- Avaliação A&S com base na amostra do programa (**AAS**);
- Programas de Gestão A&S para os **projetos da amostra (PGAS)**;
- Marco de Gestão A&S do PDUOT: Conjunto de Programas de Mitigação e Gestão A&S para **todas as intervenções do Programa - MGAS** → Regulamento Operacional para cumprir com os PDAS aplicáveis;

⁷ <https://www.iadb.org/em/mpas/guidelines> , GL16 e GL17, BID, setembro de 2021.

- Obras múltiplas em preparação: o **SGAS** se completa com o **MGAS**, aplicável para as intervenções e obras em preparação com projetos a definir, constituindo um único conjunto de diretrizes, requisitos e demais itens de cumprimento indicados; e
- Incorporados os sete pilares do sistema, o **MGAS + SGAS** compõem a gestão ambiental e social necessária.

V. Capacidades e Competências Organizativas

A responsabilidade pelo SGAS é da gestão do PDUOT, representada pela UGP e com apoio das equipes técnicas das Secretarias M. de Meio Ambiente, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Urbano, do SAAE e equipe externa de apoio ao gerenciamento. Importante salientar que não cabe unicamente aos especialistas ambiental e social o cumprimento dos quesitos do SGAS e dos documentos socioambientais disponíveis para a Amostra Representativa, bem como a decisão de escolha dos documentos de avaliação e gestão socioambiental a serem requisitados para as intervenções com projetos não concluídos.

Como inserido no capítulo anterior (IV. C), a PML apresentou a configuração da UGP e as atribuições dos especialistas ambiental e social. A UGP deverá assegurar que todos os seus funcionários e as demais contratados possuam competência, com base em treinamento e experiência, para o desenvolvimento de atividades com potencial de causar impactos ambientais e sociais identificados no âmbito do Programa. A manutenção de um registro de treinamentos, de experiências e conscientização ambiental e social dos seus funcionários estará a cargo da UGP.

A UGP deverá identificar a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, desenvolver processos de capacitação para os funcionários das instituições participantes do SGAS, para que estes adquiram consciência sobre as políticas e padrões de desempenho ambiental e social a serem cumpridos, e sobre os planos, projetos e as atividades a serem executados que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Nesse sentido, devem estabelecer e manter em dia os procedimentos de conscientização dos funcionários no que se refere aos seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas ambientais e sociais, e dos programas estabelecidos no MGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor comportamento profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PDUOT;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, dos Padrões de desempenho A&S do BID e dos procedimentos ambientais do SGAS;

- os impactos socioambientais, reais e potenciais, associados ao PDUOT; e
- as consequências potenciais do não-cumprimento dos procedimentos e medidas de mitigação do MGAS.

As atividades de conscientização devem incluir reuniões periódicas, encontros e treinamento, além da distribuição de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Todos os treinamentos e reuniões realizados no âmbito do SGAS e nas obras em andamento devem ser registrados em lista de presença.

Por outro lado, os responsáveis diretos pela implementação do SGAS devem demonstrar competência profissional adequada - educação, formação e experiência apropriadas. Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para esses especialistas envolvidos com o SGAS, de forma que, no curto prazo, possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

VI Prontidão e Resposta a Emergências

Mesmo em se tratando de obras em área urbana e parcialmente consolidada, existe a possibilidade de riscos frente a eventos extremos (enchentes) decorrentes das mudanças climáticas que podem afetar os projetos e resultados do PDUOT, em especial os parques lineares de proteção a APP. Essas ocorrências requerem medidas de gestão para reduzir vulnerabilidades e evitar danos e perdas materiais e humanas. Na área de intervenção do PDUOT a principal ameaça climática é a ocorrência de cheias decorrentes de fortes chuvas afetando o rio Doce e afluentes, bem como as lagoas urbanas de Linhares.

Portanto, a estratégia de prontidão e resposta a emergências deve abordar duas dimensões: (i) procedimentos para manejo e resposta a emergências e contingências associadas às obras e circunstâncias acidentais; e (ii) desenvolvimento e implantação de um Sistema de Alerta contra enchentes e zoneamento de áreas inundáveis.

Obras civis

Para obras em geral os procedimentos de emergência são previstos em lei e devem fazer parte do planejamento da obra, sendo de extrema importância, sobretudo em locais distantes, perigosos ou com grande concentração de trabalhadores e pessoas nas proximidades.

Dessa forma, para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade das áreas de influência das intervenções do Programa, as obras deverão contar com procedimentos de segurança e deverão ser tomadas medidas de precaução e orientação para a equipe envolvida. O **Anexo 2** apresenta os procedimentos de segurança e emergência para obras que deve ser incorporado ao conjunto de medidas e procedimentos de saúde e segurança do trabalhador e comunidade. A implantação dos

procedimentos de emergência para as obras é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UGP.

Sistema de alerta contra enchentes e zoneamento de áreas inundáveis

Consiste num programa de previsão de enchentes com a finalidade de reduzir os prejuízos gerados na ocorrência desse fenômeno, utilizando-se a modelagem matemática como um dos procedimentos metodológicos para simulação e previsão deste evento hidrológico. A partir do alerta da iminência de uma enchente, com sua cota máxima de alcance pré-determinada, em casos extremos, a população a ser atingida pode ser removida das áreas inundáveis com antecedência, reduzindo os prejuízos com perdas materiais. Para tanto, deve ser construído um zoneamento de áreas inundáveis e plano de contingência associado a às áreas de risco.

O desenvolvimento do Plano de Prontidão e Resposta a Emergências será de responsabilidade da UGP e os responsáveis pela sua implantação serão definidos posteriormente segundo o desenho do Plano final.

VII Divulgação, Disseminação de Informação e Comunicação Externa

A UGP deverá apresentar o SGAS a todos os órgãos envolvidos na execução do PDUOT, destacando a responsabilidade de cada participante na sua implementação, logo após a assinatura do Contrato de Empréstimo e antes do início material do Programa.

A UGP deverá ressaltar que os aspectos sociais e ambientais são partes indissociáveis do Programa, estando, portanto, inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação. Dessa forma, o SGAS transfere para todos os envolvidos com o Programa, técnicos, engenheiros e administradores, tanto da UGP como das Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e de Ordenamento Urbano, assim como do SAAE, além das empresas provedoras e construtoras, a responsabilidade pela qualidade socioambiental do PDUOT.

A UGP deverá estabelecer as diversas formas eficazes de comunicação interna, visando o envolvimento direto dos gerentes, especialistas e técnicos envolvidos com a execução do PDUOT e com o SGAS, tais como:

- Sistema de gerenciamento do Programa;
- Murais dos escritórios da UGP, dos sub-executores, e das empresas construtoras;
- Reuniões com as equipes; e
- Correspondências formais.

Além disso, a UGP deverá estabelecer as formas de comunicação externa com a comunidade beneficiária pelo Programa de maneira eficaz, como por exemplo:

- Equipe social lotada em escritório com acesso amplamente conhecido;

- Canais de comunicação (ouvidoria, atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas e outros, se necessário);
- Divulgação do MQR em comunicações institucionais do Executor e demais instituições envolvidas na execução do PDUOT; e
- Folders e painéis de informação sobre as atividades do Programa que interferem diretamente com a comunidade, sobretudo na fase de implantação de obras.

VIII. Monitoramento e Avaliação

8.1. Procedimentos de Monitoramento

De acordo com informações da PML, os procedimentos de acompanhamento ambiental e social são compartimentados nas secretarias respectivas – SEMAM e SEMAS. Atualmente a ferramenta disponível para monitoramento específico de ações que impactam o meio ambiente está contida no SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, que armazena esse acompanhamento ao longo do processo. Nesse cenário, apenas empreendimentos e atividades que requerem licenciamento podem ser acompanhados pela SEMAM.

As políticas e ações sociais sob a gestão da SEMAS são acompanhadas por meio de instrumentos de controle: (a) RMA - Relatório Mensal de Atendimento e (b) SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A SEMAS realiza reuniões mensais com equipes de todos os serviços socioassistenciais para identificação de demandas de cada território, fazendo a gestão desses serviços a partir dos dados obtidos.

Considerando os instrumentos existentes é possível afirmar que a aplicação do MPAS no Programa, em especial do PDAS 1/SGAS, gera oportunidade de incremento ao monitoramento socioambiental implantado pela administração municipal, em termos de recursos técnicos, fortalecimento institucional e equalização de informações entre os gestores. Dessa forma, os instrumentos de monitoramento ou avaliação já implantados seriam acrescidos com o que está previsto nos programas socioambientais que compõem o PGAS. Importante ressaltar que a gestão socioambiental do Programa implica em interdisciplinaridade e diferentes atores, indicados na UGP e por ela coordenados.

Caberá à UGP coordenar o monitoramento e avaliação das obras e intervenções do Programa, tal como previsto no PGAS, e incorporar os resultados ao Relatório Semestral de Progresso apresentado pelo Executor. De acordo à proposta inicial da PML, a UGP coordenará as atividades e relatórios derivados do monitoramento socioambiental, que será executado por empresa de apoio técnico especializado. A fim de assegurar os resultados esperados desse monitoramento, caberá à UGP garantir, previamente e na licitação de contrato, que a empresa de apoio conheça e incorpore a seus serviços o

previsto como conteúdo do monitoramento, atividades por tipo de obra ou intervenção, periodicidade de entrega dos resultados, em cumprimento ao PDAS.1 SGAS.

8.2. Inspeções socioambientais

Da mesma forma como previsto para o monitoramento, a UGP definirá os responsáveis pelo conteúdo e formato de relatório das inspeções, número de participantes e sua identificação: caberá à UCGP incluir a participação de representantes do público afetado pelas obras e das partes interessadas no desenvolvimento das obras e ações do PDUOT.

8.3. Avaliação do Desempenho e Melhoria Contínua

O desempenho socioambiental do PDUOT será avaliado pela UGP semestralmente com a participação dos atores do Programa, de acordo com o desenvolvimento das atividades e o andamento das intervenções. Os principais objetivos desta análise são assegurar a contínua adequação e eficácia da gestão socioambiental e identificar oportunidades de melhoria.

Os seguintes itens deverão ser analisados:

- resultado das inspeções ambientais;
- desempenho ambiental do Programa das metas e dos seus indicadores, se for o caso;
- adequação dos recursos disponibilizados;
- resultados das avaliações dos requisitos legais e dos padrões de desempenho do MPAS – BID;
- comunicações feitas às partes interessadas;
- ações preventivas e corretivas adotadas;
- ações decorrentes de reuniões anteriores;
- mudanças que possam afetar a implementação dos programas de gestão socioambientais, inclusive legais; e
- proposição de melhorias.

A análise de desempenho da UGP fornecerá os subsídios para a tomada de todas as decisões e ações necessárias à melhoria da eficácia socioambiental do Programa, incluindo o ajustes de recursos necessários. Os resultados da análise devem ser sintetizados em um Relatório de Desempenho Ambiental, a ser encaminhado ao BID.

ANEXO 1

Plano de Consultas e Participação das Partes Interessadas - PPPI

Considerações

A divulgação de informações sobre o Programa e o espaço de participação de todos é o objetivo do PDAS.10. Essa participação deve ser realizada num processo continuado de consultas e participação pública, com atores diversos fornecendo informações e providenciando respostas. Além, do plano de consultas, entra em atuação o Mecanismo de Resolução de Queixas – MRQ no bojo das ferramentas de gestão socioambiental do PDUOT.

A. PPPI - Consultas Significativas

A introdução do conceito de consulta significativa⁸ visa “ser uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições”. Cabe ao Executor guiar-se pelos elementos da consulta às partes interessadas que compõem o ciclo padrão de todos os projetos que envolvem intervenções e obras financiadas pelo BID. Para organizar o processo de consulta pública o Executor deve adotar os critérios identificados a seguir:

- A linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo o uso de termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;
- Outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- Deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas em cada Componente;
- Qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com zelo e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, portadores de necessidades especiais e ao público não leitor; e
- As informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

O PDUOT é um programa de obras e atividades múltiplas e, como tal, a maior parte das obras e intervenções será detalhada durante a execução do Programa. Neste sentido, será realizada Consulta Pública durante a preparação, considerando uma amostra representativa de projetos e obras. Nas etapas subsequentes de implantação do

⁸Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

Programa as diretrizes de atuação do Executor estão contidas neste capítulo do SGAS, conforme estabelece o PDAS.10. Cabe ao Executor a responsabilidade de providenciar a divulgação de obras e intervenções e dos estudos ambientais elaborados, em consultas públicas adequadas ao público-alvo do Projeto/Programa.

O Plano de Consultas estabelece a forma e conteúdo mínimo para a divulgação do Programa junto ao público-alvo e demais interessados. As intervenções do PDUOT serão implantadas em diversos bairros de Linhares, em momentos distintos e as consultas devem ser adaptadas de acordo com essa realidade. Busca, também, atender às diretrizes do PDAS.10, considerando: i) a extensão territorial da área de abrangência do Programa; ii) e a implantação de um Mecanismo de Resolução de Queixas de fácil acesso e pronta resposta junto à UGP.

Objetivo

O objetivo deste Plano é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa, construindo um processo de troca de informações que possibilite ao Executor – SEMOB e demais instituições: (i) conhecer os projetos das intervenções e as medidas de gestão socioambiental detalhados durante sua execução; (ii) mapear e interagir com as lideranças e associações estabelecidas nas áreas objeto de intervenção; e (iii) identificar particularidades de gênero, PcD, idosos e pessoas LGBTQIA+ e suas demandas em relação ao Programa. Espera-se que as consultas ampliem a comunicação ao público em geral, setores produtivos, instituições públicas e privadas. Este diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, os deferentes bairros e regiões da cidade, destacando as intervenções e propostas distribuídas no território de abrangência do Programa.

Execução

A realização das consultas ficará a cargo da SEMOB/UGP, que mobilizará lideranças, associações, conselhos e demais agentes como articuladores das partes interessadas. As outras instituições serão partícipes na montagem e realização das consultas, como SEMAR, SAS, SMOU, SEMAR e SAEE, de acordo ao esquema de gestão do Programa. Serão consideradas as diferenças de oportunidades baseadas em gênero e os impactos socioambientais que integram a Estratégia de Promoção de Equidade de Gênero deste SGAS.

O Processo de Consulta

A partir da identificação dos principais intervenientes, a consulta pública deve prover a divulgação, informação e sensibilização de forma ampla junto das comunidades, visando uma efetiva apropriação do projeto pelos principais beneficiários e pela população em geral, envolvendo as diversas instituições responsáveis a nível municipal.

Dessa forma, e em cumprimento com as diretrizes dos PDAS, será garantida e comprovada a participação ampla das comunidades abrangidas pelos projetos,

proporcionando oportunidades de participação de população na área de incidência do Programa.

Os convites devem incluir obrigatoriamente as ONGs atuantes na área de abrangência das intervenções, associações setoriais, associações comunitárias e outras organizações da sociedade civil, para discutir os projetos e o SGAS que assegura a viabilidade ambiental e social do PDUOT. Ressalta-se que tais consultas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas vigentes.

O Executor garantirá que as atividades de consulta sejam inclusivas e culturalmente apropriadas e que grupos vulneráveis sejam beneficiados. Poderão ser utilizados meios de comunicação por rádio e mídia local (rádio, TV, mensagens de celular em grupos de WhatsApp) para informar e consultar a população e os grupos-alvo. Igualmente devem ser utilizados os sites institucionais disponíveis, como segue:

<https://linhares.es.gov.br/secretaria-municipal-de-obras-e-servicos-urbanos/>
<https://linhares.es.gov.br/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-e-recursos-hidricos-naturais/>
<https://linhares.es.gov.br/secretaria-municipal-de-assistencia-social/>
<https://linhares.es.gov.br/secretaria-municipal-de-desenvolvimento-urbano/>

Roteiro de Preparação e Execução do Plano de Consultas

Abrangência

Durante a execução da operação, o Executor deve considerar a experiência da administração municipal em comunicação para processos participativos; abertura e manutenção de link específico para o PDUOT no site das Secretarias, que possibilite a consulta aos documentos de projeto das intervenções e os documentos socioambientais pertinentes (AAS/PGAS, MGAS e este SGAS).

Durante as rodadas de consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar os componentes do Programa e os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do Programa, além de aspectos específicos que sejam relevantes na discussão com determinada comunidade. O Executor deve dar prioridade à atualização do link/aba do PDUOT, informando os resultados de cada consulta e a previsão de realização das reuniões subsequentes, por território.

Identificação das Questões Prioritárias

- Alcance a suporte técnico para as pessoas que necessitam de orientação ao acesso às plataformas virtuais (Facebook, Youtube, WhatsApp etc.) – público feminino, PcD, idosos e pessoas LGBTQIA+ que tenha dificuldade no acesso a ferramentas de comunicação a partir de suas moradias;

- Ampliar os tempos de coleta de sugestões e comentários aos estudos ambientais e sociais e ao projeto de forma geral, considerando o tempo reduzido pela sobreposição de tarefas domésticas e familiares, permitindo as mulheres participarem das consultas;
- Verificar se as representações locais incorporam a representação por gênero, a fim de garantir a amplitude das demandas das mulheres e seus anseios e sugestões que contribuam com o desenho proposto no Programa. A experiência em programas semelhantes identificou que, na mobilização das comunidades: (i) haja convite dirigido diretamente às mulheres em linguagem simples e apropriada para aumentar a sua participação e engajamento; e (ii) os mobilizadores sejam das próprias comunidades e tenham a confiança das mulheres locais; e
- Analisar a estatística de participação feminina e masculina resultado da 1ª Consulta Pública previamente a realização de novas rodadas de consulta. Caso haja diferenças significativas, deve-se promover ações que ampliem o equilíbrio participativo em consultas subsequentes incrementando os convites e garantia logística da presença de mulheres e jovens, com maior mobilização de equipe de apoio da UCP para as reuniões e alternativas de participação mais inclusivas.

Identificação e Análise dos Atores e Partes Interessadas

Cabe ao Executor, utilizando-se dos recursos existentes de comunicação social e dados oficiais disponíveis, proceder à identificação das partes interessadas, considerando:

- O interesse de indivíduos ou grupos na implantação do Programa, correlacionando potenciais impactos negativos e benefícios associados;
- Caracterização breve por grupo identificado – setores produtivos, lideranças comunitárias, instituições e conselhos de classe etc.;
- O Executor deverá dar especial atenção ao conteúdo das respostas aos questionamentos feitos pelo público, considerando:
- Ajustes que podem e serão incorporados ao Programa;
- Justificativa técnica e em linguagem didática quando as observações não forem incorporadas. Com base na experiência da 1ª. Consulta Pública e de outras em projetos semelhantes, elaborar metodologia ajustada para as consultas subsequentes durante a implantação do Programa;
- Considerando a experiência da 1ª. Consulta, organizar especialmente e com as ferramentas necessárias para participação, os encontros necessários para atingir os diferentes grupos de partes interessadas ao longo da implementação do projeto, como aqui previsto no Plano de Engajamento das Partes Interessadas;

- Identificação de participantes (institucionais, organizações da sociedade civil e lideranças locais); e
- UGP/SEMOB e representantes de estruturas que participam do Programa.

Organização da Consulta

Verificação da experiência em divulgação e consulta na instituição Executora e demais instituições. Na página web da PML, abas específicas por Secretaria, deverão ser fornecidos os enlaces/links para o acesso aos documentos de projeto e socioambientais, facilitando o acesso e consulta seguindo as diretrizes aqui identificadas e considerando os aspectos apresentados a seguir.

É obrigação do Executor do Programa:

- Identificar locais públicos com fácil acesso ao transporte coletivo e próximo das comunidades afetadas e partes interessadas. Recomenda-se que a PML/SEMOB/UGP realize reuniões presenciais e acessíveis também online, no entorno e/ou proximidades das obras: (i) do trecho da AR da Avenida Interbairros; (ii) dos Parques da Lagoa do Testa, e da Lagoa do Meio; e da (ii) ETE e EEE a serem construídas. Como é usual em processos de consulta e divulgação em conformidade com o PDAS.5 em projetos semelhantes, estruturas de escolas ou CRAS existentes oferecem os requisitos necessários para a realização das reuniões.
- Preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os Componentes do Programa, estudos ambientais que eventualmente sejam solicitados para obras específicas, o MGAS e este SGAS. Esse material também deve ser divulgado no site das Secretarias Municipais e disponibilizado também em meio físico para acesso fácil na sede da PML;
- Prover um responsável para preparar o relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, print-screen etc. Este deve conhecer o Programa e os projetos de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar o MGAS e SGAS;
- Divulgar os eventos, com a antecedência necessária, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo das intervenções;
- Preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase de preparação; e
- Responder as questões relativas aos projetos do Programa que sejam apresentadas pelo público durante a consulta.

É obrigação da equipe de preparação dos projetos e seus relatórios socioambientais:

- Apoiar o Executor na organização da consulta, explicitando os principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas, de acordo com o SGAS;
- Prover esses documentos com antecedência, para que possam ser colocados à disposição do público em meio físico e eletrônico; e
- Incorporar, sempre que possível e viável tecnicamente, as questões apresentadas, nos documentos de análise ambiental e de gestão relacionados aos projetos em pauta.

Para a realização de consultas também disponível em formato virtual deverão ser utilizados sistemas de transmissão, apresentação e participação por meio da internet, levando em conta que o uso deste recurso deve propiciar a participação comunitária de forma inclusiva. Executores de outro projetos financiados junto ao BID tem utilizado a plataforma Youtube para transmissões de eventos. Como outras opções de uso de plataformas online por meio da Internet, são sugeridas:

- Redes Sociais - Facebook, Instagram;
- Chamadas e reuniões virtuais por Zoom ou MSTEams; e
- Ferramentas para Webinar.

Fica a critério do Executor o uso da comunicação que melhor servir aos propósitos da consulta. Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e de curta duração, visando garantir o interesse do público. Quando for necessário, podem ser gravados vídeos por tema específico para facilitar o entendimento do público. Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático.

Chamamento e Mobilização

Tomando em conta o cenário pandêmico (mesmo considerando o avanço atual na interrupção do distanciamento social), toda comunicação envolvendo atividades de mobilização da comunidade, transmissão da Consulta Pública, disseminação de dados, coleta de informações e de manifestações das partes interessadas, e atendimento aos questionamentos deve incluir ferramentas tecnológicas para comunicação remota.

No período da divulgação e chamamento, o Executor proverá um canal de contribuições online para manifestação dos interessados. Esse canal deve estar vinculado ao link da consulta que for criado na SEMOB/UGP. O site informará sobre o canal de captação de demandas dos interessados, solicitando uma identificação prévia do participante, não obrigatória, mas que facilita responder a questões de cada um.

Os meios de transmissão e de comunicação remota previstos - Facebook, Instagram e Youtube - serão utilizados para as seguintes atividades:

- Divulgação da consulta na rede social do Executor com publicação no feed de notícias;

- Atuar como principais meios de transmissão da consulta e manifestação dos participantes;
- Receber manifestações feitas através das páginas Facebook ou Instagram, do canal do YouTube, pelo e-mail disponibilizado pelo Executor e por um número de WhatsApp que estará disponível durante o tempo das apresentações, por mensagens que serão gerenciadas por mediadores. O objetivo não é responder a todos os comentários em tempo real, mas sim, compilar as questões e dúvidas manifestadas durante as apresentações ao vivo ou acessadas posteriormente pelos interessados;
- Os participantes da consulta pública serão incentivados a realizar um breve cadastro, mas sua participação na consulta não pode ser condicionada se houver recusa; e
- Qualquer pessoa poderá assistir o evento, mesmo não possuindo perfil ou cadastro na rede social ou canais de transmissão utilizados, sendo necessário apenas ter um aparelho com sistema de telecomunicação remota (computador, aparelhos celulares etc.), browser e acesso à internet.

Recursos Tecnológicos para Comunicação Remota

O convite para os eventos será publicado nos sites da PML, SEMOB e demais instituições intervenientes com antecedência sugerida de sete (07) dias da data dos eventos. Serão identificadas lideranças, órgãos e entidades locais através de convites diretos, por meio de comunicação remoto (via telefone, redes sociais, WhatsApp e e-mails) convidando os interessados a se inscreverem previamente nos sites onde receberão um link para acessar os eventos. Este mesmo link será divulgado em todas as mídias de comunicação (nas páginas institucionais) para que qualquer interessado possa acessar o evento, mesmo que não convidado diretamente.

Anteriormente ao início das consultas deve ser feito um esforço de chamamento para a participação, identificando o interesse das partes que se inscreveram previamente no cadastro do site e das lideranças representativas conhecidas.

Relatório de Consulta Pública

Ao Executor cabe elaborar Relatório de cada consulta realizada, contemplando: apresentações do Projeto e dos estudos socioambientais; registro de participação com lista de presença, fotos, vídeos, as dúvidas e questões do público assistente e as respostas do Programa às mesmas. Essas respostas podem requerer mais tempo para serem elaboradas, se houver necessidade de busca de dados de projeto e, nesse caso, a resposta inicial deve apontar esse fato. De toda forma, cada intervenção do público deverá ser respondida e os registros serão incorporados aos arquivos do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, onde poderão ser classificadas por tipo e tema de interesse. Identificar, por contagem ou lista de presença, a participação de mulheres, PcD e representantes de grupos minoritários por autodeclaração. O Executor enviará os relatórios para ciência e consideração da equipe técnica do Programa no Banco.

B Mecanismo de Resolução de Queixas - MRQ

De acordo ao marco de políticas ambientais e sociais do Banco, o Mecanismo deve integrar o sistema de gestão ambiental e social do Programa, que será coordenado pela UGP. O mecanismo não é um local de atendimento, mas sim, o instrumento de gestão do contato entre a população e o Programa. Como tal, deve ser divulgado de forma perene pelo Executor, em rotinas de comunicação institucional, por meio da UGP, das outras instituições participantes da execução do PDUOT e meios de comunicação oficial da PML. Outras condições devem ser atendidas na implantação do MRQ:

- Ser projetado considerando também as recomendações das partes interessadas;
- Ser acessível com facilidade e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, por e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros;
- Ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas partes interessadas e contribuir nas decisões para concepção e implementação das intervenções do Programa.

Os profissionais envolvidos no atendimento à população – da UGP ou terceirizados - deverão estar devidamente capacitados para (i) atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões, e (ii) registro e encaminhamento de demandas mais complexas para as áreas competentes.

O formato indicado para o MRQ do PDUOT, que incorpore os atendimentos já implantados pela PML, é criar procedimento que direcione para a UGP as solicitações referentes ao Programa feitas nas ouvidorias de cada instituição participante. Dessa forma a UGP/SEMOB receberia todas as demandas e aplicaria processo unificado de respostas, cumprindo com o disposto no PDAS 10.

Para tanto, a recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ/UGP. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas. O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser acompanhados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando a estrutura de gestão social e ambiental existente na equipe da UGP. A estrutura do MQR deve contar com o seguinte arranjo institucional:

Ouvidorias institucionais: – com designação de 01 profissional receptor das demandas relacionadas ao PDUOT, encarregado da coleta e envio ao MQR/UGP



MRQ/UGP: recebe as demandas encaminhadas setoriais, com 01 profissional dedicado ao tema.



MRQ/UGP:

- Aciona construtoras, outras secretarias de governo, instituições não governamentais para obtenção de respostas adequadas;
- Elabora e encaminha respostas diretamente ao demandante e à ouvidoria setorial onde foi acolhida a demanda inicial
- Sistematiza e tipifica as demandas recorrentes e propõe encaminhamentos a serem integrados em consultas públicas subsequentes.

A Figura Nº 5 ilustra o fluxo de encaminhamento e responsabilidades associadas a cada etapa de acolhimento e resposta efetiva às partes interessadas.

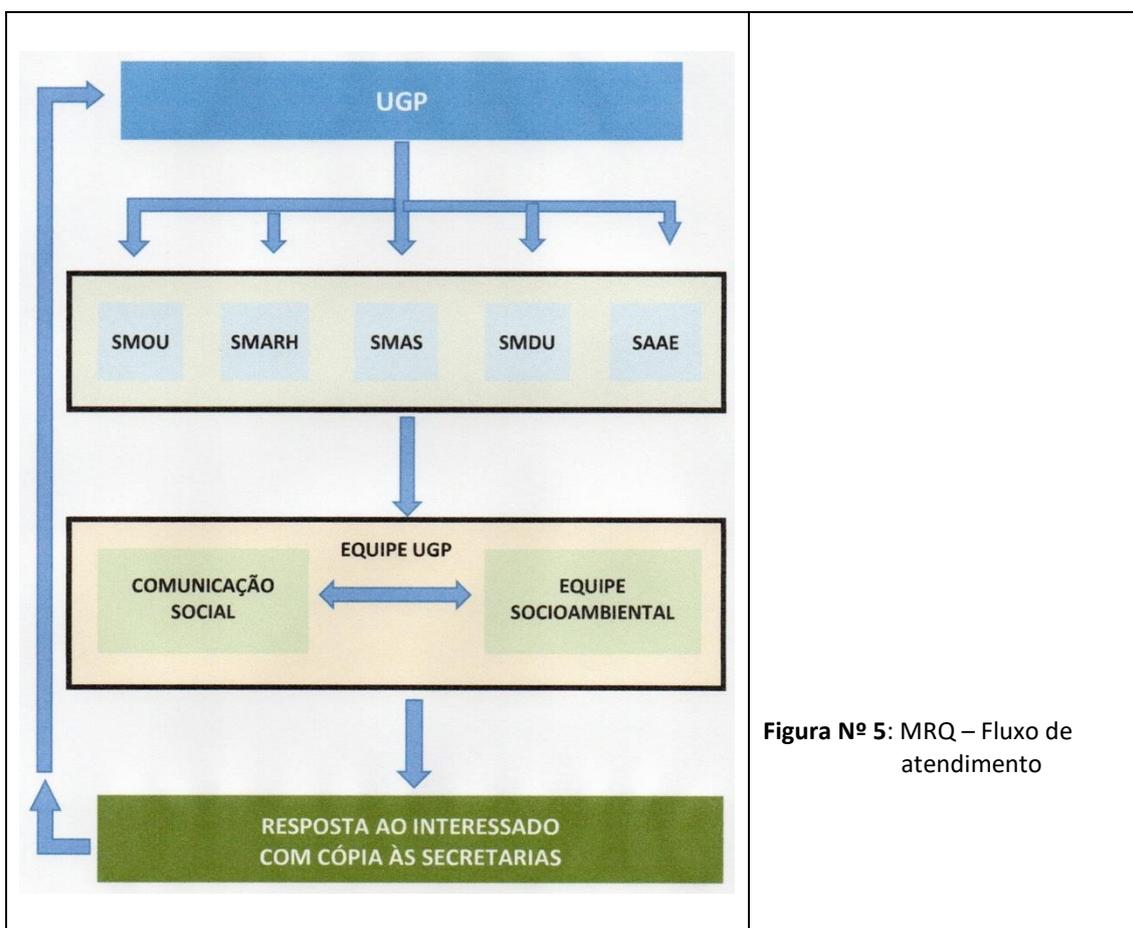


Figura Nº 5: MRQ – Fluxo de atendimento

Além da UGP, as instituições da PML envolvidas no processo de acolhimento e resposta no MRQ são acessíveis on-line, vide links em A. Plano de Consultas.

ANEXO 2

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID - MPAS

O MPAS define dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir, ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados pelo BID. Esses PDAS descrevem os requisitos que o GEPI, por meio dos órgãos coexecutores, deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos financiados pelo PDUOT. São eles:

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;

PDAS 7: Populações Indígenas;

PDAS 8: Patrimônio Cultural;

PDAS 9: Igualdade de Gênero; e

PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O **PDAS 1** – Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais – e o **PDAS 10** – Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações – compreendem as principais **diretrizes de processo**, que descrevem como o desempenho ambiental e social de um projeto deve ser gerenciado durante todo o seu ciclo de vida, começando com as fases de concepção, construção, comissionamento, operação, desmobilização, encerramento e, conforme o caso, pós-encerramento. Já os demais **PDAS 2 a 9** abordam as **questões temáticas do que fazer**.

PDAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Este PDAS estabelece os preceitos para conduzir o processo de avaliação ambiental e social e a gestão dos riscos e impactos e para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS - a ser implantado e gerenciado pelo mutuário durante todo o ciclo de vida do Programa.

Especificamente, o PDAS 1 define diretrizes para: (i) Identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto; (ii) Adotar uma hierarquia de mitigação e uma abordagem cautelosa para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde não for possível evitar, minimizar e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado; (iii) Promover melhor desempenho ambiental e social por meio do uso eficaz de sistemas de gestão; (iv) Garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente; e (v) Promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto, em questões que possam potencialmente afetá-las, e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas

O processo de AIA dos riscos e impactos ambientais e sociais devem incluir aqueles relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática, complementando a avaliação com estudos adicionais específicos, quando necessário. O SGAS incorpora os seguintes elementos: i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a emergências; vi) engajamento de partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.

O SGAS deverá conter ao menos os seguintes elementos: i) procedimentos de identificação dos riscos e impactos socioambientais para todos os tipos de intervenções; ii) os programas de controle e mitigação de impactos específicos para cada tipo de intervenção do PDUOT; iii) definição dos modelos de gestão, funções e responsabilidades, de acordo com a capacidade e competência organizacional de cada órgão executor; iv) programas de resposta a emergências; v) planos de engajamento de partes interessadas; e vi) procedimento para monitoramento, revisão e avaliação do desempenho ambiental e social do Programa. Além disso, o SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções financiadas no PDUOT em conformidade com a legislação ambiental e social vigente. O MPAS e suas Diretrizes detalham os preceitos e orientações sobre cada um desses elementos.

PDAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Este padrão estabelece os requisitos e exigências de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos com a execução dos projetos como abordagem sistemática para melhorar a gestão dos riscos e impactos relacionados com a mão de obra e condições de trabalho identificados durante o processo de AAS. Estes requisitos são guiados em parte, por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de assegurar o respeito e proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores, prevenir o trabalho infantil e trabalho forçado, e assegurar os meios necessários e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho, entre outros aspectos:

PDAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO

Descreve os requisitos para a gestão dos recursos ambientais e a prevenção e controle da poluição, com o objetivo de evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, promover o uso mais sustentável dos recursos, reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas ao projeto e minimizar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos. Como exigências, deverão ser consideradas as condições ambientais e aplicados os princípios e viabilidades técnicas viáveis técnica e financeiramente em termos de eficiência de recursos e prevenção de poluição que sejam mais adequados para evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do projeto e consistentes com as boas práticas internacionais da indústria (GIIP), conforme refletidas em várias fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS) do Grupo Banco Mundial.

PDAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE

Estabelece os requisitos para identificar e mitigar a potencial exposição da comunidade a riscos e impactos causados pelo projeto, incluindo aqueles causados por desastres naturais e

mudanças climáticas. Objetiva antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas em circunstâncias rotineiras e não rotineiras pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto; garantir a salvaguarda de pessoas e propriedades em consonância com os princípios de direitos humanos e evitar impactos adversos sobre o projeto em si, por conta de desastres naturais e mudanças climáticas durante a vida do projeto.

PDAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Este padrão aborda os potenciais impactos da aquisição de terras relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência). Os princípios que regem este PDAS envolvem: evitar ou minimizar o deslocamento; evitar relocação forçada; antecipar, evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição, aplicando medidas de compensação, redução de interrupção de serviços, e assegurando a divulgação, participação e consulta informada das pessoas afetadas; melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas; e proporcionar os meios para melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas. Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, **não serão elegíveis** para financiamento.

PDAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS

Estabelece as diretrizes e os requisitos de proteção e conservação da biodiversidade, manutenção dos serviços ecossistêmicos, restrição e controle de espécies exóticas invasoras, e de gestão sustentável dos recursos naturais vivos, guiados pela Convenção Mundial sobre Diversidade Biológica.

Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste PDAS são aplicados a projetos (i) localizados em habitats modificados, naturais e críticos; (ii) que potencialmente impactam ou dependem de serviços ecossistêmicos sobre os quais o mutuário tenha controle direto da administração ou influência significativa; ou (iii) que incluam a produção de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, pecuária, pesca e silvicultura). Tomando em conta essas diretrizes, **não serão financiadas** obras ou atividades que envolvem conversão e/ou degradação em habitats naturais críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre habitats naturais e os serviços ecossistêmicos que prestam, bem como atividades que envolvem introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas nos biomas Caatinga e Cerrado.

PDAS 7: POVOS INDÍGENAS (E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

Este Padrão de Desempenho objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada (ICP) de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.

As comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais⁹ e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Para salvaguardar as populações indígenas e tradicionais e seus direitos contra impactos adversos, os projetos de Categoria A devido a este tipo de impactos **não serão elegíveis** para financiamento pelo PDUOT.

Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica os povos indígenas e/ou tradicionais como partes interessadas, os requisitos de participação e consentimento devem ser implementados de acordo com PDAS 1, 7 e 10, e em conformidade com a legislação pertinente no Brasil.

PDAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL

Este PDAS contém diretrizes e requisitos detalhados para a proteção de sítios de valor cultural tangível e intangível. Segundo essas diretrizes, projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos, **não são elegíveis para financiamento pelo PDUOT**. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário deve identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário deverá contratar profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural.

PDAS 9: IGUALDADE DE GÊNEROS

Este PDAS trata da igualdade de gênero e estabelece as diretrizes e requisitos para: antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, e quando inevitáveis, mitigar ou compensar estes impactos; lograr incluir todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, deverão ser estudadas oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

PDAS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Este PDAS estabelece as diretrizes e exigências para desenvolver e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) como uma abordagem sistemática e permanente durante o ciclo de vida do projeto, que responda à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, incluindo os seguintes elementos:

- i) análise e planejamento das partes interessadas, com mapeamento dos atores envolvidos e destaque para a inclusão de grupos vulneráveis ou desfavorecidos;

⁹ **Povos tradicionais** são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

- ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva;
- iii) divulgação e disseminação de informações;
- iv) processo de consulta significativa e participação;
- v) comunicação externa para receber e registrar participações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas e rastrear e documentar as respostas;
- vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do PDUOT; e
- vii) procedimento para reportar às partes interessadas o progresso na implementação dos programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

POLÍTICA DE ACESSO À INFORMAÇÃO – OP 102

Esta Política tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo PDUOT e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e na forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações relacionadas como confidenciais e listadas na Operação.

O Programa com as principais características dos seus projetos, bem como os estudos ambientais e sociais relacionados deverão ser amplamente divulgados, antes da realização das Consultas Públicas. Estes documentos também deverão ser publicados nos sites do Município dedicados ao Programa e do BID.

ANEXO 3

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

1. Plano de Ação de Emergência

As intervenções do Programa deverão ter um Plano de Ação de Emergência – PAE, descrevendo os riscos decorrentes de sua implantação e os procedimentos que deverão ser adotados para resolver as emergências. Este Plano deve ser preparado e divulgado antes do início das obras e deve contemplar também as diretrizes apresentadas a seguir.

2. Medidas de Segurança

Medidas de segurança para evitar acidentes, tais como uso de equipamentos e instrumentos adequados, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fiscalização contínua das empresas e das obras, alerta aos funcionários e exigência de cursos de segurança no trabalho, deverão fazer parte da rotina da UCP.

3. Controlar da Entrada de Pessoas nas Obras

A entrada e saída de pessoas nas obras deve ser rigorosamente controlado para manter o local seguro e impedir acidentes, seja por distração ou por falta de equipamentos de segurança. Os locais de demolição devem ser bem isolados e devidamente evacuados para evitar acidentes. Nestes aspectos, a UCP deve ser rigorosa ao cobrar das empresas construtoras a implementação dos programas do PGAS relacionados.

4. Uso de Equipamentos de Segurança

Todo visitante, assim como todo trabalhador da obra, deve usar os EPIs obrigatórios: capacetes, luvas, mangas, calçados, e o que mais for necessário para atividades específicas como cinturões, cordas, protetor facial etc. Esses equipamentos deverão ser distribuídos para toda a equipe e utilizados sempre. Caberá à empresa construtora e a UCP conferir a certificação e o prazo de validade desses equipamentos.

5. Emergência

Ocorrendo uma emergência, o PAE, que deve ser do conhecimento de todos, deve ser seguido, mantendo-se a calma e a organização. Além disso, qualquer ocorrência deve ser comunicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEST.

O primeiro passo deve ser uma ligação para um serviço de emergência do município ou do estado, discando o número 192 em caso de doenças, ferimentos e intoxicações; e Corpo de Bombeiros, se ocorrerem soterramentos ou alguém ficar preso em um lugar de difícil acesso.

6. Elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE

O PAE pode ser realizado de diferentes maneiras, podendo variar de empresa para empresa. Recomenda-se que a UCP adote o modelo da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB bastante conhecida e adotada pelas empresas da construção civil, que indica a inclusão das seguintes informações:

- nome e endereço da obra;
- descrição das instalações;

- contato dos representantes da obra para caso de emergência;
- lista das possíveis situações perigosas;
- área de abrangência do PAE, de acordo com os danos que podem ser causados ao redor da obra;
- atribuição de responsabilidades, nomeando uma tarefa específica para cada trabalhador em caso de emergência;
- fluxograma de acionamento, indicando o contato no caso de um acidente;
- relação de todos os participantes, todos os integrantes da equipe de obras, todos os materiais para segurança, como extintores de incêndio, alarmes, mangueiras, máscaras, ambulâncias, sistemas alternativos de comunicação e de energia;
- meios de acionamento de serviços de emergência como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, hospitais próximos etc.;
- procedimentos de emergência estruturados de acordo com todas as informações fornecidas para combater os riscos detectados;
- divulgação do PAE para que seja de conhecimento de todos os envolvidos com a obra; e
- cronograma de exercícios práticos e teóricos para capacitar toda a equipe a lidar com emergências.

O PAE das obras do PDUOT deverá ter uma linguagem simples, clara e alinhada com o dia a dia da obra.

7. Direitos e Deveres da Empresa Construtora em Caso de Emergência

Os deveres da empresa construtora, bem como dos seus gerentes e chefes de equipe com relação à segurança da obra e dos seus trabalhadores deverão ser constantemente cobrados pelo Mutuário considerando os seguintes aspectos:

- aplicação de todos os procedimentos de segurança;
- treinamento de todos os funcionários dentro do horário de trabalho e com remuneração;
- permitir que pelo menos um representante dos empregados acompanhe as fiscalizações legais;
- elaborar documentos que apresentem os riscos detectados no ambiente de trabalho e as formas de diminuir-los ou preveni-los;
- Preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) em caso de acidentes, notificando as autoridades competentes, mesmo se o trabalhador não for afastado.

8. Direitos e Deveres dos Trabalhadores em Caso de Emergência

Todos os funcionários deverão estar cientes dos riscos das atividades que realizam e cuidar da própria saúde, principalmente utilizando os EPIs adequados. Também é dever dos trabalhadores assistir às palestras, bem como utilizar, conservar e guardar os equipamentos de segurança. O não cumprimento dessa exigência pode causar advertências e até demissão por justa causa.

Obras na Amostra Representativa

